JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 10
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Curvelândia 11
Câmara Municipal de Paranatinga 49
Câmara Municipal de Poconé 49
Câmara Municipal de Ponte Branca 50
Câmara Municipal de Poxoréu 51
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 51
Câmara Municipal de São José do Povo 59
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 60
Câmara Municipal de São José do Xingu 60
Câmara Municipal de Tabaporã 62
Câmara Municipal de Tangará da Serra 75
Câmara Municipal de Várzea Grande 75
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 76
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 77
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 91
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 91
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 91
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 92
Prefeitura Municipal de Água Boa 94
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 138
Prefeitura Municipal de Alto Garças 138
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 139
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 141
Prefeitura Municipal de Apiacás 159
Prefeitura Municipal de Araguainha 204
Prefeitura Municipal de Arenápolis 239
Prefeitura Municipal de Aripuanã 246
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 256
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 257
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 284
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 286
Prefeitura Municipal de Brasnorte 287
Prefeitura Municipal de Cáceres 292
Prefeitura Municipal de Campinápolis 304
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 323
Prefeitura Municipal de Campo Verde 326
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 329
Prefeitura Municipal de Canarana 333
Prefeitura Municipal de Carlinda 340
Prefeitura Municipal de Castanheira 341
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 347
Prefeitura Municipal de Cláudia 373
Prefeitura Municipal de Cocalinho 374
Prefeitura Municipal de Colíder 385
Prefeitura Municipal de Colniza 386
Prefeitura Municipal de Comodoro 421
Prefeitura Municipal de Confresa 422
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 434
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 435

Prefeitura Municipal de Cuiabá 436
Prefeitura Municipal de Curvelândia 437
Prefeitura Municipal de Diamantino 444
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 447
Prefeitura Municipal de General Carneiro 448
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 452
Prefeitura Municipal de Itiquira 454
Prefeitura Municipal de Jaciara 455
Prefeitura Municipal de Jangada 457
Prefeitura Municipal de Jauru 459
Prefeitura Municipal de Juara 460
Prefeitura Municipal de Juína 482
Prefeitura Municipal de Juruena 483
Prefeitura Municipal de Juscimeira 488
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 488
Prefeitura Municipal de Matupá 488
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 490
Prefeitura Municipal de Nobres 522
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 524
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 526
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 529
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 550
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 568
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 569
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 572
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 581
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 587
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 591
Prefeitura Municipal de Paranatinga 592
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 592
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 601
Prefeitura Municipal de Poconé 602
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 604
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 604
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 605
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 633
Prefeitura Municipal de Poxoréu 636
Prefeitura Municipal de Querência 641
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 641
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 643
Prefeitura Municipal de Rondolândia 644
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 649
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 649
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 652
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 654
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 691
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 693
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 693
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 700
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 708
Prefeitura Municipal de São José do Povo 713
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 714
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 715
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 716
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 716
Prefeitura Municipal de Sorriso 717
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 722
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 733
Prefeitura Municipal de Tesouro 748
Prefeitura Municipal de Torixoréu 753
Prefeitura Municipal de União do Sul 762
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 763

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 768
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 787
Prefeitura Municipal de Vila Rica 790
Terceiros 791

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle diária - **SCD nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2020**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para do Sistema de Controle de diária da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Revogadas as disposições em contrário."

Leonardo Tadeu Bortolin, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2020 – VERSÃO 001/2020,** *que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno* da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diária - **SCD nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2024**, da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º 001/2024 – VERSÃO 001/2024

ASSUNTO: Normas Internas de Diárias

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenação Administrativa Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Coordenação Adm Financeira *e todos os órgãos da administração da* Associação Mato-grossense dos Municípios AMM

SISTEMA ADMINISTRATIVO: ***SCD*** – Sistema controle de Diária.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar e normatizar os procedimentos administrativos sobre concessão de diárias para os servidores do Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM desde a sua solicitação até a prestação de conta, com o intuito de garantir condições para o exercício de suas funções ou atribuições a eles delegadas em local diverso da sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

2) Otimizar as despesas desta natureza prevenindo possíveis danos ao erário público.

II) DOS CONCEITOS

1) Diária: **É uma indenização destinada a atender gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando necessário o deslocamento transitório e eventual do beneficiário para localidade fora da sede da** Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, com a finalidade de realizar atividades ligadas a esta Associação;**

2) Sede: **Entende-se como sede os limites territoriais da** Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

III) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal;

2) A Constituição Estadual de Mato Grosso;

3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências.

4) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e dá outras providências.

5) Acórdão nº 1.783/2003, Despesa. Diária. Observância de critérios para estabelecimento do valor. Formalização da prestação de contas.

6) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso.

7) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

8) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e dá outras providências;

9) Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

10) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa **o SFI (Sistema Financeiro)**, na qual, **é o Órgão Central do Sistema Administrativo** referente ao Financeiro **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme disposto no ANEXO I da resolução 005/2012, ou seja, o seu representante (Gestor):

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir, distribuir tarefas e controlar os trabalhos a ser executado no Departamento de Coordenadoria Administrativa e Financeira e nas Unidades executoras;

d) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.

e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento Coordenadoria Administrativa e Financeira;

f) Coordenar os trabalhos Departamento Coordenadoria Administrativa e Financeira de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de Controle na Administração **da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.**

2) Das Unidades Executoras:

2.1) Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as, **Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **SCD** -**Sistema Controle de Diária,** na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as suas otimizações, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e **da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pelo do Controle Interno:

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pelo Controle Interno **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, tendo as seguintes atribuições entre outras, que se fizerem necessárias dentro dos termos legais - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCD - Sistema Controle de Diária, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Presidente **da** Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM o, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) DA SOLICITAÇÃO

1.1) A solicitação de diárias do servidor deverá ser feita ao ordenador de despesas com anuência da coordenação administrativa de finanças nos moldes do **anexo I** desta normativa, contendo as seguintes informações:

a) Nome do servidor;

b) Valor das diárias;

c) Quantidade de diárias;

d) Destino da viagem;

e) Justificativa da viagem: **explicitando** o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno; ou **explicitando** a necessidade, caso utilize-se do disposto no **subitem 1.2** que se seguem;

f) Meio de Transporte;

g) Total de recursos para passagem e diárias.

1.2) Nos casos em que o servidor estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor poderá entrar em contato com o seu superior imediato, requerendo o necessário, e este, fará a solicitação à Coordenadoria Administrativa e Financeira da (s) diária (s) a qual após analise se necessária (s) será liberada,

1.3) No que se refere ao **item 1.2** do procedimento anterior, o servidor deverá comprovar a necessidade da permanência em maior tempo do que o requerido inicialmente, justificando através da prestação de contas.

1.4) A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, para a** Coordenação Administrativa financeira com no mínimo 05 (dias) de antecedência da viagem exceto em caso de urgência.

1.5) É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

1.6) É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade.

1.7) É vedado empenhar e pagar diárias para mais de um servidor num mesmo processo de despesa.

1.8) Se o recebimento da diária for feito por valor inferior à tabela de diárias em vigência o servidor terá direito à diferença apurada, paga por meio de complementação pelo mesmo procedimento dado à diária.

1.9) O servidor não poderá receber em hipótese alguma, diárias superiores ao seu salário base ficando estabelecido o limite máximo de 14(catorze) diárias mensal com exceção dos motoristas;

1.10) Após deferido a autorização para que o servidor participe de cursos dentro ou fora do Estado, com suas respectivas diárias, o servidor poderá solicitar suporte de locomoção tais como: Carro disponível pela administração, ou passagem de ônibus ou van, e para fora do estado avião, de ida e volta, a qual será analisada e deferida ou indeferida pelo Gerente ou Coordenação Administrativa Financeira responsável da pasta.

2) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1) Os colaboradores da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM,**deverão apresentar até o quinto dia útil após o regresso da viagem o relatório de viagem devidamente preenchido, conforme Anexo II desta instrução normativa , contendo os seguintes informes:

a) Data e hora de saída;

b) Data e hora de chegada;

c) Nome do servidor:

d) Cargo;

e) Veículo com a numeração da respectiva placa;

f) Quantidade de diárias e valores totais;

g) Objetivo da viagem;

h) Cidade de destino;

i) Atividades realizadas;

j) Diário de bordo; (**para motoristas)**

k) Documento comprobatório,

2.2) Os documentos comprobatórios de viagem relacionado no item 2.1. alínea I deverão ser:

a) Facultativo (Bilhetes de passagens de avião ou ônibus em nome do servidor);

b) Obrigatoriamente, comprovantes de participação em cursos, comprovantes em treinamentos e eventos (certificado, declaração de participação/atestado ou lista de freqüência, entre outros);

c) Notas Fiscais de Almoço em Restaurante.

2.4) As prestações de contas relatada **no item 2.3** devera obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

b) Documentos comprobatórios relacionado no **item 2.2 das** prestações de contas.

2.5) A apresentação parcial dos documentos contidos no item **2.2** já será o suficiente para comprovação desde que o servidor não tenha posse dos demais com exceção dos comprovantes obrigatórios relatados na alínea **b** e **c** do item **2.2.**

2.6) Os dados do servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho;

2.8) O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

2.9) Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias, através de depósito em conta bancária da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, anexando ao relatório de viagem o comprovante original do depósito;

2.10) Caso o servidor demorar-se fora da sede por tempo maior que o prefixado, serão ressarcidas ao servidor as diárias correspondentes aos excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada, e que este não tenha se utilizado do dispositivo **descrito no subitem 1.6 dos procedimentos desta normativa.**

2.11) O servidor somente poderá receber restituição das diárias excedentes caso houver um empenho de diárias anterior a este.

2.12) Compete ao superior hierárquico do servidor, por despacho fundamentado, anular as diárias indevidas.

2.13) O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório a que se refere, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da lei.

2.14) Todas as diárias deverão ter suas prestações de contas entregues no departamento de contabilidade até o dia 10 de dezembro de cada ano, independente de ter transcorrido o prazo estipulado nos **subitem 2.3 e subitem 2.10 dos procedimentos desta normativa.**

2.15) No dia 10 de dezembro de cada ano, o departamento de contabilidade fará a apuração das diárias que se encontram com prestação de contas em aberto e notificará o servidor para até o dia 20 de dezembro de cada ano regularizar, ou devolver o valor correspondente as diárias recebidas através de depósito em conta bancária em nome da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**

2.16) Após o dia 10 de dezembro somente serão empenhadas diárias com autorização expressa do Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, sendo que as mesmas deverão ter suas prestações de contas entregues antes do dia 30 de dezembro de cada ano;

2.17) Todo servidor que viajar em veículo da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM** terá que apresentar juntamente nas prestações de contas das diárias uma cópia do diário de bordo do veiculo no relatório de viagem. **(Somente para motoristas de veículos automotores)**

3) DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1) Havendo irregularidade, o responsável deverá ser notificado pelo Setor responsável e comunicar a Coordenação Adm. Financeira, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis possa regularizar a pendência.

4) DAS PENALIDADES

4.1) A inobservância da notificação expedida pelo responsável do setor de ser informando à coordenação de finanças ensejará a retenção de novos pedidos de diária.

4.2) Caso haja o descumprimento do disposto no subitem 1.9 dos procedimentos desta normativa o servidor deverá efetuar a devolução do valor e, se houver reincidência, o mesmo estará sujeito às penalidades descritas no regimento interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

4) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

5) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

6) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder presidente executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

8) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Presidente da **Associação Mato-grossense dos Município AMM**, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa

9) O chefe de poder presidente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Compete aos servidores fazer os pedidos de diárias, quando este for a serviço da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** deslocar de sua sede de trabalho em conformidade com os itens que se segue os procedimentos;

2) Compete ao Coordenador Administrativo Financeira, a responsabilidade de liberação das diárias necessárias aos servidores da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** para devidos fins;

3) O departamento de Recursos Humanos da da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** deverá consultar a Coordenação Administrativa **Financeira,** antes de finalizar uma rescisão ou liberar uma licença e caso o servidor possua prestações de contas de diárias em aberto, ou irregularidades não sanadas o valor das diárias deverá ser descontado na rescisão, ou no caso da licença, no salário;

4) O Departamento de Recursos Humanos deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social;

5) O Controle Interno deverá observar a aplicação da presente norma e emitir relatório ao Presidente da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** caso haja alguma irregularidade;

6) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCCI da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

NOIDES CENIO DA SILVA

Controlador Interno AMM

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º *001/2024*

SOLICITAÇÃO DE ( ) DIÁRIAS ( ) PASSAGENS

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		**Data de Nascimento**	
Cargo ou Função que ocupa			
2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM			
3. DESTINO (Ida e Volta)			
4. PERÍODO DE AFASTAMENTO			
SAÍDA	**Data**		**Horário**
RETORNO	**Data**		**Horário**
5. TRANSPORTE			
Empresa terrestre	**Veículo Oficial**	**Empresa Aérea**	**Outros:**

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km):

6. DADOS BANCARIOS:			
CRÉDITO: Banco	**Agencia**	**C/C**	

6. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento::					
Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?		Sim		Não	
Justifique (caso negativo):					
Chefia Imediata Carimbo Identificação		**Autoridade Concedente** Carimbo Identificação			

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM

RESOLUÇÃO 001/2024

NOME DO BENEFICIÁRIO

II

CARGO

III

CÓDIGO/MATRICULA	**180**	**NE/PROCESSO**

IV

DATA VIAGEM	**DATA SAIDA**	**DATA CHEGADA**
HORA VIAGEM	**HORA SAIDA**	**HORA CHEGADA**

V

MEIO LOCOM/VEICULO/PLACA	Carro da AMM

VI

ORIGEM	**DATA**	**DESTINO**
SERVIÇOS EXECUTADOS		

VIII

RESULTADOS OBTIDOS

IX – ASSINATURA_____ DATA __/__/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT -ATO N.º 001/2024

ATO N.º 001/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, brasileira, solteira, com matrícula interna neste ente público sob n.º 75; residente e domiciliada nesta cidade de Alto Garças-MT, **do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças** da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - nº 003/2024, de 19 de janeiro de 2024, via 1Doc, e seus despachos, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a serem gozadas em duas etapas, **a primeira etapa a ser usufruída será a partir do dia 11 a 30 de março de 2024 e a segunda etapa a partir do dia 02 a 11 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005, de 31 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, ocupante do cargo de Telefonista da Câmara Municipal de Cáceres-MT,**30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024**, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a partir do dia **02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS DO BALANÇO

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					1.399.992,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.148.839,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				622.310,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			587.451,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		510.731,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	225.291,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.683,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	1.765,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.882,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.278,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	702,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.405,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.133,30				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	588,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.999,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.656,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.342,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.720,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	13.720,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.859,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.859,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.099,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	7.936,38				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.823,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				526.528,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			526.528,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.191,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.567,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.624,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	28.303,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.482,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	2.534,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.198,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.323,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.345,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.092,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	7.747,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	401,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.906,13				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	412,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.130,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		177.928,75			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	5.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.510,26				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	3.195,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.590,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	36.324,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.010,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	739,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	101.054,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	232,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.483,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		32.446,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.168,22				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.440,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.018,40				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	4.379,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.170,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.170,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.148.839,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				622.310,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			587.451,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.731,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	225.291,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.683,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.765,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.882,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.278,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	702,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.405,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.133,30				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	588,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.999,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	48.656,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.342,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.720,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.720,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.859,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.859,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.099,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	7.936,38				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.823,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				526.528,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			526.528,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.191,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.567,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.624,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.303,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.482,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.534,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.198,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.323,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	3.345,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.092,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.747,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	401,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.906,13				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	412,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		177.928,75			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	5.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.510,26				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.195,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.590,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	36.324,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.010,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	739,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	101.054,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	232,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	6.483,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		32.446,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.168,22				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.440,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.018,40				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	4.379,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.170,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.170,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			251.152,11		

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			251.152,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		199.158,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	199.158,13				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.993,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12.445,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	16.287,23				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.538,52				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.333,23				
				TOTAL		1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					1.399.992,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.148.839,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				622.310,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			587.451,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		510.731,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	225.291,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.683,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	1.765,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.882,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.278,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	702,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.405,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.133,30				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	588,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.999,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.656,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.342,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.720,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	13.720,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.859,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.859,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.099,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	7.936,38				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.823,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				526.528,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			526.528,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.191,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.567,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.624,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	28.303,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.482,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	2.534,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.198,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.323,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.345,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.092,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	7.747,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	401,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.906,13				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	412,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.130,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		177.928,75			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	5.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.510,26				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	3.195,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.590,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	36.324,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.010,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	739,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	101.054,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	232,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.483,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		32.446,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.168,22				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.440,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.018,40				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	4.379,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.170,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.170,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					1.399.992,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			251.152,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		199.158,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	199.158,13				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.993,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	12.445,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	16.287,23				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.538,52				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.333,23				
				TOTAL GERAL		1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1.399.992,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.148.839,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				622.310,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			587.451,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.731,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	225.291,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.683,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	1.765,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.882,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.278,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	702,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.405,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.133,30				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	588,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.999,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.656,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.342,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.720,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	13.720,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.859,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.859,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.099,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	7.936,38				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.823,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				526.528,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			526.528,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.191,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.567,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.624,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	28.303,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.482,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.534,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.198,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.323,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.345,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.092,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.747,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	401,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.906,13				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	412,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		177.928,75			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	5.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.510,26				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	3.195,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.590,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	36.324,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.010,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	739,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	101.054,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	232,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	6.483,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		32.446,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.168,22				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.440,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.018,40				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	4.379,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.170,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.170,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1.399.992,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			251.152,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		199.158,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		199.158,13			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.993,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		12.445,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		16.287,23			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		390,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		14.538,52			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		8.333,23			
				UNIDADE		1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					
01 11 01	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1.399.992,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.148.839,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				622.310,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			587.451,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.731,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	225.291,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.683,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.765,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.882,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.278,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	702,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.405,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.133,30				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	588,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.999,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.656,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.342,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.720,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	13.720,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.859,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.859,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.099,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	7.936,38				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.823,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				526.528,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			526.528,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.191,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.567,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.624,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	28.303,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.482,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.534,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.198,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.323,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.345,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.092,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.747,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	401,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.906,13				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	412,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		177.928,75			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	5.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.510,26				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.195,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.590,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	36.324,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.010,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	739,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	260,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	101.054,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	232,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.483,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		32.446,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.168,22				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.440,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.018,40				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	4.379,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.170,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.170,00				

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					
01 11	**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**					
01 11 01	**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**					**1.399.992,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					251.152,11
4.4	INVESTIMENTOS				251.152,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			251.152,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		199.158,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	199.158,13				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.993,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	12.445,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	16.287,23				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.538,52				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.333,23				
				TOTAL GERAL		1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orgao: 01 CAMARA MUNCIPAL

Unidade Orcamentaria: 11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
031	Ação Legislativa	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	199.158,13		199.158,13
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.143.439,89	1.143.439,89
2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		5.400,00	5.400,00
2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA		51.993,98	51.993,98
	TOTAL	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
	TOTAL GERAL	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
031	Ação Legislativa	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00
	TOTAL	199.158,13	1.200.833,87	1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.399.992,00	0,00	1.399.992,00
01 031	Ação Legislativa	1.399.992,00	0,00	1.399.992,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.399.992,00		1.399.992,00
	TOTAL	1.399.992,00	0,00	1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNCIPAL**		**1.399.992,00**
01	**11**	**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**	**1.399.992,00**
	01	Legislativa	1.399.992,00
T O T A L G E R A L			1.399.992,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNCIPAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.731,79	0,00	0,00	510.731,79	510.731,79	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.999,10	0,00	0,00	62.999,10	62.999,10	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.720,34	0,00	0,00	13.720,34	13.720,34	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.859,75	0,00	0,00	34.859,75	34.859,75	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	52.191,23	0,00	0,00	52.191,23	52.191,23	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	69.662,34	0,00	0,00	69.662,34	69.662,34	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	1.130,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.936,75	0,00	0,00	177.936,75	177.928,75	8,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	32.446,59	0,00	0,00	32.446,59	32.446,59	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	193.170,00	0,00	0,00	193.170,00	193.170,00	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	199.158,13	0,00	0,00	199.158,13	199.158,13	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.993,98	0,00	0,00	51.993,98	51.993,98	0,00

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.399.992,00	8,00
TOTAL ORCAMENTARIO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.399.992,00	8,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.399.992,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.399.992,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.320.000,00	1.148.847,89	1.148.839,89	1.140.365,05	1.131.362,20	8,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.000,00	622.310,98	622.310,98	622.310,98	613.308,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.000,00	526.536,91	526.528,91	518.054,07	518.054,07	8,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	80.000,00	251.152,11	251.152,11	131.943,92	131.943,92	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	251.152,11	251.152,11	131.943,92	131.943,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.399.992,00	1.272.308,97	1.263.306,12	8,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.399.992,00	1.272.308,97	1.263.306,12	8,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.399.992,00	1.272.308,97	1.263.306,12	8,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	86.907,24	4.486,96	4.486,96	82.420,28	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	86.907,24	4.486,96	4.486,96	82.420,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	91.107,24	8.686,96	8.686,96	82.420,28	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.399.992,00	1.162.800,00
		0,00	0,00			1.399.992,00	1.162.800,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**82.420,28**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.399.992,00	1.162.800,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		82.420,28	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.399.992,00	1.162.800,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		82.420,28	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**307.161,73**	**256.122,69**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**173.542,11**	**173.743,45**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		136.685,88	95.997,24	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.576,96	13.618,00
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	91.107,24	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.686,96	13.618,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		127.683,03	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.890,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	4.890,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		159.965,15	160.125,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.002,85	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		23.461,56	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		170.475,85	160.125,45	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	32.997,90
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	32.997,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.961,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		5.105,27	0,00	ISS (F)		2.543,44	0,00
ISS (F)		3.441,37	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.163,43	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		6.617,40	4.401,60	PENSAO ALIMENTICIA (F)		6.617,40	4.401,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		95.640,58	104.072,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		95.640,58	104.072,33
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.190,43	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.577,74	18.653,62
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		26.070,25	18.653,62	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**147.196,58**	**95.997,24**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		29.410,55	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		147.196,58	95.997,24
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**95.997,24**	**13.618,00**	CONTA ÚNICA (F)		147.196,58	95.997,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		95.997,24	13.618,00				
CONTA ÚNICA (F)		95.997,24	13.618,00				
TOTAL		**1.803.150,97**	**1.432.540,69**	**TOTAL**		**1.803.150,97**	**1.432.540,69**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**147.196,58**	**95.997,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**147.196,58**	**95.997,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**147.196,58**	**95.997,24**
CONTA ÚNICA (F)	F	147.196,58	95.997,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**382.672,02**	**309.259,75**
IMOBILIZADO		**382.672,02**	**309.259,75**
BENS MOVEIS		**211.703,65**	**235.494,44**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	11.200,71	11.200,71
VEÍCULOS (P)	P	0,00	54.482,65
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	33.374,16	11.602,16
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	55.770,98	47.437,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	111.357,80	110.771,17
BENS IMÓVEIS		**242.626,99**	**144.001,27**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.750,00	1.750,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	52.130,40	142.251,27
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	188.746,59	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-71.658,62**	**-70.235,96**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-71.383,10	-70.117,88
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-275,52	-118,08
TOTAL		**529.868,60**	**405.256,99**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**46.349,51**	**16.954,19**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**35.838,81**	**12.064,19**
PESSOAL A PAGAR		**26.835,96**	**12.064,19**
PESSOAL A PAGAR	P	26.835,96	12.064,19
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**9.002,85**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	3.332,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.670,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.890,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**4.890,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	4.890,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**10.510,70**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**10.510,70**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	2.069,20	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	2.492,51	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	5.948,99	0,00
TOTAL PASSIVO		**46.349,51**	**16.954,19**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**483.519,09**	**388.302,80**
RESULTADOS ACUMULADOS		**483.519,09**	**388.302,80**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**483.519,09**	**388.302,80**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	95.216,29	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	388.302,80	388.302,80
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**483.519,09**	**388.302,80**
TOTAL		**529.868,60**	**405.256,99**

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		147.196,58	95.997,24	PASSIVO FINANCEIRO (19.513,55)+RP não Proc.(127.683,03)		147.196,58	95.997,24
ATIVO PERMANENTE		382.672,02	309.259,75	PASSIVO PERMANENTE		26.835,96	12.064,19
				SALDO PATRIMONIAL		355.836,06	297.195,56

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**163.783,19**	**206.349,42**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		163.783,19	206.349,42
				TOTAL		**163.783,19**	**206.349,42**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**147.196,58**	**95.997,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**147.196,58**	**95.997,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**147.196,58**	**95.997,24**
CONTA ÚNICA (F)		147.196,58	95.997,24
TOTAL		**147.196,58**	**95.997,24**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**19.513,55**	**4.890,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**9.002,85**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**9.002,85**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		3.332,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.670,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.890,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**4.890,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	4.890,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**10.510,70**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**10.510,70**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		2.492,51	0,00
CONSIGNAÇÕES		5.948,99	0,00
CONSIGNAÇÕES		2.069,20	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**127.683,03**	**91.107,24**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**127.683,03**	**91.107,24**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**91.107,24**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	91.107,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**127.683,03**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		127.683,03	0,00
TOTAL		**147.196,58**	**95.997,24**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**382.672,02**	**309.259,75**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**26.835,96**	**12.064,19**
IMOBILIZADO		**382.672,02**	**309.259,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**26.835,96**	**12.064,19**
BENS MOVEIS		**211.703,65**	**235.494,44**	**PESSOAL A PAGAR**		**26.835,96**	**12.064,19**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		33.374,16	11.602,16	PESSOAL A PAGAR		26.835,96	12.064,19
BENS DE INFORMÁTICA (P)		55.770,98	47.437,75	**TOTAL**		**26.835,96**	**12.064,19**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		111.357,80	110.771,17				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		11.200,71	11.200,71				
VEÍCULOS (P)		0,00	54.482,65				
BENS IMÓVEIS		**242.626,99**	**144.001,27**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		188.746,59	0,00				
INSTALAÇÕES (P)		1.750,00	1.750,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		52.130,40	142.251,27				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-71.658,62**	**-70.235,96**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-71.383,10	-70.117,88				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-275,52	-118,08				
TOTAL		**382.672,02**	**309.259,75**				

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	SEM ESPECIFICAçãO		0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.399.992,00	1.162.800,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**
TOTAL		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**637.082,75**	**534.922,21**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		525.503,56	426.226,35
ENCARGOS PATRONAIS		97.858,85	77.616,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		13.720,34	31.078,99
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**347.402,84**	**356.283,74**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		69.662,34	77.759,60
SERVIÇOS		259.421,73	261.804,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		18.318,77	16.719,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**127.120,12**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		127.120,12	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**6.211,70**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	6.211,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**193.170,00**	**157.950,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		193.170,00	157.950,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.304.775,71**	**1.055.367,65**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**95.216,29**	**107.432,35**
TOTAL		**1.399.992,00**	**1.162.800,00**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO	ALINE SOARES DA SILVA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO
972.506.191-87	062.942.471-36	015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) |

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**136.430,88**	**50.756,57**
INVESTIMENTOS		136.430,88	50.756,57

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	4.890,00	0,00	4.890,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	9.002,85	0,00	0,00	0,00	9.002,85
Sub-total	4.890,00	9.002,85	4.890,00	0,00	0,00	9.002,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	91.107,24	0,00	91.107,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	127.683,03	0,00	0,00	0,00	127.683,03
Sub-total	91.107,24	127.683,03	91.107,24	0,00	0,00	127.683,03
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	5.105,27	3.961,00	0,00	0,00	1.144,27
ISS (F)	0,00	3.441,37	2.543,44	0,00	0,00	897,93
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	6.617,40	6.617,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	95.640,58	95.640,58	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	4.190,43	4.163,43	0,00	0,00	27,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	26.070,25	23.577,74	0,00	0,00	2.492,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	29.410,55	23.461,56	0,00	0,00	5.948,99
Sub-total	0,00	170.475,85	159.965,15	0,00	0,00	10.510,70
TOTAL	95.997,24	307.161,73	255.962,39	0,00	0,00	147.196,58

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

ALINE SOARES DA SILVA
CONTADORA
062.942.471-36

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRO
015.090.841-50

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 1 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

1 CAMARA

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 6 TOTAL: **248.492,31**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000000	TERRENO - DA CAMARA MUNICIPAL	52.130,40
2 /000208	PREDIO DE ALVENARIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AREA CONSTRUÍDA 287 M2	188.746,59
2 /000347	AUTOMOVEL FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	0,00
2 /000368	CARREGADOR PARA SMATPHONE IPHONE USB-C 20W	264,15
2 /000369	SMARTPHONE IPHONE 14 PRO MAX. SISTEMA OPERACIONAL IOS 16. TELA TAMANHO 6, 7" . CAPACIDADE 128 GB. SISTEMA DE CÂMERAS GRANDE-ANGULAR DE 48 MP, ULTRA-ANGULAR DE 12 MP, TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP, TELEOBJETIVA DE 3X DE 12 MP, CÂMERA FRONTAL 12 MP. PROCESSAD	6.967,01
2 /000394	BOMBA MULTIESTAGIO 3/4 1/4HP 180W 127V WORKER	384,16

2 ALMOXARIFADO

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 12 TOTAL: **5.798,83**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000009	ARMARIO DE A€O W3	465,87
2 /000010	ARQUIVO DE A€O W 3 C/ CHAVE	328,14
2 /000077	ARQUIVO DE A€O W 3 4 GAVETAS	322,66
2 /000080	ARMARIO W-3 174X76X133 A	314,53
2 /000118	ARMARIO DE A€O C/ PORTA	328,14
2 /000129	ARMARIO DE MADEIRA	1.713,34
2 /000130	ARMARIO DE AVO DUAS PORTAS	312,02
2 /000131	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	328,14
2 /000159	ARMARIO A€O AP 409	453,54
2 /000188	ARMARIO DE AÇO 1,98 M 02 PORTAS CINZA	448,31
2 /000189	ARMARIO DE AÇO 1,70 M 02 PORTAS CINZA	456,00
2 /000190	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	328,14

3 GABINETE PRESIDENTE

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 26 TOTAL: **13.267,45**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000085	BANDEIRA DE MATO GROSSO	60,35
2 /000087	BANDEIRA DE CURVEL¶NDIA 1.60 X 1.12	60,35
2 /000088	MASTRO COM SUPORTE	134,49
2 /000239	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000276	NOTEBOOK ACER A315-53-333H I3 7020U 4GB 1TB 15,6 W	2.223,39
2 /000282	POLTRONA	733,90
2 /000283	POLTRONA	733,90
2 /000284	POLTRONA	733,90
2 /000311	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000312	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000313	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000314	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000316	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000317	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000318	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000319	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000320	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000325	MESA REUNIÃO	42,78
2 /000326	BALÇÃO COLT 2P.	21,78
2 /000330	AR COND elgin split 12.000 btus	1.215,00
2 /000340	POLTRONA	649,37
2 /000341	POLTRONA	649,37
2 /000348	LIXEIRA INOX POPULAR	187,45
2 /000354	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANTENAS FIXAS 5DBI	204,91
2 /000395	AR CONDICIONADO 18000 BTU	3.599,00
2 /000397	FRIGOBAR 117 L	1.739,00

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 2 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

4 SALA DOS VEREADORES

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 5 TOTAL: **1.269,90**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000217	COND. EXT. 9.000 LG F. SYSTEM A TSUC092TNW5 220VOLTS	965,64
2 /000223	VF MESA LIGHT AZUL/PTO 1,50 X 60MM	88,03
2 /000241	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000245	CADEIRA ESTOFADA	75,66
2 /000329	CADEIRA SECRETARIA	71,40

5 COZINHA

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 3 TOTAL: **1.533,62**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000105	01 GELADEIRA ELETROLUX 280 LITROS-BRANCA	895,20
2 /000120	FOGAO DAKO 04 BOCAS	569,25
2 /000237	CADEIRA ESTOFADA	69,17

6 RECEPCAO II

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 4 TOTAL: **1.922,71**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000062	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000216	COND. EXT. 9.000 LG F. SYSTEM A TSUC092TNW5 220VOLTS	965,64
2 /000219	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA GARRAFAO EGC35BBRANCO 110 VOLTS	316,50
2 /000220	MESA CARRARO CROMADA 1502 1502 CROMADA	252,49

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 3 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

7 PLENARIO DAS DELIBERACOES

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 52 TOTAL: 39.814,18

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000060	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000061	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000063	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000064	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000065	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000066	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000067	LONGARINA ESTOFADA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000068	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000069	LONGARINA POLTRONA DE 3 LUGARES	388,08
2 /000090	POTENCIA DBK 8720 10 WRMS	1.111,43
2 /000094	RACK P/ SOM R 400 27PEG	78,11
2 /000096	PEDESTRAL P/ MESA FORMATO V	33,36
2 /000097	PEDESTRAL P/ MESA FORMATO V	33,36
2 /000098	CAIXA ACUSTICA UPPER 60F 60W	200,25
2 /000099	CAIXA ACUSTICA UPPER 60F 60W	200,25
2 /000101	PEDESTRAL P/ CAIXA ACUSTICA S	40,84
2 /000102	PEDESTRAL P/ CAIXA ACUSTICA S	40,84
2 /000165	AR CONDICIONADO SPRIT 60000 MIL BTU	2.754,75
2 /000197	MASTRO COM SUPORTE	15,78
2 /000252	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 380 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 118,8 KWH/MES,CLASSIFICACAO MINIMA B	3.883,52
2 /000258	Mesa de som	1.192,06
2 /000259	Kit de microfone, pedestal, bateria e cabo	178,97
2 /000260	Aquisição de cadeira giratória com braço	301,58
2 /000261	Aquisição de cadeira giratória com braço	302,28
2 /000262	Aquisição de cadeira giratória com braço	302,64
2 /000263	Aquisição de cadeira giratória com braço	303,00
2 /000264	Aquisição de cadeira giratória com braço	303,70
2 /000265	Aquisição de cadeira giratória com braço	304,06
2 /000266	Aquisição de cadeira giratória com braço	304,76
2 /000267	Aquisição de cadeira giratória com braço	305,12
2 /000268	Aquisição de cadeira giratória com braço	305,82
2 /000300	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000301	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000302	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000303	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000304	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000305	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000306	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000307	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000308	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000309	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	942,15
2 /000315	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000331	MESA ESCRIVANINHA - CONFECCIONADA EM MDF, CONTENDO 1 GAVETA, MEDINDO 1,20X060M.	703,49
2 /000332	PULPITO - EM MDF NAS MEDIDAS 0,74 X1,20M	1.241,25
2 /000333	BALÇÃO COLT 2P 0,90X0,42X0,70M	3.351,49
2 /000342	LETRA CAIXA EM AÇO INOX MODELO BRASAO 30X30CM	421,25
2 /000343	LETRA CAIXA EM ACO INOX MODELO BRASAO 50X50CM	1.053,23
2 /000349	CAMERA IP BULLET FULL HD VIP 3240 IA	1.031,60
2 /000350	MICROFONE GOOSENECK SEM FIO QUADRUPLO	4.515,90
2 /000360	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANTENAS FIXAS 5DBI	230,86
2 /000364	MESA SOM	915,58
2 /000365	MESA SOM	915,57

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 4 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

8 SECRETARIA GERAL

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 19 TOTAL: 10.547,15

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000218	COND. EXT. 9.000 LG F. SYSTEM A TSUC092TNW5 220VOLTS	588,86
2 /000221	VF MESA LIGHT ZUL/PTO 1,20 X 60MM	88,03
2 /000224	VF GAVETEIRO LIGHT 02 GAVETAS	88,03
2 /000242	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000248	CPU PROCESSADOR 1.0 TB. 7200 SATA 3 SEAGATE ST 1000 CORE 15, MEMORIA 4.0GB DDR33 HARD DISK 1.0 TB DRIVE GRAVADORA(SATA) DVD= CD PRETO-LITE ON.	861,83
2 /000249	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L5652DN 15,,6 HD	1.273,70
2 /000250	NOTEBOOK ESSENTIALS E34 CORE 5 13 4GB I TB 15,6 HD	1.272,95
2 /000253	ARMARIO - ARMARIO DE ACO, 1950 X 1250 X 400 MM, CONTENDO 20 PORTAS, COM PITAO PARA CADEADO, CHAPA 24¨, SUBMETIDO A TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	1.343,52
2 /000256	NO-BREAK 700 VA (115V) IBAT PRETO	223,14
2 /000272	BOMBA HIDRAULICA	64,22
2 /000273	MONITOR	233,72
2 /000281	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110	718,77
2 /000323	CADEIRA EXECUTIVA	57,53
2 /000327	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	311,58
2 /000355	MONITOR LED FULL HD 23"	1.183,03
2 /000379	GAVETEIRO MÓVEL 25 MM COM 3 GAVETAS	437,35
2 /000384	MS EXECUTIVA 40MM 1,70X0,75M NOGAL ESCURO	439,62
2 /000385	MS EXECUTIVA 40MM 1,50X0,70X0,75M NOGAL ESCURO	412,10
2 /000389	CELULAR SMARTPHONE 128 GB MEMÓRIA, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE LTE/WCDMA/GSM,WI-FI,BLUETOOTH,TIPO CHIP OU ESIM.	880,00

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 5 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

10 ASSESSORIA PARLAMENTAR

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 33 TOTAL: 17.073,51

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000156	MESA GRANITO CINZA COM SAIAS E PS	1.186,38
2 /000160	ARQUIVO DE A€O 4 GAVETA	333,47
2 /000162	GAVETEIRO	63,48
2 /000191	MONITOR 18,5 LCD	233,72
2 /000199	NO-BREAK 600 VA 115V EBAT PRETO TS SHARA	159,58
2 /000206	CPU PRETO COOLERMAS PROCESSADOR CORE I5 INTEL COMPLETO	596,59
2 /000226	ACO ARM. ACO 1,60M 02 PORTAS CINZA	490,99
2 /000227	ACO ARQUIVO ACO 4 GAVETAS CINZA	490,99
2 /000229	IMPRESSORA LASER HP.P-1102W E UM MINI-RACK	561,80
2 /000230	MULTIFUNCIONAL LASER HP	767,86
2 /000233	CPU GABINETE 4 BAIAS PLACA MAE 1155 DDR3 ASUS, PROCESSADOR 1155 CORE 15, MEMORIA 4.0GB DDR33 HARD DISK 1.0 TB DRIVE GRAVADORA.	861,83
2 /000234	CADEIRA ESTOFADA	71,40
2 /000236	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000240	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000243	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000246	ESCRIVANIA-ESTAÇÃO DE TRABALHO 1.40X1.40 COM GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS	154,10
2 /000251	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA LIVA 9000 38KCV09M5 EVAP SPLIT MIDEA LIVA 9000 42MFCB09M5	1.103,88
2 /000254	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	333,47
2 /000271	ARMARIO AÇO 1,60 02 PORTAS	312,02
2 /000275	MONITOR - PC, NOBREAK E COMPUTADOR	553,87
2 /000278	WIRELESS	36,25
2 /000279	ARMARIO DE AÇO PANDIN 1980X1180X400 AP403SLDI - CC	448,31
2 /000280	ARMARIO DE AÇO PANDIN 1980X1180X400 AP403SLDI - CC	448,31
2 /000286	NOBREAK TS SHARA	191,36
2 /000287	SUPORTE PARA SWITIH	322,13
2 /000288	SWITCH 40 ENTRADAS	138,77
2 /000356	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000MBPS (GIGABIT)	2.087,40
2 /000357	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANTENAS FIXAS 5DBI	204,91
2 /000358	PATCH PANEI CAT.6 24 PORTAS 10/100/1000	1.180,65
2 /000366	MONITOR LED FULL HD 23"	1.262,94
2 /000367	MONITOR LED FULL HD 23"	1.262,94
2 /000381	GAVETEIRO MÓVEL 25 MM COM 3 GAVETAS	437,35
2 /000383	MS MAG 40MM PE METAL 150X060X075MM NOGAL	569,25

11 ASSESSORIA DO GABINETE

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 12 TOTAL: 11.466,38

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000244	CADEIRA ESTOFADA	69,17
2 /000270	AR CONDICIONADO 12000BTUS	822,74
2 /000338	POLTRONA	649,37
2 /000339	POLTRONA	649,37
2 /000351	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA, COPIADORA E SCANNER.	1.400,35
2 /000352	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.6GHZ,	4.259,13
2 /000353	MONITOR LED FULL HD 23"	1.183,03
2 /000359	NOBREAK COM CAPACIDADE MM,MA DE 1 000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115/220V	710,31
2 /000361	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORZINHO COURVIN PRETO COM COSTURAS SEM BRAÇOS	414,40
2 /000362	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORZINHO COURVIN PRETO COM COSTURAS SEM BRAÇOS	367,90
2 /000363	MESA DE ESCRITORIO COLT 150 X 60 X 75, COM PE PAINEL ESQUADRIAS METAL	503,26
2 /000380	GAVETEIRO MÓVEL 25 MM COM 3 GAVETAS	437,35



CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 6 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

12 RECEPCAO ENTRADA

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 18 TOTAL: **12.542,85**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000006	QUADRO MURAL COM CONTI€A 100X070	54,57
2 /000116	ANTENA PARABOLICA	114,26
2 /000157	1120-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP -N1120	451,47
2 /000164	UM COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR COREL 2 DUO GABIENTE 4 BACIAS PRETO MEMORIA 1.0 COM NOBREAK	543,13
2 /000192	RECEPTOR CENTURY	31,58
2 /000210	TV 32 LED	617,65
2 /000215	COND. EXT. 9.000 LG F. SYSTEM A TSUC092TNW5 220VOLTS	934,77
2 /000274	MONITOR - PC, NOBREAK E COMPUTADOR	452,78
2 /000277	IMPRESSORA BROTHER HL-1212W HL1212 LASER MONO WIFI	688,37
2 /000321	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	23,26
2 /000334	POLTRONA	643,59
2 /000335	POLTRONA	643,59
2 /000336	POLTRONA	643,59
2 /000337	POLTRONA	643,59
2 /000344	BEBEDOURO ESMALTEC BRANCO	631,19
2 /000345	AR CONDICIONADO SPLIT	1.599,96
2 /000346	MESA DE RECPÇÃO	2.945,50
2 /000390	CELULAR SMARTPHONE 128 GB MEMÓRIA, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE LTE/WCDMA/GSM,WI-FI,BLUETOOTH,TIPO CHIP OU ESIM.	880,00

15 Contabilidade

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 9 TOTAL: **11.386,59**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000370	Computador completo Gabinete Gamer sem fonte, Motherboard 1200 ,Processador 1200 Core i5,Memória 8.0GB,SSD 480GB,Kit Teclado + Mouse USB, Caixa de Som Speaker, Monitor led full hd e no-break.	4.669,99
2 /000371	Impressora multifuncional laser mono 30PPM duplex ciclo mensal 10.000PGS, rede/Wi-Fi/USB.	3.350,79
2 /000372	CADEIRA CONDOR PRESIDENTE COM BRAÇO E BASE CROMADA GIRATÓRIA	754,76
2 /000374	CONEXÃO MESA EXECUTIVA 40MM	293,06
2 /000375	GAVETEIRO PARA MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	174,64
2 /000377	GAVETEIRO MÓVEL 25 MM COM 3 GAVETAS	437,35
2 /000382	MS Colt 25 MM PE PAINEL 1,20X0,60X0,75 NOGAL ESCU	337,05
2 /000387	MS COLT L BI 25 MM PE PAINEL NOGAL 140X140X060XA75	488,95
2 /000388	CELULAR SMARTPHONE 128 GB MEMÓRIA, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE LTE/WCDMA/GSM,WI-FI,BLUETOOTH,TIPO CHIP OU ESIM.	880,00

16 Jurídico

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 5 TOTAL: **2.197,54**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000373	CADEIRA CONDOR PRESIDENTE COM BRAÇO E BASE CROMADA GIRATÓRIA	754,76
2 /000376	GAVETEIRO PARA MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	174,64
2 /000378	GAVETEIRO MÓVEL 25 MM COM 3 GAVETAS	437,35
2 /000386	MS COLT L BI 25 MM PE PAINEL NOGAL 140X140X060XA75	488,95
2 /000393	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 25 MM PAINEL EM MDP 120X120X060X075	341,84

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04217660/0001-80 2023

RUA SAO PAULO, 2870 7 de 7

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2023
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Atual)
NA CONDIÇÃO EM USO

17 Licitação

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 2 TOTAL: **4.479,00**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000391	CELULAR SMARTPHONE 128 GB MEMÓRIA, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE LTE/WCDMA/GSM,WI-FI,BLUETOOTH,TIPO CHIP OU ESIM.	880,00
2 /000396	AR CONDICIONADO 18000 BTU	3.599,00

18 Tesouraria

CAMARA MUNCIPAL DE CU QUANTIDADE: 1 TOTAL: **880,00**

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimonio*	*Valor*
2 /000392	CELULAR SMARTPHONE 128 GB MEMÓRIA, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE LTE/WCDMA/GSM,WI-FI,BLUETOOTH,TIPO CHIP OU ESIM.	880,00

QUANTIDADE GERAL: 207 TOTAL GERAL: 382.672,02

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Paulo, 2870, CASA Centro. CURVELANDIA-MT

CNPJ: 04.217.660/0001-80

Mês/Ano
12/2023

Relação de Licença-Prêmio Vencidas até 01/01/2024

01/02/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Vencto.	Qtde.	Salário
1-1	SIRLENE SOUZA MAGALHAES	01/04/2002	31/03/2022	1	5.230,83
11-1	MARIA EDILEIA DA SILVA	01/04/2002	31/03/2022	2	3.789,15
52-1	EZENIL DE MORAES MAGALHAES	18/01/2011	22/08/2022	1	3.029,94

Qtde. Total: 3 **Salário Total: R$ 12.049,92**

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 2870
CNPJ: 04217660/0001-80
CIDADE: CURVELANDIA
UF: MT

MOVIMENTO GERAL

BALANCETE (POR PLANO DE CONTAS) DO ALMOXARIFADO DE 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição		Valor Anterior	Valor Entrada	Vl. Transf. Entr.	Valor Saída	Vl. Transf. Saída	Valor Estoque Atual
11561010000	**MATERIAL DE CONSUMO (P)**	**0,00**	**57.486,349**	**0,00**	**57.486,349**	**0,00**	**0,00**
33111010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUT(	0,00	28.605,559	0,00	28.605,559	0,00	0,00
33111030000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAF/	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00	0,00
33111060000	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	1.440,88	0,00	1.440,88	0,00	0,00
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	4.093,72	0,00	4.093,72	0,00	0,00
33111170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DA	0,00	3.680,24	0,00	3.680,24	0,00	0,00
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	218,58	0,00	218,58	0,00	0,00
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DI	0,00	2.394,30	0,00	2.394,30	0,00	0,00
33111230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00	0,00	0,00
33111240000	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/II	0,00	5.171,39	0,00	5.171,39	0,00	0,00
33111250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEN	0,00	846,48	0,00	846,48	0,00	0,00
33111260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	323,40	0,00	323,40	0,00	0,00
33111280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANC	0,00	23,88	0,00	23,88	0,00	0,00
33111300700		0,00	1.131,18	0,00	1.131,18	0,00	0,00
33111309900		0,00	575,28	0,00	575,28	0,00	0,00
33111390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEI(	0,00	3.464,23	0,00	3.464,23	0,00	0,00
33111420000	FERRAMENTAS	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.277,23	0,00	4.277,23	0,00	0,00
11561020000	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)**	**0,00**	**6.618,102**	**0,00**	**6.618,102**	**0,00**	**0,00**
33111060000	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	6.282,802	0,00	6.282,802	0,00	0,00
33111150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOME	0,00	267,30	0,00	267,30	0,00	0,00
33111240000	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/II	0,00	68,00	0,00	68,00	0,00	0,00
11561030000	**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)**	**0,00**	**2.600,564**	**0,00**	**2.600,564**	**0,00**	**0,00**
33111130000	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	0,00	0,69	0,00	0,69	0,00	0,00
33111240000	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/II	0,00	2.193,074	0,00	2.193,074	0,00	0,00
33111260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	72,80	0,00	72,80	0,00	0,00
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	334,00	0,00	334,00	0,00	0,00
11561070000	**MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)**	**0,00**	**1.500,70**	**0,00**	**1.500,70**	**0,00**	**0,00**
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	365,20	0,00	365,20	0,00	0,00
33111170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DA	0,00	287,50	0,00	287,50	0,00	0,00

Fiorilli Ltda. Software

Impresso em 02/02/2024 8:22:46

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 2870
CNPJ: 04217660/0001-80
CIDADE: CURVELANDIA
UF: MT

MOVIMENTO GERAL

BALANCETE (POR PLANO DE CONTAS) DO ALMOXARIFADO DE 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição		Valor Anterior	Valor Entrada	Vl. Transf. Entr.	Valor Saída	Vl. Transf. Saída	Valor Estoque Atual
11561070000	**MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)**	**0,00**	**1.500,70**	**0,00**	**1.500,70**	**0,00**	**0,00**
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	848,00	0,00	848,00	0,00	0,00
11561990000	**OUTROS - ALMOXARIFADO (P)**	**0,00**	**22,77**	**0,00**	**22,77**	**0,00**	**0,00**
33111500000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00	22,77	0,00	22,77	0,00	0,00
11581020100		**0,00**	**86,94**	**0,00**	**86,94**	**0,00**	**0,00**
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DI	0,00	86,94	0,00	86,94	0,00	0,00
12311010000	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**176,34**	**0,00**	**176,34**	**0,00**	**0,00**
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENT	0,00	176,34	0,00	176,34	0,00	0,00
12311020000	**BENS DE INFORMÁTICA (P)**	**0,00**	**1.170,58**	**0,00**	**1.170,58**	**0,00**	**0,00**
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA (P)	0,00	1.170,58	0,00	1.170,58	0,00	0,00
T O T A L G E R A L		0,00	69.662,345	0,00	69.662,345	0,00	0,00

CURVELANDIA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Fiorilli Ltda. Software — Impresso em 02/02/2024 8:22:46

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 03/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **LUANA ANJOS DE MELO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2024.

.

Gabinete da Presidência,

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Tarifa de fornecimento de água nos imóveis que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé, Matrículas 13404, 1347-1, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Contratada: Águas de Poconé, CNPJ 10.177.120/0001-12.

Poconé – MT, 29 de janeiro de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS, TREINAMENTO DE PESSOAL NO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO AUXÍLIO AO JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE NAS ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14. 133/21.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Taxa de consumo de energia elétrica nas unidades consumidoras 6/671743 e 6/3782489-3, onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 meses

Empresa Contratada: Energia Mato Grosso – Distribuidora de Energia S. A., CNPJ 03.467.321/0001-99

Poconé – MT, 29 de janeiro de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Tarifa dos telefones (65) 3345-1519 / 3345-2488 / 3345-2725, para atender a Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Contratada: Oi S.A., CNPJ 76.535.764/0329-32.

Poconé – MT, 29 de janeiro de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **EDNEMILDE FERREIRA COSTA ME**, para prestar serviços **ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, para envios de Cargas Mensais, Cargas Tempestivas, e Cargas de Reaberturas do **SISTEMA APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS**, sendo, todas as Cargas necessárias a fim de atender as exigências do **TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, para prestar serviços especializados na **MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA E DO SIC da Câmara Municipal (www.camarapontebranca.com.br)**, desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **HI TECH NET LTDA – ME**, para prestar serviços especializados em fornecimento diário de internet, para máquinas do Legislativo municipal e manutenção dos equipamentos de informática desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

A PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereadora. Sônia Borges de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023, do Ex. Presidente: Jose Vieira Nunes Neto.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024

Sônia Borges de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2024

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DE CONTAS DE GOVERNO

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Câmara Municipal de Poxoréu do Ano de 2023, esta à Disposição do Contribuinte neste Legislativo desde o dia 02 de fevereiro do ano de 2024

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 02 de fevereiro de 2024

Sônia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	
Pessoal Ativo	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.412,83	98.768,33	102.226,82	101.779,91	126.874,39	101.489,33	93.003,73	105.353,43	103.979,64	191.697,51	103.979,63	103.979,64	1.318.545,19	
Obrigações Patronais	8.557,08	7.048,03	17.089,29	16.279,55	17.141,77	24.275,03	34.981,77	17.988,00	10.631,09	8.257,00	30.008,52	43.862,52	236.119,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.908.325,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	233.955,60	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.674.369,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.554.664,84	2,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.940.462,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.743.439,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.546.415,97	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	36.632,52	0,00	0,00	11.250,00	0,00	25.382,52	82.967,40	0,00	-57.584,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.632,52	0,00	0,00	11.250,00	0,00	25.382,52	82.967,40	0,00	-57.584,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.908.325,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.674.369,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.554.664,84	2,37
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	3.940.462,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.743.439,08	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.546.415,97	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	82.967,40	-57.584,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N°. 001/2.024

DECRETO N°. 001/2.024

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.022**, Gestão do Sr**. IVANILDO VILELA DA SILVA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1° - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.022**, Gestão do Prefeito, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2.007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256° § 1° e § 2°, em consonância com o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 103/2023 – emanado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso e PARECER Nº 5.231/2023 emanado pelo Ministério Público de Contas.** As Comissões de Economia e Finanças, (Parecer nº. 01/2024), Redação e Justiça (Parecer nº. 01/2024), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº. 01/2024), Comissão de Educação e Cultura (Parecer nº. 01/2024), Comissão de Meio Ambiente (Parecer nº. 01/2024), opinaram por três votos a favor e zero voto contra, a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2° - Reafirmam que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I) Nas próximas Lei Orçamentárias Anuais evidencie somente o valor dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme previsto no art. 165, §5°, da CF/88; II) Aperfeiçoe as rotinas internas a fim de permitir o correto envio dos dados no Sistema Aplic e se atente ao correto lançamento dos registros contábeis, visando a consistência dos demonstrativos, bem os encaminhados a Secretaria do Tesouro Nacional; III) Verifique bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes, e atestar a implementação dos mecanismos de ajustes fiscais, quando esse percentual ultrapassar 95% (art. 167-A, CF); IV) Ao elaborar a Lei Orçamentária Anual estipule o valor de repasse ao Poder Legislativo de acordo com o limite estabelecido no art. 29-A da CF/88, bem como realize os repasses de acordo com o valor estabelecido na LOA; V) Adote providências junto ao controle interno municipal

a fim de proceder a conferência/verificação dos valores de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS e efetue a regularização do saldo de R$ 6.641,23 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), relativo à contribuição patronal do mês de dezembro/2022, conforme arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal; VI) Realize audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 48, §1°, inc. I da LRF; VII) Realize audiência pública para o comprimento das metas fiscais ao final e cada quadrimestre, conforme estabelece o art. 9°, §4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal; VIII) Adote medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal; IX) Observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal c/c o artigo 43 da Lei n° 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes; X) Aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames dos artigos 43 e 59, da Lei 4.320/64, Resolução de Consulta n° 43/2008 do TCE/MT e ao art. 167, II. Da Constituição Federal; XI) Adote previdências para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, observando o art. 8° da ON MPS/SPS n° 02/2009 e a Portaria MPS 204/2008; XII) Observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e na Resolução Normativa TCE n° 36/2012; XIII) Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.

ARTIGO 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2024.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

NICANOR FRANCISCO DA SILVA NILSON BEZERRA DE LIMA

1º Secretário da Mesa 2º Secretário da Mesa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024

Número de Contrato: 005/2024

Objeto: Aquisição de combustível e derivados, para utilização no veículo deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: Posto Galina Rondonópolis LTDA

CNPJ da Contratada: 44.052.893/0001-94

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 19.216,00 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura do contrato: 31/01/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

DECRETO 002/2024

DECRETO 002/2024 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o uso de mascáras faciais de proteção nas repartições públicas e da outras providências.

Considerando o crescente aumento do números de casos de COVID em todo território do Estado de Mato Grosso;

GENÉSIO GOMES FEITOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são con- feridas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção no recinto da Câmara Municipal, higienização constante das mãos, mesas e balcões de atendimento, bem como a disponibilização de álcool 70% para uso dos servidores e usuários da casa.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 DE FEVEREIRO 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor TIAGO GUBERT CANAVARROS, investido no Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 2024.

GERALDO DONIZETE DA SILVA

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/20224

Contrato nº 001/2024 -Data: 08/01/2024- Contratado: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), Objeto: Assessoria da Associação (UCMMAT) junto à Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT -. Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2024.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DE CONTRATO DE 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: MATHEUS AGUIAR BARBOSA – TETTUS ENGENHARIA ME

VALOR GLOBAL: R$ 17.610,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS DE DEZ REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

DATA: 26/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº020/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.708.558,00**	**2.233.500,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.708.558,00	2.233.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**260.565,01**	**596.904,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	102.464,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		260.565,01	253.646,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	240.792,57
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**102.464,96**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		102.464,96	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.071.587,97**	**2.830.404,34**

Emissão: 02/02/2024 08:10:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.320.326,24**	**2.126.506,87**
Ordinária		**2.320.326,24**	**2.126.506,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**388.231,76**	**106.993,13**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		388.231,76	106.993,13
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**363.029,97**	**494.439,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		102.464,96	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		260.565,01	494.439,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**102.464,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	102.464,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.071.587,97**	**2.830.404,34**

*Nota Explicativa:

ILSO PEREIRA	JOARI NOGUEIRA	LUIZ CARLOS BACHEGA
Presidente	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 02/02/2024 08:10:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ILSO PEREIRA
Presidente

JOARI NOGUEIRA
Tesoureiro(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 02/02/2024 08:08:50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 02/02/2024 08:11:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	2.708.558,00	2.708.558,00	2.320.326,24	-388.231,76
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.708.558,00**	**2.708.558,00**	**2.320.326,24**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.506.558,00**	**2.586.558,00**	**2.298.809,19**	**2.298.809,19**	**2.298.809,19**	**287.748,81**
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	1.318.000,00	1.130.389,36	1.130.389,36	1.130.389,36	187.610,64
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	926.558,00	1.268.558,00	1.168.419,83	1.168.419,83	1.168.419,83	100.138,17
Despesas de Capital (IX)	**202.000,00**	**122.000,00**	**21.517,05**	**21.517,05**	**21.517,05**	**100.482,95**
Investimentos	202.000,00	122.000,00	21.517,05	21.517,05	21.517,05	100.482,95
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.708.558,00**	**2.708.558,00**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**388.231,76**

Emissão: 02/02/2024 08:11:06 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.708.558,00**	**2.708.558,00**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**388.231,76**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.708.558,00**	**2.708.558,00**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**2.320.326,24**	**388.231,76**
Reserva do RPPS						

Emissão: 02/02/2024 08:11:06 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**102.464,96**	**102.464,96**	**102.464,96**		
Investimentos		102.464,96	102.464,96	102.464,96		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**102.464,96**	**102.464,96**	**102.464,96**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ILSO PEREIRA
Presidente

JOARI NOGUEIRA
Tesoureiro(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.708.558,00	2.233.500,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	240.792,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.708.558,00	2.474.292,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.130.389,36	1.095.714,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.193.581,38	836.934,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	1,40
Transferências e Delegações Concedidas	XII	399.031,76	117.793,13
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.723.002,50	2.050.443,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-14.444,50	423.849,00

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 02/02/2024 08:12:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.708.558,00	2.233.500,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		2.708.558,00	2.233.500,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	240.792,57

Emissão: 02/02/2024 08:12:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	240.792,57

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		951.855,56	921.833,62
Encargos Patronais		178.533,80	173.880,56
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.130.389,36	1.095.714,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	192.361,44	115.637,27
Serviços	965.069,33	672.054,77
Depreciação, Amortização e Exaustão	36.150,61	49.242,82
	1.193.581,38	836.934,86

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1,40
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	1,40

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		388.231,76	106.993,13
Transferências Inter Governamentais		10.800,00	10.800,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		399.031,76	117.793,13

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

ILSO PEREIRA
Presidente

JOARI NOGUEIRA
Tesoureiro(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 02/02/2024 08:12:55 Página 5

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2023,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do “caput” do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 02 de fevereiro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 12-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. II - THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORÉ

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORÉ.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 05/02/2024, o Senhor **THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORÉ**, portador da cédula de identidade RG nº 2988774-7 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 11- NOMEAR CHEFE GAB.PRESIDENCIA-CELBER DE MATOS MACEDO

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SENHOR CLEBER DE MATOS MACEDO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/02/2024,** oSenhor **CLEBER DE MATOS MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 09465197 SSP/MT, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, símbolo **DA-II**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Saúde, a servidora JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, Matrícula 5119-1.

Art. 02º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, o servidor FABRICIO SILVA ALMEIDA, Matrícula 5116-1.

Art. 03º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor LEANDRO RICARDO SOUZA ALMEIDA, Matrícula 4971-1.

Art. 04º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, a servidora ARYADNNE AMORIM DA SILVA SOUZA, Matrícula 5117-1.

Art. 07º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir de 01/02/2024.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

PORTARIA N.º 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 877673, CPF nº 001.888.191-26, Matrícula 134-2 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Senhora **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portador do RG nº 15707474, CPF nº 935.862.721-20, Matrícula 3879-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 001/2022**, firmado com a ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME,CNPJ nº 24.111.709/0001-22, cuja vigência tem início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

Objeto do Contrato nº 001/2022: Extração De Contrato das Atas De Registro De Preços nº 001/2021 e 002/2021, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Objeto do 3º Termo Aditivo - Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 05/01/2024 e término em 05/01/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBER**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 021/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora FERNANDA HELEN DE OLIVEIRA PINTO, CPF nº 041 (...) -29, para o cargo de Chefe Especial de Gabinete da Vereadora Eucaris Terezinha de Arruda Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 022/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o servidor CLAYTON CARLOS NAVARRO, CPF: 998.(....) - 91, no cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação de serviços de pedreiro para construção de bocas de manilhamento BSTC D=1,00M em estrada não pavimentada nos municípios consorciados conforme ampliação de meta ao Convênio nº 0317/2023 e condições estabelecidas no Termo de Referência., disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 8:00 horas do **dia 08 de fevereiro de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para eventual e aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **19/02/2024 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de fevereiro de 2024.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**669.000,00**	**669.000,00**	**742.191,69**	**73.191,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	9.000,00	9.000,00	3.691,69	-5.308,31
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	660.000,00	660.000,00	738.500,00	78.500,00
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**669.000,00**	**669.000,00**	**742.191,69**	**73.191,69**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**669.000,00**	**669.000,00**	**742.191,69**	**73.191,69**

Emissão: 24/01/2024 16:44:00 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		26.555,17		-26.555,17
TOTAL (VII) = (V + VI)	**669.000,00**	**695.555,17**	**742.191,69**	**73.191,69**
Saldos de Exercícios Anteriores			**26.555,17**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			26.555,17	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**664.000,00**	**677.324,17**	**676.685,90**	**676.685,90**	**676.685,90**	**638,27**
Pessoal e Encargos Sociais	385.000,00	319.133,16	319.133,16	319.133,16	319.133,16	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	279.000,00	358.191,01	357.552,74	357.552,74	357.552,74	638,27
Despesas de Capital (IX)	**5.000,00**	**18.231,00**	**18.231,00**	**18.231,00**	**18.231,00**	
Investimentos	5.000,00	18.231,00	18.231,00	18.231,00	18.231,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**669.000,00**	**695.555,17**	**694.916,90**	**694.916,90**	**694.916,90**	**638,27**

Emissão: 24/01/2024 16:44:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**669.000,00**	**695.555,17**	**694.916,90**	**694.916,90**	**694.916,90**	**638,27**
Superávit (XIII)			47.274,79			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**669.000,00**	**695.555,17**	**742.191,69**	**694.916,90**	**694.916,90**	**638,27**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.466,00	1.466,00	1.466,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

PAULINHO BORTOLINI
Presidente

THIAGO SOARES SOUZA
Secretário Executivo

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 24/01/2024 16:44:00 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**742.191,69**	**383.052,86**
Ordinária		**0,00**	**383.052,86**
Vinculada		**742.191,69**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		742.191,69	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**35.785,80**	**35.253,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.466,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		35.785,80	33.787,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.021,17**	**113.287,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.021,17	113.287,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**805.998,66**	**531.593,81**

Emissão: 24/01/2024 16:43:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**694.916,90**	**442.301,46**
Ordinária		**26.555,17**	**442.301,46**
Vinculada		**668.361,73**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		668.361,73	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**37.251,80**	**61.271,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.466,00	27.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	483,85
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		35.785,80	33.787,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**73.829,96**	**28.021,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.829,96	28.021,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**805.998,66**	**531.593,81**

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	THIAGO SOARES SOUZA	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Presidente	Secretário Executivo	Contador

Emissão: 24/01/2024 16:43:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**383.052,86**	**0,00**	**383.052,86**
Vinculada	**742.191,69**	**0,00**	**742.191,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	742.191,69	0,00	742.191,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**742.191,69**	**0,00**	**742.191,69**	**383.052,86**	**0,00**	**383.052,86**

PAULINHO BORTOLINI
Presidente

THIAGO SOARES SOUZA
Secretário Executivo

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 24/01/2024 16:43:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.829,96	28.021,17
Créditos a Curto Prazo		20.000,00	10.500,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		93.829,96	38.521,17
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		49.503,40	48.300,02
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		49.503,40	48.300,02
TOTAL DO ATIVO		143.333,36	86.821,19

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/01/2024 16:44:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social	1.129.500,00	381.500,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-986.166,64	-294.678,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	143.333,36	86.821,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	143.333,36	86.821,19

Emissão: 24/01/2024 16:44:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		73.829,96	28.021,17
Ativo Permanente		69.503,40	58.800,02
Total do Ativo		143.333,36	86.821,19
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			1.466,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo			1.466,00
Saldo Patrimonial (I - II)		143.333,36	85.355,19

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		20.000,00	10.500,00
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		20.000,00	10.500,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		72.000,00	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		72.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/1/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos			26.555,17
880 Recursos Próprios dos Consórcios		73.829,96	
Total das Fontes de Recursos		73.829,96	26.555,17

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	THIAGO SOARES SOUZA	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Presidente	Secretário Executivo	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.691,69	8.552,86
		3.691,69	8.552,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.691,69	8.552,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		281.761,39	201.766,32
Encargos Patronais		37.371,77	38.622,67
		319.133,16	240.388,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		153.109,08	55.792,06
Serviços		198.487,84	167.823,78
Depreciação, Amortização e Exaustão		11.993,84	1.818,63
		363.590,76	225.434,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		5.033,78	0,00
		5.033,78	0,00
Tributárias			
Contribuições		7.421,82	3.830,63
		7.421,82	3.830,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		695.179,52	469.654,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-691.487,83	-461.101,23

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	18.231,00	0,00

Emissão: 24/01/2024 16:46:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

PAULINHO BORTOLINI Presidente	THIAGO SOARES SOUZA Secretário Executivo	JOSE BENTO ALVES FONSECA Contador

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio Portal da Amazonia referente ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade do Sr. Paulinho Bortolini, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 E APROVAÇÃO ORÇAMENTO 2024

EDITAL 001/2024 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E APROVAÇÃO ORÇAMENTO ANUAL

EDITAL N° 001/2024 - CIDESASUL

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pela Presidente Andreia Wagner, CONVIDA o Sr.(a) Prefeito(a) a participar da Assembleia Geral conforme Artigos 12 e 13 do Estatuto Social que rege este Consórcio. A Assembleia acontecerá no dia 20 de Fevereiro de 2024 ás 09:00 Horas, a realizar – se na Sede do CIDESASUL, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT. Os assuntos que serão discutidos são de suma importância para o funcionamento e bom desempenho deste consórcio. O que se busca é a melhoria da prestação de serviços, para que todos os municípios consorciados sejam atendidos e o desenvolvimento econômico, social e ambiental que buscamos para a região sul do Mato Grosso sejam efetivamente alcançados.

Art. 12 – A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto, havendo possibilidade de convocações extraordinárias, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1° - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos presentes, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

ORDEM DO DIA

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS;

II – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA.

III - APROVAÇÃO ORÇAMENTO 2024

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 02 de Fevereiro de 2024

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°009/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Código da Unidade Gestora: 1131556

Contas Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA.

EXERCÍCIO DE 2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente registrada pelo CNPJ Nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, Nº 804, Bairro: São João, Município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Leonardo Faria Zampa, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2024 a 15/04/2024, as **CONTAS ANUAIS**, deste CISGA, referente ao Exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade deste CIS.

Atenciosamente,

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: ALINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 014/2023-CISVAG, em R$ 9.265,00 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), passando a acrescer quantitativo de serviços, transferidos do contrato nº 015/2023-CISVAG em razão da rescisão, nos seguintes termos:

CREDENCIAMENTO 001/2023- ALINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 45.120.347/0001-06					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁIRIO	VALOR TOTAL
4	0004222	4. CONSULTA GINECOLOGIA	109	85,00	9.265,00
		Total			9.265,00

Data 09/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2024 / CISVAG / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2024 / CISVAG / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024.

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, COM FINALIDADE DE REALIZAR AQUISIÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIOS COM A SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO; Objeto: Constitui objeto do presente termo a aquisição e contratação de serviços de saúde mormente a prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, objeto do Plano de Demandas e Aplicação aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos na data de 27/dezembro/2023; A quota do CONTRATANTE, definida conforme população e valor de repasse per capita estabelecido em Lei Municipal para o exercício de 2024, detalhada a seguir:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL
CAMPOS DE JULIO	8.822	8,08%	114.599,55	9.549,96
COMODORO	18.238	16,70%	236.915,27	19.742,94
CONQUISTA D'OESTE	3.760	3,44%	48.843,15	4.070,26
NOVA LACERDA	6.670	6,11%	86.644,64	7.220,39
PONTES E LACERDA	52.018	47,64%	675.724,23	56.310,35
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.904	2,66%	37.723,54	3.143,63
VILA BELA DA SS. TRINDADE	16.774	15,36%	217.897,62	18.158,13
SOMA=	**109.186**	**100%**	1.418.348,00	118.195,67

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024- EXECÍCIO 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024- EXECÍCIO 2024

Termo de Contrato de Rateio que entre si celebram de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro os MUNICÍPIOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, COMODORO-MT, CONQUISTA DÓESTE-MT, NOVA LACERDA-MT, PONTES E LACERDA-MT, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para despesas operacionais e outras fixadas por contrato de programa; Objeto: Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por Objeto o RATEIO e critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelos CONSORCIADOS, para estabelecer a distribuição de despesas operacionais, administrativas de manutenção e investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, para cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiras pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, demais despesas despendidas na execução das finalidades do Consorcio. O Valor global do presente Contrato de Rateio é de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), conforme Plano de Aplicação para o exercício 2024, Resolução 009/2023 de 27/12/2023, verificado pelo número de habitantes dos municípios consorciados, por estimativa do IBGE 2022, corresponde à parte de cada CONSORCIADO para atender as despesas operacionais e administrativas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG), conforme planilha abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL	CUSTO OPERACIONAL ANUAL	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL
CAMPOS DE JULIO	8.822	8,08%	13.233,00	158.796,00	44.196,45	3.683,04	114.599,55	9.549,96
COMODORO	18.238	16,70%	27.357,00	328.284,00	91.368,73	7.614,06	236.915,27	19.742,94
CONQUISTA D'OESTE	3.760	3,44%	5.640,00	67.680,00	18.836,85	1.569,74	48.843,15	4.070,26
NOVA LACERDA	6.670	6,11%	10.005,00	120.060,00	33.415,36	2.784,61	86.644,64	7.220,39
PONTES E LACERDA	52.018	47,64%	78.027,00	936.324,00	260.599,77	21.716,65	675.724,23	56.310,35
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.904	2,66%	4.356,00	52.272,00	14.548,46	1.212,37	37.723,54	3.143,63
VILA BELA DA SS. TRINDADE	16.774	15,36%	25.161,00	301.932,00	84.034,38	7.002,87	217.897,62	18.158,13
SOMA=	**109.186**	**100%**	**163.779,00**	**1.965.348,00**	**547.000,00**	**45.583,33**	1.418.348,00	118.195,67

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 01/SERRAPREV/2024

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso I, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso II, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Com-

plementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Antonio Bento Lemes,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0963937-3 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 631.208.951-72, servidor ativo no cargo de Mecânico, Classe "B-10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Marta Pereira Farias Lemes,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG/CPF n° 535.262.441-20, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.07.00062P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,16/10/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 24 de janeiro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4216/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4216/2023

De, 21 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1834/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.893.824,89 (Quatro milhoes e oitocentos e noventa e tres mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
Cód. Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.100,00
	SUBTOTAL	**140.100,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.600,00
Cód. Reduzido	**1160**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.700,00
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**46**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.700,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
Cód. Reduzido	**48**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
	SUBTOTAL	**313.900,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1162**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.470,11
Cód. Reduzido	**86**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.159,00
Cód. Reduzido	**87**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**1163**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.235,59
Cód. Reduzido	**88**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.517,63
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**110**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.200,00
	SUBTOTAL	**207.582,33**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**125**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.730,54
Cód. Reduzido	**127**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**148**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.300,00
Cód. Reduzido	**149**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.500,00
Cód. Reduzido	**150**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.624,19
Cód. Reduzido	**151**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.622,57
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.850,90
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**196**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.700,00
Cód. Reduzido	**197**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.237,79
Cód. Reduzido	**198**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.612,38
Cód. Reduzido	**199**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.206,78
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.200,00
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.100,00
Cód. Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.797,95
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**243**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	408.000,00
Cód. Reduzido	**245**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.863,80
Cód. Reduzido	**1168**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.149,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**277**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.766,17
Cód. Reduzido	**279**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**2.669.262,07**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	145.700,00
Cód. Reduzido	**329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.640,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**365**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.953,46
Cód. Reduzido	**367**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.041,56
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1156**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228.800,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**461**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.977,00
	SUBTOTAL	**901.112,02**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**533**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.900,00
Cód. Reduzido	**534**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.915,00
Cód. Reduzido	**1157**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.900,00
Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.700,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.944,00
Cód. Reduzido	**1158**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.700,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**598**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.600,00
Cód. Reduzido	**599**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
	SUBTOTAL	**357.159,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**697**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**700**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.900,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
Cód. Reduzido	**720**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**746**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	**748**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
	SUBTOTAL	**43.700,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**768**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**769**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.338,96
Cód. Reduzido	**771**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.100,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**875**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	819,00
Cód. Reduzido	**1164**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.286,41
Cód. Reduzido	**1165**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.501,10
	SUBTOTAL	**215.045,47**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**923**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.940,00
Cód. Reduzido	**925**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**947**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.324,00
Cód. Reduzido	**949**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
	SUBTOTAL	**45.964,00**
	TOTAL	**4.893.824,89**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.641,00
	SUBTOTAL	**29.641,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**27**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.651,00
Cód. Reduzido	**29**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.525,00
001.06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	**74**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
	SUBTOTAL	**333.176,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**77**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.840,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**107**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.801,00
Cód. Reduzido	**108**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.634,00
Cód. Reduzido	**109**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.656,00
	SUBTOTAL	**307.931,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.10017	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUND	
Cód. Reduzido	**144**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.207,00
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.444,00
Cód. Reduzido	**180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.768,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**244**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.056,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**260**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.409,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**278**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.104,00
003.12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido	**300**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	389.786,00
003.12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	
Cód. Reduzido	**299**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	346.412,89
	SUBTOTAL	**1.198.186,89**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**303**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.276,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.559,00
Cód. Reduzido	**306**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.768,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**385**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.528,00
Cód. Reduzido	**387**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.696,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**425**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	441.055,00
Cód. Reduzido	**1050**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.776,00
Cód. Reduzido	**427**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.115,00
Cód. Reduzido	**428**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.560,00
Cód. Reduzido	**429**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.663,00
Cód. Reduzido	**430**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.264,00
Cód. Reduzido	**432**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.104,00
Cód. Reduzido	**431**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.167,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**460**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.767,00
Cód. Reduzido	**463**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.849,00
Cód. Reduzido	**464**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.492,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**499**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.537,00
Cód. Reduzido	**501**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.518,00
	SUBTOTAL	**2.181.694,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**698**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.456,00
Cód. Reduzido	**699**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.308,00
	SUBTOTAL	**168.764,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**834**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	146.415,00
Cód. Reduzido	**835**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.175,00
Cód. Reduzido	**836**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.635,00
Cód. Reduzido	**837**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.927,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**902**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.227,00
	SUBTOTAL	**540.379,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**946**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.432,00
Cód. Reduzido	**948**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.621,00
	SUBTOTAL	**134.053,00**
	TOTAL	**4.893.824,89**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no Pregão Eletrônico n° 032/2023), no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	PACOTE 500 GRAMA	DALAS	200,00	7,14	1.428,00

VALOR TOTAL: R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, banheiros químicos e sonorização para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	UND	37	90,00	3.330,00
23971	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	UND	14	170,00	2.380,00
25610	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 4,5M	UND	30	120,00	3.600,00
25611	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	49	90,00	4.410,00
3964021	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M	UND	35	380,00	13.300,00
3966320	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 03 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 02 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	8	2.300,00	18.400,00
3966321	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO ACIMA DE 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	5	4.000,00	20.000,00
3966322	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MODELO PIRAMIDAL	DIÁRIA	10	580,00	5.800,00

VALOR TOTAL: R$ 71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais.)

DATA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNIDADE	HORIZONTE	8000,00	14,40	115.200,00

VALOR TOTAL: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 154/2020

O Município de Água Boa-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Errata ao Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 154/2020, publicado erroneamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com data de publicação em 15/01/2024, página, 29, edição nº 4.400.

Água Boa-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Jerlane da Conceição Magalhães

Gestora de Contratos

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2023
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1785/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 1.635.377,41 (UM MILHAO E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.800,00
	SUBTOTAL	**38.800,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.900,00
	SUBTOTAL	**13.900,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.549,73
Cód. Reduzido	**126**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00
	SUBTOTAL	**617.549,73**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**365**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.046,54
Cód. Reduzido	**384**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.270,00
Cód. Reduzido	**386**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.150,00
Cód. Reduzido	**428**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	695.150,14
	SUBTOTAL	**802.616,68**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**768**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**777**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**806**	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
1.759.0000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1194**	
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MU	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**875**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**883**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.650,00
Cód. Reduzido	**889**	
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**51.651,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**923**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.860,00
Cód. Reduzido	**947**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
Cód. Reduzido	**963**	
002.13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**80.860,00**
	TOTAL	**1.635.377,41**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**4**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.800,00
	SUBTOTAL	**38.800,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.900,00
	SUBTOTAL	**13.900,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**95**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**124**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.549,73
Cód. Reduzido	**244**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00
	SUBTOTAL	**617.549,73**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.120,10
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.926,44
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.420,00
Cód. Reduzido	**426**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	695.150,14
	SUBTOTAL	**802.616,68**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**769**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**808**	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
1.759.0000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**832**	
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MU	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1,00
Cód. Reduzido	**876**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**881**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.650,00
Cód. Reduzido	**888**	
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**51.651,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**922**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.860,00
Cód. Reduzido	**946**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
Cód. Reduzido	**962**	
002.13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**80.860,00**
	TOTAL	**1.635.377,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 34/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 34/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AEROTRI-AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 34/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 30 de julho de 2024.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4202/2023

De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 700.000,00 (Setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.300,00
	SUBTOTAL	**82.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	617.700,00
	SUBTOTAL	**617.700,00**
	TOTAL	**700.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**870**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
003.17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**873**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**700.000,00**
	TOTAL	**700.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2023, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4201/2023

De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.982.832,44 (Um milhao e novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**1179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**1180**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**20,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1197**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00
Cód. Reduzido	**1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**1198**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1182**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1161**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.800,00
Cód. Reduzido	**1185**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,10
Cód. Reduzido	**1160**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**1186**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
	SUBTOTAL	**23.040,10**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1162**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**1163**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**1203**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
Cód. Reduzido	**1204**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
	SUBTOTAL	**44,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**1181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**1202**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
Cód. Reduzido	**1149**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**1151**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	97.500,00
Cód. Reduzido	**1152**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.250,00
Cód. Reduzido	**1168**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**1172**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1187**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**1188**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1171**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
	SUBTOTAL	**145.272,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**1150**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1169**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228.000,00
Cód. Reduzido	**1155**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.900,00
Cód. Reduzido	**1170**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.704,00
Cód. Reduzido	**1184**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**1156**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1183**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
002.10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
Cód. Reduzido	**1088**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**1173**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**1174**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1175**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**969.935,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1195**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
Cód. Reduzido	**1157**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**1192**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00
Cód. Reduzido	**1158**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**1178**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**32,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1193**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1196**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**1.010,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1189**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1190**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
001.20.608.0121.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**1071**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1199**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**1200**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	599.735,00
Cód. Reduzido	**1148**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,75
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1191**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1164**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.613,59
Cód. Reduzido	**1201**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1165**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1177**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**790.669,34**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1166**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.010,00
Cód. Reduzido	**1167**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00
	SUBTOTAL	**52.810,00**
	TOTAL	**1.982.832,44**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**20,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**27**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00
Cód. Reduzido	**28**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**29**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,10
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
	SUBTOTAL	**23.040,10**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**86**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**87**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**95**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,00
	SUBTOTAL	**44,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**127**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**139**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
Cód. Reduzido	**229**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**243**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	97.500,00
Cód. Reduzido	**245**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.250,00
Cód. Reduzido	**246**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**279**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**280**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
	SUBTOTAL	**145.272,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**325**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**425**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.500,00
Cód. Reduzido	**426**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	146.500,00
Cód. Reduzido	**428**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**430**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.714,00
Cód. Reduzido	**432**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
002.10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
Cód. Reduzido	**459**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**462**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**500**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**502**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**969.935,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,00
	SUBTOTAL	**32,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**697**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
	SUBTOTAL	**1.010,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**768**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**770**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
001.20.608.0121.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1037**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**834**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**836**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**871**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	599.735,00
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,75
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**875**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**876**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.613,59
Cód. Reduzido	**877**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**878**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,00
	SUBTOTAL	**790.669,34**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**947**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.010,00
Cód. Reduzido	**948**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00
	SUBTOTAL	**52.810,00**
	TOTAL	**1.982.832,44**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA-MT** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Implantação de Pavimentação e Drenagem nas seguintes RUAS, RUA 01 com extensão de 237,42 m, RUA 02 com extensão de 139,90 m, RUA 03 com extensão de 139,70 m,

RUA C com extensão de 221,79, situado na comunidade P.A Santa Maria no município de Água Boa – MT.

RESOLUÇÃO INTERNA

O Presidente da Associação dos Amigos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.964.676/0001-03, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve:

Nomear as seguintes pessoas abaixo designadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da 31ª Expovale:

Presidente: Gelson Pereira Bertol

Secretária: Diovana Mendel

Membro: Sandra Mara de Oliveira

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Água Boa, 02 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no Pregão Eletrônico n° 032/2023), no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PACOTE 5,00 QUILO	CONCHA DE OURO	7600,00	35,74	271.624,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UNIDADE	FLEISCHMANN	2000,00	10,98	21.960,00

VALOR TOTAL: R$ 293.584,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no Pregão Eletrônico n° 032/2023), no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	FRASCO 200 MILILITRO	ADOCYL	30,00	21,31	639,30
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	FRASCO 900 MILILITRO	SUAVIT	200,00	18,04	3.608,00

VALOR TOTAL: R$ 4.247,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta centavos)

DATA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4203/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4203/2023

De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1834/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.863.121,34 (Quatro milhoes e oitocentos e sessenta e tres mil e cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.981,10
Cód. Reduzido	**11**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**35.981,10**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.900,65
Cód. Reduzido	**1161**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.393,13
Cód. Reduzido	**1160**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.337,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**30**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.445,31
Cód. Reduzido	**40**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.507,23
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.905,34
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
Cód. Reduzido	**48**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.106,00
001.04.122.0137.20196	CONVÊNIO SESPMT - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚB	
Cód. Reduzido	**59**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224.536,00
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
Cód. Reduzido	**67**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.788,68
	SUBTOTAL	**432.820,27**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**76**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.792,72
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**84**	
3190030000	PENSOES	456,00
Cód. Reduzido	**86**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.803,89
Cód. Reduzido	**87**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.870,92
Cód. Reduzido	**1204**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	228.370,69
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**110**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.776,93
	SUBTOTAL	**394.083,15**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**126**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.225,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**127**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.939,50
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**158**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.515,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.999,82
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**206**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.396,95
Cód. Reduzido	**212**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.986,08
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.907,05
Cód. Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
Cód. Reduzido	**1149**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.830,76
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**243**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	272.649,00
Cód. Reduzido	**1151**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.936,40
Cód. Reduzido	**245**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.591,00
Cód. Reduzido	**1152**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.787,31
Cód. Reduzido	**246**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.846,88
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.576,19
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.009,73
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.972,58
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**279**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.890,89
Cód. Reduzido	**280**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.900,26
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**292**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.459,98
	SUBTOTAL	**1.620.420,59**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**1150**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.353,53
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.969,03
Cód. Reduzido	**341**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.673,12
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**365**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.596,40
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1169**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.958,48
Cód. Reduzido	**1155**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.905,93
Cód. Reduzido	**1156**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.414,89
002.10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
Cód. Reduzido	**459**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
Cód. Reduzido	**1088**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.948,55
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**489**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.348,88
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**492**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	121.164,31
	SUBTOTAL	**1.029.334,12**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**525**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.552,00
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.217,96
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**533**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.467,60
Cód. Reduzido	**534**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.159,73
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
Cód. Reduzido	**544**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.218,97
Cód. Reduzido	**1157**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.932,00
Cód. Reduzido	**1158**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.126,83
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**598**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.943,09
Cód. Reduzido	**599**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92,03
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
Cód. Reduzido	**660**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.344,90
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	**668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.556,00
002.08.244.0119.20224	COVIDAÇÃO E EPI- PORTARIA N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020	
Cód. Reduzido	**1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.381,77
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFICIOS EVEN	
Cód. Reduzido	**1094**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.320,00
	SUBTOTAL	**194.312,88**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**700**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.959,39
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.931,57

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**720**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.930,94
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**748**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,38
	SUBTOTAL	**36.322,28**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**768**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75,49
Cód. Reduzido	**771**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.443,96
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.654,86
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**806**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.407,74
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MU	
Cód. Reduzido	**1194**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.329,04
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**851**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280,00
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
	SUBTOTAL	**861.191,09**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**925**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.659,29
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**947**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.767,18
Cód. Reduzido	**949**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.931,30
Cód. Reduzido	**954**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1127**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.418,65
Cód. Reduzido	**1144**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.100,00
002.13.392.0134.20213	MANUTENÇÃO PRAÇA DA CULTURA	
Cód. Reduzido	**944**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.679,44
	SUBTOTAL	**258.655,86**
	TOTAL	**4.863.121,34**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	62.375,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380,71
	SUBTOTAL	**62.755,71**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINIST	
Cód. Reduzido	**43**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**1022**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
	SUBTOTAL	**173.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**77**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.551,00
	SUBTOTAL	**73.551,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
Cód. Reduzido	**229**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	SUBTOTAL	**2.000.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	**587**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.608.0121.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**789**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**981**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
Cód. Reduzido	**793**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**794**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
001.26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**802**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1005**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**820**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.658,66
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**831**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.000,00
002.16.482.0152.10170	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES NO UNIVERSITÁRIO	
Cód. Reduzido	**854**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.000,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**864**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**870**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.392,97
004.17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido	**898**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	100.000,00
	SUBTOTAL	**2.382.051,63**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1166**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.010,00
Cód. Reduzido	**955**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**965**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.753,00
	SUBTOTAL	**136.763,00**
	TOTAL	**4.863.121,34**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 35/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 35/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGÚ – SICREDI ARAXINGÚ, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 35/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de janeiro de 2025.

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO 20/2024

CONCORRÊNCIA n°12

ÓRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONCESSIONÁRIA: VANESSA MIRANDA CUNHA

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque das praças do lazer e praça do bairro Guarujá expansão.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965359	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL	MÊS	24,00	1.551,00	37.224,00
3967733	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL	MÊS	24,00	511,00	12.264,00

VALOR TOTAL: R$ 49.488,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA: 26 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO RECURSO HIERARQUICO PROCESSO 057/2024 - CONTRATO 150/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 135/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 009/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024

Decisão Recursal: Por todo o apresentado e considerando que: **a)** A empresa não atendeu aos comandos das notificações enviadas; **b)** A empresa deixou de atender o objeto do contrato, firmado com a Administração Pública, no prazo previsto para execução do serviço, qual seja: 120 (cento e vinte) dias; **c)** O objeto do contrato exige atenção prioritária, vez que atrelado a bens/serviços considerados essenciais (execução da ampliação da Escola Municipal Ermindo Mendel, em Água Boa-MT); **d)** A demora excessiva nas correções a serem realizadas na obra em comento acarreta ônus econômico-financeiro, de recursos humanos, logísticos e material ao Município de Água Boa-MT; Importa salientar que, ao deliberar sobre a decisão implementada pela Secretaria de Educação, observou-se um equívoco material no dispositivo referente à aplicação da multa. Portanto, com as devidas modificações efetuadas, deverá passar a constar a seguinte redação: (a) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução contratual, que persiste até hoje, com fulcro na Cláusula 3, II, item “2” do contrato nº 150/2022, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas. (i) Será possível, o desconto de penalidade pecuniária (multa), aplicada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório, com trânsito em julgado administrativo, dos valores devidos a título: (1) de garantia contratual e (2) de eventuais pagamentos devidos à empresa contratada, ficando a critério do administrador em ambos os casos a forma mais viável a realização do ato, nos termos da cláusula 11.7 do contrato. (ii) Além disso, destaco que as multas previamente aplicadas serão acumuladas juntamente com as penalidades mencionadas, conforme estabelecido no âmbito do processo licitatório em questão Assim, nego provimento ao recurso administrativo, decidindo-se pela: a) RETIFICAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA PASSANDO A CONSTAR: MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução contratual, que persiste até hoje, com fulcro na Cláusula 3, II, item “2” do contrato nº 150/2022, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas. (i) Será possível, o desconto de penalidade pecuniária (multa), aplicada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório, com trânsito em julgado administrativo, dos valores devidos a título: (1) de garantia contratual e (2) de eventuais pagamentos devidos à empresa contratada, ficando a critério do administrador em ambos os casos a forma mais viável a realização do ato, nos termos da cláusula 11.7 do contrato. (iii) Além disso, destaco que as multas previamente aplicadas serão acumuladas juntamente com as penalidades mencionadas, conforme estabelecido no âmbito do processo licitatório em questão. b) MANUTENÇÃO DA RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO, com fulcro na cláusula 14ª do contrato nº 150/2022. c) MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PELO PRAZO DE 02 ANOS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Eis a decisão.

Água Boa – MT, 31 de janeiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N. º 002/2024

REF.: EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A JANDIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, CONTRATO N. º 182/2022. O Termo de Recebimento Provisório Parcial declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A JANDIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, CONTRATO N. º 182/2022.
ENDEREÇO:	RUA PRINCIPAL, SEM NÚMERO P.A JANDIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.
LICITAÇÃO:	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
CONTRATO:	182/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	032/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	300 (TREZENTOS) DIAS
VALOR DO CONTRATO:	R$ 870.471,87
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	150/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	24/10/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	16/02/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	01/11/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	31/08/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	02.519.573/0001-51
NOME DO REPRESENTANTE:	ARTUR WILIAM DALLAGNOL
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.017.4XXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	MAYRA CRISTINA SOARES DE ALMEIDA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA 51929 MT
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220230090809

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA -GO 10136773
MATRICULA:	7823.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	122023006925

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830.1

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 182/2022, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2024. *(assinado digitalmente)* ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS Fiscal Técnico da Obra *(assinado digitalmente)* SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA ARTUR WILIAM DALLAGNOL Contratada

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação De Empresa Para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967491	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO/BAÚ 816 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.248,82	2.248,82
3967498	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.580,89	2.580,89
3967499	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM8939856	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,01	3.000,01
3967500	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM893654	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,00	3.000,00
3967522	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1.977,85	1.977,85
3967523	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM TANQUE CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,00	3.000,00
3967526	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO VW 29.530 MTM 6X4	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	6.821,17	6.821,17
3967528	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.885,90	2.885,90
3967530	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO PRANCHA 03 EIXOS COM PNEUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1.377,79	1.377,79

VALOR TOTAL: R$: 26.892,43 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais, quarenta e três centavos)

DATA: 26 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.228/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/01/2024, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2023 cujo o objeto é contratação de empresas para realização de serviços gráficos e serviços de comunicação visual para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: GUIA TIPO ALFA LTDA , CNPJ: 10.***.***/0001-**, GRAFICA PONTUAL LTDA- CNPJ 17.***.***/0001-**, 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORIAL LTDA - CNPJ 13.***.**/0001-**, A.P DE OLIVEIRA CALIXTO – CNPJ 29.***.***/0001-***, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ 44.***.***/0001-** e NERI PARODE - CNPJ 13.***.***/0001-**.

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2024.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA-MT** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Implantação de Pavimentação e Drenagem na RUA 08-A , com extensão de 286,13 m, situado na zona urbana do município de Água Boa – MT.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 010/2024.

ADESÃO N° 003/2024.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 033/2023 da Prefeitura de Nova Guarita-MT, cujo objeto é a Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado de tecnologias eletrônicas, para fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

CNPJ: 37.465.598/0001-02

EMPRESA CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Água Boa, 02 de fevereiro de 2024.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023,

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ F DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens desertos do Pregão Presencial n° 051/2023) para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	QUILO	MATTOS	1300,00	28,57	37.141,00
179	BETERRABA	QUILO	NACIONAL	2400,00	4,94	11.856,00
181	LARANJA	UNIDADE	NACIONAL	19000,00	3,84	72.960,00
184	CHUCHU	QUILO	NACIONAL	800,00	6,54	5.232,00
188	BATATA DOCE	QUILO	NACIONAL	800,00	4,69	3.752,00
190	ABACAXI	UNIDADE	PEROLA	8050,00	8,710	70.115,50
191	MELANCIA - EM KG	QUILO	NACIONAL	5900,00	3,46	20.414,00
218	TANGERINA PONKAN	QUILO	PONKAN	8000,00	8,90	71.200,00
219	BERINJELA	QUILO	NACIONAL	800,00	5,85	4.680,00
223	PEITO DE FRANGO	QUILO	FRIATO	6000,00	14,50	87.000,00

229	ABACATE	QUILO	NACIONAL	1000,00	7,49	7.490,00
269	REPOLHO ROXO	QUILO	NACIONAL	3400,00	6,66	22.644,00
281	BATATA INGLESA	QUILO	NACIONAL	5200,00	7,36	38.272,00
283	PEPINO	QUILO	NACIONAL	1000,00	6,68	6.680,00
304	IOGURTE - DESNATADO	POTE 170 GRAMA	FRIMESA	400,00	4,94	1.976,00
311	CEBOLA	QUILO	NACIONAL	4000,00	7,66	30.640,00
313	TOMATE	QUILO	NACIONAL	5500,00	8,69	47.795,00
324	CENOURA	QUILO	NACIONAL	4000,00	4,91	19.640,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	NACIONAL	2390,00	3,86	9.225,40
329	RÚCULA	MAÇO 1 UNIDADE	HIDROPÔNICA	1500,00	6,75	10.125,00
331	OVOS DZ	DÚZIA	VALE	3200,00	10,61	33.952,00
351	REPOLHO	QUILO	NACIONAL	7100,00	5,62	39.902,00
394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	NACIONAL	800,00	9,59	7.672,00
429	MANDIOCA	QUILO	GOIANA	1900,00	8,41	15.979,00
505	VAGEM	QUILO	NACIONAL	1000,00	14,56	14.560,00
513	MELÃO	QUILO	NACIONAL	7000,00	7,70	53.900,00
565	SALSA	MAÇO	HIDROPÔNICA	800,00	6,60	5.280,00
571	BRÓCOLIS	QUILO	NACIONAL	800,00	12,86	10.288,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CAIXA 1 LITRO	TRIANGULO	13140,00	7,30	95.922,00
724	BANANA MAÇA	QUILO	NACIONAL	5000,00	14,59	72.950,00
24880	LIMÃO TAHITY	QUILO	TAHITY	1000,00	4,60	4.600,00
25761	IOGURTE NATURAL	POTE 170 GRAMA	FRIMESA	2920,00	5,62	16.410,40
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	QUILO	DELICIA	1000,00	19,52	19.520,00
25764	BANANA TERRA	QUILO	DA TERRA	4000,00	9,60	38.400,00
25765	MAMÃO FORMOSA	QUILO	FORMOSA	6300,00	6,42	40.446,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	CAIXA 1 LITRO	TRIANGULO	1200,00	8,54	10.248,00
28686	ABOBRINHA VERDE	QUILO	NACIONAL	1000,00	4,77	4.770,00
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO 1 UNIDADE	HIDROPÔNICA	2700,00	6,91	18.657,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UNIDADE	HIDROPÔNICA	1500,00	6,63	9.945,00
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	QUILO	JBS	12000,00	36,67	440.040,00
32391	ACELGA	QUILO	NACIONAL	800,00	7,60	6.080,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	POTE 500 GRAMA	QUALY	1000,00	40,51	40.510,00
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG - QUILOGRAMA	QUILO	JBS	11500,00	36,28	417.220,00
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1 UNIDADE	HIDROPÔNICA	1200,00	6,50	7.800,00
3963834	HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES	MAÇO 1 UNIDADE	HIDROPÔNICA	800,00	6,53	5.224,00
3964645	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILO	JBS	14000,00	34,71	485.940,00
3966161	PERA IN NATURA	QUILO	NACIONAL	1000,00	14,93	14.930,00

VALOR TOTAL: R$ 2.509.983,30 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, e trinta centavos.

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 DE FEVEREIRO de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, de 01 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 11 MESES.

VALOR TOTAL: R$ 1.181.528,14(um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 11(onze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 01 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e *SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA* – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 17/2024, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001770	ERIQUES BATISTA MADUREIRA	10°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 38, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a **Portaria n.º 202/2022** publicada no dia 17 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe**: "Nomeia Comissão de Estudo e Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC Municipal, e dá outras providências."; ONDE SE LÊ:**

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT:

Hugo Borges de Oliveira Lemos – Secretário Municipal de Administração

Selma Lobo Nogueira – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Zeiner Costa de Souza – Contador

Paulo Henrique Leite Andrade – Assessor Técnico III

Natália Bergoli Chaves – Assessora Técnica III

Mikchel de Melo – Técnico em Informática

II – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio – Auditora Interna

Rosimar Alves da Silva – Contador

LEIA-SE:

Hugo Borges de Oliveira Lemos – Secretário Municipal de Administração

Selma Lobo Nogueira – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Zeiner Costa de Souza – Contador

Nelma Cristina Pereira Martins – Assessora Técnica III

Natália Bergoli Chaves – Assessora Técnica III

Mikchel de Melo – Técnico em Informática

II – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio – Auditora Interna

Rosimar Alves da Silva – Contador

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a **Portaria n.º 058/2023** publicada no dia 08 de março de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe: **"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; ONDE SE LÊ:**

- Paulo Henrique Leite Andrade, matrícula n° 2940-1 – Presidente;

- Laiane dos Santos Feitosa, matrícula n° 1725-1 – Membro;

- Natália Bergoli Chaves, matrícula n° 3014-1 – Membro;

SUPLENTES

- Jociane Maria Nogueira, matrícula n° 2806-1;

- Fabricio Barbosa, matrícula n° 1793-1

LEIA-SE:

- Natália Bergoli Chaves, matrícula n° 3014-1 – Presidente;

- Laiane dos Santos Feitosa, matrícula n° 1725-1 – Membro;

- Jociane Maria Nogueira, matrícula n° 2806-1.

SUPLENTE

- Nelma Cristina Pereira Martins, matrícula n° 3268-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO DE RATEIODE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2024

CONTRATO DE RATEIODE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº 003/2024

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**ALTO PARAGUAI -MT**
CNPJ	036485320001-28
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, N. 470- BAIRRO BELA VISTA
CEP	78410-000
PREFEITO	**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**
CPF	604.418.441.20
RG	09287868 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**168**
DATA	**16/12/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 168/2005 de 16 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2024**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2024.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do **09.09.001.1102.3.3.71.1.500.000000-268**, ficando reservado o valor estimado de R$ 70.000,00(setenta mil reais) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar **e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:**

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e)Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUI-**

SIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	6 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	20 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas
INÍCIODASESSÃODEDISPUTADEPREÇOS:	20 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas

A realização está prevista para o **dia 20 de fevereiro de 2024,** às **10:00 hs**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 06 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de fevereiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, faz saber por meio do presente Edital, que:

CONSIDERANDO a realização de visita *in loco* à todos os inscritos;

1. O prazo da análise das documentações e visitas às famílias inscritas no processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação unidades habitacionais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, fica prorrogado até o dia 01 de março de 2024.

2. Diante da prorrogação estabelecida acima, o cronograma previsto passa a ter as seguintes datas:

Prazos	Eventos
10/11/2023	Publicação do Edital
14/11/2023 a 15/12/2023	Período de Inscrições com a Entrega da Documentação
18/12/2023 a 01/03/2024	Análise das Documentações e Visitas
04/03/2024	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/03/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Alto Paraguai/MT, 31 de janeiro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Vanilda Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2024

DECRETO N° 145/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS,** CPF/MF sob o n° 013.930.181-06, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2024

DECRETO Nº 172/2024

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, oSenhor **WEDER MENDES NAVES**, CPF.: 947.532.021-00, nomeada através do Decreto nº 067/2016, de 07 de abril de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2024

DECRETO N° 171/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supra-

citado, a Senhora **SIMONE MARIA DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 063.448.054-55, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 105/2024

DECRETO N° 105/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo ***Merendeira*** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF sob o n° 027.944.771-02, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Merendeira***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2024

DECRETO N° 106/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **REJANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** CPF/MF sob o n° 030.343.191-18, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2024

DECRETO N° 107/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CLAUDIA DE CARVALHO**, CPF/MF sob o n° 034.168.891-69, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2024

DECRETO N° 108/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA**, CPF/MF sob o n° 875.613.441-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a

assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109/2024

DECRETO N° 109/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA ALVES TROMBINI**, CPF/MF sob o n° 062.108.371-23, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2024

DECRETO N° 110/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **BIANCA CHRISTINE DA SILVA ALVES LAURENTINO**, CPF/MF sob o n° 062.107.681-30, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 111/2024

DECRETO N° 111/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CASSIA ALVES RIBEIRO**, CPF/MF sob o n° 062.087.511-95, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2024

DECRETO N° 112/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JESSYCA FABIANA FERREIRA,** CPF/MF sob o n° 059.685.751-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2024

DECRETO N° 113/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MONIK NAYANE DA SILVA MELO** CPF/MF sob o n° 072.516.674-60, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114/2024

DECRETO N° 114/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **KARINE SOUSA SANTOS,** CPF/MF sob o n° 061.326.831-86, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2024

DECRETO N° 115/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LEANDRA CARVALHO DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 052.604.373-30, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 116/2024

DECRETO N° 116/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LAUDILENE ELIAS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 040.488.851-89, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2024

DECRETO N° 117/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES,** CPF/MF sob o n° 026.825.881-31, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2024

DECRETO N° 118/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ROSSILENE FRANÇA PEREIRA**, CPF/MF sob o n° 555.044.771-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2024

DECRETO N° 119/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **FABIANA MENEGOLI**, CPF/MF sob o n° 343.350.738-44, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2024

DECRETO N° 120/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **GIRLAYNE IRLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF/MF sob o n° 081.789.531-02, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2024

DECRETO N° 121/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ALESSANDRA MARTINS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 027.472.721-84, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Cultura** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 2º.- **Artigo** 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Cultura**, código CC-3.250, aSenhora**Fabiana Menegoli**, CPF/MF – 343.350.738-44, nos termos da Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/2024

DECRETO N° 123/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LARA LUANA GOUVEIA**, CPF/MF sob o n° 059.369. 731-66, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2024

DECRETO N° 124/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA**, CPF/MF sob o n° 046.839.741-85, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125/2024

DECRETO N° 125/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **NAYARA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO,** CPF/MF sob o n° 041.122.981-88, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 126/2024

DECRETO N° 126/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LARISSA STHEFANY VASCO RODRIGUES**, CPF/MF sob o n° 060.919.991-92, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/2024

DECRETO N° 127/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA**, CPF/MF sob o n° 016.160.711-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2024

DECRETO N° 128/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JULIANA BRANDÃO NETTO**, CPF/MF sob o n° 034.635.251-78, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2024

DECRETO N° 129/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **BRUNA SOUZA DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 053.214.321-39, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2024

DECRETO N° 130/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS,** CPF/MF sob o n° 027.970.321-01, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2024

DECRETO N° 131/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DAYANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES,** CPF/MF sob o n° 022.682.911-11, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

"Dispõe sobre a aprovação da Minuta da Lei que institui a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 31/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Minuta da Lei que institui a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2024

DECRETO N° 132/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **THAIS SOUZA SILVA DA ROSA** CPF/MF sob o n° 857.938.251-34, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2024

DECRETO N° 133/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **NATIELY CRISTINE MARTINS CHAIKO**, CPF/MF sob o n° 071.234.591-48, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 134/2024

DECRETO N° 134/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **IRNO BUOSI MARTINS**, CPF/MF sob o n° 340.606.898-74, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 135/2024

DECRETO N° 135/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI**, CPF/MF sob o n° 030.759.461-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2024

DECRETO N° 136/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF/MF sob o n° 801.054.754-91, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

"Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos dos Recursos do FMAS, cofinanciados pelo FNAS e FEAS - Exercício de 2023 para o ano de 2024 do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 23/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos do FMAS, dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS – Exercício 2023 para o ano de 2024, do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"Dispõe sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024 do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 23/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024 do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2024

DECRETO N° 137/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 013.976.011-32, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2024

DECRETO N° 138/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JUSLEI RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 723.045.451-49, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 139/2024

DECRETO N° 139/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 100.846.264-02, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 140/2024

DECRETO N° 140/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES DINIZ**, CPF/MF sob o n° 039.751.284-88, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 141/2024

DECRETO N° 141/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO ALVES**, CPF/MF sob o n° 092.249.884-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2024

DECRETO N° 142/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 059.780.241-62, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2024

DECRETO N° 143/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SUELI DE FATIMA FAVARO**, CPF/MF sob o n° 775.784.149-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 144/2024

DECRETO N° 144/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JULIANA DA COSTA ROCHA**, CPF/MF sob o n° 613.157.813-36, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2024

DECRETO N° 146/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JESSICA DA SILVA LIMA** CPF/MF sob o n° 059.760.091-07, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2024

DECRETO N° 147/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ERIKA REGINA PEREIRA,** CPF/MF sob o n° 013.562. 513-07, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2024

DECRETO N° 148/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LUANA FERREIRA ALVES DE SOUZA,** CPF/MF sob o n° 033.088.591-06 em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2024

DECRETO N° 149/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JOCELENE CRISTIAN DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 029.863. 691-38, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2024

DECRETO N° 150/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA**, CPF/MF sob o n° 055.970.871-85, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 151/2024

DECRETO N° 151/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **VERA CAROLINE GOMES BERTONI**, CPF/MF sob o n° 417.581.268-76, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 152/2024

DECRETO N° 152/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DAIANE SANTOS BARCELOS,** CPF/MF sob o n° 061. 516.161-89, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2024

DECRETO N° 153/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **HEVELYN CRISTINI SANTOS MARTINS,** CPF/MF sob o n° 049.212.641-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2024

DECRETO N° 154/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **ALBERICO DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF sob o n° 039.088.204-64, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 155/2024

DECRETO N° 155/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO,** CPF/MF sob o n° 072.970.701-65, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2024

DECRETO N° 170/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA**, CPF/MF sob o n° 040.811.381-25, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2024

DECRETO N° 156/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JHENIFER INACIO DIAS**, CPF/MF sob o n° 069.823.741-22, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2024

DECRETO N° 157/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo ***Merendeira*** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 128.035.318-01, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Merendeira***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2024

DECRETO N° 158/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA DAYANE DA SILVA**, CPF n.º 110.670.304-92, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2024

DECRETO N° 159/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ROSILEY CAVALCANTE MELO**, CPF/MF sob o n° 592.834.591-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 160/2024

DECRETO N° 160/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANDREIA SILVA VAZ RODRIGUES**, CPF/MF sob o n° 040.965.321-77, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 161/2024

DECRETO N° 161/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES**, CPF/MF sob o n° 044.202.701-01, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2024

DECRETO N° 163/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **ROBSON DA SILVA CARVALHO**, CPF/MF sob o n° 957.321.871-20, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162/2024

DECRETO N° 162/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo ***Merendeira*** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA**, CPF/MF sob o n° 038.447.011-41, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Merendeira***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2024

DECRETO N° 164/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo ***Merendeira*** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA ADRIANA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 047.130.214-74, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Merendeira***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2024

DECRETO N° 165/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **COZINHEIRA**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA**, CPF n.º 002.654.571-30, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 166/2024

DECRETO N° 166/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ALOANE MIRANDA SOUSA,** CPF/MF sob o n° 984. 404.542-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 167/2024

DECRETO N° 167/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELOANE MIRANDA SOUSA,** CPF/MF sob o n° 900. 824.512-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2024

DECRETO N° 168/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/ 2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o senhor **WAGNER ROBERTO DA SILVA**, CPF n.º 117.454. 274-81, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2024

DECRETO N° 169/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Rosani Maria Paggi Diomedesse**, CPF/MF sob o n° 060.980.341-76, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **DARLENE GLORIA HOHMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.339-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024, no período de 02 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2024-SME RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 001/2024/SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. ..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 001/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PSICÓLOGO(A) NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	**APROVADA**
02	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	DESCLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	JOSÉ AGUINALDO LOPES PEREIRA	**APROVADO**
02	PAULO AGUIAR DEMETRIO	**APROVADO**
03	ELIER JOSÉ TARGINO SILVA	**APROVADO**
04	JOSÉ ROBERTO NOVAES	CLASSIFICADO
05	OSMAIR CORREIA VILLAR	CLASSIFICADO
06	RAFAEL PEREIRA D´AVILA	CLASSIFICADO
07	CÍCERO DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º SEXTO BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 01/02/2024 19:25:36 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 01/02/2024 18:23:51

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/02/2024, às 19:26:26** , é:

05.6H.B5-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/02/2024 19:26:26 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 118/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA EXCERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Licença para exercer a função de Coordenador Escolar da Escola Estadual "Portal da Amazônia" ao Servidor Sr. **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.441-**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, nomeado pela Portaria n°. 088/2007**,** no período de **03/02/2024 à 01/02/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 02 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 040/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **WEBERTON MELO DE FRANCA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.521-**, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ALTERNATIVA	C	B	D	D	B	D	D	C	D	A

QUESTÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	B	A	C	B	C	A	C

Apiacás/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

José Roberto Pereira da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.039/2024.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 12 de Fevereiro de 2024, em virtude do Ponto Facultativo de Carnaval dia 13 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. As Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelos respectivos Secretários, com atendimento dos serviços emergenciais.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde tem-se o Hospital Municipal de Apiacás, com assistência aos casos de Urgência e Emergência. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA PROJETO CESTA VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, informa que realizará credenciamento: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para O Projeto Cesta Verde, dia 22/02/2024 as 08:00 (oito) horas. Os interessados devem apresentar sua proposta e documentos junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Retifica-se:

-A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS SERÁ DIA 22/02/2024.

-RELAÇAO DOS ITENS :

ITEM	PRODUTOS	UND	AGRIC.
1	ABACATE	kg	R$ 6,00
2	ABACAXI	kg	R$ 5,50
3	ABOBORA MADURA	kg	R$ 4,00
4	ABOBRINHA VERDE	kg	R$ 5,00
5	ACELGA	kg	R$ 10,00
6	AGRIÃO	maço	R$ 4,00
7	ALFACE	maço	R$ 4,50
8	ALMEIRÃO	maço	R$ 4,00
9	BANANA DA TERRA	kg	R$ 9,00
10	BANANA MAÇA	kg	R$ 5,25
11	BANANA NANICA	kg	R$ 5,25
12	BANANA PRATA	kg	R$ 5,25
13	BATADA DOCE	kg	R$ 5,50
14	BERINJELA	kg	R$ 5,00
15	CARÁ	kg	R$ 4,00
16	CAXI	kg	R$ 4,00
17	CHEIRO VERDE	maço	R$ 4,50
18	CHICÓRIA	maço	R$ 4,00
19	COCO VERDE	kg	R$ 1,20
20	COUVE	maço	R$ 4,50
21	COUVE FLOR	kg	R$ 10,50
22	ESPINAFRE	maço	R$ 4,00
23	FEIJÃO CATADOR	kg	R$ 12,50
24	FEIJÃO VAGEM	kg	R$ 12,50
25	INHAME	kg	R$ 6,00
26	JILÓ	kg	R$ 6,50
27	LARANJA	kg	R$ 5,00
28	LIMÃO GALEGO	kg	R$ 5,00
29	LIMÃO ROSA	kg	R$ 4,00
30	LIMÃO SICILIANO	kg	R$ 4,00
31	LIMÃO TAITI	kg	R$ 6,00
32	MAMÃO	kg	R$ 6,00
33	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 4,00
34	MANGA	kg	R$ 4,00
35	MARACUJA	kg	R$ 11,00
36	MAXIXE	kg	R$ 4,75
37	MELANCIA	kg	R$ 3,50
38	MELÃO	kg	R$ 5,20
39	MEXERICA	kg	R$ 4,00
40	MILHO VERDE	kg	R$ 4,00
41	MOSTARDA	maço	R$ 4,00
42	PEPINO	kg	R$ 4,75
43	PIMENTA DOCE	kg	R$ 12,00
44	PIMENTÃO	kg	R$ 11,00
45	QUIABO	kg	R$ 7,50
46	RABANETE	kg	R$ 4,40
47	REPOLHO	kg	R$ 3,70
48	RÚCULA	maço	R$ 4,00
49	TANGERINA MARICOTA	kg	R$ 5,00
50	TANGERINA POKAN	kg	R$ 5,00
51	TOMATE	kg	R$ 8,00
52	TOMATE CEREJA	kg	R$ 18,00

02/02/2024

PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Secretária Municipal de Agricultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **072/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DARLENE GLORIA HOHMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **073/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LIZANGELA GOMES GUIDARINI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/02/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LIZANGELA GOMES GUIDARINI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.081-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2024, no período de 02 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) PREF. MUN. DE APIACÁS - MT, 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	74.596.529,16	15.141.252,34	20,30	71.282.695,76	95,56	3.313.833,40
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	70.146.529,16	14.070.368,81	20,06	68.418.174,78	97,54	1.728.354,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	5.170.000,00	1.464.208,02	28,32	6.658.118,01	128,78	-1.488.118,01
Impostos	3.400.000,00	4.568.000,00	1.322.818,98	28,96	5.759.061,63	126,07	-1.191.061,63
Taxas	601.000,00	601.000,00	141.389,04	23,53	899.056,38	149,59	-298.056,38
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.940.000,00	555.709,45	18,90	2.575.453,11	87,60	364.546,89
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	228.809,72	14,39	1.094.172,84	68,82	495.827,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	1.350.000,00	326.899,73	24,21	1.481.280,27	109,72	-131.280,27
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	1.415.000,00	268.510,91	18,98	2.321.620,26	164,07	-906.620,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	1.410.000,00	268.510,91	19,04	2.321.620,26	164,65	-911.620,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	150.247,25	18,19	897.925,37	108,71	-71.925,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	141.568,30	17,56	860.391,44	106,75	-54.391,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	8.678,95	43,39	37.533,93	187,67	-17.533,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	59.493.529,16	11.614.093,98	19,52	55.749.337,19	93,71	3.744.191,97
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.655.529,16	5.021.700,01	20,37	22.005.042,26	89,25	2.650.486,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.738.000,00	4.785.367,27	18,59	24.416.987,56	94,87	1.321.012,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	9.050.000,00	1.807.026,70	19,97	9.327.307,37	103,06	-277.307,37
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	17.599,20	5,83	215.720,84	71,43	86.279,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.482,00		23.596,20		-23.596,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	13.787,20	13,52	111.641,74	109,45	-9.641,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	330,00	0,17	80.482,90	40,24	119.517,10

Documento gerado em 01/02/2024 18:22:10

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.450.000,00	1.070.883,53	24,06	2.864.520,98	64,37	1.585.479,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	4.135.000,00	1.070.883,53	25,90	2.864.520,98	69,27	1.270.479,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00		0,00	1.793.637,45	90,13	196.362,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	2.145.000,00	1.070.883,53	49,92	1.070.883,53	49,92	1.074.116,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	363.630,98	11,69	2.033.932,23	65,40	1.076.067,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	77.706.529,16	15.504.883,32	19,95	73.316.627,99	94,35	4.389.901,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	77.706.529,16	15.504.883,32	19,95	73.316.627,99	94,35	4.389.901,17
DÉFICIT (VI)					11.822.665,58		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	77.706.529,16	15.504.883,32	19,95	85.139.293,57	109,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.717.347,79			18.717.347,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.717.347,79			18.717.347,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	91.720.506,52	16.546.735,99	82.939.879,55	8.780.626,97	19.855.529,05	80.818.937,49	10.901.569,03	79.322.768,78	2.120.942,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	69.367.214,90	10.852.609,28	62.070.963,50	7.296.251,40	13.963.883,76	60.724.498,35	8.642.716,55	59.299.264,03	1.346.465,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	28.794.145,37	6.112.162,21	27.526.962,21	1.267.183,16	6.189.775,67	27.517.749,45	1.276.395,92	27.245.301,46	9.212,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	155.650,00	15.191,00	124.170,27	31.479,73	15.191,00	124.170,27	31.479,73	124.170,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	40.417.419,53	4.725.256,07	34.419.831,02	5.997.588,51	7.758.917,09	33.082.578,63	7.334.840,90	31.929.792,30	1.337.252,39
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	22.353.291,62	5.694.126,71	20.868.916,05	1.484.375,57	5.891.645,29	20.094.439,14	2.258.852,48	20.023.504,75	774.476,91
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	22.033.291,62	5.643.078,13	20.563.661,49	1.469.630,13	5.840.596,71	19.789.184,58	2.244.107,04	19.718.250,19	774.476,91
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	51.048,58	305.254,56	14.745,44	51.048,58	305.254,56	14.745,44	305.254,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	2.039.597,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	94.304.280,52	16.899.601,54	85.139.293,57	9.164.986,95	20.208.394,60	83.018.351,51	11.285.929,01	81.362.366,00	2.120.942,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	94.304.280,52	16.899.601,54	85.139.293,57	9.164.986,95	20.208.394,60	83.018.351,51	11.285.929,01	81.362.366,00	2.120.942,06
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	94.304.280,52	16.899.601,54	85.139.293,57		20.208.394,60	83.018.351,51		81.362.366,00	2.120.942,06
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	363.630,98	11,69	2.033.932,23	65,40	1.076.067,77
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	363.630,98	11,69	2.033.932,23	65,40	1.076.067,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	363.630,98	11,69	2.033.932,23	65,40	1.076.067,77
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	363.630,98	11,69	2.033.932,23	65,40	1.076.067,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	2.039.597,22	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	2.039.597,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	384.359,98	2.039.597,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	93.840.102,95	16.546.735,99	82.939.879,55	97,42	10.900.223,40	19.855.529,05	80.818.937,49	97,35	13.021.165,46	2.120.942,06
Legislativa	2.100.000,00	3.000.000,00	1.262.327,96	2.921.372,18	3,43	78.627,82	823.684,40	2.423.751,69	2,92	576.248,31	497.620,49
Ação Legislativa	2.100.000,00	3.000.000,00	1.262.327,96	2.921.372,18	3,43	78.627,82	823.684,40	2.423.751,69	2,92	576.248,31	497.620,49
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	271.750,00	4.500,00	264.192,00	0,31	7.558,00	69.048,00	264.192,00	0,32	7.558,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	271.750,00	4.500,00	264.192,00	0,31	7.558,00	69.048,00	264.192,00	0,32	7.558,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	8.395.779,00	1.256.306,30	7.643.628,34	8,98	752.150,66	1.688.950,76	7.522.470,84	9,06	873.308,16	121.157,50
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.759.443,00	837.826,73	5.267.777,90	6,19	491.665,10	1.087.044,66	5.147.230,40	6,20	612.212,60	120.547,50
Administração Financeira	1.560.000,00	1.584.499,00	243.232,70	1.433.844,92	1,68	150.654,08	424.242,94	1.433.844,92	1,73	150.654,08	
Controle Interno	140.000,00	185.500,00	12.364,52	182.632,26	0,21	2.867,74	12.865,52	182.632,26	0,22	2.867,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	79.000,00	18.372,82	68.862,00	0,08	10.138,00	18.372,82	68.862,00	0,08	10.138,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	17.051,00		16.900,00	0,02	151,00		16.900,00	0,02	151,00	
Administração de Receitas	248.000,00	382.851,00	63.743,08	348.676,01	0,41	34.174,99	63.743,08	348.676,01	0,42	34.174,99	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	387.435,00	80.766,45	324.935,25	0,38	62.499,75	82.681,74	324.325,25	0,39	63.109,75	610,00
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	3.394.021,00	475.593,37	2.741.388,41	3,22	652.632,59	549.537,81	2.537.036,21	3,06	856.984,79	204.352,20
Assistência ao Idoso	15.000,00	310.000,00	0,00	300.400,07	0,35	9.599,93	400,07	100.400,07	0,12	209.599,93	200.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	730.050,00	126.453,84	583.562,04	0,69	146.487,96	129.858,60	582.652,04	0,70	147.397,96	910,00
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.352.280,00	188.285,91	1.007.904,93	1,18	344.375,07	213.648,01	1.006.908,93	1,21	345.371,07	996,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	958.691,00	159.803,62	824.441,71	0,97	134.249,29	204.581,13	821.995,51	0,99	136.695,49	2.446,20
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	41.000,00	1.050,00	25.079,66	0,03	15.920,34	1.050,00	25.079,66	0,03	15.920,34	
Previdência Social	4.978.000,00	4.992.500,00	677.697,39	2.822.103,71	3,31	2.170.396,29	697.201,14	2.822.103,71	3,40	2.170.396,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.992.500,00	677.697,39	2.822.103,71	3,31	2.170.396,29	697.201,14	2.822.103,71	3,40	2.170.396,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	20.579.320,00	2.529.753,31	16.773.888,47	19,70	3.805.431,53	3.760.932,84	16.498.620,78	19,87	4.080.699,22	275.267,69
Atenção Básica	4.213.000,00	4.214.709,00	464.006,84	3.172.382,51	3,73	1.042.326,49	658.362,40	3.162.583,26	3,81	1.052.125,74	9.799,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	13.356.744,00	1.801.213,51	11.458.907,16	13,46	1.897.836,84	2.709.947,37	11.235.474,39	13,53	2.121.269,61	223.432,77
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	946.101,00	-24.440,41	482.814,05	0,57	463.286,95	73.270,48	480.646,89	0,58	465.454,11	2.167,16
Vigilância Sanitária	189.000,00	211.001,00	31.452,67	161.058,31	0,19	49.942,69	31.452,67	161.058,31	0,19	49.942,69	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	526.450,00	72.758,23	426.852,52	0,50	99.597,48	74.547,35	426.852,52	0,51	99.597,48	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	24.200,00	-960,00	22.233,70	0,03	1.966,30	0,00	22.233,70	0,03	1.966,30	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.195.215,00	185.722,47	1.012.934,74	1,19	182.280,26	213.352,57	973.066,23	1,17	222.148,77	39.868,51
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	104.900,00		36.705,48	0,04	68.194,52		36.705,48	0,04	68.194,52	
Trabalho	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	17.538.879,79	2.675.997,32	16.193.959,13	19,02	1.344.920,66	3.734.846,96	15.727.730,25	18,94	1.811.149,54	466.228,88
Ensino Fundamental	10.470.000,00	12.252.916,00	2.123.455,90	11.490.610,40	13,50	762.305,60	2.317.938,18	11.307.963,55	13,62	944.952,45	182.646,85
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.593.507,00	497.492,16	2.294.678,12	2,70	298.828,88	497.492,16	2.294.678,12	2,76	298.828,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	175.100,00	0,00	175.000,00	0,21	100,00	35.000,00	175.000,00	0,21	100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	2.508.847,79	55.049,26	2.228.620,61	2,62	280.227,18	884.416,62	1.945.038,58	2,34	563.809,21	283.582,03
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	8.509,00		5.050,00	0,01	3.459,00		5.050,00	0,01	3.459,00	
Cultura	325.000,00	540.127,16	254.529,16	481.489,41	0,57	58.637,75	254.529,16	481.489,41	0,58	58.637,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	540.127,16	254.529,16	481.489,41	0,57	58.637,75	254.529,16	481.489,41	0,58	58.637,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	14.976.353,00	4.700.793,42	14.670.332,35	17,23	306.020,65	4.902.126,10	14.431.828,02	17,38	544.524,98	238.504,33
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	10.175.900,00	3.887.956,64	10.119.712,29	11,89	56.187,71	3.887.956,64	10.119.712,29	12,19	56.187,71	
Serviços Urbanos	135.000,00	1.110.002,00	36.868,11	1.028.928,45	1,21	81.073,55	233.796,68	1.028.928,45	1,24	81.073,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	3.070.101,00	775.968,67	2.902.960,75	3,41	167.140,25	780.372,78	2.664.456,42	3,21	405.644,58	238.504,33
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	620.350,00		618.730,86	0,73	1.619,14		618.730,86	0,75	1.619,14	
Habitação	162.000,00	3.701,00				3.701,00				3.701,00	
Habitação Rural	55.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	2.701,00				2.701,00				2.701,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	2.328.409,00	874.327,10	1.970.260,39	2,31	358.148,61	893.252,01	1.955.463,91	2,36	372.945,09	14.796,48
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	2.328.409,00	874.327,10	1.970.260,39	2,31	358.148,61	893.252,01	1.955.463,91	2,36	372.945,09	14.796,48
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	30.901,00				30.901,00				30.901,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	16.900,00				16.900,00				16.900,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	14.001,00				14.001,00				14.001,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	2.018.000,00	122.355,42	1.726.542,85	2,03	291.457,15	201.011,48	1.690.760,65	2,04	327.239,35	35.782,20
Abastecimento	310.000,00	198.000,00	-3,87	147.000,13	0,17	50.999,87	19.401,96	147.000,13	0,18	50.999,87	
Extensão Rural	207.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.795.000,00	122.359,29	1.579.542,72	1,86	215.457,28	181.609,52	1.543.760,52	1,86	251.239,48	35.782,20
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	14.703,00				14.703,00				14.703,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	10.703,00				10.703,00				10.703,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comunicações	255.000,00	183.620,00	0,00	178.561,24	0,21	5.058,76	29.059,00	178.561,24	0,22	5.058,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/02/2024 18:22:10

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	183.620,00	0,00	178.561,24	0,21	5.058,76	29.059,00	178.561,24	0,22	5.058,76	
Energia	740.000,00	1.750.000,00	151.864,98	1.302.588,01	1,53	447.411,99	169.264,98	1.302.588,01	1,57	447.411,99	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	1.750.000,00	151.864,98	1.302.588,01	1,53	447.411,99	169.264,98	1.302.588,01	1,57	447.411,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	12.421.632,00	1.441.117,81	12.017.130,66	14,11	404.501,34	1.867.866,06	11.749.898,37	14,15	671.733,63	267.232,29
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	12.344.890,00	1.429.179,03	11.948.914,30	14,03	395.975,70	1.855.927,28	11.681.682,01	14,07	663.207,99	267.232,29
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	76.742,00	11.938,78	68.216,36	0,08	8.525,64	11.938,78	68.216,36	0,08	8.525,64	
Desporto e Lazer	808.000,00	675.407,00	83.624,71	611.977,29	0,72	63.429,71	87.571,31	611.977,29	0,74	63.429,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	657.909,00	83.624,71	596.977,30	0,70	60.931,70	87.571,31	596.977,30	0,72	60.931,70	
Lazer	30.000,00	17.498,00		14.999,99	0,02	2.498,01		14.999,99	0,02	2.498,01	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	720.000,00	35.947,74	620.465,11	0,73	99.534,89	126.647,04	620.465,11	0,75	99.534,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	720.000,00	35.947,74	620.465,11	0,73	99.534,89	126.647,04	620.465,11	0,75	99.534,89	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	2,58	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	2,65	384.359,98	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	96.423.876,95	16.899.601,54	85.139.293,57	100,00	11.284.583,38	20.208.394,60	83.018.351,51	100,00	13.405.525,44	2.120.942,06

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.583.774,00	352.865,55	2.199.414,02	2,58	384.359,98	352.865,55	2.199.414,02	2,65	384.359,98	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	8.540,42	44.763,74	0,05	5.236,26	8.540,42	44.763,74	0,05	5.236,26	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	8.540,42	44.763,74	0,05	5.236,26	8.540,42	44.763,74	0,05	5.236,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	416.151,00	43.606,46	312.916,93	0,37	103.234,07	43.606,46	312.916,93	0,38	103.234,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	303.600,00	30.924,50	210.876,89	0,25	92.723,11	30.924,50	210.876,89	0,25	92.723,11	
Administração Financeira	5.000,00	10.000,00	1.308,78	7.990,05	0,01	2.009,95	1.308,78	7.990,05	0,01	2.009,95	
Controle Interno	25.000,00	20.700,00		20.684,18	0,02	15,82		20.684,18	0,02	15,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	40.000,00	5.689,40	36.981,12	0,04	3.018,88	5.689,40	36.981,12	0,04	3.018,88	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	41.850,00	5.683,78	36.384,69	0,04	5.465,31	5.683,78	36.384,69	0,04	5.465,31	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	83.600,00	7.903,96	51.621,74	0,06	31.978,26	7.903,96	51.621,74	0,06	31.978,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.600,00	4.873,44	31.603,29	0,04	13.996,71	4.873,44	31.603,29	0,04	13.996,71	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	23.000,00	3.030,52	20.018,45	0,02	2.981,55	3.030,52	20.018,45	0,02	2.981,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	7.500,00	1.686,09	7.306,39	0,01	193,61	1.686,09	7.306,39	0,01	193,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	7.500,00	1.686,09	7.306,39	0,01	193,61	1.686,09	7.306,39	0,01	193,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	661.502,00	93.011,31	536.438,73	0,63	125.063,27	93.011,31	536.438,73	0,65	125.063,27	
Atenção Básica	310.000,00	314.651,00	39.707,53	242.622,12	0,28	72.028,88	39.707,53	242.622,12	0,29	72.028,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	221.600,00	37.325,26	205.197,85	0,24	16.402,15	37.325,26	205.197,85	0,25	16.402,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	18.250,00	3.799,04	17.792,51	0,02	457,49	3.799,04	17.792,51	0,02	457,49	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	7.202,86	39.073,38	0,05	13.926,62	7.202,86	39.073,38	0,05	13.926,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	50.001,00	4.976,62	31.752,87	0,04	18.248,13	4.976,62	31.752,87	0,04	18.248,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.033.000,00	155.139,93	973.760,02	1,14	59.239,98	155.139,93	973.760,02	1,17	59.239,98	
Ensino Fundamental	750.000,00	702.000,00	111.415,05	688.505,75	0,81	13.494,25	111.415,05	688.505,75	0,83	13.494,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	331.000,00	43.724,88	285.254,27	0,34	45.745,73	43.724,88	285.254,27	0,34	45.745,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	7.256,89	57.006,55	0,07	17.993,45	7.256,89	57.006,55	0,07	17.993,45	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	7.256,89	57.006,55	0,07	17.993,45	7.256,89	57.006,55	0,07	17.993,45	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	25.010,00	3.404,68	22.017,80	0,03	2.992,20	3.404,68	22.017,80	0,03	2.992,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	25.010,00	3.404,68	22.017,80	0,03	2.992,20	3.404,68	22.017,80	0,03	2.992,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.801,51	18.709,33	0,02	6.290,67	2.801,51	18.709,33	0,02	6.290,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.801,51	18.709,33	0,02	6.290,67	2.801,51	18.709,33	0,02	6.290,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	23.352,10	135.915,57	0,16	29.084,43	23.352,10	135.915,57	0,16	29.084,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	23.352,10	134.581,62	0,16	25.418,38	23.352,10	134.581,62	0,16	25.418,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		1.333,95	0,00	3.666,05		1.333,95	0,00	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	40.000,00	6.162,20	38.957,22	0,05	1.042,78	6.162,20	38.957,22	0,05	1.042,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	6.162,20	38.957,22	0,05	1.042,78	6.162,20	38.957,22	0,05	1.042,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,917,409.63	6,151,331.43	5,316,173.38	5,276,012.76	6,422,663.75	6,512,996.10	6,421,808.33	6,307,845.78	6,189,491.98	6,783,899.04	7,098,065.22	8,442,571.87	76,840,269.25	78,533,529.16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843,132.11	288,794.48	351,731.75	387,739.14	398,257.27	657,319.79	504,336.94	665,883.61	368,113.17	717,864.03	656,056.62	808,151.40	6,647,380.31	5,170,000.00
IPTU	12,409.97	9,341.28	16,012.85	19,428.74	37,984.32	154,832.25	24,186.08	15,420.73	19,061.59	32,394.32	9,341.30	13,634.86	364,048.29	441,000.00
ISS	48,748.97	35,359.07	91,946.57	101,427.65	129,943.26	173,635.52	209,018.57	239,677.30	131,199.63	360,613.91	266,193.41	441,096.27	2,228,860.13	1,507,000.00
ITBI	696,479.77	34,385.33	25,522.47	78,135.43	32,431.38	52,994.74	92,646.62	213,687.59	726.38	58,248.51	48,068.45	14,000.00	1,347,326.67	1,170,000.00
IRRF	20,195.15	127,333.00	129,445.48	132,768.35	131,908.90	126,563.49	129,812.63	127,406.80	171,273.45	181,624.08	261,764.16	268,720.53	1,808,816.02	1,450,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65,298.25	82,375.80	88,804.38	55,978.97	65,989.41	149,293.79	48,673.04	69,691.19	45,852.12	84,983.21	70,689.30	70,699.74	898,329.20	602,000.00
Contribuições	60,656.24	196,290.78	156,488.84	176,389.47	190,829.63	161,274.43	93,477.19	91,645.60	594,203.53	298,487.96	192,837.72	362,871.73	2,575,453.12	2,940,000.00
Receita Patrimonial	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,864.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	143,757.84	124,753.07	2,303,482.86	1,415,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,864.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	143,757.84	124,753.07	2,303,482.86	1,410,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	93,158.28	60,516.47	71,939.95	72,061.62	65,791.41	73,112.76	58,712.30	94,194.84	65,166.88	83,572.52	74,883.34	75,363.91	888,474.28	826,000.00
Transferências Correntes	4,674,854.33	5,397,778.38	4,455,476.41	4,435,659.65	5,522,426.24	5,384,210.12	5,482,163.48	5,120,464.81	4,963,886.36	5,668,584.54	6,025,957.86	7,058,404.40	64,209,866.58	67,880,529.16
Cota-Parte do FPM	1,132,499.19	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	1,803,834.03	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	16,480,657.90	16,401,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,835,545.04	1,657,766.98	1,760,505.75	1,574,503.66	2,063,006.08	1,785,126.16	1,897,251.60	2,120,298.76	2,127,368.15	2,149,548.40	2,101,853.32	2,035,257.55	23,108,031.45	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	77,403.31	45,888.58	67,486.83	74,267.46	322,254.11	236,262.25	110,499.98	110,028.46	70,047.49	71,691.71	53,593.00	34,947.38	1,276,370.56	800,000.00
Cota-Parte do ITR	160,952.69	24,138.10	32,670.97	20,857.01	24,011.08	27,572.48	20,095.19	26,661.76	81,511.26	551,834.99	95,644.74	228,879.90	1,294,830.17	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989				8,593.89		8,530.98	30,695.45	31,012.68	33,236.72	33,554.95	34,364.03	133,185.80	313,174.50	85,000.00
Transferências do FUNDEB	720,488.10	724,736.09	674,295.08	645,490.68	882,095.86	1,051,232.57	709,310.09	784,438.82	764,606.41	850,267.83	805,707.97	1,001,318.73	9,613,988.23	9,050,000.00
Outras Transferências Correntes	747,966.00	1,143,850.69	818,520.01	852,019.62	830,447.60	965,325.04	910,477.14	962,296.13	800,326.43	983,741.65	1,601,072.71	1,506,770.75	12,122,813.77	15,444,529.16
Outras Receitas Correntes	11,954.97	11,068.48	23,846.31	11,439.53	15,294.60	27,344.45	80,396.81	135,097.13	11,300.81	-129,730.19	4,571.84	13,027.36	215,612.10	302,000.00
DEDUÇÕES (II)	669,066.12	825,036.36	697,653.15	690,643.35	860,797.21	772,851.62	736,599.12	767,476.41	741,919.53	848,866.77	817,401.38	881,676.62	9,309,987.64	10,247,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3,855.71	113,877.76	99,297.79	97,478.37	93,251.21	94,026.17	93,477.19	91,645.60	89,790.43	88,662.90	100,438.89	128,370.83	1,094,172.85	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,913.60	6,913.60	7,323.46	7,254.01	7,287.54	7,287.54	7,287.54	7,287.54	7,287.54		0.00	0.00	64,942.37	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18,886.61										0.00	0.00	18,886.61	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639,410.20	704,245.00	591,031.90	585,910.97	760,258.46	671,537.91	635,834.39	668,543.27	644,841.56	760,203.87	716,962.49	753,305.79	8,132,085.81	8,387,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	6,280,663.84	7,560,895.25	67,530,281.61	68,286,529.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	6,280,663.84	7,560,895.25	67,530,281.61	68,286,529.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			46,872.00	39,060.00	39,492.00	39,600.00	47,124.00	39,600.00	39,600.00	39,600.00	42,240.00	74,448.00	447,636.00	450,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,248,343.51	5,326,295.07	4,571,648.21	4,546,309.41	5,522,374.54	5,700,544.48	5,638,085.21	5,500,769.37	5,407,972.45	5,895,432.27	6,238,423.84	7,486,447.25	67,082,645.61	67,836,529.16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.991.000,00	3.192.947,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	1.094.172,84
Ativo	1.582.000,00	1.080.826,71
Inativo	5.500,00	13.346,13
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	2.033.932,23
Ativo	3.110.000,00	2.033.932,23
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	64.842,37
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	64.842,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	3.192.947,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.541.607,30	2.541.607,30	2.541.607,30	
Aposentadorias		2.379.401,07	2.379.401,07	2.379.401,07	
Pensões por Morte		162.206,23	162.206,23	162.206,23	
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	4.784,66	4.784,66	4.784,66	
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00	4.599,65	4.599,65	4.599,65	
Demais Despesas Previdenciárias	500,00	185,01	185,01	185,01	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.500,00	2.546.391,96	2.546.391,96	2.546.391,96	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.983.500,00	646.555,48	646.555,48	646.555,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.062.452,91
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	231.610,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	18.886,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	18.886,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	289.503,57	283.018,14	283.018,14	279.927,94	
Pessoal e Encargos Sociais	104.100,00	103.906,39	103.906,39	103.906,39	
Demais Despesas Correntes	185.403,57	179.111,75	179.111,75	176.021,55	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	289.503,57	283.018,14	283.018,14	279.927,94	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-280.503,57	-264.131,53	-264.131,53	-261.041,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.063,55
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.256.529,16	67.240.272,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.170.000,00	6.658.118,01
IPTU	441.000,00	365.580,92
ISS	1.507.000,00	2.235.002,56
ITBI	1.170.000,00	1.348.726,67
IRRF	1.450.000,00	1.809.751,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	899.056,38
Contribuições	1.350.000,00	1.481.280,27
Receita Patrimonial	1.235.000,00	2.302.733,65
Aplicações Financeiras (II)	1.230.000,00	2.302.733,65
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	59.493.529,16	55.749.337,19
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	13.477.449,81
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	18.467.145,91
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	1.021.097,45
Cota-Parte do ITR	880.000,00	1.035.864,32
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	339.421,28
Transferências do FUNDEB	9.050.000,00	9.327.307,37
Outras Transferências Correntes	15.444.529,16	12.081.051,05
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	1.048.803,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	1.048.803,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.026.529,16	64.937.539,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	3.192.947,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.450.000,00	2.864.520,98
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	4.135.000,00	2.864.520,98
Convênios	3.195.000,00	1.306.956,60
Outras Transferências de Capital	940.000,00	1.557.564,38
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.250.000,00	2.864.520,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.096.529,16	70.995.007,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.276.529,16	67.802.060,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.070.585,33	61.440.967,42	60.094.502,27	58.512.541,35	320.640,78	477.351,37	477.351,37
Pessoal e Encargos Sociais	28.690.419,37	27.080.862,54	27.071.649,78	26.639.384,99	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	155.650,00	124.170,27	124.170,27	124.170,27			
Outras Despesas Correntes	40.224.515,96	34.235.934,61	32.898.682,22	31.748.986,09	187.236,40	477.351,37	477.351,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.914.935,33	61.316.797,15	59.970.332,00	58.388.371,08	320.640,78	477.351,37	477.351,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.880.403,57	2.829.410,10	2.829.410,10	2.826.319,90	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.353.291,62	20.868.916,05	20.094.439,14	20.023.504,75	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Investimentos	22.033.291,62	20.563.661,49	19.789.184,58	19.718.250,19	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	305.254,56	305.254,56	305.254,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.033.291,62	20.563.661,49	19.789.184,58	19.718.250,19	206.675,33	158.485,62	189.015,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.828.630,52	84.709.868,74	82.588.926,68	80.932.941,17	527.406,11	635.836,99	666.367,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.948.226,95	81.880.458,64	79.759.516,58	78.106.621,27	527.316,11	635.836,99	666.367,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-11.131.706,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-11.498.244,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.302.733,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	124.170,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.319.680,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	994.114,05	688.859,49
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	15.126.152,57
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	15.126.152,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	15.922.925,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	796.773,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.718.114,83	-14.437.293,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-8.280.821,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-30.491,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-8.311.312,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.489.876,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.717.347,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.717.347,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515.529,82	515.235,85	255,00	1.090,47	35.971,87	1.469.352,81	635.836,99	666.367,03	838.957,65	0,00	1.090,47
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494.917,46	494.623,49	255,00	1.090,47	35.971,87	1.412.363,81	578.847,99	609.378,03	838.957,65	0,00	1.090,47
PODER LEGISLATIVO		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	56.989,00	56.989,00		0,00	0,00
Câmara Municipal		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	56.989,00	56.989,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527.700,08	527.406,11	255,00	1.090,47	35.971,87	1.469.352,81	635.836,99	666.367,03	838.957,65	0,00	1.090,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	200.000,00		200.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.353.291,62	20.868.916,05	1.484.375,57
Investimentos	22.033.291,62	20.563.661,49	1.469.630,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	320.000,00	305.254,56	14.745,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	22.353.291,62	20.868.916,05	1.484.375,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	22.153.291,62	20.868.916,05	1.284.375,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 01/02/2024 18:22:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.000,00	0,00	115.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	110.000,00	0,00	110.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	378.300,00	378.300,00	378.300,00	378.300,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	378.300,00	378.300,00	378.300,00	378.300,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	378.300,00	378.300,00	378.300,00	378.300,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	378.300,00	-378.300,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	77.706.529,16
Receitas Realizadas	73.316.627,99
Déficit Orçamentário	11.822.665,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.717.347,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	94.304.280,52
Despesas Empenhadas	85.139.293,57
Despesas Liquidadas	83.018.351,51
Despesas Pagas	81.362.366,00
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.139.293,57
Despesas Liquidadas	83.018.351,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.530.281,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.530.281,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.082.645,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.192.947,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.546.391,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.546.391,96
Despesas Previdenciárias Pagas	2.546.391,96
Resultado Previdenciário	646.555,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-11.498.244,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-8.280.821,75	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	255,00	527.406,11	1.090,47
Poder Executivo	508.139,22	255,00	506.793,75	1.090,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	838.957,65	666.367,03	0,00
Poder Executivo	1.448.335,68	838.957,65	609.378,03	0,00
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	56.989,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	839.212,65	1.193.773,14	1.090,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.355.957,15	25,00	27,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.704.299,17	70,00	93,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		200.000,00
Despesa de Capital Líquida	20.868.916,05	1.484.375,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	378.300,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.667.334,42	15,00	19,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICA LTDA**

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, DIRETAMENTE PARA APRESENTACAO NO 60º (SEXAGESIMO) ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ARAGUIANHA – MT.

PRAZO: 11 (ONZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CALISTON ATAIDES GONCALVES

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE RESPONSAVEL TECNICO, PARA FISCALIZACAO, ACOMPANHAMENTO E MEDICAO DAS OBRAS NESTA JURISDICAO, SOB ORIENTACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/03/2024.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	500.879,35	580.627,20	537.994,61	494.694,66	500.720,61	503.312,23	564.927,81	538.487,06	508.204,71	549.355,02	475.680,77	571.861,42	6.326.745,45	0,00
Pessoal Ativo	498.295,16	578.043,01	537.994,61	492.110,47	500.720,61	500.728,04	557.175,24	538.487,06	508.204,71	541.602,45	468.422,33	569.277,23	6.291.060,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	439.010,09	420.715,15	475.657,47	432.264,81	435.586,34	436.233,24	492.744,63	475.898,81	441.845,85	478.150,16	406.777,47	500.317,60	5.435.201,62	0,00
Obrigações Patronais	59.285,07	157.327,86	62.337,14	59.845,66	65.134,27	64.494,80	64.430,61	62.588,25	66.358,86	63.452,29	61.644,86	68.959,63	855.859,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	0,00	2.584,19	7.752,57	0,00	0,00	7.752,57	7.258,44	2.584,19	35.684,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.258,44	0,00	7.258,44	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	0,00	2.584,19	7.752,57	0,00	0,00	7.752,57	0,00	2.584,19	28.426,09	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	7.812,00	22.068,98	59.209,07	7.812,00	11.379,01	7.920,00	19.641,60	7.920,00	7.920,00	11.808,92	15.178,44	7.919,99	186.590,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	19.641,60	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	106.329,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	14.256,98	51.397,07	0,00	3.459,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,92	7.258,44	-0,01	80.260,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	493.067,35	558.558,22	478.785,54	486.882,66	489.341,60	495.392,23	545.286,21	530.567,06	500.284,71	537.546,10	460.502,33	563.941,43	6.140.155,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.179.101,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	102.528,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.076.573,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.140.155,44	29,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.381.349,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.812.282,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	10.243.214,55	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.191.726,91	5.402.108,67	5.162.959,40	5.004.999,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.191.123,39	5.324.759,49	5.031.703,42	4.890.229,99
Empréstimos	31.802,88	31.802,88	31.802,88	31.802,88
Internos	31.802,88	31.802,88	31.802,88	31.802,88
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	75.477,97	48.888,18	51.463,00	46.503,00
Internos	75.477,97	48.888,18	51.463,00	46.503,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.083.842,54	5.244.068,43	4.948.437,54	4.811.924,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.083.842,54	5.244.068,43	4.948.437,54	4.811.924,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	603,52	77.349,18	131.255,98	114.769,97
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.790.149,51	5.182.067,59	6.907.353,21	8.090.935,38
Disponibilidade de Caixa	4.790.149,51	5.182.067,59	6.907.353,21	8.090.935,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.860.310,66	5.899.817,69	7.416.001,99	8.595.994,55
(-) Restos a Pagar Processados	711.964,88	373.348,81	268.228,60	268.228,60
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	358.196,27	344.401,29	240.420,18	236.830,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	401.577,40	220.041,08	-1.744.393,81	-3.085.935,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.734.215,69	20.174.393,41	20.094.882,19	21.179.101,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	364.462,00	364.462,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.369.753,69	19.809.931,41	20.094.882,19	21.179.101,15
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,49	27,27	25,69	23,63
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,97	1,11	-8,68	-14,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	24.443.704,43	23.771.917,69	24.113.858,63	25.414.921,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.999.333,99	21.394.725,92	21.702.472,77	22.873.429,24

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.063,81	9.063,81	9.063,81	9.063,81
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	22.391,76	22.391,76	22.391,76	22.391,76
PASSIVO ATUARIAL	17.910.144,13	17.910.144,13	17.910.144,13	17.910.144,13
RP NÃO-PROCESSADOS	1.072.999,55	634.846,34	257.267,49	257.267,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.734.215,69	20.174.393,41	20.094.882,19	21.179.101,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	364.462,00	364.462,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.369.753,69	19.809.931,41	20.094.882,19	21.179.101,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.481.345,81	4.358.184,91	4.420.874,08	4.659.402,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.033.211,23	3.922.366,42	3.978.786,67	4.193.462,03

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	21.179.101,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.179.101,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.388.656,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.049.790,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.482.537,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.858.949,01	103.875,31	37.978,35	12.113,11	65.937,96	0,00	1.639.044,28	0,00	0,00	1.639.044,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.857.234,32	103.875,31	37.978,35	12.113,11	65.937,96	0,00	1.637.329,59	0,00	0,00	1.637.329,59
Outros Recursos não Vinculados	1.714,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,69	0,00	0,00	1.714,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.507.596,01	46.389,16	46.462,27	16.671,33	220.218,95	0,00	9.177.854,30	0,00	0,00	9.177.854,30
Recursos Vinculados à Educação	67.292,63	81,26	11.862,27	16.671,33	401,78	0,00	38.275,99	0,00	0,00	38.275,99
Transferências do FUNDEB	29.226,07	0,00	11.512,27	0,00	401,78	0,00	17.312,02	0,00	0,00	17.312,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.066,56	81,26	350,00	16.671,33	0,00	0,00	20.963,97	0,00	0,00	20.963,97
Recursos Vinculados à Saúde	1.107.835,81	35.163,50	34.600,00	0,00	33.490,17	0,00	1.004.582,14	0,00	0,00	1.004.582,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	830.214,90	35.163,50	34.600,00	0,00	33.490,17	0,00	726.961,23	0,00	0,00	726.961,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	277.620,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.620,91	0,00	0,00	277.620,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	48.122,67	1.474,40	0,00	0,00	0,00	0,00	46.648,27	0,00	0,00	46.648,27
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.594.763,70	0,00	0,00	0,00	-26.163,48	0,00	5.620.927,18	0,00	0,00	5.620.927,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	5.580.688,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580.688,26	0,00	0,00	5.580.688,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	14.075,44	0,00	0,00	0,00	-26.163,48	0,00	40.238,92	0,00	0,00	40.238,92
Demais Vinculações Legais	144.875,45	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.775,45	0,00	0,00	135.775,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	59.273,71	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.723,71	0,00	0,00	54.723,71
Outras Vinculações Legais	85.601,74	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.051,74	0,00	0,00	81.051,74
Recursos Extraorçamentários	2.521.324,97	0,00	0,00	0,00	212.490,48	0,00	2.308.834,49	0,00	0,00	2.308.834,49
Outras Vinculações	23.380,78	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,78	0,00	0,00	22.810,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.217,09	1.846,79	0,00	2.414.927,63	0,00	0,00	-2.414.557,33	0,00	0,00	-2.414.557,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Prev	2.217,09	1.846,79	0,00	2.282.441,96	0,00	0,00	-2.282.071,66	0,00	0,00	-2.282.071,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	132.485,67	0,00	0,00	-132.485,67	0,00	0,00	-132.485,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.368.762,11	152.111,26	84.440,62	2.443.712,07	286.156,91	0,00	8.402.341,25	0,00	0,00	8.402.341,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.179.101,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.179.101,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.076.573,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.140.155,44	29,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.381.349,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.812.282,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.243.214,55	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.085.935,42	-14,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.414.921,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.659.402,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.388.656,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.482.537,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-2.414.557,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RREO 6° BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.967.807,00	24.263.651,13	5.064.619,05	20,87	27.304.810,97	112,53	-3.041.159,84
RECEITAS CORRENTES	18.571.392,00	18.819.154,16	4.709.659,05	25,03	21.179.101,15	112,54	-2.359.946,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.524.130,00	1.526.707,12	90.876,86	5,95	598.986,32	39,23	927.720,80
Impostos	1.143.535,00	1.146.112,12	83.268,86	7,27	514.149,81	44,86	631.962,31
Taxas	371.395,00	371.395,00	7.608,00	2,05	84.836,51	22,84	286.558,49
Contribuição de Melhoria	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
CONTRIBUIÇÕES	735.500,00	735.500,00	16.866,05	2,29	60.908,41	8,28	674.591,59
Contribuições Sociais	714.500,00	714.500,00	12.463,98	1,74	12.463,98	1,74	702.036,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	4.402,07	20,96	48.444,43	230,69	-27.444,43
RECEITA PATRIMONIAL	322.658,00	322.658,00	120.346,72	37,30	646.657,64	200,42	-323.999,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	322.658,00	322.658,00	120.346,72	37,30	646.657,64	200,42	-323.999,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	221.350,00	221.350,00	13.595,81	6,14	68.097,58	30,76	153.252,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.850,00	190.850,00	9.093,00	4,76	54.944,71	28,79	135.905,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	30.500,00	30.500,00	4.502,81	14,76	13.152,87	43,12	17.347,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.704,00	15.957.889,04	4.451.045,57	27,89	19.670.462,07	123,26	-3.712.573,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.625.079,00	11.870.264,04	2.861.604,18	24,11	13.129.045,55	110,60	-1.258.781,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.100,00	3.348.100,00	1.448.448,94	43,26	5.813.144,43	173,63	-2.465.044,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	739.525,00	739.525,00	140.992,45	19,07	728.272,09	98,48	11.252,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	16.928,04	30,75	133.989,13	243,40	-78.939,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	16.928,04	31,03	133.989,13	245,63	-79.439,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	396.415,00	5.444.496,97	354.960,00	6,52	6.125.709,82	112,51	-681.212,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.915,00	5.412.996,97	354.960,00	6,56	6.125.709,82	113,17	-712.712,85
Transferências da União e de suas Entidades	296.415,00	813.915,00	300.000,00	36,86	800.000,00	98,29	13.915,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.500,00	4.599.081,97	54.960,00	1,20	5.325.709,82	115,80	-726.627,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.212.707,00	26.508.551,13	5.064.619,05	19,11	27.304.810,97	103,00	-796.259,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.212.707,00	26.508.551,13	5.064.619,05	19,11	27.304.810,97	103,00	-796.259,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.212.707,00	26.508.551,13	5.064.619,05	19,11	27.304.810,97	103,00	-796.259,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.929.391,86			2.929.391,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.929.391,86			2.929.391,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.063.432,00	32.352.109,75	2.821.064,47	19.919.327,95	12.432.781,80	3.890.910,70	19.909.100,48	12.443.009,27	19.851.455,20	10.227,47
DESPESAS CORRENTES	16.594.920,00	24.888.546,54	2.116.737,42	16.530.687,07	8.357.859,47	2.932.765,31	16.530.137,07	8.358.409,47	16.472.653,23	550,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.104,00	8.899.275,31	887.463,12	5.333.817,65	3.565.457,66	892.631,50	5.333.817,65	3.565.457,66	5.322.904,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.640.566,00	15.989.271,23	1.229.274,30	11.196.869,42	4.792.401,81	2.040.133,81	11.196.319,42	4.792.951,81	11.149.749,00	550,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.640.566,00	15.989.271,23	1.229.274,30	11.196.869,42	4.792.401,81	2.040.133,81	11.196.319,42	4.792.951,81	11.149.749,00	550,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.112,00	7.463.562,58	704.327,05	3.388.640,88	4.074.921,70	958.145,39	3.378.963,41	4.084.599,17	3.378.801,97	9.677,47
INVESTIMENTOS	2.602.112,00	6.320.239,17	785.609,49	2.341.231,42	3.979.007,75	785.609,49	2.341.231,42	3.979.007,75	2.341.069,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.143.323,41	-81.282,44	1.047.409,46	95.913,95	172.535,90	1.037.731,99	105.591,42	1.037.731,99	9.677,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.400,00	0,63	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.873.846,36	280.777,98	1.684.034,37	189.811,99	294.765,33	1.684.034,37	189.811,99	1.633.320,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.212.707,00	34.225.956,11	3.101.842,45	21.603.362,32	12.622.593,79	4.185.676,03	21.593.134,85	12.632.821,26	21.484.775,31	10.227,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.212.707,00	34.225.956,11	3.101.842,45	21.603.362,32	12.622.593,79	4.185.676,03	21.593.134,85	12.632.821,26	21.484.775,31	10.227,47
SUPERÁVIT (XIII)				5.701.448,65			5.711.676,12		5.820.035,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.212.707,00	34.225.956,11	3.101.842,45	27.304.810,97		4.185.676,03	27.304.810,97		27.304.810,97	10.227,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
RECEITAS CORRENTES	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
Contribuições Sociais	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.873.846,36	280.777,98	1.684.034,37	189.811,99	294.765,33	1.684.034,37	189.811,99	1.633.320,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.149.275,00	1.873.846,36	280.777,98	1.684.034,37	189.811,99	294.765,33	1.684.034,37	189.811,99	1.633.320,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.275,00	837.514,59	86.229,68	711.292,83	126.221,76	100.217,03	711.292,83	126.221,76	660.578,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.036.331,77	194.548,30	972.741,54	63.590,23	194.548,30	972.741,54	63.590,23	972.741,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.063.432,00	32.352.109,75	2.821.064,47	19.919.327,95	92,20	12.432.781,80	3.890.910,70	19.909.100,48	92,20	12.443.009,27	10.227,47
Legislativa	1.220.000,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00
Judiciária	234.500,00	281.706,36	31.436,58	281.356,24	1,30	350,12	31.436,58	281.356,24	1,30	350,12	0,00
Ação Judiciária	234.500,00	281.706,36	31.436,58	281.356,24	1,30	350,12	31.436,58	281.356,24	1,30	350,12	0,00
Administração	3.235.792,00	4.143.855,24	412.280,07	3.907.360,39	18,09	236.494,85	685.027,96	3.907.360,39	18,10	236.494,85	0,00
Administração Financeira	241.520,00	206.401,96	43.564,39	204.148,99	0,94	2.252,97	55.369,20	204.148,99	0,95	2.252,97	0,00
Administração de Receitas	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.976.122,00	3.937.453,28	368.715,68	3.703.211,40	17,14	234.241,88	629.658,76	3.703.211,40	17,15	234.241,88	0,00
Segurança Pública	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	671.176,00	935.028,63	145.525,40	876.126,36	4,06	58.902,27	179.664,86	876.126,36	4,06	58.902,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.850,00	133.766,32	25.845,11	129.528,57	0,60	4.237,75	27.065,05	129.528,57	0,60	4.237,75	0,00
Assistência Comunitária	543.326,00	801.262,31	119.680,29	746.597,79	3,46	54.664,52	152.599,81	746.597,79	3,46	54.664,52	0,00
Previdência Social	2.767.100,00	2.962.500,00	0,00	0,00	0,00	2.962.500,00	0,00	0,00	0,00	2.962.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.767.100,00	2.962.500,00	0,00	0,00	0,00	2.962.500,00	0,00	0,00	0,00	2.962.500,00	0,00
Saúde	3.055.184,00	5.075.091,98	742.601,29	4.733.363,76	21,91	341.728,22	957.808,20	4.732.813,76	21,92	342.278,22	550,00
Atenção Básica	2.329.820,00	4.280.751,49	413.153,81	4.033.151,25	18,67	247.600,24	568.843,53	4.030.281,25	18,66	250.470,24	2.870,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.350,00	313.946,41	51.840,63	269.297,63	1,25	44.648,78	103.342,82	269.297,63	1,25	44.648,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.514,00	178.203,23	24.455,20	167.703,23	0,78	10.500,00	24.455,20	167.703,23	0,78	10.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.350,00	302.190,85	253.151,65	263.211,65	1,22	38.979,20	258.846,65	263.211,65	1,22	38.979,20	0,00
Alimentação e Nutrição	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	198.550,00	184.645,69	4.044,63	184.044,63	0,85	601,06	30.878,40	184.044,63	0,85	601,06	0,00
Demais Subfunções	198.550,00	184.645,69	4.044,63	184.044,63	0,85	601,06	30.878,40	184.044,63	0,85	601,06	0,00
Educação	4.649.515,24	4.903.121,31	1.012.474,29	2.761.732,59	12,78	2.141.388,72	1.089.418,37	2.761.732,59	12,79	2.141.388,72	0,00
Ensino Fundamental	3.064.015,24	2.105.719,72	373.458,77	1.837.377,90	8,51	268.341,82	440.366,76	1.837.377,90	8,51	268.341,82	0,00
Ensino Superior	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.275.250,00	2.767.416,23	629.015,52	901.920,37	4,17	1.865.495,86	639.051,61	901.920,37	4,18	1.865.495,86	0,00
Administração Geral	260.000,00	17.316,96	0,00	9.765,92	0,05	7.551,04	0,00	9.765,92	0,05	7.551,04	0,00
Demais Subfunções	5.250,00	12.668,40	10.000,00	12.668,40	0,06	0,00	10.000,00	12.668,40	0,06	0,00	0,00
Cultura	29.500,00	90.138,27	79.197,20	89.696,73	0,42	441,54	80.759,97	89.696,73	0,42	441,54	0,00
Difusão Cultural	29.500,00	90.138,27	79.197,20	89.696,73	0,42	441,54	80.759,97	89.696,73	0,42	441,54	0,00
Urbanismo	1.712.750,00	8.401.767,08	452.829,17	3.115.905,55	14,42	5.285.861,53	519.549,17	3.115.905,55	14,43	5.285.861,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	399.350,00	405.864,93	20.000,00	397.012,91	1,84	8.852,02	20.000,00	397.012,91	1,84	8.852,02	0,00
Serviços Urbanos	1.295.400,00	2.660.202,59	358.828,47	2.567.215,94	11,88	92.986,65	425.548,47	2.567.215,94	11,89	92.986,65	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	5.335.699,56	74.000,70	151.676,70	0,70	5.184.022,86	74.000,70	151.676,70	0,70	5.184.022,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Habitação	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	192.700,00	195.202,09	14.762,90	193.325,05	0,89	1.877,04	18.362,90	193.325,05	0,90	1.877,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.700,00	195.202,09	14.762,90	193.325,05	0,89	1.877,04	18.362,90	193.325,05	0,90	1.877,04	0,00
Gestão Ambiental	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	43.600,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00
Abastecimento	21.000,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00
Extensão Rural	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	26.200,00	106.533,90	-80.680,25	24.853,65	0,12	81.680,25	0,00	24.853,65	0,12	81.680,25	0,00
Energia Elétrica	26.200,00	106.533,90	-80.680,25	24.853,65	0,12	81.680,25	0,00	24.853,65	0,12	81.680,25	0,00
Transporte	928.064,76	2.154.987,93	26.357,65	2.099.026,56	9,72	55.961,37	63.950,41	2.099.026,56	9,72	55.961,37	0,00
Transporte Rodoviário	921.350,00	2.005.591,53	26.357,65	1.949.630,16	9,02	55.961,37	63.950,41	1.949.630,16	9,03	55.961,37	0,00
Demais Subfunções	6.714,76	149.396,40	0,00	149.396,40	0,69	0,00	0,00	149.396,40	0,69	0,00	0,00
Desporto e Lazer	143.150,00	646.092,18	61.517,98	605.126,98	2,80	40.965,20	61.517,98	605.126,98	2,80	40.965,20	0,00
Desporto Comunitário	18.700,00	135.939,18	61.517,98	135.463,98	0,63	475,20	61.517,98	135.463,98	0,63	475,20	0,00
Demais Subfunções	124.450,00	510.153,00	0,00	469.663,00	2,17	40.490,00	0,00	469.663,00	2,18	40.490,00	0,00
Encargos Especiais	530.250,00	1.143.323,41	-81.282,44	1.047.409,46	4,85	95.913,95	172.535,90	1.037.731,99	4,81	105.591,42	9.677,47
Serviço da Dívida Interna	530.250,00	1.143.323,41	-81.282,44	1.047.409,46	4,85	95.913,95	172.535,90	1.037.731,99	4,81	105.591,42	9.677,47
Reserva de Contingência	341.400,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00
Demais Subfunções	341.400,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.873.846,36	280.777,98	1.684.034,37	7,80	189.811,99	294.765,33	1.684.034,37	7,80	189.811,99	0,00
Legislativa	80.000,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00
Administração	239.200,00	1.265.627,88	205.979,20	1.229.346,66	5,69	36.281,22	219.966,55	1.229.346,66	5,69	36.281,22	0,00
Administração Financeira	40.000,00	1.093.667,39	198.604,31	1.085.895,30	5,03	7.772,09	198.604,31	1.085.895,30	5,03	7.772,09	0,00
Administração Geral	199.200,00	171.960,49	7.374,89	143.451,36	0,66	28.509,13	21.362,24	143.451,36	0,66	28.509,13	0,00
Assistência Social	32.550,00	15.500,00	1.107,84	6.877,12	0,03	8.622,88	1.107,84	6.877,12	0,03	8.622,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	31.500,00	15.500,00	1.107,84	6.877,12	0,03	8.622,88	1.107,84	6.877,12	0,03	8.622,88	0,00
Saúde	234.000,00	182.003,47	32.813,43	182.003,47	0,84	0,00	32.813,43	182.003,47	0,84	0,00	0,00
Atenção Básica	228.750,00	160.922,57	29.268,32	160.922,57	0,74	0,00	29.268,32	160.922,57	0,75	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.250,00	21.080,90	3.545,11	21.080,90	0,10	0,00	3.545,11	21.080,90	0,10	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Educação	363.525,00	177.871,66	23.706,29	154.741,84	0,72	23.129,82	23.706,29	154.741,84	0,72	23.129,82	0,00
Ensino Fundamental	303.525,00	177.871,66	23.706,29	154.741,84	0,72	23.129,82	23.706,29	154.741,84	0,72	23.129,82	0,00
Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	197.000,00	119.753,12	16.526,96	108.403,02	0,50	11.350,10	16.526,96	108.403,02	0,50	11.350,10	0,00
Serviços Urbanos	197.000,00	119.753,12	16.526,96	108.403,02	0,50	11.350,10	16.526,96	108.403,02	0,50	11.350,10	0,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	644,26	2.662,26	0,01	337,74	644,26	2.662,26	0,01	337,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	644,26	2.662,26	0,01	337,74	644,26	2.662,26	0,01	337,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.212.707,00	34.225.956,11	3.101.842,45	21.603.362,32	100,00	12.622.593,79	4.185.676,03	21.593.134,85	100,00	12.632.821,26	10.227,47

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.746.983,98	2.005.701,79	1.543.520,72	2.025.115,02	2.023.188,99	2.020.678,70	1.929.349,77	2.240.308,79	1.751.326,90	1.887.289,41	2.174.574,32	3.156.750,90	24.504.789,29	20.699.454,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.386,37	39.171,60	47.408,85	39.685,61	59.709,96	52.280,16	47.944,96	62.065,65	74.610,61	48.845,69	46.936,01	43.940,85	598.986,32	1.526.707,12
IPTU	2.520,81	1.426,25	439,28	1.102,20	2.999,54	10.472,50	5.844,28	6.946,35	4.417,89	3.029,70	1.678,42	2.077,56	42.954,78	78.577,12
ISS	11.330,85	6.493,28	8.015,37	8.502,44	18.396,91	14.710,77	9.679,28	10.716,11	30.527,49	7.902,19	9.016,69	11.761,91	147.053,29	404.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.400,20	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.931,52	10.908,65	0,00	20.440,37	421.000,00
IRRF	19.990,33	26.346,28	29.782,26	24.401,99	26.346,59	22.545,82	28.644,84	23.208,60	29.563,73	25.045,30	22.497,41	25.328,22	303.701,37	242.285,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.544,38	4.905,79	9.171,94	4.478,98	10.566,72	4.551,07	3.776,56	18.194,59	10.101,50	8.936,98	2.834,84	4.773,16	84.836,51	380.595,00
Contribuições	27.519,82	1.832,31	3.346,49	8.724,97	0,00	1.078,14	507,60	921,86	0,00	111,17	2.243,92	14.622,13	60.908,41	735.500,00
Receita Patrimonial	50.228,71	38.764,14	48.722,01	41.591,66	46.753,73	60.575,49	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.654,55	646.657,64	322.658,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.228,71	38.764,14	48.722,01	41.591,66	46.753,73	60.575,49	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.654,55	646.657,64	322.658,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.887,05	6.209,46	4.775,04	4.781,00	4.467,50	5.921,65	5.527,79	5.001,39	5.930,52	8.000,37	4.826,80	8.769,01	68.097,58	221.350,00
Transferências Correntes	1.570.891,81	1.917.823,13	1.432.015,85	1.925.385,72	1.904.808,51	1.883.619,43	1.808.347,46	2.103.439,38	1.609.182,04	1.767.925,14	2.055.316,84	3.017.394,90	22.996.150,21	17.838.189,04
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	12.633.653,98	10.207.000,00
Cota Parte do ICMS	358.678,61	324.777,04	344.904,84	310.148,98	404.169,49	351.400,56	373.303,04	421.469,64	423.290,36	427.698,09	418.512,51	522.191,18	4.680.544,34	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.093,84	6.665,93	2.424,53	2.195,75	28.690,74	13.036,35	4.984,63	2.730,46	8.795,04	2.837,97	1.695,81	1.331,41	78.482,46	51.900,00
Cota Parte do ITR	11.189,30	0,00	8.028,28	639,00	1.411,97	22.379,84	11.885,43	140.226,66	75.835,54	303.003,64	107.977,88	85.937,93	768.515,47	441.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	56.755,64	56.548,04	52.495,31	50.364,85	68.973,46	59.589,75	55.344,44	61.206,42	59.658,97	66.342,76	62.865,94	78.126,51	728.272,09	739.525,00
Outras Transferências Correntes	140.550,39	178.783,67	197.664,59	617.091,62	351.104,22	456.092,44	161.204,04	663.510,05	211.509,71	197.083,91	190.812,57	741.274,66	4.106.681,87	3.398.764,04
Outras Receitas Correntes	58.070,22	1.901,15	7.252,48	4.946,06	7.449,29	17.203,83	4.742,86	4.790,04	5.520,72	5.184,44	4.558,58	12.369,46	133.989,13	55.050,00
DEDUÇÕES (II)	274.352,86	336.186,09	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	304.349,01	317.317,16	3.325.688,14	2.597.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	274.352,86	336.186,09	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	304.349,01	317.317,16	3.325.688,14	1.880.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.472.631,12	1.669.515,70	1.307.443,49	1.773.865,98	1.726.579,52	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.587.704,59	1.870.225,31	2.839.433,74	21.179.101,15	18.102.054,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.472.631,12	1.669.515,70	1.307.443,49	1.773.865,98	1.726.579,52	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.587.704,59	1.870.225,31	2.839.433,74	21.179.101,15	18.102.054,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	15.840,00	102.528,00	87.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.464.819,12	1.661.703,70	1.299.631,49	1.766.053,98	1.718.659,52	1.739.561,71	1.701.267,67	1.957.859,47	1.501.332,85	1.579.784,59	1.862.305,31	2.823.593,74	21.076.573,15	18.014.790,16

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.747.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	714.500,00	0,00
Ativo	714.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.029.900,00	0,00
Ativo	2.029.900,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.747.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.740.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.510.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.745.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.217,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	215.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	215.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	212.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	217.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	12.463,98
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	12.463,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	12.463,98	12.463,98	12.463,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.101.554,16	21.179.101,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.526.707,12	598.986,32
IPTU	78.577,12	42.954,78
ISS	404.250,00	147.053,29
ITBI	421.000,00	20.440,37
IRRF	242.285,00	303.701,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.595,00	84.836,51
Contribuições	21.000,00	60.908,41
Receita Patrimonial	320.558,00	646.657,64
Aplicações Financeiras (II)	320.558,00	646.657,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.957.889,04	19.670.462,07
Cota Parte do FPM	9.188.500,00	10.381.247,98
Cota Parte do ICMS	2.237.800,00	3.776.661,28
Cota Parte do IPVA	39.300,00	62.786,40
Cota Parte do ITR	354.000,00	614.812,45
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	739.525,00	728.272,09
Outras Transferências Correntes	3.398.764,04	4.106.681,87
Demais Receitas Correntes	275.400,00	202.086,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.400,00	202.086,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	17.780.996,16	20.532.443,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.960.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.444.496,97	6.125.709,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.412.996,97	6.125.709,82
Convênios	5.195.331,97	6.125.709,82
Outras Transferências de Capital	217.665,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.412.996,97	6.125.709,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.154.393,13	26.658.153,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.193.993,13	26.658.153,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.804.492,90	18.211.851,44	18.211.851,44	18.105.973,34	228.083,10	2.818,03	2.818,03
Pessoal e Encargos Sociais	6.994.889,90	6.045.110,48	6.045.110,48	5.983.482,80	163.754,04	2.584,19	2.584,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.809.603,00	12.166.740,96	12.166.740,96	12.122.490,54	64.329,06	233,84	233,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.809.603,00	12.166.740,96	12.166.740,96	12.122.490,54	64.329,06	233,84	233,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.804.492,90	18.211.851,44	18.211.851,44	18.105.973,34	228.083,10	2.818,03	2.818,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.957.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.458.962,58	3.378.963,41	3.378.963,41	3.378.801,97	297.461,74	975.329,20	975.329,20
Investimentos	6.315.639,17	2.341.231,42	2.341.231,42	2.341.069,98	258.235,62	975.329,20	975.329,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.143.323,41	1.037.731,99	1.037.731,99	1.037.731,99	39.226,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX\	6.315.639,17	2.341.231,42	2.341.231,42	2.341.069,98	258.235,62	975.329,20	975.329,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.082.632,70	20.553.082,86	20.553.082,86	20.447.043,32	486.318,72	978.147,23	978.147,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.120.132,70	20.553.082,86	20.553.082,86	20.447.043,32	486.318,72	978.147,23	978.147,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.746.644,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.746.644,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	552.308,14

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.746.644,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	711.964,88	268.228,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	358.196,27	236.830,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-443.736,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	2.409.166,99
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	2.409.166,99
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.374.597,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.374.597,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.986.496,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.986.496,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	344.421,93	272.248,74	389.177,72	5.808,21	221.684,74	54.435,04	3.433.492,14	978.147,23	978.147,23	66.067,88	2.443.712,07	2.665.396,81
02 GABINETE DO PREFEITO	5.916,34	112.079,25	112.079,25	0,40	5.915,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,94
0202 GABINETE DO PREFEITO	5.916,34	112.079,25	112.079,25	0,40	5.915,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,94
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.621,95	14.595,59	14.595,58	637,41	29.984,55	0,00	2.422.378,50	2.818,03	2.818,03	4.632,84	2.414.927,63	2.444.912,18
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.621,95	14.595,59	14.595,58	637,41	29.984,55	0,00	2.422.378,50	2.818,03	2.818,03	4.632,84	2.414.927,63	2.444.912,18
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	11.391,74	40.594,62	40.594,62	0,00	11.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.391,74
0404 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	11.391,74	40.594,62	40.594,62	0,00	11.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.391,74
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.455,79	2.884,96	1.623,00	0,00	9.717,75	0,00	403.959,24	375.174,80	375.174,80	0,00	28.784,44	38.502,19
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.455,79	2.884,96	1.623,00	0,00	9.717,75	0,00	403.959,24	375.174,80	375.174,80	0,00	28.784,44	38.502,19
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	144.992,07	11.092,73	55.354,49	641,36	100.088,95	11.258,49	7.000,00	0,00	0,00	18.258,49	0,00	100.088,95
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	144.992,07	11.092,73	55.354,49	641,36	100.088,95	11.258,49	7.000,00	0,00	0,00	18.258,49	0,00	100.088,95
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.068,71	5.572,62	4.933,56	3.379,06	8.328,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.328,71
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.068,71	5.572,62	4.933,56	3.379,06	8.328,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.328,71
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	128.422,64	81.773,92	156.342,17	655,55	53.198,84	43.176,55	368.540,36	368.540,36	368.540,36	43.176,55	0,00	53.198,84
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	128.422,64	81.773,92	156.342,17	655,55	53.198,84	43.176,55	368.540,36	368.540,36	368.540,36	43.176,55	0,00	53.198,84
09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	919,95	0,00	0,00	0,00	919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,95
0909 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	919,95	0,00	0,00	0,00	919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,95
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.210,00	958,30	958,30	0,00	1.210,00	0,00	231.614,04	231.614,04	231.614,04	0,00	0,00	1.210,00
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.210,00	958,30	958,30	0,00	1.210,00	0,00	231.614,04	231.614,04	231.614,04	0,00	0,00	1.210,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	928,31	1.247,75	1.247,75	0,00	928,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,31
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	928,31	1.247,75	1.247,75	0,00	928,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,31
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	1.449,00	1.449,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	1.449,00	1.449,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.367,12	136.367,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.804,46	3.804,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	91.407,61	91.407,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	1.800,32	1.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	14.506,92	14.506,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.179,57	13.179,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	790,29	790,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	9.305,72	9.305,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	721,02	721,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	293,43	293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	293,43	293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	264,35	264,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	344.421,93	408.615,86	525.544,84	5.808,21	221.684,74	54.435,04	3.433.492,14	978.147,23	978.147,23	66.067,88	2.443.712,07	2.665.396,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.146.112,12	514.149,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	78.577,12	42.954,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	421.000,00	20.440,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	404.250,00	147.053,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	242.285,00	303.701,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.699.900,00	18.165.602,87
2.1- Cota-Parte FPM	10.207.000,00	12.633.653,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.578.500,00	11.535.191,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.628.500,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	4.680.544,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	441.000,00	768.515,47
2.5- Cota-Parte IPVA	51.900,00	78.482,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	4.406,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.846.012,12	18.679.752,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	1.880.300,00	3.325.688,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.297.223,03	1.256.510,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	739.525,00	728.272,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	739.525,00	728.272,09
6.1.1- Principal	739.525,00	728.272,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.140.775,00	-2.597.416,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	133.296,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.296,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	861.568,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.007.239,14	1.006.714,14	1.006.714,14	995.201,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.389,18	74.389,18	74.389,18	74.389,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	74.389,18	74.389,18	74.389,18	74.389,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	932.849,96	932.324,96	932.324,96	920.812,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	932.849,96	932.324,96	932.324,96	920.812,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	932.324,96	932.324,96	920.812,69	0,00	0,00	204.052,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	932.324,96	932.324,96	920.812,69	0,00	0,00	204.052,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	509.790,46	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)2	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.827,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	129.082,84	-129.082,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	129.082,84	-129.082,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.919.698,44	1.663.781,48	1.663.781,48	1.662.604,92	0,00
20.1- Educação Infantil	929.376,93	890.560,37	890.560,37	890.560,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	973.004,55	763.455,19	763.455,19	762.278,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	17.316,96	9.765,92	9.765,92	9.765,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.981.631,24	2.725.189,28	2.725.189,28	2.712.500,45	0,00
21.1- Educação Infantil	946.692,89	900.326,29	900.326,29	900.326,29	0,00
21.1.1- Creche	17.315,96	9.765,92	9.765,92	9.765,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	929.376,93	890.560,37	890.560,37	890.560,37	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.034.938,35	1.824.862,99	1.824.862,99	1.812.174,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.663.781,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.325.688,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.989.469,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.669.938,17	4.989.469,62	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.904,35	22.904,35	13.706,32	0,00	9.198,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.600,13	17.600,13	8.402,10	0,00	9.198,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.304,22	5.304,22	5.304,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.950,00	550.021,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	187.950,00	44.857,38
31.1.1- Salário-Educação	36.750,00	35.655,55
31.1.2- PDDE	3.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	5.250,00	8.520,54
31.1.4- PNATE	12.600,00	681,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.200,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	485.506,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.657,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.099.361,73	191.285,15	191.285,15	190.935,15	0,00
32.1- Educação Infantil	1.838.039,30	11.360,00	11.360,00	11.360,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	248.654,03	167.256,75	167.256,75	166.906,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	12.668,40	12.668,40	12.668,40	12.668,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.026.299,31	2.861.780,77	2.861.780,77	2.848.741,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.728.119,89	2.474.833,76	2.474.833,76	2.461.794,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.359.831,39	1.249.037,47	1.249.037,47	1.236.348,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.368.288,50	1.225.796,29	1.225.796,29	1.225.446,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.352.873,08	441.640,67	441.640,67	441.640,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.352.873,08	441.640,67	441.640,67	441.640,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	138.601,08	36.918,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	728.272,09	35.655,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.055.199,75	62.875,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-188.326,58	9.698,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.625,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-188.326,58	8.072,80

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.463.562,58	3.378.963,41	4.084.599,17
Investimentos	6.320.239,17	2.341.231,42	3.979.007,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.143.323,41	1.037.731,99	105.591,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.463.562,58	3.378.963,41	4.084.599,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	7.463.562,58 <(d - a)>	3.378.963,41 <(e - b)>	4.084.599,17 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.143.535,00	1.146.112,12	514.149,81	44,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.000,00	78.577,12	42.954,78	54,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.000,00	421.000,00	20.440,37	4,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	404.250,00	404.250,00	147.053,29	36,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	242.285,00	242.285,00	303.701,37	125,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.071.400,00	12.071.400,00	17.067.140,86	141,38
Cota-Parte FPM	8.578.500,00	8.578.500,00	11.535.191,97	134,47
Cota-Parte ITR	441.000,00	441.000,00	768.515,47	174,27
Cota-Parte IPVA	51.900,00	51.900,00	78.482,46	151,22
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.680.544,34	156,02
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	4.406,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.214.935,00	13.217.512,12	17.581.290,67	133,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.104.975,00	2.994.639,40	2.871.163,10	95,88	2.871.163,10	95,88	2.852.521,82	95,25	0,00
Despesas Correntes	2.083.975,00	2.988.337,44	2.867.934,40	95,97	2.867.934,40	95,97	2.849.454,56	95,35	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	6.301,96	3.228,70	51,23	3.228,70	51,23	3.067,26	48,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	275.100,00	150.526,00	149.866,00	99,56	149.866,00	99,56	149.866,00	99,56	0,00
Despesas Correntes	59.850,00	76.646,00	75.986,00	99,14	75.986,00	99,14	75.986,00	99,14	0,00
Despesas de Capital	215.250,00	73.880,00	73.880,00	100,00	73.880,00	100,00	73.880,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.100,00	86.030,53	80.630,53	93,72	80.630,53	93,72	78.849,45	91,65	0,00
Despesas Correntes	28.100,00	86.030,53	80.630,53	93,72	80.630,53	93,72	78.849,45	91,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.250,00	10.000,00	5.170,80	51,71	5.170,80	51,71	5.170,80	51,71	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	10.000,00	5.170,80	51,71	5.170,80	51,71	5.170,80	51,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.416.575,00	3.241.195,93	3.106.830,43	95,85	3.106.830,43	95,85	3.086.408,07	95,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.106.830,43	3.106.830,43	3.086.408,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.106.830,43	3.106.830,43	3.086.408,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.637.193,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	469.636,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,67		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	805.884,00	1.049.506,27	1.456.884,13	138,82
Proveniente da União	805.884,00	1.049.506,27	1.456.884,13	138,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	805.884,00	1.049.506,27	1.456.884,13	138,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	453.595,00	1.447.034,66	1.320.040,72	91,22	1.320.040,72	91,22	1.320.040,72	91,22	0,00
Despesas Correntes	422.095,00	1.447.034,66	1.320.040,72	91,22	1.320.040,72	91,22	1.320.040,72	91,22	0,00
Despesas de Capital	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.250,00	7.650,00	7.650,00	100,00	7.650,00	100,00	7.650,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	700,00	700,00	100,00	700,00	100,00	700,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	47.250,00	6.950,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.664,00	113.253,60	108.153,60	95,50	108.153,60	95,50	108.153,60	95,50	0,00
Despesas Correntes	95.664,00	113.253,60	108.153,60	95,50	108.153,60	95,50	108.153,60	95,50	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.100,00	292.190,85	258.040,85	88,31	258.040,85	88,31	223.440,85	76,47	0,00
Despesas Correntes	23.100,00	56.285,85	52.945,85	94,07	52.945,85	94,07	18.345,85	32,59	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	235.905,00	205.095,00	86,94	205.095,00	86,94	205.095,00	86,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	704.609,00	1.860.129,11	1.693.885,17	91,06	1.693.885,17	91,06	1.659.285,17	89,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.558.570,00	4.441.674,06	4.191.203,82	94,36	4.191.203,82	94,36	4.172.562,54	93,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	322.350,00	158.176,00	157.516,00	99,58	157.516,00	99,58	157.516,00	99,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.764,00	199.284,13	188.784,13	94,73	188.784,13	94,73	187.003,05	93,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.350,00	302.190,85	263.211,65	87,10	263.211,65	87,10	228.611,65	75,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.121.184,00	5.101.325,04	4.800.715,60	94,11	4.800.715,60	94,11	4.745.693,24	93,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.212.707,00
Previsão Atualizada	26.508.551,13
Receitas Realizadas	27.304.810,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.929.391,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.212.707,00
Créditos Adicionais	13.013.249,11
Dotação Atualizada	34.225.956,11
Despesas Empenhadas	21.603.362,32
Despesas Liquidadas	21.593.134,85
Despesas Pagas	21.484.775,31
Superávit Orçamentário	5.701.448,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.603.362,32
Despesas Liquidadas	21.593.134,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.179.101,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.179.101,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.076.573,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	552.308,14	4.746.644,06	859,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	753.037,79	5.808,21	525.544,84	221.684,74
Poder Executivo	753.037,79	5.808,21	525.544,84	221.684,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.487.927,18	66.067,88	978.147,23	2.443.712,07
Poder Executivo	3.487.927,18	66.067,88	978.147,23	2.443.712,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.240.964,97	71.876,09	1.503.692,07	2.665.396,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.989.469,62	25,00	26,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.378.963,41	4.084.599,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.106.830,43	15,00	17,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2024

EMENTA:*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1. 637/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município

de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1°, da Lei Municipal n° 1. 637, de 21 de novembro de 2.022, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - (...)

CARGOS	*VAGAS*
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	*25*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE PRAZO DOS CONTRATOS DE 2023

EXTRATO DO 21º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 283/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 331/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 332/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 333/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA BRUNA ALVES DE SOUZA – ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 334/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA GIM DIGITAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 335/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 336/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ANAX BRASIL COMERCIO ESERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:27/12/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 318/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 18/07/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ – ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 25/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 31/01/2024.

DATA DA ASSINATURA:01/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 42/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA D.L. RODRIGUES NETO ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA JADIR GOMES-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:R.S.M-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:BIBIANE CONSTANTINO SOUTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA ELETRO TARTARI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 90 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 17/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ROSILENE CORSINI-ME – WB PRESTADORA DE SERVIÇOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 20/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:TATIANA VAZ SCHEFFER

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 69/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 83/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180.

VALOR: R$ 4.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:01/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 83/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 86/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA AUDIO PREV- FONOAUDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 89/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPREZA E Z DE LIMA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:LUCAS CHAVES DE AGUIAR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 096/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TAMARA ALMEIDA PEDROSO –ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 097/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA W.F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 99/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA P CEZAR BARBOSA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

DIAS: 90.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LEANDRO P TOFFOLO-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA – BME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA DK INFORMATICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EDMILSON GONZALES ALVES-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:F. DE SOUZA FERREIRA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 134/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:R. F. DE SA & CIA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:D. L. RODRIGUES NETO-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:SABRINA CARVALHO LIMA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:IZABELA GOMES DE SOUZA VAZ.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:DAYANE DE SOUZA PIRES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 021/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
125/2022	Maria Lúcia do Santos Souza	276.112.302-63	68058938	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
285/2022	Marciliana de Magalhães Zanela	77351843287	410163	Pedagogia
045/2022	Liliane da Silva Cardoso Torres	785.260.862-00	799695	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 021/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Maria Lúcia do Santos Souza	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Samara de Jesus Oliveira, que solicitou final de fila.	02/02/2024 A 26/07/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Marciliana de Magalhães Zanela	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Angela Luci de Oliveira, que solicitou final de fila.	02/02/2024 A 26/07/2024
Liliane da Silva Cardoso Torres	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Mary Lucia de Oliveira, que solicitou final de fila.	02/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 021/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal**

em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 021/2024, uma vez que a para referidas vagas foram convocadas as Sra. Samara de Jesus Oliveira atraves do Ato nº 015/2024 e Mary Lucia de Oliveira e Angela Luci de Oliveira atraves do Ato nº 018/2024, solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.905/2024

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados no Gabinete da Prefeita e nas Secretarias Municipais de Governo e Planejamento e Administração.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Edson Jose Pinheiro da Silva – Mat. 278

2. Ellen Juhas Jorge – Mat. 4231

3. Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602

Suplentes:

1. Flavia Maria Costa – Mat. 4338

2. Tamara Piran da Silva – Mat. 3947

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.928/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.420/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e** demais legislação aplicável. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SENDO ELE N°027975 SECADORA DE ROUPA – MARCA GUARÁ – MODELO SE-30, SERIE: SE30714, COM CAPACIDADE DE 30KG DE 220 VOLTS, AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTOSINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 DE 220 VOLTS DE PATRIMÔNIOS Nº021128 E N°021127, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES- MARCA GUARÁ- MODELO LCFH-30 027976 PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. PATRIMÔNIO Nº023196 APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – MARCA BIONET- MODELO CARDIOCARE-2000 (EKG-2000) POWER:100-240V~1.0A-0.5A 50/60HZ PERTENCENTE A UBS DE CONSELVAN.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 03/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 07/02/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 08/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 02 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.048/2024

SÚMULA:

"Altera A redação do Decreto Nº 4.777/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Aripuanã/MT."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 144 e 203 do Decreto nº **4.777/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 203º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, **municipal** ou distrital, após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.*

***Parágrafo único** A contratação por Registro de Preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de adesão carona.*

***Art. 144** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade **gestora**, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ **1º** A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.*

*§ **2º** Para as unidades **gestoras** que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.*

*§ **3º** Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 4.777/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.906/2024

Designar Servidor para substituir membro da **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam Designado em substituição o membro para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, sujeitando-se às normasda **Portaria nº 14.679/2022**, que passa a constar com a seguinte formação

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914– Presidente **2. Fabiana Gomes de Oliveira**– Mat.4881– Secretaria **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 16.173/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.042/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000000	402.000,00

Total		**402.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	4.500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	58.000,00
3190.9400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	9.400,00
3190.9600 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	1.500.0000000	3.500,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	46.000,00
3390.1400 - Diárias Civil	1.500.0000000	30.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	56.700,00
3390.3300 - Passagens e Despesa com Locomoção	1.500.0000000	3.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - PF	1.500.0000000	1.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.0000000	37.500,00
3390.4000 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	22.000,00
3390.4100 - Contribuições	1.500.0000000	1.000,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	32.900,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	96.500,00
Total		**402.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 023/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
469/2022	Creusa Hofmann Fortunato	019.173.981-23	1899120-3	Letras (Pós Metodologia de Ensino de Lingua Portuguesa e Literatura)

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
375/2022	Kelen Cristina Pitol	055.320.101-88	26294850	Pedagogia
280/2022	Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	035.420.211-13	19156340	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
549/2022	Eudiléia Gomes Farias	048.018.121-71	2351745-0	Pedagogia
589/2022	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	2386316-1	Pedagogia

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
200/2022	Simone Saldanha de Jesus	837.899.012-53	3296702-0	Pedagogia (Pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)

Anexo I

Ato de Convocação nº 023/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE LETRAS - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Creusa Hofmann Fortunato	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Vagner Antonio Niclotti, encerramento do seletivo nº 002/2021.	05/02/2024 A 26/07/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Kelen Cristina Pitol	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Silvani Rodrigues Goulart, desistiu da vaga.	05/02/2024 A 26/07/2024
Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Graziele Latczuk de Queiroz, desistiu da vaga.	05/02/2024 A 26/07/2024

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Eudiléia Gomes Farias	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Adriana Cardoso de Oliveira, desistiu da vaga.	05/02/2024 A 26/07/2024
Meiriani Aparecida Cerchi	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Lucia de Souza, encerramento do seletivo nº 002/2021.	05/02/2024 A 26/07/2024

4.0 PROFESSOR DE LETRAS - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Simone Saldanha de Jesus	Ensino Superior	Profesosr	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Heliene Wandel Rei de Jesus, encerramento do sel. 002/2021.	05/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 023/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 023/2024, uma vez que a para referidas vagas serão em caráter de substituição dos contratos encerrados, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.908/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 005/2023/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva. Sra. **RUTH BATISTA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1334093-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 852.067.681-20,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do **Nível 03, para Nível 04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia**,** a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00**1**/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA, para ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2023.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 07/02/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, semecaripuanã@gmail.com**, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de PROFESSOR DE HISTÓRIA será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 02/02/2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2022 aberto pelo Edital n.º 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar

INTERESSE DE CONTRATAÇÃO no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) PROFESSOR DE HISTÓRIA, PARA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
PROFESSOR DE HISTÓRIA PARA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	01

CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO EM PROFESSOR DE HISTÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Inscrição	Candidato(a)
525/2023	Eliana Ribeiro Francisco
472/2023	Diemes Raone Santos Aguiar
519/2023	Acsa das Chagas Simao

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.037/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3391.9700 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	1.500.0000000	39.700,00
Total		**39.700,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	39.700,00
Total		**39.700,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.047/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 005/2024/SIMUFI, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	**FISCAL TRIBUTÁRIO – SEDE (C.R.)**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			

4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
785/2023	Andre Gustavo Fiorotti Contadini	706.723.431-00	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 019/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE LONTRA

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Andre Gustavo Fiorotti Contadini	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.469,21	2043	435	40	1.540.000.000	Devido a falta de inscritos na função de Zeladora, já que Rayne Eduarda de Souza, desistiu da vaga e não faremos contratação precária.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 019/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.904/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000646/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.903/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido do Memorando nº 009/2024/SEMDER

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Sra. **JUCIMEIRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037.567.951-01, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica – COORGEC**, Nível **DAS-07,** lotado *na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **12.641/2021**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.907/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 005/2023/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884276 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 836.134.712-72, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X**, do **Nível 02**, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.899/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 000640/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. **DAIANE ALVES RAMOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.909.941-054, ocupante do Cargo de Carreira de ***VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO*****,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº 5.660/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 16/02/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 024/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
813/2023	Sinara Santos Bastos	010.429.862-66	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
206/2023	Gesielle Ferreira dos Santos	050.866.491-88	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 024/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período

Sinara Santos Bastos	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2046	435	40	1.540.000.000	Em substituição a Maria Aparecida de Aguiar, que exonerou seletivo nº 002/2021.	05/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Gesielle Ferreira dos Santos	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2046	435	40	1.540.000.000	Em substituição a Michelle Ferreira de Araujo, que solicitou final de fila.	05/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 024/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 024/2024, uma vez que a para referidas vagas serão em caráter de substituição dos contratos encerrados e considerando que a candidata Michelle Ferreira de Araujo solicitou final de fila que solicitou, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 003/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

DATA E LOCAL: Dia 16 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM CARDÁPIO ELABORADOS POR NUTRICIONISTA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 02 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.842.340,81	5.100.859,91	5.431.103,75	5.311.829,48	5.431.683,00	5.322.505,52	5.330.713,39	5.437.774,68	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	67.587.705,47	0,00
Pessoal Ativo	5.842.340,81	5.100.859,91	5.431.103,75	5.311.829,48	5.431.683,00	5.322.505,52	5.330.713,39	5.437.774,68	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	67.587.705,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.711.955,67	4.126.556,78	4.410.563,87	4.306.794,53	4.407.870,57	4.306.255,59	4.309.396,76	4.407.720,78	4.511.398,59	4.587.590,81	4.744.647,98	6.135.538,53	54.966.290,46	0,00
Obrigações Patronais	1.130.385,14	974.303,13	1.020.539,88	1.005.034,95	1.023.812,43	1.016.249,93	1.021.316,63	1.030.053,90	1.031.423,82	1.046.591,17	1.081.924,87	1.239.779,16	12.621.415,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	690.037,57	105.127,08	196.575,87	132.734,41	165.625,07	127.389,40	171.622,26	139.403,43	153.353,92	156.185,70	184.808,63	338.487,56	2.561.350,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	657.992,98	105.127,08	189.900,59	132.734,41	153.205,54	124.439,31	171.622,26	135.499,64	153.353,92	156.185,70	184.808,63	337.587,56	2.502.457,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.044,59	0,00	6.675,28	0,00	12.419,53	2.950,09	0,00	3.903,79	0,00	0,00	0,00	900,00	58.893,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.152.303,24	4.995.732,83	5.234.527,88	5.179.095,07	5.266.057,93	5.195.116,12	5.159.091,13	5.298.371,25	5.389.468,49	5.477.996,28	5.641.764,22	7.036.830,13	65.026.354,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	161.017.892,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	161.017.892,43	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	65.026.354,57	40,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.949.661,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	82.602.178,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	78.254.695,72	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANEXO 8 - 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.814.924,45	21.944.483,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.442.612,84	3.593.510,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.559.263,98	3.982.497,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.175.929,06	8.501.848,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.637.118,57	5.866.626,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.124.446,52	78.029.756,54
2.1- Cota-Parte FPM	32.255.971,97	32.961.315,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.130.276,48	30.355.100,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.125.695,49	2.606.215,34
2.2- Cota-Parte ICMS	36.401.678,16	35.089.796,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	192.748,21	1.204.681,09
2.4- Cota-Parte ITR	5.388.773,65	4.026.043,59
2.5- Cota-Parte IPVA	2.885.274,53	4.747.919,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.939.370,97**	**99.974.239,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.799.750,17**	**14.771.944,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.935.092,54**	**9.908.851,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.830.078,17	27.892.924,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.830.078,17	27.892.924,25
6.1.1- Principal	26.710.839,91	27.765.235,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	119.238,26	127.688,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11,911,089,74**	**12,993,290,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**27.892.924,25**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.118.604,89	25.011.941,74	25.011.941,74	24.677.689,60	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	25.118.604,89	25.011.941,74	25.011.941,74	24.677.689,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.785.348,28	2.776.391,02	2.742.115,33	2.586.415,48	34.275,69
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.785.348,28	2.776.391,02	2.742.115,33	2.586.415,48	34.275,69
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**27,903,953,17**	**27,788,332,76**	**27,754,057,07**	**27,264,105,08**	**34,275,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	25.011.941,74	25.011.941,74	24.677.689,60	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.788.332,76	27.754.057,07	27.264.105,08	34.275,69	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.525.046,98	25.011.941,74	25.011.941,74	89,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.789.292,43	104.591,49	104.591,49	0,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.793.410,84	4.750.362,33	4.713.359,23	3.629.386,58	37.003,10
24.1- Creche	4.793.410,84	4.750.362,33	4.713.359,23	3.629.386,58	37.003,10
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.155.083,13	10.670.073,90	10.613.947,70	10.070.011,73	56.126,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15,948,493,97**	**15,420,436,23**	**15,327,306,93**	**13,699,398,31**	**93,129,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	43.208.768,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.993.290,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	24.713,61
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**30,190,765,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.993.559,90	30.190.765,03	30,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.059.381,35	0,00	937.147,51	24.713,61	97.520,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	860.391,01	0,00	741.006,57	23.383,61	96.000,83
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	198.990,34	0,00	196.140,94	1.330,00	1.519,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	469.881,65	638.727,79
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	402.604,99	508.739,00
35.4 - PNATE	67.276,66	129.988,79
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.474.881,65**	**638.727,79**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.824,84	899.156,65	840.283,19	839.528,82	58.873,46
41.1- Creche	1.060.824,84	899.156,65	840.283,19	839.528,82	58.873,46
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.239.340,60	3.166.680,05	3.067.656,06	2.839.876,65	99.023,99
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.300.165,44**	**4.065.836,70**	**3.907.939,25**	**3.679.405,47**	**157.897,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**48.184.612,58**	**47.299.250,57**	**47.013.948,13**	**44.646.668,86**	**285.302,44**
47.1- Despesas Correntes	47.815.612,58	46.960.487,11	46.675.644,67	44.309.880,40	284.842,44
47.1.1- Pessoal Ativo	32.480.410,86	32.015.764,09	32.015.764,09	31.510.154,24	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	306.500,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.028.701,72	14.644.723,02	14.359.880,58	12.499.726,16	284.842,44
47.2- Despesas de Capital	369.000,00	338.763,46	338.303,46	336.788,46	460,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	369.000,00	338.763,46	338.303,46	336.788,46	460,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	396.494,87	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.892.924,25	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.460.246,02	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	829.173,10	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.460.563,31	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.289.736,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.848.965,42	194.809.847,79	45.008.403,61	23,10	186.676.723,95	95,83	8.133.123,84
RECEITAS CORRENTES	145.342.965,42	151.102.343,79	36.081.312,85	23,88	161.017.892,43	106,56	-9.915.548,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.337.303,71	20.337.303,71	4.433.480,37	21,80	23.687.604,48	116,47	-3.350.300,77
Impostos	17.814.924,45	17.814.924,45	4.123.085,56	23,14	21.944.483,05	123,18	-4.129.558,60
Taxas	2.519.379,26	2.519.379,26	310.156,04	12,31	1.739.749,09	69,05	779.630,17
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	238,77	7,96	3.372,34	112,41	-372,34
CONTRIBUIÇÕES	823.580,77	823.580,77	290.347,99	35,25	1.258.843,31	152,85	-435.262,54
Contribuições Sociais	57.936,67	57.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.936,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.644,10	765.644,10	290.347,99	37,92	1.258.843,31	164,42	-493.199,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.151,54	1.185.151,54	407.550,12	34,39	2.002.672,79	168,98	-817.521,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.899,76	6.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Valores Mobiliários	1.178.251,78	1.178.251,78	407.550,12	34,59	2.002.672,79	169,97	-824.421,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.571.164,53	5.571.164,53	863.040,60	15,49	5.334.892,40	95,76	236.272,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.571.164,53	5.571.164,53	863.040,60	15,49	5.334.892,40	95,76	236.272,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.079.304,77	121.838.683,14	29.165.245,14	23,94	124.787.122,51	102,42	-2.948.439,37
Transferências da União e de suas Entidades	49.853.040,11	55.612.418,48	13.249.404,77	23,82	52.333.368,65	94,10	3.279.049,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.515.424,75	39.515.424,75	10.565.996,44	26,74	44.688.518,52	113,09	-5.173.093,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.710.839,91	26.710.839,91	5.349.843,93	20,03	27.765.235,34	103,95	-1.054.395,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346.460,10	1.346.460,10	921.648,63	68,45	3.946.756,94	293,12	-2.600.296,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	204.720,69	204.720,69	17.927,54	8,76	86.144,34	42,08	118.576,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	677.696,74	677.696,74	871.133,38	128,54	3.615.123,46	533,44	-2.937.426,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	464.042,67	464.042,67	32.587,71	7,02	245.489,14	52,90	218.553,53
RECEITAS DE CAPITAL	21.506.000,00	43.707.504,00	8.927.090,76	20,42	25.658.831,52	58,71	18.048.672,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.000.000,00	5.000.000,00	33,33	5.000.000,00	33,33	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.000.000,00	5.000.000,00	33,33	5.000.000,00	33,33	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	60.000,00	20,00	413.560,00	137,85	-113.560,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	60.000,00	20,00	413.560,00	137,85	-113.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.206.000,00	28.407.504,00	3.867.090,76	13,61	20.245.271,52	71,27	8.162.232,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.000,00	11.058.500,00	0,00	0,00	15.832.570,68	143,17	-4.774.070,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.895.000,00	17.349.004,00	3.867.090,76	22,29	4.412.700,84	25,43	12.936.303,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.848.965,42	194.809.847,79	45.008.403,61	23,10	186.676.723,95	95,83	8.133.123,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.848.965,42	194.809.847,79	45.008.403,61	23,10	186.676.723,95	95,83	8.133.123,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.848.965,42	194.809.847,79	45.008.403,61	23,10	186.676.723,95	95,83	8.133.123,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.193.382,29	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.193.382,29	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.893.732,46	183.285.205,12	31.554.142,66	163.423.063,75	19.862.141,37	33.671.994,04	158.605.474,05	24.679.731,07	150.075.810,65	4.817.589,70
DESPESAS CORRENTES	122.374.828,94	151.036.028,22	25.555.119,86	144.913.430,49	6.122.597,73	27.340.199,22	140.105.385,90	10.930.642,32	131.619.566,65	4.808.044,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.952.324,14	60.463.760,14	11.596.327,69	58.761.581,76	1.702.178,38	11.596.327,69	58.761.581,76	1.702.178,38	58.520.582,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	455.000,00	33.370,40	453.668,55	1.331,45	33.370,40	453.668,55	1.331,45	453.668,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.242.504,80	90.117.268,08	13.925.421,77	85.698.180,18	4.419.087,90	15.710.501,13	80.890.135,59	9.227.132,49	72.645.315,60	4.808.044,59
DESPESAS DE CAPITAL	30.918.903,52	32.241.597,90	5.999.022,80	18.509.633,26	13.731.964,64	6.331.794,82	18.500.088,15	13.741.509,75	18.456.244,00	9.545,11
INVESTIMENTOS	28.183.311,36	28.589.905,74	5.357.170,40	14.858.014,12	13.731.891,62	5.689.942,42	14.848.469,01	13.741.436,73	14.804.624,86	9.545,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.735.592,16	3.651.692,16	641.852,40	3.651.619,14	73,02	641.852,40	3.651.619,14	73,02	3.651.619,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	8.018.221,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.014.549,13	192.424.387,79	33.159.705,51	172.249.187,46	20.175.200,33	35.277.556,89	167.431.597,76	24.992.790,03	158.094.031,76	4.817.589,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	161.014.549,13	192.424.387,79	33.159.705,51	172.249.187,46	20.175.200,33	35.277.556,89	167.431.597,76	24.992.790,03	158.094.031,76	4.817.589,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.245.126,19	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	161.014.549,13	192.424.387,79	33.159.705,51	172.249.187,46	20.175.200,33	35.277.556,89	186.676.723,95	24.992.790,03	158.094.031,76	4.817.589,70
RESERVA DO RPPS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	8.018.221,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	8.018.221,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	313.058,96	8.018.221,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.510.018,85**	**12.132.007,59**	**11.640.958,76**	**11.120.587,07**	**15.583.820,45**	**12.254.343,92**	**15.082.300,12**	**12.543.004,46**	**16.620.814,26**	**18.659.561,57**	**17.725.097,89**	**20.917.322,48**	**175.789.837,42**	**165.902.093,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	995.979,14	1.417.052,66	1.558.368,81	1.591.516,26	1.731.532,60	1.594.153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	3.349.005,97	2.538.206,04	2.166.993,95	2.266.486,42	23.687.604,48	20.337.303,71
IPTU	61.733,67	191.103,58	198.811,82	174.325,13	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	418.997,83	930.511,55	217.609,02	293.524,49	3.593.510,68	3.442.612,84
ISS	650.052,55	583.294,86	593.078,73	616.398,59	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	771.088,94	824.878,27	721.544,69	1.026.981,75	8.501.848,30	7.175.929,06
ITBI	50.560,14	27.653,21	38.165,64	224.346,93	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	1.181.686,22	74.563,49	499.001,41	137.136,78	3.982.497,47	2.559.263,98
IRRF	86.863,14	482.834,18	471.742,35	457.799,76	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	878.739,79	500.174,14	513.166,10	714.121,32	5.866.626,60	4.637.118,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.769,64	132.166,83	256.570,27	118.645,85	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	98.493,19	208.078,59	215.672,73	94.722,08	1.743.121,43	2.522.379,26
Contribuições	101.512,87	101.699,61	93.507,15	97.174,67	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	36.295,99	56.362,96	135.309,09	155.038,90	1.258.843,31	823.580,77
Receita Patrimonial	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	2.002.672,79	1.185.151,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	2.002.672,79	1.178.251,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	434.718,44	449.787,30	481.081,03	358.724,63	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	401.630,18	546.548,86	494.801,24	368.239,36	5.334.892,40	5.571.164,53
Transferências Correntes	9.539.755,10	9.824.586,07	9.002.728,46	8.666.368,52	12.817.560,74	9.488.230,21	11.505.874,68	9.648.585,13	12.305.424,33	15.033.601,60	14.320.981,86	17.405.370,80	139.559.067,50	136.638.433,31
Cota-Parte do FPM	2.466.664,55	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	32.961.315,85	32.255.971,97
Cota-Parte do ICMS	2.779.866,50	2.506.051,21	2.662.817,66	2.391.674,03	3.120.662,30	2.709.435,84	2.881.928,68	3.220.737,71	3.231.476,12	3.265.167,98	3.192.719,07	3.127.259,80	35.089.796,90	36.401.678,16
Cota-Parte do IPVA	227.049,03	187.374,74	396.555,79	373.839,66	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	240.564,63	207.131,02	135.655,61	149.721,25	4.747.919,11	2.885.274,53
Cota-Parte do ITR	180.972,14	12.847,06	9.991,22	121.505,28	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	576.772,60	2.353.011,90	305.153,87	328.395,55	4.026.043,59	5.388.773,65
Transferências da LC 61/1989	14.267,10	12.100,11	11.394,05	13.054,15	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	50.486,64	50.970,04	52.199,03	878.294,77	1.204.681,09	192.748,21
Transferências do FUNDEB	2.276.902,55	2.139.593,13	1.991.954,77	1.906.523,64	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	2.269.017,40	2.519.601,67	2.389.584,86	2.960.259,07	27.765.235,34	26.710.839,91
Outras Transferências Correntes	1.594.033,23	1.363.823,94	1.726.019,45	1.339.917,07	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	3.723.527,14	4.581.828,96	5.578.225,20	5.725.351,77	33.764.075,62	32.803.146,88
Outras Receitas Correntes	301.454,98	243.399,50	325.751,65	276.703,95	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	328.588,30	260.273,04	405.325,27	516.323,36	3.946.756,94	1.346.460,10
DEDUÇÕES (II)	**1.130.910,29**	**1.261.813,64**	**1.054.671,90**	**1.081.374,59**	**1.474.854,77**	**1.217.216,64**	**1.082.479,51**	**1.143.400,95**	**1.187.875,14**	**1.576.240,04**	**1.260.194,41**	**1.300.913,11**	**14.771.944,99**	**14.799.750,17**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.130.910,29	1.261.813,64	1.054.671,90	1.081.374,59	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	14.771.944,99	14.799.750,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**161.017.892,43**	**151.102.343,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**161.017.892,43**	**151.102.343,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**161.017.892,43**	**151.102.343,79**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/24, às 09:55:43
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO 12 - 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17,814,924,45**	**17,814,924,45**	**21,944,483,05**	**123,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3,442,612,84	3,442,612,84	3,593,510,68	104,38
IPTU	1,820,072,38	1,820,072,38	1,472,446,40	80,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1,622,540,46	1,622,540,46	2,121,064,28	130,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,559,263,98	2,559,263,98	3,982,497,47	155,61
ITBI	2,559,263,98	2,559,263,98	3,982,497,47	155,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7,175,929,06	7,175,929,06	8,501,848,30	118,48
ISS	6,978,236,04	6,978,236,04	8,294,832,25	118,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197,693,02	197,693,02	207,016,05	104,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4,637,118,57	4,637,118,57	5,866,626,60	126,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**73,998,751,03**	**73,998,751,03**	**75,423,541,20**	**101,93**
Cota-Parte FPM	29,130,276,48	29,130,276,48	30,355,100,51	104,20
Cota-Parte ITR	5,388,773,65	5,388,773,65	4,026,043,59	74,71
Cota-Parte IPVA	2,885,274,53	2,885,274,53	4,747,919,11	164,56
Cota-Parte ICMS	36,401,678,16	36,401,678,16	35,089,796,90	96,40
Cota-Parte IPI-Exportação	192,748,21	192,748,21	1,204,681,09	625,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91,813,675,48**	**91,813,675,48**	**97,368,024,25**	**106,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.626.776,57	5.826.415,57	5.253.464,53	90,17	5.250.494,53	90,12	5.156.757,35	88,51	2.970,00
Despesas Correntes	3.398.315,05	5.825.954,05	5.253.464,53	90,17	5.250.494,53	90,12	5.156.757,35	88,51	2.970,00
Despesas de Capital	228.461,52	461,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.719.769,51	24.714.830,75	23.868.297,18	96,57	22.775.109,16	92,15	21.687.343,21	87,75	1.093.188,02
Despesas Correntes	21.619.769,51	24.714.830,75	23.868.297,18	96,57	22.775.109,16	92,15	21.687.343,21	87,75	1.093.188,02
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	946.035,00	560.135,00	277.637,02	49,57	256.897,02	45,86	213.366,34	38,09	20.740,00
Despesas Correntes	926.035,00	560.135,00	277.637,02	49,57	256.897,02	45,86	213.366,34	38,09	20.740,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	890.695,00	879.295,00	768.663,63	87,42	768.663,63	87,42	749.116,96	85,20	0,00
Despesas Correntes	840.695,00	869.795,00	768.663,63	88,37	768.663,63	88,37	749.116,96	86,13	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.891,00	251.891,00	233.003,46	92,50	233.003,46	92,50	233.003,46	92,50	0,00
Despesas Correntes	165.891,00	251.891,00	233.003,46	92,50	233.003,46	92,50	233.003,46	92,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.002.577,76	7.439.159,76	7.103.432,18	95,49	6.949.490,76	93,42	6.096.178,09	81,95	153.941,42
Despesas Correntes	4.931.077,76	7.339.659,76	7.040.959,68	95,93	6.887.018,26	93,83	6.033.705,59	82,21	153.941,42
Despesas de Capital	71.500,00	99.500,00	62.472,50	62,79	62.472,50	62,79	62.472,50	62,79	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.351.744,84**	**39.671.727,08**	**37.504.498,00**	**94,54**	**36.233.658,56**	**91,33**	**34.135.765,41**	**86,05**	**1.270.839,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.504.498,00	36.233.658,56	34.135.765,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.504.498,00**	**36.233.658,56**	**34.135.765,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.605.203,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	22.899.294,36	21.628.454,92	19.530.561,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,52**	**37,21**	**35,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	14.605.203,64	37.504.498,00	22.899.294,36	3.368.732,59	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	22.899.294,36
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	738.881,84	380.477,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	962.585,47	0,00	962.585,47	759.521,88	94.760,77	108.302,82	-108.302,82
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	839.395,76	0,00	839.395,76	474.322,01	365.073,75	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-460.463,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-460.463,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12,387,366,44	17,833,310,44	13,142,046,04	73,69
Proveniente da União	9,402,164,14	14,848,108,14	12,122,982,89	81,65
Proveniente dos Estados	2,985,202,30	2,985,202,30	1,019,063,15	34,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	241,678,39	241,678,39	364,764,88	150,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12,629,044,83**	**18,074,988,83**	**13,506,810,92**	**74,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.319.784,62	5.427.653,62	5.311.848,21	97,87	5.058.940,32	93,21	4.917.842,86	90,61	252.907,89
Despesas Correntes	5.319.784,62	5.390.483,62	5.274.678,21	97,85	5.021.773,32	93,16	4.882.465,86	90,58	252.904,89
Despesas de Capital	0,00	37.170,00	37.170,00	100,00	37.167,00	99,99	35.377,00	95,18	3,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.062.713,54	15.881.970,30	13.037.790,72	82,09	12.877.971,56	81,09	12.724.185,28	80,12	159.819,16
Despesas Correntes	6.147.865,20	9.969.035,96	8.980.488,96	90,08	8.820.669,88	88,48	8.666.883,60	86,94	159.819,08
Despesas de Capital	7.914.848,34	5.912.934,34	4.057.301,76	68,62	4.057.301,68	68,62	4.057.301,68	68,62	0,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.272,99	385.072,99	178.544,29	46,37	136.951,53	35,57	136.951,53	35,57	41.592,76
Despesas Correntes	363.272,99	385.072,99	178.544,29	46,37	136.951,53	35,57	136.951,53	35,57	41.592,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	173.401,19	640.025,19	598.033,07	93,44	591.877,33	92,48	574.572,60	89,77	6.155,74
Despesas Correntes	173.401,19	639.525,19	597.674,07	93,46	591.518,33	92,49	574.572,60	89,84	6.155,74
Despesas de Capital	0,00	500,00	359,00	71,80	359,00	71,80	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.321,00	113.766,00	97.285,35	85,51	88.752,19	78,01	81.047,48	71,24	8.533,16
Despesas Correntes	110.321,00	113.766,00	97.285,35	85,51	88.752,19	78,01	81.047,48	71,24	8.533,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.100,00	1.094,52	99,50	1.094,52	99,50	1.094,52	99,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.100,00	1.094,52	99,50	1.094,52	99,50	1.094,52	99,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.029.493,34**	**22.449.588,10**	**19.224.596,16**	**85,63**	**18.755.587,45**	**83,55**	**18.435.694,27**	**82,12**	**469.008,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.946.561,19	11.254.069,19	10.565.312,74	93,88	10.309.434,85	91,61	10.074.600,21	89,52	255.877,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.782.483,05	40.596.801,05	36.906.087,90	90,91	35.653.080,72	87,82	34.411.528,49	84,76	1.253.007,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.309.307,99	945.207,99	456.181,31	48,26	393.848,55	41,67	350.317,87	37,06	62.332,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.064.096,19	1.519.320,19	1.366.696,70	89,95	1.360.540,96	89,55	1.323.689,56	87,12	6.155,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	276.212,00	365.657,00	330.288,81	90,33	321.755,65	87,99	314.050,94	85,89	8.533,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.002.577,76	7.440.259,76	7.104.526,70	95,49	6.950.585,28	93,42	6.097.272,61	81,95	153.941,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.381.238,18**	**62.121.315,18**	**56.729.094,16**	**91,32**	**54.989.246,01**	**88,52**	**52.571.459,68**	**84,63**	**1.739.848,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	20.029.493,34	22.449.588,10	19.224.596,16	85,63	18.755.587,45	83,55	18.435.694,27	82,12	469.008,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.351.744,84**	**39.671.727,08**	**37.504.498,00**	**94,54**	**36.233.658,56**	**91,33**	**34.135.765,41**	**86,05**	**1.270.839,44**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 001/2024, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADEDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT", que teve como Contratado: NEUSA F.GALIASSI (PONTO N.G), inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.034/0001-10**,** pelo valor global de R$54.720,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Barra do Bugres-MT, 02 de fevereiro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0018/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 018/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 06/02/2024 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
139	CATIA ARANTES CORREIA	3º	Classificado

ATÉ DIA 06/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
156	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	8º	Classificado
453	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	9º	Classificado
35	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	10º	Classificado

ATÉ DIA 06/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EM SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
890	JULIANA DE SOUZA SILVA	5º	Classificado

ATÉ DIA 06/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
315	MARIA DIAS DE CARVALHO	5º	Classificado

ATÉ DIA 06/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
300	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	27º	Classificado
468	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	28º	Classificado

ATÉ DIA 06/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
236	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	6º	Classificado
642	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0017/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 017/2024, conforme apresentado abaixo:

Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

DIA 05/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DA SESSÃO DE PESSOAL DA SMEC

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
349	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	3º	Classificado

DIA 05/02/2024 ÀS 14:00 HORAS – SALA DA SESSÃO DE PESSOAL DA SMEC

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
558	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	2º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 042/SMAS/2023.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 2ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **ELAINE DA GAMA SILVA**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para assumir vaga titular em decorrência do pedido de exoneração da Conselheira titular Luciana da Silva Souza.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 25 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.785.344,19	10.537.183,09	9.264.793,58	12.836.571,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.785.344,19	10.537.183,09	9.264.793,58	12.836.571,22
Empréstimos	7.491.836,03	6.568.002,17	5.670.654,39	9.810.003,01
Empréstimos Internos	7.491.836,03	6.568.002,17	5.670.654,39	9.810.003,01
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.293.508,16	3.969.180,92	3.594.139,19	3.026.568,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.873.287,33	3.507.454,13	3.197.661,16	2.762.782,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	420.220,83	461.726,79	396.478,03	263.785,89
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.911.921,14	10.968.068,79	21.901.899,12	18.297.911,90
Disponibilidade de Caixa[1]	4.911.921,14	10.968.068,79	21.901.899,12	18.297.911,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.532.593,15	19.086.608,24	29.245.953,62	33.853.088,27
(-) Restos a Pagar Processados	6.421.194,81	3.480.892,53	2.672.892,87	10.355.173,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.199.477,20	4.637.646,92	4.671.161,63	5.200.003,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.873.423,05	-430.885,70	-12.637.105,54	-5.461.340,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.622.039,52	140.893.255,54	141.501.303,48	161.017.892,43
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,44	7,48	6,55	7,97
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,92	-0,31	-8,93	-3,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	167.546.447,42	169.071.906,65	169.801.564,18	193.221.470,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	150.791.802,68	152.164.715,98	152.821.407,76	173.899.323,82

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.581.091,56	4.194.855,64	4.245.603,17	4.589.376,97
RP NÃO-PROCESSADOS	80.371,53	37.401,80	14.671,80	4.824.350,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “A”, E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “B” NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA.

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “A”, E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “B” NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA	**R$ 6.687.055,95**

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 6.687.055,95 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - 10.003.16.482.6120.1157-44.90.51.00.00-166500000000000.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Barra do Bugres, 11 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

_____

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.893.732,46	183.285.205,12	31.554.142,66	163.423.063,75	94,88	19.862.141,37	33.671.994,04	158.605.474,05	94,73	24.679.731,07	4.817.589,70
ADMINISTRAÇÃO	29.627.119,23	37.478.460,28	6.491.138,12	36.554.164,50	21,22	924.295,78	6.767.593,97	34.727.654,11	20,74	2.750.806,17	1.826.510,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.491,96	838.332,96	64.204,57	824.112,59	0,48	14.220,37	208.669,87	788.927,91	0,47	49.405,05	35.184,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.722.012,27	35.246.662,32	6.240.388,16	34.425.031,78	19,99	821.630,54	6.372.378,71	32.703.003,23	19,53	2.543.659,09	1.722.028,55
CONTROLE INTERNO	1.020.471,00	947.121,00	158.341,82	922.448,19	0,54	24.672,81	158.341,82	922.448,19	0,55	24.672,81	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	199.644,00	395.844,00	28.033,57	374.550,94	0,22	21.293,06	28.033,57	305.253,78	0,18	90.590,22	69.297,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	13.000,00	170,00	8.021,00	0,00	4.979,00	170,00	8.021,00	0,00	4.979,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	20.000,00	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	20.000,00	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.737.472,00	7.360.432,00	1.202.821,45	7.010.715,09	4,07	349.716,91	1.486.338,76	6.777.703,92	4,05	582.728,08	233.011,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.832,00	1.315.058,00	285.093,55	1.266.797,63	0,74	48.260,37	301.754,83	1.199.807,53	0,72	115.250,47	66.990,10
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.937.640,00	6.045.374,00	917.727,90	5.743.917,46	3,33	301.456,54	1.184.583,93	5.577.896,39	3,33	467.477,61	166.021,07
SAÚDE	50.267.842,51	59.172.539,51	10.971.240,92	53.860.711,31	31,27	5.311.828,20	11.057.980,47	52.120.863,16	31,13	7.051.676,35	1.739.848,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.508.598,76	6.946.280,76	683.399,82	6.617.543,99	3,84	328.736,77	1.190.285,40	6.463.602,57	3,86	482.678,19	153.941,42
ATENÇÃO BÁSICA	8.410.440,07	10.463.048,07	1.746.636,83	9.825.221,28	5,70	637.826,79	1.843.119,29	9.569.343,39	5,72	893.704,68	255.877,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.871.849,50	39.121.961,50	8.196.997,78	35.436.806,75	20,57	3.685.154,75	7.699.859,50	34.183.799,57	20,42	4.938.161,93	1.253.007,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.309.307,99	945.207,99	78.651,37	456.181,31	0,26	489.026,68	59.265,73	393.848,55	0,24	551.359,44	62.332,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	891.434,19	1.330.384,19	183.632,42	1.194.669,17	0,69	135.715,02	188.756,77	1.188.513,43	0,71	141.870,76	6.155,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	276.212,00	365.657,00	81.922,70	330.288,81	0,19	35.368,19	76.693,78	321.755,65	0,19	43.901,35	8.533,16
EDUCAÇÃO	37.383.798,58	44.506.717,58	8.005.184,94	43.629.542,90	25,33	877.174,68	8.595.256,34	43.344.240,46	25,89	1.162.477,12	285.302,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.032.880,00	1.038.325,00	440.800,71	1.024.474,80	0,59	13.850,20	453.819,60	1.021.280,57	0,61	17.044,43	3.194,23
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.367.484,90	37.583.156,90	6.430.285,58	36.930.904,24	21,44	652.252,66	6.905.012,82	36.744.672,59	21,95	838.484,31	186.231,65
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	30.000,00	0,00	24.284,88	0,01	5.715,12	1.555,00	24.284,88	0,01	5.715,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.855.433,68	5.853.235,68	1.134.098,65	5.649.518,98	3,28	203.716,70	1.234.868,92	5.553.642,42	3,32	299.593,26	95.876,56
CULTURA	193.324,65	1.513.186,02	609.999,90	1.492.759,63	0,87	20.426,39	609.999,90	1.492.759,63	0,89	20.426,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	193.324,65	1.513.186,02	609.999,90	1.492.759,63	0,87	20.426,39	609.999,90	1.492.759,63	0,89	20.426,39	0,00
URBANISMO	13.118.422,54	4.390.749,12	958.664,91	3.573.247,60	2,07	817.501,52	1.112.727,28	3.421.706,69	2,04	969.042,43	151.540,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.431.564,26	3.520.480,84	958.755,05	3.261.951,97	1,89	258.528,87	1.070.323,61	3.194.269,06	1,91	326.211,78	67.682,91
SERVIÇOS URBANOS	6.686.858,28	870.268,28	-90,14	311.295,63	0,18	558.972,65	42.403,67	227.437,63	0,14	642.830,65	83.858,00
HABITAÇÃO	50.000,00	82.139,80	0,00	0,00	0,00	82.139,80	0,00	0,00	0,00	82.139,80	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	82.139,80	0,00	0,00	0,00	82.139,80	0,00	0,00	0,00	82.139,80	0,00
SANEAMENTO	1.294.190,76	2.899.890,76	1.031.722,07	2.874.825,32	1,67	25.065,44	1.040.452,07	2.774.500,32	1,66	125.390,44	100.325,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	119.230,76	7.230,76	0,00	0,00	0,00	7.230,76	0,00	0,00	0,00	7.230,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.174.960,00	2.892.660,00	1.031.722,07	2.874.825,32	1,67	17.834,68	1.040.452,07	2.774.500,32	1,66	118.159,68	100.325,00
GESTÃO AMBIENTAL	995.000,00	100.000,00	1.446,00	7.646,00	0,00	92.354,00	2.400,00	6.200,00	0,00	93.800,00	1.446,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	745.000,00	100.000,00	1.446,00	7.646,00	0,00	92.354,00	2.400,00	6.200,00	0,00	93.800,00	1.446,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.902.989,00	2.047.554,57	3.000,00	2.033.237,64	1,18	14.316,93	341.661,78	1.911.549,54	1,14	136.005,03	121.688,10
EXTENSÃO RURAL	1.012.989,00	436.554,57	3.000,00	423.235,96	0,25	13.318,61	24.015,78	301.547,86	0,18	135.006,71	121.688,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	890.000,00	1.611.000,00	0,00	1.610.001,68	0,93	998,32	317.646,00	1.610.001,68	0,96	998,32	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.081.500,00	310.322,29	35.657,50	156.772,25	0,09	153.550,04	47.157,50	150.742,25	0,09	159.580,04	6.030,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	71.500,00	100.300,00	35.657,50	61.298,65	0,04	39.001,35	35.657,50	59.668,65	0,04	40.631,35	1.630,00
TURISMO	2.010.000,00	210.022,29	0,00	95.473,60	0,06	114.548,69	11.500,00	91.073,60	0,05	118.948,69	4.400,00
ENERGIA	0,00	11.902.700,00	1.163.920,00	1.163.920,00	0,68	10.738.780,00	1.163.920,00	1.163.920,00	0,70	10.738.780,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	11.902.700,00	1.163.920,00	1.163.920,00	0,68	10.738.780,00	1.163.920,00	1.163.920,00	0,70	10.738.780,00	0,00
TRANSPORTE	5.310.032,74	7.077.793,74	377.485,67	6.693.284,31	3,89	384.509,43	723.286,60	6.341.396,77	3,79	736.396,97	351.887,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.310.032,74	7.077.793,74	377.485,67	6.693.284,31	3,89	384.509,43	723.286,60	6.341.396,77	3,79	736.396,97	351.887,54
DESPORTO E LAZER	1.366.448,29	308.448,29	26.638,38	265.534,75	0,15	42.913,54	47.996,57	265.534,75	0,16	42.913,54	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.116.448,29	308.448,29	26.638,38	265.534,75	0,15	42.913,54	47.996,57	265.534,75	0,16	42.913,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.915.592,16	4.106.692,16	675.222,80	4.105.287,69	2,38	1.404,47	675.222,80	4.105.287,69	2,45	1.404,47	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.915.592,16	4.106.692,16	675.222,80	4.105.287,69	2,38	1.404,47	675.222,80	4.105.287,69	2,45	1.404,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	5,12	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	5,27	313.058,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.014.549,13	192.424.387,79	33.159.705,51	172.249.187,46	100,00	20.175.200,33	35.277.556,89	167.431.597,76	100,00	24.992.790,03	4.817.589,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	9.139.182,67	1.605.562,85	8.826.123,71	5,12	313.058,96	1.605.562,85	8.826.123,71	5,27	313.058,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.416.652,00	1.839.454,00	290.266,15	1.806.859,68	1,05	32.594,32	290.266,15	1.806.859,68	1,08	32.594,32	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.597,00	60.827,00	10.856,86	60.826,09	0,04	0,91	10.856,86	60.826,09	0,04	0,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.246,00	1.550.943,00	243.272,20	1.519.850,00	0,88	31.093,00	243.272,20	1.519.850,00	0,91	31.093,00	0,00
CONTROLE INTERNO	104.309,00	226.184,00	36.137,09	226.183,59	0,13	0,41	36.137,09	226.183,59	0,14	0,41	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.319,00	198.296,00	33.048,18	198.295,39	0,12	0,61	33.048,18	198.295,39	0,12	0,61	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	156.319,00	198.296,00	33.048,18	198.295,39	0,12	0,61	33.048,18	198.295,39	0,12	0,61	0,00
SAÚDE	2.113.395,67	2.948.775,67	491.200,77	2.868.382,85	1,67	80.392,82	491.200,77	2.868.382,85	1,71	80.392,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.979,00	493.979,00	72.778,36	486.982,71	0,28	6.996,29	72.778,36	486.982,71	0,29	6.996,29	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	536.121,12	791.021,12	137.551,09	740.091,46	0,43	50.929,66	137.551,09	740.091,46	0,44	50.929,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	910.633,55	1.474.839,55	252.095,89	1.469.281,15	0,85	5.558,40	252.095,89	1.469.281,15	0,88	5.558,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	172.662,00	188.936,00	28.775,43	172.027,53	0,10	16.908,47	28.775,43	172.027,53	0,10	16.908,47	0,00
EDUCAÇÃO	3.136.990,00	3.677.895,00	742.944,44	3.669.707,67	2,13	8.187,33	742.944,44	3.669.707,67	2,19	8.187,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.908,00	25.908,00	2.349,60	18.721,90	0,01	7.186,10	2.349,60	18.721,90	0,01	7.186,10	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.082,00	3.650.987,00	740.594,84	3.650.985,77	2,12	1,23	740.594,84	3.650.985,77	2,18	1,23	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	29.218,00	4.554,58	29.216,59	0,02	1,41	4.554,58	29.216,59	0,02	1,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	29.218,00	4.554,58	29.216,59	0,02	1,41	4.554,58	29.216,59	0,02	1,41	0,00
URBANISMO	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
TRANSPORTE	83.010,00	253.662,00	43.548,73	253.661,53	0,15	0,47	43.548,73	253.661,53	0,15	0,47	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	83.010,00	253.662,00	43.548,73	253.661,53	0,15	0,47	43.548,73	253.661,53	0,15	0,47	0,00
DESPORTO E LAZER	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2024, às 09:53:03

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DOS GIRASSOIS II - BAIRRO: JD. PARAISO , QD.7, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **NILMAR RIBEIRO DA CUNHA - CPF: 565.982.971-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS MANGARIDAS- BAIRRO: JD. PARAISO , QD. 19, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT – **CRISTINA FALABRETTI SILVA - CPF: 011.947.411-50** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA VERIADOR DR.ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - BAIRRO: BOA VISTA, QD. 19, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **JOAREZ CARDOSO DE MORAES - CPF: 004.954.761-53** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B - BAIRRO: SAÕ CONRADO QD. 13, LT. 26, BARRA DO GARÇAS - MT – **CELSO SILVA DE QUEIROZ - CPF: 340.641.846-53** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – MUDO- SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA W2 - BAIRRO: TAMBURI, QD. W55, LT 16, BARRA DO GARÇAS - MT – **ISMAEL DA COSTA PERNE - CPF: 314.363.661-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA W31 - BAIRRO: TAMBURI, QD. W43, LT 2, BARRA DO GARÇAS - MT – **ADRIANA FURTUOSO BARBOSA GUARIENBTI- CPF: 570.702.291-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA K - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.20, LT 16, BARRA DO GARÇAS - MT – **DAVID ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 366.124.991-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA BORORÓS - BAIRRO: CENTRO , QD.23, LT 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **WHALLANS RAPHAEL COUTO MACHADO - CPF: 000.000.067-81** - (EN-

DEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA A - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.5, LT 30, BARRA DO GARÇAS - MT – **CONSPEC CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTO LTDA- CNPJ: 04.013.881/0001-36**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA F - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.20, LT 16, BARRA DO GARÇAS - MT – **LUCY REGIA RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 945.661.431-04**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS PALMEIRAS - BAIRRO: JD. PITALUDA , QD.31E, LT 8, BARRA DO GARÇAS - MT – **JOSE FRANSINCO DOS SANTOS - CPF: 000.000.017-160**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 77/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA W4 - BAIRRO: TAMBURI, QD.W62, LT 6, BARRA DO GARÇAS - MT – **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA- CPF: 127.080.111-20**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA UNIVERSITARIA - BAIRRO: JD. NOVA BARRA , QD.200, LT 22, BARRA DO GARÇAS - MT – **BENONY DO AMARAL ALMEIDA - CPF: 000.000.307-49**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA G - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.7, LT 15, BARRA DO GARÇAS - MT – **NAIR CARTDOSO DA SILVA- CPF: 344.448.231-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA G - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.7, LT 16, BARRA DO GARÇAS - MT –**CONSPEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.013.881/0001-36**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 85/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA G - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.7, LT 19, BARRA DO GARÇAS - MT – **OEZIMAR BATISTA DA SILVA - CPF: 010.353.181-56**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NAÕ EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 88/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA G - BAIRRO: SOLAR VILLE , QD.8, LT 5, BARRA DO GARÇAS - MT –**JOSE EDUARDO MOREIRA AMORIM- CPF: 497.130.436-34**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NAÕ EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 90/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINA - BAIRRO: JD. NOVA BARRA , QD.161, LT 10, BARRA DO GARÇAS - MT –**PULQUERIO RAMOS SUDRE - CPF: 378.262.391-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 91/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINA - BAIRRO: JD. NOVA BARRA , QD.161, LT 11, BARRA DO GARÇAS - MT –**PULQUERIO RAMOS SUDRE - CPF: 378.262.391-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 27 - BAIRRO: JD. NOVA BARRA , QD.5E, LT 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **HELIO DELATOR DA SILVA- CPF: 000.000.011-65** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA – BAIRRO SENA MARQUES, QD.13B, LT 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**IVANILDES FERREIRA MACIEL - CPF: 353.062.111-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA – BAIRRO SENA MARQUES, QD.13B, LT 6, BARRA DO GARÇAS - MT –**IVANILDES FERREIRA MACIEL - CPF: 353.062.111-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA – BAIRRO SENA MARQUES, QD.13B, LT 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**IVANILDES FERREIRA MACIEL - CPF: 353.062.111-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 102/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JOAO DAVID DE CAMPOS – LOTIAMENTO BUTANTA , QD.13B, LT 3, BARRA DO GARÇAS - MT –**JIULIANA FERREIRA FLORENTINO - CPF: 000.546.781-02**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 104/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA – BAIRRO SENA MARQUES, QD.13A, LT 13, BARRA DO GARÇAS - MT –**ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO - CPF: 013.321.781-70**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B– BAIRRO SÃO CONRADO, QD.13, LT 24, BARRA DO GARÇAS - MT –**ADRIANA CRISTINE FRANKE - CPF: 570.685.001-10**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA – BAIRRO ANCHIETA, QD.31, LT 14A, BARRA DO GARÇAS - MT –**MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 651.156.191-72**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 11 – BAIRRO ANCHIETA, QD.30, LT 4, BARRA DO GARÇAS - MT –**GOVESA GOIANIA VEICULOS S A – CNPJ: 00.000.000/0108-80**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 109/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 11 – BAIRRO ANCHIETA, QD.30, LT 5, BARRA DO GARÇAS - MT – **DIVINO CARRIJO DO ESPIRITO SANTO – CPF: 077.298.121-34**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B16 – BAIRRO JD.DOS IPES, QD.A27, LT 18, BARRA DO GARÇAS - MT –**WALTUIR JOSE DOURADO – CPF. 537.172.011-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B16 – BAIRRO JD.DOS IPES, QD.A27, LT 19, BARRA DO GARÇAS - MT –**WALTUIR JOSE DOURADO – CPF. 537.172.011-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B16 – BAIRRO JD.DOS IPES, QD.A27, LT 20, BARRA DO GARÇAS - MT –**WALTUIR JOSE DOURADO – CPF. 537.172.011-15**- (ENDEREÇO PARA COR-

RESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B16 – BAIRRO JD.DOS IPES, QD.A27, LT 1, BARRA DO GARÇAS - MT –**WALTUIR JOSE DOURADO – CPF. 537.172.011-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA HERMANO RIBEIRO – BAIRRO JD. FLORESTA, QD.H, LT 13, BARRA DO GARÇAS - MT –**EDILSON MOREIRA DE SOUZA – CPF. 093.980.918-44**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 671, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO		
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub - função	606	EXTENSÃO RURAL		
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Atividade	**1045**	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	84.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 2160/2023 – PROCESSO Nº SEAF-PRO-2023/01686	1.701.0000000	84.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 672, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA MARÃIWATSÉDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de professores para atuarem na Escola Indígena, bem como para cargos de manutenção da Escola Indígena, tais como diretor escolar; AAE – limpeza; AAE – merendeira e; vigia.

Parágrafo único. A contratação autorizada na presente Lei visa atender à realidade sociocultural e linguística específica e particularidades de cada grupo indígena, sem prejuízo da continuidade do processo escolar.

Art. 3º A contratação por tempo determinado não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano, tendo a sua vigência até o final do ano letivo em vigor.

Art. 4º O contratado na forma do disposto nesta lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º Os profissionais que atuarão na Escola Indígena deverão pertencer, prioritariamente, à etnia envolvida no processo escolar, tendo em vista que os profissionais envolvidos no trabalho educativo têm maior conhecimento da realidade sociocultural das comunidades indígenas.

§ 1º A seleção do profissional contratado por tempo determinado de que trata esta Lei será feito mediante indicação da etnia pertencente à Escola Indígena.

§ 2º Os contratos para os professores da educação escolar indígena serão celebrados no regime de 30 (trinta) horas semanais, em efetivo exercício em sala de aula, de acordo com a necessidade de profissionais nas escolas municipais.

Art. 6º As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial, com as seguintes informações:

I - a indicação formulada pela etnia;

II - a escola indígena a qual pertence;

III - funções a serem exercidas, carga horária exigida, comunidade indígena a ser atendida;

IV - estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Art. 7ºA remuneração prevista para o professor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo, conforme formação em nível médio ou Magistério ou nível superior, Pedagogia, Normal Superior ou 3º Grau Indígena Licenciatura Plena, correspondente às funções a serem desempenhadas.

Art. 8º Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 9º É vedada a nomeação ou designação de professor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 10 As despesas para atender às contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 O quantitativo máximo de vagas/funções autorizados para contratação de professores indígenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (CONFORME ART. 7º)	REQUISITOS
PROFESSOR NIVEL MÉDIO	07	30 H SEMANAIS	2.389,80	NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉIO
DIRETOR ESCOLAR	01	30 H SEMANAIS	3.584,70	NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉIO
AAE – LIMPEZA	07	30 H SEMANAIS	1.792,35	ENSINO FUNDAMENTAL
AAE - MERENDEIRA	02	30 H SEMANAIS	1.792,35	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	02	30 H SEMANAIS	1.792,35	ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 001

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO – PLHIS DO MUNICÍPIO DE COM JESUS DO ARAGUAIA-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da seção II da Lei nº 207 de 21 de maio de 2009 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, **e do Decreto nº 007 de 31 de janeiro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de fevereiro de 2024

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente do Conselho-Gestor FHIS

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL N.º 673, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de **R$ 2.073.775,59 (Dois Milhões, Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	1003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	**1056**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701. 0000000	2.073. 775,59

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação** das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convênio nº 0153/2022 – SINFRA/MT	1.701.0000000	2.073.775,59

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 22/02/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 02 de fevereiro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de contratação

DECRETO Nº 024/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal, para o Ano Eleitoral de 2024.

O Senhor **Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a legislação vigente, em especial princípios e normas legais, que dispõe sobre as condutas ilícitas em campanha eleitoral bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação ao manual instituído neste decreto, afim de se prevenir de eventuais responsabilidades, e orientar os agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Igualitário entre candidatos e partidos, e assim resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º É regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brasnorte, o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal, para o Ano Eleitoral de 2024, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual estabelecido neste Decreto, deverá ser procedido da mais ampla divulgação, devendo ainda, ser disponibilizado na página oficial do Município.

Art. 3º As orientações contidas no presente manual, deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.

Art. 4º Os Secretários Municipais, deverão exercer permanentemente a fiscalização das disposições contidas no Manual, do qual fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham os cargos de direção e chefia, deverão advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas, informando, das proibições, condutas e cuidados, que deverão ser tomados, e, em caso de descumprimento, comunicar imediatamente seus superiores hierárquicos da ocorrência, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 5º Em caso de comportamento inadequado ao disposto no Manual, poderá ser instaurado procedimento disciplinar para apuração, de acordo com a legislação eleitoral e a legislação estatutária do servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasnorte/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal de Brasnorte

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO ELEITORAL DE 2024

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao período eleitoral neste ano de 2024, é importante atenção especial as normas direcionadas e condutas exigidas no pleito em relação aos agentes públicos.

Neste diapasão, faz-se necessário o comprometimento com a lisura que o pleito merece e diante disso, o Poder Executivo de Brasnorte apresenta este Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2024, visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73. [...]

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;

b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;

c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou temporariamente; e

d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham "a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1. USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73. [...]

***I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;* (Lei Federal nº 9.504/97).**

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE – REspe 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada à propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. Esta redação sofreu alteração através da Lei nº 13.165 de 2015.

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

Alcance da vedação: **entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.**

4.2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73. [...]

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; **(Lei Federal nº 9.504/97).**

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela Administração Pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3. CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; **(Lei Federal nº 9.504/97).**

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4. USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; **(Lei Federal nº 9.504/97).**

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Tal restrição deve observar, ainda os ditames do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

Dessa forma, é proibido que, por exemplo, durante a entrega de medicamentos, seja anunciado ou informado que determinado candidato é o responsável pelo seu fornecimento à população, por meio de discursos, "santinhos" ou faixas.

4.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, **ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:*** **(Lei Federal nº 9.504/97).**

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, portanto, de especial atenção.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.

De ressaltar, novamente, que os atos descritos não podem ter finalidade ou potencialidade de influenciar no pleito municipal.

Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.

Alcance da vedação: **entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, REspEl nº 27.563) que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.**

4.6. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública **(Lei Federal nº 9.504/97).**

Deverá ser observada a Resolução-TSE quando de sua publicação para as eleições de 2024, pois estão vedadas a partir de abril de 2024 as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

a) Convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;

b) Convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e

c) Convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais.

Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

4.7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

***c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo* (Lei Federal nº 9.504/97).**

O sítio oficial da Prefeitura (www.brasnorte.mt.gov.br/) não poderá divulgar qualquer propaganda de ações. Ficam mantidas a disponibilização, no sítio oficial da Prefeitura, das leis, dos atos de procedimento licitatórios e outros em conformidade com a Lei Federal nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011.

Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder proibido pela legislação.

4.8. DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73. [...]

VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas anteriores - não desaprovadas oficialmente - em relação ao lapso de tempo, no primeiro semestre do ano, em que a permissão é dada, considerando o gasto no primeiro semestre dos três anos que antecederam o ano eleitoral, ou seja, não pode o agente, em um único semestre, investir em publicidade o valor correspondente ao que empregou licitamente em um ano, mas sim unicamente o valor correspondente, em média, ao que gastou no primeiro semestre, achado em operação que tome por referência os três anos que antecedem o pleito.

4.9. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73. [...]

***VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos* (Lei Federal nº 9.504/97).**

Portanto, a partir de abril de 2024 (180 dias antes da eleição) até a posse dos eleitos é vedado revisão geral da remuneração dos servidores públicos na forma do inciso e artigo anterior (Resolução do TSE nº 22.252/2006).

4.10. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 73. [...]

***§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa* (Lei Federal nº 9.504/97).**

A regra entabulada no § 10 do art. 73 referido é a que tem merecido especial atenção.

A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.

De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo "ano em que se realizar eleição", as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:

a) distribuição gratuita de bens;

b) distribuição gratuita de valores; e

c) concessão de benefícios.

Excetuam-se três hipóteses legais:

a) estado de calamidade pública;

b) estado de emergência; e

c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações:

a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item

4.4, "Uso promocional de programas sociais".

Alcance da vedação:

a) entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Petição nº 100080-DF) que a doação de bens na forma vedada abrange inclusive bens perecíveis.

b) Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 36026-BA), "para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito".

4.11. ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73.

***§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida* (Lei Federal nº 9.504/97).**

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.

A proibição é absoluta e não comporta exceções.

Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.

A restrição deve ser observada durante todo o ano eleitoral de 2024.

4.12. INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida, a partir de julho de 2024, a contratação de *shows* artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13. INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir de julho de 2024, é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.

Importante observar que a redação empregada à regra do art. 77, proíbe que qualquer candidato "compareça" a atos de inauguração de obras públicas, eis que até 2009 apenas vedava a "participação" para candidatos ao Executivo. Nesse sentido, a vedação tornou-se mais abrangente e mais severa, cuja violação poderá implicar a cassação do registro do candidato.

É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa a evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.

Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida, também, a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no o § 7º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.

Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a *Internet* e a *Intranet*.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:

a) a utilização de computador, notebook/netbook ou *tablet* profissional para atos voltados à eleição;

b) o uso do *e-mail* funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;

c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de *e-mails* formados ou obtidos na atividade pública; e

d) a alimentação de páginas eletrônicas, *Twitter* ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual, como, por exemplo, utilizar-se de *Twitter* pessoal para vincular programa social a determinado partido político.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13. 165, de 2015)

§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006) (Lei Federal nº 9. 504/97).

Esta proibição inclui estacionar ou permitir que estacionem veículo no pátio interno de órgãos públicos que contenham qualquer tipo de propaganda eleitoral, tais como cartaz, plotagem, adesivos, pinturas, inscrição a tinta entre outros.

Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei n. 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. (Lei Federal nº 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. VEDAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Não obstante isso, ainda que para além do disposto na Lei Eleitoral, há que se mencionar que, de acordo com o estatuído no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "*é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito*".

Desta forma, faz-se necessário observar que as despesas que decorrerão das avenças/contratos efetivados deverão ser integralmente cumpridas no presente exercício financeiro ou, na hipótese de parcelas a serem pagas a posteriori, como ocorre com os projetos incluídos no Plano Plurianual, deverá ser garantida disponibilidade de caixa suficiente, caso não seja possível cumpri-las até tal prazo.

Note-se, conclusivamente, que o que se pretende impedir é a contratação referente às despesas que não possuam cobertura em orçamento. O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede, contudo, a realização de contratações nos últimos oito meses do mandato eletivo, de objetos atrelados a projetos incluídos no Plano Plurianual, mesmo porque a liquidação da dívida proveniente de tais projetos

não se realizará mediante disponibilidade de caixa, e sim com verba prevista no orçamento correspondente.

Da mesma forma, deve-se observar o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece que **"*é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da mesma lei*"**.

Enquanto que alínea "b" do inciso IV, do artigo 38, da lei em comento, **"*proíbe no ultimo ano de mandato, as operações de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício"*.**

10. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomendam-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;

b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;

c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e

d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

Brasnorte/MT, 02 de fevereiro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal de Brasnorte

EGISANE ALVES DE OLIVEIRA PIOTROWSKI

Procuradora do Município

OAB/MT 8.307-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [l TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Estabelece ERRATA da Resolução CMDCA 006/2023, no Art. 1ºAprovar o edital nº 001/2023 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, publicada em 02/06/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII | N° 4.247, pelo site diariomunipal.org/mt/amm. www.amm.org.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Extraordinária pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente no dia 25 de janeiro de 2023.

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.2. O mandato dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2024/2027, encerrará no dia 10 de janeiro de 2028 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares.

Leia-se:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.2. O mandato dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2024/2027, encerrará no dia 09 de janeiro de 2028 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares.

Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

SGT. CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

2° ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece 2° ERRATA da Resolução CMDCA 018/2023, no Art. 1º, publicada em 03/10/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII | N° 4.346, pelo site diariomunipal.org/mt/amm. www.amm.org.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

Suplentes:

N°	Nome	Votos
6°	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	280
7°	Niuara Jéssica Artiaga Silva	139
8°	Thais Aparecida Ferreira Cebalho	104
9º	Antônia Inez Canhete	87
10°	Stephany Fernanda Mateus	56
11º	Daiany Lilian Machado de Lima	15

Leia-se:

Suplentes:

N°	Nome	Votos
6°	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	280
7°	Niuara Jéssica Artiaga Silva	139
8°	Thais Aparecida Ferreira Cebalho	104
9º	Antônia Inez Canhete	87
10°	Stephany Fernanda Mateus	56

Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

SGT. CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/02/2024 17:30		https://meet.google.com/mhi-vcxk-keh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul	Richard Rodrigues

Distribuição de processos para a pauta de fevereiro/2024.

Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00099/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00256/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 12/2024.

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preço nas contratações públicas no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º - Regulamentar as rotinas e os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e serviços em geral no âmbito da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º - Este regulamento abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Águas do Pantanal.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art.3º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - **obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

III - **serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

IV - material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independentemente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

V - setor de compras: setor responsável por realizar as pesquisas de preços e mercado, auxiliando o Setor Demandante com informações úteis ao estudo técnico preliminar. Compete ainda ao setor de compras verificar o melhor preço para aquisições na forma de dispensa de licitação, verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, e emissão de pedido de empenho.

VI - pesquisa de preços: a pesquisa de preços é um procedimento realizado pelo Setor de Compras, utilizado para averiguar o preço estimado do item que se pretende adquirir ou contratar.

VII - fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

VIII - preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

IX - preço praticado: aquele vigente no mercado ou utilizado nas aquisições e/ou contratações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

X - preço registrado: preço constante no Sistema de Registro de Preços.

XI - preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio de pesquisa de preços, com base no conceito “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados.

XII - cesta de preços aceitáveis/balizamento de preços: são as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

XIII - sistema de registro de preço: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição, prestação de serviços, e locação de bens, para contratações futuras.

XIV - ordenador de despesa: autoridade responsável pelo gerenciamento e autorização das despesas;

XV - **setor demandante:** aquele que identifica a necessidade de aquisição frente a uma demanda, e dá início ao processo de compra, detalhando por meio do estudo técnico preliminar a forma mais viável e econômica de supri-la;

XVI - estudo técnico preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. E conterá os seguintes elementos:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; c) requisitos da contratação; d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; j) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; k) contratações correlatas e/ou interdependentes; l) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas a, d, f, h e m, quando não contemplar os demais elementos deverá apresentar as devidas justificativas.

XVII - termo de referência: é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

XVIII - processo administrativo de aquisição: sequência de atividades realizadas pela Administração Pública, contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a requisição (Solicitação de Despesa) até a emissão da autorização de fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com a identificação das datas.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º - A presente Instrução Normativa encontra respaldo, entre outras, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 081/ 2009, Lei de Licitações nº 14.133/21.

Parágrafo único. É vedado nos processos licitatórios a combinação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e da nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º - Compete a Setor Demandante:

I - identificar a demanda, especificar o material, serviço ou obra a ser contratado, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto pretendido.

II - realizar a pesquisa do código dos materiais/serviços que se pretende adquirir no sistema do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso e incluilo no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Caso não possua, solicitar ao Setor de Compras o cadastramento do objeto junto ao referido órgão.

III - elaborar o Estudo Técnico Preliminar, apresentando a forma mais viável e econômica da contratação, conforme art. 3º, XVI.

IV - elaborar o Termo de Referência contendo, no mínimo, os elementos citados no art 3º, XVII.

Art.6º - Compete a Setor de Compras:

I - realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes para cada objeto requisitado, dando **prioridade aos preços públicos praticados**.

II - definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

III - se, ao realizar a pesquisa de preço, ficar constatado que a opção mais vantajosa é a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos, deverá indicar e comprovar vantajosidade dos preços.

IV - pautar-se pela padronização e eficiência das compras.

V - solicitar o cadastro dos objetos não existente no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando solicitado pelo Setor Demandante.

VI - velar, na consecução das ações de sua competência, pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especiais os da legalidade, da economicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da fundamentação dos atos decisórios e da prevalência do interesse público.

VII - zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.7º - A pesquisa de preço para fins de determinação do valor estimado para licitação, dispensa ou inexigibilidade será realizada pelo Setor de Compras, contemplando uma ampla pesquisa de mercado para a composição da cesta de preços aceitável.

Art.8º - Todas as referências de preço obtidas serão compiladas no sistema informatizado de gestão, contendo no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Parágrafo único. Para se estabelecer o preço de referência, é necessário utilizar o maior número de fonte possível, devendo constar, no mínimo, 03 (três) pesquisas de preços.

Art.9º - Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização e descrição da metodologia, devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo responsável pela respectiva pesquisa de preços.

Parágrafo único. Todas as comunicações entre fornecedores e Administração Pública, deverão constar nos autos da compra correspondente, mesmo quando não enviaram as propostas como resposta à solicitação.

Art.10 - Nos casos em que envolvam conhecimento especializado (a exemplo bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, produtos químicos e insumos laboratoriais), ou quando o valor estimado destoar significativamente do valor previsto no ETP, as pesquisas serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por Setor Técnico competente.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art.11 - Ao receber o processo de aquisição, via sistema de comunicação interna, o Setor de Compras terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise preliminar do objeto.

§ 1º - Caso a descrição do objeto se mostrar incompleta, genérica ou insuficiente, motivadamente, os autos serão devolvidos ao Setor Demandante para retificação.

§ 2º - O Setor de Compras poderá sugeriralterações na especificação do objeto, considerando as dificuldades para a cotação.

§ 3º - Processos de aquisição que apresentarem objeto com características restritivas, como indicação de marca, cor e etc., sem prévia justificativa, serão obrigatoriamente devolvidos ao Setor Demandante para retificação ou justificação.

§ 4º - O prazoprevisto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do Setor de Compras ao Ordenador de Despesa, considerando o número de itens do processo ou a complexidade do objeto.

Art.12 - A estimativa de preços para processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, quando regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 10.520/2002, será realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:

I - preços praticados e/ou registrados na Administração Pública Municipal, cujo período máximo de formalização destes seja de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa;

II - preços praticados e/ou registrados em outros entes públicos, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa;

III - pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 04 (quatro) meses anterior à data da realização da pesquisa;

V - outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 04 (quatro) meses anterior à data da realização da pesquisa.

Art.13 - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, quando regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art.14 - A pesquisa de preço deve ser realizada, prioritariamente, a partir de contratações pela Administração pública, quando não for possível, deverá o servidor responsável apresentar justificativa no próprio despacho de balizamento de preços.

Art.15 - Excepcionalmente, frente à impossibilidade de apresentar no mínimo três orçamentos, o Setor de Compras deverá justificar, seja pela limitação de mercado, manifesto desinteresse de fornecedores, ou demais fatores.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art.16 - No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, serão desconsiderados preços promocionais, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisa em que conste o preço, a descrição do bem, o CNPJ, e a data e hora de acesso.

Art.17 - Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, unidade de medida, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço, telefone e e-mail do fornecedor; e

d) data de emissão.

e) validade da proposta.

Parágrafo único. Serão aceitos os orçamentos privados que, embora não estejam assinados, tenham sido encaminhados pelo e-mail oficial do fornecedor, e emitidos pelo sistema próprio da empresa contendo todas as informações deste artigo.

Art.18 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art.19 - Poderá ser desconsiderado na formação do preço estimado, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, devendo ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art.20 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Quando se tratar de aquisição sob o sistema de registro de preço,regido pela Lei Federal nº 10.520/2002,deverá ser utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a compra, prioritariamente, a média saneada. Não sendo possível aplicar a média saneada, poderá ser utilizada a média ou a mediana, demonstrando a mais vantajosa, desde que a impossibilidade seja devidamente demonstrada/justificada nos autos.

Art.21 - No caso de dispensa em razão do valor, devem-se privilegiar as micro e pequenas empresas, assim definidas na Lei Complementar 123/06, bem como a Lei Complementar Municipal nº 081, de 13 de outubro de 2009, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as micro e pequenas empresas situadas no município e região.

Parágrafo único. Caso não acudam o mínimo de 03 (três) fornecedores com essas características, deverá ser afastada a preferência diante de justificativa do responsável pelo Setor de Compras, devidamente assinada, para incluir empresas não abarcadas pelas referidas leis complementares e alcançar a tríade mínima da disputa pelo menor preço.

Art.22 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelo artigo 12 ou 13 (a depender do caso), o Setor de Compras deverá juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas deste fornecedor, a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata

o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art.23 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Para itens não cadastrados nos sistemas acima referenciados, observa-se o disposto no artigo 12 e 13 (a despender do caso) desta instrução normativa.

Art.24 - Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o Setor de Compras deverá realizar a pesquisa de preços de que trata esta Instrução Normativa como condição indispensável para a realização do Termo.

Art.25 - O prazo para conclusão da pesquisa de preços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização de compra pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único: O prazoprevisto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do Setor de Compras ao Ordenador de Despesa, considerando o número de itens do processo ou a complexidade do objeto.

Art.26 - A validade da pesquisa será de 06 (seis) meses, exceto quando, em função do tipo de produto, houver variações significativas de mercado.

Art.27 - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/1993 e 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONSIDERAÇOES FINAIS

Art. 28 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 29 - A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de se manter o processo de melhoria contínua.

Art. 30 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenadoria de Compra e Diretoria Executiva da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 31 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.067 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 3.171de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I- Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

-Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II– Jaqueline Conceição Cardoso – Responsável pelas informações da Secretaria de Finanças

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza e Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares– Responsáveis pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

- Alimentar o sistema SIP7 o cadastro de responsáveis por período.

- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a Processos Seletivos e Concursos públicos.

-Realizar a importação dos dados lançados no software SIP7 e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Encaminhar as publicações referentes a LRF através do Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link http://conta.tce.mt.gov.

br, que também estará disponível na página do Tribunal na internet http://www.tce.mt.gov.br.

IV- Derci Antônio da Silva e Gilvan Gonçalves Correia- Responsáveis pelas Informações do Patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.

- O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal, também dentro do sistema.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V. Robson Lage Brito- Responsável pelas Informações do Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referentes a frotas Municipal nos sistemas informatizados.

- Confeccionar e manter atualizado fichas individuais de máquinas, veículos equipamentos e condutores;

- Verificar, diariamente ou mensalmente os abastecimentos realizados e encaminhar a Secretaria responsável às inconsistências encontradas;

- Receber as notas fiscais de abastecimentos da frota e encaminhar à Secretaria de Origem para conhecimento e posteriores providências;

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Orlando da Silva Rodrigues e Pedro Canisio Ramos – Responsáveis pelas informações de Almoxarifado

- Manter o controle do almoxarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

- Conferir quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e pedido de empenho;

- Encaminhar para as respectivas Secretarias as Notas Fiscais recebidas de fornecedores, devidamente carimbadas com recebimento e aceitação do material, com número e data de emissão da requisição de compras.

- Receber as solicitações (requisição de retiradas) para fornecimento de materiais emitido pelos setores via sistema, e após o registro, efetuar a liberação da mesma;

- O inventário dos bens permanentes e bens de consumo em almoxarifado deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sendo uma no encerramento do exercício fiscal;

- Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro do exercício de referência;

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

VII- Giuliana Barbosa Maia- Responsáveis pelas Informações Administrativas da Secretaria de Administração

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

VIII- Roseli Senatore da Silva - Wílliam Marcos Castro Caxito - Luciene Etiene de Souza. – Responsáveis pelas cargas tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

-Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.

-Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IX – Janaina Toscano Ribeiro e Flávio de Assis Pereira – Responsáveis pelas Informações do departamento de Compras

-Realizar o cadastro de fornecedores, sempre que houver novos cadastros de pessoas, sejam físicas e jurídicas os mesmos deverão ser realizados diretamente no software de informação observando o preenchimento de todas as informações obrigatórias; -Pré-empenho de diárias observando quantidade, valor e matricula de servidor; -Pré-empenho de despesas observando o numero do Processo Licitatório a ser vinculado, se houver, elementos de despesa e fornecedor;

-Cadastro de itens antes de ocorrer a licitação e para aqueles que não estiverem disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, solicitar o cadastramento ao TCE-MT.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

X - Daphenny Key Nogueira Ramsay - Responsável pelas Informações dos Contratos

-Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.

- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.

-Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo “Contas”.

-Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente ao contrato cadastrado.

-Anexar os arquivos na pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

XI- Kamila Arruda de Oliveira Abreu - Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismos e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de

cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Gesica Chaika da Silva - Responsável pelas Informações da GEOobras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.

-Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.

-Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.

-Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XIII- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Infraestrutura e Logística

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Tiago Ruas Ferreira - Responsável pelas Informações da Secretaria de Fazenda

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente à sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV– Luzia Silva da Penha- Responsável pelas Informações da Secretaria de Educação

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Mateus Gonçalves de Sá - Responsável pelas Informações da Secretaria de Planejamento

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e suas alterações, quando houver bem como as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link http://conta.tce.mt.gov.br, que também estará disponível na página do Tribunal na internet http://www.tce.mt.gov.br.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII- Clebson de Almeida Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII – Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim - Responsável pelas Informações do Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIX– Aneluize de Brito - Responsável pelas Informações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX- Juliclei Gomes de Almeida- Responsável pelas Informações da Tesouraria

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme planto de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação.

XXI- Vani Souza– Responsável pelas Informações da Secretaria de Saúde

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXII – Camila Rangel Ortiz - Jeisy Anne Christie Paizano- Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIII- Glauber Figueiredo Romero e Franciane da Silva de Almeida- Responsável pelas informações da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIV - Elmo Pouso– Responsável pelas informações de Dívida Ativa

- Prestar informação à Contabilidade relacionadas a movimentação da Dívida Ativa (Inscrição, Baixas, Cancelamento e atualizações monetárias), após a disponibilização do índice de correção do Governo.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação em matérias relacionadas ao seu setor.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute aténo máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) receber da Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação, juntamente com os representantes da empresa detentora do Sistema informatizado de Gestão prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 250 de 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/2016 PORTARIA Nº 126 DE 30 DE MARÇO DE 2016

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo de Desmembramento o qual foi individualizado do Processo de Sindicância Administrativa nº 010/2016 Portaria nº 126 de 30 de março 2016, referente a elucidação dos fatos narrados no Protocolo nº 31.298/2014 quanto a denúncia de suposto acúmulo irregular de cargos públicos de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo senhor Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do processo com base no disposto no art. 221, inciso III da LC 25/1997, quanto à conduta de duplo vínculo exercido pelo servidor K. S. C. verificou-se, mediante análise minuciosa dos autos que o servidor possuía cargos compatíveis com os prescritos no dispositivo legal, (Emenda Constitucional Federal Nº. 101 de 03 de julho de 2019, que acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal) de forma que o servidor supramencionado passou a ter regularidade no cargo, somado a comprovação de compatibilidade de horários entre os vínculos. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta compatível com princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 11/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 01/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 01/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE ALEANDRO MENDES ARAUJO CONFORME PROCESSO 1031989-23.2020.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 19/2024 de 01/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1031989-23.2020.8.11.0002, conforme solicitação 215/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente ALEANDRO MENDES ARAUJO conforme processo 1031989-23.2020.8.11.0002.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 998,82
TOTAL	R$ 998,82

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE CONCEICAO FERNANDA DA SILVA CONFORME PROCESSO 33339.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 05/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33339, conforme solicitação 223/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente CONCEICAO FERNANDA DA SILVA conforme processo 33339.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 2.150,00
TOTAL	R$ 2.150,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE HOZANA DE SOUZA FERREIRA CONFORME PROCESSO 1001465-73.2021.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 13/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1001465-73.2021.8.11.0110, conforme solicitação 221/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente HOZANA DE SOUZA FERREIRA conforme processo 1001465-73.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 574,38
TOTAL	R$ 574,38

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº. 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **CLEUDIMAR RODRIGUES MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 059/2024/GAB protocolado na data 01 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Cleudimar Rodrigues Mendes para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE MARIA HELENA BARBOSA CONFORME PROCESSO 1031943-34.2020.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 17/2024 de 01/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do

Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1031943-34.2020.8.11.0002, conforme solicitação 220/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente MARIA HELENA BARBOSA conforme processo 1031943-34.2020.8.11.0002.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 138,00
TOTAL	R$ 138,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE LUKA SILVA SILVESTRE CONFORME PROCESSO 39783.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 03/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 39783, conforme solicitação 224/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente LUKA SILVA SILVESTRE conforme processo 39783.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 2.036,00
TOTAL	R$ 2.036,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.315 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.315 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera o parágrafo único do art. 10 – suspendendo as conversões em espécie da Licença-Prêmio e abonos de férias para todos servidores municipais."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 10 do **Decreto n° 2.511 de 03 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a conversão em espécie da licença - prêmio de todos os servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam – se deste artigo as conversões parceladas que ainda não foram integralmente adimplidas, ou já publicadas através de Portarias concessivas."

Art.2º. Ficam suspensas as conversões de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário para os servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os requerimentos já enviados ao Departamento de Recursos Humanos, os quais não foram publicadas Portarias concessivas, serão desconsiderados.

Art. 4º. Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto n° 2.511/2015.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2. 024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE NILDA ALVES FERREIRA NOGUEIRA CONFORME PROCESSO 1000981-58.2021.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 15/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000981-58. 2021.8.11.0110, conforme solicitação 216/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente NILDA ALVES FERREIRA NOGUEIRA conforme processo 1000981-58.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500. 1002	R$ 232,80
TOTAL	R$ 232,80

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.305 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.305 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"***Dispõe sobre reajuste doPiso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias- ACE, nos termos da Lei Complementar nº 116/2023 e §9º do art. 198 da Constituição Federal."***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 116 de 02 de maio de 2023;

Considerando o **§9º do art. 198 da Constituição Federal;**

D E C R E T A

Art.1°. Fica alterado o art. 23 da Lei Complementar nº 116 de 02 de maio de 2023, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 23. O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias está fixado neste município fica reajustado para o valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), o qual corresponde à remuneração contida na Classe A, nível 1 (um), descrita no Anexo III da presente lei, e servirá de base para outras vantagens pecuniárias a que fizer jus."

Art. 2º. O ajuste ora aplicado se dá por Decreto do Executivo tendo em vista a autorização legislativa promovida no parágrafo único do art. 23 da lei complementar nº 116/2023, e se dá com intuito de manter a correspondência imposta no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

Art.4º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE DURVAL GONÇALVES GUIMARAES CONFORME PROCESSO 1000307-51.2019.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 21/2024 de 01/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000307-51.2019.8.11.0110, conforme solicitação 213/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente DURVAL GONÇALVES GUIMARAES conforme processo 1000307-51.2019.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 2.924,28
TOTAL	R$ 2.924,28

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2022 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE HELENA SANTANA DE ANDRADE CONFORME PROCESSO 33838.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 11/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33838, conforme solicitação 222/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente HELENA SANTANA DE ANDRADE conforme processo 33838.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 429,90
TOTAL	R$ 429,90

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20%

do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024.

O Município de Campinápolis – MT por meio de sua Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024, torna público as respostas aos recursos contra resultado preliminar – Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado - PSS N° 001/2024:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 77

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Inscrita no cargo de Técnico de Enfermagem, ficando reprovada, no entanto entro com recurso pedindo justificativa: "por que fiquei como REPROVADA com pontuação de 22 pontos, sendo que concorrente com a mesma pontuação foi CLASSIFICADA". Transcrição na íntegra.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A leitura do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024 no item 4.12 esclarece que o critério para a condição de classificado não é a pontuação, e sim obter 50% de acertos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 379

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Diante do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, publicado para AAE/Limpeza – Sede, MINHA Classificação foi em Vigésimo (20) Lugar como Reprovada.

Porem minha pontuação foi totalizada de 28 (vinte e oito) Pontos, e pontuação menores foram classificadas.

Diante do exposto solicito revisão, para que possa ser efetuada de maneira correta. Transcrição na íntegra.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A leitura do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024 no item 4.12 esclarece que o critério para a condição de classificado não é a pontuação, e sim obter 50% de acertos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 17

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Questão impugnada: 36. A alternativa apresentada está incompleta e inconsistente em relação à forma de transmissão da hanseníase, induzindo o candidato a erro.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 36 pelos argumentos supramencionados e para preservar a lisura e a isonomia do processo seletivo. Transcrição resumida.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A alternativa correta é a "C pois, **apenas** os itens I, II e IV estão corretos.

O candidato deveria demonstrar seus conhecimentos e identificar que a afirmativa contida no item III está incorreta pois as afirmações sobre a hanseníase não são verídicas, uma vez que hanseníase é uma doença causada pelo Mycobacterium leprae e é **transmitida principalmente através do contato prolongado com uma pessoa infectada e não tratada.** A **transmissão pela via respiratória** é a mais comum, **não sendo comprovada por meio de abraços ou compartilhamento de objetos.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 489

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Venho através deste pedir recurso contra as respostas lançadas no gabarito das questões de número 13, pois a alternativa do gabarito está incorreta e da questão 19, pois a pergunta está incompleta. Transcrição resumida.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Questionamento 1: A revisão do gabarito revela que a reposta para a questão 13 para o cargo de Professor De Matemática Ensino Fundamental Anos Finais é a alternativa "a", e será feita a correção do gabarito.

Questionamento 2: Pela procedência do recurso, **fica anulada a questão 19** para o cargo de **Professor De Matemática Ensino Fundamental Anos Finais**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 319

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Venho através deste pedir recurso contra as respostas lançadas no gabarito das questões de número 13, pois a alternativa do gabarito está incorreta e da questão 19, pois a pergunta está incompleta. Transcrição resumida.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Questionamento 1: A revisão do gabarito revela que a reposta para a questão 13 para o cargo de Professor De Matemática Ensino Fundamental Anos Finais é a alternativa "a", e será feita a correção do gabarito.

Questionamento 2: Pela procedência do recurso, **fica anulada a questão 19** para o cargo de **Professor De Matemática Ensino Fundamental Anos Finais**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 247

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Requer nova correção do cartão de resposta, haja vista os pontos não estarem batendo com as respostas marcadas no caderno de respostas, sendo que em correção no caderno esta recorrente acertou 50% das questões, requer ainda que seja disponibilizado o cartão para conferência. Por fim recorre também da questão 13, uma vez que a resposta correta é a acertiva b, mesma questão que estava na prova de ACS e naquele gabarito a resposta certa é a opção 8 e 40, sendo a questão marcada por esta recorrente. Transcrição resumida.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: **Questionamento 1:** A revisão do cartão resposta da recorrente mostra que que ela o preencheu da seguinte forma:

Língua Portuguesa:DBDCABBADA

Conh. Matemáticos: DAABCDDBCD

Conhec. Gerais: CCCAADDBDD

Conhec. Específicos: BCBACDBCDA

Número de acertos: 18

Questionamento 2: A cópia do cartão resposta está disponível para retirada com a Comissão, na Secretaria Municipal de Educação.

Questionamento 3: A revisão do gabarito revela que a reposta para a questão 13 para o cargo de Enfermeiro - Sede é a alternativa “a”, e será feita a correção do gabarito.

Foram respondidos todos os recursos protocolados em tempo hábil, diretamente com a Comissão, conforme item 6.1 do Edital.

Campinápolis-MT, 1º de fevereiro de 2023.

ARMANDA GUEDES PARREIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 581/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024.

O Município de Campinápolis – MT, por meio de sua Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024, torna público o resultado final do referido processo:

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS						
AAE/LIMPEZA						
ALDEIA: ALDEINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	514	EUZELITON SERENHOUTURAWE	18/09/1995		16	APROVADO
2º	516	COBELINO DZUATSITOTIORA	08/11/1999		16	CLASSIFICADO
3º	645	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002		13	CLASSIFICADO
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	282	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999		21	APROVADO
2º	271	RONALDINHO SERE’ UWARISU	21/06/1994		15	CLASSIFICADO
3º	278	JUBI RUWE’E	26/10/1996		5	CLASSIFICADO
ALDEIA CAMPINAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	242	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	19/07/1998		16	CLASSIFICADA
2º	515	MARILDA WA’ UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981		16	CLASSIFICADA
3º	506	NEURA RE’ UPTABIWE	12/04/1994		15	CLASSIFICADA
4º	507	JARDIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998		13	CLASSIFICADO
5º	533	FLAVIA RENHA	10/08/2004		10	CLASSIFICADA
-	509	BERNARDA PE’RAIWAPU	21/08/2001		14	REPROVADA
ALDEIA CAMPOS BELOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	476	NILMARIA PEWEDZA’ Õ TSEREBUTO	14/11/2002		21	CLASSIFICADA
2º	608	GENILDO TSEREWA’ORIWE TSEREWADZA	08/03/1998		13	CLASSIFICADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	25	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE’ E	25/05/1997		7	APROVADO
ALDEIA SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	591	KATIA RENHIDZUTSIPIPUI’PE	07/03/2002		26	CLASSIFICADA
2º	394	THAURINA PEWA’WAHU SBDZUWWE	18/07/2000		20	CLASSIFICADA
3º	395	TAINA RENRÃMI XAVANTE	11/03/2006		13	CLASSIFICADA
ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	527	MARCELINO TSEREDZATSI’ Ô TSEREDUPTA	15/18/1988		18	CLASSIFICADO
2º	305	ADÃO WAPRETSU	16/03/1993		12	CLASSIFICADO
3º	266	DIVINO IPREDU SEREDZAHI	31/07/1992		1	REPROVADO
ALDEIA SÃO FELIPE						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA HELENA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO PEDRO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	538	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	18/05/1989		11	CLASSIFICADO
ALDEIA SUCURI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	555	PEDRITA PPDZA’ ERÉ	30/09/2006		7	CLASSIFICADA

Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS						
AAE/NUTRIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**		**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	551	JOSE CARLOS TSERETSÃMRI' O	08/08/1978		N C	N C
ALDEIA BOA VIDA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	649	FABIO TSEREDZATSI	15/08/1996		15	CLASSIFICADO
2º	653	AGNALDO TSERE' AWÊ	23/05/1991		12	REPROVADO
ALDEIA BURUWÊ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	353	ELENI PEWAZRO	06/02/2001		12	APROVADA
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	26	RIBAMAR TSEREHOIHI E	22/06/1974		19	CLASSIFICADO
2º	637	GOYA WAUTOMO O	22/02/2002		11	CLASSIFICADA
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	339	ODENILZA RO'ONHINIWE SEREBABAWE	17/12/1978		15	CLASSIFICADA
ALDEIA CÓRREGO DA MATA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	372	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	06/02/2002		13	APROVADO
2º	264	ALTINA RENHOWE UNE EDI	31/08/2006		6	CLASSIFICADA
-	265	BRAS SERÉROTODI TOMOSSU UNE EDI	06/02/2002		2	REPROVADO
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	557	ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ	22/02/2002		15	APROVADO
ALDEIA DZÉPA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	614	ROLF TSYWA'RU DZAYWA	18/11/1997		22	CLASSIFICADO
2º	284	ATONIZIO WA' AIHO	10/06/2003		17	CLASSIFICADO
3º	444	AMORIM TSEREMATI	10/10/1994		10	CLASSIFICADO
ALDEIA HU UHI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	358	JOÃOZINHO SERETONIOVE	02/02/1975		2	REPROVADO
ALDEIA EGITO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	292	IZAELA RO OMRE	28/01/2002		16	CLASSIFICADA
2º	290	ABECIANA PERANI	10/08/1999		10	CLASSIFICADA
3º	294	FIDELIZ TSEREDZABRONIWA	24/04/1985		4	REPROVADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	58	MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA	27/10/1999		5	APROVADA
ALDEIA PARABUBURE						
SEM INSCRITOS						
ALDEAI RIO MARIA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	534	JOSIANE PEDZURI O	30/04/2002		8	APROVADA
ALDEIA RIO KULUENE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	549	VANTUIR TSEREWATI LO	30/04/2001		25	APROVADA
2º	563	EDGAR TSEREUIPRA	26/12/1996		15	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA BENEDITA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	347	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	07/08/1999		19	APROVADA
2º	20	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993		18	CLASSIFICADO
-	97	CATIME RETSIMANI	22/09/2002		12	REPROVADA
-	41	MIRIAN CELESTINO PIOYWE	05/03/1999		8	REPROVADA
-	121	ADILEY WA' UTOMOWAIRÉ	03/05/1999		1	REPROVADO
-	120	GUDENCIO WA' ORINATSE	01/01/1990		N C	N C

ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	283	GREGORIO REDZAHI	05/10/1988		19	CLASSIFICADO
2º	528	ROBERTO WABDJUDI	20/12/1982		16	CLASSIFICADO
-	530	VILÉRICA OSVANIA REA' A'WA'AIRE	08/06/2002		1	REPROVADA
ALDEIA SANTA FÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	274	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994		19	APROVADA
-	473	ODERICO SIMÕWARA' RE	30/09/1996		11	REPROVADO
ALDEIA SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	475	ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI	28/02/1986		8	APROVADA
ALDEIA SANTA ROSA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO JOSÉ						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SUCURI						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA PIRANHÃO						
SEM INSCRITOS						
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS						
PROFESSOR INDIGENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BAIXÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	605	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	08/10/1996		13	CLASSIFICADO
ALDEIA BARREIRO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	562	DZARIWARI TSERENHITÔWE	18/07/1998		20	CLASSIFICADA
ALDEIA BELA VISTA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	293	JOAB SAWAROREME	14/06/1999		8	APROVADO
ALDEIA BELA VISTA 2						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	410	WA' UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005		18	APROVADO
2º	296	JOAO AILTON TSEREREODDI	13/10/2000		17	APROVADO
3º	295	JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE	30/07/1991		15	CLASSIFICADO
4º	206	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	17/12/1989		13	CLASSIFICADO
5º	411	ISRAEL TSIMORI TSERENHO'U	05/06/1975		13	CLASSIFICADO
-	407	PUPILO TSI'RENE TSERE' RÃIWEDE	17/04/1994		N C	N C
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	601	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	10/03/1992		12	CLASSIFICADO
ALDEIA BURUWÊ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	447	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983		22	APROVADO
ALDEIA CACHOEIRA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	262	RONICLEIDE ' REDUMA	12/03/1991		22	CLASSIFICADO
ALDEIA COLINA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	554	JANE PETSUTORI	05/01/2000		27	APROVADA
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	606	BILISMAR SATA'RU'U'E	21/04/2000		14	APROVADO
ALDEIA CORREGO DA MATA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA COUTO MAGALHÃES						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	401	MARCELITO TSEREDZA'E HIRIDO	02/08/1984		11	CLASSIFICADO
ALDEIA CRISTALINA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA DARITSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	382	LEMOEL TSEREWANOMRWE	29/09/2001		16	CLASSIFICADO
ALDEIA DEUS É AMOR						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	541	JOSE VASSAMENTO TI'WIRI'WA	31/10/1992		8	CLASSIFICADO
ALDEIA DUTERO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA EGITO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	287	IRASA DZADA' OTOWE	30/03/1991		19	CLASSIFICADA
2º	291	BARNABE AHO AMOIRU	07/08/2000		17	CLASSIFICADO
3º	285	AMOCONI PARAWAWA	05/06/1999		10	CLASSIFICADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA ESTRELA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	361	FRIDELINO TSERE'WAMARI	30/10/1992		13	APROVADO
2º	363	ROMÃO TSERE'RE	22/08/1999		11	CLASSIFICADO
ALDEIA ETEIPORE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	543	ETO TSERE'UBUTSÉ	08/08/1992		18	CLASSIFICADO
2º	555	JUILSON TSIPI'RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985		13	CLASSIFICADO
ALDEIA HOIWAPREDZAWI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	561	JULIETA PEDZA'AHO TSENHODZE' RADZA	15/12/1980		28	CLASSIFICADA
ALDEIA HU UHI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	359	JOVIANO SEREDZATSE	02/11/1994		24	CLASSIFICADO
2º	522	TANMI DADZATE'WA	13/11/1991		18	CLASSIFICADO
ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	602	MARIA BRIGIDA PENHIDZA'Ô	12/05/1987		13	CLASSIFICADA
ALDEIA JACU						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA LAGOINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	461	HELITON SEREMUAI	08/01/1985		11	CLASSIFICADO
ALDEIA MATA VERDE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	641	WILZA CARLA OTISIMA URIPE	10/11/1992		14	CLASSIFICADA
2º	640	FILEMON TEROBDZA'RA TSEREWANNÉ'	01/06/2012		N C	N C
ALDEIA MATO GROSSO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	625	AGENOR WAHUMRAWE	01/06/1993		13	CLASSIFICADO
ALDEIA MATRINCHÃ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	337	DOMINQUES BUWI	01/09/1988		15	CLASSIFICADO
ALDEIA MONTE PASCOAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	523	FLORIANO TSEREDZAWE WA' RÃWI	09/03/1987		13	CLASSIFICADO
ALDEIA NATAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	269	ECOLANO TSIWA'RU	08/03/1992		13	CLASSIFICADO
2º	362	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWU	16/03/1992		12	CLASSIFICADO
ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA NOVA SERRINHA						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	620	AURELIANO TSERE'EWE WA'AIHO	19/05/1989		13	CLASSIFICADO
ALDEIA NOVO PARAISO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	349	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE	11/01/1989		12	CLASSIFICADO
ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	297	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/081981		8	CLASSIFICADO
ALDEIA PALMEIRAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	309	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	20/02/1983		17	CLASSIFICADA
ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972		15	CLASSIFICADO
2º	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982		13	CLASSIFICADO
ALDEIA PIRANHÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	388	VALMIR TSIWA'RU	23/10/1994		15	CLASSIFICADO
2º	384	JEZIEL TSUEATÉ	27/05/1998		12	CLASSIFICADO
ALDEIA QUERENCIA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA RIO KULUENE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	518	SILVERIO TSI' EIHOMOWE	14/11/1993		19	APROVADO
ALDEIA RIO PORTO ALEGRE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	385	LEONICIA PEDUWAIÕ	11/03/1999		11	CLASSIFICADA
ALDEIA SALVADOR						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA BENEDITA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	392	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999		20	APROVADA
2º	454	MAXIMILIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998		16	CLASSIFICADA
3º	345	ADINALDO TSUWEPTE	25/06/1993		13	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA BERTIOGA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	354	MARCIO TSERETSUIRE	16/08/1986		16	CLASSIFICADO
2º	538	KENIS RÃTÉ	25/12/1998		14	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA FÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	463	IZELIO TSEREWAATSSUTUWE	29/12/1989		22	APROVADO
ALDEIA SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	306	MAURO JORGE SEUREDI	29/05/1995		11	APROVADO
2º	298	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	17/10/1995		10	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA MARIA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	315	OLICIO SIRUI A	09/09/1983		13	APROVADO
ALDEIA SANTA ROSA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTO ANDRÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	416	JUCELIA TSINHOOTSE' ERE TSEHITE	07/08/1993		19	CLASSIFICADA
2º	466	ROSEMIRO UNEEDI A' ÕIWE	03/02/1989		18	CLASSIFICADO
3º	564	MARIA GERCIANA TSINHOTSE' ÊWA RUTUWE TSEREBDZA	26/05/2000		15	CLASSIFICADA
4º	412	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002		15	CLASSIFICADA
ALDEIA SANTO DO CÉU						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	546	NATALIA TSINHOTSE'ENHIMIDZAWE'O	05/01/2003		16	CLASSIFICADA
2º	468	JUSTIBINIANO TSEREIAWE TSEREDZATI	30/05/1985		12	CLASSIFICADO
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO						

SEM INSCRITOS

ALDEIA SÃO FRANCISCO

SEM INSCRITOS

ALDEIA SÃO GABRIEL

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	346	WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO	17/04/1986		19	APROVADO

ALDEIA SÃO JORGE

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	628	VINICIO UTORIWA TSE	25/12/1998		14	CLASSIFICADO

ALDEIA SÃO JOSÉ

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	33	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002		24	APROVADO
2º	553	HENRIQUE PINIRU AJAVÊ	28/03/1972		21	CLASSIFICADO
3º	462	ROMARILSON PINIRU AJAVÊ	28/03/1972		14	CLASSIFICADO
4º	288	JOSE LIS RAMOS WAIRIRA	19/09/1989		11	CLASSIFICADO
5º	137	ERICA PENHITSITSI'O	29/10/2004		N C	NC

ALDEIA SERRA VERDE

SEM INSCRITOS

ALDEIA SUCURI

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	304	DALTON FILHO TOMODZE	07/07/1996		18	CLASSIFICADO

ALDEIA TEHIDZATSÉ

SEM INSCRITOS

ALDEIA TIREREPÁ

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003		19	CLASSIFICADA

ALDEIA TRES REIS MAGOS

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	356	TSA' AMRI TSEREWAWA'RÃ	30/05/1993		21	APROVADO

ALDEIA TRES MARIAS

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	517	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	27/12/2001		12	APROVADO
2º	558	LUILTON TSO RU TSEREWATSITSI' TSEREMEY WA	09/09/2015		12	CLASSIFICADO

AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

Ordem	INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	180	RIZIA LUIZ CHAVES	08/08/1985	23	31	CLASSIFICADA
2º	163	KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA	30/10/2005	24	27	CLASSIFICADA
3º	186	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	24/09/1997	21	27	CLASSIFICADA
4º	255	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	10/11/1994	20	26	CLASSIFICADA
5º	63	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	11/09/1994	20	25	CLASSIFICADA
6º	240	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	12/10/1979	21	24	CLASSIFICADA
-	124	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	25/07/1984	18	23	REPROVADA
-	59	MARINA FEREIRA DA LUZ	18/01/1988	16	23	REPROVADA
-	639	MATHEUS MARINHO COSTA	03/08/2000	18	23	REPROVADO
-	373	EDSON DE ALMEIDA CARDOSO	20/07/1968	15	21	REPROVADO
-	465	FRANCISCA DA SILVA SANTANA	19/12/1993	15	20	REPROVADA
-	74	LENICE CORTES ALMADA	05/01/1995	14	18	REPROVADA
-	429	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	07/01/2003	N C	N C	N C
-	63	DANIELA RAMOS TOMÉ	03/01/1999	N C	N C	N C
-	335	ELAINE INACIO PEREIRA	11/02/1992	N C	N C	N C
-	193	GESICA MATEUS DE SOUZA	15/04/2005	N C	N C	N C
-	374	GLAUCINEIA MARQUES	05/10/1986	N C	N C	N C
-	90	JAINE DIAS DE OLIVEIRA	08/05/2001	N C	N C	N C
-	143	JAYSE PEDZADADZEI' Õ OREBEWE	11/09/2000	N C	N C	N C
-	417	JHENIFFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	N C	N C	N C
-	480	JULIA QUEZIA OLIVEIRA RIBEIRO	08/10/2002	N C	N C	N C
-	682	LUCIA DA SILVA	22/02/1978	N C	N C	N C
-	169	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA VIDESCHI	13/01/1986	N C	N C	N C
-	504	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	N C	N C	N C
-	209	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	16/10/1977	N C	N C	N C
-	656	THAIS TEIXEIRA SCHERER	23/06/1995	N C	N C	N C

AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	342	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	34	43	APROVADA
2º	440	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	30	39	CLASSIFICADA
3º	37	UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA	03/08/2002	30	37	CLASSIFICADA
4º	535	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	31	36	CLASSIFICADA
5º	404	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	28	36	CLASSIFICADA
6º	122	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	29	36	CLASSIFICADA

7º	425	NALLINY REBECA DE SEJUS SILVA	15/06/2006	26	34	CLASSIFICADA
8º	318	LETICIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	26	34	CLASSIFICADA
9º	202	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	27	34	CLASSIFICADA
10º	68	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	27	34	CLASSIFICADA
11º	493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	25	33	CLASSIFICADA
12º	46	GUSTAVO SOARES	18/07/2005	27	33	CLASSIFICADO
13º	428	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	26	33	CLASSIFICADA
14º	251	WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA	13/07/1999	25	33	CLASSIFICADA
15º	1	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	26	33	CLASSIFICADO
16º	2	DANIELLA SIMOES SOARES BRAZ SOARES E SILVA	04/12/2000	25	32	CLASSIFICADA
17º	540	EDLEUSA GOMES CORREIA	20/04/1993	25	32	CLASSIFICADA
18º	491	ALEXANDRE MARQUES	18/12/1993	24	31	CLASSIFICADO
19º	316	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	27/09/2002	24	31	CLASSIFICADA
20º	456	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	25/10/2005	23	31	CLASSIFICADA
21º	676	LHORENA BENTO ROCHA	21/01/1995	26	30	CLASSIFICADA
22º	3	RAFAELA RODRIGUES SILVA	02/10/2000	24	30	CLASSIFICADA
23º	560	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	21	26	CLASSIFICADA
24º	652	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	21	26	CLASSIFICADA
25º	47	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	21	26	CLASSIFICADA
26º	559	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	05/10/1996	21	26	CLASSIFICADA
27º	343	MILENE DE JESUS VASCO	03/09/2005	21	26	CLASSIFICADA
28º	672	YARA ALVES SIQUEIRA	03/06/2005	20	24	CLASSIFICADA
29º	94	AMANDA MIKAELLY SILVA	16/11/1996	0	23	CLASSIFICADA
-	396	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	27/11/1997	18	25	REPROVADA
-	261	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	13/11/1983	18	25	REPROVADA
-	630	NELCI BRUNO DO AMARAL COSTA	02/11/1966	19	24	REPROVADA
-	230	WERICA LOPES DE SOUZA	28/10/1999	18	24	REPROVADA
-	421	ALMEZINA ROSA CAMPOS	18/12/1975	18	23	REPROVADA
-	409	MARIA ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	17	22	REPROVADA
-	497	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	07/05/2005	18	22	REPROVADA
-	495	DENILSON MOURA DE SÁ	26/10/1998	16	21	REPROVADO
-	508	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	15	21	REPROVADA
-	289	ANA PAULA SILVA SOUZA	12/08/1996	16	20	REPROVADA
-	583	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	08/08/1987	15	19	REPROVADA
-	314	ELAINE PEREIRA DA SILVA	04/08/1985	14	18	REPROVADA
-	161	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	15	18	REPROVADA
-	626	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	13	17	REPROVADA
-	111	MARIA EDUARDA PATRICIO SILVA DE FREITAS	26/06/2002	13	16	REPROVADA
-	198	LORAINE GONÇALVES ALMEIDA LEAO	13/07/2001	12	16	REPROVADA
-	212	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	11	13	REPROVADA
-	326	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1987	N C	N C	N C
-	145	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	10/04/2002	N C	N C	N C
-	500	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	N C	N C	N C
-	11	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	N C	N C	N C
-	631	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	26/10/1996	N C	N C	N C
-	609	DARCI CAETANO DOS SANTOS	23/01/1979	N C	N C	N C
-	106	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	02/07/1995	N C	N C	N C
-	301	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JUNIOR	07/10/1994	N C	N C	N C
-	4	ELAINE RODRIGUES DA MATA	19/09/1980	N C	N C	N C
-	378	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	29/01/1968	N C	N C	N C
-	19	FERNANDA SANATANA SOUZA	20/02/1996	N C	N C	N C
-	457	FLAVIA MILHOMEM PEREIRA	13/11/1992	N C	N C	N C
-	56	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	29/12/1972	N C	N C	N C
-	175	GERLANE OLIVEIRA SANTOS	28/03/2003	N C	N C	N C
-	610	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	03/03/1989	N C	N C	N C
-	32	HUMBERTO SILVA	12/03/1997	N C	N C	N C
-	176	IVANILDO APAHA ADI PREPÊ	20/03/1981	N C	N C	N C
-	40	JEANE ARAUJO SILVA MADALENA	04/05/1999	N C	N C	N C
-	584	JOAO LUCAS VICENTE DE LIMA	16/04/1997	N C	N C	N C
-	451	KAIKY GONÇALVES ARAUJO DIAS	03/11/2004	N C	N C	N C
-	679	KAROLINE LUIZA PEDROSA	02/06/1997	N C	N C	N C
-	355	KENIA DE MORAIA MENEZES	05/07/1992	N C	N C	N C
-	603	MARIA DIVINA DA COSTA	04/07/1967	N C	N C	N C
-	659	NATHALYA DE CASTRO COSTA	04/03/1999	N C	N C	N C
-	458	RAIELE LIMA DE OLIVEIRA	03/11/1985	N C	N C	N C
-	219	RAISSA DE SOUZA LIMA	18/01/2006	N C	N C	N C
-	536	RUBIENE GONÇALINA DE FRANÇA	04/07/1996	N C	N C	N C
-	615	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	N C	N C	N C
-	38	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA OLIVEIRA	11/12/1992	N C	N C	N C
-	5	WIRLA NAYARA ALVES BARBOSA	12/04/2001	N C	N C	N C
-	57	XENIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	N C	N C	N C

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	582	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	01/01/1978	27	36	CLASSIFICADA
2º	344	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	25	33	CLASSIFICADA
3º	570	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	24	33	CLASSIFICADA

4º	23	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	25/08/1983	23	30	CLASSIFICADA
5º	179	PAMELA MENDONCA DA COSTA	23/10/1992	21	29	CLASSIFICADA
6º	307	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	20	25	CLASSIFICADA
-	142	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	18	26	REPROVADA
-	674	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1985	18	25	REPROVADA
	312	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	17	25	REPROVADA
-	484	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	18	24	REPROVADA
-	419	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	18	24	REPROVADA
-	488	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	17	24	REPROVADA
-	73	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2012	17	23	REPROVADA
-	376	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	18	23	REPROVADA
-	586	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	13	17	REPROVADA
-	115	ANA CARULLINY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	13	17	REPROVADA
-	520	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	13	16	REPROVADA
-	243	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	23/05/1965	9	12	REPROVADA
-	224	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	13	10	REPROVADA
-	668	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991	N C	N C	N C
-	83	DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA	28/02/1973	N C	N C	N C
-	399	FABIANA KERLES DA SILVA	01/01/1994I	N C	N C	N C
-	589	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	19/01/1993	N C	N C	N C
-	439	KASSIA ALVES DA SILVA	09/01/1988	N C	N C	N C
-	545	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	N C	N C	N C
-	566	WANESSA DE PAULA OLIVEIRA	29/01/2002	N C	N C	N C

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	511	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	18	25	REPROVADA
-	299	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	13/01/2002	11	15	REPROVADA
-	300	SILVANA FLORENTINA DA SILVA	17/04/1977	N C	N C	N C

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	61	MILENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	21	26	APROVADA
-	273	ANA PAULA LORINE MOSER MATOS	23/09/1982	18	26	REPROVADA
-	678	ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA	22/01/1949	19	25	REPROVADA
-	596	ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996	16	21	REPROVADA
-	524	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	04/02/1997	13	19	REPROVADA

PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	178	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	15	19	REPROVADA
-	78	VALERIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	18/05/1984	14	18	REPROVADA
-	670	ARIELE MENDES DE ARAUJO	13/08/1991	NC	NC	NC
-	585	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	16/04/1978	NC	NC	NC

PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	181	DAIANNA ALVES PEREIRA	15/10/1984	30	39	CLASSIFICADA
2º	397	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	23	29	CLASSIFICADO
3º	127	DIELLEN MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	20	26	CLASSIFICADA
4º	510	AMANDA SANTANA DE MORAIS	29/05/1999	19	27	REPROVADA
-	452	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	18	25	REPROVADA
-	45	KAIO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	17	24	REPROVADO
-	317	POLLYANE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	18	25	REPROVADA
-	207	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	17	21	REPROVADA
-	154	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	23/06/1992	16	21	REPROVADA
-	383	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07/11/1995	14	20	REPROVADA
-	276	JANAINA SEREJO DE SOUSA	12/06/1997	14	19	REPROVADA
-	445	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	23/07/1971	13	18	REPROVADA
-	49	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	11	15	REPROVADA
-	199	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	19/07/1996	10	14	REPROVADA
-	95	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	04/01/1997	11	13	REPROVADA
-	325	SELMA ALVES DOS SANTOS	14/02/1999	11	13	REPROVADA
-	438	TEONIZIA MARTINS BARROSO	23/08/1972	10	12	REPROVADA
-	426	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	04/04/1981	7	9	REPROVADA
-	250	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	25/08/1988	N C	N C	N C
-	200	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976	N C	N C	N C
-	669	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	N C	N C	N C
-	403	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1967	N C	N C	N C
-	73	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	N C	N C	N C
-	191	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	N C	N C	N C
-	627	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	N C	N C	N C

EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	588	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	22	30	CLASSIFICADA
-	164	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	14/11/1986	13	17	REPROVADA

-	569	ANDREA ABE RIBEIRO	01/11/1979	NC	NC	NC
PROFESSOR NÃO INDIGENA –AREA INDIGENA						
Ordem	**Nº INSCRI-ÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
		SEM INSCRITOS				
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	125	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	23	38	APROVADO
2	140	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/06/1978	19	30	REPROVADO
-	268	DEISE SANTANA DA SILVA	01/12/1993	N C	N C	N C
-	487	MAYCON ANFRADE DOS SANTOS	25/11/1986	N C	N C	N C
-	486	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	04/04/1998	N C	N C	N C
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	9	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	22	29	APROVADA
2º	249	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	22	27	CLASSIFICADA
-	319	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	20	26	CLASSIFICADO
-	489	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	18	24	REPROVADA
-	662	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	14	19	REPROVADA
-	531	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971	N C	N C	N C
PSICÓLOGO SEDE E ATENDIMENTO EM SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	205	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	13	17	REPROVADA
-	256	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	23/04/1986		NC	NC
-	190	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975		NC	NC
PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE						
Ordem	**Nº INSCRI-ÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	126	RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI	14/08/1996		22,0	CLASSIFICADO
2º	88	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998		20,0	CLASSIFICADO
3º	123	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996		19,0	CLASSIFICADO
4º	613	CLEIBER TSERÉROWE TEROPRE'E	08/10/1987		18,0	CLASSIFICADO
-	660	APARECIDO DAMASCENO TSERRENOMRI	02/09/1986		NC	NC
-	368	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	30/12/1996		NC	NC
-	656	LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI	28/07/1978		NC	NC
-	567	ISAI TSAMRIO TSEREMEY WA	27/05/1988		NC	NC
-	474	JARDIEL WAPRASE PARINE' EDI	22/03/1996		NC	NC
-	173	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRITHU	09/04/1989		NC	NC
-	381	SARA MARIA DA SILVA	15/03/1985		NC	NC
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	568	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	29	40,0	CLASSIFICADO
2º	253	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	27	37,5	CLASSIFICADO
3º	159	VILOMAR ROSA DA SILVA	03/02/1983	25	35,5	CLASSIFICADO
4º	64	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15/08/1988	26	34,8	CLASSIFICADO
5º	39	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	24/04/1989	22	26,5	CLASSIFICADO
-	116	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1960	14	20,5	REPROVADO
-	521	BRENO SOUZA DA CRUZ	16/07/2005	N C	N C	N C
-	479	WELITON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	25/06/2004	N C	N C	N C
TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	436	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	29	35	CLASSIFICADO
2º	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	28	33	CLASSIFICADA
3º	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	27	30	CLASSIFICADA
4º	48	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	26	29	CLASSIFICADA
5º	252	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	25	28	CLASSIFICADA
6º	50	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA	19/09/1990	24	28	CLASSIFICADA
7º	333	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	20	25	CLASSIFICADA
8º	389	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1978	21	24	CLASSIFICADA
9º	149	FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA	13/06/2003	20	24	CLASSIFICADA
10º	203	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	21	23	CLASSIFICADA
11º	157	SABRINA SANTOS DE LIMA	02/05/1988	20	23	CLASSIFICADA
-	320	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	30/05/1988	17	20	REPROVADO
-	332	THAINA FIRMIANAVIEGAS	25/11/1998	18	20	REPROVADA
-	351	LAIANE RODRIGUES ALVES	28/05/2003	17	19	REPROVADA
-	260	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	06/09/1988	16	19	REPROVADO
-	141	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	30/05/2004	16	17	REPROVADA
-	197	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINRE	17/03/1993	7	9	REPROVADO
-	75	ANA KAROLINE DA SILVA PEREIRA	08/01/1999	N C	N C	N C
-	623	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	N C	N C	N C
-	321	AVILLA OLIVEIRA SANTOS	18/09/1999	N C	N C	N C
-	279	DANIELE SOUSA DE PAULA	19/03/1986	N C	N C	N C

-	365	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1995	N C	N C	N C
-	101	DOMINGUES BUWI	01/09/1988	N C	N C	N C
-	229	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	25/10/1978	N C	N C	N C
-	31	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	N C	N C	N C
-	505	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	N C	N C	N C
-	60	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	N C	N C	N C
-	139	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	05/06/1982	N C	N C	N C
-	498	VALQUIRIA VERISSIMO PEREIRA	28/01/1991	N C	N C	N C

AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	21	30	CLASSIFICADA
2º	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	21	30	CLASSIFICADA
-	196	JUSCELIM SEBASTIÃO TSERENHOREWE	10/01/1998	N C	NC	NC
-	643	RENATO BORGES DE SOUZA	07/04/1996	N C	NC	NC

AAE/ LIMPEZA- SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	33	42	CLASSIFICADA
2º	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	26	35	CLASSIFICADA
3º	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	27	35	CLASSIFICADA
4º	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	25	34	CLASSIFICADA
5º	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	25	33	CLASSIFICADA
6º	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	23	33	CLASSIFICADA
7º	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	25	32	CLASSIFICADO
8º	226	TATIELE DURANTE	30/03/1995	23	31	CLASSIFICADA
9º	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	23	30	CLASSIFICADA
10º	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	23	29	CLASSIFICADA
11º	10	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	22	29	CLASSIFICADA
12º	103	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	22	29	CLASSIFICADA
13º	322	ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO	06/07/1980	21	29	CLASSIFICADA
14º	503	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	21	28	CLASSIFICADA
15º	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	20	28	CLASSIFICADA
16º	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	20	27	CLASSIFICADA
17º	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	20	27	CLASSIFICADA
18º	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	20	26	CLASSIFICADA
19º	241	LUANA LELIS DA SLVA	16/09/1996	20	25	CLASSIFICADA
-	379	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	19	28	REPROVADA
-	393	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	17	25	REPROVADA
-	93	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	22/11/1994	19	25	REPROVADA
-	471	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981	19	25	REPROVADA
-	104	LUZIA GALVÃO CORRÊA	20/06/1982	18	25	REPROVADA
-	443	MIRIAM LELLES FERREIRA	13/08/1975	17	24	REPROVADA
-	168	CEZAR ROBERTO BENICIO DE SOUZA	22/05/1992	16	23	REPROVADO
-	398	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	17	22	REPROVADO
-	635	NEGNO RUMORI	30/12/1999	17	22	REPROVADO
-	102	KLENIO TSIDOWE	26/07/2000	10	12	REPROVADO
-	70	VALDIVINA PEDROZA MORAIS	23/10/1988	2	2	REPROVADA
-	651	ALDILENE BRAGANÇA ROSA	13/11/1989	N C	N C	N C
-	477	BIANCA BA OTO MADO OPORE TSERENHI	04/12/1998	N C	N C	N C
-	221	DALCI DA SILVA PIRES	05/09/1988	N C	N C	N C
-	275	ELAINE MORAIS PEDROZA	06/01/1983	N C	N C	N C
-	220	ELINA VIEIRA DE SOUSA	14/05/1982	N C	N C	N C
-	86	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	17/04/2001	N C	N C	N C
-	400	IONY APARECIDA DA SILVA	28/01/1974	N C	N C	N C
-	24	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	N C	N C	N C
-	499	KELLY DE JESUS SILVA	03/05/2004	N C	N C	N C
-	483	PEDAEL WA UTOMO EIO	20/03/2004	N C	N C	N C
-	213	RAQUEL FERREIRA TAVARES	23/03/1992	N C	N C	N C
-	80	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	06/01/1984	N C	N C	N C
-	87	STEFANI DOS SANTOS CANELLA	08/08/1999	N C	N C	N C
-	580	THAINARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	30/05/2006	N C	N C	N C

AAE/NUTRIÇÃO-SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	171	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	26	34	CLASSIFICADA
2º	214	MYLLENA PRADO E SILVA	24/12/1997	25	32	CLASSIFICADA
3º	210	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1975	22	29	CLASSIFICADA
4º	89	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1975	21	28	CLASSIFICADA
5º	632	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	22	27	CLASSIFICADA
-	81	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979	18	23	REPROVADA
-	144	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES	20/07/1984	15	21	REPROVADA
-	556	VALDIRLEYNE RENSIWAPROMO	14/03/2004	11	13	REPROVADA
-	79	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	12/06/1981	N C	N C	N C
-	594	JHENIFFER PEREIRA ALVES	19/12/2000	N C	N C	N C
-	420	VALQUENE RODRIGUES BARBOSA	15/05/1991	N C	N C	N C

PSICOPEDAGOGO- EDUCAÇÃO- SEDE

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	167	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	20/05/1991	14	19	REPROVADA
-	328	MARCIA LIMIRO DOS REIS	26/05/1979	14	19	REPROVADA
-	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	12	17	REPROVADA
-	673	ELAINE RODRIGUES SALES	13/03/1994	N C	N C	N C
-	402	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	N C	N C	N C
-	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	N C	N C	N C
-	675	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982	N C	N C	N C
-	334	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	N C	N C	N C
QUADRO 6.0 SECRETARIA DE SAÚDE						
ACE- AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	184	LETICIA SILVA SOUSA	07/05/1995	27	31	APROVADA
2º	29	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001	22	27	CLASSIFICADA
-	338	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	13/06/1995	19	24	REPROVADA
-	681	YOGA ALVES FEITOSA	27/10/1995	18	22	REPROVADA
-	576	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	03/05/1987	16	22	REPROVADO
-	152	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	03/08/1986	18	21	REPROVADA
-	235	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	28/09/1993	16	21	REPROVADA
-	329	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	17/12/2004	16	18	REPROVADA
-	132	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES CORREA	20/07/1979	11	13	REPROVADA
-	481	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	N C	N C	N C
-	453	JOCELIA DA LUZ MACHADO	24/03/1984	N C	N C	N C
-	551	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	10/06/2005	N C	N C	N C
-	579	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/1996	N C	N C	N C
ACS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	340	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	25/05/1994	31	39	CLASSIFICADA
2º	192	ABEL JOSE DA SILVA	16/09/2001	28	34	CLASSIFICADO
3º	442	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	06/01/1991	27	34	CLASSIFICADA
4º	470	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	14/04/2005	26	34	CLASSIFICADO
5º	17	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	23	30	CLASSIFICADA
6º	415	ALLINY PERES DA SILVA	03/05/2000	23	28	CLASSIFICADA
7º	162	LEANDRA ALVES ARAUJO	24/07/1998	21	26	CLASSIFICADA
8º	28	DEYBIANE KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	24/05/2001	18	24	REPROVADA
9º	648	MIKAEL ALYKES CAIXETA ALMEIDA	15/08/2004	17	24	REPROVADO
10º	542	LORENO GILDON SEREDZA U	19/11/1978	16	21	REPROVADO
11º	16	MILLENY MENESES DE OLIVEIRA	16/02/2004	15	19	REPROVADA
12º	666	DEBORA KRIS DE SIQUEIRA MINGOTI	15/02/1995	17	17	REPROVADA
-	464	ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	08/07/1996	N C	N C	N C
-	234	ADRIENE SILVEIRA ROSA	14/04/1994	N C	N C	N C
-	227	BRUNO SOUSA VILELA	08/01/1992	N C	N C	N C
-	218	CLEO RENATO COELHO DE SOUZA	26/05/1976	N C	N C	N C
-	430	CRISTIANO DE JESUS PEREIRA	30/05/1997	N C	N C	N C
-	231	DANIEL MARQUES RODRIGUES	07/01/2000	N C	N C	N C
-	233	DANIELLA CRISTINA DA SILVA	01/02/1994	N C	N C	N C
-	600	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	10/06/2003	N C	N C	N C
-	492	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	06/04/2005	N C	N C	N C
-	624	LEOVANIA ROSA FERNANDES	10/05/1988	N C	N C	N C
-	364	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	30/09/1998	N C	N C	N C
-	248	LUCIANA GONÇALVES DUARTE	29/07/1985	N C	N C	N C
-	448	MAISA DIAS NERY	13/05/1992	N C	N C	N C
-	65	MAYSA KELE DA SILVA	28/02/1997	N C	N C	N C
AGENTE DE LIMPEZA-SUS-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	581	EDRIENE MORAIS PEDROSA MENEZES	01/11/1973	0	0	REPROVADA
-	107	ISLAINE NOLETO DA SILVA	24/07/1986	N C	NC	N C
ASSISTENTE SOCIAL- SUS-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	13	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	22	25	CLASSIFICADA
-	206	FRANCISCA SOARES FERREIRA	08/07/1973	15	20	REPROVADA
	311	KISSYLLA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	11/04/1986	13	19	REPROVADA
-	434	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	13	16	REPROVADA
	502	WEVERTON RIBEIRO MORAIS	21/06/1999	14	17	REPROVADO
-	18	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	12	17	REPROVADA
-	85	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	N C	N C	N C
ATENDENTE DO SUS- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	92	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	23/04/2004	21	22	CLASSIFICADA
-	387	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	10/10/2017	18	21	REPROVADA
-	552	ELISANGELA SILVA ALMEIDA	02/07/1975	N C	N C	N C

-	590	FERNANDA ROSA DA SILVA	28/04/1983	N C	N C	N C
-	136	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO	13/04/1987	N C	N C	N C
-	677	GISLAINE MARCELINO DA SILVA	30/08/2001	N C	N C	N C
-	165	RAFAEL CRISTOVAM CECILIO DE MORAIS	26/04/2005	N C	N C	N C
ENFERMEIRO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	431	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	22	30	APROVADA
-	247	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	20	28	CLASSIFICADA
-	128	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	19	23	REPROVADO
	12	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	19	26	REPROVADA
-	129	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	18	21	REPROVADO
-	267	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	25/01/1995	16	20	REPROVADA
-	158	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	14	17	REPROVADA
-	575	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	13/09/1991	N C	NC	NC
-	256	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	N C	NC	NC
-	663	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	N C	NC	NC
-	646	JACKSON SOUZA MIÉ	13/08/1992	N C	NC	NC
-	34	MONICA LOPES BARBOSA	02/04/1985	N C	NC	NC
-	633	PRISCILA LEITE DA SILVA	14/08/1986	N C	NC	NC
-	482	ROMENIA BUENO DE MELO	17/04/1995	N C	NC	NC
-	76	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	N C	NC	NC
-	110	THALLYTA LUIZA PEDROSA	20/12/1989	N C	NC	NC
FARMACÊUTICO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	194	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	25	30	CLASSIFICADA
-	8	WELLEN MILENA RODRIGUES TIETE	25/02/1999	16	22	REPROVADA
-	406	ELVIS PRESLEY ALVES	23/05/1990	15	19	REPROVADO
-	573	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	05/09/1995	14	15	REPROVADA
-	577	EDSON ANTONIO SILVA LIMA	01/07/1997	12	14	REPROVADO
	112	NATHALYA STEPANNY ARAUJO	28/04/1993	13	13	REPROVADA
-	303	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	10/06/1986	11	12	REPROVADA
-	6	BONIFACIO OREBEWE WAADAHITE	25/01/1974	NC	NC	NC
FONOAUDIÓLOGO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
ODONTÓLOGO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	270	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	17	18	REPROVADO
-	469	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	11	12	REPROVADO
-	441	LAIS AZEVEDO DOS REIS	29/03/1994	8	8	REPROVADA
-	587	LAURA MARIA ALVES	26/09/1975	N C	N C	N C
-	455	LETICIA ARAUJO CALORI	03/06/1994	N C	N C	N C
PSICOPEDAGOGO SAÚDE - SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	131	MARGARETE MEIRE DA SILVA	13/08/1968	NC	NC	NC
-	574	MARIA ALDEIIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	NC	NC	NC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	237	LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA	30/08/1983	19	21	REPROVADO
-	239	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	06/04/1993	17	20	REPROVADA
-	244	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	31/07/1999	17	19	REPROVADA
-	223	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	10/08/1999	N C	N C	N C
-	544	GEANI APARECIDA SILVA	12/02/1993	N C	N C	N C
-	427	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	30/05/1997	N C	N C	N C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	422	DORÇA ANTUNIS CORREIA	24/06/1978	32	39	APROVADA
2º	134	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	23	30	CLASSIFICADO
3º	644	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	25	29	CLASSIFICADO
4º	30	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	06/03/1985	22	28	CLASSIFICADA
5º	525	FELIZARDO TSIRÉ TSEREHITE	18/08/1990	21	25	CLASSIFICADO
6º	375	WEIDILA PERES CARDOSO	23/03/1987	20	25	CLASSIFICADA
7º	286	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	16/03/1998	20	24	CLASSIFICADA
8º	162	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/04/2003	20	22	CLASSIFICADA
9º	450	INDINARIA ALVES AURELIANA	21/09/1998	19	22	REPROVADA
10º	183	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	18	22	REPROVADA
11º	77	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	17	22	REPROVADA
12º	15	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	05/09/1982	18	21	REPROVADA
13º	512	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	21/09/1985	16	21	REPROVADA
14º	565	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	07/03/2004	18	20	REPROVADA

15º	557	VILTANIA OITA ROCHA MARQUES	15/09/1972	17	20	REPROVADA
16º	619	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	13	16	REPROVADA
17º	113	ROSA INACIA DA SILVA	21/07/1990	11	15	REPROVADA
18º	618	SARA CORREA DE LIMA	09/10/2001	12	14	REPROVADA
-	654	JANE LUCIA NOGUEIRA COSTA	19/07/1991	N C	N C	N C
-	170	MIRELA MARIANO DE PAIVA	15/02/1995	N C	N C	N C
-	629	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	26/06/1970	N C	N C	N C
-	330	TOMAIZINHO TOMAS SEREAL	22/06/1971	N C	N C	N C
-	494	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	N C	N C	N C
-	281	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	03/10/1986	N C	N C	N C
TERAPEUTA OCUPACIONAL –SAUDE-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	472	DANILA NAIARA AZEVEDO	23/08/1998	15	18	REPROVADA
-	22	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002	13	17	REPROVADA
QUADRO 7.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES						
MOTORISTA –CNH-D-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	467	WENEY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	22	33,0	APROVADO
2º	537	ILDO TEIXEIRA PINTO	05/01/1985	22	28,8	CLASSIFICADO
3º	42	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	20	26,6	CLASSIFICADO
-	35	VALTERSON BORGES DE MENESES	10/06/1982	19	26,8	REPROVADO
-	99	JOE DALLEGRAVE	20/12/1988	26	26	REPROVADO
-	272	DEOSMIRO CAETANO DOS SANTOS	04/06/1981	15	22,8	REPROVADO
-	187	NELSON RODRIGUES DE JESUS	13/07/1980	15	20,5	REPROVADO
-	119	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	11/06/1978	14	16,1	REPROVADO
-	656	CLEBER PEREIRA CARRION	28/02/2000	N C	N C	N C
-	51	JOSE CRISTINO NETO	08/05/1996	N C	N C	N C
-	172	MARCELO BORGES GUIMARAES	31/07/1982	N C	N C	N C
-	174	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10/03/1999	N C	N C	N C
MOTORISTA –CNH-E-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	222	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980	29	37,0	APROVADO
2º	611	SERGIO MARCOS MENDONÇA	30/04/1988	25	36,0	CLASSIFICADO
3º	280	MATHEUS GOMES DE MELO	07/07/1995	23	28,8	CLASSIFICADO
4º	369	LINNARA MORGANA GRACIANO	25/07/1994	21	28,8	CLASSIFICADO
-	578	ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA	25/11/1961	N C	N C	N C
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	14	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	20/03/1998	25	31,8	APROVADO
2º	246	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	21	28,8	CLASSIFICADO
-	185	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	13/07/1988	N C	N C	N C
-	405	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	N C	N C	N C
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) -DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	550	YSAQUE NIWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/09/2005	25	32,8	CLASSIFICADO
2º	43	RAY FELLIPE LOPES DA SILVA	12/12/1984	25	32,0	CLASSIFICADO
-	418	JOAO ROSA BARBOSA	01/02/1982	N C	N C	N C
-	310	SAVIO DA SILVA VALADÃO	27/11/2004	N C	N C	N C
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	133	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	29	37,8	APROVADO
2º	108	ANDRÉ ROSA DA SILVA	02/09/1980	26	33,8	CLASSIFICADO
3º	54	JOÃO VICTOR LEMOS DA SILVA	15/05/2001	25	31,2	CLASSIFICADO
4º	595	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	12/03/2003	21	27,8	CLASSIFICADO
5º	166	KESLEY MENDES DA SILVA	24/07/1995	17	23,5	REPROVADO
-	84	DOUGLAS TORQUATO BESSA	24/06/1997	N C	N C	N C
-	680	WALLASSON FERNANDO RODRIGUES MARTINS	11/09/2001	N C	N C	N C
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	27	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/04/1999	29	35,4	CLASSIFICADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	55	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	26	33,6	CLASSIFICADO

Campinápolis-MT, 02 de fevereiro de 2024.

ARMANDA GUEDES PARREIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 581/2023

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE ALFREDO TSIMNHIHA CONFORME PROCESSO 1004097-08.2021.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 09/2024 de 30/01/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1004097-08.2021.8.11.0002, conforme solicitação 225/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente ALFREDO TSIMNHIHA conforme processo 1004097-08.2021.8.11.0002.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 496,00
TOTAL	R$ 496,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis** e no instagran @prefeituradecamponovodoparecis**,** no dia **27 de fevereiro de 2024, terça-feira às 18h30min.**.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2023, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis – MT, em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 559.599,41, (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	280.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	204.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.099,41
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	559.599,41

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	484.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.099,41
004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	559.599,41

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

***Contrato nº* 09/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SANTÉ MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.580/0001-38.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
51568	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UN - UNIDADE	30	R$ 537,50	R$ 16.125,00
51569	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
51570	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	6	R$ 537,50	R$ 3.225,00
51571	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UN	50	R$ 537,50	R$ 26.875,00
51572	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UN	3	R$ 537,50	R$ 1.612,50

51574	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	10	R$ 537,50	R$ 5.375,00
51576	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	6	R$ 537,50	R$ 3.225,00
51577	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UN	30	R$ 537,50	R$ 16.125,00
51578	SERVIÇO EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	50	R$ 537,50	R$ 26.875,00

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ R$ 153.187,50 (cento e cinqüenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavo).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10 001 10.302.0010.20091 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 16210000603001Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/FUNSEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023. CONTRATADA: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.904.788/0001-66. Objeto: Aditivo de Prazo de Execução e Vigência, permanecendo inalterado o valor do contrato original. Prorrogação do prazo de execução em 30 dias e de vigência em 60 (sessenta) dias, com início em 07 de fevereiro de 2024, e termino em 06 de abril de 2024.SANDRO SILVIO CATTANEO, Diretor Executivo – FUNSEM, Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 124 2023

Aditivo 02 Contrato nº 124/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA,*** CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO item 1.2 do Contrato de Fornecimento 124/2023.

Fica aditado em 13,03 % (treze inteiros e três centésimos por cento) a quantidade de fornecimento dos serviços continuados de auxiliar operacional administrativo na quantidade dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Aditada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49019	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	376	R$ 214,95	R$ 80.821,20

Valor: Adita-se o valor de **R$ 80.821,20** que equivale a 13,03 % (onze inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato, que juntamente com o aditivo anterior totalizam o correspondente de percentual de acréscimos quantitativo de 24,98 % (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor do contrato inicial.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.600.0000000.600

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	450.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	225.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	355.000,00
	TOTAL	R$	1.030.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	150.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	800.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	55.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	1.030.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO-ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM DERMATOLOGIA;

Valor: R$ 167.560,80

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 23/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. DE FATIMA DUARTE -ME;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;

Valor: R$ 150.787,85

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;

Valor: R$ 150.787,85

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 006/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Contribuinte	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em M²
Adriana Saraiva Fonseca	045.***.***-90	22	15	Belvedere	373,56
HDB. Petróleo LTDA – ME	15.047.806/0001-02	58	01	Jupiara	525
Jose Augusto de Carli	556.***.***-34	38	07	Campo Real II	450
Leonardo de Bessa Brito	014.***.***-71	27	02	Estação da Luz	450
Magno Vinicius Borges de Oliveira	930.***.***-72	58	03	Jupiara	525
Marcio Francisco Eidt	007.***.***-28	24	23	Estação da Luz	450
Matheus M. de Souza LTDA	37.323.815/0001-11	05	25	Belvedere	450
Zelani Lourdes Kayser	610.***.***-53	38	08	Campo Real II	450

Campo Verde, 05 de fevereiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS. SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;

Valor: R$ 126.421,49

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 086/2022

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): M. A. VIANA DA CRUZ-ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.765/0001-96, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, CEP 78.840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pela Sra. **Maria Aparecida Viana da Cruz**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11141204 SJ/MT, e do CPF sob o nº 621.320.591-87, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, cidade de Campo Verde-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 034/2023 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 061/2024 da Sec. Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal “Monteiro Lobato”, conforme contrato n. 086/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com problemas de infiltração, vazamento de água nas paredes e nas lâmpadas, e defeitos nas calhas, necessitando de reparos, conforme informado e especificado no ofício n. 08/2024 da Direção da Escola.

De acordo com as informações do Setor de Contratos, a obra foi finalizada em agosto/2023 e já entregue.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, providencie os reparos necessários na referida unidade escolar, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TERMO DE DELEGAÇÃO 001/2020 – SINFRA/MT E PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, **NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA**, **VITAL ZAGO FILHO**

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido o valor de R$ 13.761,50 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 809,50.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA PRÓ-CARDÍACO

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM CARDIOLOGIA;

Valor: R$ 82.661,77

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 23/01/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FILIPE DIAS DE ALMEIDA LTDA

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, para implantação de totem de auto pagamento.**

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 18 de janeiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de janeiro de 2024 na Ata n.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como gestores do Projeto " Manutenção – Pintura/ Instalação Hidráulica da APAE" os servidores: **TITULAR - WARLEY JUNIOR BRAS** inscrito no CPF sob n.º 022.***.***-54 e **SUPLENTE - PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN** inscrita no CPF sob n.º 003.***. ***-40;

Art. 2º - NOMEAR *como gestoras do* **Projeto "Uma Missão APAExonante IX"** as servidoras: **TITULAR - POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF sob n.º 041.***.***-60 e **SUPLENTE - ANADABILI SELLER** inscrita no CPF sob n.º 036.***.***-71;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 02 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Janeiro 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 207.864,04	18/01/2023
Convênio nº 0696/2021 - Demolição e Reconstrução da Escola Estadual Jupiara	48.153-X	R$1.720.746,07	31/01/2024
Convênio nº 0696/2021 - Demolição e Reconstrução da Escola Estadual Jupiara	48.153-X	R$ 328.841,37	31/01/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGUIOMAR PIRES FILHO LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM CARDIOLOGIA;

Valor: R$ 60.094,27

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 23/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 026/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM NEUROLOGIA;

Valor: R$ 22.899,00

Vigência do Contrato: 20/03/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGM SERVIÇOS MÉDICO EIRELLI

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM DERMATOLOGIA;

Valor: R$ 167.560,80

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS S/S;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E EXAMES EM CARDIOLOGIA;

Valor: R$ 108.547,57

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ51.633.888/001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35

GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65

LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/ 0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/ 0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/ 0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/ 001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/ 0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/ 0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/ 0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/ 0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/ 0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/ 0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/ 0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/ 0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/ 0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/ 0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/ 0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/ 0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/ 0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/ 0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/ 0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PORTARIA Nº. 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 556/2024, de 01 de fevereiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO,** inscrita noCPF sob nº. 954.***.***-87,do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeado através da Portaria nº. 076, de 09 de abril 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 076, de 09 de abril 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Licia Myrian Gomes Santana	181º	Aprovado
Maria Elisangela Reinaldo Duarte	182º	Aprovado
Nagilla Santos Brandão Oliveira	183º	Aprovado
Andressa Oliveira Astrizzi	184º	Aprovado
Patricia Monteverde de Campos	185º	Aprovado
Adenilton Rosa de Sousa	186º	Aprovado
Clevir Aparecida Miranda Romeira	187º	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Marilene Mezz	36º	Aprovado
Ludmila dos Santos Alves Bordignon	37º	Aprovado
Josiane Avila Henrique	38º	Aprovado
Daiane de Fatima Soares da Silva	39º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato	Colocação	Classificação
Nair Geller	1º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 39, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 030/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **INGRID VITORIA RONDON LOPES, inscrita no CPF sob o nº.**069.***.***-58para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 237/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 237/2022.

Onde se Lê:

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ FERNANDO MAMEDIO DOS SANTOS/ RESCINDIDO.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ ELIANE DOS SANTOS CORREA/ RESCINDIDO.

Permanecendo inalterado os demais dispositivos do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 237/2022.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PORTARIA Nº. 38, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 029/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JUCIANE RONDON DE ARRUDA,** inscrita no CPF sob o nº.031.***.***-02para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Culuene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
169	Luva de látex Descartável - caixa com 100 unid P,M e G - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos p/m, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un. - **Marca: TALGE**	Und	2000	500	R$ 59,81	R$ 29. 905,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 169, perfazendo o valor total de **R$ 29.905,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 192. 770,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do material de consumo, higiene e limpeza, constantes no contrato tiveram seus saldos esgotados, sendo de grande necessidade para manutenção das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 091/2022, 1º, 2º e 3º termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal do contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023 Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PORTARIA Nº 063/2024

De 31 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** matrícula nº 7560,no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana,

quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024

De 31 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 7766, servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 006/2024 – Adesão (Carona) nº 001/2024 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 083/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023 - RP nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Araguari MG - cujo o objeto é O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado – SIG (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da Prefeitura, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7572, no cargo de Tesoureiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254.901-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 30/07/2024, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 13/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 25 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 021/2023, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754. 077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de VEGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA**.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias na execução do contrato,** estendendo-se **até 07/05/2024, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 31/07/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência e execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 021/203 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 916/2022 de 01 de dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 163/2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.817.700/0001-97, estabelecida na Rua Guarita nº 74, Bairro Centro, Canarana – MT, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, portador do RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 010/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - do Prazo, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 010/2023.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - do Prazo, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 27/04/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se por interesse e conveniência administrativa, desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos materiais até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 163/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

HEINEN TECNOLOGIAS LTDA

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA:

IVONE ALVES

Portaria nº 748/2023

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2023, firmado com a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.,** para locação de impressoras.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, representada neste ato por Evandro Sanfelice, portador do RG n.º 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, residente à a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, residente e domiciliado na cidade de Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO contrato nº 051/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.**

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, referente ao **processo de licitatório nº 038/2023 na modalidade convite nº 003/2023,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
8	CARTUCHO HP 664 STD F6V28AB TRICOLOR ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	8	R$ 84,50	R$ 676,00
9	Toner compativel com HP cf283a 83a - Marca: PREMIUM	Unid	40	10	R$ 74,00	R$ 740,00
13	CARTUCHO DE TINTA HP N 711 AMARELO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	5	1	R$ 275,00	R$ 275,00
15	TONER COMPATIVEL COM HP 105ª - Marca: PREMIUM	Unid	5	1	R$ 100,00	R$ 100,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Terceira, inciso 3.1 ao contrato originário o montante de R$ 1.791,00 (Um mil setecentos e noventa e um reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 76.870,00 (Setenta e seis mil oitocentos e setenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o acréscimo no contrato por tratar-se de aquisição de produtos importantes para administração, e ainda o fato que a empresa vem atendendo de forma satisfatória e manterá os preços iniciais e o acréscimo se torna de extrema necessidade para bom atendimento das demandas das secretarias municipais.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 051/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

EVANDRO SANFELICE

CPF nº 846.075.211-91

CONTRATADA

ALEX FERREIRA DE SOUSA

Portaria nº 549/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 132/2023, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula nº 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, mestre de obras, portador do RG nº **829**-4 SESP/MT e do CPF nº ***.525.***-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 002/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços conforme** planilha orçamentária da engenharia sendo:

a) Item 01 do contrato (Construção de Praça na Avenida Sete de Setembro (canteiro central) – Acréscimo de serviços constantes nos itens 4.6, 5.1, 5.2, 5.4, 6.4, 7.4, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 da planilha orçamentária, perfazendo o total de **R$ 24.019,24 (vinte e quatro mil dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

b) Item 02 do contrato - Construção de Praça na Avenida Rio Grande do Sul (canteiro central) – Acréscimo de serviços constantes nos itens 4.6, 6.4, 7.4, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 da planilha orçamentária, perfazendo o total de **R$ 14.077,09 (quatorze mil, setenta e sete reais e nove centavos).**

2.2. Com os acréscimos constantes no inciso 2.1 o valor global sofrerá um aumento de serviços no valor total de **(+) R$ 38.096,33** (**trinta e oito mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos**) ao contrato originário**.**

2.3. O valor global do contrato passará ser de **R$ 386.920,65 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 132/2023 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 492/2023 de 03 de Julho de 2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 061/2024

De 29 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2023 – Adesão (Carona) nº 013/2023 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT –cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 255/2023 de 05/04/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2024

De 02 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 008/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa promotora de shows artístico para realização de show com a dupla sertaneja "MÁRIO & THIZIL" a ser realizado no dia 15/02/2024 em comemoração ao aniversário do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Fevereiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 011/2023, firmado com a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA** para**prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos** para manutenção da Secretaria Municipal de Saúdedo município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C. P.F. nº. 888.448.461-87, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, estabelecida na Rodovia BR 463, Km 12, s/nº, Zona Rural, Cep: 79804-970, Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, portadora do RG nº 7.561. 036-0/SESP-PR e CPF nº 036.960.239-06, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 002/ 2023, tem, entre si, ajustado o que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.43, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO e VALOR

2.1 - Fica acrescentada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, do contrato originário o total de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias,** ficando o prazo de vigênciaestendido até o **dia 31/01/2025,** podendo ser rescindido mediante a realização de um novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade dos serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos por se tratar de produtos que necessitam tratamento ade-

quado para atender as necessidades do município, por tratar-se de serviços essenciais, visto que a empresa atende as necessidades da administração nos serviços prestados, além de que um novo procedimento licitatório ser muito oneroso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES

RG nº 7.561.036-0/SESP-PR

CPF nº 036.960.239-06

LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria nº 470/2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 008/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, Rua Yucumã nº 803, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, CPF nº 705.016.965-04, RG nº 1722916-2 SSP/MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de imóvel comercial com área total construída de 200m² para funcionamento da extensão do Centro de Reabilitação do Município de Canarana-MT,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **27 de Janeiro de 2025**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCADORA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024 à partir de dia 01 de Fevereiro de 2024 e à partir de 01/01/2025 no orçamento para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**.....** **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA** RG nº 1722916-2 SSP/MT CPF nº 705.016.965-04
FISCAL DO CONTRATO **.....** **VALÉRIA SILVA CORTES** Portaria nº 829/2022 de 04/11/2022	

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME: **.....**	***NOME :*** **.....**
.....	**.....**
CPF Nº.**.....**	***CPF Nº.*****.....**
.....	**.....**
ASSINATURA **.....**	**ASSINATURA .....**
.....	**.....**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.191.599/0001-19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT.

VALOR ACRÉSCIMO: **R$ 3.708,00** (três mil e setecentos e oito reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 02/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 15/02/2024 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PORTARIA N.º 001/2024.

PORTARIA N.º 001/2024.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo em comissão de Coord.do Dep. De Administração Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 002/2024.

PORTARIA N. º 002/2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da lei Municipal nº 734/2013, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento FUNDEB 60%, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos**,** para serem gozadas no período de 01 á 30 de janeiro de 2024.

Nome	Período Aquisitivo
Ana Maria Furtado Ferreira	Janeiro/2023
Claudineia Cardoso Gonçalves	Janeiro/2023
Ivonei de Fatima de Augustinho Gehring	Janeiro/2023
Lourival Alves da Rocha	Janeiro/2023
Nilma Ferreira da Silva Moreira	Janeiro/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2024.

PORTARIA N.º 003/2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da lei Municipal nº 734/2013, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento FUNDEB 40%, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos**,** para serem gozadas no período de 01 á 30 de janeiro de 2024.

Nome	Período Aquisitivo
Anita Lazzarotto	Março/2023
Maria Aparecida Feitosa	Fevereiro/2023
Maria Terezinha Machado	Março/2023
Maria Cícera Silva Duarte	Fevereiro/2023
Maria Rosa Inácio Ramos	Junho/2023
Celso Jose da Costa	Janeiro/2023
Odete Teles de Almeida	Janeiro/2023
Pedro Martins Goveia	Março/2023
Luzineide Rodrigues Azevedo	Março/ 2023
Rosa Maria da Silva	Março/2023
Silvera Feitosa Vieira	Março/2023
Maria Helena Martins Goveia	Junho/2022
Marta Antônia da Silva	Março/2023
Margarida Teofilo da Silva	Agosto/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2024.

PORTARIA N.º 004/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **NOVEMBRO/2023**, o servidor Srº CARLOS MAGNO DE SOUZA, que exercer o cargo de Dir. de Dep.de Identificação e Trabalho lotado no Gabinete Municipal a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º005/2024.

PORTARIA N.º005/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio referente ao quinquênio 2017/2021 a servidora Srª **SOLANGE TEOFILO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) mês em de 02 de janeiro de 2024 e os outros 02 (dois) meses serão usufruídos em momento oportuno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º 006/2024.

PORTARIA N.º 006/2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2023**, o servidor Srº VILMAR JOSE ROSA, que exercer o cargo de **VIGIA** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2024.

PORTARIA N.º 007/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2021**, a servidora Srª SOLANGE APARECIDA LOPES OLIVEIRA, que exercer o cargo de Agente Administrativo I lotada na Secretaria Municipal de Finanças a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/2024.

PORTARIA N.º 008/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias vencidas em outubro/2021 a servidora **ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009/2024.

PORTARIA N.º 009/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2022**, a Srª. SHEILA XAVIER DOS SANTOS, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2024..

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010/2024.

PORTARIA N.º 010/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA**,** que exerce o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em maio/2021, a servidora Sr.ª. EDINA SIMAO DO NASCIMENTO, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2024.

PORTARIA N.º 012/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **dezembro/2021**, ao servidor Srº. **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE**, que exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024..

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024..

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º 013/2024.

PORTARIA N.º 013/2024.

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo de Conselheiros Tutelares os seguintes membros;

ROMILDA DE FATIMA PIMENTEL

ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA

ELIANE WOSNIAK

JANDIR LUIZ DE ABREU

VAGNER LOPES RODRIGUES

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Nomeia o Conselheiro Tutelar que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROMILDA DE FATIMA PIMENTEL, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Castanheira para o mandado 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Nomeia o Conselheiro Tutelar que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE WOSNIAK, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Castanheira para o mandado 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Nomeia o Conselheiro Tutelar que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Castanheira para o mandado 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Nomeia o Conselheiro Tutelar que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIANE NUNES FERNANDES, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Castanheira para o mandado 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Nomeia o Conselheiro Tutelar que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANDIR LUIZ DE ABREU, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Castanheira para o mandado 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2024.

PORTARIA N.º 020/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio 2008/2013 a servidora Srª. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2024.

PORTARIA N.º 021/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a servidora Srª. **APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2024.

PORTARIA N.º 022/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2023**, ao servidor Srº. **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**,que exercer o cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º 023/2024.

PORTARIA N.º 023/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2023**, a servidora Srª. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2024.

PORTARIA N.º 024/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2021**, ao servidor Público Municipal, Srº Valdivino Jose Galdino, que exerce o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2024.

PORTARIA N.º 025/2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a pedido a Senhora MARLI GALDINO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, proveniente de cargo efetivo de servente lotada na Secretaria de Assistência Social , a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2024.

PORTARIA N.º 026/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Elevar de Nível conforme tabela abaixo os servidores relacionados, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Nome	Da Classe	Para Classe	Do Nível	Para **Nível**
AGDA MARIA MACIEL MARIA	C	C	8	9
ANA MARIA FURTADO FERREIRA	C	C	8	9
IVONEI DE FATIMA DE A. GEHRING	C	C	8	9
LOURIVAL ALVES DA ROCHA	C	C	8	9
LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	C	C	8	9
NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA	C	C	8	9
NILTON CEZAR NUNES DA SILVA	C	C	8	9
SONIA SOKOLOVICZ	C	C	8	9

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2024.

PORTARIA N.º 027/2024.

Prorrogar afastamento ao servidor público municipal Srº. CRISTIANO MALESKI CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, prorroga por mais (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Sr. º CRISTIANO MALESKI CANDIDO, que exerce o cargo de Mecânico II , Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a sua Licença a partir de 01 janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2024.

PORTARIA Nº 028/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Atendente de saúde Publica por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR,** por motivo de aposentadoria a Senhora VERA LUCIA ALVES, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Atendente de saúde Publica, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2024.

PORTARIA N.º 031/2024.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento Apoio Educ. não Profissionalizante Manut. De Inf. Estrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora INES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, proveniente de cargo Apoio Educ. não Profissionalizante Manut. De Inf. Estrutura lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º029/2024.

PORTARIA N.º029/2024.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 03 de janeiro de 2024 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª GISLAINE DA SILVA SOUZA**, que exerce o cargo de Apoio Educ. Desenvolvimento Infantil não Profissionalizante,** lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme atestado Médico emitido pela Drª Flavia Andrioli ,CRM-MT 8338 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 03 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º030/2024.

PORTARIA N.º030/2024.

Altera Cargos dos Servidores em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os cargos dos servidores que menciona;

NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
ALINE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	DIRETOR DE COMPRAS	ADMINISTRADOR DE AUDITORIA INFORM.DE CONTAS APLIC

NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	DIRETOR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS	ASSESSOR DE POSTURAS OBRAS E FISCALIZAÇÃO
HIGOR FARIAS PENA	ASSESSOR DE POSTURAS OBRAS E FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRADOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 04/2024/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 04/2024/GAB/PAD.

Prorroga o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **01/2023/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Gilberto Gomes dos Santos** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos 12 de janeiro 2024.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 02 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 19/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 19/2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e atendendo, em especial, o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 juntamente com o demonstrativo da receita, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação do Município de Chapada dos Guimarães, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem o cronograma de execução de desembolso mensal (Anexo I) e demonstrativo da receita desdobrada em metas bimestrais de arrecadação (Anexo II) para o exercício financeiro de 2024, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual nº 2. 021/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **103/2022**, que designou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 1247/2023/SME que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros dos pais dos alunos da educação básica pública e representante das escolas do campo, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB:

VIII. Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Maria Lemes de Arruda;

Titular: Osmael Dias da Silva Rondon;

Suplente: Nayara Rodrigues de Moraes;

Suplente: Mikaela Martins e Martins;

XI. Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Luzia Luíza Pedroso Corrêa;

Suplente: Juvina Joana de Magalhães Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 20 de setembro de 2023

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de setembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO I

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20180.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	97.084,35	87.233,87	92.506,41	95.177,14	89.139,03	75.113,02	118.508,58	84.514,73	89.524,26	85.643,71	85.554,90	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	97.084,35	87.233,87	92.506,41	95.177,14	89.139,03	75.113,02	118.508,58	84.514,73	89.524,26	85.643,71	85.554,90	0,00	1.000.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	21.712,03	18.517,69	17.537,45	19.019,23	20.374,51	18.297,28	18.789,37	20.984,90	21.402,34	21.402,34	21.962,86	0,00	220.000,00
Total:	220.000,00	21.712,03	18.517,69	17.537,45	19.019,23	20.374,51	18.297,28	18.789,37	20.984,90	21.402,34	21.402,34	21.962,86	0,00	220.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	1.038,45	1.042,62	1.043,76	1.422,70	1.046,20	683,49	683,49	786,05	886,26	683,49	683,49	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	1.038,45	1.042,62	1.043,76	1.422,70	1.046,20	683,49	683,49	786,05	886,26	683,49	683,49	0,00	10.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	6.837,60	0,00	16.666,66	22.222,24	0,00	0,00	0,00	4.273,50	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	6.837,60	0,00	16.666,66	22.222,24	0,00	0,00	0,00	4.273,50	0,00	0,00	50.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00	28.919,31	18.253,20	21.297,74	21.483,81	7.186,90	22.905,94	37.033,01	23.418,15	48.556,07	46.886,69	26.689,67	7.369,51	310.000,00
Total:	310.000,00	28.919,31	18.253,20	21.297,74	21.483,81	7.186,90	22.905,94	37.033,01	23.418,15	48.556,07	46.886,69	26.689,67	7.369,51	310.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,75	18.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,75	18.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	9.723,21	6.451,76	0,00	0,00	2.115,83	12.359,94	3.692,12	0,00	5.977,22	3.332,43	6.347,49	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	9.723,21	6.451,76	0,00	0,00	2.115,83	12.359,94	3.692,12	0,00	5.977,22	3.332,43	6.347,49	0,00	50.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	485.000,00	9.075,76	18.390,18	39.580,30	29.422,91	91.520,55	29.059,98	25.379,58	24.779,76	87.037,70	27.364,12	24.975,76	78.413,40	485.000,00
Total:	485.000,00	9.075,76	18.390,18	39.580,30	29.422,91	91.520,55	29.059,98	25.379,58	24.779,76	87.037,70	27.364,12	24.975,76	78.413,40	485.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	93,24	36,16	0,00	36,16	29.834,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	93,24	36,16	0,00	36,16	29.834,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	1.013,35	28.986,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	1.013,35	28.986,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	165.000,00	14.276,95	14.276,95	14.276,95	14.276,95	17.270,72	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	0,00	165.000,00
Total:	165.000,00	14.276,95	14.276,95	14.276,95	14.276,95	17.270,72	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	15.103,58	0,00	165.000,00
02.001.04.122.0002.20180.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.148,50	0,00	60.308,41	110.543,09	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.148,50	0,00	60.308,41	110.543,09	0,00	0,00	0,00	200.000,00
02.001.04.122.0003.10170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0003.10170.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0003.10170.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0048.20186.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	25.623,67	17.968,46	17.968,46	16.989,70	18.030,06	18.569,95	26.128,49	28.378,22	26.128,49	27.107,25	27.107,25	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	25.623,67	17.968,46	17.968,46	16.989,70	18.030,06	18.569,95	26.128,49	28.378,22	26.128,49	27.107,25	27.107,25	0,00	250.000,00
02.001.04.122.0048.20186.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0048.20186.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.001.04.122.0048.20186.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
02.001.04.122.0049.20187.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.001.04.122.0049.20187.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.001.04.122.0049.20187.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0049.20187.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	2.134,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,65	5.340,98	5.277,65	10.621,28	16.070,51	5.277,65	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	2.134,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,65	5.340,98	5.277,65	10.621,28	16.070,51	5.277,65	50.000,00
02.001.04.122.0049.20187.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
28990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0050.20188.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0050.20188.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	357,14	171,10	171,29	166,52	0,00	348,40	166,52	363,74	355,86	356,62	356,62	186,19	3.000,00
Total:	3.000,00	357,14	171,10	171,29	166,52	0,00	348,40	166,52	363,74	355,86	356,62	356,62	186,19	3.000,00
02.001.04.122.0051.20181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0051.20181.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0051.20181.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	201,52	53,33	201,87	195,97	0,00	340,09	195,97	206,85	199,08	204,74	200,58	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	201,52	53,33	201,87	195,97	0,00	340,09	195,97	206,85	199,08	204,74	200,58	0,00	2.000,00
02.001.04.122.0052.20185.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.000,00	9.604,31	9.604,31	9.604,31	9.754,38	20.638,35	10.319,15	10.319,15	17.198,59	10.319,15	10.319,15	10.319,15	0,00	128.000,00
Total:	128.000,00	9.604,31	9.604,31	9.604,31	9.754,38	20.638,35	10.319,15	10.319,15	17.198,59	10.319,15	10.319,15	10.319,15	0,00	128.000,00
02.001.04.122.0052.20185.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	942,65	942,65	942,65	969,23	2.050,72	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	0,00	12.000,00
Total:	12.000,00	942,65	942,65	942,65	969,23	2.050,72	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	1.025,35	0,00	12.000,00
02.001.04.122.0052.20228.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.001.04.122.0052.20228.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139,95	966,78	893,27	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139,95	966,78	893,27	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0052.20228.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0076.20251.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
02.001.04.122.0076.20251.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00	1.441,86	1.441,86	1.441,86	1.441,86	1.461,82	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	0,00	16.000,00
Total:	16.000,00	1.441,86	1.441,86	1.441,86	1.441,86	1.461,82	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	1.461,79	0,00	16.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	990.000,00	81.412,16	92.240,86	90.405,95	79.514,28	88.962,29	81.214,38	93.074,49	132.765,14	77.267,97	82.348,42	90.794,06	0,00	990.000,00
Total:	990.000,00	81.412,16	92.240,86	90.405,95	79.514,28	88.962,29	81.214,38	93.074,49	132.765,14	77.267,97	82.348,42	90.794,06	0,00	990.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	7.316,22	6.709,77	6.557,35	5.487,14	6.091,33	7.281,04	5.789,43	7.399,43	5.789,43	5.789,43	5.789,43	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	7.316,22	6.709,77	6.557,35	5.487,14	6.091,33	7.281,04	5.789,43	7.399,43	5.789,43	5.789,43	5.789,43	0,00	70.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.000,00	7.948,18	8.752,30	9.361,66	8.299,26	9.581,06	8.355,87	10.095,48	10.001,01	8.948,75	9.838,90	10.817,53	0,00	102.000,00
Total:	102.000,00	7.948,18	8.752,30	9.361,66	8.299,26	9.581,06	8.355,87	10.095,48	10.001,01	8.948,75	9.838,90	10.817,53	0,00	102.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00	0,00	11.484,69	20.439,11	9.158,30	18.012,05	11.184,41	4.111,77	16.120,29	2.731,39	18.877,67	12.880,32	0,00	125.000,00
Total:	125.000,00	0,00	11.484,69	20.439,11	9.158,30	18.012,05	11.184,41	4.111,77	16.120,29	2.731,39	18.877,67	12.880,32	0,00	125.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.060.000,00	184.806,44	137.291,16	191.708,45	137.474,93	241.425,56	70.542,00	207.178,02	211.950,86	202.013,94	188.062,10	157.665,58	129.880,96	2.060.000,00
17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	560.000,00	0,00	0,00	0,00	119.973,41	426.962,34	0,00	13.064,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Total:	2.620.000,00	184.806,44	137.291,16	191.708,45	257.448,34	668.387,90	70.542,00	220.242,27	211.950,86	202.013,94	188.062,10	157.665,58	129.880,96	2.620.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	4.888,13	0,00	5.111,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	4.888,13	0,00	5.111,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
03.001.04.122.0005.20005.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04.122.0005.20005.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04.122.0005.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04.122.0005.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0005.20258.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.640.000,00	132.855,52	133.845,51	143.082,90	137.657,83	155.580,70	157.604,22	152.612,07	188.485,17	135.790,55	144.322,92	158.162,61	0,00	1.640.000,00
Total:	1.640.000,00	132.855,52	133.845,51	143.082,90	137.657,83	155.580,70	157.604,22	152.612,07	188.485,17	135.790,55	144.322,92	158.162,61	0,00	1.640.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.000,00	10.261,47	10.664,10	10.664,10	11.359,20	11.281,58	11.547,82	11.281,58	11.095,41	11.281,58	11.281,58	11.281,58	0,00	122.000,00
Total:	122.000,00	10.261,47	10.664,10	10.664,10	11.359,20	11.281,58	11.547,82	11.281,58	11.095,41	11.281,58	11.281,58	11.281,58	0,00	122.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	167.000,00	15.161,53	14.099,84	15.150,43	14.113,85	14.673,15	16.433,28	15.926,36	13.997,22	14.254,15	15.520,52	17.669,67	0,00	167.000,00
Total:	167.000,00	15.161,53	14.099,84	15.150,43	14.113,85	14.673,15	16.433,28	15.926,36	13.997,22	14.254,15	15.520,52	17.669,67	0,00	167.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	0,00	0,00	11.139,72	1.239,53	0,00	0,00	0,00	2.620,75	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	11.139,72	1.239,53	0,00	0,00	0,00	2.620,75	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	17.342,34	33.108,10	33.108,10	15.765,76	15.765,76	67.792,85	15.765,76	33.108,10	50.450,45	33.108,10	17.342,34	17.342,34	350.000,00
Total:	350.000,00	17.342,34	33.108,10	33.108,10	15.765,76	15.765,76	67.792,85	15.765,76	33.108,10	50.450,45	33.108,10	17.342,34	17.342,34	350.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	648.000,00	53.207,46	15.767,11	31.551,32	163.316,60	25.205,34	138.438,90	39.992,08	28.377,60	24.607,72	90.406,82	16.278,29	20.850,76	648.000,00
Total:	648.000,00	53.207,46	15.767,11	31.551,32	163.316,60	25.205,34	138.438,90	39.992,08	28.377,60	24.607,72	90.406,82	16.278,29	20.850,76	648.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	3.493,60	4.235,03	982,47	982,47	1.964,95	15.232,82	1.036,22	1.036,22	1.036,22	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	3.493,60	4.235,03	982,47	982,47	1.964,95	15.232,82	1.036,22	1.036,22	1.036,22	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.001.04.123.0006.20176.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04.001.04.123.0006.20178.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.783,61	137.082,02	81.216,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23.917,97	430.000,00
Total:	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.783,61	137.082,02	81.216,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23.917,97	430.000,00
04.001.04.843.0006.10067.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.001.04.843.0006.10067.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900.000,00	33.051,79	55.300,27	309.319,18	663.042,04	84.437,28	110.923,84	311.947,60	153.493,60	93.235,94	48.512,98	36.735,48	0,00	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	33.051,79	55.300,27	309.319,18	663.042,04	84.437,28	110.923,84	311.947,60	153.493,60	93.235,94	48.512,98	36.735,48	0,00	1.900.000,00
04.001.04.846.0006.20177.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	65.128,06	88.391,90	61.543,34	60.324,78	75.474,41	61.594,29	84.598,35	54.774,47	64.232,51	83.937,89	0,00	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	65.128,06	88.391,90	61.543,34	60.324,78	75.474,41	61.594,29	84.598,35	54.774,47	64.232,51	83.937,89	0,00	0,00	700.000,00
05.001.04.121.0007.20096.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	225.000,00	19.697,67	19.697,67	18.601,01	18.601,01	19.677,98	19.677,98	19.677,98	30.334,76	19.677,98	19.677,98	19.677,98	0,00	225.000,00
Total:	225.000,00	19.697,67	19.697,67	18.601,01	18.601,01	19.677,98	19.677,98	19.677,98	30.334,76	19.677,98	19.677,98	19.677,98	0,00	225.000,00
05.001.04.121.0007.20096.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.545,95	4.545,95	4.292,86	4.292,86	4.541,41	4.541,41	4.541,41	5.073,92	4.541,41	4.541,41	4.541,41	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	4.545,95	4.545,95	4.292,86	4.292,86	4.541,41	4.541,41	4.541,41	5.073,92	4.541,41	4.541,41	4.541,41	0,00	50.000,00
05.001.04.121.0007.20096.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	12.423,43	11.061,94	0,00	1.514,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	25.000,00	12.423,43	11.061,94	0,00	1.514,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
05.001.04.121.0007.20096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00	28.718,34	2.032,87	2.373,86	0,00	3.433,78	118.255,39	0,00	0,00	17.302,07	7.883,69	0,00	0,00	180.000,00
Total:	180.000,00	28.718,34	2.032,87	2.373,86	0,00	3.433,78	118.255,39	0,00	0,00	17.302,07	7.883,69	0,00	0,00	180.000,00
05.001.04.121.0008.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	0,00	0,00	1.815,12	0,00	0,00	663,39	2.703,30	2.491,52	10.416,29	6.910,38	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	1.815,12	0,00	0,00	663,39	2.703,30	2.491,52	10.416,29	6.910,38	0,00	0,00	25.000,00
05.001.25.451.0022.20250.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	440.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
05.001.25.451.0022.20250.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
Total:	440.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
05.001.25.451.0022.20250.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.18.541.0024.20164.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
06.001.18.541.0024.20164.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.18.541.0024.20164.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00	40.473,09	41.862,85	41.167,97	45.758,80	43.623,66	54.221,23	52.010,37	50.860,06	57.481,52	64.076,03	58.464,42	0,00	550.000,00
Total:	550.000,00	40.473,09	41.862,85	41.167,97	45.758,80	43.623,66	54.221,23	52.010,37	50.860,06	57.481,52	64.076,03	58.464,42	0,00	550.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	5.204,11	5.204,11	5.204,11	5.204,11	5.737,39	5.832,31	5.787,18	5.456,67	5.456,67	5.456,67	5.456,67	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.204,11	5.204,11	5.204,11	5.204,11	5.737,39	5.832,31	5.787,18	5.456,67	5.456,67	5.456,67	5.456,67	0,00	60.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	3.332,23	3.332,23	3.332,23	4.191,62	3.525,14	5.194,47	4.860,52	4.860,52	5.485,58	6.428,84	5.456,62	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	3.332,23	3.332,23	3.332,23	4.191,62	3.525,14	5.194,47	4.860,52	4.860,52	5.485,58	6.428,84	5.456,62	0,00	50.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	10.331,41	29.153,68	71.838,95	38.939,93	25.084,93	105.685,51	81.630,89	78.974,85	91.282,29	84.099,64	82.977,92	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	10.331,41	29.153,68	71.838,95	38.939,93	25.084,93	105.685,51	81.630,89	78.974,85	91.282,29	84.099,64	82.977,92	0,00	700.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	189.180,83	120.402,93	120.169,52	31.508,55	187.726,09	22.738,13	103.142,22	167.716,64	120.366,14	126.503,32	166.547,41	143.998,22	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	189.180,83	120.402,93	120.169,52	31.508,55	187.726,09	22.738,13	103.142,22	167.716,64	120.366,14	126.503,32	166.547,41	143.998,22	1.500.000,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.20.122.0010.20016.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.001.20.122.0010.20016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06.001.20.601.0009.20013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.601.0009.20013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.604.0009.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.604.0009.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.20.606.0009.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.578,07	0,00	0,00	9.783,79	0,00	10.638,14	0,00	0,00	80.000,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	400.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	86.244,73	26.666,66	26.666,66	36.450,45	26.666,66	37.304,80	26.666,66	26.666,74	400.000,00
06.001.20.606.0009.20252.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.20.606.0009.20252.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.20.606.0009.20253.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
06.001.20.606.0009.20253.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.20.606.0009.20261.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	59.877,18	68.144,64	68.270,12	66.975,81	71.689,58	73.480,63	83.512,71	76.760,45	137.215,94	150.386,28	143.686,66	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	59.877,18	68.144,64	68.270,12	66.975,81	71.689,58	73.480,63	83.512,71	76.760,45	137.215,94	150.386,28	143.686,66	0,00	1.000.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00	7.457,69	7.457,69	8.426,20	8.849,39	9.412,56	9.920,22	9.954,84	9.666,39	9.666,39	10.387,60	8.801,03	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	7.457,69	7.457,69	8.426,20	8.849,39	9.412,56	9.920,22	9.954,84	9.666,39	9.666,39	10.387,60	8.801,03	0,00	100.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	130.000,00	11.340,63	0,00	11.340,63	0,00	0,00	11.997,26	0,00	47.332,42	0,00	0,00	47.989,06	0,00	130.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	130.000,00	11.340,63	0,00	11.340,63	0,00	0,00	11.997,26	0,00	47.332,42	0,00	0,00	47.989,06	0,00	130.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75.000,00	3.673,00	4.789,60	4.302,41	3.907,32	4.218,92	3.965,61	4.884,36	4.706,69	12.936,79	13.739,59	13.875,71	0,00	75.000,00
Total:	75.000,00	3.673,00	4.789,60	4.302,41	3.907,32	4.218,92	3.965,61	4.884,36	4.706,69	12.936,79	13.739,59	13.875,71	0,00	75.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	0,00	180,50	1.570,42	541,51	180,50	451,26	1.353,79	722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	180,50	1.570,42	541,51	180,50	451,26	1.353,79	722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	810.000,00	3.157,29	23.884,66	10.104,76	332.767,22	24.792,95	56.875,16	22.185,36	108.989,18	18.793,39	13.884,15	37.133,92	157.431,96	810.000,00
Total:	810.000,00	3.157,29	23.884,66	10.104,76	332.767,22	24.792,95	56.875,16	22.185,36	108.989,18	18.793,39	13.884,15	37.133,92	157.431,96	810.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.682.500,00	48.132,43	93.640,84	14.343,76	63.664,85	302.727,18	107.748,62	50.796,81	43.654,35	130.335,23	100.657,56	345.308,58	381.489,79	1.682.500,00
Total:	1.682.500,00	48.132,43	93.640,84	14.343,76	63.664,85	302.727,18	107.748,62	50.796,81	43.654,35	130.335,23	100.657,56	345.308,58	381.489,79	1.682.500,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,68	150,61	0,00	6.983,71	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,68	150,61	0,00	6.983,71	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.001.12.122.0013.20028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00	0,00	38.023,03	0,00	11.976,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	38.023,03	0,00	11.976,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.001.12.128.0013.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.12.361.0015.10167.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	490.000,00	0,00	2.923,98	26.352,86	39.790,68	84.537,25	61.899,20	81.734,56	15.722,74	14.551,10	39.116,25	69.999,63	53.371,75	490.000,00
Total:	490.000,00	0,00	2.923,98	26.352,86	39.790,68	84.537,25	61.899,20	81.734,56	15.722,74	14.551,10	39.116,25	69.999,63	53.371,75	490.000,00
07.002.12.306.0014.20034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Total:	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
07.002.12.306.0014.20035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	90.000,00	0,00	0,00	9.724,29	0,00	0,00	16.406,28	5.320,62	0,00	35.056,23	20.435,03	3.057,55	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	9.724,29	0,00	0,00	16.406,28	5.320,62	0,00	35.056,23	20.435,03	3.057,55	0,00	90.000,00
07.002.12.361.0015.10011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
15750000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.750.000,00	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,74	2.750.000,00
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	0,00	301.583,17	63.106,13	1.445.983,45	11.054,69	28.362,08	3.404,34	43.114,90	33.287,90	25.123,57	43.064,31	1.915,46	2.000.000,00
Total:	5.000.000,00	249.999,99	551.583,16	313.106,12	1.695.983,44	261.054,68	278.362,07	253.404,33	293.114,89	283.287,89	275.123,56	293.064,30	251.915,57	5.000.000,00
07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	700.000,00	0,00	0,00	17.035,64	667.902,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,67	0,00	0,00	700.000,00
15500000000 TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Total:	1.350.000,00	54.166,66	54.166,66	71.202,30	722.069,35	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	69.228,33	54.166,66	54.166,74	1.350.000,00
07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	800.000,00	476.326,21	28.185,68	4.772,38	83.269,55	44.697,19	111.882,66	37.311,91	0,00	13.554,42	0,00	0,00	0,00	800.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	800.000,00	476.326,21	28.185,68	4.772,38	83.269,55	44.697,19	111.882,66	37.311,91	0,00	13.554,42	0,00	0,00	0,00	800.000,00
07.002.12.361.0015.20036.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00	3.254,20	0,00	0,00	0,00	423,52	6.167,79	0,00	40.154,49	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	3.254,20	0,00	0,00	0,00	423,52	6.167,79	0,00	40.154,49	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15530000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB (TRANSP, ESCOLAR)	400.000,00	0,00	0,00	292.238,36	0,00	0,00	34.048,06	0,00	0,00	28.816,65	44.896,93	0,00	0,00	400.000,00
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.160.000,00	0,00	0,00	167.424,29	150.864,67	145.690,61	109.446,26	109.511,10	144.004,82	139.725,53	58.872,75	82.589,71	51.870,26	1.160.000,00
Total:	3.000.000,00	104.166,66	104.166,66	753.829,31	255.031,33	249.857,27	247.660,98	213.677,76	248.171,48	272.708,84	207.936,34	186.756,37	156.037,00	3.000.000,00
07.002,12,365,0017,10016,4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002,12,365,0017,20045,3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.000,00	0,00	1.473,69	1.609,97	503,02	143,69	0,00	0,00	660,58	609,05	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	1.505.000,00	125.000,00	126.473,69	126.609,97	125.503,02	125.143,69	125.000,00	125.000,00	125.660,58	125.609,05	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.505.000,00
07.002,12,365,0017,20045,3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
07.002,12,365,0017,20045,3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	220.000,00	0,00	0,00	4.284,61	2.308,68	0,00	182.425,67	0,00	19.775,13	0,00	0,00	0,00	11.205,91	220.000,00
Total:	220.000,00	0,00	0,00	4.284,61	2.308,68	0,00	182.425,67	0,00	19.775,13	0,00	0,00	0,00	11.205,91	220.000,00
07.002,12,367,0018,20052,3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.003,12,361,0015,20042,3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	2.300.000,00	43.940,55	138.109,24	230.824,60	230.565,83	229.027,49	225.323,18	218.680,46	234.993,72	242.712,89	256.031,92	249.790,12	0,00	2.300.000,00
Total:	2.300.000,00	43.940,55	138.109,24	230.824,60	230.565,83	229.027,49	225.323,18	218.680,46	234.993,72	242.712,89	256.031,92	249.790,12	0,00	2.300.000,00
07.003,12,361,0015,20042,3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	7.500.000,00	363.428,43	768.728,44	138.316,06	0,00	892.425,75	909.392,25	962.745,47	940.920,81	843.013,26	842.479,74	838.549,79	0,00	7.500.000,00
Total:	7.500.000,00	363.428,43	768.728,44	138.316,06	0,00	892.425,75	909.392,25	962.745,47	940.920,81	843.013,26	842.479,74	838.549,79	0,00	7.500.000,00
07.003,12,361,0015,20042,3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	500.000,00	7.844,17	28.314,86	50.628,31	50.564,60	49.919,70	49.165,33	47.528,03	51.315,27	53.256,72	56.500,78	54.962,23	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	7.844,17	28.314,86	50.628,31	50.564,60	49.919,70	49.165,33	47.528,03	51.315,27	53.256,72	56.500,78	54.962,23	0,00	500.000,00
07.003,12,361,0015,20042,3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	1.100.000,00	97.283,70	99.883,22	110.293,43	91.885,35	102.734,34	99.352,75	101.854,73	107.069,49	96.463,25	96.655,10	96.524,64	0,00	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	97.283,70	99.883,22	110.293,43	91.885,35	102.734,34	99.352,75	101.854,73	107.069,49	96.463,25	96.655,10	96.524,64	0,00	1.100.000,00
07.003,12,361,0015,20043,3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.003,12,361,0015,20043,3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.770.000,00	139.952,52	142.400,82	172.306,90	167.913,13	196.329,81	174.343,50	183.984,88	179.002,37	143.966,52	137.951,44	131.848,11	0,00	1.770.000,00
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	1.780.000,00	139.952,52	142.400,82	172.306,90	167.913,13	196.329,81	184.343,50	183.984,88	179.002,37	143.966,52	137.951,44	131.848,11	0,00	1.780.000,00
07.003,12,361,0015,20043,3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.003,12,361,0015,20043,3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.898.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898.500,00	0,00	2.898.500,00
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	550.000,00	45.033,53	45.618,37	56.107,77	53.392,50	52.412,17	55.480,76	58.019,47	55.613,69	44.573,66	42.003,49	41.744,59	0,00	550.000,00
Total:	3.448.500,00	45.033,53	45.618,37	56.107,77	53.392,50	52.412,17	55.480,76	58.019,47	55.613,69	44.573,66	42.003,49	2.940.244,59	0,00	3.448.500,00
07.003,12,361,0015,20190,3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00	517,82	472,45	580,38	465,33	572,13	21.850,86	91,37	138,31	5.311,35	0,00	0,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	30.000,00	517,82	472,45	580,38	465,33	572,13	21.850,86	91,37	138,31	5.311,35	0,00	0,00	0,00	30.000,00
07.003.12.361.0015.20190.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	2.800.000,00	163.359,69	217.718,72	272.890,09	300.103,75	292.766,86	0,00	323.055,97	316.219,15	311.786,71	303.484,76	298.614,30	0,00	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00	163.359,69	217.718,72	272.890,09	300.103,75	292.766,86	0,00	323.055,97	316.219,15	311.786,71	303.484,76	298.614,30	0,00	2.800.000,00
07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	400.000,00	23.466,47	26.001,65	36.387,15	39.940,13	38.251,16	38.558,48	38.698,13	40.591,43	40.426,00	39.212,76	38.466,64	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	23.466,47	26.001,65	36.387,15	39.940,13	38.251,16	38.558,48	38.698,13	40.591,43	40.426,00	39.212,76	38.466,64	0,00	400.000,00
07.003.12.365.0017.20051.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	60.000,00	3.875,34	5.223,67	5.223,67	5.223,67	5.466,69	5.466,69	5.466,69	5.466,69	6.833,33	5.466,69	6.286,87	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	3.875,34	5.223,67	5.223,67	5.223,67	5.466,69	5.466,69	5.466,69	5.466,69	6.833,33	5.466,69	6.286,87	0,00	60.000,00
07.003.12.365.0017.20051.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00	654,84	882,67	882,67	882,67	923,74	923,74	923,74	923,74	1.154,71	923,74	923,74	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	654,84	882,67	882,67	882,67	923,74	923,74	923,74	923,74	1.154,71	923,74	923,74	0,00	10.000,00
08.001.04.122.0005.10002.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.04.451.0022.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.04.451.0022.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	63.671,30	73.478,09	60.392,92	60.441,46	64.873,90	79.976,06	67.520,04	63.252,22	66.075,35	70.045,66	130.273,00	0,00	800.000,00
Total:	800.000,00	63.671,30	73.478,09	60.392,92	60.441,46	64.873,90	79.976,06	67.520,04	63.252,22	66.075,35	70.045,66	130.273,00	0,00	800.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	5.393,66	5.602,22	5.393,66	5.393,66	5.706,02	5.705,96	5.705,96	5.705,96	5.705,96	5.184,45	4.502,49	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.393,66	5.602,22	5.393,66	5.393,66	5.706,02	5.705,96	5.705,96	5.705,96	5.705,96	5.184,45	4.502,49	0,00	60.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	9.051,85	9.755,38	8.202,86	8.202,86	8.677,77	10.416,31	9.501,95	8.690,65	8.690,65	9.609,95	9.199,77	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	9.051,85	9.755,38	8.202,86	8.202,86	8.677,77	10.416,31	9.501,95	8.690,65	8.690,65	9.609,95	9.199,77	0,00	100.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	5.428,36	11.507,89	19.889,37	16.876,59	49.022,48	51.555,70	30.698,77	122.931,29	70.232,98	100.427,67	93.645,56	27.783,34	600.000,00
Total:	600.000,00	5.428,36	11.507,89	19.889,37	16.876,59	49.022,48	51.555,70	30.698,77	122.931,29	70.232,98	100.427,67	93.645,56	27.783,34	600.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	0,00	11.643,06	35.674,44	25.079,11	22.671,64	22.440,26	17.620,00	21.178,44	5.566,84	29.456,54	2.281,49	6.388,18	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	11.643,06	35.674,44	25.079,11	22.671,64	22.440,26	17.620,00	21.178,44	5.566,84	29.456,54	2.281,49	6.388,18	200.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	30.953,47	32.294,65	30.988,62	80.161,70	50.843,27	57.619,64	216.456,42	133.303,22	136.989,54	118.791,25	40.178,54	71.419,68	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	30.953,47	32.294,65	30.988,62	80.161,70	50.843,27	57.619,64	216.456,42	133.303,22	136.989,54	118.791,25	40.178,54	71.419,68	1.000.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	6.186,16	37.667,54	2.427,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,42	0,00	248,84	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	6.186,16	37.667,54	2.427,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,42	0,00	248,84	0,00	0,00	50.000,00
08.001.04.452.0019.20055.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	0,00	69.927,22	0,00	0,00	0,00	30.072,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	69.927,22	0,00	0,00	0,00	30.072,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
08.001.04.452.0019.20055.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.001.15.451.0021.20058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
08.001.15.451.0022.10025.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
17200000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NAEXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁSNATUR	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00	132.790,46	138.171,86	0,00	91.516,25	338.322,33	555.502,03	168.507,19	901.123,69	563.164,12	0,00	110.902,07	0,00	3.000.000,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	4.500.000,00	257.790,44	263.171,84	124.999,98	216.516,23	463.322,31	680.502,01	293.507,17	1.026.123,67	688.164,10	124.999,98	235.902,05	125.000,22	4.500.000,00
08.001.15.451.0022.10027.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
08.001.15.451.0023.20061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,09	0,00	0,00	37.527,91	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,09	0,00	0,00	37.527,91	0,00	0,00	50.000,00
08.001.15.451.0023.20061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	22.900,98	0,00	6.593,10	0,00	31.636,31	16.786,74	53.057,92	34.966,31	0,00	0,00	84.058,64	0,00	250.000,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	400.000,00	119.285,89	28.432,09	23.124,35	0,00	0,00	60.735,59	81.759,79	0,00	0,00	81.585,62	0,00	5.076,67	400.000,00
Total:	650.000,00	142.186,87	28.432,09	29.717,45	0,00	31.636,31	77.522,33	134.817,71	34.966,31	0,00	81.585,62	84.058,64	5.076,67	650.000,00
08.001.15.451.0023.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.15.451.0023.20063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.759,01	0,00	0,00	7.240,99	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Total:	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.759,01	0,00	0,00	7.240,99	0,00	0,00	0,00	42.000,00
08.001.15.452.0026.20174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
17090000000 TRANSFERENCIA DA UNIAO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
17080000000 TRANSFERENCIA DA UNIAO REF. A COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	440.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.160.000,00	92.374,07	91.885,19	97.605,30	97.605,30	130.140,45	78.665,53	109.534,40	109.566,73	109.566,73	109.566,73	121.528,15	11.961,42	1.160.000,00
Total:	3.000.000,00	245.707,39	245.218,51	250.938,62	250.938,62	283.473,77	231.998,85	262.867,72	262.900,05	262.900,05	262.900,05	274.861,47	165.294,90	3.000.000,00
08.001.26.451.0021.10024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.385.000,00	0,00	301.341,34	350.843,58	35.043,25	192.178,03	138.756,10	50.211,35	46.117,79	89.420,65	157.623,54	15.218,04	8.246,33	1.385.000,00
Total:	1.455.000,00	5.833,33	307.174,67	356.676,91	40.876,58	198.011,36	144.589,43	56.044,68	51.951,12	95.253,98	163.456,87	21.051,37	14.079,70	1.455.000,00
08.001.26.451.0021.10024.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.421,91	0,00	28.824,56	150.636,68	82.377,29	241.396,04	4.343,52	560.000,00
Total:	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.421,91	0,00	28.824,56	150.636,68	82.377,29	241.396,04	4.343,52	560.000,00
08.001.26.451.0021.10024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.090.000,00	58.179,16	95.253,86	37.388,07	43.521,78	91.229,05	62.826,78	147.705,64	90.643,57	46.700,29	182.446,63	153.264,23	80.840,94	1.090.000,00
Total:	1.090.000,00	58.179,16	95.253,86	37.388,07	43.521,78	91.229,05	62.826,78	147.705,64	90.643,57	46.700,29	182.446,63	153.264,23	80.840,94	1.090.000,00
08.001.26.451.0021.10024.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	295.000,00	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
17010000000 OUTRAS TRASNF. CONVENIOS DO ESTADO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	895.000,00	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,37	895.000,00
08.001.26.451.0021.10024.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1759000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	800.000,00	0,00	0,00	0,00	233.960,09	0,00	0,00	0,00	0,00	283.445,20	282.594,71	0,00	0,00	800.000,00
Total:	800.000,00	0,00	0,00	0,00	233.960,09	0,00	0,00	0,00	0,00	283.445,20	282.594,71	0,00	0,00	800.000,00
08.001.26.782.0021.10168.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1759000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.001.04.122.0024.20153.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.04.122.0024.20153.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	64.700,77	58.663,19	56.546,20	61.625,82	76.097,18	60.694,98	58.850,51	66.904,03	90.412,71	53.474,09	52.030,52	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	64.700,77	58.663,19	56.546,20	61.625,82	76.097,18	60.694,98	58.850,51	66.904,03	90.412,71	53.474,09	52.030,52	0,00	700.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	3.825,61	4.921,64	4.949,04	5.469,67	5.786,37	5.786,37	5.786,37	5.786,37	5.786,37	6.115,82	5.786,37	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	3.825,61	4.921,64	4.949,04	5.469,67	5.786,37	5.786,37	5.786,37	5.786,37	5.786,37	6.115,82	5.786,37	0,00	60.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	8.444,00	6.454,31	5.861,50	5.839,84	8.321,72	6.092,39	6.035,28	6.054,24	7.333,04	4.781,84	4.781,84	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	8.444,00	6.454,31	5.861,50	5.839,84	8.321,72	6.092,39	6.035,28	6.054,24	7.333,04	4.781,84	4.781,84	0,00	70.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,93	72,67	0,00	3.706,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,93	72,67	0,00	3.706,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	758,57	0,00	0,00	12.456,37	7.259,39	10.005,29	8.752,35	9.009,29	1.758,74	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	758,57	0,00	0,00	12.456,37	7.259,39	10.005,29	8.752,35	9.009,29	1.758,74	0,00	50.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	0,00	2.446,98	0,00	440,45	0,00	12.112,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	2.446,98	0,00	440,45	0,00	12.112,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	330.000,00	28.422,35	161,46	8.327,61	1.787,70	12.047,92	74.926,99	105.421,83	34.767,76	9.970,86	23.234,17	233,27	30.698,08	330.000,00
Total:	330.000,00	28.422,35	161,46	8.327,61	1.787,70	12.047,92	74.926,99	105.421,83	34.767,76	9.970,86	23.234,17	233,27	30.698,08	330.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.001.04.122.0025.20171.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	2.379,79	836,44	0,00	6.783,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	2.379,79	836,44	0,00	6.783,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.001.04.122.0025.20171.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	402.000,00	0,00	0,00	0,00	180.918,09	0,00	0,00	221.081,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
Total:	402.000,00	0,00	0,00	0,00	180.918,09	0,00	0,00	221.081,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
09.001.04.122.0049.20187.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.04.695.0024.20144.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.04.695.0024.20144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00	0,00	0,00	40.230,47	21.943,89	2.839,43	47.797,33	90.741,03	237.048,39	180.314,66	37.690,53	0,00	241.394,27	900.000,00
Total:	900.000,00	0,00	0,00	40.230,47	21.943,89	2.839,43	47.797,33	90.741,03	237.048,39	180.314,66	37.690,53	0,00	241.394,27	900.000,00
09.001.04.695.0024.20147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.918,29	0,00	23.190,66	3.891,05	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.918,29	0,00	23.190,66	3.891,05	80.000,00
09.001.04.695.0024.20148.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09.001.04.695.0024.20148.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.04.695.0024.20148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.04.695.0024.20154.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	0,00	89.273,63	11.415,63	0,00	3.042,21	16.268,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	89.273,63	11.415,63	0,00	3.042,21	16.268,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
09.001.13.392.0024.20158.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.13.392.0024.20158.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	0,00	0,00	2.043,70	7.352,00	0,00	0,00	60.937,61	42.175,12	2.260,51	28.888,48	211,47	6.131,11	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	2.043,70	7.352,00	0,00	0,00	60.937,61	42.175,12	2.260,51	28.888,48	211,47	6.131,11	150.000,00
09.001.13.392.0024.20161.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.13.392.0024.20161.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.704,53	0,00	0,00	0,00	28.295,47	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.704,53	0,00	0,00	0,00	28.295,47	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
09.004.18.541.0025.20264.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.004.18.541.0025.20264.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.250.000,00	199.900,90	180.120,95	189.949,67	191.516,09	194.520,79	210.661,72	228.098,22	199.213,20	220.256,03	207.186,32	228.576,11	0,00	2.250.000,00
Total:	2.250.000,00	199.900,90	180.120,95	189.949,67	191.516,09	194.520,79	210.661,72	228.098,22	199.213,20	220.256,03	207.186,32	228.576,11	0,00	2.250.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00	4.980,10	5.276,12	3.986,95	4.972,42	6.255,28	6.970,50	7.295,35	7.263,42	7.666,64	7.666,61	7.666,61	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	4.980,10	5.276,12	3.986,95	4.972,42	6.255,28	6.970,50	7.295,35	7.263,42	7.666,64	7.666,61	7.666,61	0,00	70.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00	28.547,74	24.850,30	27.693,47	26.012,69	26.597,73	27.855,44	30.237,96	25.748,24	28.454,10	27.052,92	26.949,41	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	28.547,74	24.850,30	27.693,47	26.012,69	26.597,73	27.855,44	30.237,96	25.748,24	28.454,10	27.052,92	26.949,41	0,00	300.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	52,08	0,00	1.406,28	208,33	104,16	312,49	916,66	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	52,08	0,00	1.406,28	208,33	104,16	312,49	916,66	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	300.000,00	3.543,03	73.392,34	5.554,96	0,00	815,45	56.858,66	91.870,67	9.225,94	0,00	1.517,03	45.846,85	11.375,07	300.000,00
Total:	300.000,00	3.543,03	73.392,34	5.554,96	0,00	815,45	56.858,66	91.870,67	9.225,94	0,00	1.517,03	45.846,85	11.375,07	300.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,001,10,122,0027,20065,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	1.000.000,00	47.948,97	51.239,31	161.804,04	68.426,90	52.694,72	70.438,79	161.324,67	162.020,86	84.736,82	36.789,43	44.996,43	57.579,06	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	47.948,97	51.239,31	161.804,04	68.426,90	52.694,72	70.438,79	161.324,67	162.020,86	84.736,82	36.789,43	44.996,43	57.579,06	1.000.000,00
10,001,10,122,0027,20065,3,3,90,91,00,00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	50.000,00	4.166,74	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,74	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
10,001,10,122,0027,20065,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10,001,10,122,0027,20065,3,3,90,93,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10,001,10,122,0027,20065,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Total:	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
10,001,10,122,0027,20067,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,47	0,00	0,00	0,00	0,00	446,35	3.487,18	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,47	0,00	0,00	0,00	0,00	446,35	3.487,18	4.000,00
10,001,10,122,0075,20245,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0028.10038.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0028.10038.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	3.700.000,00	311.858,40	325.593,62	327.888,74	342.865,52	321.629,76	329.097,59	327.539,05	342.251,16	356.607,74	363.325,83	351.342,59	0,00	3.700.000,00
Total:	3.700.000,00	311.858,40	325.593,62	327.888,74	342.865,52	321.629,76	329.097,59	327.539,05	342.251,16	356.607,74	363.325,83	351.342,59	0,00	3.700.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	570.000,00	47.495,48	49.201,06	51.757,29	52.568,77	51.543,11	50.591,02	50.788,18	51.860,73	55.470,16	56.244,25	52.479,95	0,00	570.000,00
Total:	570.000,00	47.495,48	49.201,06	51.757,29	52.568,77	51.543,11	50.591,02	50.788,18	51.860,73	55.470,16	56.244,25	52.479,95	0,00	570.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	70.000,00	0,00	15.273,35	901,59	9.198,65	7.447,98	2.219,58	8.034,00	19.195,60	1.152,78	5.601,04	975,43	0,00	70.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	290.000,00	17.283,16	117.899,80	9.598,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.243,41	0,00	37.974,67	0,00	290.000,00
Total:	360.000,00	17.283,16	133.173,15	10.500,55	9.198,65	7.447,98	2.219,58	8.034,00	19.195,60	108.396,19	5.601,04	38.950,10	0,00	360.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00	0,00	1.795,09	292,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.911,97	20.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	50.000,00	0,00	838,33	631,30	0,00	1.539,24	630,33	0,00	28.006,90	17.886,12	467,78	0,00	0,00	50.000,00
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	800.000,00	71.821,11	150,32	57.091,85	10.546,76	11.649,44	11.750,31	66.667,91	201.724,55	105.704,59	126.416,77	13.207,67	123.268,72	800.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	870.000,00	71.821,11	2.783,74	58.016,09	10.546,76	13.188,68	12.380,64	66.667,91	229.731,45	123.590,71	126.884,55	13.207,67	141.180,69	870.000,00
10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	80.000,00	5.940,70	5.940,70	5.940,70	5.940,70	5.940,70	5.940,70	5.940,70	5.940,70	15.362,54	8.555,93	8.555,93	0,00	80.000,00
Total:	150.000,00	11.774,03	11.774,03	11.774,03	11.774,03	11.774,03	11.774,03	11.774,03	11.774,03	21.195,87	14.389,26	14.389,26	5.833,37	150.000,00
10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	490.000,00	38.658,16	42.242,86	43.792,67	44.594,40	43.078,43	46.981,26	44.593,57	48.868,72	40.988,15	58.440,32	37.761,46	0,00	490.000,00
Total:	490.000,00	38.658,16	42.242,86	43.792,67	44.594,40	43.078,43	46.981,26	44.593,57	48.868,72	40.988,15	58.440,32	37.761,46	0,00	490.000,00
10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	70.000,00	5.866,75	5.921,64	6.403,11	5.936,89	6.279,68	6.723,27	6.055,05	6.837,12	5.600,97	8.590,39	5.785,13	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	5.866,75	5.921,64	6.403,11	5.936,89	6.279,68	6.723,27	6.055,05	6.837,12	5.600,97	8.590,39	5.785,13	0,00	70.000,00
10.001.10.301.0028.20070.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0028.20070.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,41	0,00	0,00	8.800,59	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,41	0,00	0,00	8.800,59	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0029.10043.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	1.000.000,00	80.419,67	87.923,04	87.182,72	86.795,16	85.665,22	99.218,31	82.156,66	95.688,74	110.273,48	95.623,36	89.053,64	0,00	1.000.000,00
Total:	1.900.000,00	155.419,67	162.923,04	162.182,72	161.795,16	160.665,22	174.218,31	157.156,66	170.688,74	185.273,48	170.623,36	164.053,64	75.000,00	1.900.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	20.000,00	2.291,03	2.004,63	1.864,89	1.718,25	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.320,12	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	2.291,03	2.004,63	1.864,89	1.718,25	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.320,12	0,00	20.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	300.000,00	23.689,90	26.962,27	26.882,90	26.523,96	26.824,90	30.948,44	25.184,92	30.047,45	27.724,68	29.851,57	25.359,01	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	23.689,90	26.962,27	26.882,90	26.523,96	26.824,90	30.948,44	25.184,92	30.047,45	27.724,68	29.851,57	25.359,01	0,00	300.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	30.000,00	0,00	8.681,42	0,00	3.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.794,79	0,00	30.000,00
Total:	80.000,00	4.166,66	12.848,08	4.166,66	7.690,45	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	21.961,45	4.166,74	80.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.500.000,00	404.074,78	0,00	241.625,44	226.848,54	533.477,78	0,00	0,00	0,00	0,00	93.973,46	0,00	0,00	1.500.000,00
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	500.000,00	0,00	0,00	154.099,05	345.900,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	2.000.000,00	404.074,78	0,00	395.724,49	572.749,49	533.477,78	0,00	0,00	0,00	0,00	93.973,46	0,00	0,00	2.000.000,00
10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0029.20073.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
150010020000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	200.000,00	16.787,34	17.887,03	37.842,33	14.142,96	17.792,74	15.015,30	15.015,30	15.015,30	15.015,30	18.606,27	16.880,13	0,00	200.000,00
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	400.000,00	33.454,00	34.553,69	54.508,99	30.809,62	34.459,40	31.681,96	31.681,96	31.681,96	31.681,96	35.272,93	33.546,79	16.666,74	400.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	60.000,00	5.532,65	5.532,65	7.877,41	4.735,79	5.691,47	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.492,08	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.532,65	5.532,65	7.877,41	4.735,79	5.691,47	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.027,59	5.492,08	0,00	60.000,00
10.001.10.302.0029.20074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	25.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.001.10.302.0029.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.302.0029.20074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	800.000,00	71.573,17	81.125,58	67.444,05	85.943,59	68.799,95	65.186,99	63.157,93	62.247,90	72.685,14	72.496,10	89.339,60	0,00	800.000,00
Total:	800.000,00	71.573,17	81.125,58	67.444,05	85.943,59	68.799,95	65.186,99	63.157,93	62.247,90	72.685,14	72.496,10	89.339,60	0,00	800.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	130.000,00	12.475,29	13.624,26	11.546,38	14.417,07	11.656,00	10.089,00	10.747,44	10.122,42	12.461,55	11.755,18	11.105,41	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	12.475,29	13.624,26	11.546,38	14.417,07	11.656,00	10.089,00	10.747,44	10.122,42	12.461,55	11.755,18	11.105,41	0,00	130.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	130.000,00	0,00	2.353,51	0,00	0,00	0,00	51.493,42	0,00	74.591,21	0,00	0,00	0,00	1.561,86	130.000,00
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	700.000,00	49.328,77	61.254,44	318.007,44	92.626,52	56.955,32	49.746,09	0,00	15.613,85	51.396,48	1.558,11	3.512,98	0,00	700.000,00
Total:	830.000,00	49.328,77	63.607,95	318.007,44	92.626,52	56.955,32	101.239,51	0,00	90.205,06	51.396,48	1.558,11	3.512,98	1.561,86	830.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	90.000,00	0,00	0,00	0,00	14.999,99	0,00	14.999,99	30.000,04	14.999,99	0,00	14.999,99	0,00	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	14.999,99	0,00	14.999,99	30.000,04	14.999,99	0,00	14.999,99	0,00	0,00	90.000,00
10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	3.023.000,00	0,00	11.145,79	566.573,68	150.133,56	1.375.576,55	219.607,62	247.937,71	217.873,30	11.571,13	2.114,45	220.466,21	0,00	3.023.000,00
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	1.877.000,00	164.603,28	210.389,53	85.884,08	12.576,29	148.996,01	109.626,97	155.350,74	106.433,13	187.968,21	179.376,92	235.240,83	280.554,01	1.877.000,00
Total:	4.900.000,00	164.603,28	221.535,32	652.457,76	162.709,85	1.524.572,56	329.234,59	403.288,45	324.306,43	199.539,34	181.491,37	455.707,04	280.554,01	4.900.000,00
10.001.10.302.0029.20249.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.200.000,00	0,00	0,00	227.017,82	632.455,45	227.017,82	0,00	0,00	0,00	113.508,91	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	227.017,82	632.455,45	227.017,82	0,00	0,00	0,00	113.508,91	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
10.001.10.302.0029.20249.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	590.000,00	0,00	0,00	0,00	246.440,11	0,00	53.647,34	0,00	224.207,20	40.708,58	24.996,77	0,00	0,00	590.000,00
Total:	590.000,00	0,00	0,00	0,00	246.440,11	0,00	53.647,34	0,00	224.207,20	40.708,58	24.996,77	0,00	0,00	590.000,00
10.001.10.304.0031.20081.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.304.0031.20081.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.304.0031.20081.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.304.0031.20257.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0032.20083.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.305.0032.20083.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.305.0032.20083.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.578,92	4.540,77	4.082,87	4.082,87	4.435,61	4.332,74	4.603,54	5.029,14	4.642,23	5.029,08	4.642,23	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	4.578,92	4.540,77	4.082,87	4.082,87	4.435,61	4.332,74	4.603,54	5.029,14	4.642,23	5.029,08	4.642,23	0,00	50.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	680.000,00	59.327,15	56.716,24	65.570,43	61.666,53	65.229,51	66.665,85	59.992,59	61.256,52	59.992,59	62.326,07	61.256,52	0,00	680.000,00
Total:	680.000,00	59.327,15	56.716,24	65.570,43	61.666,53	65.229,51	66.665,85	59.992,59	61.256,52	59.992,59	62.326,07	61.256,52	0,00	680.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.000,00	12.942,97	12.355,18	12.225,59	13.319,57	13.853,71	14.412,08	13.013,90	13.413,65	13.024,85	13.134,34	13.304,16	0,00	145.000,00
Total:	145.000,00	12.942,97	12.355,18	12.225,59	13.319,57	13.853,71	14.412,08	13.013,90	13.413,65	13.024,85	13.134,34	13.304,16	0,00	145.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	877,61	877,61	877,61	877,61	927,14	927,07	927,07	927,07	927,07	927,07	927,07	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	877,61	877,61	877,61	877,61	927,14	927,07	927,07	927,07	927,07	927,07	927,07	0,00	10.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	1.660,15	390,62	683,59	898,43	976,56	0,00	390,62	781,25	1.582,03	2.636,75	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.660,15	390,62	683,59	898,43	976,56	0,00	390,62	781,25	1.582,03	2.636,75	0,00	10.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.000,00	4.851,97	21.446,69	13.185,35	13.400,02	4.416,21	17.140,60	3.757,33	801,83	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Total:	79.000,00	4.851,97	21.446,69	13.185,35	13.400,02	4.416,21	17.140,60	3.757,33	801,83	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	459,04	0,00	952,48	459,04	0,00	256,29	44,67	811,00	641,52	687,98	687,98	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	459,04	0,00	952,48	459,04	0,00	256,29	44,67	811,00	641,52	687,98	687,98	0,00	5.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.601.000,00	199.937,59	111.772,03	151.144,22	46.123,03	227.355,73	60.710,42	93.919,78	153.844,88	113.897,32	120.499,36	151.171,01	170.624,63	1.601.000,00
Total:	1.601.000,00	199.937,59	111.772,03	151.144,22	46.123,03	227.355,73	60.710,42	93.919,78	153.844,88	113.897,32	120.499,36	151.171,01	170.624,63	1.601.000,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.001.08.122.0033.20084.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	33,25	29,96	59,92	0,00	808,95	0,00	0,00	45,83	22,09	0,00	1.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	0,00	33,25	29,96	59,92	0,00	808,95	0,00	0,00	45,83	22,09	0,00	1.000,00
11.001.08.122.0033.20084.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.08.122.0033.20084.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.001.08.122.0033.20229.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	16.000,00	2.925,91	6.970,03	130,60	5.124,11	0,00	0,00	0,00	849,35	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total:	16.000,00	2.925,91	6.970,03	130,60	5.124,11	0,00	0,00	0,00	849,35	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
11.001.08.122.0033.20229.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	277,80	406,54	406,54	406,54	1.219,64	1.219,64	1.931,18	6.000,00
Total:	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	277,80	406,54	406,54	406,54	1.219,64	1.219,64	1.931,18	6.000,00
11.001.08.242.0040.20138.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.001.08.242.0040.20138.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.001.08.243.0038.20134.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	32,35	0,00	365,89	0,00	457,43	549,38	1.031,02	10.563,93	0,00	13.000,00
Total:	13.000,00	0,00	0,00	0,00	32,35	0,00	365,89	0,00	457,43	549,38	1.031,02	10.563,93	0,00	13.000,00
11.001.08.243.0038.20134.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00	0,00	0,00	3.482,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,41	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	3.482,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,41	0,00	0,00	0,00	4.000,00
11.001.08.243.0038.20134.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.001.08.243.0071.20241.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.001.08.243.0071.20241.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.08.243.0071.20241.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.001.08.244.0070.20240.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.001.08.244.0070.20240.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.08.244.0070.20240.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	19.669,40	19.470,52	19.470,52	19.569,98	19.150,65	19.793,82	15.778,92	19.759,43	15.778,92	15.778,92	15.778,92	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	19.669,40	19.470,52	19.470,52	19.569,98	19.150,65	19.793,82	15.778,92	19.759,43	15.778,92	15.778,92	15.778,92	0,00	200.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.000,00	4.252,54	4.209,50	4.209,50	4.231,00	4.140,33	3.900,33	3.411,36	3.411,36	3.411,36	3.411,36	3.411,36	0,00	42.000,00
Total:	42.000,00	4.252,54	4.209,50	4.209,50	4.231,00	4.140,33	3.900,33	3.411,36	3.411,36	3.411,36	3.411,36	3.411,36	0,00	42.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	142,04	1.818,46	0,00	1.477,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,07	4.645,22	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	142,04	1.818,46	0,00	1.477,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,07	4.645,22	0,00	10.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.000,00	0,00	595,38	5.962,50	98,92	1.025,54	56,97	2.115,75	9.993,88	310,34	455,79	384,93	0,00	21.000,00
Total:	21.000,00	0,00	595,38	5.962,50	98,92	1.025,54	56,97	2.115,75	9.993,88	310,34	455,79	384,93	0,00	21.000,00
11.002.08.122.0036.20124.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00	1.349,07	1.618,88	1.349,07	1.888,74	1.618,88	1.430,01	1.349,07	1.349,07	1.349,07	1.349,07	1.349,07	0,00	16.000,00
Total:	16.000,00	1.349,07	1.618,88	1.349,07	1.888,74	1.618,88	1.430,01	1.349,07	1.349,07	1.349,07	1.349,07	1.349,07	0,00	16.000,00
11.002.08.122.0036.20124.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.244.0035.20242.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0035.20242.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.244.0035.20242.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.244.0035.20255.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,51	50,10	1.756,42	814,97	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,51	50,10	1.756,42	814,97	3.000,00
11.003.08.244.0035.20255.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.003.08.244.0035.20255.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
11.003.08.244.0037.10058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00	0,00	28,47	110,19	369,86	400,52	1.038,22	5,30	204,62	149,18	18,12	864,64	810,88	4.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.000,00	0,00	80.232,21	88.767,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Total:	173.000,00	0,00	80.260,68	88.877,98	369,86	400,52	1.038,22	5,30	204,62	149,18	18,12	864,64	810,88	173.000,00
11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	90.000,00	0,00	0,00	16.363,69	8.181,81	0,00	16.363,63	8.181,81	8.181,81	8.181,81	0,00	16.363,63	8.181,81	90.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	97.000,00	583,33	583,33	16.947,02	8.765,14	583,33	16.946,96	8.765,14	8.765,14	8.765,14	583,33	16.946,96	8.765,18	97.000,00
11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.729,23	5.270,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	483.000,00	0,00	17.225,01	40.221,74	9.559,43	13.740,66	9.559,43	22.157,60	37.434,26	86.418,46	9.861,64	9.861,64	226.960,13	483.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	498.000,00	0,00	17.225,01	40.221,74	9.559,43	13.740,66	19.288,66	27.428,37	37.434,26	86.418,46	9.861,64	9.861,64	226.960,13	498.000,00
11.003.08.244.0037.20125.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.244.0037.20130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.244.0037.20130.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0037.20130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.244.0037.20130.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.244.0037.20243.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	4.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
11.003.08.244.0037.20243.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.244.0037.20243.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.005.08.241.0039.10169.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.005.08.241.0039.20137.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.005.08.241.0039.20137.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total:	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
11.005.08.241.0039.20137.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00	29.500,79	29.500,79	29.500,79	30.785,59	31.208,84	38.797,65	27.131,30	23.053,77	23.053,77	24.412,94	23.053,77	0,00	310.000,00
Total:	310.000,00	29.500,79	29.500,79	29.500,79	30.785,59	31.208,84	38.797,65	27.131,30	23.053,77	23.053,77	24.412,94	23.053,77	0,00	310.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.894,08	4.894,08	4.894,08	5.107,22	5.177,53	5.008,33	4.501,00	3.824,55	3.824,55	4.050,03	3.824,55	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	4.894,08	4.894,08	4.894,08	5.107,22	5.177,53	5.008,33	4.501,00	3.824,55	3.824,55	4.050,03	3.824,55	0,00	50.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	1.161,31	22.413,66	24.787,63	21.880,53	0,00	4.133,63	26.254,26	0,00	2.841,34	1.647,87	14.879,77	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	1.161,31	22.413,66	24.787,63	21.880,53	0,00	4.133,63	26.254,26	0,00	2.841,34	1.647,87	14.879,77	0,00	120.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00	10.336,81	4.066,91	5.679,51	2.360,77	3.891,78	3.362,33	24.825,95	53.645,45	11.656,12	3.017,10	3.546,46	3.610,81	130.000,00
Total:	130.000,00	10.336,81	4.066,91	5.679,51	2.360,77	3.891,78	3.362,33	24.825,95	53.645,45	11.656,12	3.017,10	3.546,46	3.610,81	130.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
12.001.27.122.0054.20090.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.27.122.0054.20090.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
12.001.27.812.0041.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,46	0,00	18.000,00
Total:	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,46	0,00	18.000,00
12.001.27.812.0041.20191.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
12.001.27.812.0041.20191.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
12.001.27.812.0054.20091.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.001.27.812.0054.20091.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
12.001.27.812.0054.20091.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
12.001.27.812.0054.20091.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00	9.388,56	13.615,07	11.501,81	11.501,81	13.041,05	16.825,35	16.825,27	16.825,27	16.825,27	16.825,27	16.825,27	0,00	160.000,00
Total:	160.000,00	9.388,56	13.615,07	11.501,81	11.501,81	13.041,05	16.825,35	16.825,27	16.825,27	16.825,27	16.825,27	16.825,27	0,00	160.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	2.053,75	2.978,29	2.516,02	2.516,02	2.852,73	3.680,59	3.680,52	3.680,52	3.680,52	3.680,52	3.680,52	0,00	35.000,00
Total:	35.000,00	2.053,75	2.978,29	2.516,02	2.516,02	2.852,73	3.680,59	3.680,52	3.680,52	3.680,52	3.680,52	3.680,52	0,00	35.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	999,99	2.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	999,99	2.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	878,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	878,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13.001.19.122.0053.20189.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	687.000,00	0,00	18.445,38	0,00	0,00	204.061,72	129.169,33	12.400,25	161.461,66	0,00	161.461,66	0,00	0,00	687.000,00
Total:	687.000,00	0,00	18.445,38	0,00	0,00	204.061,72	129.169,33	12.400,25	161.461,66	0,00	161.461,66	0,00	0,00	687.000,00
13.001.19.122.0053.20189.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
99.999.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Totais	**106.933.500,00**	**6.817.810,94**	**7.451.153,21**	**9.291.637,59**	**11.092.774,49**	**11.151.347,33**	**8.898.324,46**	**9.032.089,66**	**10.147.924,32**	**9.413.850,96**	**8.513.832,62**	**11.118.877,03**	**4.003.877,39**	**106.933.500,00**

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO II

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.764.000,00	4.851,50	-537,69	3.996.148,83	1.705.454,73	515.767,11	542.315,52	6.764.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	110,34	0,00	12,56	250,12	1.563,96	1.063,02	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.494.000,00	93.031,09	161.231,01	328.129,44	298.647,48	302.520,38	310.440,60	1.494.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATI	700.000,00	48.127,35	85.564,29	137.333,95	125.888,89	135.760,86	167.324,66	700.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRIN	6.586.500,00	1.342.415,94	695.197,37	611.265,70	1.404.038,47	1.032.072,98	1.501.509,54	6.586.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULT	1.000,00	139,91	0,00	74,61	0,00	39,26	746,22	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVID	4.000,00	0,00	1.997,41	0,00	0,00	0,00	2.002,59	4.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	3.480.000,00	526.124,27	608.087,19	650.407,71	668.584,18	655.634,37	371.162,28	3.480.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.158,61	281.769,19	214.072,20	500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.398.000,00	933.634,53	820.573,76	1.284.127,73	1.569.167,17	1.387.272,96	1.403.223,85	7.398.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	70.000,00	10.266,02	7.427,05	21.596,74	7.921,16	5.596,61	17.192,42	70.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	112.000,00	33.985,72	10.166,94	6.114,83	9.858,87	23.271,70	28.601,94	112.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	28.000,00	2.495,14	7.646,18	978,33	4.892,53	5.761,10	6.226,72	28.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	1.496.000,00	673.141,59	236.900,02	235.545,67	114.579,99	53.667,42	182.165,31	1.496.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.0	ALVARA DE CONSTRUCAO	60.000,00	7.841,19	5.695,25	9.833,55	12.291,93	11.513,50	12.824,58	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99.0	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	10.000,00	3.243,26	0,00	0,00	6.756,74	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	34,86	344,50	497,40	845,96	544,29	2.732,99	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	18.000,00	5.464,34	1.750,90	2.544,20	3.315,31	2.185,96	2.739,29	18.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00	2.736,41	664,88	824,97	1.519,92	1.219,51	1.034,31	8.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	200.000,00	25.662,52	21.229,55	-19.536,90	47.129,95	40.362,52	85.152,36	200.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.000,00	10.832,75	6.825,99	16.881,35	35.753,60	15.972,83	11.733,48	98.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	25.000,00	2.573,14	2.685,17	5.293,49	4.816,01	5.236,29	4.395,90	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	399.800,00	21.581,43	28.850,18	117.770,43	98.244,41	44.542,86	88.810,69	399.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-165.000,00	-2.926,19	-1.048,31	-41.315,41	-40.130,46	-23.533,90	-56.045,73	-165.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	480.000,00	104.138,89	100.502,21	92.373,73	126.579,85	56.405,32	0,00	480.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	3.000,00	371,61	318,20	675,11	580,79	1.054,29	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	30.000,00	6.156,99	5.748,56	6.409,30	8.586,10	3.099,05	0,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIME	5.000,00	894,21	1.075,90	1.375,93	1.109,83	544,13	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	100.000,00	24.289,48	25.998,34	27.330,26	17.617,68	4.764,24	0,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	20.000,00	14.170,25	2.958,11	2.618,81	252,83	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.200.000,00	5.353.276,91	4.032.461,76	4.624.625,95	3.474.972,31	3.714.663,07	0,00	21.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRI	1.550.000,00	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,32	258.333,40	1.550.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	400.000,00	12.827,57	5.979,27	53.359,66	34.797,12	293.036,38	0,00	400.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.400.000,00	233.333,32	233.333,32	233.333,32	233.333,32	233.333,32	233.333,40	1.400.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	440.000,00	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,40	440.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AT	2.450.000,00	420.223,72	423.099,00	457.374,16	654.705,81	494.597,31	0,00	2.450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO P	1.400.000,00	278.943,06	278.943,06	282.799,48	282.799,42	276.514,98	0,00	1.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AT	3.100.000,00	479.306,68	479.306,68	1.182.773,28	479.306,68	479.306,68	0,00	3.100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VI	300.000,00	18.056,23	80.152,07	49.603,36	66.547,28	85.641,06	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AS	140.000,00	21.596,56	28.212,01	21.596,56	28.212,01	40.382,86	0,00	140.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00	145.539,64	121.011,51	120.281,25	133.190,23	129.977,37	0,00	650.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	10.411,93	28.797,38	28.797,34	28.797,34	28.797,34	14.398,67	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.0	PNAE - PRE-ESCOLA	70.000,00	5.292,43	14.379,53	14.379,44	14.379,44	14.379,44	7.189,72	70.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	PNAE - CRECHE	60.000,00	4.791,04	12.268,72	12.268,64	12.268,64	12.268,64	6.134,32	60.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.4.52.0.1.04.0	PNAE - AEE	1.500,00	119,54	306,80	306,76	306,76	306,76	153,38	1.500,00
1.7.1.4.53.0.1.01.0	PNATE - FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	10.229,23	38.147,16	35.399,98	36.223,63	0,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.0	PNATE - INFANTIL	20.000,00	0,00	1.773,70	6.296,96	5.899,99	6.029,35	0,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03.0	PNATE - ENSINO MEDIO	50.000,00	0,00	6.058,88	16.762,91	16.593,73	10.584,48	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRIN	1.500.000,00	0,00	912.093,09	0,00	0,00	0,00	587.906,91	1.500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.0	TRANSF. FNAS - SCFV	150.000,00	50.297,61	26.086,44	26.841,36	24.538,65	22.235,94	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	100.000,00	41.745,17	16.316,80	14.362,84	13.377,60	14.197,59	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	TRANSF. FNAS - IGD BF	50.000,00	0,00	0,00	20.078,40	18.617,03	11.304,57	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	40.000,00	6.755,51	9.311,60	8.196,48	7.634,23	8.102,18	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	30.000,00	10.864,84	5.199,00	4.857,30	4.542,82	4.536,04	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	55.000,00	0,00	27.320,25	9.645,35	9.277,55	8.756,85	0,00	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	20.000,00	9.960,13	10.039,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.0	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.0	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	560.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	0,00	560.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.600.000,00	3.216.459,02	3.082.196,85	3.555.143,09	3.770.116,60	3.976.084,44	0,00	17.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.240.000,00	241.867,80	292.578,71	1.026.882,14	413.294,45	265.376,90	0,00	2.240.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	70.000,00	2.210,05	0,00	0,00	0,00	67.789,95	0,00	70.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	300.000,00	37.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	37.500,00	0,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	150.000,00	12.893,83	42.426,42	37.871,90	37.871,90	18.935,95	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	850.000,00	106.250,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	106.250,00	0,00	850.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.000,00	349,10	3.802,94	267,23	458,89	121,84	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.0	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	3.000.000,00	617.386,60	846.361,16	715.064,86	821.187,38	0,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	400.000,00	77.793,88	139.184,97	85.189,13	97.832,02	0,00	0,00	400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	17.000.000,00	3.305.850,36	3.013.766,45	3.573.678,36	3.414.898,11	3.691.806,72	0,00	17.000.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.800,00	0,00	871,31	0,00	0,00	0,00	1.928,69	2.800,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.9.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	18.005,28	16.475,11	56.943,64	8.402,46	173,51	100.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	75.000,00	1.344,33	0,00	17.496,83	15.342,47	22.611,93	18.204,44	75.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.700.000,00	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
2.4.1.2.50.9.1.02.0	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JANGADA R	150.000,00	0,00	127.272,73	0,00	22.727,27	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9.1.03.0	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JOAO CARR	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'AGUA M.P.	500.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Totais		**113.486.500,00**	**20.486.201,98**	**19.658.166,33**	**25.251.235,51**	**21.820.049,90**	**19.648.331,40**	**6.622.514,88**	**113.486.500,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 01/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal n°1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. Antonio Bendito da Silva 178 20/01/2004 Agente de Segurança F

2. Fernando Francisco Regis dos Santos 4165 20/01/2004 Motorista F

3. Heber Helton de Paula Guerreiro 145 20/01/2004 Agente de Segurança F

4. Maria Conceição de Lara 4177 20/01/2004 Agente de Serviços Gerais F

5. Mariney da Guia Borges 163 20/01/2004 Agente de Serviços Gerais F

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 25/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. LUIS CARLOS DE FREITAS, na função SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/12/2023 e término em 16/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 26/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. LOURIVAL RAMOS, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2021 a 31/01/2022 e 15 (quinze) dias de férias referente aos períodos 01/02/2022 a 31/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 668/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2024 e término em 20/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 27/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Contratado Sr. MATHEUS SANTOS OLIVEIRA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/03/2022 a 03/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 714/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 28/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 731/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 29/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. MARIO JOSE DE OLIVEIRA, na função de FISCAL DE POSTURA, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/02/2017 a 09/02/2018 conforme autorização no PROCESSO 778/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/02/2024 e término em 14/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 30/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2021 a 07/02/2022 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos 08/02/2022 a 07/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 779/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/02/2024 e término em 26/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 31/GP/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2020 a 05/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 773/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - PREVI-SERV.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 3.108,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza servidora a atuar como expedidora de guias para atendimento de pacientes através do Sistema Pentágono.

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a servidora Sra. Suelen de Jesus de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 057.679.151-21, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 3149, a atuar como expedidora de agendamentos de pacientes, cadastro de pacientes, agendamento nas Casas de Apoio e de exames laboratoriais através do Sistema Pentágono, do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT,

Em 1º de fevereiro de 2024.

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 559/2021

Publique-se; cumpra-se.

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 225/2023/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 19 de dezembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.383, PG 239

Onde se lê : LUCAS GABRIEL SOKOLOVKI ARSENO

Leia-se : LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°238/2023/ LIC/SEMAD

Da publicação do dia 28 de dezembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.389, PG 688

Onde se lê : LUCAS GABRIEL SOKOLOVKI ARSENO

Leia-se : LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°173/2023/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 04 de outubro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.333, PG 148

Onde se lê : LUCAS GABRIEL SOKOLOVKI ARSENO

Leia-se : LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular senhor LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura, com seu término previsto para 31/12/2024

O valor do presente aditivo perfaz o montante de R$ 21.779,89 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo este valor pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.979,99 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláudia – MT, 02 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza servidora a atuar como expedidora de guias para atendimento de pacientes através do Sistema Pentágono.

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a servidora Sra. Carolina da Rocha da Silva, inscrita no CPF sob nº 065.882.511-90, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 3150, a atuar como expedidora de agendamentos de pacientes, cadastro de pacientes, agendamento nas Casas de Apoio e de exames laboratoriais através do Sistema Pentágono, do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT,

Em 1º de fevereiro de 2024.

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 559/2021

Publique-se; cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços O MUNICIPIO DE COCALINHO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representada pelo Sr.Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **36.521.392/0001-81** e Inscrição estadual nº **084.019.40-9**, situada na RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394, SALA 109, Bairro: TAQUARA II, CEP: 29.167-650, cidade de Serra, estado de Espirito Santo neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº **GUSTAVO OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.339.811 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 087.015.959-38, residente e domiciliado na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Processo Licitatório 071/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202281000306 E RECURSO FEDERAL PROCAD-SUAS.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinho no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AR CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTUS	VENTISO/ AGRATTO	UND	10	R$ 1.708,20	R$ 17.082,00
VALOR TOTAL R$ 17.082,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS)						

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestações dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.10. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.11. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para fornecimento dos produtos registrados, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência e respectivo edital;

7.2. As aquisições serão conforme registrado e autorizada por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pela contratante, contendo com as especificações e quantidades para atender a demanda necessária da Administração Pública Municipal;

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis apos a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), no local indicado pela secretaria;

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Lei 4.320/64**.**

7.4. A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da Administração Pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o inadimplente, e devem ser tratadas a luz da Lei 8.666/93.

7.5. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções em conformidade com a legislação vigente destinada ao trato de relações contratuais com a Administração pública, não se eximindo de responsabilização e penalizações civis, criminais relacionadas.

7.6. Será rejeitado no recebimento, do produto/ serviço fornecido com especificações diferentes das características contratadas, bem como de marca e procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública a contar da hora da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência da ata, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea “b”;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatório referente a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORUM

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 01 de fevereiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

_____

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

36.521.392/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços O MUNICIPIO DE COCALINHO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representada pelo Sr.Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa **PEG INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **01.105.481/0001-62** e Inscrição estadual nº **480963425003**, situada na Avenida Paracatu, 678, Bairro: Centro, CEP: 38. 700-096, cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº **GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M-4-138.482 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 606.849.336-91, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, confor-

me decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Processo Licitatório 071/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202281000306 E RECURSO FEDERAL PROCAD-SUAS.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinho no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	RETROPROJETOR - MEDINDO (340 X 360 X 760) MM, COM DUAS LAMPADAS, 1600 LUMENS, BOTAO DE AJUSTE DE FOCO, BIVOLTS	MULTILASER PJ005	UND	01	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)						

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestações dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.10. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.11. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para fornecimento dos produtos registrados, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência e respectivo edital;

7.2. As aquisições serão conforme registrado e autorizada por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pela contratante, contendo com as especificações e quantidades para atender a demanda necessária da Administração Pública Municipal;

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis apos a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), no local indicado pela secretaria;

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Lei 4.320/64**.**

7.4. A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da Administração Pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o inadimplente, e devem ser tratadas a luz da Lei 8.666/93.

7.5. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções em conformidade com a legislação vigente destinada ao trato de relações contratuais com a Administração pública, não se eximindo de responsabilização e penalizações civis, criminais relacionadas.

7.6. Será rejeitado no recebimento, do produto/ serviço fornecido com especificações diferentes das características contratadas, bem como de marca e procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública a contar da hora da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência da ata, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea "b";

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatório referente a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORUM

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 01 de fevereiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

_____

PEG INFORMATICA LTDA

01.105.481/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2679	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	***.114.641-**	47,00	-	47,00	12	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DECRETO 020 - 2024 - REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133-2021 PARA DISPOR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE USO COMUM E DE LUXO

DECRETO Nº 20/2024

Súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE USO COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela administração direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal de Colíder - MT, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n° 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOSE FAGUNDES GUIMARÃES DUMONT, portador do CPF sob o nº 477.xxx.xxx-34

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 01/02/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2024

PORTARIA Nº043/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido**Tharlls Magalhães Barbosa**, matricula nº. 8327-2, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2024

PORTARIA Nº044/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido**Dandara dos Santos Cordeiro**, matricula nº. 8369-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2024

PORTARIA Nº048/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Marlon de Jesus de Souza, matricula nº. 6603-10,** contratado no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2024

PORTARIA Nº045/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 078/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 571/2024, encaminhando o requerimento de exoneração da servidora Elzilaine Gomes Miranda Fernandes;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Elzilaine Gomes Miranda Fernandes,** matricula nº. 6815-2, efetiva no Cargo de Apoio Admi-

nistrativo Educacional, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2024

PORTARIA Nº047/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Maria Aparecida de Souza Costa Dias, matricula nº. 6931-6,** contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GP/2024

PORTARIA Nº050/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Dandara dos Santos Cordeiro,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***9802-8 SESP/MT e CPF n° ***36177***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2024

PORTARIA Nº049/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 217/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 899/2024, encaminhando o requerimento de exoneração da servidora Maria Aparecida Nogueira dos Santos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Maria Aparecida Nogueira dos Santos,** matricula nº. 2363-2, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº041/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS DO CRAS. COLNIZA/MT.	FABIO TADEU NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 54203-MT	TAIANE BASTOS HENS ENGENHEIRO CIVIL CREA: 13082 D/RO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: FERNANDO ALENCAR LARIOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 17.682D/RO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALENCAR LARIOS

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
3° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023

Às 15h:00min do dia 02 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa COLNIZA COM. DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNOJ: 17.496.284/0001-51,** que sagrou-setambém comovencedora do Pregão Presencial SRP – 06/2023 e Ata de Registro de Preço 07/2023, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO/ REALINHADO	VALOR ATUAL REALINHADO
7	024.002.051	ALFACE MACO COM COLORAÇÃO VERDE- PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARÊNCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. Marca: HIDROPONICO	**R$ 6,55**	**R$ 6,99**
8	024.004.042	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: KIALHO	**R$ 27,79**	**R$ 32,90**
13	024.005.035	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLACAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: FRIGOWEBER	**R$ 32,28**	**R$ 36,99**
14	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. COM BOA APARÊNCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	**R$ 5,97**	**R$ 9,99**
18	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARÊNCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. Marca: NACIONAL	**5,57**	**7,99**
19	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	**5,92**	**6,99**
31	024.004.007	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO Marca: NACIONAL	**7,83**	**8,99**
46	024.006.021	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PACOTES DE 1 KG Marca: MASSON	**8,96**	**7,99**
47	024.006.045	FEIJÃO PRETO TIPO 1 feijão preto tipo 1, novo, constituído, de grãos inteiros e sadios, acondicionados em sacos plásticos de 1 quilo. Marca: MASSON	**8,14**	**8,99**

49	024.008.048	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G- TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO Marca: CAMPILAR	**3,45**	**4,49**
51	024.003.025	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, DE 0-6 MESES DE IDADE, A BASE DE SOJA, LATA COM 400G. FORMULA ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DA VACA.CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO:MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, PROTEINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E ACIDO PANTOTENICO ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. SEN GLUTEM, DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	**33,06**	**36,99**
57	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. Marca: CAMPILAR	**4,01**	**4,79**
67	024.004.050	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, Marca: NACIONAL	**6,45**	**7,99**
82	024.013.001	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS- DUZIA, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. Marca: SINOP	**11,10**	**11,99**
91	024.006.052	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: CAMPILAR	**7,59**	**9,99**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 07/2023.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 02 de fevereiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Agente de Contratação/Pregoeiro**	**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA** **Membro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 17.496.284/0001-51** **LENIR TEREZINHA FRANCK** **CPF Nº: 551.019.841-91**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2024

PORTARIA Nº051/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Joice Trindade Neves Pereira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***4153-3 SESP/MT e CPF n° ***59658***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.525.132/0001-90, COM SEDE À AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS N. 3040, 1º ANDAR, SETOR RESIDENCIAL SUL, NA CIDADE DE SINOP-MT, CEP 78550-029, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 02/02/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 03/02/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GP/2024

PORTARIA Nº046/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido**Eliete Souza Oliveira**, matricula nº. 6565-15, do Cargo em Comissão de **Diretora Executiva**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023- PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.068.424,42	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.068.424,42	0,00
Ingressos Extraorçamentários		768.424,42	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		5.300.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.076.312,65	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.087.866,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	106.929,09	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		881.517,56	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		768.424,42	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		113.093,14	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		992.111,77	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		254.384,53	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		254.384,53	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-254.384,53	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.960,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		737.727,24	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		754.687,24	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		106.929,09	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		106.929,09	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**106.929,09**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**0,00**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.195.166,86	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.195.166,86	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.379.641,17	4.295.640,00	4.191.195,09	4.186.095,09	4.186.095,09	104.444,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.532.241,17	2.757.941,17	2.745.477,82	2.745.477,82	2.745.477,82	12.463,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.847.400,00	1.537.698,83	1.445.717,27	1.440.617,27	1.440.617,27	91.981,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	620.358,83	1.004.360,00	1.003.971,77	254.384,53	254.384,53	388,23
INVESTIMENTOS	620.358,83	1.004.360,00	1.003.971,77	254.384,53	254.384,53	388,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.000.000,00	5.300.000,00	5.195.166,86	4.440.479,62	4.440.479,62	104.833,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.000.000,00	5.300.000,00	5.195.166,86	4.440.479,62	4.440.479,62	104.833,14
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.000.000,00	5.300.000,00	5.195.166,86	4.440.479,62	4.440.479,62	104.833,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.960,00	5.100,00	8.700,00	8.700,00	8.260,00	5.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.960,00	5.100,00	8.700,00	8.700,00	8.260,00	5.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	749.587,24	0,00	0,00	0,00	749.587,24
INVESTIMENTOS	0,00	749.587,24	0,00	0,00	0,00	749.587,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.960,00	754.687,24	8.700,00	8.700,00	8.260,00	754.687,24

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	130.000,00	113.900,00	106.929,09	106.929,09	106.929,09	6.970,91
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	113.900,00	106.929,09	106.929,09	106.929,09	6.970,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	113.900,00	106.929,09	106.929,09	106.929,09	6.970,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.195.166,86**	**4.222.914,24**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		5.195.166,86	4.222.914,24
		0,00	0,00			5.195.166,86	4.222.914,24
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.300.000,00**	**4.646.200,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**113.093,14**	**434.990,22**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.300.000,00	4.646.200,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		113.093,14	434.990,22
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		5.300.000,00	4.646.200,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		113.093,14	434.990,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.523.111,66**	**721.554,01**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**777.124,42**	**1.072.208,07**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		754.687,24	16.960,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.700,00	367.614,06
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		754.687,24	16.960,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.700,00	367.614,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		768.424,42	704.594,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		768.424,42	704.594,01
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.238,48	906,77	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		159.657,00	162.134,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		338.766,49	335.782,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		264.489,76	187.877,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		159.657,00	162.134,64	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		338.766,49	335.782,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		264.489,76	187.877,71	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		4.272,69	17.892,47
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		4.272,69	17.892,47	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.238,48	906,77
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.960,00**	**379.318,52**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**754.687,24**	**16.960,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.960,00	379.318,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		754.687,24	16.960,00
CONTA ÚNICA (F)		16.960,00	379.318,52	CONTA ÚNICA (F)		754.687,24	16.960,00
TOTAL		**6.840.071,66**	**5.747.072,53**	**TOTAL**		**6.840.071,66**	**5.747.072,53**

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nota 1 - APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Colniza-MT, integrante da administração pública direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem exclusivamente o Poder Legislativo do Município de Colniza-MT.

Nota 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como

realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores.

Para tanto as Demonstrações Contábeis serão apresentadas conforme abaixo:

Nota 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual nº 1.071/2022 fixou a Despesa deste Poder Legislativo, para o exercício de 2023, em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), houve uma correção do valor devido duodécimo ao Poder Legislativo no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incrementando o orçamento para R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para execução no exercício de 2023. Foram feitas alterações no orçamento através de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.058,17 (duzentos e setenta e dois mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos) com anulação de dotações do orçamento vigente da entidade.

Foi devolvido ao Poder Executivo, ao final do exercício o valor de R$ 113.093,14 (cento e treze mil, noventa e três reais e quatorze centavos), sendo, R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais) do exercício de 2022,

referente a cancelamento de restos a pagar e R$ 104.833,14 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos do exercício de 2023.

Quadro demonstrativo:

-Interferências Financeiras	R$ 5.300.000,00
-Total	R$ 5.300.000,00

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R$ 5.300.000,00
- Despesa Empenhada	R$ 5.195.166,86
-Interferência Financeira(egresso)	R$ 104.833,14

-Interferência Financeira	R$ 5.300.000,00
-Despesa Realizada	R$ 5.195.166,86

Ao confrontar as diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite conhecer o resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa).

Nota 4 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo:

-Transferências Financeiras recebidas	R$ 5.300.000,0
-Recebimentos Extra-orçamentários	R$ 1.523.111,66
-saldo do exercício anterior	R$ 16.960,00
-Total	**R$ 6.840.071,66**

-Despesa Orçamentária	R$ 5.195.166,86
-Transferência Financeira Concedida, devolução duod.	R$ 113.093,14
-Pagamentos Extra-Orçamentários	R$ 777.124,42
- Saldo para o exercício seguinte	R$ 754.687,24
-Total	**R$ 6.840.071,66**

O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas foi devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício, dezembro de 2023.

Nota 5 - BALANÇO PATRIMONIAL

a) Ativo Circulante

-O Ativo Circulante, no ano de 2023 do Poder Legislativo apresenta saldo na conta caixas e equivalente de caixas no valor de R$ 777.468,59 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 1.676,45 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente a uma pendência de lançamento de prestação de prestação de contas, cuja situação já foi solucionada, e o restante no valor de R$ 754.687,24 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos, consistem em valores depositados na conta bancária do Poder Legislativo Municipal.

- A conta Estoque (Almoxarifado) apresenta o valor de R$ 21.104,90 (vinte e um mil, cento e quatro reais e noventa centavos) que representa o saldo final disponível da movimentação de entradas e saídas de material de consumo da Câmara Municipal de Colniza-MT no exercício de 2023.

b) Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Câmara Municipal de Colniza-MT, composto por bens móveis e imóveis, somam o valor de R$ 2.615.976,12 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme ilustrado no quadro abaixo da composição do ativo permanente:

-veículos	R$ 353.890,00
- máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	R$ 186.539,50
- bens de informática	R$ 181.231,61
- móveis e utensílios	R$ 213.567,61
- materiais culturais, educacionais e de comunicação	R$ 21.781,17
- terreno	R$ 50.000,00
- instalações edificações (prédio do poder legislativo)	R$ 1.900.846,52
- bens imóveis em andamento	R$ 225.672,76
- (-)depreciação acumulada	(R$ -517.553,05)
total do ativo imobilizado	R$ 2.615.976,12

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- O método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.

- A vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Colniza espera utilizar o respectivo bem.

- no exercício de 2023 não foi realizado procedimentos de reavaliação total dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

b) Passivo circulante

O balanço patrimonial não apresenta a existência de passivo circulante referente a obrigações com terceiros em geral no exercício de 2023.

Nota 6 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No encerramento do exercício, constatou-se as seguintes informações decorrente da variação patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

a) variações patrimoniais aumentativas

- Transferências e Delegações Recebidas	R$ 5.300.000,00
- Outras variações patrimoniais aumentativas	R$ 71.502,47
-Total das variações patrimoniais aumentativas	**R$ 5.371.502,47**

b) variações patrimoniais diminutivas

- Pessoal e encargos	R$ 2.885.477,82
- uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R$ 944.069,20
-variações patrimoniais diminutivas financeiras	R$ 8.400,00
- Transferências e delegações concedidas	R$ 113.093,14
-Desvalorização e perda de ativo	R$ 13.063,10
-Outras variações diminutivas	R$ 623.860,30
-Total das variações patrimoniais diminutivas	**R$ 4.587.963,56**

c) resultado patrimonial (a-b)

RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**R$ 783.538,91**

- Dentre as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no exercício de 2023, o valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) refere-se a pagamento de verba indenizatória ao vereadores.

c) variações patrimoniais qualitativas

Incorporação de ativos	R$ 254.384,53

- Houve incorporação de bens ao ativo do ente, refere-se a aquisição de bens permanentes/bens móveis e construção que está em andamento referente a ampliação e reforma nas dependências do Poder Legislativo Municipal, no valor apresentado na tabela acima.

Nota 7- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, FLUXOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

a)Ingressos

- Duodécimo recebido	R$ 5.300.000,00
-Ingressos extra-orçamentários	R$ 768.424,42
Total	R$ 6.068.424,42

- Conforme demonstrado, os ingressos extra-orçamentários, são oriundos dos descontos (consignação em folha) dos servidores, vereadores e das faturas de prestação de serviços e vendas de produtos ao Poder Legislativo Municipal por empresas privadas.

-Durante o exercício não houve aplicação financeira dos recursos ingressados na conta do ente e, consequentemente não houve receita/rendimento dessa natureza.

b)desembolsos

-Pessoal e demais despesas	R$ 4.087.866,00
-Transferências Intragovernamentais	R$ 106.929,09
-Desembolsos Extra-Orçamentários	R$ 768.424,42
-Transferências Financeiras Concedidas	R$ 113.093,14
- Aquisição de ativo não circulante, bens móveis e imóveis	R$ 254.384,53

- Os desembolsos intragovernamentais, referem-se as transferências a título de obrigação patronal ao Regime Próprio de Previdência municipal no valor de R$ 106.929,09 (cento e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos) e o valor da devolução de duodécimo no valor de 113.093,14 (cento e treze mil, noventa e três reais e quatorze centavos).

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresenta pelo Método Direto, em conformidade ao que é recomendado ao setor público, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Colniza – MT, 30 de janeiro de 2024.

Alexandre Lima Lopes
Contador
CRC – MT 019182/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.195.166,86
3	DESPESAS CORRENTES					4.191.195,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.745.477,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.638.548,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.245.413,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	881.086,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	348.172,51				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.008,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	64.556,44				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	931.590,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		267.128,26			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	267.128,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		126.006,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	126.006,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.929,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.929,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.742,30				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.186,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.445.717,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.445.717,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		331.105,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	239.705,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	91.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.776,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	46.180,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.835,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.761,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.901,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.144,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.662,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.505,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	2.365,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.900,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	27.843,12				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.477,38				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.515,62			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.515,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		221.060,23			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.735,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	11.976,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.530,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	516,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	118.437,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.473,31				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.547,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.748,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	15.097,16				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		140.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	140.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.057,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.057,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		625.203,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	538.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	87.203,30				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.003.971,77
4.4	INVESTIMENTOS				1.003.971,77	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.003.971,77		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		975.260,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	975.260,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.711,77			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.250,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	12.684,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	4.347,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	2.872,36				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.558,41				
				UNIDADE		5.195.166,86

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**777.468,59**	**38.057,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**754.687,24**	**16.960,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**754.687,24**	**16.960,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	754.687,24	16.960,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.676,45**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.676,45**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.676,45	0,00
ESTOQUES		**21.104,90**	**21.097,78**
ALMOXARIFADO		**21.104,90**	**21.097,78**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	6.475,30	5.098,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	11.803,57	2.336,56
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.826,03	13.662,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.615.976,12**	**2.643.350,49**
IMOBILIZADO		**2.615.976,12**	**2.643.350,49**
BENS MOVEIS		**957.009,89**	**963.444,51**
VEÍCULOS (P)	P	353.890,00	353.890,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	186.539,50	183.777,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	181.231,61	183.674,74
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	213.567,61	223.571,60
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	21.781,17	18.531,17
BENS IMÓVEIS		**2.176.519,28**	**1.950.846,52**
BENS DOMINICAIS (P)	P	50.000,00	50.000,00
INSTALAÇÕES (P)	P	1.900.846,52	1.900.846,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	225.672,76	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-517.553,05**	**-270.940,54**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-302.249,41	-159.881,38
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-215.303,64	-111.059,16
TOTAL		**3.393.444,71**	**2.681.408,27**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**71.502,47**
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**71.502,47**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**71.502,47**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	0,00	71.502,47
TOTAL PASSIVO		**0,00**	**71.502,47**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.393.444,71**	**2.609.905,80**
RESULTADOS ACUMULADOS		**3.393.444,71**	**2.609.905,80**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.393.444,71**	**2.609.905,80**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	783.538,91	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.609.905,80	2.609.905,80
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.393.444,71**	**2.609.905,80**
TOTAL		**3.393.444,71**	**2.681.408,27**

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		754.687,24	16.960,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(754.687,24)		754.687,24	16.960,00
ATIVO PERMANENTE		2.638.757,47	2.664.448,27	PASSIVO PERMANENTE		0,00	71.502,47
				SALDO PATRIMONIAL		2.638.757,47	2.592.945,80

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.011.355,55**	**36.489,99**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.011.355,55	36.489,99
				TOTAL		**1.011.355,55**	**36.489,99**

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.300.000,00**	**4.646.200,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.300.000,00	4.646.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**71.502,47**	**0,00**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		71.502,47	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.371.502,47**	**4.646.200,00**
TOTAL		**5.371.502,47**	**4.646.200,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.885.477,82**	**2.285.006,55**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.245.413,55	1.846.166,76
ENCARGOS PATRONAIS		374.057,35	325.782,97
BENEFÍCIOS A PESSOAL		140.000,00	79.233,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		126.006,92	33.823,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**16.381,46**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	16.381,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**944.069,20**	**649.914,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		112.092,55	84.500,55
SERVIÇOS		563.280,85	425.227,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		268.695,80	140.186,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**8.400,00**	**120.000,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		8.400,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**113.093,14**	**434.990,22**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		113.093,14	434.990,22
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**13.063,10**	**3.284,30**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.063,10	3.284,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**623.860,30**	**366.472,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		623.860,30	366.472,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.587.963,56**	**3.876.048,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**783.538,91**	**770.151,33**
TOTAL		**5.371.502,47**	**4.646.200,00**

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**254.384,53**	**1.259.088,31**
INVESTIMENTOS		254.384,53	1.259.088,31

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153
04.252.523/0001-86 Exercício: 2023

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.905,80	0,00	2.609.905,80
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.538,91	0,00	783.538,91
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393.444,71	0,00	3.393.444,71

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **07 de fevereiro de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	CLAUDIA DA SILVA BENTO	8:00
02	IVAN LARA RODRIGUES	8:20
03	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	8:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Avenida Tarumã n° 33 - CEP: 78335-000 Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: Fax: (66) 3571-1205

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1071/2022 (Lei Orçamentária Exercício 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	147.910.247,00	23.607.499,67	23.607.499,67	23.464.328,09	47.071.827,76	26.056.036,37	73.127.864,13	24.194.194,68	97.322.058,81	23.717.814,95	121.039.873,76	26.870.373,24	147.910.247,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	15.330.954,00	2.303.748,23	2.303.748,23	3.116.616,95	5.420.365,18	2.465.763,63	7.886.128,81	3.063.399,59	10.949.528,40	2.251.268,86	13.200.797,26	2.130.156,74	15.330.954,00
IMPOSTOS	1.1.500	12.120.454,00	1.480.389,40	1.480.389,40	2.342.667,02	3.823.056,42	1.944.933,61	5.767.990,03	2.488.474,08	8.256.464,11	1.942.948,64	10.199.412,75	1.921.041,25	12.120.454,00
IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	810.000,00	57.239,70	57.239,70	63.652,82	120.892,52	105.505,27	226.397,79	395.435,30	621.833,09	111.537,64	733.370,73	76.629,27	810.000,00
IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	405.000,00	25.865,92	25.865,92	32.057,32	57.923,24	53.136,97	111.060,21	199.173,63	310.233,84	56.174,64	366.408,48	38.591,52	405.000,00
IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	285.000,00	18.201,72	18.201,72	22.558,59	40.760,31	37.392,59	78.152,90	140.160,18	218.313,08	39.530,18	257.843,26	27.156,74	285.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	6.480,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	2.160,00	1.080,00	3.240,00	1.080,00	4.320,00	1.080,00	5.400,00	1.080,00	6.480,00
IPTU - MULTAS E JUROS	2.1.500	3.240,00	427,85	427,85	489,68	917,53	561,18	1.478,71	862,02	2.340,73	507,70	2.848,43	391,57	3.240,00
IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500	2.280,00	380,00	380,00	380,00	760,00	380,00	1.140,00	380,00	1.520,00	380,00	1.900,00	380,00	2.280,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	108.000,00	11.613,37	11.613,37	13.729,42	25.342,79	22.025,05	47.367,84	19.469,28	66.837,12	22.802,17	89.639,29	18.360,71	108.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	2.1.500	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	54.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	3.1.500	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	50.974,00	8.495,66	8.495,66	8.495,66	16.991,32	8.495,66	25.486,98	8.495,66	33.982,64	8.495,66	42.478,30	8.495,70	50.974,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	17.527,00	2.921,16	2.921,16	2.921,16	5.842,32	2.921,16	8.763,48	2.921,16	11.684,64	2.921,16	14.605,80	2.921,20	17.527,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	19.980,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	6.660,00	3.330,00	9.990,00	3.330,00	13.320,00	3.330,00	16.650,00	3.330,00	19.980,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	1.200.000,00	79.461,59	79.461,59	580.959,13	660.420,72	216.803,41	877.224,13	85.477,18	962.701,31	112.597,66	1.075.298,97	124.701,03	1.200.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	475.999,00	29.882,27	29.882,27	231.295,81	261.178,08	86.315,28	347.493,36	34.030,67	381.524,03	44.828,10	426.352,13	49.646,87	475.999,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	335.520,00	21.063,29	21.063,29	163.034,76	184.098,05	60.841,50	244.939,55	23.987,38	268.926,93	31.598,21	300.525,14	34.994,86	335.520,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	1.600.000,00	322.041,49	322.041,49	319.400,79	641.442,28	160.625,48	802.067,76	320.404,80	1.122.472,56	163.397,65	1.285.870,21	314.129,79	1.600.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	960.000,00	143.373,76	143.373,76	142.198,09	285.571,85	319.186,56	604.758,41	142.645,09	747.403,50	72.745,08	820.148,58	139.851,42	960.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	640.000,00	87.014,05	87.014,05	86.300,53	173.314,58	43.400,22	216.714,80	86.571,81	303.286,61	251.837,05	555.123,66	84.876,34	640.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	2.1.500	300.000,00	8.593,80	8.593,80	14.427,75	23.021,55	13.171,85	36.193,40	59.879,20	96.072,60	55.728,18	151.800,78	148.199,22	300.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	3.1.500	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	2.600.000,00	311.962,56	311.962,56	331.437,07	643.399,63	435.520,54	1.078.920,17	534.244,71	1.613.164,88	527.122,89	2.140.287,77	459.712,23	2.600.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	800.000,00	92.193,16	92.193,16	102.529,92	194.723,08	134.728,67	329.451,75	165.269,41	494.721,16	163.066,24	657.787,40	142.212,60	800.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	600.000,00	68.973,38	68.973,38	76.921,35	145.894,73	101.247,78	247.142,51	124.319,30	371.461,81	122.139,94	493.601,75	106.398,25	600.000,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	32.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	10.800,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	21.600,00	5.400,00	27.000,00	5.400,00	32.400,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	2.1.500	16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	5.400,00	2.700,00	8.100,00	2.700,00	10.800,00	2.700,00	13.500,00	2.700,00	16.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN -MULTAS E JUROS	3.1.500	11.400,00	10.032,33	10.032,33	175,77	10.208,10	22,10	10.230,20	430,17	10.660,37	0,00	10.660,37	739,63	11.400,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	21.600,00	0,00	0,00	7.049,06	7.049,06	0,00	7.049,06	1.664,79	8.713,85	12.886,15	21.600,00	0,00	21.600,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.1.500	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	5.400,00	1.800,00	7.200,00	1.800,00	9.000,00	1.800,00	10.800,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	7.600,00	1.266,66	1.266,66	1.266,66	2.533,32	1.266,66	3.799,98	1.266,66	5.066,64	1.266,66	6.333,30	1.266,70	7.600,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	4.400,00	733,34	733,34	733,34	1.466,68	733,34	2.200,02	733,34	2.933,36	733,34	3.666,70	733,30	4.400,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	2.154,00	359,00	359,00	359,00	718,00	359,00	1.077,00	359,00	1.436,00	359,00	1.795,00	359,00	2.154,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	1.900,00	316,66	316,66	316,66	633,32	316,66	949,98	316,66	1.266,64	316,66	1.583,30	316,70	1.900,00
TAXAS	1.1.500	3.210.500,00	823.358,83	823.358,83	773.949,93	1.597.308,76	520.830,02	2.118.138,78	574.925,51	2.693.064,29	308.320,22	3.001.384,51	209.115,49	3.210.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	850.000,00	332.135,50	332.135,50	295.414,55	627.550,05	103.447,64	730.997,69	64.923,92	795.921,61	32.926,99	828.848,60	21.151,40	850.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	2.1.500	510.000,00	198.701,66	198.701,66	177.583,12	376.284,78	62.183,72	438.468,50	39.026,01	477.494,51	19.791,76	497.286,27	12.713,73	510.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	3.1.500	340.000,00	132.181,03	132.181,03	118.132,35	250.313,38	41.707,81	292.021,19	25.994,09	318.015,28	13.186,03	331.201,31	8.798,69	340.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.998,78	59.998,78	1,22	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	40.500,00	9.483,80	9.483,80	7.754,06	17.237,86	3.877,03	21.114,89	3.877,03	24.991,92	15.508,08	40.500,00	0,00	40.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	10.000,00	2.227,20	2.227,20	1.760,34	3.987,54	880,17	4.867,71	880,17	5.747,88	4.252,12	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	750.000,00	64.784,10	64.784,10	69.013,11	133.797,21	128.637,84	262.435,05	322.476,49	584.911,54	97.491,32	682.402,86	67.597,14	750.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	400.000,00	52.220,12	52.220,12	59.724,66	111.944,78	70.040,76	181.985,54	72.359,67	254.345,21	77.282,04	331.627,25	68.372,75	400.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	50.000,00	6.379,46	6.379,46	8.415,46	14.794,92	9.017,00	23.811,92	9.920,02	33.731,94	9.674,09	43.406,03	6.593,97	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	200.000,00	25.245,96	25.245,96	36.152,28	61.398,24	41.039,27	102.437,51	35.466,89	137.904,40	38.207,79	176.112,19	23.887,81	200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.1.800	5.789.800,00	1.008.878,34	1.008.878,34	942.045,11	1.950.923,45	1.062.901,21	3.013.824,66	868.150,85	3.881.975,51	930.006,07	4.811.981,58	977.818,42	5.789.800,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.1.800	4.349.800,00	724.966,66	724.966,66	724.966,66	1.449.933,32	724.966,66	2.174.899,98	724.966,66	2.899.866,64	724.966,66	3.624.833,30	724.966,70	4.349.800,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	7.1.800	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00	700.000,00	2.100.000,00	700.000,00	2.800.000,00	700.000,00	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	7.1.800	91.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	30.333,32	15.166,66	45.499,98	15.166,66	60.666,64	15.166,66	75.833,30	15.166,70	91.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	7.1.800	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	7.1.800	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	7.1.800	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	5.666,68	2.833,34	8.500,02	2.833,34	11.333,36	2.833,34	14.166,70	2.833,30	17.000,00
CONT. DO SERVIDOR CIVIL	7.1.800	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	7.1.800	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	7.1.800	15.800,00	2.633,34	2.633,34	2.633,34	5.266,68	2.633,34	7.900,02	2.633,34	10.533,36	2.633,34	13.166,70	2.633,30	15.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIB.SERVIDOR	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	9.1.751	1.440.000,00	283.911,68	283.911,68	217.078,45	500.990,13	337.934,55	838.924,68	143.184,19	982.108,87	205.039,41	1.187.148,28	252.851,72	1.440.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	9.1.751	1.440.000,00	283.911,68	283.911,68	217.078,45	500.990,13	337.934,55	838.924,68	143.184,19	982.108,87	205.039,41	1.187.148,28	252.851,72	1.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	2.068.700,00	527.532,92	527.532,92	358.847,20	886.380,12	222.964,35	1.109.344,47	233.285,85	1.342.630,32	417.624,17	1.760.254,49	308.445,51	2.068.700,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.500	2.068.700,00	527.532,92	527.532,92	358.847,20	886.380,12	222.964,35	1.109.344,47	233.285,85	1.342.630,32	417.624,17	1.760.254,49	308.445,51	2.068.700,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	950.000,00	160.394,74	160.394,74	159.488,20	319.882,94	167.156,63	487.039,57	176.248,84	663.288,41	152.928,50	816.216,91	133.783,09	950.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.500	450.000,00	308.574,11	308.574,11	134.883,13	443.457,24	177,94	443.635,18	102,73	443.737,91	162,48	443.900,39	6.099,61	450.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.540	40.000,00	5.232,35	5.232,35	6.371,62	11.603,97	8.142,23	19.746,20	8.995,02	28.741,22	7.252,00	35.993,22	4.006,78	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.569	15.000,00	1.880,40	1.880,40	3.157,10	5.037,50	2.664,34	7.701,84	2.690,86	10.392,70	2.426,30	12.819,00	2.181,00	15.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.571	20.000,00	5.714,90	5.714,90	3.943,39	9.658,29	668,05	10.326,34	3.553,99	13.880,33	3.437,43	17.317,76	2.682,24	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.600	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.601	40.200,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	20.100,00	6.700,00	26.800,00	6.700,00	33.500,00	6.700,00	40.200,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.759	50.000,00	9.227,47	9.227,47	12.082,06	21.309,53	8.435,73	29.745,26	5.509,40	35.254,66	8.961,32	44.215,98	5.784,02	50.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.500	300.000,00	0,00	0,00	1.766,11	1.766,11	190,94	1.957,05	143,20	2.100,25	207.637,23	209.737,48	90.262,52	300.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.621	100.000,00	17.655,34	17.655,34	17.846,83	35.502,17	16.536,17	52.038,34	16.948,93	68.987,27	15.870,65	84.857,92	15.142,08	100.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.660	20.000,00	3.461,53	3.461,53	3.830,38	7.291,91	3.311,08	10.602,99	3.321,17	13.924,16	3.264,69	17.188,85	2.811,15	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.661	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.750	1.500,00	290,22	290,22	265,76	555,98	283,99	839,97	288,65	1.128,62	183,84	1.312,46	187,54	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.751	5.000,00	568,54	568,54	679,30	1.247,84	863,93	2.111,77	949,74	3.061,51	966,41	4.027,92	972,08	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.759	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	7.1.800	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	7.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	220.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	36.666,66	86.666,64	16.666,66	103.333,30	116.666,70	220.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	116.666,70	200.000,00
SERV.ADM.COM.GER.PREST.E	1.1.500	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–	1.1.500	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS –	1.1.500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	124.490.093,00	19.748.890,20	19.748.890,20	19.028.368,85	38.777.259,05	22.285.957,20	61.063.216,25	19.990.908,41	81.054.124,66	20.100.465,87	101.154.590,53	23.335.502,47	124.490.093,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	54.713.300,00	9.370.201,09	9.370.201,09	8.698.296,30	18.068.497,39	9.886.184,09	27.954.681,48	8.429.328,49	36.384.009,97	7.896.837,96	44.280.847,93	10.432.452,07	54.713.300,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.1.500	20.900.000,00	4.114.717,03	4.114.717,03	3.287.433,20	7.402.150,23	3.770.190,45	11.172.340,68	3.082.444,72	14.254.785,40	2.746.425,13	17.001.210,53	3.898.789,47	20.900.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	9.600.000,00	1.890.013,58	1.890.013,58	1.510.017,16	3.400.030,74	1.731.762,13	5.131.792,87	1.415.859,75	6.547.652,62	1.261.515,85	7.809.168,47	1.790.831,53	9.600.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	3.1.500	7.050.000,00	1.387.978,72	1.387.978,72	1.108.918,86	2.496.897,58	1.271.762,81	3.768.660,39	1.039.772,00	4.808.432,39	926.425,70	5.734.858,09	1.315.141,91	7.050.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.1.500	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.288,53	649.288,53	160.711,47	810.000,00	0,00	810.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.1.500	405.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	135.000,00	67.500,00	202.500,00	67.500,00	270.000,00	67.500,00	337.500,00	67.500,00	405.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	3.1.500	285.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	142.500,00	47.500,00	190.000,00	47.500,00	237.500,00	47.500,00	285.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.1.500	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.1.500	405.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	135.000,00	67.500,00	202.500,00	67.500,00	270.000,00	67.500,00	337.500,00	67.500,00	405.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	3.1.500	285.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	142.500,00	47.500,00	190.000,00	47.500,00	237.500,00	47.500,00	285.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.1.500	125.000,00	14.943,66	14.943,66	4.124,35	19.068,01	2.185,55	21.253,56	1.502,77	22.756,33	79.884,79	102.641,12	22.358,88	125.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	75.000,00	8.966,18	8.966,18	2.474,59	11.440,77	1.311,32	12.752,09	901,64	13.653,73	47.930,92	61.584,65	13.415,35	75.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	3.1.500	50.000,00	5.977,46	5.977,46	1.649,72	7.627,18	874,21	8.501,39	601,09	9.102,48	31.953,95	41.056,43	8.943,57	50.000,00
CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	1.250.000,00	90.527,51	90.527,51	404.957,01	495.484,52	173.855,84	669.340,36	126.151,88	795.492,24	268.627,29	1.064.119,53	185.880,47	1.250.000,00
CFEM - PRINCIPAL	2.1.500	750.000,00	54.316,45	54.316,45	242.974,26	297.290,71	104.313,51	401.604,22	75.691,10	477.295,32	161.176,38	638.471,70	111.528,30	750.000,00
CFEM - PRINCIPAL	3.1.500	750.000,00	37.658,92	37.658,92	168.460,04	206.118,96	302.329,67	508.448,63	52.478,52	560.927,15	111.747,56	672.674,71	77.325,29	750.000,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	400.000,00	67.898,13	67.898,13	71.830,43	139.728,56	34.586,37	174.314,93	31.301,54	205.616,47	104.559,39	310.175,86	89.824,14	400.000,00
COTA - PARTE FEP–	2.1.500	240.000,00	40.738,89	40.738,89	43.098,26	83.837,15	20.751,79	104.588,94	18.780,92	123.369,86	62.735,65	186.105,51	53.894,49	240.000,00
COTA - PARTE FEP–	3.1.500	160.000,00	27.159,26	27.159,26	28.732,17	55.891,43	13.834,53	69.725,96	12.520,61	82.246,57	41.823,78	124.070,35	35.929,65	160.000,00
TRANSF. REC. BLOCO DE	2.1.600	2.800.000,00	344.790,76	344.790,76	367.707,73	712.498,49	865.273,59	1.577.772,08	381.064,63	1.958.836,71	401.453,27	2.360.289,98	439.710,02	2.800.000,00
TRANSF. REC. BLOCO DE	3.1.604	1.700.000,00	270.129,19	270.129,19	289.424,13	559.553,32	146.712,69	706.266,01	290.980,17	997.246,18	288.534,96	1.285.781,14	414.218,86	1.700.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DO	2.1.600	1.394.947,00	232.491,16	232.491,16	232.491,16	464.982,32	232.491,16	697.473,48	232.491,16	929.964,64	232.491,16	1.162.455,80	232.491,20	1.394.947,00
TRANSF. RECURSOS BLOCO	3.1.600	204.750,00	30.333,34	30.333,34	30.333,34	60.666,68	30.333,34	91.000,02	30.333,34	121.333,36	30.333,34	151.666,70	53.083,30	204.750,00
TRANSF. RECURSOS BLOCO	3.1.600	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TRANSF. RECURSOS BLOCO	3.1.600	233.252,00	0,00	0,00	81.249,27	81.249,27	34.230,30	115.479,57	79.732,36	195.211,93	2.040,66	197.252,59	35.999,41	233.252,00
TRANSF. REC. BLOCO DE	3.1.600	69.216,00	0,00	0,00	11.874,02	11.874,02	2.343,80	14.217,82	9.750,81	23.968,63	44.075,47	68.044,10	1.171,90	69.216,00
TRANSF. REC. BLOCO DE	3.1.600	241.562,00	39.424,02	39.424,02	45.606,49	85.030,51	39.424,02	124.454,53	45.606,49	170.061,02	45.606,50	215.667,52	25.894,48	241.562,00
TRANS.SUS-BLOCO	3.1.601	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANS.SUS-BLOCO	3.1.601	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	2.1.550	1.400.000,00	262.836,69	262.836,69	216.209,57	479.046,26	214.800,29	693.846,55	237.853,34	931.699,89	228.507,40	1.160.207,29	239.792,71	1.400.000,00
TRANSF.PROGR.NAC.	2.1.552	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
TRANSF.PROGR.NAC.	2.1.552	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
TRANSF.PROGR.NAC.	2.1.552	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF.PROGR.NAC.	2.1.552	230.000,00	65,14	65,14	64.699,54	64.764,68	47.210,10	111.974,78	47.210,10	159.184,88	47.210,10	206.394,98	23.605,02	230.000,00
TRANSF.PROGR.NAC.	2.1.552	8.500,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	2.833,32	1.416,66	4.249,98	1.416,66	5.666,64	1.416,66	7.083,30	1.416,70	8.500,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.E	2.1.553	438.973,00	0,00	0,00	36.715,71	36.715,71	129.973,64	166.689,35	97.480,23	264.169,58	102.987,59	367.157,17	71.815,83	438.973,00
TRANSF.CONV.UNIÃO	4.1.660	220.000,00	14.135,02	14.135,02	22.215,31	36.350,33	40.533,00	76.883,33	44.430,81	121.314,14	42.979,67	164.293,81	55.706,19	220.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.500	465.000,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	155.000,00	77.500,00	232.500,00	77.500,00	310.000,00	77.500,00	387.500,00	77.500,00	465.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	2.1.500	279.000,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	93.000,00	46.500,00	139.500,00	46.500,00	186.000,00	46.500,00	232.500,00	46.500,00	279.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	3.1.500	186.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	62.000,00	31.000,00	93.000,00	31.000,00	124.000,00	31.000,00	155.000,00	31.000,00	186.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	40.776.793,00	5.869.217,79	5.869.217,79	6.206.480,56	12.075.698,35	7.287.412,58	19.363.110,93	6.911.324,21	26.274.435,14	7.189.806,53	33.464.241,67	7.312.551,33	40.776.793,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.1.500	15.400.000,00	2.354.397,66	2.354.397,66	2.259.540,00	4.613.937,66	2.606.521,59	7.220.459,25	2.466.011,81	9.686.471,06	2.904.231,86	12.590.702,92	2.809.297,08	15.400.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	2.1.500	7.900.000,00	1.142.935,37	1.142.935,37	1.096.887,01	2.239.822,38	1.265.328,19	3.505.150,57	1.621.233,68	5.126.384,25	1.409.850,77	6.536.235,02	1.363.764,98	7.900.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	3.1.500	7.000.000,00	1.070.180,74	1.070.180,74	1.027.063,63	2.097.244,37	1.184.782,54	3.282.026,91	1.120.914,46	4.402.941,37	1.320.105,39	5.723.046,76	1.276.953,24	7.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.1.500	1.600.000,00	193.960,27	193.960,27	280.628,25	474.588,52	565.688,11	1.040.276,63	262.300,44	1.302.577,07	165.728,79	1.468.305,86	131.694,14	1.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	2.1.500	960.000,00	116.376,10	116.376,10	168.376,98	284.753,08	339.413,20	624.166,28	157.380,17	781.546,45	99.437,16	880.983,61	79.016,39	960.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	3.1.500	640.000,00	77.584,09	77.584,09	112.251,33	189.835,42	226.275,50	416.110,92	104.920,10	521.031,02	66.291,42	587.322,44	52.677,56	640.000,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.1.500	48.600,00	8.269,07	8.269,07	8.038,52	16.307,59	4.020,28	20.327,87	8.620,82	28.948,69	10.199,44	39.148,13	9.451,87	48.600,00
COTA-PARTE DO IPI –	2.1.500	24.300,00	4.134,52	4.134,52	4.019,26	8.153,78	2.010,15	10.163,93	4.310,41	14.474,34	5.099,73	19.574,07	4.725,93	24.300,00
COTA-PARTE DO IPI –	3.1.500	17.100,00	2.909,48	2.909,48	2.828,36	5.737,84	1.414,55	7.152,39	3.033,25	10.185,64	3.588,70	13.774,34	3.325,66	17.100,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	9.1.750	20.000,00	631,43	631,43	0,00	631,43	0,00	631,43	0,00	631,43	19.368,57	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSF.RECURSOS-SUS-PRIN	2.1.621	1.111.293,00	185.215,50	185.215,50	185.215,50	370.431,00	185.215,50	555.646,50	185.215,50	740.862,00	185.215,50	926.077,50	185.215,50	1.111.293,00
TRANSFERÊNCIAS DE	2.1.621	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	2.1.621	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	43.333,32	21.666,66	64.999,98	21.666,66	86.666,64	21.666,66	108.333,30	21.666,70	130.000,00
TRANSF.CONV.ESTADOS	2.1.571	661.500,00	61.109,83	61.109,83	122.219,66	183.329,49	122.219,66	305.549,15	122.219,66	427.768,81	61.109,83	488.878,64	172.621,36	661.500,00
TRANSF.ESTADOS	4.1.661	170.000,00	14,26	14,26	38.717,10	38.731,36	37.436,32	76.167,68	19,10	76.186,78	21,30	76.208,08	93.791,92	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	4.1.661	34.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	11.333,32	5.666,66	16.999,98	5.666,66	22.666,64	5.666,66	28.333,30	5.666,70	34.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	9.1.759	460.000,00	21.795,42	21.795,42	76.917,16	98.712,58	26.859,84	125.572,42	54.064,61	179.637,03	29.817,78	209.454,81	250.545,19	460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	9.1.759	4.400.000,00	569.037,39	569.037,39	763.111,14	1.332.148,53	659.560,49	1.991.709,02	740.413,54	2.732.122,56	849.073,63	3.581.196,19	818.803,81	4.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	2.1.540	29.000.000,00	4.509.471,32	4.509.471,32	4.123.591,99	8.633.063,31	5.112.360,53	13.745.423,84	4.650.255,71	18.395.679,55	5.013.821,38	23.409.500,93	5.590.499,07	29.000.000,00
TRANSF.RECURSOS	2.1.540	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
TRANSF.RECURSOS	2.1.540	28.000.000,00	4.342.804,66	4.342.804,66	3.956.925,33	8.299.729,99	4.945.693,87	13.245.423,86	4.483.589,05	17.729.012,91	4.847.154,72	22.576.167,63	5.423.832,37	28.000.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	10.700,00	1.783,32	1.783,32	1.783,32	3.566,64	1.783,32	5.349,96	1.783,32	7.133,28	1.783,32	8.916,60	1.783,40	10.700,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	5.250,00	1.750,00	7.000,00	1.750,00	8.750,00	1.750,00	10.500,00
RESTIT.CONVÊNIOS-FINANCEI	1.1.500	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	5.250,00	1.750,00	7.000,00	1.750,00	8.750,00	1.750,00	10.500,00
DEMAIS RECEITAS	7.1.800	200,00	33,32	33,32	33,32	66,64	33,32	99,96	33,32	133,28	33,32	166,60	33,40	200,00
COMPEN.FINANC.ENTRE	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
COMPEN.FINANC.ENTRE	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
RECEITAS CORRENTES.	7.1.800	4.287.753,00	714.625,46	714.625,46	714.625,46	1.429.250,92	714.625,46	2.143.876,38	714.625,46	2.858.501,84	714.625,46	3.573.127,30	714.625,70	4.287.753,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	7.1.800	4.287.753,00	714.625,46	714.625,46	714.625,46	1.429.250,92	714.625,46	2.143.876,38	714.625,46	2.858.501,84	714.625,46	3.573.127,30	714.625,70	4.287.753,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.1.800	4.287.753,00	714.625,46	714.625,46	714.625,46	1.429.250,92	714.625,46	2.143.876,38	714.625,46	2.858.501,84	714.625,46	3.573.127,30	714.625,70	4.287.753,00
CONT. PATRONAL - SERVIDOR	7.1.800	3.100.000,00	516.666,66	516.666,66	516.666,66	1.033.333,32	516.666,66	1.549.999,98	516.666,66	2.066.666,64	516.666,66	2.583.333,30	516.666,70	3.100.000,00
CONT. PATRONAL- SERVIDOR	7.1.800	68.000,00	11.333,34	11.333,34	11.333,34	22.666,68	11.333,34	34.000,02	11.333,34	45.333,36	11.333,34	56.666,70	11.333,30	68.000,00
CONT. PATRONAL - SERVIDOR	7.1.800	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
CONT. PATRONAL - SERVIDOR	7.1.800	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
CONT. PATRONAL - SERVIDOR	7.1.800	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
CONT. PATRONAL - SERVIDOR	7.1.800	11.600,00	1.933,34	1.933,34	1.933,34	3.866,68	1.933,34	5.800,02	1.933,34	7.733,36	1.933,34	9.666,70	1.933,30	11.600,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	7.1.802	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	7.1.802	23.600,00	3.933,34	3.933,34	3.933,34	7.866,68	3.933,34	11.800,02	3.933,34	15.733,36	3.933,34	19.666,70	3.933,30	23.600,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	7.1.802	1.400,00	233,34	233,34	233,34	466,68	233,34	700,02	233,34	933,36	233,34	1.166,70	233,30	1.400,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	7.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PAT.- SERV.	7.1.802	3.700,00	616,66	616,66	616,66	1.233,32	616,66	1.849,98	616,66	2.466,64	616,66	3.083,30	616,70	3.700,00
CONTRIBUIÇÃO PAT.- SERV.	7.1.802	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	7.1.800	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	7.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	7.1.800	7.453,00	1.242,16	1.242,16	1.242,16	2.484,32	1.242,16	3.726,48	1.242,16	4.968,64	1.242,16	6.210,80	1.242,20	7.453,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	7.1.800	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	14.666,68	7.333,34	22.000,02	7.333,34	29.333,36	7.333,34	36.666,70	7.333,30	44.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.1.500	-14.368.000,00	-2.493.759,52	-2.493.759,52	-2.186.545,51	-4.680.305,03	-2.609.800,99	-7.290.106,02	-2.284.931,24	-9.575.037,26	-2.223.635,22	-11.798.672,48	-2.569.327,52	-14.368.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-14.368.000,00	-2.493.759,52	-2.493.759,52	-2.186.545,51	-4.680.305,03	-2.609.800,99	-7.290.106,02	-2.284.931,24	-9.575.037,26	-2.223.635,22	-11.798.672,48	-2.569.327,52	-14.368.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-14.368.000,00	-2.493.759,52	-2.493.759,52	-2.186.545,51	-4.680.305,03	-2.609.800,99	-7.290.106,02	-2.284.931,24	-9.575.037,26	-2.223.635,22	-11.798.672,48	-2.569.327,52	-14.368.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-1.520.000,00	-299.252,15	-299.252,15	-239.086,05	-538.338,20	-274.195,67	-812.533,87	-224.177,79	-1.036.711,66	-199.740,01	-1.236.451,67	-283.548,33	-1.520.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-3.800.000,00	-748.130,38	-748.130,38	-597.715,12	-1.345.845,50	-685.489,18	-2.031.334,68	-560.444,49	-2.591.779,17	-499.350,02	-3.091.129,19	-708.870,81	-3.800.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-2.280.000,00	-448.878,23	-448.878,23	-358.629,07	-807.507,30	-411.293,50	-1.218.800,80	-336.266,69	-1.555.067,49	-299.610,01	-1.854.677,50	-425.322,50	-2.280.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-10.000,00	-1.195,49	-1.195,49	-329,95	-1.525,44	-174,84	-1.700,28	-120,22	-1.820,50	-6.390,79	-8.211,29	-1.788,71	-10.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-25.000,00	-2.988,74	-2.988,74	-824,86	-3.813,60	-437,11	-4.250,71	-300,54	-4.551,25	-15.976,98	-20.528,23	-4.471,77	-25.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-15.000,00	-1.793,24	-1.793,24	-494,91	-2.288,15	-262,27	-2.550,42	-180,33	-2.730,75	-9.586,18	-12.316,93	-2.683,07	-15.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	2.1.500	-3.080.000,00	-463.007,25	-463.007,25	-444.352,89	-907.360,14	-512.537,99	-1.419.898,13	-536.500,11	-1.956.398,24	-571.135,65	-2.527.533,89	-552.466,11	-3.080.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	2.1.500	-1.580.000,00	-237.516,70	-237.516,70	-227.947,26	-465.463,96	-262.925,32	-728.389,28	-275.217,59	-1.003.606,87	-292.985,17	-1.296.592,04	-283.407,96	-1.580.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	2.1.500	-1.400.000,00	-210.457,84	-210.457,84	-201.978,58	-412.436,42	-232.971,81	-645.408,23	-243.863,69	-889.271,92	-259.607,11	-1.148.879,03	-251.120,97	-1.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	2.1.500	-128.000,00	-15.507,90	-15.507,90	-22.437,36	-37.945,26	-45.302,66	-83.247,92	-20.971,96	-104.219,88	-13.250,66	-117.470,54	-10.529,46	-128.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	2.1.500	-192.000,00	-23.261,85	-23.261,85	-33.656,05	-56.917,90	-67.953,99	-124.871,89	-31.457,94	-156.329,83	-19.875,99	-176.205,82	-15.794,18	-192.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	2.1.500	-320.000,00	-38.769,75	-38.769,75	-56.093,41	-94.863,16	-113.256,65	-208.119,81	-52.429,89	-260.549,70	-33.126,65	-293.676,35	-26.323,65	-320.000,00
COTA-PARTE DO IPI –	2.1.500	-5.400,00	-900,00	-900,00	-900,00	-1.800,00	-900,00	-2.700,00	-900,00	-3.600,00	-900,00	-4.500,00	-900,00	-5.400,00
COTA-PARTE DO IPI –	2.1.500	-3.600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-1.200,00	-600,00	-1.800,00	-600,00	-2.400,00	-600,00	-3.000,00	-600,00	-3.600,00
COTA-PARTE DO IPI –	2.1.500	-9.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-4.500,00	-1.500,00	-6.000,00	-1.500,00	-7.500,00	-1.500,00	-9.000,00
TOTAL RECEITAS		137.830.000,00	21.828.365,61	21.828.365,61	21.992.408,04	43.820.773,65	24.160.860,84	67.981.634,49	22.623.888,90	90.605.523,39	22.208.805,19	112.814.328,58	25.015.671,42	137.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Página 1 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREVI-COLNI													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.470.000,00	205.833,33	411.666,66	617.499,99	823.333,32	1.029.166,65	1.234.999,98	1.440.833,31	1.646.666,64	1.852.499,97	2.058.333,30	2.264.166,63	2.470.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.132.053,00	427.671,08	855.342,16	1.283.013,24	1.710.684,32	2.138.355,40	2.566.026,48	2.993.697,56	3.421.368,64	3.849.039,72	4.276.710,80	4.704.381,88	5.132.053,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.500,00	32.541,67	65.083,34	97.625,01	130.166,68	162.708,35	195.250,02	227.791,69	260.333,36	292.875,03	325.416,70	357.958,37	390.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.200,00	52.016,67	104.033,34	156.050,01	208.066,68	260.083,35	312.100,02	364.116,69	416.133,36	468.150,03	520.166,70	572.183,37	624.200,00
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.961.600,00	246.800,00	493.600,00	740.400,00	987.200,00	1.234.000,00	1.480.800,00	1.727.600,00	1.974.400,00	2.221.200,00	2.468.000,00	2.714.800,00	2.961.600,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.400,00	140.700,00	281.400,00	422.100,00	562.800,00	703.500,00	844.200,00	984.900,00	1.125.600,00	1.266.300,00	1.407.000,00	1.547.700,00	1.688.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.050.000,00	87.500,00	175.000,00	262.500,00	350.000,00	437.500,00	525.000,00	612.500,00	700.000,00	787.500,00	875.000,00	962.500,00	1.050.000,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000,00	37.083,33	74.166,66	111.249,99	148.333,32	185.416,65	222.499,98	259.583,31	296.666,64	333.749,97	370.833,30	407.916,63	445.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.000,00	60.500,00	121.000,00	181.500,00	242.000,00	302.500,00	363.000,00	423.500,00	484.000,00	544.500,00	605.000,00	665.500,00	726.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	29.000,00	2.416,67	4.833,34	7.250,01	9.666,68	12.083,35	14.500,02	16.916,69	19.333,36	21.750,03	24.166,70	26.583,37	29.000,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.124.600,00	927.050,00	1.854.100,00	2.781.150,00	3.708.200,00	4.635.250,00	5.562.300,00	6.489.350,00	7.416.400,00	8.343.450,00	9.270.500,00	10.197.550,00	11.124.600,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	800.100,00	66.675,00	133.350,00	200.025,00	266.700,00	333.375,00	400.050,00	466.725,00	533.400,00	600.075,00	666.750,00	733.425,00	800.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	25.212.490,51	2.101.040,88	4.202.081,76	6.303.122,64	8.404.163,52	10.505.204,40	12.606.245,28	14.707.286,16	16.808.327,04	18.909.367,92	21.010.408,80	23.111.449,68	25.212.490,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Página 2 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4	3.308.756,49	275.729,71	551.459,42	827.189,13	1.102.918,84	1.378.648,55	1.654.378,26	1.930.107,97	2.205.837,68	2.481.567,39	2.757.297,10	3.033.026,81	3.308.756,49
4 6 AMORTIZAçãO DA DIVIDA	7.500,00	625,00	1.250,00	1.875,00	2.500,00	3.125,00	3.750,00	4.375,00	5.000,00	5.625,00	6.250,00	6.875,00	7.500,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.378.300,00	114.858,33	229.716,66	344.574,99	459.433,32	574.291,65	689.149,98	804.008,31	918.866,64	1.033.724,97	1.148.583,30	1.263.441,63	1.378.300,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.772.000,00	231.000,00	462.000,00	693.000,00	924.000,00	1.155.000,00	1.386.000,00	1.617.000,00	1.848.000,00	2.079.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.772.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.483.127,00	540.260,58	1.080.521,16	1.620.781,74	2.161.042,32	2.701.302,90	3.241.563,48	3.781.824,06	4.322.084,64	4.862.345,22	5.402.605,80	5.942.866,38	6.483.127,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.020.800,00	85.066,67	170.133,34	255.200,01	340.266,68	425.333,35	510.400,02	595.466,69	680.533,36	765.600,03	850.666,70	935.733,37	1.020.800,00
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.389.250,00	782.437,50	1.564.875,00	2.347.312,50	3.129.750,00	3.912.187,50	4.694.625,00	5.477.062,50	6.259.500,00	7.041.937,50	7.824.375,00	8.606.812,50	9.389.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.034.430,00	586.202,50	1.172.405,00	1.758.607,50	2.344.810,00	2.931.012,50	3.517.215,00	4.103.417,50	4.689.620,00	5.275.822,50	5.862.025,00	6.448.227,50	7.034.430,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.781.100,00	231.758,33	463.516,66	695.274,99	927.033,32	1.158.791,65	1.390.549,98	1.622.308,31	1.854.066,64	2.085.824,97	2.317.583,30	2.549.341,63	2.781.100,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.497.000,00	124.750,00	249.500,00	374.250,00	499.000,00	623.750,00	748.500,00	873.250,00	998.000,00	1.122.750,00	1.247.500,00	1.372.250,00	1.497.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.990.000,00	165.833,33	331.666,66	497.499,99	663.333,32	829.166,65	994.999,98	1.160.833,31	1.326.666,64	1.492.499,97	1.658.333,30	1.824.166,63	1.990.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	64.000,00	5.333,33	10.666,66	15.999,99	21.333,32	26.666,65	31.999,98	37.333,31	42.666,64	47.999,97	53.333,30	58.666,63	64.000,00
540 Transferências do FUNDEB													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.053.700,00	2.337.808,33	4.675.616,66	7.013.424,99	9.351.233,32	11.689.041,65	14.026.849,98	16.364.658,31	18.702.466,64	21.040.274,97	23.378.083,30	25.715.891,63	28.053.700,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	586.200,00	48.850,00	97.700,00	146.550,00	195.400,00	244.250,00	293.100,00	341.950,00	390.800,00	439.650,00	488.500,00	537.350,00	586.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	400.100,00	33.341,67	66.683,34	100.025,01	133.366,68	166.708,35	200.050,02	233.391,69	266.733,36	300.075,03	333.416,70	366.758,37	400.100,00
550 Transferência do Salário Educação													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	108.333,33	216.666,66	324.999,99	433.333,32	541.666,65	649.999,98	758.333,31	866.666,64	974.999,97	1.083.333,30	1.191.666,63	1.300.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
552 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.600,00	38.383,33	76.766,66	115.149,99	153.533,32	191.916,65	230.299,98	268.683,31	307.066,64	345.449,97	383.833,30	422.216,63	460.600,00
553 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.973,00	36.581,08	73.162,16	109.743,24	146.324,32	182.905,40	219.486,48	256.067,56	292.648,64	329.229,72	365.810,80	402.391,88	438.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
569 Outras Transferências de Recursos													
001 001 Recursos Proprios do													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
571 Transferências do Estado referentes													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	681.500,00	56.791,67	113.583,34	170.375,01	227.166,68	283.958,35	340.750,02	397.541,69	454.333,36	511.125,03	567.916,70	624.708,37	681.500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.750,00	75.895,83	151.791,66	227.687,49	303.583,32	379.479,15	455.374,98	531.270,81	607.166,64	683.062,47	758.958,30	834.854,13	910.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.322.977,00	360.248,08	720.496,16	1.080.744,24	1.440.992,32	1.801.240,40	2.161.488,48	2.521.736,56	2.881.984,64	3.242.232,72	3.602.480,80	3.962.728,88	4.322.977,00
601 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	60.200,00	5.016,67	10.033,34	15.050,01	20.066,68	25.083,35	30.100,02	35.116,69	40.133,36	45.150,03	50.166,70	55.183,37	60.200,00
604 Transferências provenientes do													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00	141.666,67	283.333,34	425.000,01	566.666,68	708.333,35	850.000,02	991.666,69	1.133.333,36	1.275.000,03	1.416.666,70	1.558.333,37	1.700.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.184,00	22.598,67	45.197,34	67.796,01	90.394,68	112.993,35	135.592,02	158.190,69	180.789,36	203.388,03	225.986,70	248.585,37	271.184,00
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.909,00	105.825,75	211.651,50	317.477,25	423.303,00	529.128,75	634.954,50	740.780,25	846.606,00	952.431,75	1.058.257,50	1.164.083,25	1.269.909,00
4 4 INVESTIMENTOS	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
660 Transferência de Recursos do													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
661 Transferência de Recursos dos													

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.000,00	9.083,33	18.166,66	27.249,99	36.333,32	45.416,65	54.499,98	63.583,31	72.666,64	81.749,97	90.833,30	99.916,63	109.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00	1.791,67	3.583,34	5.375,01	7.166,68	8.958,35	10.750,02	12.541,69	14.333,36	16.125,03	17.916,70	19.708,37	21.500,00
751 Recursos da Contribuição para o													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	945.000,00	78.750,00	157.500,00	236.250,00	315.000,00	393.750,00	472.500,00	551.250,00	630.000,00	708.750,00	787.500,00	866.250,00	945.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.429.900,00	369.158,33	738.316,66	1.107.474,99	1.476.633,32	1.845.791,65	2.214.949,98	2.584.108,31	2.953.266,64	3.322.424,97	3.691.583,30	4.060.741,63	4.429.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	42.500,00	85.000,00	127.500,00	170.000,00	212.500,00	255.000,00	297.500,00	340.000,00	382.500,00	425.000,00	467.500,00	510.000,00
2 Recursos de Exercícios Anteriores													
661 Transferência de Recursos dos													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
TOTAL	137.830.000,00	11.485.833,31	22.971.666,62	34.457.499,93	45.943.333,24	57.429.166,55	68.914.999,86	80.400.833,17	91.886.666,48	103.372.499,79	114.858.333,10	126.344.166,41	137.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CREDENCIAMENTO Nº002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024

DATA: 31/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT.

CREDENCIAMENTO Nº003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DATA: 31/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **FABIO JOSE DOS SANTOS 01493360124**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT.

CONTRATO Nº005/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº005/2024

DATA: 30/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	1° BIM	2° BIM	3° BIM	4° BIM	V. TOTAL
1	1° ANO - 315	UNID.	MATERIAL APRENDE BRASIL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R$ 129,08	R$ 40. 660,20	R$ 40. 660,20	R$ 40. 660,20	R$ 40. 660,20	R$ 162. 640,80
2	2° ANO - 280	UNID.		R$ 129,08	R$ 36. 142,40	R$ 36. 142,40	R$ 36. 142,40	R$ 36. 142,40	R$ 144. 569,60
3	3° ANO - 300	UNID.		R$ 129,08	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 154. 896,00
4	4° ANO - 290	UNID.		R$ 129,08	R$ 37. 433,20	R$ 37. 433,20	R$ 37. 433,20	R$ 37. 433,20	R$ 149. 732,80
5	5° ANO - 300	UNID.		R$ 129,08	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 38. 724,00	R$ 154. 896,00
VALOR TOTAL R$ 766.735,20									

DOTAÇÃO:06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (434).

CREDENCIAMENTO Nº001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DATA: 31/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSTA 03893705171**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **23/01/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 061/2023**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR,** consagrou-se vencedoraa empresa licitante**: VIAÇÃO COMODORO LTDA, AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, WALDICIO JOSE DE JESUS,M. PEREIRA – TRANSPORTES,ACPLAN - SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL ETRANSPORTES LTDA e M. LOPES COELHO LTDA**

Comodoro-MT, 02 de Fevereiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CONTRATO N°004/2024

CONTRATO N°004/2024 DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA

DATA: 26/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

CREDENCIAMENTO Nº004/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

DATA: 31/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **GILSON ALVES TAMADA 31782770801**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 2° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739. 214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 2° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **- OFÍCIO Nº 381/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,9622641509	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 51. 000,00
NAD 129/2024: Item valor de 51.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 51. 000,00 **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000879 **ÓRGÃO;** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA **AÇÃO:** 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023) **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 16003110000	

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,9622641509	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 7. 650,00
NAD 130/2024: Taxa valor de 7.650,00				
REDUZIR: VALOR DE 7.650,00 **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000313 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **AÇÃO:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	**ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	3	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 60. 000,00
NAD 145/2024: Item valor de 60.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 60. 000,00 **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000879 **ÓRGÃO;** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA **AÇÃO:** 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023) **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 16003110000	

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	3	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 9. 000,00
NAD 145/2024: Taxa valor de 9.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 9.000,00 **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000313 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **AÇÃO:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 054/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	5/A	1.413,89	6/A	1.485,18
012442	THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012448	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012451	DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/A	3.113,48	7/A	3.287,85
012453	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012452	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012534	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012458	DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012459	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012462	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH	15/02/2016	6/B	1.871,16	7/B	1.975,94
013100	MARINUBIA LIMA MELO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
013101	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	28/02/2005	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
012531	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012470	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012468	JOSILENE BARBOSA DA SILVA SOARES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.321,68	7/B	1.535,27
012457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,83	7/B	1.535,27
012471	MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/C	1.674,85
012472	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/C	1.586,03	7/C	1.674,85
012469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012477	SAMUEL CUNHA CASTILHO	COVEIRO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012535	JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	29/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012504	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30

012482	DENILSON ALVES FARIAS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012483	NORTON MUSSALAN FERREIRA	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	13.178,78	7/A	13.916,79
012484	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	14.496,66	7/B	15.308,47
012489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012487	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012488	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012490	GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012529	RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	29/02/2016	4/B	6.115,63	5/B	6.440,36
012494	LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
012495	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
013104	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013103	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013102	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
012496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012502	BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012499	EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012500	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012497	LUZIANA PINTO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	2.008,94	6/A	2.110,24
012498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENSINO MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	6/B	1.885,04	7/B	1.990,60
013108	DAIANE DA CUNHA PEDOTT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/B	2.558,84
013107	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/C	2.779,74	3/C	2.900,02
013105	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/C	2.900,02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 124/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIREL, inscrita no CNPJ com o n. 22.579.608/0001-55.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 Consórcio Público do Extremo Sul empresa Sublyme Distribuidora de Moveis EIRELI para Eventual e Futura e Aquisição de Material Permanente sendo Mobiliário Escolar para atender as Necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **124/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 219/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 062/2022. Conforme Oficio SME Nº 301/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL

COD. REDUZIDO: 123 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR: R$ 49.173,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO: 121 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.569.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.

VALOR: R$ 49.173,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	00056461	17011	60	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.	R$ 819,55	R$ 49.173,00
					VALOR TOTAL	**R$** 49.173,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria 055/2024 de 02 de Fevereiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 153/SME/2024 de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR a Servidora Pública Municipal IVONIRA SANTOS BARROS, matricula 010319, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 2 (dois) anos, referente ao Biênio 2024/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 124/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIREL, inscrita no CNPJ com o n. 22.579.608/0001-55.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 Consórcio Público do Extremo Sul empresa Sublyme Distribuidora de Moveis EIRELI para Eventual e Futura e Aquisição de Material Permanente sendo Mobiliário Escolar para atender as Necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **124/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 219/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 062/2022, Conforme Oficio SME Nº 300/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL

COD. REDUZIDO: 123 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR: R$ 75.188,70

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2227– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

REDUZIDO: 179 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR: R$ 75.188,70

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	00028865	17010	90	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.	R$ 835,43	R$ 75.188,70
					VALOR TOTAL	R$ 75.188,70

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 189/2023

DECRETO Nº 189/2023

DE SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1275/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 580.500,80 (QUINHENTOS E

OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 188

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 580.500,80

SUBTOTAL 580.500,80

TOTAL 580.500,80

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

Processo Licitatório n° 154/2022, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022, Homologado 23/08/2022.**

Objeto: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 30 (Trinta) dias, vigorando de 04 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** da obra por mais 30 (Trinta) dias, vigorando de 05 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85**.**

Data: 02 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023

DE QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1275/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 636.925,22 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.508,26
	SUBTOTAL	**75.508,26**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**53**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	62.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.362,17
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	96.767,46
	SUBTOTAL	**106.129,63**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**133**	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.224,88
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.224,88**
Cód. Reduzido	**274**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.718,00
Cód. Reduzido	**1032**	
005.10.302.0065.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO	AO PAGAMENTO DOS
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.174,67
	SUBTOTAL	**2.892,67**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**735**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.081,00
	SUBTOTAL	**2.081,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	368.769,00
	SUBTOTAL	**368.769,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**958**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.319,78
	SUBTOTAL	**2.319,78**
	TOTAL	**636.925,22**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.150,98
	SUBTOTAL	**98.150,98**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**138**	
002.12.361.0026.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	117.111,00
	SUBTOTAL	**117.111,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

Cód. Reduzido	**410**	
005.10.302.0055.1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	276.984,26
	SUBTOTAL	**276.984,26**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**700**	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.366,37
	SUBTOTAL	**9.366,37**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**729**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.081,00
Cód. Reduzido	**738**	
001.23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.563,67
	SUBTOTAL	**132.644,67**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**924**	

001.04.122.0135.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 348,16

Cód. Reduzido 932

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.319,78
	SUBTOTAL	**2.667,94**
	TOTAL	**636.925,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 187/2023

DECRETO Nº 187/2023

DE SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1275/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.926.461,03 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**106**	
002.04.122.0127.2035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.149,00
Cód. Reduzido	**108**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.149,00
	SUBTOTAL	**6.298,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**187**	

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 327.818,97

Cód. Reduzido 188

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 520.650,26

Cód. Reduzido 189

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 88.389,12

Cód. Reduzido 190

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 131.541,24

Cód. Reduzido 200

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.519,90

Cód. Reduzido 203

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 194.248,13

Cód. Reduzido 204

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 340.228,28

Cód. Reduzido 205

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 59.564,31

Cód. Reduzido 206

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 42.713,77

SUBTOTAL 1.712.673,98

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 306

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 231.164,82

Cód. Reduzido 310

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 34.932,89

Cód. Reduzido 325

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.803,08

Cód. Reduzido 328

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.200,58

Cód. Reduzido 342

003.10.301.0049.2055 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.259,49

Cód. Reduzido 348

003.10.301.0049.2055 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 26.098,74

Cód. Reduzido 415

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 238.903,51

Cód. Reduzido 416

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 235.993,73

Cód. Reduzido 417

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.729,55

Cód. Reduzido 420

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 75.569,92

Cód. Reduzido 423

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 28.112,32

Cód. Reduzido 510

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.553,11

Cód. Reduzido 512

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.930,93

Cód. Reduzido 562

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.134,08

Cód. Reduzido 565

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.866,48
	SUBTOTAL	**1.204.253,23**
10 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 962**	

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 794,64

Cód. Reduzido 850

003.08.244.1001.2235 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.441,18
SUBTOTAL	**3.235,82**
TOTAL	**2.926.461,03**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.378,00
Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.644,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.517,00
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	46.263,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.029,00
	SUBTOTAL	**174.831,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**45**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.149,00
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.130,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.507,00
Cód. Reduzido	**49**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.245,00
Cód. Reduzido	**50**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	136.063,00
Cód. Reduzido	**56**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.966,00
Cód. Reduzido	**85**	
002.04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00
	SUBTOTAL	**383.060,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**159**	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.524,00
Cód. Reduzido	**227**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.001,00

Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.459,00
Cód. Reduzido	**231**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	91.873,00
Cód. Reduzido	**233**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.979,00
Cód. Reduzido	**234**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.860,00
	SUBTOTAL	**721.696,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**267**	
001.10.301.0046.1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.298,00

Cód. Reduzido	**313**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.264,00
Cód. Reduzido	**315**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.370,00
Cód. Reduzido	**317**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.450,00
Cód. Reduzido	**318**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.632,00

Cód. Reduzido 319

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.965,00
Cód. Reduzido	**320**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.131,00
Cód. Reduzido	**335**	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**341**	
003.10.301.0049.2055	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD	
1.604.0000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS	AO VENCIMENTO DO
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	198.868,00
Cód. Reduzido	**410**	
005.10.302.0055.1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	294.500,00
Cód. Reduzido	**427**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.600.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 108,00

Cód. Reduzido 428

005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	317.869,00
Cód. Reduzido	**429**	

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.451,00

Cód. Reduzido 433

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.423,00
Cód. Reduzido	**435**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.880,03
	SUBTOTAL	**1.528.209,03**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**827**	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.625,00
Cód. Reduzido	**831**	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.847,00
	SUBTOTAL	**95.472,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**951**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.986,00
Cód. Reduzido	**952**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.058,00
	SUBTOTAL	**20.044,00**
	TOTAL	**2.923.312,03**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024 de 05 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	84º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA	85º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCIRENE BRITO NASCIMENTO	86º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

"*Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal16/2024, de 30 de janeiro de 2024*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Municipal nº 16/2024, o qual homologou o Processo Seletivo nº 003/2023.

Onde se lê:

1390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Classificado

Leia-se:

1390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Excedente

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se.

Conquista D'Oeste - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TREINAMENTO NO SOFTWARE PONTUAL– AGILI REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTROS DOS NOVOS PLANOS DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ACS/ACE E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O vencimento do Termo passa a ser 28/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSÉ CARLOS URIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 985/2021

ADESÃO Nº 039/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO OU FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: A REVISÃO DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO AO VALOR ATUAL DO CONTRATO de 19,57% (dezenove vírgula cinquenta e sete por cento), para atender normativa do Decreto Federal n.º 10.540/2020, que entre suas disposições estabelece que é obrigatório o uso de um sistema único e integrado dos mesmos sistemas informatizados para a Consolidação das Contas de Governo entre Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste (PREVI-CONQUISTA).

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSÉ CARLOS URIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA

DAGLIANE SILVA CUSTODIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGROVILA

JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO SIDNEY CÉSAR FUHR

EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.746.078 APARECIDO REIS ALVES CNPJ: 49.746.078/0001-49** endereçada Logradouro Av Marechal Rondon, Número S/N, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito de Nova Uniao, Município Cotriguaçu, UF MT, denominado "CONTRATADO**"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 10. 185,00 (Dez mil, cento e oitenta e cinco reais)** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **29 de janeiro de 2024 até 29 de março de 2024 podendo ser prorrogado.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00** endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT,denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 9. 120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **29 de janeiro de 2024 até 29 de março de 2024 podendo ser prorrogado.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.736.099 ADRIANO EDUARDO STOFEL CNPJ: 49.736.099/0001-83** endereçada Logradouro Rua Cupuacu, Número S/N, Lote 05, Quadra 23, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu, UF MT**,** denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 5. 190,00 (Cinco mil, cento e noventa reais) C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **29 de janeiro de 2024 até 29 de março de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2022/PMC

- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.966/0001-97, re-

presentada por Loirton Jesus de Campos doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando a viger a partir **15 de fevereiro 2024 a 13 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 003.889/2024,** vinculado ao **Contrato nº 561/2022** e **Concorrente nº 009/2022/PMC,** com respaldo no **Parecer Jurídico nº 040/PCP/PGM/2024** e amparado legalmente no artigo 57, §1º, I e VI da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 628 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 05% (cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**.**

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial do Município de Curvelândia/MT, e Locação de Sistema de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 10/02/2024 à 09/02/2025.

Pregão Presencial nº 001/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANGELA MARIA MURTA – 416.030.011-15 - MEI

CNPJ Nº 45.308.910/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na função de facilitador de artesanato para a secretaria de assistência social, desempenhando atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de referência de assistência social do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 10/01/2024 à 09/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANGELA MARIA MURTA, Proprietária.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **WALISON APARECIDO GONCALVES DA SILVA**, matrícula 3254, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de administração e planejamento de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197 DE 02 FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197 DE 02 FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Curvelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – equipe técnica, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção I

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Comissões;

IV – Secretária Executiva.

§ 1º - A Diretoria e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

§ 2º - Compete à Diretoria tomar decisões de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho.

§ 3º -Compete à Diretoria apreciar e deliberar acerca de convocações de reuniões extraordinárias, a pedido de qualquer membro do CMAS.

Art. 6º - Nos primeiros trinta dias do primeiro mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, a Diretoria.

Art. 7º- C - O Mandato dos membros da diretoria será de dois anos.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social será paritário e composto por 10 (dez) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, nos seguintes moldes:

I - DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

e) Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante dos Usuários da Assistência Social;

b) Representante do Seguimento Religioso;

c) Representante da Pastoral da Criança;

d) Representante de Clubes e Serviços;

e) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

Art. 9º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação formal de suas entidades, com mandato de dois anos, tendo direito a uma recondução.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será eleito(a) pelos membros do Conselho.

Art. 10 - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao(a) Prefeito(a) Municipal;

IV – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

V – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão consubstanciadas em resolução.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12 - A Gerência de Promoção Social Município prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 13 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social em embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 14 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 15 - Até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam asseguradas todas as ações praticadas peloConselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 25/2001 alterada pela Lei nº 147/2021.

Art. 16 - O atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS elaborará novo regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, estabelecendo também, estrutura para:

I – Plenário;

II – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Comissões;

IV – Secretária Executiva.

Parágrafo Único – Os demais casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 17 - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 18 - O Município de Curvelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 19 - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Curvelândia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 20 - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Curvelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 21 - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 22 - As proteções sociais básicas serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 23 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Curvelândia, qual seja:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 24 - As proteções sociais, básicas; será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º Os CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 25 - A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 26 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da equipe técnica são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 27 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28 - Compete ao Município de Curvelândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o fornecimento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

IX – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XI – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XII – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIII – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVI – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

XVIII – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XIX – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XX – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXI – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXII – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXIII – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXIV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXV – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVI – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVII – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXVIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXIX – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXX – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIV – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXV – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXVII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXVIII – promover a articulação inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XIL – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XL – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIV – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVII – Manter os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLVIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

IL – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

L – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Curvelândia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Curvelândia - MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 32 - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Art. 33 - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos munícipes residentes no território de Curvelândia - MT, **em forma de pecúnia**, **bens ou serviços**, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contrapartida.

Art. 34 - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situação vexatórias ou de constrangimento.

Art. 35 - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias residentes no município de Curvelândia com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 36 - O critério de renda mensal *percapita* familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e será ofertado nos órgãos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pela equipe técnica, assistente social e psicóloga.

Art. 37 - No âmbito do Município de Curvelândia, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Auxilio-natalidade;

II – Auxilio-funeral;

III – Situação de Vulnerabilidade Temporária e;

IV- Calamidade pública.

Art. 38 - O auxilio por natalidade, atenderá preferencialmente os seguintes aspectos:

I- Necessidades do nascituro;

II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1° - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, será concedido na forma de bens de consumo e consiste em concessão de enxoval do recém-nascido que incluirá itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.

§ 2° - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo trinta dias antes do nascimento e, no máximo, até trinta dias depois do nascimento do bebê;

§ 3° - O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento;

§ 4° - O caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado a gestante que comprove residir no município de Curvelândia, por no mínimo (01) um ano.

§ 5° As requerentes do benefício de auxílio natalidade deverão apresentar documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Curvelândia por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;

V- apresentação de folha resumo do Cadúnico.

Art. 39 - O Benefício Eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 40 - O auxilio funeral será concedido na forma de:

I - concessão de urna funerária;

II - translado do corpo quando do óbito ocorrer em outro município, o qual terá custo por quilometro rodado, a preço de tabela fixada pela ANTT, (Agência Nacional de Transportes Terrestres), que será concedido mediante parecer/relatório de profissional da equipe técnica da assistência social, composta pela assistente social e psicóloga.

PARAGRAFO ÚNICO: Os requerentes de auxilio funeral deverão procurar o CRAS onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do responsável pelo pedido;

II – comprovante de residência no Município de Curvelândia por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – Documentos pessoais do falecido e certidão de óbito.

Art. 41 - Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 42 - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiaria: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 43 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Falta de documentação civil; (fotos , CPF, segundas vias de: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG)

c) Falta de domicílio;

d) Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

e) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

f) Por situações de desastres e de calamidade pública;

g) Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 44 - O Benefício decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, ocorrerá na forma de bens de consumo, conforme o caso e consistirá em:

I-Custeio de passagens;

II- Hospedagem e alimentação para idosos;

III- Hospedagem e alimentação para pessoas que estejam em situação de rua, com ou sem seus familiares;

IV-Auxilio alimentação (cesta básica, pão e leite).

Art. 45 - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8. 742, de 1993.

Art. 46 - Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 47 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

I – o fornecimento de água potável;

II – a provisão e meios de preparação de alimentos;

III – o suprimento de material de:

a) abrigamento;

b) vestuário;

c) limpeza;

d) higiene pessoal;

IV – o transporte de atingidos para locais seguros;

V – demolição de edificações com estruturas comprometidas;

VI – remoção de entulhos e escombros;

V – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas;

Art. 48 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 49 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III- Expedir às instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

Art. 50 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, cada ano o valor do benefício eventual auxílio-funeral que deverão constar na Lei Orçamentaria do Município.

Art. 51 - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 2° - O benefício será concedido somente através de Parecer da Assistente Social.

§ 3º - O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos pelo Município deve atender ao determinado no art. 22 da Lei 8.742/93, observadas as alterações dadas pela Lei 12. 435/2011.

Art. 52 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer e definir critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;

II - Avaliar e reformular quando necessário a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais;

III - Monitorar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do financiamento;

V - Apreciar, avaliar e aprovar a Lei de regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 53 - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 54 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2024

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor **MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 3138, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de administração e planejamento do município de Curvelândia – MT, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/02/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cisomt, para atendimento a toda população de Curvelândia/MT.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/02/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 004-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com o grupo “revelação”, durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 005-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a dupla “Jonathan e adam”, durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052. 021-96 como **Fiscal do Contrato nº 006-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a cantora “Deborah lima”, durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, como **Fiscal do Contrato nº 001/2024**, **cujo OBJETO é:** Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamantino conforme condições, quantidades necessárias, no termo de referência e demais anexos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 4.408, PÁGINA 391.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 25 de janeiro de 2024, Edição nº 4. 408, página 391, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: **A. CHIODI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/ 0001-02

LEIA-SE:

CONTRATADO: **R. D. PESAMOSCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/0001-02

DIAMANTINO/MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052. 021-96 como **Fiscal do Contrato nº 007-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com o cantor “Vadinho Freire”, durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 5.189.999,88 (Cinco milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

CONTRATADO:**RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 28.049.973/0001-34

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 15/ 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Diamantino/MT em sua sexta reunião Ordinária realizada em 27 de julho de 2023, no uso de suasatribui-

ções legais, conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando as Leis Municipais n° 126/94/141/94 e 619/06, e alteradas pela lei municipal 1521/22 de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Art. 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, pela lei municipal 1.521/2022 em 19 de dezembro de 2022 e alteradas as leis nº 126/94/141/94 e 619/06; e Considerando a reunião do dia 27 de julho de 2023, e registro em ata da votação por votação; **RESOLVE: Art.1º -** Empossar e tornar público a constituição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Sendo a que segue: **JACILDO DE SIQUEIRA PINHO** - Representação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Diamantino MT, representante do Segmento usuário, e **TANIA MARIA FERREIRA ROCHA** – Representante da Pastoral da AIDS no Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT, representante do Segmento usuário, Biênio 2023/2025. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Diamantino, 27 de julho de 2023. Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT

Homologo a Resolução nº 15/2023 de 27 de julho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052. 021-96 como **Fiscal do Contrato nº 008-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com o grupo “babado novo”, durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **A PEDIDO,** a Senhora **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 7231-1, inscrita no CPF nº 062.103.821-00, do cargo de **Assessor Técnico II – DGA – 7,** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 14/ 2023

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde De Diamantino-MT, em sua reunião realizada no dia 26 de Abril de 2023, que deu posse aos novos conselheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº126 de 14 de março de 1994 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06.

Considerando as Leis Municipais n° 126/94/141/94 e 619/06, e alteradas pela lei municipal 1521/22 de 19 de dezembro de 2022.

Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a Ata N.º 001/2021, de 27 de Maio de 2021, sobre posse dos novos Conselheiros de Saúde para o Biênio 2021/2022;

Considerando o registro dessa eleição e ata do Conselho Municipal de Saúde e reunião realizada no dia 26 de Abril de 2023, que deu posse aos novos conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1° - Empossar e tornar público o nome dos Conselheiros Municipais de Saúde de Diamantino – MT, para o Biênio 2023/2025 (28/05/2023 a 28/05/2025):

ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
Gestão Municipal deSaúde	Marineze de Araújo Meira	TITULAR
Gestão Municipal de Saúde	Dilma da Conceição Araujo	SUPLENTE
Gestão Municipal Ação Social	Fernando Pereira Conci	TITULAR
Gestão Municipal Ação Social	Gilson da Silva	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Elisete Lurdes Diniz	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Castro Junior	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Lucivania Francisca de Oliveira	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Simone do Prado Martins	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Wilson L. Da Silva.	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Katia Simone Yanomine	SUPLENTE
Prestador de Serviços	Valdemar Airton Pissolato	TITULAR
Prestador de Serviços	Lauren Izabel Medeiros Couto	SUPLENTE
UDAC	Marenice Queiroz	TITULAR
UDAC	Maicon Douglas da Silva	SUPLENTE
APAE	Donata G. F. Nascimento	TITULAR
APAE	Ronise da Silva Camargo	SUPLENTE
SISPUMD	Lucas Adolfo Rosa	TITULAR
SISPUMD	Emanoelle de Campos Dias	SUPLENTE
Pastoral da AIDS	Tania Maria Ferreira Rocha	TITULAR
Pastoral da AIDS	Jucimeia Pereira da Costa	SUPLENTE
SINTEP	Cleiton Mateus de Lara Miranda	TITULAR
SINTEP	Irenilda Almeida da Silva	SUPLENTE
SINTRAF	Jacildo de Siqueira Pinho	TITULAR
SINTRAF	Aparício Valeriano Siqueira	SUPLENTE

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Abril de 2023.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 14, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 003-2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com o cantor "juceir jr", durante o evento "festival de verão" no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 006/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **PREVENIR ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **PREVENIR ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.549.349/0001-54 estabelecida na cidade de Campo Novo do Parecis - MT na Rua Paraná Nº 778 Bairro: Centro, neste ato representado por **EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº. 896077, CPF nº 799.937.881-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço em **CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4ª FASE DO E - SOCIAL EM SST, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CONSULTORIA E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS, S-2210, S-220, E S-2240	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.200,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) sendo pagos por cada envio de carga no valor de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 107 da Lei 14. 133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

PREVENIR ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 15.549.349/0001-54

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **15 de fevereiro 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO N° 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO N° 016/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 016/2023 PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Omunicípio de General Carneiro – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03. 503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Centro – General Carneiro – MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070, KM 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819/SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.958.410/0001-99, estabelecida na Rua B 16, QD. 02, LT 21, bairro Vila Pontal, CEP 78.698-000, Pontal do Araguaia, MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMIERA: DA JUSTICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra-se embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei n° 8.666/93 e nas Cláusulas notado referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços da planilha orçamentária. Valores abaixo:

Fica ajustado o preço dos serviços no valor original do contrato de R$438.922,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais, cinquenta e dois centavos)

Do valor com supressão de R$ 434.858,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, dezessete centavos). Correspondendo a mais ou menos 0.99% (zero, noventa e nove por cento) do valor inicial do contrato.

2.2. O presente termo passa a vigorar a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Fora da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvida que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, a presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro – MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N° 07.958.410/0001-99

CONTRATA

Responsável – João Rone dos Santos Silva

ABERTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

DECRETO 001/2024

Dispõe sobre Abertura do Orçamento Municipal, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 39º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, MARCELO DE AQUINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Orçamento Municipal da Administração Direta, Administração Indireta, Poder Legislativo, Fundo de Previdência Municipal e demais órgãos do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2024.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1203 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													

3 1 PESSOAL E ENCARGOS	8.714.293,10	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,11
SOCIAIS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.360.690,95	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,20
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	3.215.021,72	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,44
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
9 9 RESERVA DE	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63
CONTINGÊNCIA													

4.667.646,25	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,53
989.107,20	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60
37.324,80	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40

540 Transferências do FUNDEB

001 001 Recursos Proprios do

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 4 INVESTIMENTOS

550 Transferência do Salário Educação 001 001 Recursos Proprios do														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.984,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00

551 Transferências de Recursos do 001 001 Recursos Proprios do														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00

552 Transferências de Recursos do 001 001 Recursos Proprios do														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00

553 Transferências de Recursos do 001 001 Recursos Proprios do														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00

569 Outras Transferências de Recursos 001 001 Recursos Proprios do														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.760,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00

600 Transferências Fundo a Fundo de

001 001 Recursos Proprios do

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279.936,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.576,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00

186.624,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	
316.608,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	

631 Transferências do Governo Federal

001 001 Recursos Proprios do

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333.280,00	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,37
11.664,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	

660 Transferência de Recursos do

001 001 Recursos Proprios do

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 4 INVESTIMENTOS

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

661 Transferência de Recursos dos

001 001 Recursos Proprios do

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

700 Outras Transferências de

001 001 Recursos Proprios do

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

701 Outras Transferências de 001 001 Recursos Proprios do 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 4 INVESTIMENTOS 0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUN 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de														
001	001 Recursos Proprios do													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS	1.303.226,59	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,17

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 CORRENTES 4 4 INVESTIMENTOS	926.773,41 238.800,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,12 19.900,00	77.231,09 19.900,00

GENERAL PR

1 Recursos do Exercício Corrente

800 Recursos Vinculados ao RPPS -

001 001 Recursos Proprios do

3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.223.000,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00
3	3 OUTRAS DESPESAS	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

9	CORRENTES 9 RESERVA DE	22.950,00	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50	1. 912,50
02 Recursos Vinculados ao RPPS - 01 001 Recursos Proprios do 3 1 PESSOAL E ENCARGOS 3.240,00 SOCIAIS			270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00
3 3 OUTRAS DESPESAS 158.760,00 CORRENTES			13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00	13. 230,00
4 4 INVESTIMENTOS 5.400,00			450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00

CONTINGÊNCIA

8

0

00

00 Recursos Ordinários

00 00

RESTOS A PAGAR	0,00	1.320.413,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL	48.287. 266,02	5.344. 352,04	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,85	4.023. 938,67

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 007/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. "Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos apoio e professor (a) da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
MARCIA PEREIRA DE SOUSA	APOIO – Sec. Educação

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não

comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 121/2023, N.º 122/2023, N.º 123/2023, N.º 124/2023, N.º 127/2023, N.º 128/2023, N.º 129/2023, N.º 130/2023, N.º 131/2023, N.º 132/2023, N.º 134/2023, N.º 135/2023, N.º 138/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : B.K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021.

VALOR GLOBAL : R$ 5.737.722,95 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para implantação e licença de utilização dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação (Creches, Escolas e Secretaria de Educação) de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em apoio, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Administração de recursos humanos da Prefeitura do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 01, PARA ATENDER PACIENTES COM ALERGIA / INTOLERÂNCIA A LACTOSE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL : R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para serviços de Sinalização Vertical e Horizontal de Vias Urbanas nos Bairros : Antonio Savone, Adevidon Vieira dos Santos e Arlindo Mateus da Costa do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 51.755,98 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Organização e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com o Cantor Matheuzinho, para apresentação ao vivo no dia 01 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central, em comemoração ao 10º Fest Glória do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Nacional com a Dupla Cleber e Cauan, para apresentação ao vivo no dia 02 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central do Municipio, em comemoração ao 10º Fest Glória do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a BANDA BITHH, para apresentação nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central ao vivo, em comemoração ao 10º Fest Glória do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MARLUCE PINHEIRO LIMA - ME

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de ornamentação com flores naturais e artificiais, confecção de peças soldáveis e decoração característica em tamanho real, montagem e desmontagem de estruturas de proteção da decoração paisagísticas da Praça Central Antônio Claudino, cidade de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CASA NOEL LTDA

OBJETO : Aquisição de Materiais / Enfeites Diversos de Decoração Natalina, de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL : R$ 471.645,50 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa de Obras e Engenharia para Execução dos seguintes serviços : Reforma da Creche Municipal Moranguinho de Glória D'Oeste – MT; Implantação de Pista de Caminhada no Distrito de Monte Castelo, Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 289.691,58 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MARLUCE PINHEIRO LIMA - ME

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços com Decoração de Ambiente para Formatura Infantil, das Creches e Decoração de Ambiente para o evento de encerramento dos Programas do Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa de Obras e Engenharia para Execução dos seguintes serviços: Reforma da Sede do Detran de Glória D'Oeste – MT; Construção de Praça Pública em Frente ao Campo do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 191.588,76 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ROTEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Nacional com a Dupla Rafa e Junior, para apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central do Município, ao vivo na Festa de Fim de Ano de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Dupla Fabrício e Fernando, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central do Município, ao vivo na Festa de Fim de Ano de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Banda Tome Aí, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central do Município, ao vivo na Festa de Fim de Ano de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ENCIG SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa / Profissional na área de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Aterramento da Ponte de Concreto, localizada em Glória D'Oeste divisa com o Município de Jauru.

VALOR GLOBAL : R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos infantis que serão distribuídos as crianças residentes no Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 23.953,16 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA

OBJETO : Contratação de Empresa para **Execução de serviços de Controle Tecnológico de Solos (Ensaios), para o subsídio na Elaboração de Projeto de Pavimentação** do Município de Glória D'Oeste – MT, em Conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 35.016,78 (trinta e cinco mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica especializada para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal n.º 14.133/2021).

VALOR GLOBAL : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **25/01/2024** como segue:

1 – VALDECI PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 009.***.***-32

GERENTE DE CERIMONIAL – GC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 25/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 018/2023, assinado em 03/08/2023, no importe de R$ 71.810,74 (setenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 02/02/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 010/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o servidor LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 454, ocupante do cargo em comissão de **Assessor legislativo geral**, a partir de **05/01/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do Município de Itiquira/MT afetadas pelo período de estiagem, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.2.0 – SECA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola o Município de Itiquira/MT, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público;

CONSIDERANDO que a base da economia do Município é o setor agropecuário, onde a falta de chuvas provocou perdas significativas na lavoura, pastagem e pequenas produções de subsistências implicando seriamente em perca e redução do receituário municipal;

CONSIDERANDO o registro de que neste segundo semestre de 2023, o Município de Itiquira/MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território.

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que, com a estiagem, resultam danos ambientais e prejuízos vultuosos, causando impacto negativo sobre a economia do Município, aliado a aspectos sociais decorrentes;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no território do Município de Itiquira/MT, decorrente da existência de situação anormal de estiagem climatológica, qualificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como SECA – 1.4.1.2.0.

Parágrafo único. Autorizam-se os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal a empregar e a destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento de água para consumo humano e para a dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município de Itiquira/MT, após adaptado à situação real desse desastre;

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

Art. 4º - Com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
EDILENE DA SILVA BELLINTANI	301772	180	001/2023
VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	301105	181	001/2023
GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	301199	182	001/2023
LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	301252	183	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	300972	19	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCAS CALIXTO LOPES	301305	4	001/2023
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300914	5	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o

direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
EDILENE DA SILVA BELLINTANI	301772	180	001/2023
VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	301105	181	001/2023
GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	301199	182	001/2023
LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	301252	183	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	300972	19	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2024, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCAS CALIXTO LOPES	301305	4	001/2023
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300914	5	001/2023

EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO; OBJETO: **"Cobrança do serviço de registro NOTIFICAÇÃO eletrônica ".** PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais).ASSINATURA: 22/12/2023.

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal de Jaciara/MTCONTRATANTE

Guilherme Álvares da silvaNOME 2º SIGNATÁRIO PARA CAMPO ASSINATURA SERPRO

Daniel Silva AntonelliNOME 1º SIGNATÁRIO PARA CAMPO ASSINATURA SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 9 /2023

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 9 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5976	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11
7238	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA	00.277.059/0001-21
7241	ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	50.278.999/0001-03
7243	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	37.536.943/0001-43

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 001/2024	01/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 12.015.532/0001-81	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:

DE PREÇO						
Nº 002/2024	01/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 152.753,95 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA CNPJ Nº 10.226.940/0001-57	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 003/2024	01/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 414.064,50 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)	MENDES SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 49.594.888/0001-27	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 004/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT	12 (DOZE) MESES	R$ R$ 885.170,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta reais)	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA CNPJ Nº 29.956.581/0001-11	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 005/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 540.520,00 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e vinte reais)	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 00.277.059/0001-21	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 006/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)	ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ Nº 50.278.999/0001-03	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 007/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR CNPJ Nº 37.536.943/0001-43	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 001/2024	31/01/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	JOSÉ ADILSON CHAGAS	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **CRISTIAN ELSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 046.100.181-01, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 3 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

7239 MENDES SUPERMERCADO LTDA 49.594.888/0001-27

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 8 /2023

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 8 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTACAO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA M

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

7052 GESTAO MT ASSESSORIA LTDA 12.015.532/0001-81

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 8/2023

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial	**8/2023**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7052	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	12.015.532/0001-81
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 124.500,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTACAO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA M

JANGADA - MT, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 9/2023

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial	**9/2023**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7241	ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	50.278.999/0001-03
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 123.000,000
7243	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	37.536.943/0001-43
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 43.800,000
7238	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA	00.277.059/0001-21
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 540.520,000
5976	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 885.170,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 007/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVO E DISTRATOS/JANEIRO/2024

Contrato n°001/2024 Anaza Taniely Oliveira Farmacêutico 03/01/2024 a 03/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°002/2024** Jefte Barboza dos Santos Motorista Utilitario 10/01/2024 a 10/01/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	**Contrato n°004/2024** Taciane Neta dos Reis Bispo Azevedo Enfermeiro 16/01/2024 a 16/012024 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°005/2024** Paula Katieli Yamak Bortolas Enfermeiro 16/01/2024 a 16/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°001/2024 Adriana Da Costa Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°002/2024** Angélica Ferreira Botelho dos Santos Agente Comunitária da Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°003/2024** Antônio Ricardo Dias Sepulveda Motorista Utilitário- CNH C 01/01/2024 a 31/12/2024 Conselho Tutelar	**Termo Aditivo n°004/2024** Aparecida de Cassia Miranda Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°005/2024 Auberico Almeida Rocha Motorista Utilitário 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria de Administração	**Termo Aditivo n°006/2024** Braulino Ferreira Fernandes Operador de Moto Niveladora 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria de Transporte	**Termo Aditivo n°007/2024** Bruna Karoline Pego de Souza Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°008/2024** Bruno Henrique Colinsque de Oliveira Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°009/2024 Carina Raquel Santana Agente de Comunidade a Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°010/2024** Carla Furlaneto Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°011/2024** Cleber Viola Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta- CNH E 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°012/2024** Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta- CNH E 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°013/2024 Cleusa Maria Ribeiro da Silva Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°014/2024** Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°015/2024** Daiane Graziele Reinheimer Enfermeiro 01/01/2024 a 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°016/2024** Debora Lemes de Oliveira Agente comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°017/2024 Debora Salete Feitosa Técnico de Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°018/2024** Elaine Alves Teixeira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°019/2024** Elenir Terezinha Muchinski Schmoller Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 05/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°020/2024** Eliana da Silva Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 05/09/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°021/2024 Elina de Souza Montavalvão Tecnico em Enfermagem/Paranorte-Zona rural 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria MunicipaldeSaúde	**Termo Aditivo n°022/2024** Elis Regina da Fonseca Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°023/2024** Eveline dos Santos Julio da Silva Agente comunitária de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°024/2024** Ezequiel Ferreira da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°025/2024 Fabio Pereira da Paz Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica/Categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria de Transporte	**Termo Aditivo n°026/2024** Felipe Paim Garcia Agente comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°027/2024** Francisco Batista Alves Motorista de Utilitário/categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°028/2024** Gilberto da Silva Santos Operador de Maquina moto niveladora/Categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria de Transporte
Termo Aditivo n°029/2024 Hellen Thaysa Oliveira Costa Especialista Saúde/Odontólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°030/2024** Ingrid Mota de Araújo Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°031/2024** Ivanete Coelho de Macedo Motorista Utilitário 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°032/2024** Jaqueline da Silva Barbosa de Souza Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria municipal de Saúde
Termo Aditivo n°033/2024 Jessica Cabral Dos Santos Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°034/2024** Jessica Luana de Souza Agente comunitária de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°035/2024** Jhenifer Marroni de Oliveira França Especialista saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 09/05/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°036/2024** Jhonatan de Campos Ramos Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°0362024 Jhonatan de Campos Ramos Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°037/2024** José Marcelo Higuitah da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°038/2024** Josinaldo Julião da Silva Técnico em Informática 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°039/2024** Juliana de Goes Agente Comutaria de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°040/2024 Juliana Teodora de Souza Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°041/2024** Julio Cesar Bezerra Lima Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°042/2024** Jussimara Sousa Da Silva Agente de Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°043/2024** Kawanny Kerollyn de Paula Araújo Rodrigues Especialista Saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°044/2024 Kerlin Terezinha Flores Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°045/2024** Keytionara Silva Tossi Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°046/2024** Kezia De Almeida Lage Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	
Termo Aditivo n°047/2024 Laudiceia Gomes Donato Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°052/2024** Leticia Pistore Dalpiaz Especialistas Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°053/2024** Lucia Aparecida Da Rosa Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°054/2024** Luciana Lemes Pereira Agente Comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°055/2024 Maciel Candido Técnico em Informática 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°056/2024** Maria Silvana De Souza Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 17/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°057/2024** Marcelo Augusto De Carvalho Da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°058/2024** Marcia Adriana Tossi Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°059/2024 Marcione Da Silva Costa	**Termo Aditivo n°060/2024** Marcos Neuri Pereira da Silva	**Termo Aditivo n°061/2024** Maria Celia De Matos Gomes	**Termo Aditivo n°062/2024** Maria José da Silva

Especialista saúde/ Biomédico 01/01/2024 a 18/07/ 2024 Secretaria **Municipal de Saude**	Operador De Maquina Motoniveladora/categoria C 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°063/ 2024 Marilene Marcelino Ceara Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°064/2024** Mariza Gouveia Moraes Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°065/2024** Natalia Alecio Especialista Saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°066/2024** Odair José Capelli Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta 01/01/2024 a 30/ 06/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°067/ 2024 Ozimar Beserra Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°068/2024** Raimundo Edigre De Aquino Especialista Saúde/Bioquímico 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°069/2024** Raquel Amaral Miranda Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°070/2024** Roberson Miguel Dos Santos Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°071/ 2024 Ronaldo Ananias dos Santos Operador de Maquinas Moto Niveladora/Categoria C 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°072/2024** Ronaldo Henrique de Alencar Enfermeiro 01/01/2024 a 02/09/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°073/2024** Rosane Alves Da Silva Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°074/2024** Rosangela Luzia Dos Santos Gouveia Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°075/ 2024 Roseana Verdiana De Sousa Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°076/2024** Rosicler Ribeiro De Oliveira Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°077/2024** **Rubia Aparecida** Fernandes Bueno Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°078/2024** Rui Francisco Pucci De Oliveira Neto Especialista Saúde/Odontólogo 01/01/2024 a 16/ 012025 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°079/ 2024 Sandra Aparecida Da Silva Muller Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°080/2024** Sandra Pereira Mello Técnico Em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°081/2024** Sandy Daiane Hoppe Magalhaes Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°082/2024** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 12/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°083/ 2024 Tainara de Lorenzo	**Termo Aditivo n°084/2024**	**Termo Aditivo n°085/2024**	**Termo Aditivo n°086/2024**

Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	Tania Xavier Das Chagas Marques Agente Comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	Thainara Ketely Da Silva Riva Motorista Utilitário-CNH C 01/01/2024 a 30/ 06/2024 Secretaria Municipal de Saude	Thais Dos Santos Alencar De Andrade Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 09/ 02/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°087/ 2024 Thais Gabriela Prudêncio Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°088/2024** Thais Thamiris Rosinke Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°089/2024** Thayrata Mielle De Oliveira Bueno Enfermeiro 01/01/2024 a 07/ 03/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°090/2024** Tiago Vandresen Motorista De Utilitário/Categoria C 01/01/2024 a 31/ 12/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°091/ 2024 Wagner Kanhisares Agente Combate De Endemias 01/01/2024 a 31/12/ 2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°092/2024** Joao Pedro Da Silva Enfermeiro 01/01/2024 a 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°093/2024** Thamires Cavalcante de Araújo Peixoto Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor 01/01/2024 a 30/ 07/2024 Secretaria Municipal de Saude	
Distrato n°001/2024 Anaza Taniely Oliveira Costa Especialista Saúde/ Farmacêutico 03/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°002/ 2024** Leila Campos Macedo Técnico Em Enfermagem 08/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°003/ 2024** Leidiane Barbosa Pereira Técnico em Enfermagem 12/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°004/ 2024** Mara Silvana De Souza Silveira Técnico Em Enfermagem 17/01/2024 Secretaria Municipal de Saude
Distrato n°005/2024 Ivanete Coelho De Macedo Motorista Utilitário 22/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°006/ 2024** Lucia Aparecida Da Rosa Técnico Em Enfermagem 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°007/ 2024** Raimundo Edigre De Aquino Especialista Saúde/Bioquímico 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Distrato n°008/ 2024** Cleusa Rosa De Souza Técnico Em Enfermagem 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude
Distrato n°009/2024 Deise Aparecida De Souza Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar De Professor 31/01/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°010/ 2024** Maria Jacqueline Da Silva Batista Zampar Professor Nível Superior-Pedagogia 31/01/2024 Secretaria Municipal de Educação		

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS JANEIRO 2024

PORTARIA Nº 001/2024

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA** , para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** do Município de Juara, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em Licitações na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução é designado Pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores : **Juliany Mara Gouveia de Oliveira , Sirlene Hubner, Leandro Celestino Lucio, Zozangela Chagas Martins e Jacinta Gonçalves da Silva,** para exercerem a função de **Equipe de Apoio** das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei federal 14.133/ 2021.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput desse artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessária ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - o Agente de Contratações ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º - O Agente de Contratações ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliar em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 002/2024

DispÕe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**- Presidente**, Alison de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **José Roberto Pereira Alves** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 17.386 de 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/01/2024 a 01/02/2024,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2013 a 07/11/2018 a servidora **JUSCINÉIA DO NASCIMENTO – Matrícula - 6669**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Setor de Eventos e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 17.462 de 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/01/2024** a **01/02/2024**,referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 14/01/2022 a servidora **MARCLY SCHELLES DE LIMA – Matrícula - 1512**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde - Nutricionista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 17.854 de 17 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/01/2024 a 01/04/2024**,referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 ao servidor **MARIVALDO CLEUBER RODRIGUES VERNIER – Matrícula - 4367**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 18.868 de 05 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/01/2024 a 02/03/2024**,referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 25/11/2023 ao servidor **IZELCIO FERREIRA – Matrícula - 155**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 19.186 de 08 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/01/2024** a **01/02/2024**,referente ao período aquisitivo de 03/08/2010 a 03/08/2015 a servidora **JUCIENE GARCIA DA SILVA – Matrícula - 5645**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio Psicossocial/CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 008/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.884 de 20 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 03/01/2024 a 03/01/2026 a servidora **ARIELA SPADA – Matricula 7286**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 009/2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.988 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FLAVIA BONFIN DA SILVA – Matricula - 5515 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Protocolo e Arquivo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.02.01	- Divisão de Apoio Administrativo
07.02.01.01	- Setor de Protocolo e Arquivo
2275	- Gestão Administrativa – Administração de Pessoal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.248 de 27 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**NAIRA FRANCIELLE LIMA SANTOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E FATURAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.255 de 28 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria 208 de 04 de Abril de 2019**, que designou a servidora **JESSICA DUQUINI SANTANA-7270,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para exercer a função de **Auxiliar pela Responsabilidade Técnica do Programa DST/HIV/AIDS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, conforme Lei Municipal nº 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, retornando a mesma para o cargo de origem junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 012/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.249 de 27 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 051/2021 que designou a servidora **FERNANDA STEINHAUSER PAREDES - Matricula - 6076**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, e designar a mesma para exercer o cargo de **Coordenadora da Divisão de Regulação e Faturamento** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Regulação e Faturamento.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.02	- Divisão de Regulação e Faturamento
2379	- Manut. de Serviços Adm. Depto Gestão Administrativo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 013/2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 20.249 de 27 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JESSICA DUQUINI SANTANA- Matrícula -7270,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo.**

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.02 09.03.01.01	- Divisão de Gestão - Setor de Apoio Administrativo
2379	- Manut. de Serviços Adm. Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.302 de 29 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor**FLAVIO DO NASCIMENTO MELO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 015/2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA AUXILIAR RT NO PROGRAMA DST/HIV/AIDS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 58 de 04 de Janeiro de 2024.

Considerando, a Resolução nº 027 de 14/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA ATALAIA DE ALMEIDA ALVES – Matricula - 6276,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva para exercer a função de **Auxiliar pela Responsabilidade Técnica do Programa DST/HIV/AIDS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, conforme Lei Municipal nº 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 20.019 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **05/01/2024** a **03/02/2024**,referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 24/03/2022 ao servidor **ED CARLOS DELGADO – Matrícula - 6053**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 017/2024PORTARIA Nº 017/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL

DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 117 de 05 de Janeiro de 2024.

Considerando; A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6172	Berenice de Paula Silva	27/01/2012	Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado	27/01/2021 A 27/01/2024	A/4	A/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Municíp

PORTARIA Nº 018/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL

DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 116 de 05 de Janeiro de 2024.

Considerando; A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6171	Daiane Cristina Andrade Lisboa	27/01/2012	Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado	27/01/2021 A 27/01/2024	B/4	B/5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 019/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 18.934 de 05 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 08/01/2024 a 08/01/2026 ao servidor **WELLINGTON RODRIGO DA COSTA LEITE – Matricula 4474**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 020/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.875 de 20 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CAROLINA DIAS FERREIRA ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica em substituição a Verônica Estéfani de Almeida que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03	- Procuradoria Geral do Município
03.01	- Assessoria Jurídica
2353	- Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**GESSI BRUNING,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 024/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor**JETRO CONSTANTINO DE SOUZA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 19.806 de 19 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **10/01/2024** a **08/02/2024**,referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 16/11/2022 ao servidor **LEANDRO FERNANDES COELHO – Matrícula - 6059**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transport4e Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 1º de Outubro de 2023.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 330/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAYARA ALVES CORDEIRO BORGES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 1º de Outubro de 2023.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 330/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 029/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 1º de Outubro de 2023.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 330/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GESSI BRUNING**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 1º de Outubro de 2023.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 330/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRICIA OLA PRESTES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito

02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar em 1º de Outubro de 2023.

Considerando; O decreto nº 2.021/2024

Considerando: O Processo SAD 330/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDINEIA SANTOS SCHWERTZ**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/Secretario Chefe de Gabinete, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD 235 de 11 de Janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **ALINE FERNANDA ARAÚJO DE SOUZA – Matricula - 7809,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **ENFERMEIRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde /Departamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Janeiro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 033/2024.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.403 de 13 de Julho de 2023.

Considerando, a Lei Complementar 028/2007 que é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Profissionalizado** ocupado pela servidora **Sra. INÊS TEREZINHA SCHMOELER DA SILVA – Matrícula 964 – Classe B – Nível - 09 -** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 034/2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TECNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 440 de 19 de Janeiro de 2024.

Considerando, a Resolução nº 027 de 14/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA – Matricula - 7809,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Enfermeira,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva para responder como **Responsável Técnica** pela **AAER- Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseniase**, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 035/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.622 de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 22/01/2024 a 22/01/2026 a servidora **OSANIA SERAFIN NEGRINI – Matricula 7027**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche – 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 036/2024.

REVOGAR A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 260 de 15 de Janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 539 de 09 de Novembro de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 09/11/2022 a 09/11/2024 ao servidor **CARLOS HENRIQUE FERREIRA – Matricula 7248,** brasileiro, maior,

residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, e retornar o mesmo a sua função de origem no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 037/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 534 de 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matrícula nº5599, **Patrícia Alves da Silva**, **matricula nº 5100, Angelia Pereira** – **Matricula nº 4556** para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora **I.C.M. matrícula nº 8943**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018;

Matrícula	Nome	Data da Contratação	Período	Classe/Nível	
6396	Lessandra Maria Aziliero de Souza	02/01/2003	02/01/2021 A 02/01/2024	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 039/2024.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
6822	Alison de Souza	09/01/2021 a 09/01/2024	C/3	C/4

6820	Andreça Aparecida da Silva	08/01/2021 a 08/01/2024	B/3	B/4
6821	Denis Felix dos S. Rocha	09/01/2021 a 09/01/2024	B/3	B/4
6819	Gislaine Aline S Gonçalves	08/01/2021 a 08/01/2024	C/3	C/4
198	José Orlando Melo da Silva	13/01/2021 a 13/01/2024	D/9	D/10
6823	Shirlei de Souza Santos	09/01/2021 a 09/01/2024	C/3	C/4
6174	Valter Alexandre Cavichioli	27/01/2021 a 27/01/2024	C/4	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 040/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.391 de 12 de Julho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso de Pós Graduação Latu Sensu MBA em gestão de Pessoas de acordo com o Artigo 12º inciso VI, Alínea B e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5604	**José Roberto Pereira Alves**	**Técnico de Nivel Superior/Pregoeiro**	**C/5**	**D/5**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 041/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.944 de 08 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso de Nivél Superior em Pedagogia de acordo com o Artigo 11º inciso II, Alínea D e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6276	**Patricia Atalaia de Almeida Neves**	**Auxiliar Administrativo**	**C/4**	**D/4**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 042/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.804 de 19 de Dezembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Municipal de acordo com o Artigo 11º inciso VI, Alínea C e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
03	Zenilda Souza Silva	Auditora Interna	C/11	D/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 043/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 335 de 17 de Janeiro de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso Nível Superior em Pedagogia de acordo com a Seção II, Art. 5º e Art. 41 da Lei Complementar N° 068/2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6172	Berenice de Paula Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	A/5	B/5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA 044/2024

DISPOE SOBRE ENQUADRAMENTO A NIVEL DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 337de 17 de Janeiro de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2024 as 14:O0 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder enquadramento em **Nivel Profissionalizado** em virtude de apresentar **Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Nivel de Especialização na área de Educação Infantil**, de acordo com a Sessão II - ART. 5º Parágrafo 2º da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009, a servidora **BERENICE DE PAULA SILVA** – **Matricula - 6172**, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA 045/2024

DISPOE SOBRE ENQUADRAMENTO A NIVEL DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 339 de 17 de Janeiro de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2024 as 14:O0 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão **de Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Nivel de Especialização na área da Educação em Alfabetização e Letramento** de acordo com o §2º Inciso II e Art. 41 da Lei Complementar N° 068/2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5578	Luciana Maria da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	B/5	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 046/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 371 de 17 de Janeiro de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia de acordo com o Artigo 12º inciso V, Alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 alterada pela Lei Complementar 166/2018.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7051	Suzi Kelly Santana Oliveira	Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JACINTA GONÇALVES DA SILVA – Matricula 4332- ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo para a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 048/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 686 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Vila Operaria e Parque Alvorada** conforme contrato nº 413/2023 formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preço 014/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 049/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 687 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Centro e Parque Azoia** conforme contrato nº 414/2023 formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preço 015/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º -O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 050/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 688 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º.- Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Joao de Barro, Centro e São Gabriel** conforme contrato nº 05/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Publica 001/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 051/2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 100 de 05 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 10/01/2024 a 10/01/2026 a servidora **MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA – Matricula 5583**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 10 de Janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O ESCRITORIO REGIONAL DE SAÚDE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnico nº 01 de 01 de Janeiro de 2022.

Considerando, o Processo de SAD nº 755 de 25 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **Valdeir da Silva Matos - Matricula 841**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o Escritório Regional de Saúde do Município de Juara, pelo período de **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta com efeitos para 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 516 de 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade, a partir de 16/01/2024 a 13/07/2024, a** servidora **KALIANDRA SILVA TOSSI – Matrícula - 6959 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/ creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 16 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 312 de 16 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade, a partir de 15/01/2024 a 12/07/2024, a** servidora **VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA– Matrícula – 7052 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço – Cozinheira lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 15 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 055/2024

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03/01/2024 a 31/12/2024 o Sr. **FABIO ALVES DONIZETI- matricula -6340** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de ADVOGADO, para exercer a função de **ADVOGADO** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 056/2024

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03/01/2024 a 31/12/2024, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA GOMES BACHEGA - matricula - 5561** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, para exercer a função de **Contadora** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.035/2024

Decreto nº 2.035, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 2.797.916,67 (dois milhões setecentos e noventa e sets mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

25.752.0029.1264 Gestão Adm. da Infra Estrutura- Iluminação Pública

44.90.51.00 Obras e Instalações .... R$ 1.521.924,68

FONTE 751000000 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de

de Iluminação Pública – COSIP

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 12.361	Educação Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2330 33.90.30.00 FONTE 08.005 12 12.361 12.361.00028 12.361.0028.1270 44.90.52.00 FONTE	Acesso/Permanência Educ. Básica 30 % - FUNDEB- Fundamental Material de Consumo .... R$ 100.000,00 5430000000 – Transferência do Fundeb Complementação da União VAAR Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais Educação Ensino Fundamental Educação de Qualidade Acesso/ Permanência Educ. Básica – Equip. Perman. FUNDEB Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 35.689,14 5430000000 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR
08.006	Divisão Educação Infantil
12 12.365	Educação Educação Infantil
12.365.0028 12.365.0028.2332	Educação de Qualidade Acesso/Permanência Educ. Básica 30 % - FUNDEB- CRECHE
33.90.30.00 FONTE	Material de Consumo..... .... R$ 100.000,00 5430000000 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR
08.006	Divisão Educação Infantil
12 12.365	Educação Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2334 33.90.30.00 FONTE 08.006 12 12.365 12.365.0028 12.365.0028.1268 44.90.52.00 FONTE 08.006 12 12.365 12.365.0028 12.365.0028.1269 44.90.52.00 FONTE 08.006 12.365 12.365 12.365.0028 12.365.0028.2307 33.90.30.00 FONTE 08.006 12 12.365 12.365.0028	Acesso/Permanência Educ. Básica 30 % - FUNDEB- Pré-Escola Material de Consumo..... ..... R$ 100.000,00 15430000000 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR Divisão de Educação Infantil Educação Educação Infantil Educação de Qualidade Acesso Permanência a Educ. Básica – Equip Perman. Creche Equipamento e Material Permanente ..... .R$ 50.000,00 5690000000 – Outras Transferências Recursos FNDE Divisão Educação Infantil Educação Educação Infantil Educação de Qualidade Acesso Permanência a Educ. Básica-Equip. Perm. Pré Escola Equipamento e Material Permanente ..... .R$ 30.000,00 5690000000 – Outras Transferências Recursos FNDE Divisão Educação Infantil Educação Educação Infantil Educação de Qualidade Acesso Permanência a Educ. Básica-Educ. Infantil – Creche Material de Consumo ....R$ 70.000,00
12.365.0028.2308 33.90.30.00 FONTE	5690000000 – Outras Transferências Recursos FNDE Divisão Educação Infantil Educação Educação Infantil Educação de Qualidade Acesso Permanência a Educ. Básica-Educ. Infantil – Pré-Escola Material de Consumo .... R$ 59.274,60 5690000000 – Outras Transferências Recursos FNDE
08.006	Divisão de Educação Infantil
12 12.365	Educação Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2362 33.90.30.00 FONTE	Progr. Ações Educ. Constituc – FNDE – QSE - Creche Material de Consumo..... ..... R$ 90.625,85 250000000 - Transf. do Salário Educação
08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 12.361	Educação Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2322 33.90.39.00 FONTE	Acesso Permanência a Educ. Básica/Transp Escolar - SEDUC Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 470.402,40 5760000000- Transf. Rec. Estados para programas de educação
08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 12.361	Educação Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2323 33.90.39.00 FONTE	Acesso Permanência a Educ. Básica/Transp Escolar - FETHAB Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 170.000,00 576000000- Transf. Rec. Estados para programas de educação

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.036/2024

Decreto nº 2.036, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

15 Energia

15.452 Energia Elétrica

15.452.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.452.0029.2357 Gestão Adm. da Infra Estrutura Urbana - FETHAB

33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

15 Energia

15.452 Energia Elétrica

15.452.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

15.452.0029.2287 Qualificação do Transito e Circulação

33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILAR DE PROFESSOR

E.M. FRANCISCO SAMPAIO/ZONARURAL

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	03°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI ALVES DE OLIVEIRA	115°
02	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	116°
03	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	117°
04	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	118°
05	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	119°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	38°
02	SANDRA REGINA ALVES	39°
03	ELIZA DE SOUSA REZENDE	40°
04	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	41°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

E.M. RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	ALENCA GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	04°
02	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 642, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração e recomposição dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – Biênio 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei

Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 1.570, de 19 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Kamila Correa dos Santos. Suplente: Tiago Narciso Secchi.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Talita da Silva Goes. Suplente: Caroline Verona de Oliveira.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Maxsuel de Souza Silvestre. Suplente: Thaila Daniella dos Santos Hellwich.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração: Titular: Isabella Crystina Gonçalves da Cunha. Suplente: Nataniel Tomasini.
e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Titular: Vanessa Francisco Teixeira. Suplente: Stefania Basílio Santana Lopes.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Associação Juinense de Judô: Titular: Jean Carlos dos Santos. Suplente: Alex Sandro R. Santos.
b) Representantes do CRP/MT: Titular: Valdenir Alves da Silva. Suplente: Jupira Ranhe.
c) Representantes da Assosciação Espírita André Luiz: Titular: Edneia Cristina da Silva. Suplente: Wellington White Andrade.
d) Representantes da Associação Evangélica Fé e Alegria: Titular: Leandro Honório de Oliveira. Suplente: Ronildo Simões da Silva.
e) Representantes da Associação Pestalozzi de Juína: Titular: Sorelia Souza de Araújo. Suplente: Marquiele Gomes da Silva.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, DIGICROM ANALTICA LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ 60.160.646/0001-3, sediada na R DOS MARIANOS BAIRRO CAMPO GRANDE Nº227, SAO PAULO , representada por FRANCISCO FORES MEDINA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.966.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 670. 018.748-68, CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 016/2024 Inexigibilidade de Licitação 001/2024 ,e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR,conforme especificações constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R$ 23.659,16 devendo onerar as seguintes dotações orçamentárias vigente:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
282	08003	1760500232049	3390300000000

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado de acordo com a utilização, em até 30 (TRINTA) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número do contrato e objeto,

– Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

– O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- Não haverá recomposição ou reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo da vigência contratual será de 12 meses, de acordo com o termo de referência, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização/gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito.

6.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

– de forma provisória, após cada entrega; e,

– de forma definitiva, quando da autorização para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

– Da Contratada:

– executar o objeto do contrato;

- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha direta-

mente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso,

– se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13. 709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

- Da Contratante:

- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

– Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato;

– Fiscalizar a execução contratual; e,

5 - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13. 709, de 14/08/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

– O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações: 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

- fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções: 1 - advertência;

– multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida; 2 - as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

– O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de COTRIGUAÇU-MT

- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, bem como 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Juruena – MT, 02 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

CONTRATANTE

FRANCISCO FORES MEDINA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - 2 -

Nome/CPF Nome/CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo n° 010/2024** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/02/2024**, às **9:00 horas**, CREDENCIAMENTO DAS 08:00 HRS ATÉ AS 08:30HRS no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 005/2024, Processo Administrativo N.º 011/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 015/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo n° 010/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR.

Fornecedor: FG INSTRUMENTOS, COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 32.545.533/0001-45

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Robson Gomes Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo n° 016/2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cida-

de de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, **FG INSTRUMENTOS, COMERCIO E SERVICOS** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. **32.545.533/0001-45** com sede na Rua Tite, 815 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo, representada por **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **54162002** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°**512. 295.648-02**, CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 010/2024 Dispensa de Licitação 002/ 2024 ,e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) devendo onerar as seguintes dotações orçamentárias vigente:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
282	08003	1760500232049	3390300000000

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado de acordo com a utilização, em até 30 (TRINTA) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número do contrato e objeto,

– Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

– O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- Não haverá recomposição ou reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo da vigência contratual será de 12 meses, de acordo com o termo de referência, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização/gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito.

6.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

– de forma provisória, após cada entrega; e,

– de forma definitiva, quando da autorização para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

– Da Contratada:

– executar o objeto do contrato;

- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso,

– se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13. 709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

- Da Contratante:

- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

– Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato;

– Fiscalizar a execução contratual; e,

5 - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13. 709, de 14/08/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

– O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações: 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

- fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções: 1 - advertência;

– multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida; 2 - as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

– O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de COTRIGUAÇU-MT

- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, bem como 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Juruena – MT, 02 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

CONTRATANTE

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - 2 -

Nome/CPF Nome/CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 15/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 15/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, Processo Administrativo n° 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR.

Fornecedor: DIGICROM ANALTICA LTDA

CNPJ: 60.160.646/0001-31

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 23.659,16 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR.

Fornecedor: DIGICROM ANALTICA LTDA

CNPJ: 60.160.646/0001-31

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 23.659,16 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 006/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FREITAS ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 49.834.993/0001-96

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 49.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023", tendo como objeto o "**registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor das empresas: **GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118** – CNPJ 26.929.717/0001-06, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 1**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149** – CNPJ 26.930.155/0001-10, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 2**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191** – CNPJ 21.721.617/0001-76, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 3**, com o valor unt. de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o km rodado; **ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105** – CNPJ 41.982.931/0001-10, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 5**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882** – CNPJ 21.750.123/0001-10, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 6**, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; **ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149** – CNPJ 48.675.053/0001-39, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 7**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **GRIMALDO DA SILVA CAMPOS 03344432109** – CNPJ 45.076.082/0001-96, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 8**, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; **JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161**– CNPJ 27.854.811/0001-06, que sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 9**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 20.098.658/0001-95,quesagrou-se vencedora da **Linha/Rota 10**, com o valor unt. de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) o km rodado; e a empresa **W. DA SILVA OLIVEIRA** – CNPJ 22.524.134/0001-44, que sagrou-se vencedora das **Linhas/Rotas 4 e 11**, ambas com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/PMLDO/MT - PROCESSO Nº 89/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Pregoeiro, de acordo com o Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 128/2023, que regulamenta as regras de transição para a Lei Federal nº 14.133/21 (NLLC), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h05min** (horário de Brasília - DF) do **dia 20/02/2024,** através do *site* www.licitanet.com.br, destinada ao "**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência",** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4913 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo

Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
914	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	20	9°.	Classificado
34	DAIANE SANTOS GRILLI	20	10°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
362	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	16	4°.	Classificado

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
897	TATIANE RAMOS RIBEIRO	23	13°.	Classificado
563	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	22	14°.	Classificado
245	CARINA MACEDO BATISTA	22	15°.	Classificado
282	CHARLIANE SILVA VIEIRA	22	16°.	Classificado
376	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	21	17°.	Classificado
739	ANA BEATRIZ MEDEIROS	21	18°.	Classificado
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	21	19°.	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
337	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	22	31°.	Classificado
393	LUCIENE DA SILVA VERAS	22	32°.	Classificado
293	MABIA GONCALVES FERREIRA	21,82	33°	Classificado
634	ALINE APARECIDA RODRIGUES	21	34°.	Classificado
697	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	21	35°.	Classificado
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	21	36°.	Classificado

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
329	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	26	17°.	Classificado
201	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	25,25	18°.	Classificado

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
808	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	21	5º.	Classificado
318	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	21	6º.	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	MAYARA DA SILVA SOARES	21	2º.	Classificado
512	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	17	3º.	Classificado
955	JORDAN QUIRINO ALVES	17	4º.	Classificado

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
146	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	22	1º.	Aprovado
374	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22	2º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEILSON JOSE DA ROCHA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1009/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 08/07/2024, conforme requerimento protocolo n° 1818/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, para gozo a partir de 26/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1176/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDSON PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para gozo a partir de 11/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 1819/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 a 24/02/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/04/2024 conforme requerimento protocolo n° 1817/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FERNANDA ALVES GARCIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ASSISTENTE SOCIAL,* referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, para gozo a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 1291/2024. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para gozo a partir de 26/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1667/2024. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 01/02/2024, conforme requerimento Flowdoc. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte. Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, para gozo a partir de 15/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1553/2024. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MANOEL JOSE CUSTÓDIO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 994/2024. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 2145/2024.* Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE CONÇEIÇÃO DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo**

de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para gozo a partir de 06/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2146/2024.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

***IBF/vl DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEILSON JOSE DA ROCHA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1009/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 08/07/2024, conforme requerimento protocolo n° 1818/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, para gozo a partir de 26/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1176/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDSON PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para gozo a partir de 11/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 1819/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 a 24/02/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/04/2024 conforme requerimento protocolo n° 1817/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FERNANDA ALVES GARCIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ASSISTENTE SOCIAL,* referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, para gozo a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 1291/2024. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para gozo a partir de 26/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1667/2024. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 01/02/2024, conforme requerimento Flowdoc. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte. Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, para gozo a partir de 15/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 1553/2024. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MANOEL JOSE CUSTÓDIO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 994/2024. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 2145/2024.* Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE CONÇEIÇÃO DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para gozo a partir de 06/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2146/2024.**

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 115 DE 02 DE FEVEREIRO 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, NOMEADOS PELA PORTARIA 444/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício sob o número 002/2024 proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual se formula a composição dos membros designados para desempenhar suas funções,

RESOLVE:

Artigo 1º -Alterar o artigo ***1º da Portaria 444/2023*** de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a composição de membros representantes do **Conselho Municipal de Assistência Social**, que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG nº 1XXXXXXX-0 SSP/MT CPF nº 009.XXX.XXX-XX Endereço: Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

Suplente: Patrick Masseron Nunes CPF nº 006.XXX.XXX.XXX RG nº 7XXXXXXXXX/SSP/RS

Endereço: Rua Paulo Mendonça 167, Centro, Mirassol d´Oeste/MT E-mail: trick_ucpel@outlook.com

Titular: Roselaine de Oliveira Alexandre, RG nº 2XXXXXX-1-SSP/MT CPF nº 062.XXX.XXX-XX

E-mail: oliveiraroselaine20@gmail.com;

Endereço: Rua Madalena Marques, 1797, Bandeirantes I. Mirassol d'Oeste/MT

Suplente: Rafaela Laiane Pereira Soratto, RG nº 2XXXXXX1 – SSP/MT CPF nº 046.XXX.XXX-XX

E-mail: sorattorafaela@gmail.com

Endereço: Rua São Judas Tadeu, n° 1565 – Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Fernanda Alves Garcia RG nº 2XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 047.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Neto Marcucci, 173, Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

Suplente: Maria Aparecida de Macedo RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 593.XXX.XXX-XX

Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – Mirassol d´Oeste/MT

Suplente: Maria Aparecida de Macedo RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 593.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Francisco Botelho Neto nº 833, Centro Mirassol D´Oeste/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vitor Hugo Martins de Oliveira RG nº 2XXXXXXX CPF nº 065.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Antônio Tavares, 3390, Centro, M. D´Oeste-MT

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 393.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré, – M. D´Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

Titular: Silvana Khippaiz Nogueira RG nº 0XXXXXX-2 SSP/MT CPF nº 442.XXX.XXX-XX

Endereço. Rua São Judas Tadeu, 1747, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d´Oeste/MT.

Suplente: Maria Aracelly Machado – RG nº 1XXXXXXX SSP/MT CPF nº 013.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Afonso Pena, 50, Jardim das Flores II – Mirassol D'Oeste/MT.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Igor Eduardo Del Moura Trindade RG nº 2XXXXXX-0 SSP/MT CPF nº 053.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Almirante Tamandaré nº 2156, Bairro Centro - Mirassol d'Oeste MT

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

Suplente: Adriana Elisabete Lima Bueno RG nº 47.XXX.XXX-4 CPF nº 420.XXX.XXX-XX

e-mail: adro.elisalima@gmail.com [

Endereço:Rua João Paulo II 1371, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Titular: Maria Terezinha Cebalho R. Santana RG nº 3XXXX CPF nº 299.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua São Cristóvão, nº 3786 Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Mayne Aparecida Ramos– RG nº 2XXXXXX-3 CPF nº 056.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Goiás S/Nº, Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIRASSOL

Titular: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro, RG nº 4ZXXXXX7–2 SSP/PR CPF nº 556.XXX.XXX–XX Endereço: Rua Madalena Marques, nº 664, bairro Parque Morumbi, telefone (65) 9 9XXX – 36XX ou (65) 3241 - XXXX. e-mail: vanderleicarneiro1@gmail.com

CAC – RENASCER

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira RG nº 1.XXX.XXX-8 SSP/MT CPF nº 696.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Dr. Antônio Edson Galves, 128, Jardim Planalto Mirassol d'Oeste/MT.

III REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

IGREJA CATÓLICA

Titular: Cecília da Silva dos Santos - RG: 0XXXXXX-3 SSP/MT - CPF: 361.XXX.XXX-XX

Endereço: Orlinda Maria dos Santos, 137, Bairro Cohab Juruena - Mirassol d'Oeste/MT

IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Jair Bento de Oliveira CPF nº 304.XXX.XXX-XX

Endereço.: Rua Maria dos Anjos Braga, 501, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES SISPUMO

Titular: Aristides Nunes da Conceição – RG nº 3XXXXX SSP/MT CPF nº 326.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua José Fragely, 152, Bairro Alto da Boa Vista – Mirassol d'Oeste/MT.

Suplente: Dhieci Gracieli da Silva – RG nº 1XXXXX-6 SSP/MT CPF nº 014.XXX.XXX-XX

Endereço.: Rua 06, 218, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT.

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 444/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 116 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 18562/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VITÓRIA FERREIRA ÁVILA**, CPF nº 071. XXX.XXX-XX, matrícula 28443, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 013/2024**, firmado entre o **Prefeito Héctor Alvares do Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a **Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil), inscrita no CNPJ nº 00.XXX.XXX/XXXX-XX.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF nº 013.XXX.XXX-XX, matrícula 423.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 04/01/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 110 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Básica, Matrícula nº 28736, CPF nº 023.766.131-40, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 11/2024** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**,** inscrita no CPF. de nº 018.967.551-94.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 31 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 001/ 2024

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 001/2024

Aos dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º007/2023, de 23/02/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 003/2023, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Compra de Relógio Ponto com Leitor Verde/Senha/Cartão/Cabo de Rede/Wifi para uso de leitura de ponto dos Servidores do SAEMI.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **PHT PARTICIPAÇÕES EIRELI,** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **PHT PARTICIPAÇÕES EIRELI** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **Valor Total de R$3.102,00(três mil cento e dois reais),** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 117 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE NÚMERO

038-E/23, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 18441/2024, a qual informa sobre à nomeação do fiscal titular e suplente para fiscalizar a ata de registro de preço proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA** CPF nº 948. XXX.XXX-XX, matrícula 4763,**como** Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a **Ata de Registro de Preços de números 38-E/2023**, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Fazenda**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA**, CPF nº 953.XXX. XXX-XX, matrícula 27777.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Edital e no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Edital e do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 827/23,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023.Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MATERIAS ODONTOLÓGICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**O Município de Mirassol D'Oeste torna pública a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório supramencionado, considerando a necessidade de alterações e adequações em documentos constantes nos autos, para futura publicação, com o objetivo de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, bem como, assegurar a igualdade de condições entre os licitantes. Mirassol d'Oeste, 05/02/2024. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEMIR ALVES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2014 a 06/10/2015, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 10/03/2024, conforme requerimento e protocolo n° 988. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELICIO DE SOUZA GOMES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 992. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ CARLOS TONINATO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 987. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ RODRIGUES SILVA FILHO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrura, no cargo de PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 999. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NELSON JOSE DOS SANTOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 993.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Infraestrura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro 2024. LORENZO VIEIRA PENA

Secretário de Infraestrura

LVP/vl

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 109 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 585, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 08/2024** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, CPF nº 531.759.131-72.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 31 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 18510/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 010/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF nº 045. XXX.XXX-XX, matrícula 28440, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 010/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **L.A. IUPPI DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.XXX.XXX/0002-47. Objeto: Prestação de serviço de monitoramento e segurança eletrônica para o prédio da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS**, CPF nº 002.XXX.XXX-XX, matrícula 28419.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 19/01/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO PEREIRA CAMPOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO*, *referente ao período aquisitivo de 25/08/2022 a 24/08/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 05/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 1180.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro 2024. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
BALANÇO GERAL 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	3.175.547,95	
SUB TOTAL		**3.175.547,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	138.883,84	
SUB TOTAL		**138.883,84**
TOTAL		**3.314.431,79**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.508.588,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666.959,47	
SUB TOTAL		**3.175.547,95**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	138.883,84	
SUB TOTAL		**138.883,84**
TOTAL		**3.314.431,79**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	3.175.547,95	
RECEITAS DE CAPITAL	138.883,84	
TOTAL		**3.314.431,79**

DESPESAS CORRENTES	3.175.547,95	
DESPESAS DE CAPITAL	138.883,84	
TOTAL		**3.314.431,79**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.175.547,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.508.588,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.197.611,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.034.089,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.037.279,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.973,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.021,89				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	38.405,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	85.466,91				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	763.942,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.427,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	160.427,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.093,97			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.093,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.977,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.977,16			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	310.977,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.959,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.959,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		108.184,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	100.431,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.753,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.909,22			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.561,65				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	22.533,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.220,71				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.451,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.830,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	4.233,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.798,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.638,45				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.920,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.272,51				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	640,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	1.689,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.860,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.860,22				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		63.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	63.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	800,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.340,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.484,29			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	5.980,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.035,32				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	3.030,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.200,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.175,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.449,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.761,72				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	27.749,20				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	498,66				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	27.631,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.215,55				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	950,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.120,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	1.055,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.720,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	210,09				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	167.603,25				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERI	350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		111.900,94			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	92.359,08				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.902,86				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.639,00				

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.175.547,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.959,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.959,47		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					138.883,84
4.4	INVESTIMENTOS				138.883,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			138.883,84		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.883,84			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	80.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.569,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.835,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.493,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.986,84				
				TOTAL		3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 01 LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
031	Ação Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNIC	125.048,84		125.048,84
.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	13.835,00		13.835,00
.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		3.175.547,95	3.175.547,95
	TOTAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
	TOTAL GERAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
031	Ação Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LE GISLATIVO	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
	TOTAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79
01 031	Ação Legislativa	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.314.431,79		3.314.431,79
	TOTAL	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**3.314.431,79**
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		**3.314.431,79**
01	Legislativa		3.314.431,79
TOTAL GERAL			3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO	IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
PRESIDENTE DA CMMO	TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5	AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
727.435.901-06	442.605.631-49	053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.039.089,59	0,00	-5.000,00	2.034.089,59	2.034.089,59	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	160.427,76	0,00	0,00	160.427,76	160.427,76	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	-1.906,03	0,00	5.000,00	3.093,97	3.093,97	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	310.977,16	0,00	0,00	310.977,16	310.977,16	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	93.184,80	0,00	15.000,00	108.184,80	108.184,80	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	77.909,22	0,00	0,00	77.909,22	77.909,22	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.860,22	0,00	0,00	6.860,22	6.860,22	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	17.140,00	0,00	-15.000,00	2.140,00	2.140,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	289.484,29	0,00	0,00	289.484,29	289.484,29	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111.900,94	0,00	0,00	111.900,94	111.900,94	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	280,00	0,00	0,00	280,00	280,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	138.883,84	0,00	0,00	138.883,84	138.883,84	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.314.431,79	0,00	0,00	3.314.431,79	3.314.431,79	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	3.314.431,79	0,00	0,00	3.314.431,79	3.314.431,79	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.314.431,79	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.314.431,79	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.601.500,00	3.175.547,95	3.175.547,95	3.001.095,37	3.001.095,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.650.500,00	2.508.588,48	2.508.588,48	2.508.588,48	2.508.588,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.000,00	666.959,47	666.959,47	492.506,89	492.506,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	160.500,00	138.883,84	138.883,84	138.883,84	138.883,84	0,00
INVESTIMENTOS	160.500,00	138.883,84	138.883,84	138.883,84	138.883,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	107.500,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.500,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.932.655,01**	**3.420.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.932.655,01	3.420.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.932.655,01	3.420.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**785.679,75**	**806.529,31**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		174.452,58	255.085,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		174.452,58	242.623,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	12.461,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		611.227,17	551.444,07
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		85.919,04	81.163,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		127,47	0,00
ISS (F)		1.369,46	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.255,06	1.408,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		139.058,09	126.155,78
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.241,06	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		124.256,99	114.635,26
ISS (F)		0,00	4.554,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	223.527,55
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**261.848,26**	**75.501,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		261.848,26	75.501,50
CONTA ÚNICA (F)		261.848,26	75.501,50
TOTAL		**5.980.183,02**	**4.302.030,81**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**3.314.431,79**	**3.091.620,24**
ORDINÁRIO		3.314.431,79	3.091.620,24
		3.314.431,79	3.091.620,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.639.783,22**	**329.281,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.639.783,22	329.281,76
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.639.783,22	329.281,76
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**812.407,32**	**619.280,55**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		194.417,13	74.599,50
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		181.955,31	74.599,50
RP PROCESSADOS PAGOS		12.461,82	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		617.990,19	544.681,05
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		92.682,06	74.400,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		127,47	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	223.527,55
ISS (F)		1.369,46	0,00
ISS (F)		0,00	4.554,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.241,06	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		139.058,09	126.155,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.255,06	1.408,16
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		124.256,99	114.635,26
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**213.560,69**	**261.848,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		213.560,69	261.848,26
CONTA ÚNICA (F)		213.560,69	261.848,26
TOTAL		**5.980.183,02**	**4.302.030,81**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**220.312,33**	**261.968,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**213.560,69**	**261.848,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**213.560,69**	**261.848,26**
CONTA ÚNICA (F)	F	213.560,69	261.848,26
ESTOQUES		**6.751,64**	**120,00**
ALMOXARIFADO		**6.751,64**	**120,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.547,80	120,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	595,84	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.608,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.850.124,33**	**1.771.973,65**
IMOBILIZADO		**1.850.124,33**	**1.771.973,65**
BENS MOVEIS		**806.731,28**	**676.696,67**
VEÍCULOS (P)	P	337.500,00	337.500,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	160.162,46	76.326,60
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	104.407,89	92.152,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	181.394,78	143.368,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	23.266,15	27.348,89
BENS IMÓVEIS		**1.296.118,26**	**1.296.118,26**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.296.118,26	1.296.118,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-252.725,21**	**-200.841,28**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-252.725,21	-200.841,28
TOTAL		**2.070.436.66**	**2.033.941,91**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**19.224,84**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**12.461,82**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**12.461,82**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	12.461,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**6.763,02**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**6.763,02**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	6.419,60
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	343,42
TOTAL PASSIVO		**0,00**	**19.224,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-34.794,25	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.014.717,07	2.014.717,07
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	90.513,84	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
TOTAL		**2.070.436.66**	**2.033.941,91**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		213.560,69	261.848,26	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(213.560,69)		213.560,69	261.848,26
ATIVO PERMANENTE		1.856.875,97	1.772.093,65	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.856.875,97	1.772.093,65

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.054,96**	**32.054,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**264.779,83**	**257.560,42**
DIREITOS CONTRATUAIS		32.054,96	32.054,96	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.600,00	13.800,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		243.179,83	243.760,42
TOTAL		**32.054,96**	**32.054,96**	**TOTAL**		**264.779,83**	**257.560,42**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.932.655,01**	**3.420.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.932.655,01	3.420.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**64.727,96**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	64.727,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**118.580,81**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.580,81	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.051.235,82**	**3.484.727,96**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**34.794,25**	**0,00**
TOTAL		**5.086.030,07**	**3.484.727,96**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.717.599,13**	**2.209.170,74**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.246.194,21	1.845.751,74
ENCARGOS PATRONAIS		471.404,92	363.419,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**451,76**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	451,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**718.921,94**	**465.737,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		86.527,85	63.783,13
SERVIÇOS		574.506,71	360.193,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		57.887,38	41.760,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.642.629,00**	**404.361,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.642.629,00	397.111,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	7.250,00
TRIBUTÁRIAS		**6.880,00**	**7.620,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		280,00	420,00
CONTRIBUIÇÕES		6.600,00	7.200,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**5.086.030,07**	**3.087.341,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**397.386,29**
TOTAL		**5.086.030,07**	**3.484.727,96**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**138.883,84**	**275.006,80**
INVESTIMENTOS		138.883,84	275.006,80

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00
Sub-total	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	242.623,42	0,00	203.515,31	0,00	0,00	39.108,11
EXERCÍCIO 2023	0,00	174.452,58	0,00	0,00	0,00	174.452,58
Sub-total	242.623,42	174.452,58	203.515,31	0,00	0,00	213.560,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	6.419,60	86.262,46	92.682,06	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	127,47	127,47	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.369,46	1.369,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	3.255,06	3.255,06	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	139.058,09	139.058,09	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	257.241,06	257.241,06	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	124.256,99	124.256,99	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	343,42	0,00	343,42	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.763,02	611.570,59	618.333,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL	261.848,26	786.023,17	834.310,74	0,00	0,00	213.560,69

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 28/02/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 05/04/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 28/04/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 02/06/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 30/06/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/07/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/08/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 02/10/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/10/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 30/11/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 18/12/2023	600,00
TOTAL		6.600,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	6.600,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO	IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
PRESIDENTE DA CMMO	TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5	AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
727.435.901-06	442.605.631-49	053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.717,07	0,00	2.014.717,07
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.513,84	0,00	90.513,84
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.794,25	0,00	-34.794,25
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.436,66	0,00	2.070.436,66

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.543.882,18	3.971.444,07
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.543.882,18	3.971.444,07
Ingressos Extraorçamentários		611.227,17	551.444,07
Transferências Financeiras Recebidas		4.932.655,01	3.420.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.453.285,91	3.510.090,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.884.535,34	2.423.138,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	310.977,16	212.989,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.257.773,41	873.962,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		617.990,19	544.681,05
Transferências Financeiras Concedidas		1.639.783,22	329.281,76
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		90.596,27	461.353,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		138.883,84	275.006,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		138.883,84	275.006,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-138.883,84	-275.006,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		261.848,26	75.501,50
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-48.287,57	186.346,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		213.560,69	261.848,26

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		310.977,16	212.989,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		310.977,16	212.989,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**310.977,16**	**212.989,66**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.884.535,34	2.423.138,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.884.535,34**	**2.423.138,04**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício:

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

		Saldo Anterior		Movimentos do período de 01/01/2022 a 31/12/2023				Inscr. ao Final do Exerc		Saldo de 01/01/2022 a 31/12/2023	
				Pagamentos		Cancelamentos					
Nº Empenho	Data Empenho	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
Ano Restos 2022		**12.461,82**	**242.623,42**	**12.461,82**	**181.955,31**	**0,00**	**21.560,00**	**0,00**	**39.108,11**	**0,00**	**39.108,11**
13	04/01/2022		299,93	0,00	299,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	02/02/2022		2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	25/04/2022		21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	03/05/2022		6.770,00	0,00	6.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	04/05/2022		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	09/05/2022		1.434,50	0,00	1.434,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	28/06/2022		21.791,52	0,00	12.913,09	0,00	0,00	0,00	8.878,43	0,00	8.878,43
186	28/06/2022		36.740,80	0,00	13.011,12	0,00	0,00	0,00	23.729,68	0,00	23.729,68
194	06/07/2022		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	03/08/2022		31.326,67	0,00	31.326,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	13/10/2022		3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	19/12/2022	12.461,82		12.461,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	19/12/2022		15.600,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
328	19/12/2022		62.400,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
		12.461,82	**242.623,42**	**12.461,82**	**181.955,31**	**0,00**	**21.560,00**	**0,00**	**39.108,11**	**0,00**	**39.108,11**



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **609** BANCO DO BRASIL SA					00.000.000/0001-91			
69	GL	08/03/2023	21/11/2023	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
TOTAL GERAL					1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
SUBTOTAL					1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
FORNECEDOR **71** D D M LTDA					27.152.383/0001-70			
52	GL	01/03/2023	26/04/2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANI	14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
TOTAL GERAL					14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
SUBTOTAL					14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
FORNECEDOR **1827** DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA					24.733.241/0001-08			
317	GL	13/11/2023	18/12/2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
TOTAL GERAL					27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
SUBTOTAL					27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
FORNECEDOR **1477** EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA					32.598.946/0001-98			
362	GL	19/12/2023		CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
363	GL	19/12/2023		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
TOTAL GERAL					39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
327	EX	19/12/2022	02/03/2023		15.600,00	0,00	14.300,00	1.300,00
328	EX	19/12/2022	02/03/2023		62.400,00	0,00	57.200,00	5.200,00
TOTAL GERAL					78.000,00	0,00	71.500,00	6.500,00
SUBTOTAL					117.000,00	0,00	71.500,00	45.500,00
FORNECEDOR **368** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					04.858.022/0001-48			
198	GL	03/07/2023	14/08/2023	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
FORNECEDOR **1802** FM TELECOMUNICACOES LTDA					24.776.975/0001-74			



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **1802** FM TELECOMUNICACOES LTDA				24.776.975/0001-74				
143	GL	09/05/2023	16/05/2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
TOTAL GERAL					2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
SUBTOTAL					2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
FORNECEDOR **482** OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA				17.617.260/0001-03				
311	GL	07/11/2023	20/12/2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANI	31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
TOTAL GERAL					31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
SUBTOTAL					31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
FORNECEDOR **603** PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI				15.494.741/0001-43				
261	GL	26/09/2023	13/11/2023	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA	20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
TOTAL GERAL					20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
SUBTOTAL					20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
FORNECEDOR **1443** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A				03.506.307/0001-57				
185	EX	28/06/2022	28/02/2023		21.791,52	0,00	12.913,09	8.878,43
186	EX	28/06/2022	30/03/2023		36.740,80	0,00	13.011,12	23.729,68
TOTAL GERAL					58.532,32	0,00	25.924,21	32.608,11
SUBTOTAL					58.532,32	0,00	25.924,21	32.608,11
FORNECEDOR **19** UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GRO				33.657.757/0001-98				
11	GL	16/01/2023	28/02/2023	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
TOTAL GERAL					7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
SUBTOTAL					7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
FORNECEDOR **1433** VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				03.476.831/0001-22				
221	GL	03/08/2023	05/10/2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36
TOTAL GERAL					45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023 Página 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **1433** VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					03.476.831/0001-22			
SUBTOTAL					45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36
FORNECEDOR **477** W L DE CASTRO LTDA					20.115.695/0001-64			
139	GL	04/05/2023	15/06/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T	17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
TOTAL GERAL					17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
SUBTOTAL					17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
TOTAL GERAL					403.505,81	0,00	189.945,12	213.560,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 058/2024

PORTARIA Nº. 058/2024

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Andrea Cristina da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 40% para a Sra. ***Andrea Cristina da Silva,*** portadora do RG nº. 15472051 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 005.773.881-50, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ação Social, designada para a função de coordenadora das ações do programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 059/2024

PORTARIA Nº. 059/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr. **Timotio Pereira Leite,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr. **Timotio Pereira Leite,*** portador do RG nº. 0300774-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 161.827.101-15, do cargo de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Benedita Sebastiana dos Santos,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Benedita Sebastiana dos Santos,* portadora do RG nº. 465.644 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 482.240.571-00, pelo período de 70 (setenta) dias, a contar do dia 10/02/2024 a 19/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 10/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 23/2023

CONTRATO N° 004/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Locador **JOSÉ REAL DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 103.036.771-04**. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 29/01/2024. O valor global é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOSÉ REAL DA SILVA** - Contratado.

PORTARIA Nº. 052/2024

PORTARIA Nº. 052/2024

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentocom remuneraçãoao Sr**. Wagner Alexandre Queiroz de Azeredo,** e da outras providencias"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. ***Wagner Alexandre Queiroz de Azeredo,*** portador do RG nº. 24268534 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 757.090.581-49, servidor público efetivo, no Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afastamento com remuneração por motivo de Doença em pessoa da família conforme os termos do art.77, §2º da Lei nº 992/2006, por um período de até 90 (noventa) dias, a contar de 08/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/01/2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2024

CONTRATO N° 005/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **J.M. ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA, inscrita no CPF sob o n.º 10.460.072/0001-75**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA EM ENGENHARIA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOBRES. Data:** 01/02/2024. O valor global é de R$ 150.850,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **J.M. ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2024

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 002/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Janeiro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a minuta de Alteração da Lei Municipal Nº 510/2005 e Substituído pela Lei 630/2009, no Art. 9º § 4º e § 6º do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA N° 029 2024

PORTARIA N° 029/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhor **Heloan Maciel-** Cargo de DAS 01(Gerente) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 E 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO

OBJETIVO: APOIO MUNICIPAL

Vigência: até 31 de Dezembro 2024.

DOTAÇÃO:**006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS

OBJETIVO: APOIO MUNICIPAL

Vigência: até 31 de Dezembro 2024.

DOTAÇÃO: **006.2024.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 230.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° 031 2024

PORTARIA N° 031/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Hayanne de Morais das Chagas-** Cargo de DAS 03 (Coordenadora) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032 2024

PORTARIA N° 032/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhor **Sebastião José de Medeiros Neto-** Cargo de DAS 02(Supervisor de Área) na Secretaria de Administração, a partir de 05.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09 10 11 12 13 14 15 16 17 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITA CONCEIÇAO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITA LEMES DE JESUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.1307.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Maquinas Pesadas

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **008.2074.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OSMAR JOSE DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Maquinas Pesadas

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WILIENE APARECIDA GUIMARAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KARLA FERNANDA DUARTE

OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Fisico

Cargo: Educador Fisico

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GEIZA MARIA GOMES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 02 Fevereiro de 2024

PORTARIA N° 033 2024

PORTARIA N° 033 2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jocilda Maciel-** Cargo de DAS 03(Diretora Escolar) na Secretaria Municipal de Educação na Escola M. Luis Mandes da Silva a partir de 01.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2024

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art.

17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Janeiro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ações Temáticas 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA N° 027/2024

PORTARIA N° 027/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jocilda Maciel,** do Cargo em Comissão de Diretora Escolar na Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade Estrela do Oriente - DAS -3, a partir de 01.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028 2024

PORTARIA Nº. 028 2024

José Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico aos servidor Municipal: **Julieta Prado de Morais,** matricula 62301 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Educacional/Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 5471/2022, compreendido de 05/02/2024 a 04/05/2024. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

EDITALCOMPLEMENTARNº012 AOEDITALDEABERTURADEPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2023

EDITALCOMPLEMENTARNº012

AOEDITALDEABERTURADEPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2023

A**ComissãodoProcessoSeletivoSimplificado**da**SecretariaMunicipaldeEducação,EsporteeLazerdeNossaSenhoradoLivramento,EstadodeMatoGrosso**,nousodasatribuiçõesquelheconfereaLeiOrgânicadaPrefeituraMunicipaledeacordocomoart. 37,incisoII,daConstituiçãoFederal,LeisComplementares101/2000e200/2023eLegislaçãoMunicipal-Lei686/2011edemaislegislaçõespertinentes,tornapúblico:

I. Divulgarque**NÃOHOUVE**InterposiçãodeRecursosobreaDivulgaçãodoResultadodaProvaPrática; II. DivulgaroResultadoFinalconformeAnexoI; III. Definiroprazode01(um)diaútilparaapresentaçãoderecursosnaformaprevistadoitem8.1doEditalNº001/2023.

NossaSenhoradoLivramento/MT,1deFevereirode2024.

MembrosdaComissãodoProcessoSeletivoSimplificado:

- AdeirtonAntônioGuimarães; - MarelizedePaulaNascimento; - KelemAparecidadaSilvaDuarte; - JoséCarmodaSilva; - MarianeAparecidadaSilvaMedeiros.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 115/2023

Fica rescindido a partir de 02 de Fevereiro de 2024,

conforme término do Contrato Temporário nº **115/2023,**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Rosimeire Auxiliadora de Carvalho, Professora

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° 030 2024

PORTARIA N° 030/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Vanyelle Aparecida de Arruda-** Cargo de DAS 02(Supervisora de Programas Sociais) Secretaria Municipal Assistencial Social, a partir de 05.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 002/2024

CONTRATO: 002/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/02/2024 À 05/02/2025

CONTRATADA: MARLENE TEREZINHA PREZNISKA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.508,89 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 02/02/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 003/2024

Termo de Rescisão Nº 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Debora Isabel Fonseca Dolinski

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 015/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 27/04/2024 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 02/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Leticia Bianchin da Costa da Silva**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data de 02/02/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 02 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

17º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 01/02/2024:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,49 para R$ 6,61;

- Gasolina Comum de R$ 6,29 para R$ 6,44;

.**Data:** 01/02/2024.

SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2023, no seguinte local, data e horário :

Local – Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita

Data – 23 de fevereiro de 2024

Horário – 09:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem

da referida audiência pública.

Nova Guarita - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SOUZA

Diretor do SAAE

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RGF 3° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.091.347,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.091.347,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.743.803,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.932.017,18	42,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.761.654,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.823.571,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.885.488,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.805.564,16	2,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.109.617,58	-25,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.456.394,36	7,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.889.780,30	5.503.968,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 07/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 07/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 21/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, em especial na seção IV, Artigo 150 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Adriana Ferreira Paraba, matrícula nº 73 de 09/03/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, na Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Art. 2º - A licença concedida a servidora acima identificada é de 01 (um) ano, a partir de 29 de janeiro de 2024, conforme requerido.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora, ou no interesse do serviço, a critério da administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702092	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	25,0	5,0	25,0	55,0	2

MOTORISTA NÍVEL II – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701562	NILSON SOARES BRANDAO	25,0	5,0	15,0	45,0	1
702078	JOEL TIAGO DA SILVA	15,0	10,0	15,0	40,0	2

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701945	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI	30,0	15,0	0,0	45,0	3
701794	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	25,0	5,0	15,0	45,0	4
702169	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS	25,0	5,0	10,0	40,0	5

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701701	CASSIA DE SOUZA BEZERRA	40,0	10,0	20,0	70,0	1
701895	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	35,0	10,0	15,0	60,0	2
701678	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	20,0	15,0	15,0	50,0	3
701673	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	25,0	10,0	10,0	45,0	4

MONITOR DE ALUNO ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701705	MARIZA RODRIGUES SOTECO	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	1

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701867	MADALENA BARBOSA PRATES	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	1
701704	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	20,0	15,0	5,0	15,0	55,0	2
701918	JULIETE MENDOZA	15,0	10,0	20,0	5,0	50,0	3
701508	NATALY SILVA MOREIRA	15,0	15,0	15,0	5,0	50,0	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702123	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	1
701635	JUCILENE GOMES TIZZO	15,0	15,0	25,0	55,0	3,0	58,0	2
702273	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	3
702124	MARCELENE SILVA BATISTA	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	4

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (1 A 9 ANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702201	NIRIANE TAFAREL SILVA	15,0	15,0	30,0	60,0	3,0	63,0	3
701661	WANDERLEIA VIEIRA	15,0	10,0	35,0	60,0	3,0	63,0	4
701748	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	20,0	20,0	20,0	60,0	3,0	63,0	5
702071	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	6
702194	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	7

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701434	LIZETE CARMO LANA	15,0	10,0	20,0	45,0		45,0	5

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (1 A 9 ANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701772	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	15,0	20,0	35,0	70,0	3,0	73,0	1
701472	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	25,0	15,0	25,0	65,0		65,0	2

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - A 50 KM DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701755	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	35,0	5,0	35,0	75,0	3,0	78,0	1
702225	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15,0	20,0	30,0	65,0	3,0	68,0	2
701647	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	25,0	10,0	25,0	60,0	3,0	63,0	3
701522	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	4
701692	LUCIANA DE LARA BORGES CAMPOS	20,0	5,0	20,0	45,0	3,0	48,0	5

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) - 1 A 9 ANOS

702305	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	10,0	15,0	20,0	45,0	3,0	48,0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 002/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

EMPRESA: DELMA LÚCIA AMARAL FERREIRA 34566180182, inscrita no CNPJ: 24.250.543/0001-25.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

VALOR: 544.947,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).

Nova Marilândia - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA: 22 DE JANEIRO, DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 412/2006, de 08 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia – MT, em 22 de janeiro de 2024.

_____

CLEBER LIMA SOUTO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM – 2024

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, A PARTIR DAS QUATORZE HORAS, REUNIRAM-SE NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A AVALIAÇÃO E VOTAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTORA DO FUNDO SR.ª. MICHELE CRISTIANE MACEDO, O PRESIDENTE DO CONSELHO SR.º. CLEBER LIMA SOUTO, OS CONSELHEIROS REGINALDO SANTOS DA SILVA, ELIANA DO PRADO PEREIRA, JONATAS PRATES, RAFAEL DERMACH, GENIVALDO DA SILVA LEITE, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, VANDILENE FRANCISCA GOMES, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA E AILTON SOUTO PICALHO. DANDO INICIO À REUNIÃO A GESTORA MICHELE AGRADECEUA A PRESENÇA DE TODOS OS CONSELHEIROS E FRISOU SOBRE A IMPORTANCIA E NECESSIDADE DAS REUNIÕES DO CONSELHO. EM SEGUIDA FOI COLOCADA A POLITICA ANUAL DE INVESTIMOS A DISPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA QUE OS MEMBROS ANALISASSEM. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES OS CONSELHEIROS DERAM PARACER FAVORAVEL E A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDDE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVINOM – 2024

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRA-SE NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTORA DO PREVINOM SR.ª. MICHELE CRISTIANE MACEDO COM O OBJETIVO DE AVALIAR E VOTAR AS PROPOSTAS DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2024. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO AS SERVIDORAS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, SR.ª. ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA, SR.ª. VANESSA LEITE MULINÁRIO, E A SR.ª. DEVANIRA DA SILVA LEITE. A GESTORA MICHELE DEU INÍCIO A REUNIAO AGRADECENDO A PRESENÇA E COMPROMETIMENTO DO COMITE DE INVESTIMENTO FRENTE AOS INTERESSES DO PREVINOM. NA SEQUÊNCIA FOI APRESENTADA A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENOS E COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA ANÁLISE E QUESTIONAMENTOS. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES O COMITÊ VOTOU FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR, EU, DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos

2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

NOVA MARILÂNDIA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposi-

ções desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%

	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda

variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA MARILÂNDIA em 2024 será de IPCA + 5,02%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Marilândia – MT, em 22 de janeiro de 2024.

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal de Administração/Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - Mato Grosso

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

OBS: Caso o nome do candidato não esteja presente na lista de inscrições deferidas, o prazo para interposição de recurso é de 03 a 04/02/2024. O recurso deve ser realizado na área do candidato, acessando a aba específica para esse fim.

Relação Preliminar de Inscrições Homologadas.

ADI				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2267	ADEBORA PEREIRA NETTO	***.575.641-**	ADI	Deferida
2131	ADRIELI GONÇALVES PEREIRA DE ALMEIDA	***.431.161-**	ADI	Deferida
2337	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	***.502.271-**	ADI	Deferida
2103	ALINE PEREIRA DE SANTANA	***.211.491-**	ADI	Deferida
2366	ALLANA SANTIAGO DUARTE	***.089.671-**	ADI	Deferida

2475	ANA LUCIA CORREA SANTOS	***.101.541-**	ADI	Deferida
2443	ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA	***.261.891-**	ADI	Deferida
2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	***.686.911-**	ADI	Deferida
2106	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.366.281-**	ADI	Deferida
2164	CAROLINA DE FRANCA MENDES	***.728.941-**	ADI	Deferida
2370	CLÁUDIA SBARDELOTTO S. DA CONCEIÇÃO	***.254.979-**	ADI	Deferida
2345	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	***.340.671-**	ADI	Deferida
2298	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	***.295.391-**	ADI	Deferida
2402	DEIRELLEVERNEQUE@GMAIL.COM	***.002.861-**	ADI	Deferida
2404	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	***.801.631-**	ADI	Deferida
2234	EDILAINE NASCIMENTO DE SANTANA	***.540.011-**	ADI	Deferida
2204	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.541-**	ADI	Deferida
2182	FABRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.521-**	ADI	Deferida
2134	FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	***.329.281-**	ADI	Deferida
2176	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	***.840.261-**	ADI	Deferida
2285	GABRIELLY LEITE SOUTO	***.015.431-**	ADI	Deferida
2132	GILCIANE LÚCIA BENOCI	***.970.161-**	ADI	Deferida
2177	GRACIELE RODRIGUES BACAS	***.447.961-**	ADI	Deferida
2120	JANE CLEIDE IBRAIM DE SOUSA	***.781.504-**	ADI	Deferida
2254	JENIFER ALINE FRANÇA	***.225.821-**	ADI	Deferida
2270	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	***.092.861-**	ADI	Deferida
2192	JESSICA HOANA BRITO DE SALES	***.985.781-**	ADI	Deferida
2417	JESSIKA BELA DE LIMA	***.621.121-**	ADI	Deferida
2297	JHEINY KETTLY	***.262.261-**	ADI	Deferida
2349	JULIANA GOMES DA SILVA	***.003.151-**	ADI	Deferida
2145	JULIANA RIANQUELI SANTOS DE ARRUDA	***.414.312-**	ADI	Deferida
2219	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**	ADI	Deferida
2326	KARIELLY DOS SANTOS FERRETI	***.721.401-**	ADI	Deferida
2194	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	***.016.061-**	ADI	Deferida
2093	KARINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.124.601-**	ADI	Deferida
2118	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	***.683.711-**	ADI	Deferida
2425	LARICE PEREIRA BRITO	***.782.743-**	ADI	Deferida
2273	LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA	***.262.411-**	ADI	Deferida
2209	LUCIANA REGIS ELIAS	***.156.661-**	ADI	Deferida
2148	MARCIANA DE FRANÇA SMITH	***.908.471-**	ADI	Deferida
2401	MARCIANA DOS SANTOS TAVARES CARVALHO	***.759.823-**	ADI	Deferida
2412	MARIA EDUARDA DADALT BORGES	***.083.311-**	ADI	Deferida
2165	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.987.041-**	ADI	Deferida
2411	MARIANA DE SOUZA LEITE	***.035.891-**	ADI	Deferida
2427	MARIANY VIEIRA RODRIGUES	***.599.981-**	ADI	Deferida
2115	MICHELLE ALVES GONÇALVES	***.515.981-**	ADI	Deferida
2230	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	***.405.311-**	ADI	Deferida
2287	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES CHIARELLO	***.741.861-**	ADI	Deferida

2138	PAMELA DOS SANTOS LARA	***.702.491-**	ADI	Deferida
2409	PAOLA KARINI NOGUEIRA DA SILVA	***.024.851-**	ADI	Deferida
2140	PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA	***.597.391-**	ADI	Deferida
2243	RAFAELA PEREIRA FERRARI	***.656.891-**	ADI	Deferida
2334	RAISSA NEVES SOUTO	***.357.981-**	ADI	Deferida
2206	SIBELL DA SIL RODRIGUES	***.708.571-**	ADI	Deferida
2201	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	***.299.651-**	ADI	Deferida
2187	SIRLENE FERREIRA SELIN	***.016.941-**	ADI	Deferida
2154	THAIS AMARAL DA SILVA	***.072.791-**	ADI	Deferida
2152	VANDRIELY DALFIOR LEITE	***.254.471-**	ADI	Deferida
2413	VANESSA MOREIRA ROSA ARAUJO	***.189.541-**	ADI	Deferida
2232	VANESSA PIRES MOURA	***.207.371-**	ADI	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2200	EVI CAROLINE MONTEIRO PEREIRA	***.066.241-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida
2193	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	***.400.161-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2367	SIMONE DE SOUZA LIMA	***.143.681-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2181	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	***.347.571-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2332	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	***.262.201-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2373	IGOR SOARES SOUZA	***.485.111-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2155	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	***.907.101-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2353	JOSELIO DO NASCIMENTO	***.498.233-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2437	JUSCELINA SEBASTIANA FERREIRA GASPAR	***.759.651-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2342	LINDINALVA ALICE LOPES	***.624.702-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2122	MARIA ROZANE DA SILVA	***.632.904-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2208	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	***.860.941-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2327	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	***.023.691-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2241	ROSIANE PAULINO FERREIRA	***.537.531-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2218	SOFIA MARCELINO DA SILVA	***.990.761-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2433	VALNIR CATARINA FLORENCIO DA COSTA	***.368.172-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2453	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	***.282.421-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2235	ADRIANA FOGAÇA	***.585.531-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2463	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	***.508.751-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2451	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	***.622.211-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2197	ANGELA MARIA DE LIMA	***.412.221-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2229	BRU GLEISON VIESEL FRANCO	***.218.561-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2473	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PICALHO	***.416.201-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2188	DIESLEY FERNANDA MOREIRA ALEXANDRE	***.681.521-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2116	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	***.050.766-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida

2301	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2389	HELENA MARIA FERNANDES DADALT	***.241.971-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2291	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	***.622.711-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2377	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	***.426.421-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2225	PETRUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS	***.271.655-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2240	ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.469.881-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2317	ROMILDA CANDEIA BARBOSA	***.527.239-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2438	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	***.245.301-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2470	SUELI CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	***.584.731-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	***.729.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Deferida
2447	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	***.745.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Deferida

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2335	LETICIA MARIA ANTUNES ARAUJO OLIVEIRA	***.897.621-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2259	MARIANA BENEDITA BORGES	***.962.451-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2263	ROZIANE DE SOUZA SILVA	***.070.851-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2143	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	***.738.751-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2416	MÁRCIA MACHADO DIAS	***.105.941-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2195	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.008.171-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2223	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	***.121.901-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2252	VITÓRIA PABLINE DE ASSIS COUTO SILVA	***.441.431-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2288	ZENEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.003.714-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2269	ALINE PAMELA MIRANDA MOURA	***.028.451-**	ENFERMEIRO	Deferida
2429	DANIELE CRISTINA UCHOA	***.953.171-**	ENFERMEIRO	Deferida
2260	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	***.670.828-**	ENFERMEIRO	Deferida
2468	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	***.402.811-**	ENFERMEIRO	Deferida
2375	KAR SOUZA DA SILVA	***.505.261-**	ENFERMEIRO	Deferida
2441	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.892.081-**	ENFERMEIRO	Deferida
2428	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	***.328.311-**	ENFERMEIRO	Deferida
2465	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	***.789.861-**	ENFERMEIRO	Deferida

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2248	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	***.022.631-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2286	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.803.641-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2376	NILZA RODRIGUES DE JESUS	***.085.191-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2442	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	***.241.591-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2128	THAIS MARA BORGES MARINHO	***.528.031-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2362	THALIA GOMES DE SOUZA	***.421.771-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2467	VALERIA REGINA DE AZEVEDO	***.438.689-**	FONOAUDIÓLOGO	Deferida
INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2161	WIRIS XAVIER DE SOUZA	***.858.041-**	INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL	Deferida
MÉDICO VETERINÁRIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2431	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	***.066.771-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2308	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	***.423.221-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2163	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	***.317.568-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2392	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	***.682.651-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2364	MANDERSON BECKER	***.900.661-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2174	TARCIS MATHEUS GARCIA VIANA	***.735.561-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA – (RESIDIR NO LOCAL)				
Não há candidatos nesta vaga				
MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	***.476.631-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida
MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2175	JANAINA SOUZA	***.359.021-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida
2294	VANESSA CARAFINI DA SILVA	***.595.991-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida
MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2356	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	***.488.601-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida
MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2361	FRANCISCA MARIA GONDIM	***.568.451-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	Deferida
2319	NERIA PAULA VIEZEL	***.703.511-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	Deferida
MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2302	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	***.124.141-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2295	ALEX DOS SANTOS FERNANDES	***.957.481-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2398	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	***.888.762-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2299	IDERVAN DE LIMA SOUTO	***.264.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2436	MARCOS ROMARIO DOS SANTOS CORREA	***.898.301-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2272	MICHEL RODRIGUES DE BARROS	***.710.771-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2211	WESLE MIRANDA EIDAM DE SOUZA	***.487.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
MOTORISTA CATEGORIA – E				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2162	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	***.565.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2282	EVERTON COSTA DA SILVA	***.940.471-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2459	JOSIMAR DA LUZ	***.099.829-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2393	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	***.854.281-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2160	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	***.395.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2172	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	***.564.152-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA– (RESIDIR NO LOCAL)				

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2289	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	***.233.741-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2303	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	***.144.571-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

NUTRICIONISTA

Não há candidatos nesta vaga

ODONTÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2236	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	***.858.541-**	ODONTÓLOGO	Deferida
2262	TAYNE AGREPINA DA SILVA	***.224.001-**	ODONTÓLOGO	Deferida

OPERADOR DE ETA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	***.777.431-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2343	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	***.221.891-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2372	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.337.721-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2296	LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES	***.831.611-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2460	MATHEUS FERREIRA FERNANDES	***.768.441-**	OPERADOR DE ETA	Deferida

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Não há candidatos nesta vaga

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2384	PATRICK MANZANO	***.598.241-**	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	Deferida

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2129	TATIANE TEIXEIRA	***.187.841-**	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2423	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	***.186.071-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2276	CRISTIANE MENDES CARDOSO	***.707.581-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2385	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	***.542.541-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2275	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	***.399.441-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2117	FRANCIENE MORAES CARDOSO	***.417.041-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	***.171.651-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2157	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	***.962.851-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2363	JEAN MIRANDA PASSOS	***.747.881-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida
2444	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	***.173.751-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida
2255	THELLMA VIEIRA BATISTA	***.078.131-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida

PROFESSOR DE HISTORIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2407	ADRI KAZUHIRO NAKAMURA	***.238.718-**	PROFESSOR DE HISTORIA	Deferida

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

Não há candidatos nesta vaga				
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2150	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS	***.517.511-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2306	GISELY FERNANDES MARQUES	***.170.051-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2422	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	***.235.631-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2357	ROSANA DA SILVA MOREIRA	***.601.621-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2311	JAINE MACEDO SOUZA	***.844.982-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida
2216	LENIRA DE BRITO	***.849.671-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida
2464	LUAN PASTOR LEITE	***.598.151-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2280	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	***.509.311-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2198	ANDRÉA ALVES DE LIMA	***.174.241-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2237	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	***.883.511-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	***.407.019-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2125	ARIELE ALVES GONCALVES	***.420.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2341	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	***.976.401-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2394	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	***.091.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2100	DEVACI ALVES DA SILVA	***.285.011-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2278	EDILEUZA SILVA	***.654.471-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2348	ELENITA SAMPIO ALVES DOS SANTOS	***.195.751-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2290	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	***.699.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2351	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	***.854.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2354	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	***.517.661-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2247	FLAVIA MARIA MOMBELLI	***.685.031-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2439	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	***.065.941-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2112	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	***.630.351-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2405	IVONETE FRANCHINI	***.365.431-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2329	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	***.947.051-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2277	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	***.814.881-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2471	JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	***.394.891-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2424	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	***.402.181-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2330	KARLA COSTA DA SILVA	***.168.951-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	***.252.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2256	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	***.330.451-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2111	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	***.310.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	***.126.091-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2156	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	***.004.741-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2310	MICHELE GOMES DA COSTA	***.938.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2396	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	***.161.701-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2466	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.814.281-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.291.501-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida

2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	***.227.931-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2410	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	***.811.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2244	REJANE NUNES VELOSO	***.260.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2452	ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS	***.217.902-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2222	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.022.141-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2359	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	***.908.191-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2246	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	***.470.481-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2477	VERO FERREIRA DA COSTA	***.188.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2434	DANIEL SOARES DA CRUZ	***.793.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida
2450	GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	***.007.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida
2196	LEILIANE BORGES MARQUES	***.964.171-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2328	BÁRBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	***.537.611-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2426	CAMILA DOLORES DA SILVA	***.985.631-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	***.720.342-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2339	TATIANE VAZ SCHEFER	***.231.411-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida

SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2350	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	***.460.481-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2395	ANA CLEIA DOS SANTOS DA SILVA	***.443.342-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2418	CARMIRANDA NOGUEIRA SALES	***.902.631-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2221	CLEUNICE SMITH DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	***.374.841-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	***.197.771-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2457	DERCI XAVIER DE SOUZA	***.939.221-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2292	DIANNA CAMILA ROCHA	***.513.441-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.724.211-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2151	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	***.786.881-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2314	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	***.715.891-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2135	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	***.433.632-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	***.211.401-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	***.329.151-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.822.781-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2456	CAMILA PEREIRA CORREA	***.362.041-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2371	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	***.295.331-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2166	DAIONI DE SOUZA	***.677.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2189	DERLY SOARES COIMBRA	***.634.381-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2293	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	***.499.871-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2458	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.030.291-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2203	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	***.316.731-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2202	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	***.496.601-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida

2315	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.641.341-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2440	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.451.091-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2147	JANETE ALVES DE SOUZA	***.865.831-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2403	JOELMA SILVA PINHEIRO	***.765.201-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2469	JOILSON SOARES ALVES	***.754.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2360	MARIKELLY BOAROLI	***.989.301-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2159	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	***.325.931-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	***.297.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2391	PATRICIA DE SIUZA VIOEIRA	***.008.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2352	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	***.789.961-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2179	SIRLENE MARIA COLOMBARI	***.194.801-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2186	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.983.471-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2383	VALDIRENE PEREIRA ALVES	***.441.661-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2126	ANA PAULA BRAVIM	***.101.801-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2400	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	***.134.101-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2324	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	***.855.971-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2387	KAIZA MONIQUE ANTÔNIA ASSIS DE JESUS	***.840.191-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2325	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	***.140.451-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2220	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	***.197.312-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2284	ANDRÉIA NUNES VELOSO	***.894.441-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Deferida
2215	SHIRLANE RIBEIRO ARAUJO	***.038.342-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Deferida

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°012/2023

CONTRATO N°012/2023 – **ASS** – 02/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 15.400,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421 **CNPJ** 33.156.441/0001-36

Nova Marilândia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°011/2023

CONTRATO N°011/2023 – **ASS** – 02/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 31.350,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): RÁDIO DIFUSORA NORTELANDIA LTDA **CNPJ** 01.040.799/0001-02

Nova Marilândia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – PLAY SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.952.360/0001-35, com sede na Rua Padre Joao Bosco, nº 565, Bairro Bela Vista, no município de Arenápolis-MT, CEP 78.420-000, pelo valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°010/2023

CONTRATO N°010/2023 – **ASS** – 01/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 17.050,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO

CONTRATADO (A): ELZA ERMITA **CNP**J 00.419.354/0001-75

Nova Marilândia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

RECORRENTE:

REPRIMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

RECORRIDA:

FMR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

RELATÓRIO

Aduz em razões recursais que participou do Pregão Eletrônico n. 54/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES*.

Afirma a recorrente em suas razões recursais que a recorrida apresentou para os itens 18 e 49 produtos de marca própria, quando o edital convocatório solicitava produtos originais para máquinas HP.

A recorrida devidamente instada a manifestar-se, restou inerte.

DO MÉRITO

Verificando a proposta da recorrida, constata-se de ponto que realmente a proposta apresentada para os itens 18 e 49 apresentam produtos de "marca própria".

Com facilidade se verifica que a proposta é totalmente em desacordo com o requerido pela administração pública no Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Em razão de as razões recursais serem cristalinas, e de a verificação da proposta da recorrida restar totalmente contrária ao pretendido pela administração pública e demonstrado no Termo de Referência, é a presente decisão para INABILITAR a empresa recorrida.

Nova Monte Verde-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9415/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

O Município de Nova Monte Verde/MT realizou procedimento administrativo, na modalidade licitatória, com o objetivo de futura e eventual aquisição de materiais e serviços de torno e solda.

Três empresas participaram da sessão de julgamento do certame licitatório, sendo que as três empresas restaram vencedoras de itens distintos.

Contudo, constata-se que o julgamento restou por inabilitar uma das empresas licitantes, que apresentou recurso administrativo.

Verificando o recurso administrativo constata-se que as razões recursais são todas fundamentadas na Lei Federal n. 14.133/21, enquanto o procedimento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93.

Constata-se que a decisão da pregoeira em inabilitar a empresa recorrente foi acertada, pois tomada com fundamentos no princípio da vinculação ao edital convocatório.

E nesta senda, temos o seguinte. O ado administrativo para que seja válido necessita conter os seguintes requisitos:

1º Competência: o que, em modo simples significa dizer que necessita obrigatoriamente ser praticado por pessoa com atribuições legais para tanto. Com efeito se transcreve a doutrina majoritária que fundamenta tal entendimento:

Maria Sylvia Zanella Di Pietro. "A competência é definida como um conjunto de atribuições das pessoas jurídicas, órgãos e agentes, fixadas pelo direito positivo". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo ed. Atlas, pág. 205, 24º edição. 2011).

2º Finalidade: Todo ato terá obrigatoriamente uma finalidade, que sempre será pública. Portanto, não se pode dizer que a administração pratica um ato por mera liberalidade, e sim, em razão de disposição legal, conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Hely Lopes Meirelles. "A finalidade do ato administrativo é definida em lei, assim não há liberdade de decisão do administrador público em determinar a finalidade do ato". (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26º edição, ed. Malheiros Editores. Pág. 144, 2001).

3º Forma: O ato necessita ser realizado na forma descrita na legislação e tratando-se das fases do procedimento licitatórios, as alterações do Edital convocatório o devem ser realizadas na forma escrita, com a devida publicidade, conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

José dos Santos Carvalho Filho. "A forma é o meio pelo qual se exterioriza a vontade. À vontade, tomada de modo isolado, reside na mente como caráter meramente psíquico, interno. Quando se projeta, é necessário que o faça através da forma." (Filho, José Dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 20º edição. 2008. Ed. Lúmen Juris. Pág. 106).

4º Motivo: O ato jamais será praticado a bel prazer pelo agente público. A prática do ato decorre de um motivo determinado, conforme descreve a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Celso Ribeiro de Melo, "versa sobre a teoria dos motivos determinantes, que se os motivos que servem de suporte para a prática do ato administrativo, sejam eles exigidos por lei, sejam eles alegados facultativamente pelo agente publico, atuam como causas determinantes de seu cometimento. A desconformidade entre os motivos e a realidade acarreta invalidade do ato." (Bastos, Celso Bastos. Curso de Direito Administrativo. 5º edição, ed. , Saraiva. 2001. pág.111).

5º Objeto: O ato administrativo traz como preceito básico as condições de ser lícito e possível, permitido por lei tal como leciona a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que, "o objeto deve ser lícito (conforme a lei), possível (realizável no mundo real e juridicamente), certo (defi-

nidos quanto aos destinatários, efeitos, tempo e lugar), e moral (em consonância com os padrões de comportamento aceitos pela sociedade)" (Di Pietro. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24º edição, ed., Atlas, 2010 pág.204).

A decisão da Pregoeira em inabilitar a recorrente é fora realizada com fundamentos no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se correlaciona com os princípios da impessoalidade e da imparcialidade, visto que impõe aos participantes do procedimento licitatório, tanto agentes públicos quanto privados, o dever de atentar-se ao contido no edital convocatório.

De tal forma, as decisões proferidas em um procedimento licitatório dever ser justificadas e fundamentadas conforme o disposto no edital convocatório para não serem nulas.

O edital convocatório é cristalino quanto ao dever do licitante em apresentar certidão negativa de falência e concordata que contenha informações relativas à condição de AUTOR e RÉU. O licitante recorrente deixou de apresentar a certidão na forma descrita no edital convocatório.

Relativizar o princípio da vinculação ao edital convocatório seria exceder-se, permitindo a habilitação de licitante em desconformidade com o edital convocatório.

O que requer a recorrente, é que sua habilitação ocorra mesmo em desconformidade com o edital convocatório. Tal pedido não guarda consonância com o ordenamento jurídico, pelo que não é possível de ser atendido.

Portando, é a decisão por manter inalterada o julgamento da sessão de julgamento, mantendo a recorrente inabilitada.

Nova Monte Verde/MT.

02 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

RECORRENTE:

SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

RECORRIDA:

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

L7 DIGITAL LTDA

MARCOS BIUDES – ME

RELATÓRIO

Aduz em razões recursais que participou do Pregão Eletrônico n. 54/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES*.

Afirma a recorrente que o preço praticado pelas recorridas é inexequível para os seguintes itens:

02 - CARTUCHO DE CILINDRO DR – 3440 ORIGINAL BROTHER;

04 - CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440, ORIGINAL BROTHER 50.000 CÓPIAS;

05 - CARTUCHO DE CILINDRO DR-1060, ORIGINAL BROTHER;

53 - UNIDADE FUSORA, BROTHER ORIGINAL LU8233001.

A recorrente assevera que os valores apresentados estão muito abaixo do praticado até pela fabricante do produto.

Por derradeiro, a recorrente solicita que sejam apresentadas provas de exequibilidade do valor proposto nos itens mencionados.

Em caso de não comprovar a exequibilidade a recorrente requer a desclassificação das recorridas.

DO MÉRITO

A administração municipal de Nova Monte Verde-MT impulsionou o certame com fundamentos em pesquisa de preços no mercado, sendo os preços referenciados conforme a disponibilidade do mercado em atender futura e eventual demanda.

Em sessão de julgamento, a recorrente interpôs recursos, contudo não apresentou recurso argumento a inexequibilidade dos preços das recorridas.

Em razões recursais a recorrente tornou a afirmar que os preços praticados pelas recorridas são inexequíveis e que estão abaixo dos preços praticados pela fabricante do produto.

O direito de recorrer assiste àquele que sofrer cerceamento em seu direito.

A recorrente alega estar prejudicada pelos preços inexequíveis das recorrentes, mas deixou de apresentar em razões recursais quais são os preços praticados pela fabricante.

Sendo que as razões recursais fundamentam-se exclusivamente nos preços inexequíveis, incumbia à recorrente demonstrar os preços praticados pela fabricante, para que a Pregoeira pudesse conferir e constatar que os preços apresentados em sessão de julgamento estão abaixo do preço praticado pela fabricante.

E Pregoeira Oficial do Município em novas consultas sobre os preços dos itens atacados, verificou que existem produtos em disponibilidade pelos preços apresentados em sessão de julgamento. Tal verificação demonstra que os preços apresentados em sessão de julgamento estão de acordo com o preço praticado pelo mercado.

É compreensível que os preços praticados no mercado possam ter variações conforme a oferta e a demanda, bem como conforme o poder de compra e condições de distribuição do comerciante.

Destarte, as variações de preços no mercado não são suficientes para classificar as propostas apresentadas no certame como insuficientes.

CONCLUSÃO

Apesar da quantidade de laudas apresentadas, bem como das inferências realizadas pela recorrente, não se pode qualificar os preços apresentados em sessão de julgamento como inexequíveis, posto que exista em disponibilidade no mercado os mesmos produtos pelos mesmos preços conforme verificação da Pregoeira Oficial.

Ainda, demonstra-se que a ausência de apresentação dos preços praticados pela fabricante dos produtos incumbia à recorrente, por afirmar que os preços são inexequíveis.

Em razões recursais a recorrente desafiou as recorridas a apresentarem a exequibilidade dos preços, sem contudo, comprovar por meio de notas fiscais ou orçamentos que a fabricante dos produtos praticam preços superiores.

Destarte, não assiste direito à recorrente, pelo que se deve manter inalterada a decisão da Pregoeira Oficial do Município.

Nova Monte Verde-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 89/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9415/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES*****.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 89/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 16 de janeiro de 2024 às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **08.694.422/0001-16,** no valor de R$ 836.333,50 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Ø **PRENSAR MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PARAFUSOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **44.458.014/0001-29,** no valor de R$ 8.737,50 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9334/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Nova Monte Verde/MT realizou procedimento administrativo, na modalidade licitatória, com o objetivo de futura e eventual aquisição funerários.

A sessão de julgamento do certame ocorreu, restando o julgamento com um valor total de R$ 264.332,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Verificando a ata decorrente da licitação anterior, que ainda está vigente, o valor total é de R$ 170.065,00 (cento e setenta mil e sessenta e cinco reais).

Constata-se um acréscimo de R$ 94.267,70 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Embora exista uma atualização de preços em razão do decurso de prazo, o acréscimo se mostra em muito discrepante entre duas licitações realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses.

Constata-se que o procedimento realizado não atende ao princípio da economicidade, eivando o processo de vício insanável.

E nesta senda, temos o seguinte. O ado administrativo para que seja válido necessita conter os seguintes requisitos:

1º Competência: o que, em modo simples significa dizer que necessita obrigatoriamente ser praticado por pessoa com atribuições legais para tanto. Com efeito se transcreve a doutrina majoritária que fundamenta tal entendimento:

Maria Sylvia Zanella Di Pietro. "A competência é definida como um conjunto de atribuições das pessoas jurídicas, órgãos e agentes, fixadas pelo direito positivo". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo ed. Atlas, pág. 205, 24º edição. 2011).

2º Finalidade: Todo ato terá obrigatoriamente uma finalidade, que sempre será pública. Portanto, não se pode dizer que a administração pratica um ato por mera liberalidade, e sim, em razão de disposição legal, conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Hely Lopes Meirelles. "A finalidade do ato administrativo é definida em lei, assim não há liberdade de decisão do administrador público em determinar a finalidade do ato". (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26º edição, ed. Malheiros Editores. Pág. 144, 2001).

3º Forma: O ato necessita ser realizado na forma descrita na legislação e tratando-se das fases do procedimento licitatórios, as alterações do Edital convocatório o devem ser realizadas na forma escrita, com a devida publicidade, conforme a doutrina majoritária a seguir transcrita:

José dos Santos Carvalho Filho. "A forma é o meio pelo qual se exterioriza a vontade. À vontade, tomada de modo isolado, reside na mente como caráter meramente psíquico, interno. Quando se projeta, é necessário que o faça através da forma." (Filho, José Dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 20º edição. 2008. Ed. Lúmen Juris. Pág. 106).

4º Motivo: O ato jamais será praticado a bel prazer pelo agente público. A prática do ato decorre de um motivo determinado, conforme descreve a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Celso Ribeiro de Melo, "versa sobre a teoria dos motivos determinantes, que se os motivos que servem de suporte para a prática do ato administrativo, sejam eles exigidos por lei, sejam eles alegados facultativamente pelo agente publico, atuam como causas determinantes de seu cometimento. A desconformidade entre os motivos e a realidade acarreta invalidade do ato." (Bastos, Celso Bastos. Curso de Direito Administrativo. 5º edição, ed. , Saraiva. 2001. pág.111).

5º Objeto: O ato administrativo traz como preceito básico as condições de ser lícito e possível, permitido por lei tal como leciona a doutrina majoritária a seguir transcrita:

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que, "o objeto deve ser lícito (conforme a lei), possível (realizável no mundo real e juridicamente), certo (definidos quanto aos destinatários, efeitos, tempo e lugar), e moral (em consonância com os padrões de comportamento aceitos pela sociedade)" (Di Pietro. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24º edição, ed., Atlas, 2010 pág.204).

Para que se evite possível responsabilização por prática de sobre preço, é a presente decisão por revogar o certame licitatório, ordenando que o mesmo seja refeito.

A revogação é possível, visto que o certame não garante ao licitante o direito líquido e certo, mas sim uma expectativa de direito, quando não contraria os preceitos legais.

O Supremo Tribunal Federal pacificou a possibilidade de a administração pública anular e revogar os seus próprios atos na Súmula n. 473 a seguir transcrita:

Súmula 473 do STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com justificativas e fundamentos em todo o exposto, e a decisão para revogar o procedimento licitatório.

Nova Monte Verde/MT.

22 de janeiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023

RECORRENTE:

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.257.279/0001-03

RECORRIDA:

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

RELATÓRIO

Aduz em razões recursais que participou do Pregão Eletrônico n. 54/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES*.

Afirma a recorrente que a recorrida restou habilitada de maneira irregular, pois não apresentou a certidão negativa de falência e concordata da maneira solicitada no edital convocatório.

Conforme a recorrente a habilitação realizada sem a certidão negativa de falência e concordada apresentando AUTOR e RÉU, afronta o princípio da vinculação ao edital convocatório.

Dessa forma, insurge-se a recorrente contra a habilitação, solicitando que a recorrida seja inabilitada.

A recorrida apresentou contrarrazões de recurso administrativo, afirmando que o pedido de inabilitação é excesso de formalismo.

Embora não seja possível a juntada de novo documento, que devesse constar da proposta, a recorrida não apresentou nenhum documento preexistente que confirme a sua condição de AUTOR e RÉU para demonstrar que não responde a nenhuma ação judicial de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

DO MÉRITO

O edital convocatório é o instrumento balizador das ações dos agentes públicos e privados relacionados em um certame licitatório com o objetivo precípuo de garantir a impessoalidade, a imparcialidade, a moralidade, a legalidade, a ampla concorrência e o devido processo legal.

O edital convocatório tido como instrumento basilar da relação possui o condão de evitar que as ações dos agentes públicos e privados extrapolem o limite do aceitável e garanta segurança jurídica aos envolvidos.

Concorda-se que o excesso de formalismo é prejudicial à administração pública no desenvolvimento de sua precípua função, que é a prestação de serviços à coletividade.

Contudo, não se pode em razão de evitar o excesso de formalismo relativizar as normas contidas no edital convocatório.

A relativização das normas contidas no edital convocatório permite ações por agentes públicos e privados que podem ocasionar nulidade ao certame, razão pela qual deve ser evitada, assim como se deve evitar o excesso de formalismo.

É incontestável que a recorrida deveria comprovar a condição de AUTOR e RÉU. A recorrida poderia realizar verificação no momento do julgamento do certame licitatório para demonstrar à pregoeira a condição de AUTOR e RÉU no sistema do judiciário em que se encontra sua sede.

Tal atribuição de verificação, embora pudesse ser realizada pela pregoeira, não lhe é incumbência.

A intenção em participar e sagrar-se vencedora, é primordial das licitantes, que devem atentar-se às regras contidas no edital convocatório.

CONCLUSÃO

Diante da inexistência de provas nos autos da condição de AUTOR e RÉU, bem como diante da silente recorrida em não apresentar documento preexistente que comprovasse sua condição de AUTOR e RÉU, compreende-se que houve falha no julgamento que habilitou a recorrida, eis que ausente a condição comprobatório que poderia ter sido realizada por meio de diligência.

Portanto, é a decisão por INABILITAR a recorrida MARIA CRISTINA MATTEI EPP.

Nova Monte Verde-MT, em 02 de fevereiro de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6183/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **A H DA S MORAES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.437.839/0001-17**, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº. 4307, Bairro Aurora – Vila, na cidade de São José do Rio Preto/SP; **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.870.178/0001-54**, localizada na Rua Goiás, nº. 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP; **COMERCIAL H10 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.106.685/0001-37**, localizada na Rua R C, S/nº, Bairro Cariacica Sede, na cidade de Cariacica/ES; **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.402.517/0001-14**, localizada na Rua São Paulo, nº. 1620, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; **FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.841.594/0001-00**, localizada na Rua Almir Peron, nº. 675, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Sarandi/PR; **L7 DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.956.081/0001-24**, localizada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº. 6326, Bairro Zona 07, na cidade de Maringá/PR; **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº. **08.257.279/0001-03**, localizada na Av. Brasil, nº. 748, Bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá/MT; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod. ES-010, nº. 4255ª, Bairro Limoeiro, na cidade de Serra/ES; **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.784.976/0002-95**, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Bairro CIVIT I, na cidade de Serra/ES e **46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASKI MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.613.430/0001-80**, localizada na Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº. 344, Bairro Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A H DA S MORAES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET P1102/1102W/MM1132/M1212-CT85A COMPATIVEL	UNIDADE	DSI	8	R$ 23,00	R$ 184,00
					Total	**R$ 184,00**

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	FASTPRINTER	3	R$ 39,99	R$ 119,97
					Total	**R$ 119,97**

COMERCIAL H10 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.106.685/0001-37

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	RIBON CERA 110 X 300 METROS 1"	UNIDADE	Mastercorp	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
					Total	**R$ 1.380,00**

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.402.517/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	GARRAFA DE TINTA AMARELA ORIGINAL EPSON T544420-AL	UNIDADE	EPSON	22	R$ 68,99	R$ 1.517,78
21	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON ORIGINAL T544320-AL	UNIDADE	EPSON	22	R$ 62,99	R$ 1.385,78
					Total	**R$ 2.903,56**

FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.841.594/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL IMPRESSORA HP M127FN	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2	R$ 54,90	R$ 109,80
14	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 3442 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	MARCA PROPRIA	10	R$ 31,75	R$ 317,50
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO COMPATIVEL.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	15	R$ 26,80	R$ 402,00
23	PELICULA BROTHER HL-1112	UNIDADE	MARCA PROPRIA	3	R$ 30,00	R$ 90,00
24	PELICULA FUSOR M426DW	UNIDADE	MARCA PROPRIA	19	R$ 149,00	R$ 2.831,00
25	PELICULA FUSOR M451FDW	UNIDADE	MARCA PROPRIA	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
26	PELICULA FUSOR N428FDW	UNIDADE	MARCA PROPRIA	17	R$ 148,00	R$ 2.516,00
27	PELICULA M1120, 1132 OUM1212NF	UNIDADE	MARCA PROPRIA	8	R$ 38,00	R$ 304,00
28	PELICULA M425DN	UNIDADE	MARCA PROPRIA	5	R$ 198,00	R$ 990,00
30	TONER COMPATIVEL BROTHER DR 1060	UNIDADE	MARCA PROPRIA	10	R$ 18,90	R$ 189,00
33	TONER COMPATIVEL COM HP CF217A, 1600 COPIAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	3	R$ 15,59	R$ 46,77
34	TONER COMPATIVEL COM HP CF226XB, 9000 COPIAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	127	R$ 31,20	R$ 3.962,40
35	TONER COMPATIVEL COM HP CF258X, 10000 COPIAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	176	R$ 43,99	R$ 7.742,24
36	TONER COMPATIVEL COM HP CF280A, 2500 COPIAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	29	R$ 21,95	R$ 636,55
51	UNIDADE FUSORA M451DW RM1-8054-000	UNIDADE	MARCA PROPRIA	10	R$ 829,00	R$ 8.290,00
					Total	**R$ 30.317,26**

L7 DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.956.081/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CARTUCHO DE CILINDRO DR - 3440 ORIGINAL BROTHER	UNIDADE	BROTHER	10	R$ 429,93	R$ 4.299,30
4	CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440, ORIGINAL BROTHER 50.000 COPIAS	UNIDADE	BROTHER	20	R$ 429,97	R$ 8.599,40
					Total	**R$ 12.898,70**

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CARTUCHO DE CILINDRO DR - 520 ORIGINAL BROTHER	UNIDADE	BROTHER	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
5	CARTUCHO DE CILINDRO DR-1060, ORIGINAL BROTHER	UNIDADE	BROTHER	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
9	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, CIANO, 9ML	UNIDADE	HP	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
10	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, MAGENTA, 9ML	UNIDADE	HP	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
11	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, PRETO, 22,5ML	UNIDADE	HP	20	R$ 152,00	R$ 3.040,00
12	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 933XL, AMARELO, 9ML	UNIDADE	HP	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00

20	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON ORIGINAL T544220-AL	UNIDADE	EPSON	22	R$ 59,00	R$ 1.298,00
22	GARRAFA DE TINTA PRETA ORIGINAL EPSON T544120-AL	UNIDADE	EPSON	22	R$ 32,00	R$ 704,00
					Total	**R$ 13.151,00**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 330X W1330X APROXIMADAMENTE 15.000 PAGINAS ORIGINAL	UNIDADE	HP	128	R$ 270,00	R$ 34.560,00
39	TONER HP W9004M W9004 E60165DN E60075DN ORIGINAL 50K	UNIDADE	HP	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
44	TONER ORIGINAL HP CF258X, 10000 COPIAS	UNIDADE	HP	49	R$ 630,00	R$ 30.870,00
46	UNIDADE DE IMAGEM HP W1332a 30.000 COPIAS ORIGINAL HP	UNIDADE	HP	55	R$ 209,00	R$ 11.495,00
47	UNIDADE DE IMAGEM HP 332A W1332A 30.000 COPIAS	UNIDADE	HP	4	R$ 209,00	R$ 836,00
49	UNIDADE FUSORA HP M428FDW, ORIGINAL RM2-2554-000CN	UNIDADE	HP	17	R$ 420,00	R$ 7.140,00
					Total	**R$ 98.401,00**

SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
48	UNIDADE FUSORA BROTHER ORIGINAL D008AH001	UNIDADE	BROTHER	10	R$ 852,00	R$ 8.520,00
53	UNIDADE FUSORA, BROTHER ORIGINAL LU8233001	UNIDADE	BROTHER	5	R$ 901,36	R$ 4.506,80
					Total	**R$ 13.026,80**

46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASKI MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.613.430/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
31	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340/TN2370	UNIDADE	SUPLI	20	R$ 19,50	R$ 390,00
32	TONER COMPATIVEL COM HP CE285A, 2000 COPIAS	UNIDADE	SUPLI	51	R$ 19,90	R$ 1.014,90
37	TONER COMPATIVEL COM HP CF283A, 1500 PAGINAS	UNIDADE	SUPLI	20	R$ 18,95	R$ 379,00
38	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D111S, 1000 COPIAS	UNIDADE	SUPLI	10	R$ 34,50	R$ 345,00
45	TONER TN-1060 COMPATIVEL, 1000 COPIAS	UNIDADE	SUPLI	13	R$ 18,10	R$ 235,30
					Total	**R$ 2.364,20**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/02/2024 até 02/02/2025.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023** as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

A H DA S MORAES EPP

CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17

PROMITENTE FORNECEDORA

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54

PROMITENTE FORNECEDORA

COMERCIAL H10 LTDA

CNPJ sob o nº. 29.106.685/0001-37

PROMITENTE FORNECEDORA

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 20.402.517/0001-14

PROMITENTE FORNECEDORA

FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ sob o nº. 45.841.594/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

L7 DIGITAL LTDA

CNPJ sob o nº. 48.956.081/0001-24

PROMITENTE FORNECEDORA

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51

PROMITENTE FORNECEDORA

SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95

PROMITENTE FORNECEDORA

46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASKI MARTINS ME

CNPJ sob o nº. 46.613.430/0001-80

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9415/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9415/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr.* **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.

338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **PRENSAR MANGUEIRAS HIDRAULICAS E PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ.: 44.458.014/0001-26, localizada na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes nº 29B, Quadra 37 Lote 18B, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Graciele da Silva Gonçalves, portadora do RG nº 1065589 SESDC/RO e CPF nº 00234918250; **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA**, inscrita no CNPJ.: 08.694.422/0001-16**,** localizada na Rodovia MT-208, nº 32, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Ademir Rosseto, portador do RG nº 595.573 SSP/MT e CPF nº 405.595.131-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 89/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 89/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRENSAR MANGUEIRAS HIDRAULICAS E PARAFUSOS LTDA

CNPJ.: 44.458.014/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
13	328102	SERVICO DE PRENSA HIDRAULICA P/ CONFECCAO DE MANGUEIRAS - SERVICO DE PRENSA HIDRAULICA P/ CONFECCAO DE MANGUEIRAS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	125	R$ 69,90	R$ 8. 737,50	PRENSAR
Total						**R$ 8. 737,50**	

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ.: 08.694.422/0001-16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	328104	ELETRODO DE SOLDA AWS 5.1 CL.E-6013 3.25 MM 350MM C/5KG ELETRODO REVESTIDO RUTILICO; NORMA AWS E 6013 (HOMOLOGADO PELA ABS, BV, DNV, LR) OS ELETRODOS DEVERAO ATENDER OBRIGATORIAMENTE OS REQUISITOS: PROPRIEDADES MECANICAS LIMITE DE ESCOAMENTO IGUAL OU SUPERIOR 400MPA. RESISTENCIA A TRACAO IGUAL OU SUPERIOR 510 MPA. ALONGAMENTO IGUAL OU SUPERIOR 28%. COMPOSICAO QUIMICA CARBONO COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0,09%. SILICIO COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0.20%. MANGANES COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0.35%. EMBALAGEM CAIXA EM LATA METALICA LACRADA, COM PESO 5KG. (INDISPENSAVEL PARA PROTECAO NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO DO CONSUMIVEL) CAIXA COM 5KG	CAIXA	15	R$ 323,00	R$ 4. 845,00	CONARCO
2	328105	ELETRODO DE SOLDA RUTILICO AWS 5.1 CL.E-6013 4MM 350MM C/20KG ELETRODO REVESTIDO RUTILICO; NORMA AWS E 6013 (HOMOLOGADO PELA ABS, BV, DNV, LR) OS ELETRODOS DEVERAO ATENDER OBRIGATORIAMENTE OS REQUISITOS; PROPRIEDADES MECANICAS LIMITE DE ESCOAMENTO IGUAL OU SUPERIOR 400MPA. RESISTENCIA A TRACAO IGUAL OU SUPERIOR 510 MPA. ALONGAMENTO IGUAL OU SUPERIOR 28%. COMPOSICAO QUIMICA CARBONO COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0,09%. SILICIO COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0.20%. MANGANES COM PERCENTUAL MAXIMO DE 0.35%. EMBALAGEM CAIXA EM LATA METALICA LACRADA, COM PESO 20 KG, (INDISPENSAVEL PARA PROTECAO NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO DO CONSUMIVEL) CAIXA COM 20KG	CAIXA	11	R$ 1. 285,00	R$ 14. 135,00	CONARCO
3	328112	ARAME SOLDA MIG/MAG AWS 5,9 ER 3081 1MM BOBINA 15 KG ARAME SOLIDO P/ SOLDA ACO INOXIDAVEIS AWS 5,9 ER308I CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA FBTS	UNIDADE	28	R$ 548,00	R$ 15. 344,00	ESAB
4	328115	BARRA DE NYLON BRANCO (TECNIL) PRODUZIDO A PARTIR DA POLIAMIDA 6	KILO	118	R$ 255,00	R$ 30. 090,00	SANTA RITA
5	328109	CHAPA DE ACO CARBONO 1020 X 1/2 ESPESSURA	KILO	208	R$ 51,50	R$ 10. 712,00	SANTA RITA
6	328111	CHAPA DE ACO CARBONO 1020 X 3/4 ESPESSURAS	KILO	208	R$ 61,00	R$ 12. 688,00	SANTA RITA
7	328108	CHAPA DE ACO CARBONO 1020 X 3/8 ESPESSURAS	KILO	308	R$ 41,00	R$ 12. 628,00	SANTA RITA
8	328110	CHAPA DE ACO CARBONO 1020 X 5/8 ESPESSURAS	KILO	208	R$ 53,00	R$ 11. 024,00	SANTA RITA

12	328116	SERVICO (POR DISCO) DESBASTE DE ESMERILHADEIRA PARA CORTES DE METAIS PARA MANUTENCAO DE TODA A FROTA MUNICIPAL. (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS).	un	125	R$ 47,00	R$ 5. 875,00	SANTA RITA
14	328117	SERVICO DE PRENSA HIDRAULICA PESADA PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS)	h	70	R$ 495,00	R$ 34. 650,00	SANTA RITA
15	328096	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO AUTENTIC- DURO) - SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO DERRETIDO) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO/RECUPERACAO DE PECAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS E AFINS) PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	425	R$ 48,00	R$ 20. 400,00	SANTA RITA
16	328094	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO CROMUNIK) - SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO VARETA) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO/ RECUPERACAO DE PECAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	375	R$ 44,50	R$ 16. 687,50	SANTA RITA
17	328093	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO LIMAVEL) - SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO VARETA) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO/ RECUPERACAO DE PECAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS E AFINS) PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	355	R$ 60,00	R$ 21. 300,00	SANTA RITA
18	328095	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO OK 48) -SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODO VARETA) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO RECUPERACAO DE PECAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS, PINOS E AFINS) PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	795	R$ 30,00	R$ 23. 850,00	SANTA RITA
19	328099	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS OK 48) RECUP. CHASSSI - SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS DERRETIDO) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/MANUTENCAO/ RECUPERACAO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, CARROCERIAS, CACAMBAS E TAMPAS, PARA-CHOQUES, PARABARROS, DISTRIBUIDORES DE AGUA, REFORCOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	h	245	R$ 1. 100,00	R$ 269. 500,00	SANTA RITA
20	328089	SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS OK 48) -SERVICO DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS DERRETIDOS) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO DIRETA DE CONCHAS, DENTES, LAMINAS, SUPORTE DE LAMINAS, ESCARIFICADORES, REFORCOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	835	R$ 26,00	R$ 21. 710,00	SANTA RITA
21	328090	SERVICO DE SOLDA MIG (POR LIBRA) - SERVICO DE SOLDA MIG A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO DIRETA DE CONCHAS, LAMINAS, SUPORTES DE LAMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES, REFORCOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	525	R$ 44,00	R$ 23. 100,00	SANTA RITA
22	328100	SERVICO DE SOLDA MIG DA LINHA RODOVIARIA - SERVICO DE SOLDA MIG A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO/ RECUPERACAO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, CARROCERIAS, CACAMBAS E TAMPAS, PARA-CHOQUES, PARABARROS, DISTRIBUIDORES DE AGUA, REFORCOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	h	105	R$ 1. 125,00	R$ 118. 125,00	SANTA RITA
23	328097	SERVICO DE SOLDA MIG TRABALHADAS EM TORNOS - SERVICO DE SOLDA MIG (POR LIBRA) A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO/ RECUPERACAO DE PEAAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS E AFINS) PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	250	R$ 37,00	R$ 9. 250,00	SANTA RITA
24	328114	SERVICO DE TORNO COM TECNIL	h	65	R$ 728,00	R$ 47. 320,00	SANTA RITA
25	328101	SERVICO MAO DE OBRA EM PROCESSOS DE RECUPERACAO EM TORNO - SERVICO MAO DE OBRA A SER EMPREENDIDA NA DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PECAS P/ SEREM SUBMETIDAS A PROCESSOS DE RECUPERACAO EM TORNOS. PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	h	105	R$ 280,00	R$ 29. 400,00	SANTA RITA
26	328091	SERVICO MAO DE OBRA EMPREENDIDA LINHA PESADA - SERVICO MAO DE OBRA EMPREENDIDA NA MANUTENCAO / CONSERTO/ RECUPERACAO OU SUBSTITUICAO DE DENTES, LAMINAS, CONCHAS, SUPORTE DE LAMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	h	95	R$ 275,00	R$ 26. 125,00	SANTA RITA
27	328092	SERVICOS DE CORTE DE METAIS E AQUECIMENTO DE PECAS MACARICO (POR LIBRA) - SERVICOS DE CORTE DE METAIS E AQUECIMENTO DE PECAS (MACARICO) P/ MANUTENCAO DIRETA DE CONCHAS, LAMINAS, SUPORTE DE LAMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES, REFORCOS E AFINS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	175	R$ 30,00	R$ 5. 250,00	SANTA RITA
28	328098	SERVICOS DE CORTE DE METAIS/ AQUECIMENTO E PECAS (MACARICO) - SERVICOS (POR LIBRA) DE CORTE DE PECAS E AQUECIMENTO DE PECAS (MACARICO) EM DIVERSOS MATERIAIS P/ MANUTENCAO / RECUPERACAO DE PECAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDAS, CUBOS, CARCACAS, EIXOS, PINOS E AFINS) PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	un	250	R$ 35,00	R$ 8. 750,00	SANTA RITA
29	328103	SERVICOS DE TORNO EM PECAS E ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS REPOSICAO PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL (VEICULOS, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS).	h	105	R$ 415,00	R$ 43. 575,00	SANTA RITA
Total						**R$ 836. 333,50**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos ou Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.2. Os Produtos ou Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os serviços ou produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

801 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

805 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Pro Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

777 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Pro Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

779 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção – Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 89/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PRENSAR MANGUEIRAS HIDRAULICAS E PARAFUSOS LTDA

CNPJ.: 44.458.014/0001-26

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ.: 08.694.422/0001-16

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6183/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 54/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 27 de Setembro de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø A H DA S MORAES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17, para um valor total de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).
Ø COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54, para um valor total de R$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).
Ø COMERCIAL H10 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.106.685/0001-37, para um valor total de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
Ø DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.402.517/0001-14, para um valor total de R$ 2.903,56 (dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).
Ø FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.841.594/0001-00, para um valor total de R$ 30.317,26 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).
Ø L7 DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.956.081/0001-24, para um valor total de R$ 12.898,70 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Ø MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03, para um valor total de R$ 13.151,00 (treze mil, cento e cinquenta e um reais).
Ø REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51, para um valor total de R$ 98.401,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e um reais).
Ø SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95, para um valor total de R$ 13.026,80 (treze mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).
Ø S46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASKI MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.613.430/0001-80, para um valor total de R$ 2.364,20 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) N. º 007/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 002/2020/PMNO, INEXIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA denominação social (MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.657.107/0001-99.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).**

FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de* **RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 11/02/2024 ATÉ 11/02/2025.

Nova Olímpia-MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 001/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/DL/PMNO

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM)- CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30

CONTRATADA: H POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ:14.428.289/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.15000000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL. nº017/2024

Nova Olímpia-MT, 02 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 19.409.914/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 361.095,22 (Trezentos e sessenta um mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Nova Olímpia/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

SIMPREV
PORTARIA Nº. 002/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Anésio Gonçalves".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 90/2023 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. ANESIO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade nº. 573532 SSP/MT e CPF n°. 406.211.891-20, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "D", Nível "11", matriculado sob nº. 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 36 Anos, 01 Mês e 08 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.04.00019P,** a partir da data de **09/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **09 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 049/2024

PORTARIA Nº. 049/2024

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. MARCIO NUNES NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 13 de dezembro de 2023.

R E SOL V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **MARCIO NUNES NEVES**, atualmente ocupante do cargo de Professor III - Nível Licenciatura Plena - Pós Graduado, 30 horas, classe atuarial A - Grau de Coeficiente II. O servidor foi admitido em 10 de dezembro de 2020 e designado para exercer suas funções na **Escola Municipal Prof. Vera Lúcia Schmidt** e a partir desta data, o servidor passará a exercer suas atribuições na **Escola Municipal Getúlio Vargas do Distrito de Novo Mato Grosso**, com lotação estabelecida na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder as devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 053/2024

PORTARIA Nº. 053/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER RTDE DE 25% (vinte e cinco por cento) a Servidora Sra. **LAURELANE OLIVEIRA LELES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. ***** e CPF/MF nº. *****, efetiva no cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 02 de Fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
12	GESSICA SOUZA DA SILVA	6,0	Classificado
13	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	6,0	Classificado

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
37	EMILY VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇ.	5,0	Classificado
38	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	5,0	Classificado

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	9,0	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
50	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	6,5	Classificado
51	LEILA FRANCIELLE BISO MOURA	6,5	Classificado
52	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	6,5	Classificado
53	DANIELA SANTOS CARVALHO	6,0	Classificado
54	MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	Classificado
55	BARBARA D.S.BONFOCHI CARVALHO	6,0	Classificado
56	MARTA SEGOVIA PEREIRA	6,0	Classificado
57	BIANCA MACEDO DA SILVA	6,0	Classificado
58	JOCILENE MARTINS DOS REIS	6,0	Classificado
59	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	6,0	Classificado
53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
16	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	6,5	Classificado
17	ANTONIA DIVINA G. SOARES	6,5	Classificado
18	LAIZA MENDES DA SILVA	6,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 02 de Fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PORTARIA Nº. 054/2024

PORTARIA Nº. 054/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER RTDE de 25% (vinte e cinco por cento) à Servidora Sra. **RAYANE DOS ANJOS XAVIER**, inscrita no CPF nº. *****, ocupante efetiva do cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 052/2024

PORTARIA Nº. 052/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR aSra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER**, portadora do documento de Identificação RG nº. ***** e CPF nº. *****, ao cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 254/2022.

ART.3º. ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 051/2024

PORTARIA Nº. 051/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, o Sr. **MARCIANO FONDELI RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e inscrito no CPF nº. *****, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 056/2024

PORTARIA Nº. 056/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a Sra. **SEBASTIANA GONÇALVES VIEIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** ***** e CPF nº. ******, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 050/2024

PORTARIA Nº. 050/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. FLAVIA FRANÇA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção da servidora, datado de 08 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, da servidora Sra. **FLAVIA FRANÇA MENDES**, ocupante do cargo de Ade - Nutrição – Classe Atuarial A – Grau de Coeficiente III – 40 horas/semanais, matrícula nº 5808, admitida em 11 de setembro de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto ao "**CEMEI PEQUENO ANJO**", e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto ao "**CEMEI EUGÊNIO ANTONIO JOSÉ PINESSO" no Distrito de Água Limpa,** com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 055/2024

PORTARIA Nº. 055/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a Sra. **MÔNALIZA VIEIRA MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.***** e CPF nº. *****,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA ENY CARLE SANTOS CARVALHO AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS (dois anos) a servidora Sra. **ENY CARLE SANTOS CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo deAde Motorista – Nível Ensino Médio 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marli Okida Teixeira de Oliveira,** Médico – Clínico Geral, matrícula funcional 3963, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 23/1/2023 a 22/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 22/1/2024 a 20/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1974, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/1/2024 a 9/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2.023, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R$ 20.999,80 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.650.556/0001-76, com o valor global de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). SINTESE CO-

MERCIAL HOAPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.801.201/0001-56, com o valor global de R$ 4.867.776,36 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 02 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21. 679.098/0001.25, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 06 de fevereiro de 2.024 a 06 de fevereiro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **Elizabeth Campos Rodrigues,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4126, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12/7/2022 a 11/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 12/1/2024 a 4/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.679, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5679, de 5 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.679,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.679,80
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 18.679,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$18.679,80
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 18.679,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 02/02/2024, às 12:20:55. Protocolo: ad8704e4-7187-4b71-87b7-e1aa32c912a3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Jonathan Robson da Silva Campos,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 5164, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 30/6/2023 a 29/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 19/2/2024 a 9/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Elizabeth Campos Rodrigues,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:

I – 10 (dez) dias de férias de 11/12/2023 a 20/12/2023, período aquisitivo 14/10/2020 a 13/10/2021;

II – 10 (dez) dias de férias de 21/12/2023 a 30/12/2023, período aquisitivo 14/10/2021 a 13/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Narriman Bueno de Melo,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4542, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 17/8/2022 a 16/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 26/2/2024 a 11/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcela de Paiva Rocha,** Odontóloga, matrícula funcional 3365, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/9/2022 a 9/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 19/3/2024 a 28/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora,

matrícula funcional 4281, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2016 a 10/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, matrícula funcional 3694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/1/2024 a 9/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Nádia Silva Rosa,** Psicóloga, matrícula funcional 4857, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 27/6/2022 a 26/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 10/1/2024 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Mariane Gonçalves Ayres Pinto,** Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/1/2022 a 3/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 31/1/2024 a 9/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdirene Torquato da Silva,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4474, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 21/11/2021 a 23/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 1/2/2024 a 1/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberzan Marques Pereira Tusset,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3417, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 14/2/2024 a 23/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 7/2/2013 a 6/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 9 (nove) dias de férias a **Raiara Pinheiro Ferreira,** Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4298, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11/7/2022 a 10/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 19/2/2024 a 27/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Núbia Silva Alencar Vilella,** Psicóloga, matrícula funcional 4307, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 11/7/2022 a 10/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 20/2/2024 a 10/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 44 (quarenta e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2024 a 15/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcelo Soares de Oliveira,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4449, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 2/6/2022 a 1/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 11/3/2024 a 25/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Flavia Pereira dos Anjos Fagundes**, Professora, matrícula funcional 4277, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.677, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.677, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, o Governo Federal "*divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*"; estabelece ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 – Carnaval;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso também declarou ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 – Carnaval;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos **dias 12** e **13 de fevereiro de 2024**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 14 de fevereiro de 2024 – quarta-feira de Cinzas, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Mu-

nicipal e nas seguintes Secretarias: de Educação, de Esportes e Lazer, de Assistência Social, de Saúde (sede, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF), Meio Ambiente e Desenvolvimento, e Turismo e Cultura.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Herick Bruno Mattos Santos,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 5/6/2019 a 4/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 22/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Maria Rodrigues Duarte,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo 20/8/2022 a 19/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 26/2/2024 a 26/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3730, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2014 a 13/10/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 5/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4298, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/2/2024 a 28/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: GESTOR DO AERÓDROMO

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1º lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.678, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.678, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento do munícipe e servidor público municipal **Claudinei Spanholi***;*

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma a **Claudinei Spanholi**, munícipe e servidor público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Paula Soares Ataides**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 10/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2024, **Ana Paula Soares Ataides** para exercer a função em confiança de **Assessor Externo – Nível 2**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/2/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaubi de Souza**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/4/2017 a 5/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/1/2024 a 12/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fernanda Cristhina Martins Ganassin,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15/5/2021 a 14/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 12/3/2024 a 21/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., com proposta no valor global de **R$ 6. 000,00** para o **Item 181**; **Barão Sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 11.780,00** para os **Itens 136, 138 e 139**; **BF de Andrade Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 26.247,20** para os **Itens 11, 18, 19, 30, 59, 60, 95, 115, 116, 117, 153, 156, 160, 161, 162, 163, 235, 236, 251, 254, 256, 262** e **266; CA Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 54.534,56** para os **Itens 01, 08, 15, 17, 21, 22, 46, 55, 62, 69, 70, 96, 98, 144, 147, 149, 150, 152, 158, 177, 178, 210, 211, 216, 217, 219, 220, 221, 223, 225, 226, 227 e 253; Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda. - ME,** com proposta no valor global de **R$ 3.167,60** para os **Itens 189** e **190; Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 8.770,80** para os **Itens 74, 75** e **260; DF Medical Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 1.800,00** para o **Item 61; FEMAP Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 24. 907,60** para os **Itens 20, 32, 33, 35, 53, 81, 89** e **92; Hospdrogas Comercial Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 36.267,50** para os **Itens 63, 71, 78** e **197; I.S. Costa Central Telemedicina EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 984,00** para o **Item 179; Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2.250,00** para o **Item 270; Insmart Comercio de Equipamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.650,00** para o **Item 263; L.A Dalla Porta Junior,** com proposta no valor global de **R$ 28.625,22,** para os **Itens 68, 72, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 127, 128, 130, 131, 141, 169, 182, 183, 184** e **196; Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.511,80** para os **Itens 23, 97, 194, 213, 214, 215** e **218; Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 249.152,76** para os **Itens 24, 27, 28, 29, 34, 58, 66, 140, 151, 154, 185, 192, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 257, 258, 259, 267** e **274; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 8.588,10** para os **Itens 42, 48, 49, 50, 51, 52, 73, 82, 91, 120, 121, 122, 123, 201, 222, 247, 248, 249, 250, 252** e **255; Nortelab Comercio Atacadista de Produtos Laboratoriais Ltda. ,** com proposta no valor global de **R$ 34.012,00** para os **Itens 14, 16, 38, 40, 41, 56, 143, 265, 268** e **273; Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 1.540,36** para os **Itens 31, 47, 57, 67, 134, 148** e **187; Promed Comercio de Suprimentos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 1.155,00** para o **Item 43; Savio Duarte Dorileo - ME,** com proposta no valor global de **R$ 17.165,00** para os **Itens 10, 64, 77, 155, 159** e **198; Sena Comercio de Produtos Para a Saúde Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.484,70** para o **Item 180; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME,** com proposta no valor global de **R$ 19.850,00** para os **Itens 03, 04, 05, 06, 07** e **200; Unimarcas Distribuição e Comercio EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 81.730,49** para os **Itens 02, 12, 13, 36, 37, 39, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 124, 125, 133, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 199, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 237** e **275 e Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 4.427,99** para os **Itens 157, 186** e **195.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 012/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Exito Empreendimentos Ltda - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no município de Novo Horizonte do Norte – MT, em Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Data assinatura:** 01/01/2024; **Vigência:** 10/02/2024 a 09/05/2024**; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. João Henrique de Castro Lima, sócio proprietário da empresa**. Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº078/2024

PORTARIA Nº078/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Adriana Marcheti de Azevedo,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº103, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no Cargo de **Professora,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/02/2024 à 30/04/2024, retornando aos trabalhos no dia 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº077/2024

PORTARIA Nº077/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ana Paula Conceição Aires,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº945, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 01/02/2024 à 01/03/2024, retornando aos trabalhos no dia 02/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE NOVO HORIZONTE DO NORTE Nº 002/2024 TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE I

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT - CNPJ: 03.238.888/0001-93–, neste ato representado pelo prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com , simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.335/2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2024 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2023, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE será de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 06 (seis) parcelas de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 10 de Janeiro de 2024, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titularidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Programa: 0001 Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

26.782.0124.2136 GESTAO DAS ACOES INFRAESTRUTURA RURAL

337170000000 0567 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT,31 de Janeiro de 2024.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente do CINDVALE Prefeito de NHN/MT

Testemunhas:

_____

_____

Nome: CLAUDIO FERREIRA AMORIM ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 782050421-87 CPF: 000.724.791-59

Chefe de Gabinete de NHN Chefe de Gabinete de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°076/2024

PORTARIA N°076/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Juliana dos Reis de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1290, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no

cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição**,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 01/02/2024 à 01/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°075/2024

PORTARIA N°075/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Lucas Donizete Salviano**,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1260, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/02/2024 à 20/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS,

.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2024, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2024 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2024, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de até R$ 319.587,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 26.632,30 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 10 de fevereiro de 2024, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sendo que a parcela final deverá ser paga até dia 31.12.2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO:SECRETÁRIA DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO:10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA:0122- NOVO HORIZONTE COM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2191 AMP.ACESSO E MELHORIA NA MEDIA E ALTA COMP.-CISVA

ELEMENTO: 33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO WALDECIR DE SÁ

CPF: 994.227.861-34 CPF: 415.759.111.91

Sec. Executiva do Consorcio Sec. de Saúde de NHN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

EXTRATO DE 1º aditivo

CONTRATO Nº 069/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, *CNPJ 51.146.80/0001-12 nº.*, com sede na *rua Tito Aguiar Peixoto,nº 70, São João*, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider , doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	Foram acrescidos piso cerâmico para as salas ampliadas, pois não foi possível aproveitar o existente após a execução das demolições. Também foram requantificadas as metragens de forro de PVC incluindo o saguão de entrada da creche.
Valor Global	O valor ACRESCIDO é de R$ 189.691,60(cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor 589.649,49 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Vigência	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **02/04/2024 (120) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar **05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00** - Saldo 126.520,41 **Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000** Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche **05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00** - Saldo R$ 400.000,00 **Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação**
	Tomada de Preços n.º 012/2023

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO FINAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 001/2024, conforme relação a seguir:

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
05	GECILDA KUNTZ BERGMANN	1°		29,5	CLASSIFICADO
06	LORENA HECK ROMAIKE	2º		28,0	CLASSIFICADO
03	DENISE ZANCHETA BECHER	3º		26	CLASSIFICADO
10	JUDITE DA SILVA	4º		24	CLASSIFICADO

PROFESSOR NIVEL MEDIO – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
07	ALICE TEIXEIRA MARQUES	1°		18	CLASSIFICADO
11	VALDENIA APª RIBEIRO ESTORARI	2º	56 anos	15	CLASSIFICADO
04	GISLAINE GIZONE ARAUJO	3º	31 anos	15	CLASSIFICADO

PROFESSOR NIVEL MEDIO – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
02	OSMANO LUIZ PEREIRA	1°		25	CLASSIFICADO

MOTORISTA CATEGORIA D

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
09	BRUNO SOUZA ARAUJO	1°		10	CLASSIFICADO

MERENDEIRA

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
08	DALVA DE SOUZA ARAUJO	1°		15	CLASSIFICADO

1. Em caso de informação sobre o resultado final da Eleição para Diretor, entrar em contato através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com**.

Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º aditivo

CONTRATO Nº 069/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA*, CNPJ 51.146.80/0001-12 nº.,* com sede na *rua Tito Aguiar Peixoto,nº 70, São João*, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider , doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	Foram suprimidos a impermeabilização da laje que não foi possível executar e compatibilizações e reduções de itens que foram alterados, como por exemplo a pintura da esquadria metálicas que serão trocadas, compatibilizações dos itens de instalação elétrica que teve projeto completo refeito, reduções de rufo e calhas, entre outros.
Valor Global	O valor SUPRSSÃO de R$ 48.040,90 (quarenta e oito mil, quarenta reais e noventa centavos) sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor R$ 541.608,69 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos).
Prazo de Vigência	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **02/04/2024 (120) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar **05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 -** Saldo 126.520,41 **Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000** Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche **05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00 -** Saldo R$ 400.000,00 **Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação**
	Tomada de Preços n.º 012/2023

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 058/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ELIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Piquizeiros,, nº1039 Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 32.981.211/0001-49, neste ato representada pelo senhor **ELIO VALERIA DA SILVA**, empresário, portador do CPF n.° 448.550.281-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Número do Item	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UN.	Valor Total
24222	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DETO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA CONFORME EDITAL.	250	R$ 329,00	R$ 82.250,00
24223	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR- REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFORME DIGITAL	250	R$ 341,00	R$ 85.250,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 164.625,00(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte cinco reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/11/2023 até dia 01/11/2024.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2043.3390.00.00.00 ***Órgão: Secretaria Municipal de Saúde***
	Processo Licitatório nº 041/2021-pregão presencial nº 27/2021 ARP nº 30/2021B

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2024

De 22 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

EDNA CARLA BELLATTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 999.130.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 960, totalizando 30 dias, a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024, referente ao quinquênio de 01/11/2017 - 31/10/2022**.**

JOAO GENTILINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12******** SSP/SC e do CPF sob o nº. 576.213.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 938, totalizando 30 dias, a partir de 17/01/2024 a 15/02/2024, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/10/2017.

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, totalizando 30 dias, a partir de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao quinquênio de 16/07/2017 a 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL 005-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

de 01 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Natanael da Silva Borges Freitas	3º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36.508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	Foram substituídas uma porta, duas fechaduras, reposição de forro de madeira e tabuas de beiral, instalação de ponto para torneira de jardim, descidas pluviais e condução das aguas pluviais da cobertura, pintura do muro e pilares do muro
Valor Global	O valor DECRESCIDO é de R$ 8.140,24 sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor 347.447,68(trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos),
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 044/2023 é até **28 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos:
	Tomada de Preços n.º 005/2023

Novo Mundo/MT, 25 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 058/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa ELIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua dos Piquizeiros,, nº1039 Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 32.981.211/0001-49, neste ato representada pelo senhor ELIO VALERIA DA SILVA, empresário, portador do CPF n.° 448.550.281-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTD</th><th>Valor UN.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>24222</td><td>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DETO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIAL-MENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA CONFORME EDITAL.</td><td>250</td><td>R$ 329,00</td><td>R$ 82. 250,00</td></tr>
<tr><td>24223</td><td>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR- REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFORME DIGITAL</td><td>250</td><td>R$ 341,00</td><td>R$ 85. 250,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 164.625,00(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte cinco reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência do presente contrato é de 01/11/2023 até dia 01/11/2024.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>06.002.10.301.0016.2043.3390.00.00.00
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td></td><td>Processo Licitatório nº 041/2021-pregão presencial nº 27/2021 ARP nº 30/2021B</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, solicitou a dilação do prazo de 03 (três) dias para apresentação das informações descritas no despacho retro.

Não se olvida, é claro, da demanda desta secretaria, entretanto, as informações solicitadas são de extrema urgência, considerando, conforme já informado, o prazo de existência desta comissão.

Portanto, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias a secretaria para que apresente as informações solicitadas.

Ainda, reitera-se a intimação da defesa para se manifestar em relação as testemunhas, conforme decisão anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Intime-se com urgência.

Novo Mundo – MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2024

De 22 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ARLETE ALMEIDA BESSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº 737.359.***-**, servidora no cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, matriculada no DRH sob o nº 4037, a partir do dia 29/01/2024 a 29/02/2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2022-10/08/2023.

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 003.737.***-**, servidora no cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, matriculada no DRH sob o nº 986, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023-31/12/2023.

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.***-**, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1022, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 – 02/09/2023.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00******* SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 559.980.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D***,* matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 02/01/2024 a 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 – 21/10/2023.

ELIZANDRA NORMA DE SOUZA MACHACAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22*****-* SSPMT e do CPF sob o nº 039.417.***.** servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculado no DRH sob o nº 3648, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 – 01/02/2023.

ELIZETE TESK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 376.458.***.** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 993, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 – 01/01/2023.

GEISE CLEY DIAS DA ROCHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18******** SSP/MT e do CPF sob o nº 808.277.***-** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 3840, a partir do dia 08/01/2024 a 07/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 – 01/02/2023.

IVANIR KURTEN WRONSKI brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 68******* SSP/PR e do CPF sob o nº. 036.005.***-**, servidora no

cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3305, a partir do dia 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022-01/03/2023.

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.***-** servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 – 01/10/2021.

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.495.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 834, a partir do dia 22/01/2024 a 20/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 – 02/09/2021.

JULIANA PRETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153.***-**, servidora no cargo de **FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, a partir do dia **01/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir do dia **02/01/2024 a 30/01/2024,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

MARCOS PEREIRA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 865.848.***-**, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 121, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00******* SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.***-**, servidora municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 31/12/2021, a partir do dia 08/01/2024 a 06/02/2024.

MARIA DE FATIMA NERES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00******** SSP/MS e do CPF sob o nº. 446.027.***-**, servidora no cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2840, a partir do dia 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 – 12/01/2024.

NATIVO LUIS KRAEMER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 605.540.***-**, servidor no cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,** matriculado no DRH sob o nº 3958, a partir do dia 28/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 – 20/03/2023.

ROSA MARIA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 23***** SSP/GO e do CPF sob o nº. 397.489.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** matriculado no DRH sob o nº 1008, a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023-01/01/2024.

VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 650.484.***. ** servidor no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 871, a partir do dia 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 – 02/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE (UG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A GOIÂNIA/GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.520,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 05/02/2024 às 8h

Até 07/02/2024 às 17h

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 60/2023, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME art. 57, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 02/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 65/2019.

Processo: pregão presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 65/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ QUINTILIANO NETO - ME CNPJ 22.649.944/0001-27.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal R$ 10.421,16 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Do valor global de R$ 52.105,80 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Onde se lê:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499225	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADO COM MOTORISTA COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA 2005	MES	05	R$ 10. 421,16	R$ 125. 053,92

Leia se:

1	499225	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADO COM MOTORISTA COM NO MINI-MO 12 METROS CUBICOS, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA 2005	MES	05	R$ 10. 421,16	R$ 52. 105,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 119/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002260	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	12º

Justificativa: considerando que a candidata da central de regulação pediu exoneração, foi remanejada a servidora Barbara Karen Ortiz que estava lotada na farmácia do Hospital municipal, sendo assim solicita-se a convocação de um candidato para a farmácia do Hospital.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.

A empresa: **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF** nº 46.422.275/0001-14, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da plataforma Licitanet no dia 31/01/2024 às 17h21min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 46.422.275/0001-14.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade. **5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. **5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município. **5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não

afetar a formulação de propostas. **5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas. **5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 05/02/2024, ou seja, até o dia 31/01/2024.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 46.422.275/0001-14 é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...** e no **Portal Transparência** http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen...

IMPUGNANTE: EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

"Exigência de "A Licitante vencedora será responsável pela realização de pelo menos 3 (três) visitas técnicas, conforme solicitação da SMAEMA e com emissão laudo de visita destacando a germinação e desenvolvimento da cultura, atendendo o VC (Valor Cultural) para a manutenção da garantia de germinação.", por esta razão é que a impugnação do Edital é necessária e merece prosperar, pois mantendo-se essa exigências, com certeza estaríamos participando de um processo falho e desatualizado, com inobservância de nossas leis, essas que por sua vez tem o caráter de regular, e estabelecer condições de igualdade entre os licitantes, não sendo assim, correto admitir que no mesmo processo possam participar empresas de outras regiões do país, situação em que o valor das visitas oneram significativamente os preços a serem apresentados no processo licitatório.

Ao verificar as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, do qual se refere à "3.2. As sementes deverão possuir pureza mínima de 98% e poder germinativo mínimo de 80%.", Isso está perfeito, pois as Sementes de Hortaliças devem serem entregues com Boletim de Análise feita por Laboratório, bem como com respectivo Termo de Conformidade. Isso já é garantia que exige a legislação federal do MAPA, pois o produtor dessas sementes é que que são responsáveis pela germinação das mesmas, desde que essas terem sido armazenadas adequadamente.

Por último, mas não menos importante, impugna-se com a exigência de que "atendendo o VC (Valor Cultural) para a manutenção da garantia de germinação.", sendo que VC (Calor Cultural) é usual para avaliar Semente de Gramíneas em Pastagem e não em Hortaliças. Reafirmando que a garantia é dada pelo produtor das sementes de hortaliças através do Boletim de Análises e Termo de conformidade.

Por esta razão é que a impugnação do Edital é necessária e merece prosperar, pois mantendo-se essa exigência, com certeza estaríamos participando de um processo falho e desatualizado, inibindo a participação de empresas distantes desse município.

Estabelecer condições de igualdade entre os licitantes, é premissa da legislação, isonomia e condições de igualdade entre os participantes.

O princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia."

II. DAS RAZÕES PARA O NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Conforme Ofício nº 005/2024/SMAMA do dia 01 de fevereiro o referido Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, não restringe a participação de licitantes de outros Estados, haja vista que na fase interna do processo consta orçamento de empresa de outro Estado, que já inclui visita técnica e despesas com encargos. Juntamente com o referido ofício foi encaminhado a este departamento fotos de embalagens de sementes de abóbora menina, abóbora híbrida fortuna e sementes S2 de maracujá, comprovando a porcentagem de pureza e germinação.

Segue abaixo discriminado o referido ofício recebido:

"Venho através deste informar que a necessidade de solicitar a garantia do Valor cultural está atrelada não somente a boletim de análise e termo de conformidade, mas sim o que está apresentado na rotulagem da embalagem da semente fornecida pois essa sim torna-se a informação mais importante ao qual exige-se criteriosamente o resultado expresso em virtude de grande prejuízo, aos beneficiários do projeto que irão investir em hora máquina, mão de obra e insumos, se o valor cultural não for correspondente ao citado.

O acompanhamento técnico trará mais transparência e acertividade no desenvolvimento das sementes das culturas elegidas, entende-se que o técnico da empresa fornecedora acompanhando será o melhor canal de garantia aos produtores da agricultura familiar."

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, negar-lhe o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Diante de todo o exposto, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, mantidos incólumes os termos do edital impugnado.

Portanto, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

INDEFIRO, a pretensão da empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 46.422.275/0001-14.

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 114/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008620	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	38º
0006770	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	39º
0007330	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	40º

Justificativa: 3 vagas, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de CONTÍNUAS/MERENDEIRAS as quais substituirão os servidores: OLINDA GONCALVES DE SOUZA, WILMA MARIA DUARTE PEREIRA, CELINA APARECIDA PIRES, MARCIA BARBOSA, ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA, EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA, RENI DIEDRICH HECK, MARIA NUNES FERREIRA.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA INTERNA/SMSPP Nº 001, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA.

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta.

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento e Programação, Gestão do Cuidado, Discussão de Casos Clínicos, dentre outras atividades prioritárias, bem como a análise de situação de saúde do território de abrangência.

CONSIDERANDO que aeducação permanente em saúde (EPS) é o processo de aprendizagem no trabalho, no qual o aprender e o ensinar estão associados ao cotidiano desse cenário. A EPS baseia-se em uma prática significativa às necessidades do serviço e na possibilidade de transformar a atuação dos trabalhadores da saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação Permanente do Município de Pedra Preta, onde o mesmo é composto pelos servidores citados abaixo.

Membros:

Ø Ana Maria Mendes Simão;

Ø Daniel Teixeira Rodrigues;

Ø Gleice Kelly de Castro Estevão;

Ø Izabel Aparecida Amorim Pinto;

Ø Jacqueline Silva Damaceno;

Ø Karine Lopes Alves;

Ø Lidiane de Oliveira Teles;

Ø Nábila Fernanda da Silva;

Ø Rosilei Aparecida Apolinário;

Ø Wendy Moura Kolln.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – PORTARIA INTERNA/SMS Nº 001/2023

PSF I - JOÃO DE BARRO

MÊS	DIA
SETEMBRO	20
OUTUBRO	25
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	13

PSF II – SÃO SEBASTIÃO

MÊS	DIA
SETEMBRO	18
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	20
DEZEMBRO	11

PSF IV – VALE DO JURIGUE – COHAB

MÊS	DIA
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	23
DEZEMBRO	14

PSF VILA GARÇA BRANCA

MÊS	DIA
SETEMBRO	22
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	15

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 115/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010790	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	50º

Justificativa: 01 vaga, considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de MONITOR o qual substituirá os servidores: JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI, LINDAURA RODRIGUES BUENO e SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 117/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002310	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	4º

Justificativa: 1 vaga para atender a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual da nutricionista contratada Renata Michele Anjolete, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA INTERNA/SMSPP Nº 0002, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIA NÁBILA FERNANDA DA SILVA, PARA ATUAR COMO FARMACÊUTICO E FISCAL JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Designação do Funcionária NÁBILA FERNANDA DA SILVA, para atuar como FARMACÊUTICO E FISCAL junto a Vigilância Sanitária.

JÉSSICA DAMACENA, Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º *- Designar o funcionário* **NÁBILA FERNANDA DA SILVA,** *farmacêutico /bioquímico, para juntamente com a Vigilância Sanitária, atuar como Farmacêutico e Fiscal.*

Parágrafo Único *– A presente designação, não acarretará prejuízos nas vantagens do seu cargo.*

Artigo 3º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT,

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

=JÉSSICA DAMACENA=

Secretário Municipal de Saúde

Pedra Preta-MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2023.

OBJETO:O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **25 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é Futura e eventual Aquisição de uniformes escolares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Educação será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

Leia-se:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

Pedra Preta - MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Portaria nº 247/2023

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 110/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005760	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	48º
0004030	KALIA GARCIA ARAÚJO	49º

Justificativa: 2 vagas para escola EM Luciana Garcia Duran, considerando que convocados pelo Edital nº 42/2024 não compareceram.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 111/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010110	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	11º

Justificativa: 01 vaga para a EM Luciana Garcia Duran, período noturno, em razão da rescisão contratual do servidor Agnaldo Paulo Louredo.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 104/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004860	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	64º

Justificativa: 1 vaga para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, servidora convocada apresentou termo de deistência.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002550	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	12º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o término do contrato do agente de vigilância atual.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420.0001-95	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 011/2023, do Tipo Menor Preço Global.	**DATA:** 26/01/2024
OBJETO:O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Implantação de dispositivo de transposição em estrutura mista (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Prata na zona rural do Município de Pedra Preta.	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 121/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007480	MARINILDA DA SILVA LOPES	5º

Justificativa: 1 técnico de enfermagem diurno regime plantão 12X36 para atender as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição a servidora Rosiane Maria de Souza Barbosa que pediu exoneração a partir de 3/2/2024.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 113/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011160	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	65º
0003690	MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NOGUEIRA	66º
0009250	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	67º

Justificativa: 3 vagas, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de PROFESSORES os quais substituirão os servidores: EDINEIA PAIVA DE SOUZA, ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA, NEIDE APARECIDA VIEIRA VILAS BOAS, MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO, ADRIANA ALVES MARTINS, MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS, MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS e ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MENDONCA.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 78/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010980	KATIA LUZIA GIROLE DE OLIVEIRA	4º
0001770	REGIANE GREGORIO ABDO	1º PCD

Justificativa: 1 técnico de enfermagem para atender as necessidades dos PSF São Sebastião e demais necessidades da Secretaria, e 1 técnico de enfermagem para atender as necessidades do PSF Cohab e demais necessidades.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 247. 646,87 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 074 - 15.452.0004.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.646,87

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 347 - 13.392.0011.1061.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 471 - 10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 073 - 15.452.0004.1011.0000 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.646,87

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 344 - 13.392.0011.1061.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Ficha: 345 - 13.392.0011.1061.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

Ficha: 346 - 13.392.0011.1061.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 442 - 10.302.0007.2069.0000 REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 21, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 560. 000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 209 - 12.361.0009.2097.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

Ficha: 230 - 12.365.0009.2095.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00

Ficha: 231 - 12.365.0009.2095.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260.000,00

Ficha: 233 - 12.365.0009.2095.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50. 000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 174 - 12.361.0009.1044.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 176 - 12.361.0009.1049.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – INFANTIL - 25% FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Ficha: 178 - 12.361.0009.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 180 - 12.361.0009.1053.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Ficha: 182 - 12.361.0009.2079.0000 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E INFORMÁTIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 204 - 12.361.0009.2096.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - INFANTIL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00

Ficha: 206 - 12.361.0009.2096.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

Ficha: 213 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Ficha: 214 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Ficha: 215 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 221 - 12.365.0009.1046.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 222 - 12.365.0009.2080.0000 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E INFORMÁTIVA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 233 - 12.365.0009.2095.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50. 000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de fevereiro de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 20/2024

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - FEVEREIRO DE 2024

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-22	E-23
1446	ROSANA GOMES GOMES DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-22	E-23
1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-22	E-23
1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-22	D-23
1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-22	C-23
1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2002	E-22	E-23
1451	MARLEI YOKADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-22	B-23
1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-20	C-21
1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-21	D-22
3917	MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	A-13	A-14
1458	EDILENE BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A/22	A/23

1460	IVANIA LOREDO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1461	JESUINA PAIVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1463	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1465	MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1466	MARIA LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-22	C-23
1467	VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1471	MARIA RITA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
4279	DONIZETI DE SOUZA ARIMATHEA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-12	C-13
4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-12	C-13
5370	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/07	A/08
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/07	A/08
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/07	A/08
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B/07	B/08
5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B/07	B/08
5359	SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARA-NEK	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO(A)	01/02/2017	C/07	C/08
5895	BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	CONTINUA/MERENDEIRA	14/02/2020	A/04	A/05
4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-12	E-13
4275	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	C-12	C-13
5894	IVETE ANTONIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	A/04	A/05
120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/1994	D-30	D-31
4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-12	E-13
5780	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	20/02/2019	A/05	A/06
5890	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	B/04	B/05
5368	THAIS FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO(A)	03/02/2017	B/06	B/07
1478	CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANCADOR	01/02/2002	C/22	C/23
5781	ALLINE DANIELE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA 30 H	21/02/2019	B/05	B/06
5360	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA 30 H	01/02/2017	B/07	B/08
5893	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	MONITOR(A)	10/02/2020	A/04	A/05
5956	SUZANA DE JESUS CEZAR	MONITOR(A)	13/02/2020	B/04	B/05
5366	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	MEDICO ESP. EM GINICOLOGIA E OBSTE-TRIA	01/02/2017	A/07	A/08
1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	C-22	C-23
1511	JESMAR CONTÓ	MOTORISTA	18/02/2002	D-22	D-23
1513	JOSE PENARIOL FILHO	MOTORISTA	18/02/2002	E-22	E-23
1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	C-22	C-23
1517	EDER GARCIA DURAN	MOTORISTA	18/02/2002	D-22	D-23
1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	18/02/2002	E-22	E-23
1519	GILDON DE LIMA MACEDO	MOTORISTA	18/02/2002	C-22	C-23
1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	E-21	E-22
1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	C-22	C-23
5364	JOELSON CANDIAL SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2017	D/07	D/08
5519	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TEC. EM RADIOLOGIA	01/02/2018	A/06	A/07

DECRETO Nº 19, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO SILVANO TELES DOS ANJOS

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3822	Silvano Teles dos Anjos	16/8/2010	Gari	C/14	D/14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 26/01/2024.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 109/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000780	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	8º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa), considerando que convocados pelo edital 44/2024 não compareceram no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº009/2024

Decreto nº009/2024

"Dispõe sobre a efetivação da servidora de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do art. 41, da CF, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, integrantes das carreiras definidas da Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03(três) anos, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Início da efetivação
1515	Jessica Dasayane Santos Figueredo	Professora Nível Superior	27/01/2024

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 28 de janeiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, a servidora **JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEREDO**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, matricula 1515, no período de 02/02/2024 a 01/02/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 32/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matricula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/02/2024 e termino 01/06/2024, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°31/2024

PORTARIA N°31/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA GRAZIELY PONTES SANTANA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **GRAZIELY PONTES SANTANA,** matricula 1824, servidora eletiva no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, com vencimentos integrais a partir de 31/01/2024 e termino 30/05/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 31 de janeiro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2024.

PORTARIA N° 035/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENIL DE SOUZA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ROZENIL DE SOUZA ARAUJO**, matricula 571, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2024.

PORTARIA N° 034/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BENEDITO APARECIDO PEREIRA**, matricula 220, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 053/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a Senhora VALÉRIA NUNES SCHIAVO DUARTE, inscrita no CPF n. 039.328.171-09, do cargo de Merendeira do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/01/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 055/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a Senhora JOALINE MORAES DA SILVA, inscrita no CPF n. 362.433.371-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/01/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO BENEDITO

NOME	COLOCAÇÃO
ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 056/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhorLUCIO SANTANA FERREIRA**,**inscrito no CPF nº 362.445.201-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 054/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a Senhora NATIELE DE JESUS FREITAS, inscrita no CPF n. 036.100.101-00, do cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/01/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 052/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a Senhora SILVIA LETÍCIA DE SOUZA DIAS, inscrita no CPF n. 829.591.531-20, portadora do RG n. 369696-72 SSP/MT do cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/01/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/GP/2024

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 022/GP/2024** De 01 de Fevereiro de 2024.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/GP/2024

PORTARIA Nº 023/GP/2024 Em 02 de Fevereiro de 2024.

"**Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação desta municipalidade**".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1205/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Claycson Moreira Queiroz, matrícula 1684,** para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação nominado no art. 1º, desta portaria para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL**, nos procedimentos regidos pela conforme art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, art. 4º, § 1º, Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo especificados, como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes:

Luciana Ferreira Leal, matrícula 1965; e

Thiago Assis da Silva, matrícula 1000.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Claycson Moreira Queiroz, matrícula 1684;

Luciana Ferreira Leal, matrícula 1965; e

Thiago Assis da Silva, matrícula 1000.

Art. 5º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA: *Nomeia Secretaria da* Secretaria de Promoção Social *e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 843.700.331-87, para o cargo em comissão de Secretaria de Promoção Social, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria Nº005/2024 de 18 de janeiro 2024.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, COM EFEITO RETOATIVO A 01 DE FEVEREIRO DE 2024 revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR *o Sr.°.* ***MARCOS VINICIUS MONTEIRO DOMINGOS***, inscrito no CPF nº 062.978.961-43, para exercer o cargo de **ASSISTENTE**

A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, Município de Ponte Branca – MT, substituindo a Conselheira Tutelar VANUZA NOGUEIRA DA SILVA, em gozo de licença particular por 730 (Setecentos e Trinta) dias, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se 31 janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO PORTARIA 010

Torna sem efeito publicação da Portaria nº 010/2024 no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro 2024. o Senhor CLENEI PARREIRA DA SILVA , no uso de suas atribuições legais e considerando. RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 010 de 02 de fevereiro 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 4414, de 02/02/2024,paginaa 561, tendo em vista que a referida portaria está com data de 18 janeiro 2024. Art. 2º - Ficam mantidos válidos os efeitos da Portaria nº 11, de 02 de fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ponte Branca 02 de Fevereiro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA

PORTARIA Nº 007/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal eletiva **VANUZA NOGUEIRA DA SILVA,** ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, Matrícula Funcional 287, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMAÇÃO SOCIAL.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2024 à 31/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se 31 janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE FISCAL Nº 038 2024

"Dispõe sobre a nomeação do Srº. Danillo Pacheco Camargo, designado pela Secretaria de Administração Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para Fiscalizar Execução do contrato e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº Danillo Pacheco Camargo, brasileiro, Secretário Executivo, inscrito no CPF nº 014.536.301-55, Portaria nº 153/2023, para Fiscalizar Execução do Contrato Administrativo: Nº 06/2024, Processo Administrativo nº 13/2024 Inexigibilidade nº 02/2024 – EMPRESA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Alegre do Norte/MT.

Em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL 001-2024 EDITAL COMPLEMENTAR 04-2023 RECURSOS INSCRICOES

EDITAL COMPLEMENTAR 04

Divulgação do Resultado dos Recursos da Relação de Inscritos Edital 001/2024

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados após avaliar criteriosamente todos os pedidos de recursos no processo seletivo público, conforme edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO, A relação Definitiva de Recursos Deferidos Referente a Inscrições no Processo Seletivo Público Edital 001/2024**

Porto Alegre do Norte/MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	2552
VAGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos referentes a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/01/2024 12:04
DESCRIÇÃO FATOS	Me inscrevi no Cargo errado
FUNDAMENTAÇÃO	O motivo da minha justificativa é que houve a confusão entre os cargos era para ter feito no cargo de Técnico em desenvolvimento infantil zona urbana eu fiz na ZONA RURAL por isso peço essa alteração para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA
PEDIDO	Deferimento de inscrição
Dados da resposta	
RESPOSTA	PEDIDO DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL 001-2024 EDITAL COMPLEMENTAR 05-2023 HOMOLOGACAO DEFINITIVA DE INSCRICOES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

EDITAL Nº. 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR 05
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a relação preliminar de inscrições deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024,** Conforme Anexo I, como parte integrante deste edital complementar

Porto Alegre do Norte/MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

Silvania Pereira Santos
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2144	BRUNA RAIANE SOUZA DA SILVA
2207	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE
2342	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO
2369	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO
2437	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL
2484	ROSALINA LORRANA PEREIRA MELO
2034	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2527	ANA CLAUDIA GÓIS DA SILVA LIBERAL
2582	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO
2284	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO
2613	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA
2836	FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
2681	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS
2116	HOSANA PINHEIRO MARINHO
1888	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS COSTA DE SOUSA
2423	PATRICIA MIRANDA REIS
1892	RAFAEL DOS SANTOS COSTA
2810	RAFAELA SILVA DE MIRANDA
2881	RAQUEL FELIX DE SOUZA
2835	RAYSA NOGUEIRA MARTINS
1887	RICARDO ALVES DE SOUSA
2333	VÂNIA MARINHO PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1988	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA
1927	ADRIANO SOARES COSTA
2355	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA
2137	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA
2394	ALOANI SANTOS MARTINS
2309	ANA CLEIA FERREIRA LIMA
2480	ANA GONÇALVES DA SILVA
2526	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS
2855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ
2050	ANA PAULA LUZ SALES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

1979	ANDREIA VIANA FERREIRA
2607	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA
2597	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA
2467	BARBARA ABREU DA SILVA
2621	CARLINHA DE SOUSA SILVA
2081	CAROLI SOARES OLI CRUZ
1909	CASSIA BARROS DA SILVA
2297	CATIANE PEREIRA SOARES
2514	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
2473	CICERA JANUARIO COSTA
2210	CINTIA DE MORAIS RODRIGUES
2591	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS
2548	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA
2792	CLEONICE BATISTA LIMA
2161	DANIEL FERREIRA NOLETO
2834	DANIELE CUNHA ALVES
2302	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS
2017	ELIANE CRUZ DA SILVA
2764	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS
2446	ELIANE IRINEU FARIAS
2430	ELSIANE SOUZA DA COSTA
2098	ELZA BERALDO DE LIMA PEREIRA
2637	ESTER SOUSA FEITOSA
1978	EVA FABIANA ALVES DUARTE
2033	FERNANDA KATILEN AMORIM DA SILVA
2721	FLÁVIA CRUZ DA CUNHA SILVA
2063	GABRIELLI ABREU GOMES
2564	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM
2245	GARDENIA PEREIRA
2160	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
2819	GILDENES DOS SANTOS NUNES
2292	GUARÁCIABA BRAGA ALVES
2143	HELIETE PARENTE DA SILVA
1969	HOZANA JANUÁRIO DA SILVA
1890	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA
2002	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA
2769	JACQUELINE MARTINS SOARES
1977	JANAÍNA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO
2495	JAQUELANE SOUSA DA SILVA
2037	JAQUELINE COSTA DA SILVA
1973	JÉSSICA CORREIA SILVA
2088	JOSICLEIA SOUZA LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2788	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS
2634	JULIANA DE JESUS FONTELA
1955	JULIENE PEREIRA DA SILVA
2159	JUNIOR FERREIRA NOLETO
2354	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO
2067	KELIANE COELHO MARINHO
2374	KETONY DA SILVA RODRIGUES
2025	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA
2035	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
2440	LAURA SILVA OLIVEIRA
2267	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES
2880	LEUSILENE ALVES DE AQUINO
2545	LORRANA DE SENA RODRIGUES
2801	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
2321	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA
2483	LUZEMARIA DE SENA MATOS
2038	MAKIELE DA SILVA CARVALHO
1966	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
2194	MÁRCIA ROSA DE PAULA
2285	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA
2256	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
2740	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
2662	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO
2668	MARIA HELENA SILVA
1958	MARIA JOSE SENA SILVA
2086	MARIA JOSÉ SOUSA RIBEIRO
1960	MARIA LUIZA ALVES BARROS PIRES
2425	MARIA NILZA PEREIRA LIMA
1918	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA
1899	MARILENE SILVA FALCAO
1934	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO
2299	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA
2220	MONACI SILVA SANTOS
1986	NATÁLIA LACERDA DA SILVA
1987	PAULA GRACIELI SANTOS COSTA
2762	RAFAELA STEPHANIE BATISTA CALDEIRA DA SILVA
2450	RAMIRIA DO NASCIMENTO LUZ
1990	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
2687	RAYLMA ALVES PIRES
2636	REBECA SOUSA FEITOSA
2508	REIJIANE MARCIL DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2459	ROSANY SILVA DE AMORIM
2234	ROSILENE SOARES BORGES
2027	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS
2296	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA
1920	SHIRLENE ALMEIDA DE CARVALHO
2364	SILVETE SILVA LUZ
2491	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
2745	SONIA MENDES VASCONCELOS
1940	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS
2854	TAINARA DOS SANTOS VANDERLEI
2386	TAINARA SILVA DE AMORIM
2802	TALATY MACHADO DE BARROS
2173	TATIANE SOARES FERREIRA
1982	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA
2349	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES
2272	VALCIRENE BATISTA BRAGA SOARES
2871	VALDECI DE SOUZA COSTA
2200	VANESSA SANTOS DA SILVA
2460	VERONICA SILVA DOS SANTOS
1964	VITÓRIA MILHOMEM DA LUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2767	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS
2731	ALDEMIZIO FERREIRA PIMENTEL
1983	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA
2163	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES
2318	ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA
2382	BRUNO SOARES SOUZA
2301	CAIO JESUS DA CRUZ
2001	CARLOS GERMANO BARBOSA DE SOUZA
2691	CELIA REGINA LIRA LIBANIO
2000	CEZAR SIDNEY BARBOSA PAZ
2587	CINERLAN DA SILVA CARDOSO
2825	DANIIELA GOMES DE OLIVEIRA
1910	DIVINA DE SOUZA OLIVEIRA
2080	DOMINGAS MARTINS SOBRINO
2045	EDIMÊ AGUIAR ALVES
2251	ELISMAR AMERICO AMORIM
2431	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER
2811	GLEYBSON DOS SANTOS ARAUJO
2631	GUILHERME MOREIRA LIMA
2589	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2510	IVONICE COELHO SOARES
2274	JAILTON ARAUJO GOMES
2268	JOAO CARLOS FREIRE SOARES
2343	JOSIEL SOUZA PINTO
2478	JUVENAL DA SILVA LUZ
2524	KAIC BRANDAO GOMES
2558	KAUÃ FELIPE PINTO SILVA
2006	LETICIA TAVARES LUZ
2079	LINDAMARA TAVARES SILVA
2443	LUANA SILVA ROCHA
2651	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE
2306	LUDIMILA RODRIGUES COSTA
2644	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS CIRIACO
2406	MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO
2658	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA
2796	NARIELI DOS SANTOS REIS
2803	NATIELY DOS SANTOS REIS
2690	NILSON EVANGELISTA GONÇALVES
2743	NILSON MENDES NERES
2572	ODAIR ALVES DE SOUSA
2820	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
2398	RAILENE BRITO DOS SANTOS
2244	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
1962	RAINARA SILVA DA CRUZ
2168	RANAYRA BARROS DA SILVA
2522	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA
2629	RICARDO NORONHA DA SILVA
2177	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ
2600	SIRLEY FERNANDES ROSA
2217	TATILLY SOUZA DA SILVA
2517	THAYNARA DA COSTA SIVA
2550	WANDERSON SILVA FLORENCIO
2415	WELITON DA SILVA PACO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2786	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA
2009	JOAO BATISTA NOGUEIRA
2657	JUCILENE LIMA DE SOUZA
2441	MÁRCIO RODRIGUES DE ARAUJO
2516	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2181	RAIANE DA LUZ BRITO
2602	UESTARLY DE JESUS LIMA
2708	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
1906	WINDER CORDEIRO DE FARIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2421	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA
2417	ALEX PEREIRA LUZ
2771	ALEXANDRE PINHEIRO NERES
2206	ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA
2685	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA
2226	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA
2643	APARECIDA BRITO SANTANA
2847	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
2795	AURIENE BRITO SANTANA
2089	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
1898	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES
2504	CASSIO DA ROCHA SILVA
2799	CELCIVAN CARVALHO CARDOSO
2057	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO
2666	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO
2686	CRISTIANO SOUSA DOS REIS
2246	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
2696	DANILO BATISTA DA SILVA
2595	DAVID VIEIRA MIRANDA
2704	DENISE SIQUEIRA BARREIRA
2157	DIEGO CARVALHO PARENTE
2174	DIEGO MOREIRA PARENTE
2780	DIONE DOS SILVA DA COSTA
2255	DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA
2303	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA
2416	DOMINGOS ALVES SILVA
2151	DOMINGOS CUNHA DA SILVA
2626	DOMINGOS SAVIO DA SILVA
2199	EDILENE SOUSA DA COSTA
2790	EDILSON DE SOUSA GONÇALVES
2736	EDILSON PEREIRA DA SILVA
2187	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA
2630	EDUARDO SANTOS MENDES
2675	ELEAN ALVES COSTA
2103	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
2654	EMANUEL SOUSA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2800	ENDERSON DE OLIVEIRA LIMA
2329	ERIK PEREIRA MARINHO
2580	EURÍPEDES PEREIRA TAVARES
2757	EUVALDO SOARES DA SILVA
2866	FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA
2837	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES
2814	FERNANDO ALVES VASCONCELOS
1957	FERNANDO SILVA GUIMARAES
1974	GEARLAN FERREIRA SOARES
2158	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA
2840	GERUZAN CELESTINO DOS SANTOS
2538	GILMAR ALVES DA SILVA
2239	GUI LUZ DE ASSUNCAO
2664	GUILHERME GUIMARÃES
2265	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA
2040	HENRIQUE DA SILVA DINIZ
2592	HIAGO KAIME SANTANA
2090	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA
2029	JEFERSON SANTOS DE SOUSA
2624	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS
1902	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO
2113	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO
2807	JONAS PEREIRA DA SILVA
1931	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2093	JOSÉ ABUDES VASCONCELOS
2377	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SALES
2261	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA
2091	JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR
2714	JUNIOR DA FONSECA
2222	JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA
2511	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS
2567	KAUÊ RIBEIRO DA FONSECA
1901	KAYNAN NERES DE SOUSA
2497	LEANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA
2843	LEANDRO SOUSA DA SILVA
2432	LEONARDO DANIEL FARIA CINTRA
2007	LIDIA PEREIRA TAVARES
2262	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
2865	LUCAS DE SOUSA COELHO
2022	LUCAS SILVA CAVALCANTE
2132	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
2746	LUCIANO ALVES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2347	LUCILIO LEÃO ALVES
1944	LUCIVAN MACEDO DA SILVA
2481	LUIZ HENRIQUE ALVES
2370	MAIKON OLIVEIRA DA FONSECA
2266	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
2878	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO
2482	MARCELO HENRIQUE FERREIRA
2502	MARCELO SALES CAMPOS SILVA
2858	MARCIEL BRITO RESPLANDE
2775	MARCIO RODRIGUES DA SILVA
2808	MARCOS COSTA DO CARMO
1951	MARCOS NUNES DOS SANTOS
2457	MARCOS VINICIOS ALENCAR ASSUNÇÃO
2273	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
2542	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA
1999	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA
2380	MIGUEL DE SOUZA LIMA
2546	NILSON ALMEIDA DA SILVA
2719	NIRLEY FIRMINO DA SILVA
2487	OSNI DO CARMO DE GODOI
2507	PABLO SILVA DOS ANJOS
2453	PAULO FERREIRA BARBOSA
2798	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
2647	PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
2848	PEDRO NETO SOUSA GOMES
2694	PEDRO PEREIRA BORGES
2350	PEDRO PEREIRA DUARTE
2782	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS
2544	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2506	RAIANE DIAS FREITAS
1936	RAIMUNDO BARROS TRINDADE
2172	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR
2737	RAIMUNDO PEREIRA SOBRAL NETO
1938	RENIELDO SOUSA SANTOS
2849	REOMARIO ANTÔNIO MESSIAS
2218	RONEY RIBEIRO LUZ
2410	SALES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
2106	SAULLO FERREIRA DA SILVA
2529	SERGIO TAVARES DOS SANTOS
2439	SHEILA FONSECA BRITO
2214	SILVALMI SILVA MACIEL
2640	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

1905	TASSIO FERNANDO SENA DORTA
2540	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA
2409	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
2680	TIAGO COSTA DO CARMO
2876	UEMERSON MORAIS FARIAS
2699	UESLEI PEREIRA GOMES
2242	UIRA DE SOUSA PEREIRA
2334	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO
2451	VALDEMAR NOBRE DA COSTA
2774	VALDETE DA SILVA SOUSA
2882	VANICLEISSON LEÃO ALMEIDA
2689	VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO
2561	VICENTE PAULO DE ABREU
2216	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA
2622	VINICIUS SILVA DE MELO
1968	VITOR SILVA GUIMARAES
1995	WABINE SOUSA DOS SANTOS
2099	WAGNER TORRES DA SILVA
2183	WALISON MACHADO DOS SANTOS
2092	WALLAS JUNIOR SOUSA VASCONCELOS
2673	WELKER GOUVEIA DA SILVA
2004	WEVER JHONNY RODRIGUES
2867	WILSON NOLETO DOS SANTOS
2128	WUSLEY BARROS MARINHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2519	HUGO CESAR MACIEL SOUZA
2290	SALVIANO PEREIRA SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Não há candidatos nesta vaga

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2617	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA
2403	ALDERINA BARBOSA DA SILVA
1917	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
2605	ANA DELIA COELHO DE SOUZA
2152	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2300	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES
2730	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
2772	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA
2815	CLEIDE QUEIROZ LIMA
2055	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA
2770	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE
2766	EUNICE DE SOUSA PARENTE
2427	EURÍPEDES FERREIRA SANTANA
2024	GISELE RODRIGUES DE MORAES
2039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ
2750	IASMIN ASSIS SOUZA
2715	IVONETE DA FONSECA
2547	IVONILDE DIAS DE CASTRO
2777	JANETE PEREIRA DA SILVA
1997	JOSEÂNIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE
1897	JOSISLENE CRUZ PESSOA
2833	KAYLLA GABRIELA CANTUÁRIO SILVA
2583	KEILA BATISTA DOS SANTOS
2701	KELLIANE MACHADO DE MELO
1949	LAIANE BATISTA HOFFMANN
2452	LAILA NERES DE SOUZA
2832	LUCILENE DIAS MORAIS
2824	LUZIA PEREIRA SILVA
2059	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA
2462	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS LIMA
2682	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
2414	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA
1952	NATHALIA VITORIA ALVES RIBEIRO
2341	PATRICIA DA SILVA SOARES
2436	POLIANA DE DEUS RIBEIRO
2806	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
2732	ROSA ALVES BISERRA
2074	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
2381	VANDERLUCI BATISTA FONSECA
2725	VÍVIA LUIZA HONÓRIO
2420	WANESSA ALVES DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
2490	ANA PAULA DA SILVA
2641	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2232	EDNA SOARES DA COSTA
2390	ELIANE LAZZARI
2032	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA
2243	LUCIENE COELHO SILVA
2209	MARCELA PEREIRA ALVES
2135	OLAVIO BARBAIA LOPES
2503	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
1916	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA

MOTORISTA - ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2357	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ
2845	EDMAR BARBOSA LIMA
2112	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS
2663	JANES CLEI MARTINS PEREIRA
2720	JOSÉ AZAMBUJA NETO
2873	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA
2442	LUCAS BRITO GUIMARAES
2702	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ

MOTORISTA - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2258	DANIEL DE JESUS
2252	EDSON VICENTE WAGNER
2556	ELDINO ALVES DE SOUZA
1889	JANECI FERREIRA DA SILVA
2488	JOÃO SANTANA SILVA
2332	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ
2171	RONAN DOS SANTOS CRUZ
2706	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO
2698	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA
2319	WEBER DE JESUS MARTINS

MOTORISTA - ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO
2071	JOAO BATISTA GOULART

MOTORISTA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2761	ADAO DE SOUSA PARENTE
2678	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA
1989	ADEMIR DE SOUZA MOTA
2741	AECIO MARCOS GARCEZ BRITO
2047	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2021	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS
2176	CARLOS ANADRE SANDY FERREIRA
2752	CÉSAR AUGUSTO PORTO
1925	CLAUDECY DUTRA DA SILVA
2649	CRISTIANO ARAUJO LOPES
2638	DEMILSON RIBEIRO DIAS
2412	DOSREIS PEREIRA CARDOSO
2676	ELIZEU FREITAS DA SILVA
2864	EVA RODRIGUES PARENTE
1991	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU
2493	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA
2328	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA
2248	GEOVANIO GOMES DE SOUSA MATOS
2828	GERLIVAN MATEUS DE PAULA
2165	GILSON COSTA
2308	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
2646	GILVAN RIBEIRO DA ROCHA
1954	IBANEIS MONTEIRO COSTA
2781	IRIS PIRES DA SILVA
2150	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA
2221	JAILTON RODRIGUES CAMPOS
2305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS
1945	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR
2320	JHONATAS SOUZA DA SILVA
2813	JOÃO ALVES PUTENCIO NETO
2384	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA
2253	JOSENILDO DIAS VIEIRA
2154	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA
2773	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS
2683	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
2475	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA
2195	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE
1930	MARCIO DE SOUSA ALVES
2869	MARCOS DIONES DA LUZ CUNHA FERREIRA
2575	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA
2260	MÁRIO FELIPE DA SILVA
2829	NEYVALDO DA SILVA BARCELOS
2118	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES
2287	RAI SILVA DOS SANTOS
2612	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
2783	RENATO SILVA DO NASCIMENTO
2331	RONALDO GONÇALVES GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2175	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR
2371	RONINHO COSTA SILVA
2765	RUBENS ALMEIDA ESPINDOLA
2471	TIAGO FERNANDES
2707	UANDERSON DIAVANI BECKER
2041	WALLISON GABRIEL DA SILVA
2549	WELLINGTON DIAS DE CASTRO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO
2729	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA
2275	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN
2315	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO
1985	THABITA DE PAULA FARIA

PROFESSOR GRADUACAO EM LIBRAS

Nº INSC	CANDIDATO
2671	DIVINO ALVES DOS REIS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
2276	ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY
2718	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES
2110	ELAINE R. DE A. FERNANDES
2359	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO
2890	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS
2603	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES
2407	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
2785	LETÍCIA BANDEIRA TAVARES
2703	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
2230	MICHELE SILVA DA COSTA
1919	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO
2149	NALMA PEREIRA DA SILVA
2240	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS
2294	NILDA BARBOSA DE SOUSA
2201	ODILENE HONORATO CAMPOS
2211	SANDRA PEREIRA DA SILVA
2129	SINANDIA VIEIRA PINTO
2383	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM
2164	THAYS ANDRADE MOREIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2655	AGDA PEREIRA MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2656	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA
2085	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES
2598	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS
2528	ALICE NASCIMENTO NETO SOUZA
1929	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
2204	ALINE PRIAMO MACHADO
2577	ALINE REGO DE OLIVEIRA
2015	ALINE RIBEIRO DA SILVA
1994	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
2505	ANA ZELIA FERREIRA PINTO
2121	ANANDA REGO DE OLIVEIRA
2141	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO
2599	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA
2852	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
2648	ANGELA DANIELI BENVINDO XIMENES
2861	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA
2710	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
2419	CARLA DANIELY PAIVA DA SILVA
2533	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
2339	CARLOS FERREIRA MARINHO
2192	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
2289	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS
2627	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS
1993	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
2492	CLEIDIANA FERREIRA BRITO
2325	DANIELA A. DA SILVA
2486	DANIELA MOREIRA PARENTE
2888	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO
2684	DANÚBIA MONTEIRO COSTA
1975	DANYELA MARTINS TRINDADE
1928	DÉBORA CRISTINA ALVES CARVALHO
2338	DÉBORA MOTA ARAUJO
2532	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS
2500	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA
2003	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
2062	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE
2733	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA
2778	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
2755	ELIANA DOS SANTOS MONTEL
2042	ELIO ADORNO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2049	ELISANGELA DE LIRA BARROS
2618	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA
2465	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS
2830	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO
1894	ERIONE SANTOS DA SILVA
2279	ERMENICE SOUZA DA SILVA
2148	ERONILDA SOUSA AGUIAR
2652	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
2205	FABIA SANTOS CRUZ
2535	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2472	FRANCINETE VIEIRA DA COSTA
2072	FRANCISCA MENDES PEREIRA
2184	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
1933	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
2623	GESIANE FERREIRA DA SILVA
1926	GESSICA SANTOS DE SOUZA
2851	GIRLEI SILVA MACEDO
2362	ILTOMAR SOUSA DA SILVA
2203	IONE PEREIRA DA SILVA
2361	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
2692	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO
2335	JANET SOUZA BATISTA
2249	JAQUELINE GUERRA REGES
2724	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES
2839	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS
2048	JOANA DE ARAUJO CORTES
2139	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1963	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES
2051	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI
1922	KARIELLY DA SILVA MARINHO
1886	KASSIA ALVES DA SILVA
2330	KEILA MARTINS DA SILVA
2632	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES
1971	KELMA DE SOUZA MACIEL
2565	LARISSA BRAGA DA SILVA
2360	LEDINEIA SANTOS RIOS
2368	LIANA BRAGA DOS SANTOS
2805	LILIAN RWANY SOUSA COELHO
2247	LINDINALVA ABREU SANTOS
2254	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO
2659	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS
2826	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2723	LUCIANA SILVA DE SOUZA
2263	LUCIANE CHAGAS ALVES
2479	LUCIENE VALE SOUSA
2314	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
2101	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA
2336	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
2078	LUSIVANIA BARROS DE MELO
2758	LUZENILDE MACHADO
2554	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
2742	MARCULINA PINHEIRO ROSA
2348	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
2509	MARIA CECILIA DA SILVA
2818	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA
2087	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
2660	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA
2670	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
2340	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
2270	MARIANA GONSALVES
2193	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL
2588	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU
2313	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
2709	MAYARA SENA MATOS
2717	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO
2728	MIRIAN SILVA DE ABREU
2562	MISLAINE FERREIRA DA SILVA
2883	NAIANE VIEIRA RODRIGUES
2122	NAIARA DA SILVA GUIMARAES
2327	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA
2722	NATALINA CARDOSO DA SILVA
2005	NEDIR VOLTOLINE
2054	NILDA ALVES DE LIMA
2712	NUBIA CORREA DA COSTA
1915	NÚBIA COSTA DA SILVA
2288	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
2241	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
2068	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA
2365	REMILDES RODRIGUES REGO
2031	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA
2324	RIZIA ROSA SILVA
2014	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO
2747	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA
2713	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2304	ROSEMAR ALVES CORREIA
2277	ROSILVAN NOLETO MORAES
2264	ROZÂNGELA PEREIRA DARY
2311	SAMARA RODRIGUES FERNANDES
2312	SANDRA MOREIRA RAMOS
2823	SELMA LURDES SILVA BORGES
2458	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
2816	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
2069	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
1914	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE
2639	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
2590	TAÍNA DE SOUSA COELHO
2424	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA
2124	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
2104	VALDERI PEREIRA DE JESUS
2844	VALERIA DA SILVA SANTOS
2344	VALÉRIA PEREIRA PINTO
2470	VANESSA ALVES MARTINS
2422	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO
2850	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA
1996	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Nº INSC	CANDIDATO
2821	CARLA FARIAS AGUIAR

PSICOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO
2278	ALAELÇON GOMES BARBOSA
2385	CAMILA GOMES COSTA
2043	EDNANDA LIMA ABREU
2224	JULLIA GABRIELLI RODRIGUES DO CARMO
2444	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS
2779	MARIA VERUSKA CORDEIRO DA SILVA
2831	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA
2061	OLIVO BARROS DIAS
1939	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS
2388	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY
2356	THAIS RODRIGUES DA CRUZ
2568	THAYS FERREIRA DE QUEIROZ

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA RURAL/NOVA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

Nº INSC	CANDIDATO
2145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
1998	ANGELA MIRANDA REIS
2127	FABIULA PEREIRA DE REZENDE
2180	HEBERT KAYME DOS SANTOS PARENTE
2191	LEILA JARDIM SOARES
2182	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LUZ
1924	MILENNA SILVA FREITAS
2585	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA
2345	TAINARA RIBEIRO MOTA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2860	ABIMAEL DE SOUSA SANTOS
2809	ADRIANA SILVA TAVARES
2109	AKILA FERNANDA GUIMARÃES VIEIRA
2259	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
2812	ANA CAROLINA MARQUES BORGES
2190	ANA LIA SILVA DA SILVA
1935	ANA LUCIA DE SOUSA DIAS MACIEL
2235	ANDREA PEREIRA LUCAS
2610	ANDREIA DE SOUZA MOTA
2642	ANDRESA KÉSIA OLIVEIRA SILVA
2738	ANGELA MARIA SANTANA
2238	BEATRIZ TEODORO DA SILVA
2609	CAMILA DE ALMEIDA LIMA
2537	CLEICIANE BRITO DA SILVA
2179	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS
1923	CLEYDIALIDA PEREIRA LUZ
2197	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE
2317	DAIZA ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA
2711	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA
2539	DANILO MOREIRA PARENTE
2282	DEBORA CANTUARIO MENEZ
2456	DENISE DA SILVA CORDEIRO
2028	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA
2476	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT
2523	ELIENE DA SILVA FERREIRA
2189	EMILAYNI GONCALVES DE OLIVEIRA
2760	EMILLI PACHECO MACIEL
1943	EMYLLY FERREIRA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2697	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA
2010	ERIVELTON COSTA SOARES
2019	ESTELA CARDOSO ROCHA
2115	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
2620	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL
2513	EVERLY PACHECO MACIEL
2501	FABÍOLA MARINHO PEREIRA
2107	FABRICIO DA SILVA LIMA
1948	FABRINY ARAUJO DA SILVA
2512	FERNANDA DAVID DA SILVA
2223	FLÁVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ
2196	FRANCIANE MATOS DA COSTA
2551	GABRIEL CLINTON GOMES SIEL
2886	GABRIELE NASCIMENTO BRITO
2418	GERONIMA MONTEIRO SALES
2563	GESLENE FERREIRA DE SOUZA
1972	GESSYKA ALVARENGA DE CASTRO
2838	GLEICY BRITO DOS SANTOS
2574	GRASIELE DAVID DA SILVA
2119	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS
1950	IHAN KEWIN MACHADO COSTA
1941	INGRIDY DA SILVA COSTA
2400	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA
2744	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI
2404	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES
2793	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
2859	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA
2593	JESSICA DA SILVA FRANCHI
2566	JOAO VITOR DA COSTA PARENTE
2096	JORHANY DIAS MOREIRA
2468	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS
2606	JOVANA VANESSA MOURA DA COSTA
2791	KALINY FEITOSA GUIMARAES
1980	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA
2060	KAMILY RAMOS SALES
2257	KAREN MEDEIROS ILIVWI
2146	KAREN RIBEIRO BARROS
2650	KARIELE SOUSA PARENTE
2283	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA
2530	KAROLINE MONTEL SANTANA
2075	KAYLAINE RURIK PEREIRA DE CARVALHO
2569	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2496	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA
2454	LAIZA MARQUES OLIVEIRA
2023	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA
2672	LETICIA SOARES DE MAGALHAES
2875	LUCAS SOUZA DA SILVA
2594	LUCIMEIRE BARROS OLIVEIRA
2739	LUIZ EDUARDO ROMAN
2531	LUIZA SALES DA SILVA
2271	MAGALI ALVES METZKER TETI
1907	MARCELA CUNHA SABOIA
2751	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES
2541	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES
2822	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO
2716	MARIANNY CRYSTYNA ALVES VASCONCELOS
2645	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO
2794	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES
2186	NAYARA FERREIRA NASCIMENTO
1956	NEIDIANE GUIMARAES LUZ
2083	NICOLLY FRANÇA FARIA
2095	PABLINY DIAS MOREIRA
2198	PAULO HENRIQUE ROCHA BASILIO
2316	RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA
2846	RAIELE DA SILVA LUZ
2058	RAIULA TAVARES MARINHO
2536	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA RIBEIRO
2520	ROSANA DA SILVA PAIXAO
2759	ROSANEA CAVALCANTE DORTA
2169	SAMARIA MATOS FERREIRA
2857	SELIANE RODRIGUES PARENE
2534	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS
2870	THAYSA LUCAS MACHADO
2387	THIAGO LIMA ARRUDA
1913	VANESSA RODRIGUES GAMA
2433	VANESSA TORRES DA SILVA
2393	VEREDIANA SOUZA MOTA
2269	VITÓRIA SOUZA DA SILVA
2674	VIVIANE SILVA GOMES
1908	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
2434	WILLIS SILVA RODRIGUES
2413	YARA GABRIELA LIMA LOPES

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

Nº INSC	CANDIDATO
2469	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA
2202	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS
2229	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA
2066	MARIA JOSE DA SILVA
2428	RUTH DIAS SANTOS
2653	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS
2237	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO
2611	VERA LUCIA ARAÚJO DINIZ

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1981	ALAINE VIEIRA PEREIRA
2401	ALESSADRA ALICE REFATI WERLE
1912	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILÃO
2125	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA
2073	AMANDA COSTA DE ALMEIDA
2322	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL
2044	ANA PAULA ALVES BARBOSA
2228	ANDRE DE LIMA
1891	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES
2445	DIVINA CÂNDIDA ALVES PIAGEM
2768	EDIVANDA VIEIRA LANG
2754	ELIVAM DA SILVA ROSA
2286	FABIULA PEREIRA ARAÚJO
1992	FRANCISCA NATÁLIA SANTOS SILVA
2555	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
2052	GEANE FERREIRA SOARES
2250	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA
2155	GLECIANA PEREIRA DA SILVA
2323	GRESLEM DA SILVA LEITE
2748	IZACIANE PEREIRA LUCAS
2126	JESSICA COSTA ALMEIDA
2020	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO
2570	KAYLANE SILVA SOARES
2853	KELIANE GUIMARAES SOUSA
2619	LAIS FERREIRA NOLETO
2804	LARISSE THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA
2763	LETICIA DOS SANTOS MORAES
2056	LETÍCIA GIOVANA FAGUNDES DE SOUSA
2557	LÍBINA GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA
2615	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

	BENVINDO
2552	LUCELIA CRUZ DA SILVA
2379	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES
2633	LUCILDA PEREIRA TAVARES
2635	MAGNA PEREIRA LUZ
2435	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
2559	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA
2295	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ
2405	MARIA JOSÉ PINHEIRO MARINHO
2114	MARIA SELMA DA SILVA
2579	MARILENE PEREIRA GUIMARAES
2326	MARINEIS PEREIRA SOBRAL
2560	MARTA SOARES SOUSA
2117	MIRIA BEATRIZ MORAES DA SILVA
2036	NAIARA COSTA DO CARMO
2499	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI
1900	NEILZA SILVA LUZ PIRES
2455	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM
2735	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO
2463	RAYKA ALMEIDA
2667	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES
2784	RUSCAIA DE SOUZA LIMA
2525	SANDYLA RODRIGUES MIRANDA
2515	SARA SILVA LIMA CARDOSO
2604	SERGIA DE MELO ROCHA
2094	SIMONE ALMEDA DE ARAUJO SILVA
2030	SIMONE BRITES DOS SANTOS
2213	SUYANE AMORIM CORRÊA
2170	TALIA SILVA DA COSTA
2070	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA
2601	TATIANE PEREIRA DA SILVA
2215	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA
2571	TAYNARA DE JESUS AMORIM
2789	THAYSA COSTA DO CARMO
2787	THIESLLEY LIMA DE SOUSA
2138	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS
2018	VIRLENE SOUZA SILVA
2233	VIVIANE SANTOS SOUSA
2485	WANDÉRLEIA DE MATOS BARBOSA
2581	WILLITANIA DA HORA BARBOSA
2608	YARA FERNANDA COELHO BORGES
2397	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Nº INSC	CANDIDATO
2392	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA
2521	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
2391	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
2188	ALMERINDA GONÇALVES DE CASTRO
2281	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO
2346	ANERÍ RIBEIRO LUZ
2727	ANGELINA REIS SOUSA LIMA
2097	ANGRA ALMEIDA DA SILVA
2489	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO
2131	ARLENE DE SOUSA ABREU
2008	BRUNA LIMA DA SILVA
2872	CAMILA LEITE DA CRUZ
2874	CAROLINE SOUZA CARDOZO
2827	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO
2596	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA
2236	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA
2553	CLEICIVÂNYA BRITO DA SILVA
2065	CRISTINA COSTA DE SOUSA
2494	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA
2185	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA
2178	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS
2298	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS
2140	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
2877	ELIANA DAVID LOPES
2134	ELISANGELA CORREA DA SILVA
2616	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA
2628	FERNANDA NUNES BARBOSA
1904	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
1903	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA
2776	FRANCIELE TAVARES DIAS
2064	FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA
2464	GILVANA SILVA SANTOS
2461	IARA LUZ MARINHO
2669	IDAIANE ASSUNÇAO DE OLIVEIRA
1961	INGRIDI CRISTINA SILVA DE JESUS BENEDITO
2351	IRIS EDUARDA SILVA FEIJÓ
2879	JANIELI FARIAS CARMO ALVES
2885	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA
2449	JAQUELINE SANTOS SILVA
2142	JESSICA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2399	JOYCE BATISTA LIMA
2366	JUCELEI MASCHEN MORO
2293	KALYTA MATOS GUIMARÃES
2291	KETLYN MATOS GUIMARÃES
2734	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA
2543	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS
1937	LAURIETE BATISTA HOFFMANN
2889	LEIDIANA DE CASTRO NUNES
2353	LEILIANE TAVARES DIAS
1896	LUANNA DE MORAES CARVALHO
2231	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS
2614	LUCIANA SANTOS SOUSA
2426	LUDEMILA SANTOS BARRETO
2797	LUSIENE PINHEIRO ROSA
2395	LUZILENE ROSA PORTO
2280	MAGDA ABREU COUTINHO
2625	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA
2863	MAIZA DOS SANTOS LUZ
2677	MARA SILVA XAVIER
1947	MARCELINA PARRIAO LEITE
2111	MARIA BATISTA RAMOS
2100	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA
2756	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA
2884	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO
2130	MARIA SANDRA BALBINO LACERDA
2695	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS
2573	NATALIA CARNEIRO AQUINO
2147	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO
2429	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO
2411	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES
2477	RAQUEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2102	RAYANE RODRIGUES LIMA
2576	RAYANNE PEREIRA AQUINO
2447	RENATA BANDEIRA LIMA
1895	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS
2688	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS
2856	SAMILA DOS SANTOS VANDERLEI
2665	SAMILA SALES LIMA
2373	SHAIANE LUZ DOS SANTOS
2389	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS
1959	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI
2887	TANIA MACIEL CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 30.666.167/0001-57

2402	TELMA RIBEIRO DA SILVA
2123	THALIEIDY DIAS MOREIRA
1976	THALITA DA SILVA COSTA
2862	THAYNARA STEFANY RODRIGUES NOLETO
2474	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS
2661	VANESSA DE SOUZA LIMA
2082	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS
2578	VITORIA PEREIRA DA ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO REIS L DA SILVA LTDA

C.N.P.J. n.º 45.953.626/0001-50.

Valor Total do Contrato R$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS NA PRAÇA DA ORLA DO RIO TAPIRAPE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

LOCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA ZONA URBANA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT NA ORLA DO RIO TAPIRAPÉ LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contatos a partir da data da assinatura do contrato 02/02/2024 até 28/06/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Portaria nº 03/2024, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do processo Dispensa de Licitatório Nº 003/2024 que tem por atender as atividades deste Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante o exercício financeiro de 2024, leva ao conhecimento de Vossa Exigência que ao Concluir os trabalhos relativos a Dispensa de Licitatório Nº 03/2024, na qual apresentaram A EMPRESA DIEGO REIS L SILVA LTDA CONSTRUTORA CNPJ: 45.953.626/0001-50, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS NA PRAÇA DA ORLA DO RIO TAPIRAPE *DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO no Município de Porto Alegre do Norte. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras ONDE SE -LÊ* R$ 52.511,07 (CIQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS) LEIA -SE R$52.450,00 CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da analise e decisão final de Vossa exigência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente. Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2024.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da CPL

KLESIA COELHO ARAUJO

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Membro da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **01/2024** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; Empresa vencedora **Marcos H B Pinheiro EPP inscrita no CNPJ: 05.156.937/000174, Lotes 1-2-3** valor total**R$ Total R$ 2.895.658,00 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais),** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Valdisson dos Santos Barbosa

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 13/2024 Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63

Valor Total do Contrato R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Alegre do Norte/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 02/02/2024 até 02/02/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 045/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 045/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE - matricula 11380-9, período aquisitivo de 07/01/2020 A 06/01/2021.

AVELINA MARIA DE JESUS - matricula 245, período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021.

CARLA MAGALHAES MEDEIROS – matricula 12386-1, período aquisitivo de 27/05/2022 A 26/05/2023.

KARITA FERNDA ALMISSE MARIANO – matricula 10151-2, período aquisitivo de 06/06/2022 A 05/06/2023.

PAULO HENRIQUE SALES – matricula 1022, período aquisitivo de 10/08/2017 A 09/08/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°. 084/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 084/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** matrícula 982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 05/2024.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL. CNPJ: 35.468,416/0001-13.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 05/2024.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,

MATRÍCULA: 982**.**

PORTARIA N°. 082/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 082/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 03/2024.	ATERRO SANITÁRIO.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 03/2024.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,

MATRÍCULA: 978.

PORTARIA N°. 081/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 081/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 02/2024.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 461/2007 E 713/2016 EM CONSONÂNCIA COM TÍTULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 02/2024.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,

MATRÍCULA: 978.

PORTARIA N°. 083/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 083/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 04/2024.	CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO SINFRA/MT, RELATIVO AO APOIIO A CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 04/2024.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,

MATRÍCULA: 978.

PORTARIA N°. 085/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 085/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** matrícula 1220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 06/2024.	OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº6.017/2007..	CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE O OSTE DE MATO GROSSO. CNPJ: 01.870.663/0001-20.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 06/2024.**

_____

HERCULIS ALBERINI VENTURELLI,

MATRÍCULA: 12220**.**

PORTARIA N° 086/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 086/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de fevereiro, março e abril de 2024, para o servidora Sra **ENI MENDES DA SILVA**, matricula 11255-1, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 A 14/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 044/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 044/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS - matricula 812, período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2020.

ELIANE GARCIA DIAS DE ANDRADE - matricula 914-1, período aquisitivo de 04/01/2020 A 03/01/2021.

EDIBERTO AMANCIO DA CUNHA - matricula 710-1, período aquisitivo de 30/04/2017 A 29/04/2018.

LEONILDO DE AGUILAR - matricula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021.

LEONILDO DE AGUILAR - matricula 1281-4, período aquisitivo de 03/12/2020 A 02/12/2021.

LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS - matricula 11557-1, período aquisitivo de 02/03/2021 A 01/03/2022.

SEBASTIÃO NEVES – matricula 047, 02/08/2019 A 31/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO QUE DISPONIBILIZE UM CONJUNTO ESPECIFICO DE SOLUÇÕES.**

Data da abertura da sessão pública: 20 de fevereirode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 002/2024 -INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02 de fevereiro das 2024 às 16:30h (dezesseis horas e meia) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – Jesus Severino 61561029149,** portador do CNPJ Nº: 44.805.025/0001-38, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Avenida Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 53.393.618 Sidiney Antônio da Silva,** portador do CNPJ Nº: 53.393.618/0001-25, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Avenida Marechal Rondon, Bairro Irantinopolis, Poxoréu- MT; **3- Carlos Eduardo Pereira Bento 06113926150,** portador do CNPJ Nº: 47.480.976/0001-72, Ocupação: ***Instrutor de Informática***, Endereço: Rua José Joaquim de Oliveira, s/n, Bairro Cohab Dom José Selva, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – 45.594.588 Jair de Souza Barbosa** portador do CNPJ Nº: 45.594.588/0001-97, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Fagundes Varela, n° 898. Bairro Irantinopolis , Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5- 53.070.477 Gerciane Silva Pinheiro,** portador do CNPJ Nº: 53.070.477/0001-00, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 16, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **6– Simone Alves da Silva 04632376175,** portador do CNPJ Nº: 47.663.268/0001-77, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua das Almandas, s/n°, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **7– 37.471.609 Elizangelka Batista de Morais,** portador do CNPJ Nº: 37.471.609/0001-59, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua A, n° 20, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **8– 51.152.870 Lucielma Tavares de Jesus Silva,** portador do CNPJ Nº: 51.152.870/0001-17, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua Sobral Pinto, s/n°, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **9– 52.419.426 Auridéia Maria Alves,** portador do CNPJ Nº: 52.419.426/0001-88, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua São José, s/n°, Bairro São Cristovão, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **10– Marcos Antonio Martins dos Santos 06204022105,** portador do CNPJ Nº: 44.662.602/0001-80, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua Nova Xavantina s/n°, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **11– 52.891.602 José Wellington da Silva,** portador do CNPJ Nº: 52.891.602/0001-80, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua T4, s/n°, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **12– 46.456.127 Everaldo Umbelino dos Santos,** portador do CNPJ Nº: 46.456.127/0001-10, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua Espirito Santos, s/n°, Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **13– Joaquim Oliveira Xavier 28354927806,** portador do CNPJ Nº: 45.078.310/0001-67, Ocupação: ***Pedreiro,*** Endereço: Rua Afonso Pena, s/n°, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **14– Mauricio Gomes Ribeiro 3523358120,** portador do CNPJ Nº: 44.667.088/0001-75, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Acre, s/n°, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **15– 44.714.221 Paulo Roberto Soares da Silva,** portador do CNPJ Nº: 44.714.221/0001-05, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua General Francisco da Silva, s/n°, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **16– 52.254.628 Eliane Nascimento dos Santos,** portador do CNPJ Nº: 52.254.628/0001-17, Ocupa-

ção: ***Merendeira***, Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n°, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **17– Marcos Antonio Soares de Sousa 80705863115,** portador do CNPJ Nº: 44.606.222/0001-28, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Goiânia, n° 0b, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **18– 50.455.624 Ezio Benedito Rodrigues da Silva,** portador do CNPJ Nº: 50.455.624/0001-71, Ocupação: ***Limpeza Urbana*** , Endereço: Rua Principal, s/n°, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **19– 52.712.548 Jose Maria da Fonseca,** portador do CNPJ Nº: 52.712.548/0001-68, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua São José, n° 13, Bairro Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **20– 52.890.820 Adevanir da Fonseca e Silva,** portador do CNPJ Nº: 52.890.820/0001-08, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua Casemiro Abreu, s/n°, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **21- Nilton Siqueira Mendes 4742256172,** portador do CNPJ Nº 44.607.966/0001-67, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Presidente Dutra, s/nº, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **22- Marcia Cristina Monteiro da Silva Duraes 00991286162,** inscrita no CNPJ Nº 47.838.080/0001-12, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua das Tulipas, nº 39, Bairro Jardim Bela Vista, Poxoréu-MT, CEP: 78800-000; **23- Maria Auxiliadora Alencar Ferreira 51412810191,** inscrita no CNPJ Nº 44.781.472/0001-02, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Goiânia, nº 35, Bairro João Pessoa, Poxoréu-MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	Local
19º	JACQUELINE ALVES RIBEIRO	Academia de Saúde
20º	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	Academia de Saúde
21º	GABRIEL MARCOS MACIEL SOARES	Secretaria de Obras
22º	GESSICA LEMES PEREIRA	Secretaria de Educação - QG
23º	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	Hospital
24º	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	Centro Rosa Maria Cursino

VIGILANTE (DISTRITO NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	Local
03º	LEIDIANA ONÇALVES TEIXEIRA	PSF – Nova Poxoréu

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
25º	**MARIA APARECIDA SOUZA AMADO**	**E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (4º Ano A - Matutino)**
26º	**LAURA ANDRÉIA PEREIRA SANTOS**	**E.M. Profª Guiomar Maria da Silva (4º Ano B - Matutino)**

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
20º	**KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO**	**C.M.E.I. Jose Dias Coutinho (Maternal 2 B – Vespertino)**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 17/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 17/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor

6008	JOAQUIM NUNES ROCHA	7929/2023	1.086,05
6009	JOAQUIM NUNES ROCHA	7930/2023	1.731,52
6010	JOAQUIM NUNES ROCHA	7931/2023	1.002,63
6011	JOAQUIM NUNES ROCHA	7932/2023	1.731,52
6012	JOAQUIM NUNES ROCHA	7933/2023	1.887,64
6013	JOAQUIM NUNES ROCHA	7934/2023	1.731,52
6014	JOAQUIM NUNES ROCHA	7935/2023	1.575,35
6015	JOAQUIM NUNES ROCHA	7936/2023	1.575,35
6016	JOAQUIM NUNES ROCHA	7937/2023	1.575,35
6017	JOAQUIM NUNES ROCHA	7938/2023	1.073,92
6018	JOAQUIM NUNES ROCHA	7939/2023	1.715,96
6019	JOAQUIM NUNES ROCHA	7940/2023	1.575,35
6020	JOAQUIM NUNES ROCHA	7941/2023	1.575,35
6021	JOAQUIM NUNES ROCHA	7942/2023	1.575,35
6022	JOAQUIM NUNES ROCHA	7943/2023	1.715,96
6023	EDINALVA APARECIDA DA SILVA	7944/2023	1.367,14
6024	AURINDA RIBEIRO SANTANA LOPES	7945/2023	367,30
6025	JOAQUIM NUNES ROCHA	7946/2023	1.367,14
6027	JOAQUIM NUNES ROCHA	7947/2023	537,51
6028	JOAQUIM NUNES ROCHA	7948/2023	1.419,24
6031	JOAQUIM NUNES ROCHA	7949/2023	1.367,14
6032	JOAQUIM NUNES ROCHA	7950/2023	1.731,52
6034	JOSE PINTO DE BARRO	7951/2023	487,34
6036	PAULO MANOEL DE OLIVEIRA	7952/2023	748,43
6037	JOAQUIM NUNES ROCHA	7953/2023	670,02
6038	JOAQUIM NUNES ROCHA	7954/2023	615,12
6039	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	7955/2023	1.068,12
6040	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	7956/2023	931,42
6043	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	7957/2023	506,59
6044	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	7958/2023	1.000,15
6045	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7959/2023	1.000,15
6046	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7960/2023	1.000,15
6047	IVA CANDIDA VARANDA	7961/2023	655,38
6048	IVA CANDIDA VARANDA	7962/2023	707,90
6050	IVA CANDIDA VARANDA	7963/2023	707,90
6051	IVA CANDIDA VARANDA	7964/2023	655,38
6052	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7965/2023	1.000,15
6053	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7966/2023	1.000,15
6054	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7967/2023	1.000,15
6055	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	7968/2023	506,59
6056	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	7969/2023	466,68
6057	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	7970/2023	787,36
6060	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7971/2023	1.000,15
6061	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7972/2023	1.000,15
6062	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7973/2023	1.083,25
6063	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7974/2023	893,00
6064	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7975/2023	1.000,15
6065	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7976/2023	1.000,15
6066	JOAO ANTONIO SENA JUNIOR	7977/2023	349,12
6067	IVA CANDIDA VARANDA	7978/2023	655,38
6068	IVA CANDIDA VARANDA	7979/2023	495,14
6069	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7980/2023	1.000,15
6070	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7981/2023	1.083,25
6071	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7982/2023	1.822,75
6072	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7983/2023	1.265,90
6073	WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	7984/2023	3.070,80
6074	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	7985/2023	1.186,99
6075	JOAQUIM NUNES ROCHA	7986/2023	1.186,99
6076	JOAQUIM NUNES ROCHA	7987/2023	1.186,99
6077	IVONE PINTO	7988/2023	1.186,99
6078	IVONE PINTO	7989/2023	1.186,99
6079	JOAQUIM NUNES ROCHA	7990/2023	794,88
6080	JOAQUIM NUNES ROCHA	7991/2023	738,14
6081	ODONIO NASCIMENTO DA SILVA	7992/2023	738,14
6082	RAFAEL SOUZA RAMOS	7993/2023	738,14
6083	TEOBALDO RODRIGUES ALVES	7994/2023	411,33
6084	IVONE PINTO	7995/2023	809,17
6085	JOAQUIM NUNES ROCHA	7996/2023	809,17
6086	JOAQUIM NUNES ROCHA	7997/2023	809,17
6087	JOAQUIM NUNES ROCHA	7998/2023	809,17
6088	FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS	7999/2023	809,17
6089	JOAQUIM NUNES ROCHA	8000/2023	873,07
6090	JOAQUIM NUNES ROCHA	8001/2023	738,14
6091	IVA CANDIDA VARANDA	8002/2023	491,59
6092	IGN	8003/2023	738,14
6093	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	8004/2023	794,88
6094	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8005/2023	1.801,85
6095	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8006/2023	1.965,03
6096	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8007/2023	822,23
6097	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8008/2023	822,23
6098	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8009/2023	822,23
6099	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8010/2023	822,23
6100	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8011/2023	822,23
6101	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8012/2023	887,51
6102	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8013/2023	822,23
6103	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8014/2023	822,23
6104	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8015/2023	822,23
6105	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8016/2023	941,09

6106	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8017/2023	966,03
6107	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8018/2023	1.234,94
6108	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8019/2023	1.152,99
6109	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8020/2023	1.071,12
6110	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8021/2023	989,16
6111	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8022/2023	1.037,47
6112	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8023/2023	2.314,14
6113	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8024/2023	1.604,04
6114	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8025/2023	1.604,04
6115	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8026/2023	1.604,04
6116	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8027/2023	1.604,04
6117	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8028/2023	1.604,04
6118	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8029/2023	1.604,04
6119	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8030/2023	1.604,04
6120	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8031/2023	1.747,51
6121	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8032/2023	887,51
6122	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8033/2023	822,23
6123	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8034/2023	822,23
6124	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8035/2023	822,23
6125	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8036/2023	822,23
6126	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8037/2023	822,23
6127	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8038/2023	822,23
6128	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8039/2023	887,51
6129	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8040/2023	1.747,51
6131	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8041/2023	1.604,04
6132	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8042/2023	1.604,04
6133	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8043/2023	1.604,04
6134	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8044/2023	1.604,04
6135	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8045/2023	1.604,04
6136	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8046/2023	1.604,04
6137	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8047/2023	1.604,04
6138	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8048/2023	1.747,51
6139	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8049/2023	887,51
6140	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8050/2023	822,23
6141	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8051/2023	822,23
6142	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8052/2023	822,23
6143	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8053/2023	822,23
6144	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8054/2023	822,23
6145	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8055/2023	822,23
6146	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8056/2023	822,23
6147	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8057/2023	887,51
6148	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8058/2023	1.747,51
6149	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8059/2023	1.604,04
6150	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8060/2023	1.604,04
6151	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8061/2023	1.604,04
6152	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8062/2023	1.604,04
6153	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8063/2023	691,73
6154	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8064/2023	1.604,04
6155	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8065/2023	1.604,04
6156	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8066/2023	1.604,04
6157	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8067/2023	1.747,51
6158	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8068/2023	887,51
6159	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8069/2023	822,23
6160	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8070/2023	822,23
6161	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8071/2023	822,23
6162	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8072/2023	822,23
6163	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8073/2023	822,23
6164	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8074/2023	822,23
6165	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8075/2023	822,23
6166	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8076/2023	887,51
6167	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8077/2023	887,51
6168	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8078/2023	1.604,04
6169	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8079/2023	1.604,04
6170	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8080/2023	1.604,04
6171	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8081/2023	1.604,04
6172	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8082/2023	1.604,04
6173	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8083/2023	1.604,04
6174	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8084/2023	1.604,04
6175	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8085/2023	1.747,51
6176	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8086/2023	887,51
6177	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8087/2023	822,23
6178	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8088/2023	822,23
6179	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8089/2023	822,23
6180	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8090/2023	822,23
6181	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8091/2023	822,23
6182	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8092/2023	822,23
6183	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8093/2023	887,51
6183	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8094/2023	1.311,57
6185	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8095/2023	1.604,04
6186	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8096/2023	912,24
6187	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8097/2023	1.604,04
6188	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8098/2023	1.604,04
6189	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8099/2023	1.604,04
6190	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8100/2023	1.604,04
6191	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8101/2023	1.604,04
6192	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8102/2023	1.604,04
6193	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8103/2023	1.747,51
6194	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8104/2023	1.747,51

6195	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8105/2023	822,23
6196	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8106/2023	822,23
6197	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8107/2023	822,23
6198	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8108/2023	1.604,04
6199	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8109/2023	822,23
6200	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8110/2023	822,23
6201	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8111/2023	822,23
6202	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8112/2023	887,51
6203	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8113/2023	1.747,51
6204	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8114/2023	822,23
6205	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8115/2023	822,23
6206	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8116/2023	822,23
6207	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8117/2023	822,23
6208	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8118/2023	822,23
6209	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8119/2023	822,23
6210	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8120/2023	822,23
6211	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8121/2023	887,51
6212	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8122/2023	887,51
6213	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8123/2023	822,23
6214	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8124/2023	822,23
6215	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8125/2023	822,23
6216	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8126/2023	822,23
6217	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8127/2023	822,23
6218	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8128/2023	822,23

Poxoréu-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 004 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 004

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02 de Fevereiro de 2024 as 10:00h (dez horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 44.978.926 Ricardo Cantuario da Silva,** portador do CNPJ Nº: 44.978.926/0001-21, Ocupação: Cuidadora de Idoso, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, s/n, Irantinopolis I, Poxoréu-MT; Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Em Poxoréu-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

Processo de Licitação 011/2024

Dispensa Eletrônica Nº 01/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da dispensa eletrônica que não houve licitante habilitado. Informamos que na sessão do dia 02 de fevereiro de 2024 as empresas que compareceram foram inabilitadas por não apresentar a documentação conforme exigência do Edital. Desta forma a dispensa eletrônica foi declarada fracassada.

QUERÊNCIA - MT, 02/02/2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 33/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 012/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 012/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG.XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX810.061-XX doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª ALICE SOUZA PEREIRA, brasileira, inscrita no RG XX6697XX SSP/MT e do CPF n. XXX.770.281-XX residente e domiciliada à Rua Seis de Agosto, N° 13, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 30 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 015/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 015/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA, brasileira, inscrita no RG xx32118xx SSP/MT e do CPF n.xxx.335.907-xxresidente e domiciliada à Rua dos Pioneiros, Nº 12, Jardim Atlanta, em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 31 /2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 003/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 003/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx810.061xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº JOÃO SENTURION brasileiro, inscrito no RG xx867xxSSP/MT e do CPF n. xxx.965.501-xx e domiciliado Rua Anchieta, nº 07, Quadra 30, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 32/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 007/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES brasileiro, inscrito no RG xx1962xx SSP/MT e do CPF n. xxx473.491-xx e domiciliado à Rua das Américas, nº 10, Quadra 03, Bairro Jardim Parque das Águas, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2024, DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Ademilson Vulp Santana, portador do RG. xx426xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.092.211-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, a partir de 01/02/2024.

II – Carlos Patrício Neto, portador do RG. xx2221xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.603.291-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2018, a partir de 01/02/2024.

III – José Medeiros, portador do RG. xx3013xxSSP/MT e inscrito no CPF xxx.006.298-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022, a partir de 01/02/2024.

IV- Nelson Dantas de Oliveira, portador do RG. xx5299xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.909.851-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 34/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 033/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 033/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO, brasileira, inscrita no RG xx5684xx ,SSP/MT e do CPF n. xxx.525.221-xx, e domiciliada na rua dos bandeirantes, Bairro, cidade alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA .

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 36/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 038/2022.

Aos dias 02 (dois) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 038/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA, brasileira, inscrita no RG xx3791xx,SSP/MT e do CPF n. xxx.166.521-xx e domiciliada rua sem denominação, bairro sitio, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 35/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 039/2022.

Aos dois 02 (dois) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 039/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA, brasileira, inscrita no RGxx7972xx, SSP/MT e do CPF n. xxx.348.361-xx e domiciliada rua SANTOS DUMONT, bairro BEIRA RIO , Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 04/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.536.715/0001-24,** OBJETO:

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A- MODELO CAMIONHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 – TOYOTA/HILUX, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.536.715/0001-24.

VALOR: **R$ 539.980,00** (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 02 de Fevereiro de 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização/ar condicionados e com fornecimento de peças. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34216, 34217, 34218, 34219, 34220, 34221, EDIVAN MARQUES FERREIRA 03724695152 inscrita no CNPJ sob o número 46.325.099/0001-00 no valor de R$ 702.500,00.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 2 de Fevereiro de 2024.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 254/2024

DECRETO N. 254/GAB/PMR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Altera membros da Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto municipal nº. 175 de 10 de novembro de 2022 onde "Nomeia Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências;

Considerando a permanente necessidade de verificação e atualização do inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado e atualizado os membros da Comissão Especial permanente de acompanhamento, levantamento, identificação e atualização do acervo patrimonial do Município de Rondolândia com a seguinte composição, que atuará sob a Presidência do primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Luciene Souza dos Santos

II – Luan Tarcis Favoreto Gava

II – Vitória Monteiro dos Santos

Art. 2º. A Comissão procederá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração que deverá disponibilizar todos os meios necessários ao melhor desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 3º. Fica autorizado àPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 257/2024 DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO No 257/GAB/PMR/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, e revoga o Decreto 245/GAB/PMR/2024 dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/ MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Designo **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,** servidora pública municipal, matricula nº 673 Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta **LILIANE GUEDES SANTOS,** servidora pública municipal, matricula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II – LUCIENE DE SOUZA DOS SANTOS, servidora pública municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 02 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.403.068/0001-30**.**

Objeto: Derivação de saldo remanescente da ARP nº 003/2023 para aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais.

Processo administrativo de nº. 702/2022.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2023 e ARP nº 003/2023

Fundamentação: Art. 62 da Lei 8.666/93, Parecer nº 04/PGM/GAB/2024, Decisão administrativa nº 008/2024/GAB/PREFEITO

Assunto: Contrato matriz

Valor global da derivação: R$ 219.637,90

Recurso orçamentários:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação

2.136 – Manutenção e encargos com a SEMEC

3.3.90.30 15520000 – Material de consumo

3.3.90.30 15001001 – Material de consumo

Prazo: 04 (quatro) meses – 26/01/2024 a 26/05/2024

Ass.: 26/01/2024.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2024

Objeto: Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91, Endereço: Rua Loreto (Lot JD Eldorado), Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-760 Várzea Grande/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00074429	UND	01	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL - EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSAO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMATICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE	BREMEN	R$ 23.600,00	R$ 23.600,00
Valor Total							**R$ 23.600,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 046/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).

Rondolândia – MT 02 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Profissional Temporário do tipo Palestrante para Semana Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0705-2024 NOMEIA DALVA APARECIDA BERNARDES DA SILVA

PORTARIA Nº 0705/GAB/PMR/24

DE 01 DE fevereiro DE 2024

Nomeia*– *Dalva Aparecida Bernardes da Silva *No cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– DALVA APARECIDA BERNARDES DA SILVA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1 de Junto ao Gabinete do Prefeito. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0704-2024 NOMEIA DIEGO FERREIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 0704/GAB/PMR/24

DE 01 DE fevereiro DE 2024

Nomear – ***DIEGO FERREIRA GONÇALVES*** *No cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– DIEGO FERREIRA GONÇALVES No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1 de Junto ao Gabinete do Prefeito .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0703-2024 EXONERA A PEDIDO THAYNARA FERREIRA CASTILHO

PORTARIA Nº 0703/GAB/PMR/24

DE 01 DE fevereiro DE 2024

Exonera a pedido – ***Taynara Ferreira Castilho*** *do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento Empreendedor -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido– TAYNARA FERREIRA CASTILHO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EMPREENDEDOR-CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Finanças-Arrecadação .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 22/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0701-2024–EXONERA A PEDIDO-CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES

PORTARIA Nº 0701/GAB/PMR/24

DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a Pedido- CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES *Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I,CDS-13*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0700-2024 –NOMEIA JOSE VALTER DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0700/GAB/PMR/24

DE 16 DE janeiro DE 2024

Nomeia- Jose Valter Da Silva Santos *no Cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JOSE VALTER DA SILVA SANTOS*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0709-2024 –EXONERA A PEDIDOTHALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI

PORTARIA Nº 0709/GAB/PMR/24

DE 01 DE fevereiro DE 2024

Exonera a Pedido- Thalita Ragnini da Mota Gaspari *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – THALITA RAGNINI DA MOTA GASPARI do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 255/2024 ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR ATOS DA LICITAÇÃO

DECRETO Nº 255/GAB/PMR/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Altera membro da Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243, de 03 de janeiro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº. 244, de 09 de janeiro de 2024, onde "nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, e atualizado os servidores membros para exercer a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº. 14. 133/2021 regulamentada pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Liliane Guedes Santos;

II – Luciene Souza dos Santos;

III - Neila Medeiros Carriço.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, e revoga o Decreto nº 244 de 09/01/2024.

Rondolândia/MT, 02 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0697-2024 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE - APOSENTADORIA - VACÂNCIA -MARINA MORENO GOTARDO

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do servidor **MARINA MORELO GOTARDO,** concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do servidor referido, declarando ainda a vacância do cargo de **PROFESSOR I CLASSE C LICENCIATURA PLENA MATRICULA N° 560 COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0702-2024–CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR OSVÂNIO FREIRE DE LIMA

PORTARIA Nº 0702/GAB/PMR/24

DE 24 DE janeiro DE 2023

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – OSVÂNIO FREIRE DE LIMA, matricula funcional nº 2650.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**OSVÂNIO FREIRE DE LIMA - FISIOTERAPEUTA**, matricula funcional nº 2650 -30 horas semanais para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO conf. Teor do Ofício nº 00022/GAB-PREF//2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/02/2024 a 31/12/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 609/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 20/02/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2024/GAB/ PREFEITO

Proc. Adm. nº 148/2021 (Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2021 - Contrato Administrativo nº 31/2021 - publicado em 11/05/2021).

Objeto: "Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Decisão Administrativa publicada no DOE-AMM, ed. 4. 414, de 02/02/2024, p. 633/634, referente ao processo em epígrafe.

Onde sê lê:

[...] "**OBJETO:** Reajuste financeiro do Contrato 31/2021 do Processo Administrativo nº. 148/2021, referente a "Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação".

[...] "**CONTRATADA: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**, CPF: 628. 016.949-91".

Leia–se:

[...] "**OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato 31/2021 do Processo Administrativo nº. 148/2021, referente a "Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação".

[...] "**CONTRATADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE SOUZA**, CPF:190.602.382-49".

Rondolândia – MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0700-2024 –NOMEIA CAMILA OLIVEIRA PARDIM

PORTARIA Nº 0706/GAB/PMR/24

DE 15 DE janeiro DE 2024

Nomeia- Camila Oliveira Pardim *no Cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***CAMILA OLIVEIRA PARDIM*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0699-2024 DESTITUI SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº 0699/GAB/PMR/24

DE 16 DE janeiro DE 2024

***Destitui*- Solange Oliveira Rosendo** *do Cargo em Função Gratificada de Membro da CPL FG-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– **SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO** do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL FG-3, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2024.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2024 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R$ 360,00	R$ 9. 000,00
02	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R$ 525,00	R$ 1. 050,00
03	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R$ 360,00	R$ 3. 600,00
04	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R$ 380,00	R$ 2. 280,00
Valor Total					**R$ 15. 930,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 041/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$: 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO Nº 004/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO** em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu-MT; d) Processo: nº 004/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.003.27.812.0044.1040.4.4.90.00.1.1.500.253; f) Valor: R$ 14.580,00 (catorze mil e quinhentos e oitenta reais); g) Contratada: ECOPLAST FERRAGENS LTDA CNPJ: 22.069.419/0001-32; h) Autorização: em 25/01/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nª 016/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024

DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Santa Carmem, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na lei complementar nº 101/2000 LRF;

CONSIDERANDO A Constituição Estadual art. 52;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 319/2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP**, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2024, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidor da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 09 de janeiro de 2024.

Robson Cruz de Oliveira

=Controlador Interno Municipal=

CRC/MT 017105/O

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2023

Nº.	Sistema	Tarefas	Objetivos	Escopo	Cronograma
1	SCI – Sistema de Controle Interno	Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Gestão Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Governo	Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Elaboração de parecer conclusivo das contas de Gestão.	Acompanhamento por meio de relatórios, auditorias e registro dos sistemas administrativos.	Janeiro e Fevereiro

			Elaboração de parecer conclusivo das contas de Governo.		
2	SCI – Sistema de Controle Interno	Emissão de Parecer Mensal de Admissões. Emissão de Parecer de Testes Seletivos. Emissão de Parecer de Concurso Público.	Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional Elaboração de parecer mensal de admissões. Elaboração de parecer de teste seletivo. Elaboração de parecer de concurso público. Emissão de outros pareceres.	Acompanhamento por meio de relatórios e registros do departamento de pessoal e recursos humanos.	Janeiro a Dezembro
3	SCI – Sistema de Controle Interno	Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.	Orientar e recomendar a elaboração de atos normativos Fornecer orientações, pareceres e alertas acerca de matérias relacionadas à legislação e as normas de controle interno que regem a administração pública.	Orientar através de recomendações, emissão de pareceres e memorandos.	Janeiro a Dezembro
4	SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhamento e assistência aos auditores de órgãos de fiscalização externa.	Dar suporte necessário aos auditores para a realização de seus trabalhos. Acompanhar e dar assistência necessária aos auditores. Prestar informações aos órgãos de controle e atender ao que for solicitado.	Acompanhar e dar assistência necessária aos auditores externos.	Janeiro a Dezembro
5	SCI – Sistema de Controle Interno	Avaliar o cumprimentos dos programas, objetivos e metas dos instrumentos públicos de planejamento.	Garantir o efetivo cumprimentos das metas previstas assegurando o comprometimento do Governo Municipal. Analise dos resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejados e confrontando com o que foi executado.	Acompanhamento por mio de relatórios, registros contábeis, PPA, LDO E LOA.	Janeiro a Dezembro
6	SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais e da LRF.	Verificar o cumprimento da legislação federal. Averiguar os limites através da receita e despesas.	Acompanhar os limites através dos relatórios de gestão fiscal e contábeis.	Janeiro a Dezembro
7	SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhar o cumprimento das recomendações, constantes nos relatórios de auditoria interna realizadas, por essa controladoria.	Acompanhar o cumprimento das recomendações da auditoria interna. Acompanhar a implementação das medidas propostas pela auditoria interna. Informar ao TCE-MT, as medias adotadas e o nível de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna.	Solicitação através de documento formal dos setores e posterior verificação *in loco.*	Janeiro a Dezembro
8	SRH – Sistemas de recursos humanos	Analisar aspectos de legalidade e legitimidade da gestão de pessoal	Verificar os aspectos de legalidade e legitimidade dos pagamentos relativos à Gestão de Pessoal. Verificação documental	Analisar aspectos de legalidade e legitimidade da gestão de pessoal.	Janeiro a Dezembro
9	SCLC – Sistema de compras, licitações e contratos	Contratos e Licitações	Prevenir omissões, falhas e procedimentos inadequados nas licitações e contratos realizados pela administração pública. Verificar por amostragem licitações e contratos realizados nesta administração pública, a fim de avaliar se estão sendo realizados conforme estabelece as normas e legislação vigente, desde a sua elaboração a execução.	Serão examinados, por amostragem, processos licitatórios e contratos realizados, inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.	Janeiro a Dezembro
10	SCP – Sistema de controle patrimonial	Avaliação do controle patrimonial	Averiguar a regularidade do controle patrimonial detectando inconsistências para correção de falhas. Verificação do controle patrimonial de acordo com as normas vigentes.	Avaliar a estrutura do controle patrimonial de acordo com as normas vigentes.	Janeiro a Dezembro
11	SED – Sistema de Educação	Merenda escolar	Verificar a eficaz utilização dos recursos na compra, armazenamento e fornecimento da merenda escolar nas creches e escolas municipais. Verificar os processos de aquisição, armazenamento e fornecimento da merenda escolar.	Verificação de todo o processo desde a compra do produto que ira compor a merenda escolar até o fornecimento para os alunos por amostragem quando for o caso.	Janeiro a Dezembro
12	SCI – Sistema de controle interno	Transparência na administração pública – cumprindo das leis de acesso à informação	Reavaliar e elaborar um panorama/diagnóstico sobre o cumprimento das leis de acesso à informação. Reanalisar o cumprimento da normas de transparência estabelecidas na lei federal nº 12.527/2011.	Acompanhamento por meio de inspeção técnica no portal da transparência do município, sites institucionais e outros instrumentos de transparência do município.	Janeiro a Dezembro
13	STR – Sistema de Transportes	Gestão de Frotas	Avaliar os gastos com os veículos da frota, verificar as condições de conservação dos veículos e avaliar os controles internos. Examinar os controles para registro da saída e chegada dos veículos e quilometragem realizada. Verificar o controle dos gastos com combustível. Verificar o controle das manutenções e o planejamento de manutenções preventivas Verificar o estado de conservação e guarda dos veículos	Serão examinado por amostragem processos de despesas e veículos de transporte em efetivo uso pela instituição.	Janeiro a Dezembro
14	STR – Sistema de Transportes	Transporte Escolar	Avaliar os gastos com os veículos da frota, verificar as condições de conservação dos veículos e avaliar os controles internos. Examinar os controles existentes para registro da saída e chegada dos veículos e quilometragem realizada. Verificar o controle dos gastos com combustível. Verificar o controle das manutenções e o planejamento de manutenções preventivas Verificar o estado de conservação e guarda dos veículos	Serão examinado por amostragem processos de despesas e veículos do transporte escolar.	Janeiro a Dezembro
15	SCI – Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna	Acompanhar as rotinas administrativas de gestão. Elaborar o PAAI.	Através de documentos formalizados, estabelecer planejamento dos trabalhos da unidade de controle interno.	Dezembro
16	SCI – Sistema de Controle Interno	Inspeções técnicas diversas – em atendimento a resolução normativa nº 11/2017-TP, TCE-MT.	Constatar a presença e o efetivo funcionamento de todos os componentes da estrutura de controle interno, conforme solicitações que venham a ser realizadas pelo TCE/MT. Avaliações diversas conforme venham a ser requisitadas pelo TCE-MT.	Avaliações diversas a serem realizadas de acordo com sua tempestividade.	Janeiro a Dezembro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 10/2024

Processo Administrativo: 34/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em vedação de calha, instalação de calha e cumeeira, instalação de pingadeiras, conserto de calhas, bocais saídos de água e vedação parafusos no telhado da Escola Municipal.

Fornecedor vencedor: ROGERIO JOSE BECKER 57117055120

CPF/CNPJ: 27.064.041/0001-06

Valor Total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Fevereiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 29/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 29/2024, firmado com a **Sr.ª DAYARA DE LIMA SOUZA,** constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS)

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 49/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência.

FAVORECIDO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME (COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA NOVA);

CNPJ: 25.530.493/0001-00;

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14. 133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2024

processo administrativo licitatório nº 512024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para instalação de mola aérea reforçada (mola inclusa) em porta de alumínio giro e regulagem de fechadura., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2024

processo administrativo licitatório nº 50/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de rodo de alumínio 1,00 de largura, reforçado, com cabo de alumínio removível de 1,5, com borracha de EVA duplo para uso nas limpezas da Pré-Escola, Creche e Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr.ª DAYARA DE LIMA SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 01/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/SAD/2024

PORTARIA Nº 045/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. VERA LUCIA PEREIRA RAMOS LEITE,** inscrito no **CPF: 463.320.571-49**, Matrícula **420**, a partir do dia **01/02/2024** a **30/03/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/SAD/2024

PORTARIA Nº 044/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. IVANY LIMA DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF: 973.397.841-87**, Matrícula **519**, a partir do dia **01/02/2024** a **31/03/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024 EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LUTO NO ÂMBITO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I. É com profunda tristeza que, expedimos o presente ato administrativo em decorrência do óbito da dedicada servidora **LUCINDA MARIA DOS SANTOS** no último dia 29 de janeiro 2.024. Sua partida deixou-nos atônitos, mergulhando-nos em um profundo pesar. Senhora **LUCINDA**, com sua excepcional dedicação, ofereceu um serviço exemplar ao Município, tocando corações e impactando positivamente a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la;

II. Neste momento difícil, prestamos homenagem à sua memória e compartilhamos o pesar coletivo por essa perda irreparável; **Diante o exposto, JORAILDES SOARES DE SOUSA,** Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Santa Cruz do Xingu/MT, o período de 29 a 31 de janeiro de 2.024, em decorrência do óbito da servidora municipal **LUCINDA MARIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°041/SAD/2024

PORTARIA N°041/SAD/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO,** inscrito no **CPF: 322.055.031-20**, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/SAD/2024

PORTARIA Nº 048/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. EDIVALDO DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 267.051.922-91**, Matrícula **358**, a partir do dia **01/02/2024** a **30/04/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/SAD/2024

PORTARIA Nº 046/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ROCILDA MENDES DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 920.085.851-15**, Matrícula **70**, a partir do dia **01/02/2024** a **30/04/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que no dia 29 de janeiro de 2024 faleceu a Sra. **Lucinda Maria dos Santos** de acordo com a certidão de óbito, a servidora comissionada deste o dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 1° - Fica exonerada por falecimento a Servidora comissionada, a Sra. **LUCINDA MARIA DOS SANTOS,** lotado na secretaria Municipal de Ação Social, no cargo de **MONITORA DO NÚCLEO DE ARTESANATO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 010/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 010/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°015/2024

DECRETO MUNICIPAL N°015/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **LUIS MARCELIO CARVALHO,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, inscrito no **CPF: 703.917.181-34**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° de 0114/2022 de 04 de outubro de 2022

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° de 0114/2022 de 04 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/SAD/2024

PORTARIA Nº 047/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. WILSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 920.833.231-49**, Matrícula **550**, a partir do dia **01/02/2024** a **30/04/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°042/SAD/2024

PORTARIA N°042/SAD/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Eliane Beatriz dos Santos**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Monitor do Núcleo de Idosos**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ELIANE BEATRIZ DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 042.109.591-11**, no cargo de **MONITOR DO NÚCLEO DE IDOSOS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Portaria n°0221/SAD/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n° de 0221/SAD/2023 de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/SAD/2024

PORTARIA Nº 043/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO,** inscrito no **CPF: 703.917.181-34**, Matrícula **267**, a partir do dia **01/02/2024** a **26/03/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
CHAMADA PÚBLICA 1/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Rosangela Pithan De Oliveira Ortega.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS** , inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 019.059.579-55, estabelecida na Antônio Scarton, s/n, Santa Rita do Trivelato-MT, Cep- 78.445-000, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o

resultado do Chamada Pública 1/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 78/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa. Correção de local..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Correção de locais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 78/2023, firmada em 18/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA
CPF: 019.059.579-55

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
RG: **973.994.771-91**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
RG: **014.981.911-00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	BOLACHA CASEIRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	37,6000	**Quantidade:**	557,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PAO CASEIRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,4000	**Quantidade:**	890,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	BOLACHA CASEIRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	37,6000	**Quantidade:**	44,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 601,00	R$ 44,00
Valor limite	R$ 22.597,60	R$ 1.654,40

Item:	PAO CASEIRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,4000	**Quantidade:**	110,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.000,00	R$ 110,00
Valor limite	R$ 17.400,00	R$ 1.914,00

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+:, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida na Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, inscrita no CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 25 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaély Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ADICIONADO				
	Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	35,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²	
	Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	139,2900	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 174,29	R$ 139,29		
	Valor limite	R$ 18.640,32	R$ 14.897,07		

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoerpes, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF n.º 965.048.891-04 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Correção de estrutura entre secretarias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 25 de janeiro de 2024

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO Egon Hoerpes CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Jânio Correa da Silva	

	CNPJ: 09.179.444/0001-00		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome:Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91	

Data: 25/01/2024 15:31:06			Página: 2 de 4
Data da emissão: 25/01/2024 15:31:06	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	7000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS		
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	25000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	130000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 155.000,00	R$ 130.000,00
Valor limite	R$ 155.000,00	R$ 130.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	3000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un

Data: 25/01/2024 15:31:06			Página: 3 de 4
Data da emissão: 25/01/2024 15:31:06	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 10.000,00	R$ 3.000,00
Valor limite	R$ 10.000,00	R$ 3.000,00

Data: 25/01/2024 15:31:06			Página: 4 de 4
Data da emissão: 25/01/2024 15:31:06	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024,** cujo objeto é,**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO**

TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°014/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **16 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 15.407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 012/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 012/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **04/02/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 4.481,64 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** pagos impreterivelmente após a entrega da renovação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

Secretaria Municipal de Obras

RED-102-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.502.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 012/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CNPJ: 04.205.596/0001-17

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
CHAMADA PÚBLICA 1/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Joeni Assis Pereira.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, inscrito no CPF sob o nº100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **JOENI ASSIS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 550.632.761-72, estabelecida na Rua Flavio Luiz, S/N , Santa Rita do Trivelato-MT, CEP – 78445-000, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Chama-

da Pública 1/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 77/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa. Correção de local. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Correção de locais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 77/2023, firmada em 18/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

JOENI ASSIS PEREIRA
CPF: 550.632.761-72

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
RG: **973.994.771-91**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
RG: **014.981.911-00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	ABOBORA KABOTIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4100	**Quantidade:**	100,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ABOBRINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	167,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ACELGA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,6900	**Quantidade:**	200,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ALFACE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5300	**Quantidade:**	165,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ALMEIRAO		
Marca:			

Valor unitário (R$):	6,6400	**Quantidade:**	73,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO 1 UNIDADE - MACO1UND	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	BANANA MACA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	8,6500	**Quantidade:**	11,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			

Item:	BANANA NANICA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,3900	**Quantidade:**	48,5000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	BERINGELA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	9,2600	**Quantidade:**	50,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	CEBOLINHA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,7600	**Quantidade:**	446,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO - MACO	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	COUVE			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,5200	**Quantidade:**	473,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO - MACO	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MAMAO FORMOSA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	14,9200	**Quantidade:**	51,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MAMAO PAPAYA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,3800	**Quantidade:**	100,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MARACUJA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,8300	**Quantidade:**	96,0214	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MELANCIA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	1000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	PEPINO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,7600	**Quantidade:**	67,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	QUIABO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,3200	**Quantidade:**	100,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	REPOLHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,9800	**Quantidade:**	188,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	RUCULA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5600	**Quantidade:**	28,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO 1 UNIDADE - MACO1UND
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	SALSINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,6600	**Quantidade:**	147,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MOLHO 1 UNIDADE - MOLHO1UND
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	TOMATE CEREJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	26,2600	**Quantidade:**	41,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	VAGEM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	19,3300	**Quantidade:**	50,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	ABOBORA KABOTIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4100	**Quantidade:**	0,0000

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 541,00	R$ 0,00

Item:	ABOBRINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 167,00	R$ 0,00

Valor limite	R$ 1.100,53	R$ 0,00		
Item:	ACELGA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	7,6900	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 200,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 1.538,00	R$ 0,00		
Item:	ALFACE			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,5300	**Quantidade:**	335,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 500,00	R$ 335,00		
Valor limite	R$ 3.265,00	R$ 2.187,55		
Item:	ALMEIRAO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,6400	**Quantidade:**	27,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO 1 UNIDADE - MACO1UND	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 27,00		
Valor limite	R$ 664,00	R$ 179,28		
Item:	BANANA MACA			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Marca:				
Valor unitário (R$):	8,6500	**Quantidade:**	89,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 89,00		
Valor limite	R$ 865,00	R$ 769,85		
Item:	BANANA NANICA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,3900	**Quantidade:**	51,5000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 51,50		
Valor limite	R$ 639,00	R$ 329,09		
Item:	BERINGELA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	9,2600	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 463,00	R$ 0,00		
Item:	CEBOLINHA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,7600	**Quantidade:**	54,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO - MACO	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 500,00	R$ 54,00		

Valor limite	R$ 3.380,00	R$ 365,04		
Item:	COUVE			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,5200	**Quantidade:**	127,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO - MACO	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 600,00	R$ 127,00		

Valor limite	R$ 3.912,00	R$ 828,04		
Item:	MAMAO FORMOSA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	14,9200	**Quantidade:**	49,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 49,00		
Valor limite	R$ 1.492,00	R$ 731,08		
Item:	MAMAO PAPAYA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,3800	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 1.638,00	R$ 0,00		
Item:	MARACUJA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,8300	**Quantidade:**	3,9786	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 3,98		
Valor limite	R$ 1.683,00	R$ 66,96		
Item:	MELANCIA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 1.000,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 5.100,00	R$ 0,00		
Item:	PEPINO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	9,7600	**Quantidade:**	33,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 100,00	R$ 33,00		
Valor limite	R$ 976,00	R$ 322,08		
Item:	QUIABO			
Marca:				

Valor unitário (R$):	16,3200	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 1.632,00	R$ 0,00

Item:	REPOLHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	4,9800	**Quantidade:**	12,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 200,00	R$ 12,00
Valor limite	R$ 996,00	R$ 59,76

Item:	RUCULA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,5600	**Quantidade:**	72,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MACO 1 UNIDADE - MACO1UND	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 72,00
Valor limite	R$ 656,00	R$ 472,32

Item:	SALSINHA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,6600	**Quantidade:**	53,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	MOLHO 1 UNIDADE - MOLHO1UND	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 200,00	R$ 53,00
Valor limite	R$ 1.332,00	R$ 352,98

Item:	TOMATE CEREJA
Marca:	

Valor unitário (R$):	26,2600	**Quantidade:**	9,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 9,00
Valor limite	R$ 1.313,00	R$ 236,34

Item:	VAGEM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	19,3300	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 966,50	R$ 0,00

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Lauro Da Cruz.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício do mandato, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **LAURO DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 468.441.201-68, RG nº 676035, estabelecida no Assentamento Ponte de Barro, Zona Rural, Município de Santa Rita do Trivelato-MT, CEP 78445-000 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Chamada Pública 1/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 76/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa. Correção de local. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Correção de locais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 76/2023, firmada em 18/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

LAURO DA CRUZ
CPF: 468.441.201-68

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771-91**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Data: 01/02/2024 16:44:37 Página: 2 de 4
Data da emissão: 01/02/2024 16:44:37 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ADICIONADO**		
Item:	ABOBORA KABOTIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4100	**Quantidade:**	400,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ABOBRINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	166,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	BOLACHA CASEIRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	37,6000	**Quantidade:**	150,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	LIMAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,8300	**Quantidade:**	100,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	ABOBORA KABOTIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4100	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 400,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 2.164,00	R$ 0,00

Item:	ABOBRINHA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 166,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 1.093,94	R$ 0,00

Item:	BOLACHA CASEIRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	37,6000	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 150,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 5.640,00	R$ 0,00

Item:	LIMAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,8300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 483,00	R$ 0,00

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Egon Hoerpes**, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF n.º 965.048.891-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE LOCAIS ESTRUTURAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAÇÃO

Dotação orçamentária:	102 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	25000,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 0,00	R$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Correção locais das estruturas de acordo com o quadro de despesa do exercício 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de janeiro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Egon Hoerpes
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Jânio Correa da Silva
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	70000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE		
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	99,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE		

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	82,4058	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	35000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	9550,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS			
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	147,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	120,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	4000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	4 - CRAS			
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	153,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	4 - CRAS			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	15000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	4 - CRAS			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	131,6232
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	4 - CRAS		
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	12000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	4 - CRAS		
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	22000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - CONSELHO TUTELAR		
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	157,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - CONSELHO TUTELAR		
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	14000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - CONSELHO TUTELAR		
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	144,8116
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - CONSELHO TUTELAR		
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	8000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - CONSELHO TUTELAR		
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			

Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	578448,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	451,4800
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	223,7723	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	105817,8900	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	70000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE EDUCACAO			
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	130,6735	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE EDUCACAO			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	20,0146	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE EDUCACAO			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO			

	DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE EDUCACAO			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	430188,4200	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	327,5715	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	100000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	239,0725	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	276810,0500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	250000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	71,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	80000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	102,9856	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	110000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	40 - NASF			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	45400,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ESPORTE E CULTURA		
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	12,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ESPORTE E CULTURA		
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	5000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ESPORTE E CULTURA		
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	109,4058
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ESPORTE E CULTURA		
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ESPORTE E CULTURA		
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	25000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	135,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	5000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	128,9958
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	60,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - PREFEITO EGON			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 159,00	R$ 60,00
Valor limite	R$ 7.791,00	R$ 2.940,00

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	49,5942	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - PREFEITO EGON			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 132,00	R$ 49,59
Valor limite	R$ 9.108,00	R$ 3.422,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	12,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 159,00	R$ 12,00
Valor limite	R$ 7.791,00	R$ 588,00

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	12,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 132,00	R$ 12,00
Valor limite	R$ 9.108,00	R$ 828,00

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR			
Marca:				
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	400,2277	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 624,00	R$ 400,23
Valor limite	R$ 43.055,29	R$ 27.615,00

Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	208,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 279,00	R$ 208,00
Valor limite	R$ 13.671,00	R$ 10.192,00

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR
Marca:	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	149,0144
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 252,00	R$ 149,01
Valor limite	R$ 17.388,00	R$ 10.281,99

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR
Marca:	

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	147,9854
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	1 - SECRETARIA

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 168,00	R$ 147,99
Valor limite	R$ 11.592,00	R$ 10.210,99

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR
Marca:	

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	144,9275
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 384,00	R$ 144,93
Valor limite	R$ 26.496,00	R$ 10.000,00

Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO
Marca:	

Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	18,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un

Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 171,00	R$ 18,00
Valor limite	R$ 8.379,00	R$ 882,00

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR
Marca:	

Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	12,3768
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 144,00	R$ 12,38
Valor limite	R$ 9.936,00	R$ 854,00

Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO
Marca:	

Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	26,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un

Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 183,00	R$ 26,00	
Valor limite	R$ 8.967,00	R$ 1.274,00	
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	11,1884
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 156,00	R$ 11,19	
Valor limite	R$ 10.764,00	R$ 772,00	
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	24,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 159,00	R$ 24,00	
Valor limite	R$ 7.791,00	R$ 1.176,00	
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	3,0042
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	

Quantidade	R$ 132,00	R$ 3,00	
Valor limite	R$ 9.107,72	R$ 207,01	
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	69,0000	**Quantidade:**	22,5942
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 132,00	R$ 22,59	
Valor limite	R$ 9.108,00	R$ 1.559,00	
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	76,3265
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 207,00	R$ 76,33	
Valor limite	R$ 10.143,00	R$ 3.740,00	
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	71,4285
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 399,00	R$ 71,43	
Valor limite	R$ 19.551,00	R$ 3.500,00	
Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		

Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	343,5200
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 795,00	R$ 343,52
Valor limite	R$ 38.955,00	R$ 16.832,48

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	12,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 24,00	R$ 12,00
Valor limite	R$ 1.176,00	R$ 588,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00
Valor limite	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	52000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - PREFEITO EGON		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 122.000,00	R$ 52.000,00
Valor limite	R$ 122.000,00	R$ 52.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	8726,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 18.276,00	R$ 8.726,00
Valor limite	R$ 18.276,00	R$ 8.726,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	3000,0000

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 7.000,00	R$ 3.000,00
Valor limite	R$ 7.000,00	R$ 3.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Marca:	

Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	280000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 385.817,89	R$ 280.000,00
Valor limite	R$ 385.817,89	R$ 280.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	200000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 450.000,00	R$ 200.000,00
Valor limite	R$ 450.000,00	R$ 200.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	110000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 220.000,00	R$ 110.000,00
Valor limite	R$ 220.000,00	R$ 110.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	160000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**

Quantidade	R$ 230.000,00	R$ 160.000,00
Valor limite	R$ 230.000,00	R$ 160.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	100000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 120.000,00	R$ 100.000,00
Valor limite	R$ 120.000,00	R$ 100.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	400000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 830.188,42	R$ 400.000,00
Valor limite	R$ 830.188,42	R$ 400.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	200000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 476.810,05	R$ 200.000,00
Valor limite	R$ 476.810,05	R$ 200.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	25000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 55.000,00	R$ 25.000,00
Valor limite	R$ 55.000,00	R$ 25.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E		

	LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	13000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 25.000,00	R$ 13.000,00
Valor limite	R$ 25.000,00	R$ 13.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	15000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00
Valor limite	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	21000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 43.000,00	R$ 21.000,00
Valor limite	R$ 43.000,00	R$ 21.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	11000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 19.000,00	R$ 11.000,00
Valor limite	R$ 19.000,00	R$ 11.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 55.000,00	R$ 30.000,00
Valor limite	R$ 55.000,00	R$ 30.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00
Valor limite	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	17000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 22.000,00	R$ 17.000,00
Valor limite	R$ 22.000,00	R$ 17.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - SECRETARIA			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00
Valor limite	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	18000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - SECRETARIA			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 23.000,00	R$ 18.000,00
Valor limite	R$ 23.000,00	R$ 18.000,00

Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	28000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	1 - PREFEITO EGON			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 63.000,00	R$ 28.000,00
Valor limite	R$ 63.000,00	R$ 28.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	16000,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 30.000,00	R$ 16.000,00
Valor limite	R$ 30.000,00	R$ 16.000,00

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	669343,4600	

Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 1.247.791,46	R$ 669.343,46	
Valor limite	R$ 1.247.791,46	R$ 669.343,46	
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	210000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Quantidade	R$ 365.400,00	R$ 210.000,00
Valor limite	R$ 365.400,00	R$ 210.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	142000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 242.000,00	R$ 142.000,00	
Valor limite	R$ 242.000,00	R$ 142.000,00	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Rei Benedito De Almeida.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício do seu mandato, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **REI BENEDITO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 522.372.301-53, RG nº 624456, estabelecida no Assentamento Ponte de Barro, lote 31, Santa Rita do Trivelato-MT – CEP 78.445-000, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Chamada Pública 1/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 75/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa. Correção de local. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **correção de locais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 75/2023, firmada em 18/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de fevereiro de 2024

Data: 01/02/2024 16:39:38 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 01/02/2024 16:39:38 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

REI BENEDITO DE ALMEIDA
CPF: 522.372.301-53

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771-91**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Data: 01/02/2024 16:39:38 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 01/02/2024 16:39:38 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MAXIXE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,4600	**Quantidade:**	50,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	MELANCIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	1333,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MAXIXE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,4600	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 523,00	R$ 0,00

Item:	MELANCIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.333,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 6.798,30	R$ 0,00

Data: 01/02/2024 16:39:38 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 01/02/2024 16:39:38 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Magali De Campos Ferreira.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício do seu mandato, inscrito no CPF sob o nº100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 170.937.588-43, RG nº 236397576, estabelecida no Assentamento Ponte de Barro, lote 03, Município de Santa Rita do Trivelato, CEP 78.445-000, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Chamada Pública 1/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas.

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 74/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa. Correção de local..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Correção de locais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2023, firmada em 18/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MAGALI DE CAMPOS FERREIRA
CPF: nº, 170.937.588-43

TESTEMUNHAS:

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771-91**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CHAMADA PÚBLICA 1/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	ABOBRINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	167,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	BERINGELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,2600	**Quantidade:**	50,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	CHUCHU		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,1900	**Quantidade:**	170,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg

Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	LIMAO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	4,8300	**Quantidade:**	100,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MARACUJA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,8300	**Quantidade:**	100,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	MAXIXE			
Marca:				
Valor unitário (R$):	10,4600	**Quantidade:**	50,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			

Item:	MELANCIA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	672,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	PEPINO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	9,7600	**Quantidade:**	100,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Item:	VAGEM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	19,3300	**Quantidade:**	150,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	ABOBRINHA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	6,5900	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 167,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 1.100,53	R$ 0,00

Item:	BERINGELA			
Marca:				
Valor unitário (R$):	9,2600	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 463,00	R$ 0,00

Item:	CHUCHU			
Marca:				
Valor unitário (R$):	4,1900	**Quantidade:**	30,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg	
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**

Quantidade	R$ 200,00	R$ 30,00	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor limite	R$ 838,00	R$ 125,70	

Item:	LIMAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,8300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 483,00	R$ 0,00

Item:	MARACUJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,8300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 1.683,00	R$ 0,00

Item:	MAXIXE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,4600	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 523,00	R$ 0,00

Item:	MELANCIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,1000	**Quantidade:**	662,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.334,00	R$ 662,00
Valor limite	R$ 6.803,40	R$ 3.376,20

Item:	PEPINO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,7600	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 976,00	R$ 0,00

Item:	VAGEM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	19,3300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Quilograma - kg
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 150,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 2.899,50	R$ 0,00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022 torna público que dia **08 de fevereiro de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTISTICA E BANHEIROS QUIMICOS.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 008/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 fevereiro 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoerpes, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF n.º 965.048.891-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **GABINETE DO PREFEITO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 25 de janeiro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Egon Hoerpes
CNPJ: 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Jânio Correa da Silva
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91

Data: 30/01/2024 10:55:49			Página: 2 de 3
Data da emissão: 30/01/2024 10:55:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	40000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - PREFEITO EGON		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 70.000,00	R$ 30.000,00
Valor limite	R$ 70.000,00	R$ 30.000,00

Data: 30/01/2024 10:55:49			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/01/2024 10:55:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

FINANÇAS
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 21 de fevereiro de 2024.

Horário: a partir das 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Egon Hoepers**, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, , portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINSTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaély Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	2,8200
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	44,1380
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 46,96	R$ 44,14
Valor limite	R$ 15.331,79	R$ 14.411,06

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Áv Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sra. Fabiana Da Silva Gomes, inscrito no CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Alteração da dotação orçamentária e/ou estrutura administrativa

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
INCLUSÃO	
Dotação orçamentária:	48 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1512,00
ALTERAÇÃO	
Dotação orçamentária:	53 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	78991,21

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 80.503,21	R$ 78.991,21

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Alteração da dotação orçamentária e/ou estrutura administrativa - **Art. 65 da Lei 8,666/1993;**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de janeiro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaély Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2024 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0446/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO D**O RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	10	CLAS
2 ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	9	CLAS
3 MICHELI RODRIGUES DIAS	01/05/2004	7	CLAS
4 NAUÃH LUZ COSTA	22/06/2006	7	CLAS
5 ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	NÃO COMPARECERAM	
6 LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/08/1979		

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1 ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	9,5	9,33	9,41	AP
2 HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	14/08/1994	9	9,16	9,08	CLAS
3 RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,5	9,5	8,5	CLAS
4 JOSE FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	3,5	9,5	6,5	CLAS
5 VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 JAQUELINE BARBOSA SILVA	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	6	8,1	7,05	CLAS
2 DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	4,5	9,4	6,95	CLAS
3 GENECI ZAHARKO	27/03/1973	4	6	5	CLAS
4 SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	2,5	3,5	3	REP
5 DELURDES FERNANDES	15/09/1972	3	2,6	2,8	REP
6 ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA	25/06/1977	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	5,5	8,9	7,2	CLAS
2 KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	12/11/1990	3,5	8,4	5,95	CLAS
3 CARLOS PEREIRA	02/08/1974	4,5	5,5	5	CLAS
4 CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	9,2	6,85	CLAS
2 MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	4	9,2	6,6	CLAS
3 KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987	5,5	6,6	6,05	CLAS
4 RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5	6,8	5,9	CLAS
5 ROSIANY APARECIDA SILVA	17/05/1990	4	7,1	5,55	CLAS
6 SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	4,5	6,4	5,45	CLAS
7 MÁRCIA RUTH PAITER	29/04/1961	4	4	4	REP
8 MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	4,5	3	3,75	REP
9 HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	31/10/1991	NÃO COMPARECERAM			
10 JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	27/10/1969				
11 MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999				
12 POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987				

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	01/05/1965	7	CLAS
2 KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	7	CLAS
3 JANETE DOS REIS	02/07/1980	6,5	CLAS
4 AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	6,5	CLAS
5 TALITÁ GOMES DA SILVA	30/05/2004	6,5	CLAS
6 RAQUEL HADASSAH LINO PREDO	03/03/2006	6,5	CLAS
7 MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	6	CLAS
8 MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	6	CLAS
9 EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	6	CLAS
10 ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	6	CLAS
11 ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	6	CLAS
12 JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	6	CLAS
13 TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	CLAS
14 ANA ZÉLIA BRASIL DE SOUZA	05/09/1996	6	CLAS
15 ELYS CRISTINADA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	6	CLAS
16 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	5,5	CLAS
17 FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	5,5	CLAS
18 EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5,5	CLAS
10 GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	5,5	CLAS
20 ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	5,5	CLAS
21 DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	5,5	CLAS
22 REGIANE KAUANE SOUZA SANTOS	29/12/2005	5,5	CLAS
23 FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5	CLAS
24 EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	5	CLAS
25 NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	5	CLAS
26 RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	5	CLAS
27 ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	5	CLAS
28 LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	4,5	REP
29 MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4,5	REP
30 ERIETE LANE BEJAMIM DE CASTRO GOMES	09/09/1984	4	REP

31	MONICA LETICIA SILVA DE CAMARGO	07/07/1993	4	REP
32	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	4	REP
33	ANTÔNIA FABIANA CAETANO LIMA	19/06/1996	3,5	REP
34	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	3	REP
35	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	3	REP
36	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	3	REP
37	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	NÃO COMPARECERAM	
38	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985		
39	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985		
40	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985		
41	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	02/03/1999		
42	MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR	29/11/1980		
43	TALLITA DA SILVA CRUZ	28/03/1998		
44	VANESSA SILVA CAMPOS	23/07/1999		
45	ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003		

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	7	CLAS
2	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	6,5	CLAS
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	6	CLAS
4	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	5,5	CLAS
5	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	5,5	CLAS
6	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	5,5	CLAS
7	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	5	CLAS
8	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	4,5	REP
9	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	3	REP
10	ELAINE DA SILVA TRINDADE	05/08/1994	NÃO COMPARECERAM	
11	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999		
12	IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992		

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	5	AP

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 03/2024 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 05/GP/2024 de 22/01/2024, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.** O Pregoeiro declara vencedores do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** com o valor deR$ 205.148,00 (duzentos e cinco mil e cento e quarenta e oito reais)**,** a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA (VER-**

DURÃO CALIXTO) com o valorde R$ 188.559,00 (cento oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), a empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)** com o valor de R$ 306.280,00 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais) **conforme os itens de cada empresa constante no anexo da ata da sessão de julgamento,** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2024- ADMILSON S. GOMES –**Pregoeiro-Port. 05/2024

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** *resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do Processo de licitação 08/2023 pregão presencial nº 007/2023 modalidade adesão, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 02 de fevereiro de 2024 ate 31/12/2024, ficando prorrogado por igual período.

1.2 SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISICAO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 02 fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)** com sede na Rua CLUDIO MANOEL Nº 386, bairro inconfidentes na cidade de VILA RICA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25 denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de janeiro de 2023 ate 29 fevereiro 2024, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula terceira , do referente Contrato n. ° 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item 3.2. lê-se Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)

CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 007/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES - CNPJ: 24.282.834/0001-03

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 9 MESES A CONTAR DE 01/02/2024 ATÉ 30/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO- MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 060/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0006-04

DATA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

SANTO AFONSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 006/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 10.676.614/0001-41

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 006/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 9 MESES A CONTAR DE 01/02/2024 ATÉ 30/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

SANTO AFONSO- MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/GP/2024

PORTARIA Nº 006/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 245/GP/2022 que concedeu 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva SANDRA MACÁRIO DA SILVA, na função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Lar Menino Jesus, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 244/GP/2022 que a designou para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Polo Lar Menino Jesus.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/GP/2024

PORTARIA Nº 005/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 004/GP/2022 que concedeu 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva MARIA TEREZA DE OLIVEI-

RA ALVARENGA com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 014/GP/2023 que a designou, para responder pela função de Coordenadora Escolar da EMEB no Polo José Ferreira da Silva.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/GP/2024

PORTARIA Nº 004/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 013/GP/2023 que concedeu 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 012/GP/2023 que o designou para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Lar Menino, com efeito retroativo.

Artigo 3º - As Portarias acima mencionadas foram retificadas pela Portaria nº 051/GP/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/GP/2024

PORTARIA Nº 008/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 238/GP/2022 que concedeu 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, na função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Cisne Azul.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 203/GP/2022 que a designou para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Cisne Azul.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/GP/2024

PORTARIA Nº 009/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 280/GP/2022 que concedeu 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva LUCIANA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA, na função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Pingo de Ouro.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 231/GP/2022 a designou para responder pela função de Coordenadora Pedagógica da EMEB Pingo de Ouro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 074/GP/2023

ATO Nº 074/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VANDERSON MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 023/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO**, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 021/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para locação de estruturas diversas, materiais, equipamen-

tos, serviços de som, palco e iluminação, locação de estruturas diversas do tipo: arquibancada, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas"

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.369/0001-81.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 021/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços de som, palco e iluminação, locação de estruturas diversas do tipo: arquibancada, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas"**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	211147812	ARQUIBANCADAS - MTS LINEAR DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA (DESCOBERTA), EM 04 (QUATRO) BLOCOS MEDINDO 2,50 M CADA BLOCO, 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO	M - METRO	600,00	1.741,7549	1.045.052,94
4	211147815	SHOW PIROTECNICO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE "SHOW PIROTECNICO – COM DURACAO DE 10 (DEZ) MINUTOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,8" EM LEQUE. EFEITO: BOMBAS TRACANTE CRACKER E ABERTURAS DE EFEITO COLORIDO EM LEQUE 03 TO Detalhamento: SHOW PIROTECNICO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE "SHOW PIROTECNICO – COM DURACAO DE 10 (DEZ) MINUTOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,8" EM LEQUE. EFEITO: BOMBAS TRACANTE CRACKER E ABERTURAS DE EFEITO COLORIDO EM LEQUE 03 TORTAS PREMIER COM 110 TUBOS DE 1,8" COM GRANDE IMPACTO VISUAL, LANCAMENTOS SIMULTANEOS E SINCRONIZADOS COM DUPLOS EFEITOS MULTICORES 02 TORTAS SCANDALLU'S COM EFEITOS EM LEQUE, RETOS, CROSSETE E CORES VARIADAS. 01 TORTA INFINITY COM 177 TUBOS COM EFEITOS DIVERSOS 02 TORTAS EXTREME PANCADAO COM 103 TUBOS 1,8", COM DISPAROS VERTICAL, EM LEQUE, EFEITO EM Z, TRACANTE, FOLHA SECA, BOMBAS COLORIDAS E CASCATA EM LEQUE. 04 TORTAS IMPORTADAS 120 TBS BAILE DE CORES COM EFEITO EM Z, COM CAUDA DOURADA E CORES VARIADAS 125 MORTEIROS DE 2,5" EXPLOSAO DE CORES E EFEITOS DIVERSOS 60 MORTEIROS DE 3" EFEITOS: ESTRELA PRATEADA, VIOLETA COM GLITTER, CHORAO, VERDE PISCA, FOLHA SECA, VERMELHO COM CENTRO VERDE E VASOS MULTICORES. 36 MORTEIROS 4" EFEITOS KAMURRO, CRAKLING, DOURADO E CHORAO VERMELHO 06 MORTEIROS DE 5" COM ABERTURA NAS CORES AZUL COM CENTRO PRATA 06 MORTEIROS DE 5" COM ABERTURA NAS CORES DOURADO E CHORAO VERMELHO 06 MORTEIROS DE 5" COM ABERTURA NAS CORES KARMURRO E ESTRELA PRATEADA 04 MORTEIROS DE 6" COM EFEITOS NAS CORES VERMELHO COM GLITTER 04 MORTEIROS DE 6" COM EFEITOS NAS CORES: METEORITO COM INTERMITENTE PRATA. PONTAS VERDE PISCANTE 04 MORTEIROS DE 7" EXPLOSAO DE EFEITOS: ESTRELA PRATEADA E CENTRO VERDE 04 MORTEIRO DE 7" EXPLOSAO DE EFEITOS CHUVA DE CORES COM PISCA VERDE 01 GIRANDOLA 3600 TIROS, SHOW PIROTECNICO COM PIRO MUSICAL, COM ARENA GLOBAL, CASCATA, SPUTINIK, PAINEIS SANTOS, EFEITOS BRILHANTES.	DIA	4,00	14.250,7225	57.002,89
5	211147816	LOCACAO DE CAMAROTE. CAMAROTES VIP - CAMAROTES VIP, EM ESTRUTURA METALICA, DISPOSTOS EM 03 NIVEIS (ANDARES), COM CAPACIDADE DE 10 A 15 PESSOAS CADA, SENDO 15 POR ANDAR; PARAPEITO, CORRIMAO, PROTETOR TRASEIRO (GUARDA-CORPO), CORREDOR DE ACESSO, ELEVAC Detalhamento: LOCACAO DE CAMAROTE. CAMAROTES VIP - CAMAROTES VIP, EM ESTRUTURA METALICA, DISPOSTOS EM 03 NIVEIS (ANDARES), COM CAPACIDADE DE 10 A 15 PESSOAS CADA, SENDO 15 POR ANDAR; PARAPEITO, CORRIMAO, PROTETOR TRASEIRO (GUARDA- CORPO), CORREDOR DE ACESSO, ELEVACAO DE TETO DE 10M, ESCADAS DE ACESSOS RADIAIS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, COBERTURA EM LONA (ANTI CHAMAS), ATENDENDO EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO O PROJETO DE SEGURANCA, COM ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA).	UN - UNIDADE	15,00	19.951,0100	299.265,15
6	211147817	ESTRUTURA PARA RODEIO (ARENA, BRETE E CURRAL) ARENA DE RODEIO: ARENA COM PAINEIS DE FERRO, MEDINDO 30 MTS DE COMPRIMENTO COM 26 MTS DE LARGURA, UTILIZADA PARA AS MONTARIAS.CURRAL: 8 CURRAIS DIVIDIDOS, COM CAPACIDADE PARA 35 TOUROS, UTILIZADA PARA AR Detalhamento: ESTRUTURA PARA RODEIO (ARENA, BRETE E CURRAL) ARENA DE RODEIO: ARENA COM PAINEIS DE FERRO, MEDINDO 30 MTS DE COMPRIMENTO COM 26 MTS DE LARGURA, UTILIZADA PARA AS MONTARIAS.CURRAL: 8 CURRAIS DIVIDIDOS, COM CAPACIDADE PARA 35 TOUROS, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DOS TOUROS ANTES E APOS AS MONTARIAS.BRETES: 8 BRETES SENDO UTILIZADA PARA "SOLTA" DOS ANIMAIS PARA AS MONTARIAS ALTURA DE 2,50M EM PES DE SUSTENTACAO SENDO CHAPA 14.	DIA	10,00	19.792,6690	197.926,69
13	211147822	FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS Detalhamento: FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	M - METRO	1000,00	58,1904	58.190,40
14	211147823	DISCIPLINADORES - - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO	M - METRO	800,00	46,7107	37.368,56

		2,15 X 1,10, MODULAR Detalhamento: DISCIPLINADORES - - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR				
15	211147824	PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B E C): CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO. DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE SEGURANCA PARA EVENTUALIDADES DE INCENDIO. CLASSES A, B E C, COM 6 KG DE CAPACIDADE, LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE S Detalhamento: PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B E C): CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO. DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE SEGURANCA PARA EVENTUALIDADES DE INCENDIO. CLASSES A, B E C, COM 6 KG DE CAPACIDADE, LAMPADAS DE EMERGENCIA, PLACAS DE SINALIZACAO, CONFORME PROJETO DE SEGURANCA APROVADO PELO CBM-MT. OBS.: A MONTAGEM DO(S) PREVENTIVO(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO	UN - UNIDADE	2,00	3.958,5300	7.917,06
12	211147863	MOBILIARIO E DECORACAO - LOCACAO, INSTALACOES DIVERSAS PARA ENFEITE RELACIONADO A CAMARIM ARTISTICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MESAS, CADEIRAS, TAPETE, PENTEADEIRA, SOFA, ESPELHO, ARARAS, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR OU CAIXA TERMICA, PIPOQUEIRA, CAFETE Detalhamento: MOBILIARIO E DECORACAO - LOCACAO, INSTALACOES DIVERSAS PARA ENFEITE RELACIONADO A CAMARIM ARTISTICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MESAS, CADEIRAS, TAPETE, PENTEADEIRA, SOFA, ESPELHO, ARARAS, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR OU CAIXA TERMICA, PIPOQUEIRA, CAFETEIRA, FRUTEIRA, RING LIGHT BOMBONIERE, SECADOR DE CABELOS, CHAPINHA, ARRANJOS DE FLORES E ROSAS, ALMOFADAS, TOALHAS E CORTINAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	10,00	4.512,7285	45.127,285

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	211140739	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO Detalhamento: SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	DIA	25,00	3.902,8556	97.571,39
26	211144648	LOCACAO DE PALCO 12 X 8 , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: - DIMENSOES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA REAJUSTAVEL ENTRE 1M E 2 Detalhamento: Locacao de PALCO 12 X 8 , com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Medio Porte, obedecendo as seguintes especificacoes: - Dimensoes: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com altura reajustavel entre 1m e 2m, com praticavel para Bateria e Percussao; - Cobertura em Box truss de aluminio, formato de duas aguas; - Piso em estrutura de Perfis Metalicos com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, minima, de 1,20 metros.	DIA	5,00	11.661,7330	58.308,665
18	211147825	SONORIZACAO - TIPO 1 LOCACAO DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO P Detalhamento: SONORIZACAO - TIPO 1 LOCACAO DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZACAO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUCAO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRAO LINE ARRAY) PARA SONORIZACAO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18'' (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM.	DIA	10,00	17.562,8505	175.628,505
19	211147826	SONORIZACAO SHOW ARENA - SONORIZACAO: 2 PA FLY: RELACAO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MEDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIM Detalhamento: SONORIZACAO SHOW ARENA - SONORIZACAO: 2 PA FLY: RELACAO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MEDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITANIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO- FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MEDIOS (AUDIO LIDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MEDIOS (AUDIO LIDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL - 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACUSTICA COM PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAIDAS OU SIMILAR; EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MEDIO E GRAVE PARA POSSIVEIS CORRECOES DE AUDIO; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA) OU EQUIVALENTE, COM ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA).	DIA	5,00	7.805,7110	39.028,555
21	211147828	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO PARA EVENTO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. Detalhamento: SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMEN-	DIA	7,00	780,5713	5.463,9991

		TOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO PARA EVENTO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.				
22	211147829	LOCACAO DE PAINEL DE LED LOCACAO DE PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220-VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINICAO, COM 4X3M P10, 4,0 X 3,0 METROS,PROCESSADORA LEDSINC.COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMON Detalhamento: LOCACAO DE PAINEL DE LED LOCACAO DE PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINICAO, COM 4X3M P10, 4,0 X 3,0 METROS,PROCESSADORA LEDSINC. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVICOS.	DIA	150,00	608,8455	91.326,825
23	211147830	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PALCO MOVEL COM 6M X 6M, SOM PARA ATE 200 PESSAS, ILUMINACAO COM REFLETORES LUZ BRANCA, 10 MICROFONES COM FIO E 2 MICROFONES SEM FIO, 10 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 16 CANAIS, SISTEMA DE RETORNO Detalhamento: SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PALCO MOVEL COM 6M X 6M, SOM PARA ATE 200 PESSAS, ILUMINACAO COM REFLETORES LUZ BRANCA, 10 MICROFONES COM FIO E 2 MICROFONES SEM FIO, 10 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 16 CANAIS, SISTEMA DE RETORNO COM FONES DE OUVIDO, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARA E RETORNO DE VOZ	DIA	8,00	6.244,5693	49.956,5544
24	211147831	PALCO - MEDINDO: (12,00 X 6,00 X 1,10)M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR,COM COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA Detalhamento: PALCO - MEDINDO: (12,00 X 6,00 X 1,10)M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR,COM COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA	DIA	5,00	7.805,7110	39.028,555
25	211147832	PALCO 20 X 18M PALCOS - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, COM COBERTA DUAS AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU Detalhamento: PALCO 20 X 18M PALCOS - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, COM COBERTA DUAS AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MINIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITACAO DA PRESTACAO DO SERVICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTATICO), CONFORME NORMATIZACAO DA ABNT. O PISO NAO PODERA CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSOES, SUA SUPERFICIE DEVERA SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO E/OU ACO GALVANIZADO, CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENTACAO PARA 3.000 KG, EM DUAS AGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTES CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA.	DIA	5,00	18.382,4500	91.912,25
27	211147833	LOCACAO DE PALCO. MEDINDO 10 X 10MTS, COM COBERTURA EM DUAS AGUAS. MATERIAL: ANTI CHAMAS, TABLADO – MADEIRITE NAVAL. ESPESSURA: 20. CHAPA: 12.CANTONEIRA: 12. PE DO PALCO - TRELESSE. CAVALETE: ESPESSURA 2POLEGADAS COM CANO DE METAL DE 12MM. COMPREEN Detalhamento: LOCACAO DE PALCO. MEDINDO 10 X 10MTS, COM COBERTURA EM DUAS AGUAS. MATERIAL: ANTI CHAMAS, TABLADO – MADEIRITE NAVAL. ESPESSURA: 20. CHAPA: 12.CANTONEIRA: 12. PE DO PALCO - TRELESSE. CAVALETE: ESPESSURA 2POLEGADAS COM CANO DE METAL DE 12MM. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVICOS.	DIA	10,00	8.586,2825	85.862,825

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
30	211147837	ILUMINACAO SHOW DE ARENA : ILUMINACAO PROFISSIONAL PARA A ARENA DE RODEIO, CONTENDO: MESA COMPUTADORIZADA, CANHAO SEGUIDOR, MOOVIES E LUZ BRANCA. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS Detalhamento: ILUMINACAO SHOW DE ARENA : ILUMINACAO PROFISSIONAL PARA A ARENA DE RODEIO, CONTENDO: MESA COMPUTADORIZADA, CANHAO SEGUIDOR, MOOVIES E LUZ BRANCA. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVICOS	DIA	10,00	5.314,8320	53.148,32
31	211147838	ILUMINACAO PORTE 01 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 RE Detalhamento: ILUMINACAO PORTE 01 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA. ILUMINACAO TIPO MOVING LIGHT 575 - SERVICO DE ILUMINACAO COM EQUIPAMENTO DE MOVING HEAD DE 29 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES: SENDO 01 COM 09 CORES FIXAS E 01 COM 08 CORES SUBSTITUIVEL, CORRECAO DE 3200K E FILTRO UV, 02 DISCOS DE GOBOS SENDO 01 COM 06 GOBOS FIXOS E 01 COM 07 GOBOS ROTANTES, PRISMA DE 3 FACETAS DE ROTACAO EM AMBOS OS SENTIDOS EM DIFERENTES VELOCIDADES, DIMMER, SHUTTER, FOCO MOTORIZADO, IRIS, FROST E ZOOM MOTORIZADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. LED COLOR II- DESCRICAO: LED WASHERS 72X1W (18R + 18B + 18W + 18A), BIVOLTE, RGBWA FULL COLOR MIXING, ANGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERACAO: DMX, AUTOMATICO, DIMMER 0~100%, APLICACAO OUTDOOR, POTENCIA DE NO MINIMO 80W, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)	DIA	10,00	12.158,1120	121.581,12

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	211147839	SERVICOS DE SEGURANCA, TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADA NOTURNA/DIURNA, UNIFORMIZADOS E PORTANDO DETECTORES DE METAL PORTATEIS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL E FORMACAO DE BRIGADISTA DE INCENDIO, ESPECIALIZAD Detalhamento: SERVICOS DE SEGURANCA, TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADA NOTURNA/DIURNA, UNIFORMIZADOS E PORTANDO DETECTORES DE METAL PORTATEIS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL E FORMACAO DE BRIGADISTA DE INCENDIO, ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (POLICIA FEDERAL E CORPO DE BOMBEIROS), PARA APOIO NOS EVENTOS DURANTE AS ATRACOES MUSI-	DIA	500,00	305,6970	152.848,50

		CAIS E ARTISTICAS, BEM COMO PARA PORTARIA E DEMAIS LOCAIS NO EVENTO, FORMADA POR PESSOAS COM EXPERIENCIA EM EVENTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI No LEI No 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 .				
33	211147840	SEGURANCAS PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO) FORNECIMENTO DE LOCACAO E SERVICOS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL, PARA ATUAR COMO GUARDA PATRIMONIAL EM EREA ESPECIFICA DO EVENTO, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICACAO DA Detalhamento: SEGURANCAS PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO) FORNECIMENTO DE LOCACAO E SERVICOS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL, PARA ATUAR COMO GUARDA PATRIMONIAL EM EREA ESPECIFICA DO EVENTO, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICACAO DA EMPRESA, COM CARGA HORARIA DE 12H, COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA OU ORGAO EQUIVALENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI No LEI No 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. SENDO 02 PARA ATENDER A MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM DO EVENTO	DIA	50,00	305,6972	15.284,86
34	211147841	BRIGADISTA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPANICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORARIA DE 12 H POR TURNO, PREVENCAO E COMBAT Detalhamento: BRIGADISTA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPANICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORARIA DE 12 H POR TURNO, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI No 10.402/16	DIA	100,00	305,6971	30.569,71
35	211147842	PROJETO DE SEGURANCA - CONTRATACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTACAO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS Detalhamento: PROJETO DE SEGURANCA - CONTRATACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTACAO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS	UN - UNIDADE	5,00	5.240,5200	26.202,60
36	211147843	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - SERVICO DE APOIO, COM PESSOAL DE APOIO EM EVENTOS, TAIS COMO CARREGADORES, SOMBREIROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA ANTES E DEPOIS DOS EVENTOS. Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - SERVICO DE APOIO, COM PESSOAL DE APOIO EM EVENTOS, TAIS COMO CARREGADORES, SOMBREIROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA ANTES E DEPOIS DOS EVENTOS.	DIA	40,00	218,3550	8.734,2
37	211147844	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PARA: PALCO, REALIZACAO DE EVENTO E RODEIO, CONTRATACAO DE PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELO PLANEJAMENTO GLOBAL, GESTAO ESTRATEGICA DO CRONOGRAMA DE EXECUCAO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DO PROJETO COM A SECRETARIA DE CULTURA Detalhamento: DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PARA: PALCO, REALIZACAO DE EVENTO E RODEIO, CONTRATACAO DE PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELO PLANEJAMENTO GLOBAL, GESTAO ESTRATEGICA DO CRONOGRAMA DE EXECUCAO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DO PROJETO COM A SECRETARIA DE CULTURA E DEMAIS PARCEIROS PUBLICOS E PRIVADOS. E SUA ATRIBUICAO ORIENTAR OS PROCESSOS DE VIABILIZACAO E CAPTACAO DE RECURSOS E APOIOS, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS E PRESTACAO DE CONTAS DO PROJETO. ATUARA NO PERIODO DE PRE-PRODUCAO, PRODUCAO E POS-PRODUCAO	DIA	15,00	4.672,7976	70.091,964
38	211147845	PRODUTOR (A) EXECUTIVO (A) CONTRATACAO DE PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELO REALIZACAO DO EVENTO... Detalhamento: PRODUTOR (A) EXECUTIVO (A) CONTRATACAO DE PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELO REALIZACAO DO EVENTO...	DIA	10,00	3.450,0095	34.500,095
39	211147846	LOCUTOR COMERCIAL - LOCUTOR(ES/AS) PROFISSIONAL(IS) DE RODEIO DE NIVEL NACIONAL, COM EXPERIENCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRASIL E EXPERIENCIA COMPROVADA E APRESENTACAO DE RELEASE, COM DJ SONOPLASTA E ASSESSOR DE PISTA. Detalhamento: LOCUTOR COMERCIAL - LOCUTOR(ES/AS) PROFISSIONAL(IS) DE RODEIO DE NIVEL NACIONAL, COM EXPERIENCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRASIL E EXPERIENCIA COMPROVADA E APRESENTACAO DE RELEASE, COM DJ SONOPLASTA E ASSESSOR DE PISTA.	DIA	10,00	1.812,3465	18.123,465
40	211147847	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. Detalhamento: LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO.	DIA	10,00	6.987,3610	69.873,61
42	211147849	HUMORISTA PROFISSIONAL CARACTERIZADO, RESPONSAVEL A REALIZAR SORTEIOS, BRINCADEIRAS E INTERACAO COM O PUBLICO. Detalhamento: HUMORISTA PROFISSIONAL CARACTERIZADO, RESPONSAVEL A REALIZAR SORTEIOS, BRINCADEIRAS E INTERACAO COM O PUBLICO.	DIA	5,00	4.367,1010	21.835,505
43	211147850	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSAVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA Detalhamento: SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSAVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA	DIA	5,00	1.310,1300	6.550,65
44	211147851	PORTEIRO (A) PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ABERTURA DA PORTEIRA PARA O INICIO DA MONTARIA. Detalhamento: PORTEIRO (A) PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ABERTURA DA PORTEIRA PARA O INICIO DA MONTARIA.	DIA	5,00	873,4200	4.367,1
45	211147852	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO Detalhamento: JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	DIA	5,00	2.183,5500	10.917,75
46	211147853	RESPONSAVEL TECNICO (A), MEDICO (A)	DIA	4,00	3.056,9700	12.227,88

		VETERINARIO (A) FOIRMADO EM MEDICINA VETERINARIA, TER CONHECIMENTO DO TRATO COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE. VERIFICAR AS CONDICOES DO ANIMAL SE ESTAO DEVIDAMENTE E EM CONDICOES PARA MONTARIA. ATUARA DURANTE O TEMPO DO Detalhamento: RESPONSAVEL TECNICO (A), MEDICO (A) VETERINARIO (A) FOIRMADO EM MEDICINA VETERINARIA, TER CONHECIMENTO DO TRATO COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE. VERIFICAR AS CONDICOES DO ANIMAL SE ESTAO DEVIDAMENTE E EM CONDICOES PARA MONTARIA. ATUARA DURANTE O TEMPO DO EVENTO.				
48	211147855	DJ - DJ E O PROFISSIONAL QUE TEM O FEELING E A SENSIBILIDADE PARA SENTIR O QUE A PISTA DE DANCA PEDE A CADA MOMENTO, NAO E APENAS UM TOCADOR DE MUSICA COMO MUITOS PENSAM. ALEM DE SEMPRE PROCURAR SE ATUALIZAR COM REPERTORIOS ECLETICOS E BEM SELECIONAD Detalhamento: DJ - DJ E O PROFISSIONAL QUE TEM O FEELING E A SENSIBILIDADE PARA SENTIR O QUE A PISTA DE DANCA PEDE A CADA MOMENTO, NAO E APENAS UM TOCADOR DE MUSICA COMO MUITOS PENSAM. ALEM DE SEMPRE PROCURAR SE ATUALIZAR COM REPERTORIOS ECLETICOS E BEM SELECIONADOS, ELE COM SUA EXPERIENCIA, SABE EXATAMENTE AS MUSICAS QUE MAIS FUNCIONAM NOS EVENTOS.	DIA	5,00	873,4200	4.367,1
50	211147857	ALIMENTACAO DOS ARTISTAS RIDER DE CAMARINS - 02 CATERING PARA ATENDER OS RIDER DOS ARTISTAS - LEITE, CAFE, CHA, SUCO DE FRUTA (02 TIPOS), REFRIGERANTE (02 TIPOS, NORMAL E DIET OU LIGHT); AGUA COM GAS E SEM GAS, CESTA DE PAES, 05 TIPOS DE FRUTAS DE E Detalhamento: ALIMENTACAO DOS ARTISTAS RIDER DE CAMARINS - 02 CATERING PARA ATENDER OS RIDER DOS ARTISTAS - LEITE, CAFE, CHA, SUCO DE FRUTA (02 TIPOS), REFRIGERANTE (02 TIPOS, NORMAL E DIET OU LIGHT); AGUA COM GAS E SEM GAS, CESTA DE PAES, 05 TIPOS DE FRUTAS DE ESTACAO (MACA, BANANA, PERA, UVAS, ABACAXI, ETC), FRIOS (03 QUEIJOS, SALAMES, PRESUNTOS, ETC); GELEIA DE FRUTAS. O MATERIAL, COMO PRANCHAO, TOALHAS DE MESAS, LOUCAS E UTENSILIOS PARA ATENDER O NUMERO DE CONVIDADOS DEVE ESTAR INCLUSO: ESTE ITEM DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTACAO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO - ATENCAO: INCLUIR OPCOES VEGANAS, VEGETARIANAS E SEM LACTOSE	DIA	10,00	4.934,8240	49.348,24

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
55	211147862	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL, 380/220V-60HZ, 450 KVA PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM Detalhamento: GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL, 380/220V-60HZ, 450 KVA PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU16 MM2, NO MINIMO, COM 5 METROS E CONECTORES. COM COMBUSTIVEL E OPERADORES CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO.	DIA	20,00	9.818,1820	196.363,64

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.369/0001-81.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 1 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 71/2024;

RESOLUÇÃO CMAS N° 71/2024;

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo federal- SUAS em exercício do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócioassistenciais ofertados. Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 01/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o Plano de Ação do Co-financiameno do Governo Federal- SUAS (Bloco serviços/Gestão) em exercício dos recursos Estaduais e Municipais do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/GP/2024

PORTARIA Nº 007/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 103/GP/2023 que concedeu 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo **EUTALIO AMORIM DE ABADIA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N. º 004/2024 DISPENSA 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

CONTRATO N. º 004/2024

DISPENSA 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VALDETE DE LOURDES RODRIGUES, CPF: 328.334.741-72, com sede na Rua Maria B. da Silva nº. 7, Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-443,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Rama de Mandioca do tipo Camanducaia para a secretaria de Agricultura, esta secretaria irá fazer a distribuição de forma gratuita as comunidades indígenas pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

2.2 Os produtos serão aceitos de forma provisória pelo setor responsável por um período de 05 (cinco) dias uteis, para estes possam passar por uma inspeção de conformidade, no intuito de verificar se os produtos atendem ao objeto e as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2.3 Após o período probatório os objetos serão aceitos caso estejam atendendo a todas as especificações, em caso de não conformidade com as exigências, a administração se reserva no direito de recusar em parte ou em sua totalidade os produtos, devendo estes serem trocados imediatamente pela empresa contratada sem gerar nenhum custo adicional a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Funcional programática	20.601. 5012.2156	
Ficha	705	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 024/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R$ 44. 785,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

ITENS	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	1	**MUDA DE MANDIOCA, EM FEIXE.**	845	R$ 44.785,00

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

5.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VALDETE DE LOURDES RODRIGUES

CONTRATADO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 072/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA**, CNPJ nº. 44.596.739/0001-83, com sede na Av. Paulo Cesar Pereira Aranda nº. 1405, sala 03, Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, Cep 78.850-000, representado por Alex Sandro Carvalho da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 995.697.011-53, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 5.345,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
12	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	PC	PLASTIC	R$ 40,00	R$ 35,98	R$ 1. 439,20
13	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	PC	PLASTIC	R$ 35,00	R$ 31,43	R$ 1. 100,05
14	PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL)	PC	COPOSUL	R$ 1. 200,00	R$ 1,62	R$ 1. 944,00
15	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).	PC	PLASTIC	R$ 173,00	R$ 2,75	R$ 475,75
30	ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).	UNID	LEVE BRISA	R$ 69,00	R$ 5,60	R$ 386,40

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1.O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção
Ficha	748	Manutenção das atividades da secretária
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.1225007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATACADO DAS CESTAS LTDA

DETENTORA DA ATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01	ERONILDES EMILIANO DE MORAES

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, neste ato representado pelo Prefeito Jose Arimateia Vieira Alves, resolve cancelar parcialmente o registro de preços com a empresa **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, em especial para os itens nº 08 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 038/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 013/2023 com objeto de **futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.**

A decisão de cancelamento dos itens da referida ata, referente ao item 08 deve-se ao fato da fabricante do sabão licitado não conseguir suprir a demanda, ocasionando atraso na entrega e prejudicando a contratada. Quanto ao item 09, o cancelamento decorre pelo fato de não atender as especificações no edital, verificado pelo fiscal de contrato no ato do recebimento.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr: 81/2023/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade Nr: 029-PE

Data Homologação: 02/02/2024

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207

Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes: ALL WORK COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.012,02 (nove mil e doze reais e dois centavos). MELIM COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 24.062,00 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 36.224,02 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 02/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 13 de fevereiro de 2024 (13/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 13/02/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	SEDE DO MUNICÍPIO (CMEB D Elza e D Tunica ou EMEB Juracy Lima da Silva)	6ª
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE TURMA	SEDE DO MUNICÍPIO (CMEB D Elza e D Tunica ou EMEB Juracy Lima da Silva)	17ª
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (CMEB D Elza e D Tunica ou EMEB Juracy Lima da Silva)	25ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com

exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO, Brasileira, Separada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 508.018.561-91 e Identidade RG nº 1.312.952 - SSP-TO expedida em 09/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Estrutural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Zeca do Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 18 dias, iniciando em 02/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Museu Municipal e Banda Municipal - Educação/Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 - CONSPREV

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA, com natureza jurídica de fundo contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68, sediado na Avenida Araguaia, 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT, representado neste ato pelo Senhor **Wemes Pereira Leite,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento,portador do CPF sob o nº 694.117.941-49 e do RG nº 37.261.832-7 SSP/SP, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Senhor Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38, L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade nº 06259162 SSP/MT e do CPF sob o nº 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	927,53
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.391,04
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	165,43
TOTAL GERAL	**2.484,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2023, **(414)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2024.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 207,00 (Duzentos e sete reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação

da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA: PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. Repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II. Informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III. Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO;

IV. Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

V. Apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembleia Geral;

II. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas

IV. Apresentar em assembleia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

V. Prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI. Encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha

RG. n. º 12827681 SSP/MT

CPF n. º 865.806.711-49

.

Anderson de Oliveira Nunes

RG nº 1265502-3 SSP/MT

CPF n. º 003.676.071-40

.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207.

EMPRESA: **MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 49.608.132/0001-90,** Endereço**: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE. Nº 88, APT 302** BAIRRO: **CENTRO, ITAJAI-SC. CEP: 88.304-020,** TELEFONE Nº **(47) 9610-4545, E-MAIL:melimcomercial@hotmail.com**,

Valor total do contrato: **R$ 24.062,00 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de FEVEREIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207.

EMPRESA: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 18.007.154/0001-70,** Endereço**: R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO Nº 1343, BAIRRO: HAUER, MUNICIPIO CURITIBA-PR CENTRO, TELEFONE Nº 9263-3818,**

E-MAIL:all@allworkcomercial.com.br,

Valor total do contrato: **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de FEVEREIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207.

EMPRESA: **REPEDEL DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES Nº 3033, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO CAMPINA DO SIMAO – PR**

Valor total do contrato: **R$ 9.012,02 (nove mil e doze reais e dois centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de FEVEREIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022–CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GILMAR PEREIRA RODRIGUES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 03 de agosto de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022–CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GILMAR PEREIRA RODRIGUES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 03 de agosto de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°33/2024 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente do Programa Saúde de Família Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomearo Sr**º. DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA,** portador do CPF 014328711-70 e do RG nº 1759579-7 SSPMT, para o Cargo de Gerente do Programa Saúde de Família deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°032/2024- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Retorno do Afastamento da servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do afastamento da **Sr.ª ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA,** portadora do RG nº 4884917 e do CPF Nº017.498. 911-31, funcionária efetiva no Cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, neste Município de São José do Povo - MT, segue em anexo pedido de retorno.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 006/2022

CONTRATADA: SEBRAE- SERV. DE APOIO MIC.E PEQ EMP.DE MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

R$ 47.715,12

VIGÊNCIA: 02/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 132/2023

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 197.127,00

Vigência: 10/10/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 9.379,15

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 10.088,76

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 3.786,86

Vigência: 30/03/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 023/2023

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

CNPJ: 00.397.707/0001-83

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 03/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024/SECAD DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	142/2022	
Contrato	01/2024 PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA	
Vigência	19/01/2024 A 19/01/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	MOTORISTA	ASSISTENTE CONTABIL
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 30 de JANEIRO de 2024, revogando disposições em contrario .

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ERIC SANTIAGO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, CARLOS CESAR FERREIRA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **02.601.738/0001-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/ traumatologia, Pediatria e neurologia) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Contrato de Rateio é de **R$ 449.280,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ **336.960,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ **28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R$ 112.320,00 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Vinte Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R$ 9.360,00 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais)** Referente ao **PAICI -** Repasse do Estado Mato Gross,repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

DATA: São José do Xingu/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Denilson Antônio P.M.Silva/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **22/01/2024 à 06/02/2024 das 07h às 13h** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

5. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	22/01/2024
Período de Inscrição	**22/01/2024 à 06/02/2024 das 07h às 13h**
Homologação das Inscrições	07/02/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições **até às 12:30 hs**	07/02/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	08/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	08/02/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar **até às 12:30 hs**	08/02/2024
Publicação do resultado dos recursos	09/02/2024
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	09/02/2024
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	09/02/2024

São José dos Quatro Marcos, 02 de fevereiro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 08/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO, o Sr. Geraldino Rodrigues dos Santos**; CPF: 395.993.611-72. **Objeto:** - A PMSJQM loca do Senhor Geraldino Rodrigues dos Santos proprietário de um imóvel residencial localizado na Avenida Sergipe, s/nº, Centro, Lote 16-A da Quadra 15, Núcleo Urbano. Tendo como finalidade a locação do imóvel a ser usado como Centro de Aulas de Balét. **Prorrogação de vigência:** Até 01 de Fevereiro de 2025. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 019/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a pedido o Senhor **Maicon Couto dos Santos,** inscrito n**o** CPF sob o nº 030.972.721-94, no cargo de **Agente Administrativo,** do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de erra Nova Dourada MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 018/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **TARSILA SANCHES DE ANDRADE,** inscrita no CPF sob o nº 086.617.67-89 e RG 10.803.903.-3 SSP/RJ, no cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2024

Por este instrumento, o Município de Serra Nova Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, na Rua 03, s/n°, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, por seu representante legal, Sr. Elson Farias de Sousa, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 2902403 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº. 007.661.031-45, a seguir denominado CONTRATANTE, **Rosana Silva Aguiar**, portador (a) da cédula de identidade **RG sob nº. 4458438 DGPC/GO** e inscrito no **CPF sob o nº 809.650.751-68**, brasileiro (a) domiciliado (a) e residente na Av. Principal nº 135 Centro - CEP 78.668-000 em Serra Nova Dourada/MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. O CONTRATANTE e O CONTRATADO, em 07/01/2023 firmaram no Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato de Trabalho Temporário Nº. 001/2022 com prazo de duração de 12 (doze) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA PEDAGÓGICA.**

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/02/2024.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 4.392,49 (quatro mil trezentos noventa e dois reais e quarenta e nove centavos

4. O CONTRATANTE, tendo em vista que o prazo de duração estimulado em doze meses do contrato vigente findou-se em 01 (um) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), acertado que, em razão dos serviços e ati-

vidades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia que será apurado no cálculo de rescisão.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Ribeirão Cascalheira para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, 02/02/2024

ROSANA SILVA AGUIAR

CONTRATADO (A)

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PORTARIA Nº 016/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **WEBISTON GOMES CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº 035.770.441-01 e RG 5511154 SPTC-GO, para exercer o cargo Comissionado **de Chefe de Departamento de Água e Esgoto (DAE). A partir do dia 01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 017/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **DILMA PAULINO DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 625.421.761-91 e RG 393607 SSPTO, no cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 014/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **LUIZA LUZ DA SILVA, inscrita**no CPF sob o nº 785.847.011-68, servidora efetiva no cargo de **Professora III**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia01 de fevereiro de 2024, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 015/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **ALZIRA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE,** inscritano CPF sob o nº 011.486. 361-02, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia**01 de fevereiro de 2024**, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 588, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leandro Cesar Gehlen (titular) e Marcio Rodrigo Pires (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, para o Contrato n° 026/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 066/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada em locação de ônibus de transporte de passageiros para atender o transporte público coletivo do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 589, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para a Ata de registro de Preços n° 011/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 080/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas colmeia para atender o Programa VITAMEL+ da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Cristiano Cunha da Costa;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 02 de fevereiro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Cristiano Cunha da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 590, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Edivaldo Xavier (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 028/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 591, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Edivaldo Xavier (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 029/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 579, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilmar Tibes de Souza (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato n° 018/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2023, com a finalidade de "aquisição de caminhões, tratores, equipamentos e implementos agrícolas para prestar assistência aos agricultores familiares dos assentamentos da cidade de Sorriso, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 583, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato n° 021/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 068/2023 com a finalidade de "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas, cercamentos e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 584, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preço n° 009/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 073/2023, com a finalidade de "registro de preços para a futura e eventual contratação de casa de passagem para o encaminhamento necessário das pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua abordadas pelo CREAS no município de Sorriso - MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 585, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 023/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 022/2023, com finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 017/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda o de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 582, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato n° 020/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 068/2023, com a finalidade "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas, cercamentos e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 578, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato n° 016/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 063/2023, com finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 586, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato n° 022/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 068/2023, com a finalidade de "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas, cercamentos e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 587, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maria Cecilia da Silva Lira (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o contrato n° 024/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 010/2023, com a finalidade de "aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir a demanda e as necessidades da secretaria municipal

de educação e cultura do municipio de sorriso, conforme termo de referencia e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 592, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Edivaldo Xavier (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 030/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 036 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 036 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **05 a 07 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Departamento Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CAMILE REIS LIMA	Pedagogia 30h	51	07/02/24 – 14h
MARIANA RODRIGUES SALVADOR	Pedagogia 30h	52	07/02/24 – 14h
ELAINE MARCILIO	Pedagogia 30h	53	07/02/24 – 14h
ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	Pedagogia 30h	54	07/02/24 – 14h
LYXILANIA CARDOSO SILVA	Pedagogia 30h	55	07/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CLAUDIA DA SILVA MENDES	Pedagogia 40h	51	07/02/24 – 14h
FABIANE DO PRADO BORBA	Pedagogia 40h	52	07/02/24 – 14h
DÉBORA RODRIGUES CUNHA	Pedagogia 40h	53	07/02/24 – 14h
BERENICE HALLA PEIXER	Pedagogia 40h	54	07/02/24 – 14h
CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	Pedagogia 40h	55	07/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	Geografia 20h	8	07/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário das 7h às 13h, munido dos documentos **(cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 07 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 581, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Daniele Maciel dos Santos (titular), Cleusa Maria Pereira (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Daiana Bianchin (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal

pal de Assistência Social, Jose Antônio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Tatiana Aline Salete Valker (titular), Ediane Colossi (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espindola (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ivan Oliveira dos Santos (titular), Bruno William Kauffman Matos (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Taynna Vacaro Moura Alves (titular), Catia Freitas Luciano (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 008/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 076/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de pintura facial e locação de brinquedos recreativos, (itens descritos no PP n° 59/2023) para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/SAMAE

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou Vencedora do Processo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT,** a empresa **UNIKO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 30.749. 317/0001-96.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Contatos: e-mail: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

LICITAÇÃO – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 02.02.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1367 – EDUCADOR FÍSICO

INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2	2796	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU

INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
8	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	1647	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**05/02/2024 e 06/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Torna sem efeito o Edital nº 011/2024 referente as convocações para a Secretaria de Saúde, devido ao número duplicado do Edital nº 011/2024 referir-se a convocações da Secretaria de Educação.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE 100 POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE BRAÇO DUPLO COM LUMINÁRIAS DE LED 60 W E 30 W COM EXTENSÃO TOTAL DE 800 METROS, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DA RUA CELSO ROSA DE LIMA, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 15.984.883/0001-99 –** valor **R$ 473.769,21 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 02.02.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2022

O Excelentíssimo Sr. ***Vander Alberto Masson***, Prefeito em Exercício Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5°, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários relacionados neste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município e parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 A obra será constituída de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Urbana em P.M.F. (Pré-Misturado a Frio) no Distrito de Progresso, conforme relação dos imóveis beneficiados do item 7.1 do presente edital.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1.1 O custo da obra é de R$ 1.749.232,60 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

2.1.2 O custo total repassado ao contribuinte é de R$ 874.613,30 (oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos) valor que representa 17.196,55 (dezessete mil cento e noventa e seis vírgula cinquenta e cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), decorrente ao custo do material necessário para a pavimentação asfáltica, sarjeta e meio-fio.

2.1.3 O valor da contribuição de melhoria dos beneficiários pela obra pública terá como base do calculo o metro linear do imóvel beneficiado, conforme demonstrado do item 7.1 do presente edital. O município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, absorverá 50% (cinquenta por cento) do valor decorrente da valorização imobiliária da alusiva obra pública.

2.1.4 O valor da contribuição dos proprietários/possuidores de imóveis beneficiados pela obra pública é de R$ 219,71 (duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), por metro linear, decorrentes da obra pública, ou seja, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra pública que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I- Ser assalariado, com salário não superior ao mínimo vigente;

II- Ser proprietário/possuidor de imóvel de esquina;

III- Ser aposentado ou pensionista;

IV- Apresentar requerimento, até a data de vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;

b) Cópia do comprovante de renda;

c) Se aposentado, comprovar esta condição;

4. DO REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM, criada pela lei 681/91 e mantida pela lei complementar 022/96 – Código Tributário Municipal.

5. DO CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 O preço por metro quadrado está orçado em R$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);

5.2 O custo do metro linear será de R$ 219,71 (duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no item 9.5 do presente edital.

5.3 A contribuição de melhoria cobrada pela Fazenda Pública Municipal, é instituída em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite individual a valorização que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

5.4 O valor da Obra Pública para base de cálculo do lançamento da contribuição de melhoria, terá, a título de absorção, aplicada pelo ente público o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrado no item 9.2 do presente edital.

6 DA ÁREA PAVIMENTADA

6.1 O total da área pavimentada é de 17.912,36 m² (dezessete mil novecentos e doze metros e trinta e seis centímetros) quadrados, conforme croqui de localização em anexo.

7 RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 Descrição dos imóveis que receberão obras de pavimentação asfáltica:

RUA SANTOS DUMONT		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
25	06 e 16	25,00
25	08 e 10	15,00
26	01 e 11	25,00
26	07 e 09	15,00
33	06 e 16	25,00
33	08 e 10	15,00
34	01	25,00
34	7/9/11A13	55,00
41	06	25,00
41	08	15,00
41	15/16	33,26
42	01	25,00
42	11-A	18,72
42	11-B, 11-C e 11-D	10,00
RUA TIRADENTES		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
26	06 e 16	25,00
26	08 e 10	15,00
27	01 e 11	25,00
27	07 e 09	15,00
34	06 e 16	25,00
34	08 e 10	15,00
35	01 e 11	25,00
35	07 e 09	15,00
42	06	25,00
42	08	15,00
42	14/15/16	36,51
43	01	25,00
43	07 e 09	15,00
43	11	21,98
RUA PALMIRA MORESCHI TAYANO		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
61	06 e 16	25,00
61	08 e 10	15,00
62	01/02/03/07	40,00
62	09	15,00
62	11	25,00
69	06 e 16	25,00
69	08 e 10	15,00
70	01 e 11	25,00
70	07 e 09	15,00
RUA BANDEIRANTES		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
14	06 e 16	25,00
14	08 e 10	15,00

15-A	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15	10,00
22	06 e 16	25,00
22	08 e 10	15,00
23	01 e 11	25,00
23	07 e 09	15,00
30	01	80,00
31	01 e 11	25,00
31	07 e 09	15,00
70	06 e 16	25,00
70	08 e 10	15,00
71	01 e 11	25,00
71	07 e 09	15,00
RUA SÃO PAULO		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
17	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
25	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
RUA TUPÃ		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
25	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
26	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
27	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
33	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
34	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
35	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
AVENIDA PAULISTA		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
33	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
41	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
RUA 31 DE MARÇO		
QUADRA	**LOTES**	**TESTADA M**
61	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
62	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
63	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
69	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
70	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
71	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00

7.2 Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme valor venal demonstrado no LAUDO em anexo e duas correções e demonstrativos de valores venais já servido da respectiva obra pública, vejamos:

QUADRA	LOTE	VALOR/M² DO IMÓVEL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA		METRAGEM DO IMÓVEL		VALOR VENAL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALOR VENAL POSTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALORIZAÇÃO	
14	06	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
14	08	R$	70,00	675,00	m²	R$	47.250,00	R$	59.062,50	R$	11.812,50
14	10	R$	70,00	675,00	m²	R$	47.250,00	R$	59.062,50	R$	11.812,50
14	16	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
15-A	01	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	03	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	05	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	07	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	09	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	11	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	13	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
15-A	15	R$	70,00	200,00	m²	R$	14.000,00	R$	17.500,00	R$	3.500,00
17	11	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
17	12	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
17	13	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
17	14	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
17	15	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
17	16	R$	70,00	375,00	m²	R$	26.250,00	R$	32.812,50	R$	6.562,50
22	06	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
22	08	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
22	10	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
22	16	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
23	01	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
23	07	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
23	09	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
23	11	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	01	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	02	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	03	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	04	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	05	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	06	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	08	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25

25	10	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
25	11	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	12	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	13	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	14	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	15	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
25	16	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	01	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	06	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	07	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
26	08	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
26	09	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
26	10	R$	75,00	675,00	m²	R$	50.625,00	R$	63.281,25	R$	12.656,25
26	11	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	12	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	13	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	14	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	15	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
26	16	R$	75,00	375,00	m²	R$	28.125,00	R$	35.156,25	R$	7.031,25
27	01	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	07	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
27	09	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
27	11	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	12	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	13	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	14	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	15	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
27	16	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
30	01	R$	85,00	7200,00	m²	R$	612.000,00	R$	765.000,00	R$	153.000,00
31	01	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
31	07	R$	85,00	675,00	m²	R$	57.375,00	R$	71.718,75	R$	14.343,75
31	09	R$	85,00	675,00	m²	R$	57.375,00	R$	71.718,75	R$	14.343,75
31	11	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
33	01	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	02	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	03	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	04	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	05	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	06	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	08	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
33	10	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
33	11	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	12	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	13	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	14	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	15	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
33	16	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	01	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	02	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	03	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	04	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	05	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	06	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
34	7/9/11A13	R$	80,00	2475,00	m²	R$	198.000,00	R$	247.500,00	R$	49.500,00
34	08	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
34	10	R$	80,00	675,00	m²	R$	54.000,00	R$	67.500,00	R$	13.500,00
34	16	R$	80,00	375,00	m²	R$	30.000,00	R$	37.500,00	R$	7.500,00
35	01	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	02	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	03	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	04	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	05	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	06	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
35	07	R$	90,00	675,00	m²	R$	60.750,00	R$	75.937,50	R$	15.187,50
35	09	R$	90,00	675,00	m²	R$	60.750,00	R$	75.937,50	R$	15.187,50
35	11	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
41	01	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	02	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	03	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	04	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	05	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	06	R$	85,00	375,00	m²	R$	31.875,00	R$	39.843,75	R$	7.968,75
41	08	R$	85,00	675,00	m²	R$	57.375,00	R$	71.718,75	R$	14.343,75
41	15/16	R$	85,00	983,85	m²	R$	83.627,25	R$	104.534,06	R$	20.906,81
42	01	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50

42	11-A	R$	90,00	284,36	m²	R$	25.592,40	R$	31.990,50	R$	6.398,10
42	11-B	R$	90,00	150,00	m²	R$	13.500,00	R$	16.875,00	R$	3.375,00
42	11-C	R$	90,00	150,00	m²	R$	13.500,00	R$	16.875,00	R$	3.375,00
42	11-D	R$	90,00	150,00	m²	R$	13.500,00	R$	16.875,00	R$	3.375,00
42	06	R$	90,00	375,00	m²	R$	33.750,00	R$	42.187,50	R$	8.437,50
42	08	R$	90,00	675,00	m²	R$	60.750,00	R$	75.937,50	R$	15.187,50
42	14/15/16	R$	90,00	1611,00	m²	R$	144.990,00	R$	181.237,50	R$	36.247,50
43	01	R$	100,00	375,00	m²	R$	37.500,00	R$	46.875,00	R$	9.375,00
43	07	R$	100,00	675,00	m²	R$	67.500,00	R$	84.375,00	R$	16.875,00
43	09	R$	100,00	675,00	m²	R$	67.500,00	R$	84.375,00	R$	16.875,00
43	11	R$	100,00	333,00	m²	R$	33.300,00	R$	41.625,00	R$	8.325,00
61	06	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	08	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
61	10	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
61	11	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	12	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	13	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	14	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	15	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
61	16	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	01/02/03/07	R$	65,00	1800,00	m²	R$	117.000,00	R$	146.250,00	R$	29.250,00
62	09	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
62	11	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	12	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	13	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	14	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	15	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
62	16	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
63	11	R$	65,00	575,00	m²	R$	37.375,00	R$	46.718,75	R$	9.343,75
63	12	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
63	13	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
63	14	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
63	15	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
63	16	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	01	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	02	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	03	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	04	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	05	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	06	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
69	08	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
69	10	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
69	16	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	01	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	02	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	03	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	04	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	05	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	06	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	07	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
70	08	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
70	09	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
70	10	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
70	11	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
70	16	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	01	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	02	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	03	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	04	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	05	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	06	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75
71	07	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
71	09	R$	65,00	675,00	m²	R$	43.875,00	R$	54.843,75	R$	10.968,75
71	11	R$	65,00	375,00	m²	R$	24.375,00	R$	30.468,75	R$	6.093,75

7.3 A tabela supra, demonstrada a correção dos valores unitários, com projeção de valorização imobiliária média considerada de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os preços anteriores ao recebimento dos melhoramentos de infraestrutura aplicada, conforme fatores de ponderação para lotes urbanos e suburbanos elaborado pelo Engenheiro Alex Campos Fernandes e Viviane Lúcia de Quadros.

8 DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias.

9 DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4,

9.2 Os valores atribuídos a cada contribuinte beneficiado pela obra pública ficam demonstrados através das fórmulas:

COR 1.749.232,60

RCO=…..X AB (TI X LR) RCO=……....X4,50M. RCO=R$97,65X4,50=439,42X50%=R$219,71M/L TESTADA

ATP 17.912,36

RCO: Rateio do Custo da Obra;

COR: Custo da Obra;

ATP: Área Total Pavimentada;

AB: Área Beneficiada;

TI: Testada do Imóvel;

LR: Largura da Rua ou Pista de Rolamento;

10 DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 Em cumprimento ao que determina a lei, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, 2351-W, Jardim Europa, o presente Edital, do qual constam os seguintes elementos:

I- Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidas;

II- Memorial Descritivo do Projeto;

III- Orçamento Total do Custo das Obras;

IV- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

V- Forma de rateio entre os imóveis beneficiados.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo coma a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via judicial.

11.3 Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12 DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13 DA IMPUGNAÇÃO

13.1 O contribuinte do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação, ou, qualquer reclamação, ou recursos administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da contribuição de melhoria que é o reconhecimento do débito.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, a Secretaria de Fazenda do Município, suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado a decisão tomada.

14.2 Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data do pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão inscritos em dívida ativa do município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade co o Código Tributário Municipal.

15.2 Demais informações poderão ser obtidas junto à prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46°** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito

Ângela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JESU PIMENTA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 22.058.518/0001-19 –** valor **R$ 540. 363,69 (Quinhentos e quarenta e mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 029/DG/SAMAE/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 270.***.***-09, RG nº 30******-5 SSP/SP, á partir do dia **01/02/2024**, nomeado através da **PORTARIA Nº 379/DG/SAMAE/2023** de 18/10/2023 para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, nesta Autarquia, para o qual foi contratado.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato

SAMAE –Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **01º (primeiro)** dia do mês de **fevereiro de 2024.**

MARCOS SCOLARI - Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício 2023 aos servidores pertencentes à área meio da Administração e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base dos servidores efetivos, comissionados e temporários da área meio da Administração Municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas das Secretarias de lotação dos servidores.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.907,62
		Gestor em Agronegócio	40	01	2.596,25
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	30	01	2.543,50
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	02	2.797,85
		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	01	2.907,80
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40	01	3.052,20
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
		QUÍMICO	20	01	1.526,11
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.815,26
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	02	6.358,76
		PROCURADOR JURÍDICO	40	02	
		CONTROLADOR INTERNO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	02	5.087,01
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.543,50
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.466,36
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.589,63
		TÉCNICO AGRICOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	1.765,45
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	2.098,38
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	01	1.661,60
	TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	04	2.289,14
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	18	1.609,68
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	06	1.466,36
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.551,27
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40	10	1.551,27
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	01	1.653,27
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.716,86
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	2.098,38
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	16	2.907,80
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.988,62

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL MÉDIO	06

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	6.358,77	6.676,71	7.010,54	7.361,07	7.729,12	8.115,58	8.521,36	8.947,43	9.394,80	9.864,54	10.357,77	10.875,65
10%	B	6.994,65	7.344,38	7.711,60	8.097,18	8.502,04	8.927,14	9.373,50	9.842,17	10.334,28	10.850,99	11.393,54	11.963,22

10%	C	7.694,11	8.078,82	8.482,76	8.906,90	9.352,24	9.819,85	10.310,85	10.826,39	11.367,71	11.936,09	12.532,90	13.159,54
10%	D	8.463,52	8.886,70	9.331,03	9.797,59	########	10.801,84	11.341,93	11.909,03	12.504,48	13.129,70	13.786,19	14.475,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - I													
CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.907,62	2.003,00	2.103,15	2.208,31	2.318,72	2.434,66	2.556,39	2.684,21	2.818,42	2.959,34	3.107,31	3.262,68
10%	B	2.098,38	2.203,30	2.313,47	2.429,14	2.550,60	2.678,13	2.812,03	2.952,63	3.100,27	3.255,28	3.418,04	3.588,95
10%	C	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,66	2.945,94	3.093,24	3.247,90	3.410,29	3.580,81	3.759,85	3.947,84
10%	D	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,69	3.751,32	3.938,89	4.135,83	4.342,62
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - I													
CARGO: GESTOR EM AGRONEGÓCIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.596,25	2.726,06	2.862,37	3.005,48	3.155,76	3.313,55	3.479,22	3.653,18	3.835,84	4.027,64	4.229,02	4.440,47
10%	B	2.855,88	2.998,67	3.148,60	3.306,03	3.471,33	3.644,90	3.827,15	4.018,50	4.219,43	4.430,40	4.651,92	4.884,52
10%	C	3.141,46	3.298,54	3.463,46	3.636,64	3.818,47	4.009,39	4.209,86	4.420,35	4.641,37	4.873,44	5.117,11	5.372,97
10%	D	3.455,61	3.628,39	3.809,81	4.000,30	4.200,31	4.410,33	4.630,85	4.862,39	5.105,51	5.360,78	5.628,82	5.910,26
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,50	2.670,68	2.804,21	2.944,42	3.091,64	3.246,22	3.408,53	3.578,96	3.757,91	3.945,80	4.143,09	4.350,25
10%	B	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	C	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	D	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - III													
CARGO: ENG. SANITARISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	B	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	C	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
10%	D	3.723,94	3.910,14	4.105,64	4.310,92	4.526,47	4.752,79	4.990,43	5.239,96	5.501,95	5.777,05	6.065,90	6.369,20
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - III													
CARGO: ENG. AGRONOMO E MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.907,80	3.053,19	3.205,85	3.366,14	3.534,45	3.711,17	3.896,73	4.091,57	4.296,14	4.510,95	4.736,50	4.973,32
10%	B	3.198,58	3.358,51	3.526,43	3.702,76	3.887,89	4.082,29	4.286,40	4.500,72	4.725,76	4.962,05	5.210,15	5.470,66
10%	C	3.518,44	3.694,36	3.879,08	4.073,03	4.276,68	4.490,52	4.715,04	4.950,80	5.198,34	5.458,25	5.731,16	6.017,72
10%	D	3.870,28	4.063,80	4.266,99	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,55	5.445,88	5.718,17	6.004,08	6.304,28	6.619,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - IV													
CARGO: QUIMICO, ANALISTA DE SISTEMAS, BIOLOGO, PSICOLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.052,20	3.204,81	3.365,05	3.533,30	3.709,97	3.895,47	4.090,24	4.294,75	4.509,49	4.734,96	4.971,71	5.220,30
10%	B	3.357,42	3.525,29	3.701,56	3.886,63	4.080,96	4.285,01	4.499,26	4.724,23	4.960,44	5.208,46	5.468,88	5.742,33
10%	C	3.693,16	3.877,82	4.071,71	4.275,30	4.489,06	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,31	6.015,77	6.316,56
10%	D	4.062,48	4.265,60	4.478,88	4.702,83	4.937,97	5.184,87	5.444,11	5.716,31	6.002,13	6.302,24	6.617,35	6.948,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -IV													
CARGO: QUIMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.526,11	1.602,42	1.682,54	1.766,66	1.855,00	1.947,75	2.045,13	2.147,39	2.254,76	2.367,50	2.485,87	2.610,17
10%	B	1.678,72	1.762,66	1.850,79	1.943,33	2.040,50	2.142,52	2.249,65	2.362,13	2.480,24	2.604,25	2.734,46	2.871,18
10%	C	1.846,59	1.938,92	2.035,87	2.137,66	2.244,55	2.356,77	2.474,61	2.598,34	2.728,26	2.864,67	3.007,91	3.158,30
10%	D	2.031,25	2.132,82	2.239,46	2.351,43	2.469,00	2.592,45	2.722,07	2.858,18	3.001,08	3.151,14	3.308,70	3.474,13
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -V													
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.815,26	4.006,02	4.206,32	4.416,64	4.637,47	4.869,35	5.112,81	5.368,45	5.636,88	5.918,72	6.214,66	6.525,39
10%	B	4.196,79	4.406,63	4.626,96	4.858,30	5.101,22	5.356,28	5.624,09	5.905,30	6.200,56	6.510,59	6.836,12	7.177,93
10%	C	4.616,46	4.847,29	5.089,65	5.344,13	5.611,34	5.891,91	6.186,50	6.495,83	6.820,62	7.161,65	7.519,73	7.895,72
10%	D	5.078,11	5.332,02	5.598,62	5.878,55	6.172,48	6.481,10	6.805,15	7.145,41	7.502,68	7.877,82	8.271,71	8.685,29
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													

CARGO: CONTADOR, ADVOGADO PROCURADOR JURIDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	6.358,76	6.676,70	7.010,53	7.361,06	7.729,11	8.115,57	8.521,35	8.947,41	9.394,78	9.864,52	10.357,75	10.875,64
10%	B	6.994,64	7.344,37	7.711,59	8.097,17	8.502,02	8.927,12	9.373,48	9.842,16	10.334,26	10.850,98	11.393,52	11.963,20
10%	C	7.694,10	8.078,80	8.482,74	8.906,88	9.352,23	9.819,84	10.310,83	10.826,37	11.367,69	11.936,07	12.532,88	13.159,52
10%	D	8.463,51	8.886,69	9.331,02	9.797,57	########	10.801,82	11.341,91	11.909,01	12.504,46	13.129,68	13.786,17	14.475,47
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VII													
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	5.087,01	5.341,36	5.608,43	5.888,85	6.183,29	6.492,46	6.817,08	7.157,93	7.515,83	7.891,62	8.286,20	8.700,51
10%	B	5.595,71	5.875,50	6.169,27	6.477,73	6.801,62	7.141,70	7.498,79	7.873,73	8.267,41	8.680,78	9.114,82	9.570,56
10%	C	6.155,28	6.463,05	6.786,20	7.125,51	7.481,78	7.855,87	8.248,67	8.661,10	9.094,16	9.548,86	10.026,31	10.527,62
10%	D	6.770,81	7.109,35	7.464,82	7.838,06	8.229,96	8.641,46	9.073,53	9.527,21	10.003,57	10.503,75	11.028,94	11.580,38
SUBGRUPO OCUPACIONAL: FISCAL MUNICIPAL-I													
CARGO: FISCAL MUN. DE OBRAS E URB; FISCAL DE MEIO AMBIENTE; FISCAL DE VIGIL. SANITARIA; FICAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; FISCAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FAZENDARIA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,50	2.670,68	2.804,21	2.944,42	3.091,64	3.246,22	3.408,53	3.578,96	3.757,91	3.945,80	4.143,09	4.350,25
10%	B	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	C	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	D	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
2- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS II- NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EDUCADOR SOCIAL- I													
CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - I													
CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO AGRICOLA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.589,63	1.669,11	1.752,57	1.840,20	1.932,21	2.028,82	2.130,26	2.236,77	2.348,61	2.466,04	2.589,34	2.718,81
10%	B	1.748,59	1.836,02	1.927,82	2.024,21	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45	2.583,47	2.712,64	2.848,27	2.990,69
10%	C	1.923,45	2.019,62	2.120,61	2.226,64	2.337,97	2.454,87	2.577,61	2.706,49	2.841,82	2.983,91	3.133,10	3.289,76
10%	D	2.115,80	2.221,59	2.332,67	2.449,30	2.571,77	2.700,35	2.835,37	2.977,14	3.126,00	3.282,30	3.446,41	3.618,73
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - I													
CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73	2.145,92	2.253,21	2.365,87	2.484,17	2.608,37	2.738,79	2.875,73	3.019,52
10%	B	1.942,00	2.039,09	2.141,05	2.248,10	2.360,51	2.478,53	2.602,46	2.732,58	2.869,21	3.012,67	3.163,31	3.321,47
10%	C	2.136,19	2.243,00	2.355,15	2.472,91	2.596,56	2.726,39	2.862,70	3.005,84	3.156,13	3.313,94	3.479,64	3.653,62
10%	D	2.349,81	2.467,30	2.590,67	2.720,20	2.856,21	2.999,02	3.148,98	3.306,42	3.471,75	3.645,33	3.827,60	4.018,98
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - II													
CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.098,38	2.203,30	2.313,46	2.429,14	2.550,59	2.678,12	2.812,03	2.952,63	3.100,26	3.255,28	3.418,04	3.588,94
10%	B	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,65	2.945,94	3.093,23	3.247,89	3.410,29	3.580,80	3.759,84	3.947,84
10%	C	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,68	3.751,32	3.938,88	4.135,83	4.342,62
10%	D	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77	4.549,41	4.776,88
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - II													
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.661,60	1.744,68	1.831,91	1.923,51	2.019,69	2.120,67	2.226,70	2.338,04	2.454,94	2.577,69	2.706,57	2.841,90
10%	B	1.827,76	1.919,15	2.015,11	2.115,86	2.221,65	2.332,74	2.449,37	2.571,84	2.700,43	2.835,46	2.977,23	3.126,09
10%	C	2.010,54	2.111,06	2.216,62	2.327,45	2.443,82	2.566,01	2.694,31	2.829,03	2.970,48	3.119,00	3.274,95	3.438,70
10%	D	2.211,59	2.322,17	2.438,28	2.560,19	2.688,20	2.822,61	2.963,74	3.111,93	3.267,53	3.430,90	3.602,45	3.782,57
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - III													

CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.289,14	2.403,60	2.523,78	2.649,97	2.782,46	2.921,59	3.067,67	3.221,05	3.382,10	3.551,21	3.728,77	3.915,21
10%	B	2.518,05	2.643,96	2.776,15	2.914,96	3.060,71	3.213,75	3.374,43	3.543,15	3.720,31	3.906,33	4.101,64	4.306,73
10%	C	2.769,86	2.908,35	3.053,77	3.206,46	3.366,78	3.535,12	3.711,88	3.897,47	4.092,34	4.296,96	4.511,81	4.737,40
10%	D	3.046,85	3.199,19	3.359,15	3.527,10	3.703,46	3.888,63	4.083,06	4.287,22	4.501,58	4.726,66	4.962,99	5.211,14
3- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS III- ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO MUNICIPAL													
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.609,68	1.690,16	1.774,67	1.863,41	1.956,58	2.054,40	2.157,13	2.264,98	2.378,23	2.497,14	2.622,00	2.753,10
10%	B	1.770,65	1.859,18	1.952,14	2.049,75	2.152,23	2.259,85	2.372,84	2.491,48	2.616,05	2.746,86	2.884,20	3.028,41
10%	C	1.947,71	2.045,10	2.147,35	2.254,72	2.367,46	2.485,83	2.610,12	2.740,63	2.877,66	3.021,54	3.172,62	3.331,25
10%	D	2.142,48	2.249,61	2.362,09	2.480,19	2.604,20	2.734,41	2.871,13	3.014,69	3.165,42	3.323,70	3.489,88	3.664,37
4- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS IV- NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- I													
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, ADJUNTO DE OPERAÇÕES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- II													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- III													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- IV													
CARGO: ELETRICISTA DE VEIC. E MÁQUINAS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.653,27	1.735,93	1.822,73	1.913,87	2.009,56	2.110,04	2.215,54	2.326,32	2.442,63	2.564,76	2.693,00	2.827,65
10%	B	1.818,60	1.909,53	2.005,00	2.105,25	2.210,52	2.321,04	2.437,09	2.558,95	2.686,90	2.821,24	2.962,30	3.110,42
10%	C	2.000,46	2.100,48	2.205,50	2.315,78	2.431,57	2.553,15	2.680,80	2.814,84	2.955,59	3.103,36	3.258,53	3.421,46
10%	D	2.200,50	2.310,53	2.426,05	2.547,36	2.674,72	2.808,46	2.948,88	3.096,33	3.251,14	3.413,70	3.584,39	3.763,61
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- V													
CARGO: CHAPEADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.716,86	1.802,70	1.892,84	1.987,48	2.086,85	2.191,20	2.300,76	2.415,79	2.536,58	2.663,41	2.796,58	2.936,41
10%	B	1.888,55	1.982,97	2.082,12	2.186,23	2.295,54	2.410,32	2.530,83	2.657,37	2.790,24	2.929,75	3.076,24	3.230,05
10%	C	2.077,40	2.181,27	2.290,33	2.404,85	2.525,09	2.651,35	2.783,92	2.923,11	3.069,27	3.222,73	3.383,87	3.553,06
10%	D	2.285,14	2.399,40	2.519,37	2.645,34	2.777,60	2.916,48	3.062,31	3.215,42	3.376,19	3.545,00	3.722,25	3.908,37
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VI													
CARGO: MECÂNICO, PEDREIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.098,38	2.203,30	2.313,46	2.429,14	2.550,59	2.678,12	2.812,03	2.952,63	3.100,26	3.255,28	3.418,04	3.588,94
10%	B	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,65	2.945,94	3.093,23	3.247,89	3.410,29	3.580,80	3.759,84	3.947,84
10%	C	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,68	3.751,32	3.938,88	4.135,83	4.342,62
10%	D	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77	4.549,41	4.776,88

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VII													
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.907,80	3.053,19	3.205,85	3.366,14	3.534,45	3.711,17	3.896,73	4.091,57	4.296,14	4.510,95	4.736,50	4.973,32
10%	B	3.198,58	3.358,51	3.526,43	3.702,76	3.887,89	4.082,29	4.286,40	4.500,72	4.725,76	4.962,05	5.210,15	5.470,66
10%	C	3.518,44	3.694,36	3.879,08	4.073,03	4.276,68	4.490,52	4.715,04	4.950,80	5.198,34	5.458,25	5.731,16	6.017,72
10%	D	3.870,28	4.063,80	4.266,99	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,55	5.445,88	5.718,17	6.004,08	6.304,28	6.619,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VIII													
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.988,62	3.138,05	3.294,95	3.459,70	3.632,69	3.814,32	4.005,04	4.205,29	4.415,55	4.636,33	4.868,15	5.111,55
10%	B	3.287,48	3.451,86	3.624,45	3.805,67	3.995,95	4.195,75	4.405,54	4.625,82	4.857,11	5.099,96	5.354,96	5.622,71
10%	C	3.616,23	3.797,04	3.986,89	4.186,24	4.395,55	4.615,33	4.846,09	5.088,40	5.342,82	5.609,96	5.890,46	6.184,98
10%	D	3.977,85	4.176,75	4.385,58	4.604,86	4.835,11	5.076,86	5.330,70	5.597,24	5.877,10	6.170,96	6.479,50	6.803,48

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	4.051,00	4.051,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.466,36	1.466,36
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.596,00	2.596,00
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	6.231,00	6.231,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.817,00	1.817,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	4.051,00	4.051,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.492,00	2.492,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**8**		**24.170,72**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	4.051,00	4.051,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.492,00	2.492,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	4.051,00	4.051,00
DAS-6	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.530,00	3.530,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.492,00	2.492,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.466,36	1.466,36
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1.817,00	1.817,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.492,00	2.492,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**11**		**35.763,36**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6.000,00	6.000,00

4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.492,00	2.492,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1.817,00	1.817,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.466,36	1.466,36
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor de Administração e Documentação Escolar	1	4.051,00	4.051,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.492,00	2.492,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	4.051,00	4.051,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.466,36	1.466,36
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.466,36	1.466,36
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.492,00	2.492,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.817,00	1.817,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.817,00	1.817,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.817,00	5.451,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**18**		**47.913,80**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	4.880,00	4.880,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.817,00	1.817,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.492,00	2.492,00
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.492,00	2.492,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.492,00	2.492,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.492,00	2.492,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	4.051,00	4.051,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.492,00	2.492,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.817,00	1.817,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**		**49.721,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	4.051,00	4.051,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.492,00	2.492,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			

DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.492,00	2.492,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.492,00	2.492,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**		**25.339,72**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde			
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.466,36	1.466,36
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.817,00	3.634,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.466,36	2.932,72
7.3.2	Centro de Reabilitação			
7.3.3	Divisão de Regulação			
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.466,36	2.932,72
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.817,00	1.817,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.466,36	1.466,36
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.817,00	1.817,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**39.224,32**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	4.880,00	4.880,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.609,00	4.827,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.817,00	1.817,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	1	1.466,36	1.466,36
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.466,36	1.466,36
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Educador Social	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.466,36	1.466,36
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.817,00	1.817,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.817,00	1.817,00
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**17**		**41.251,44**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário(a) de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00

DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.817,00	1.817,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.492,00	2.492,00
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.466,36	1.466,36
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS	Assessor de Licitações	1	4.500,00	4.500,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.530,00	3.530,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.817,00	1.817,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.530,00	3.530,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.466,36	1.466,36
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.530,00	3.530,00
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.817,00	1.817,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.817,00	1.817,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.817,00	1.817,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	4.051,00	4.051,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.466,36	1.466,36
(TOTAL)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)**	**20**		**53.238,80**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC)**			
DAS-3	Secretário(a) Municipal de Governo	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
TOTAL DA SECRETARIA				**10.880,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**120**	**-**	**327.503,16**

PREVITER
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Parágrafo Único. A presente reposição somente será aplicada aos servidores enquadrados como pessoal de apoio da Secretaria Municipal de Educação, pois o pessoal do magistério obterá reposição salarial por meio de Lei específica (reajuste do piso salarial).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	2.891,52	01
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	4.337,28	60
			Professor Pós Graduado III	30H	4.915,58	50
			Professor Mestrado IV	30H	5.783,04	01
			Professor Doutorado V	30H	6.361,34	01
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	30H	3.459,43	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	30H	3.459,53	01
			Psicólogo	30H		01
		Especialista em Educação III	Assistente Social	30H	3.459,53	01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	1.466,36	06
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		01
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	1.729,72	05
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	1.729,72	14
		Técnico em Educação IV	Técnico Administrativo Educacional	40H	2.326,98	04
		Técnico em Educação V	Auxiliar de Sala	40H	1.466,36	20
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	1.466,36	09
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		25
		Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	1.903,83	01
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	2.820,47	01
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	1.551,26	25
			TOTAL			**238**

Código	Vencimento Inicial	Cargo	Vagas
ENS	85,72% do menor salário	Estagiário Nível Superior	04
ENM	70% do menor salário	Estagiário Nível Médio	04
TOTAL			**08**

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - III – ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINSTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.729,62	1.816,11	1.906,90	2.002,25	2.102,37	2.207,49	2.317,86	2.433,76	2.555,44	2.683,21	2.817,37	2.958,24
1,1	B	1.989,07	2.088,52	2.192,95	2.302,59	2.417,72	2.538,60	2.665,54	2.798,81	2.938,76	3.085,70	3.239,97	3.401,98
1,15	C	2.187,97	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49	2.792,46	2.932,09	3.078,70	3.232,63	3.394,26	3.563,98	3.742,17
1,1	D	2.406,77	2.527,11	2.653,46	2.786,14	2.925,44	3.071,72	3.225,30	3.386,57	3.555,90	3.733,69	3.920,37	4.116,40
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.729,62	1.816,11	1.906,90	2.002,25	2.102,37	2.207,49	2.317,86	2.433,76	2.555,44	2.683,21	2.817,37	2.958,24
1,1	B	1.989,07	2.088,52	2.192,95	2.302,59	2.417,72	2.538,60	2.665,54	2.798,81	2.938,76	3.085,70	3.239,97	3.401,98
1,15	C	2.187,97	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49	2.792,46	2.932,09	3.078,70	3.232,63	3.394,26	3.563,98	3.742,17
1,1	D	2.406,77	2.527,11	2.653,46	2.786,14	2.925,44	3.071,72	3.225,30	3.386,57	3.555,90	3.733,69	3.920,37	4.116,40
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - V – AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,1	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.903,83	1.999,02	2.098,97	2.203,93	2.314,12	2.429,82	2.551,31	2.678,88	2.812,83	2.953,46	3.101,14	3.256,20
1,1	B	2.094,22	2.198,92	2.308,87	2.424,32	2.545,53	2.672,81	2.806,44	2.946,76	3.094,11	3.248,81	3.411,25	3.581,82
1,1	C	2.303,63	2.418,81	2.539,76	2.666,74	2.800,09	2.940,09	3.087,09	3.241,45	3.403,52	3.573,70	3.752,38	3.940,00
1,1	D	2.534,00	2.660,70	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	3.395,80	3.565,59	3.743,87	3.931,07	4.127,61	4.333,99
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEICULO AUTOMOTOR - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.820,47	2.961,50	3.109,57	3.265,05	3.428,31	3.599,72	3.779,70	3.968,69	4.167,13	4.375,48	4.594,25	4.823,97
1,1	B	3.102,52	3.257,65	3.420,53	3.591,56	3.771,14	3.959,69	4.157,68	4.365,55	4.583,84	4.813,02	5.053,67	5.306,36
1,1	C	3.412,77	3.583,41	3.762,58	3.950,71	4.148,25	4.355,66	4.573,44	4.802,12	5.042,22	5.294,32	5.559,05	5.836,99
1,1	D	3.754,05	3.941,75	4.138,84	4.345,78	4.563,07	4.791,22	5.030,78	5.282,32	5.546,44	5.823,76	6.114,95	6.420,70
TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.551,27	1.628,84	1.710,27	1.795,78	1.885,57	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
1,1	B	1.783,96	1.873,16	1.966,82	2.065,16	2.168,42	2.276,84	2.390,68	2.510,21	2.635,72	2.767,51	2.905,88	3.051,18
1,10	C	1.962,36	2.060,48	2.163,50	2.271,68	2.385,26	2.504,52	2.629,74	2.761,24	2.899,29	3.044,26	3.196,47	3.356,30
1,10	D	2.158,59	2.266,53	2.379,85	2.498,84	2.623,78	2.754,97	2.892,72	3.037,35	3.189,22	3.348,68	3.516,12	3.691,93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores efetivos, comissionados e temporários do **Sistema Único de Saúde** do Município de Terra Nova do Norte, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Excetuam-se dos termos da presente lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por força de reposição salarial (reajuste do piso) a ser realizada no corrente ano.

Art. 5º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOSDA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	3.459,43
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.543,51

	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	30H	03	2.797,85
		PSICOLOGO	40H	02	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	3.459,43
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	10	2.988,52
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	3.052,20
		BIOQUIMICO	40H	05	
		FARMACEUTICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	04	10.937,08
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	5.468,54
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.979,91
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE SANITÁRIO	40H	04	1.466,36
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	45	2.640,00
		AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H	07	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	34	1.466,36
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	03	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	05	1.466,36
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	17	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
		COZINHEIRO (A)	40H	002	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	1.466,36
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	40H	02	
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40H	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (**EM EXTINÇÃO**)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.551,27
		MOTORISTA	40H	06	1.551,27

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,51	2.670,69	2.804,22	2.944,43	3.091,65	3.246,23	3.408,55	3.578,97	3.757,92	3.945,82	4.143,11	4.350,27
10%	B	2.797,86	2.937,75	3.084,64	3.238,87	3.400,82	3.570,86	3.749,40	3.936,87	4.133,71	4.340,40	4.557,42	4.785,29
10%	C	3.077,65	3.231,53	3.393,11	3.562,76	3.740,90	3.927,94	4.124,34	4.330,56	4.547,09	4.774,44	5.013,16	5.263,82
10%	D	3.385,41	3.554,68	3.732,42	3.919,04	4.114,99	4.320,74	4.536,78	4.763,61	5.001,80	5.251,88	5.514,48	5.790,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III

FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	B	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80

10%	C	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
10%	D	3.723,94	3.910,14	4.105,64	4.310,92	4.526,47	4.752,79	4.990,43	5.239,96	5.501,95	5.777,05	6.065,90	6.369,20
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III													
NUTRICIONISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE IV													
CARGO:ENFERMEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.988,52	3.137,95	3.294,84	3.459,59	3.632,56	3.814,19	4.004,90	4.205,15	4.415,41	4.636,18	4.867,98	5.111,38
10%	B	3.287,37	3.451,74	3.624,33	3.805,54	3.995,82	4.195,61	4.405,39	4.625,66	4.856,95	5.099,79	5.354,78	5.622,52
10%	C	3.616,11	3.796,91	3.986,76	4.186,10	4.395,40	4.615,17	4.845,93	5.088,23	5.342,64	5.609,77	5.890,26	6.184,77
10%	D	3.977,72	4.176,61	4.385,44	4.604,71	4.834,94	5.076,69	5.330,53	5.597,05	5.876,90	6.170,75	6.479,29	6.803,25
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUÍMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.052,20	3.204,81	3.365,05	3.533,30	3.709,97	3.895,47	4.090,24	4.294,75	4.509,49	4.734,96	4.971,71	5.220,30
10%	B	3.357,42	3.525,29	3.701,56	3.886,63	4.080,96	4.285,01	4.499,26	4.724,23	4.960,44	5.208,46	5.468,88	5.742,33
10%	C	3.693,16	3.877,82	4.071,71	4.275,30	4.489,06	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,31	6.015,77	6.316,56
10%	D	4.062,48	4.265,60	4.478,88	4.702,83	4.937,97	5.184,87	5.444,11	5.716,31	6.002,13	6.302,24	6.617,35	6.948,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: MÉDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	10.937,08	11.483,93	12.058,13	12.661,04	13.294,09	13.958,79	14.656,73	15.389,57	16.159,05	16.967,00	17.815,35	18.706,12
10%	B	12.030,79	12.632,33	13.263,94	13.927,14	14.623,50	15.354,67	16.122,41	16.928,53	17.774,95	18.663,70	19.596,89	20.576,73
10%	C	13.233,87	13.895,56	14.590,34	15.319,86	16.085,85	16.890,14	17.734,65	18.621,38	19.552,45	20.530,07	21.556,57	22.634,40
10%	D	14.557,25	15.285,12	16.049,37	16.851,84	17.694,43	18.579,15	19.508,11	20.483,52	21.507,69	22.583,08	23.712,23	24.897,84
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: MÉDICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	5.468,54	5.741,97	6.029,07	6.330,52	6.647,04	6.979,40	7.328,37	7.694,78	8.079,52	8.483,50	8.907,68	9.353,06
10%	B	6.015,39	6.316,16	6.631,97	6.963,57	7.311,75	7.677,34	8.061,20	8.464,26	8.887,48	9.331,85	9.798,44	10.288,37
10%	C	6.616,93	6.947,78	7.295,17	7.659,93	8.042,92	8.445,07	8.867,32	9.310,69	9.776,22	10.265,04	10.778,29	11.317,20
10%	D	7.278,63	7.642,56	8.024,69	8.425,92	8.847,22	9.289,58	9.754,06	10.241,76	10.753,85	11.291,54	11.856,12	12.448,92
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: ARTE EDUCADOR 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.979,91	2.078,91	2.182,85	2.291,99	2.406,59	2.526,92	2.653,27	2.785,93	2.925,23	3.071,49	3.225,06	3.386,32
10%	B	2.177,90	2.286,80	2.401,14	2.521,19	2.647,25	2.779,61	2.918,60	3.064,53	3.217,75	3.378,64	3.547,57	3.724,95
10%	C	2.395,69	2.515,48	2.641,25	2.773,31	2.911,98	3.057,58	3.210,46	3.370,98	3.539,53	3.716,50	3.902,33	4.097,44

10%	D	2.635,26	2.767,02	2.905,37	3.050,64	3.203,18	3.363,33	3.531,50	3.708,08	3.893,48	4.088,15	4.292,56	4.507,19
2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- I													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS													
		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2%	A	2.640,00	2.666,40	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36
2%	B	2.692,80	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36	2.974,82
2%	C	2.746,66	2.774,12	2.801,86	2.829,88	2.858,18	2.886,76	2.915,63	2.944,79	2.974,23	3.003,98	3.034,02	3.064,36
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE													
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
3- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I													
CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE NUT, LIMPZA E MANUT. VIGIA, COZINHEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II													
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUX. DE ENFERMAGEM EM EXTINÇÃO, AUX. DE CONSULTORIA DENTÁRIO, AUXILIAR DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52

10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública Municipal de Tesouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 29. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 31 de Janeiro de 2.024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município, e o disposto no art. 6, L da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, os seguintes abaixo mencionados, conforme identificação e função que exercem:

1 - PRESIDENTE: AMANDA MAGALHÃES CASTRO, servidora pública concursada, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 046.378.761-76;

2 – SECRETÁRIO: DANYLLA CASSIA DE ABREU REZENDE, servidora público concursada, inscrito no CPF (MF) sob nº 004.101.711-07.

3 - MEMBRO: RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA, servidor comissionado, DIRETOR Do Departamento De Tributação Tesouraria, inscrito no CPF (MF) sob nº 432.399.781-72;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, *em especial portaria 31/2023, de 23 de novembro de 2023.*

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a **Designação** de ocupante do cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/202l.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **DAILI LOPES DE AQUINO**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assistente de Licitação – CC – 1.105,** nomeado através da portaria nº 19/2021, portador do CPF (MF) nº 267. 606.061-91, a partir da data de 01 de fevereiro para realizar a função de Agente de Contratação, nos moldes do Decreto Municipal 192/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a **Designação** de ocupante do cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/202l.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **FABRICIA MORAES FEITOSA**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Pregoeira – CC - 1.500,** nomeada através da portaria nº 14/2021, portadora do CPF (MF) nº 991.491.411-04, a partir da data de 01 de fevereiro para realizar a função de Agente de Contratação, nos moldes do Decreto Municipal 192/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade , INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, cujo o Objeto é: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TESOURO /MT".**

Empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro C I C, N° 500, Curitiba – PR, CEP 81.310-000.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 062/2024, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** entre os dias 07 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa, a saber: motorista, enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, monitor, vigia, auxiliar administrativo e serviços gerais, mediante as condições estabelecidas no referido edital, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2024 consistirá em análise curricular e documental, de caráter classificatório, para efeito de contratação temporária, cuja avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da **Comissão Especial de Avaliação**.

A partir da data de publicação deste Aviso de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos.

Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 02 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	956.999.451-72	9163 /00166/2023
LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	956.999.451-72	9163 /00167/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação:02/02/2024

Data de desafixação:17/02/2024

PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a **Srª. LUCIANA DE FIGUEIREDO LIMA ,** para desempenhar o **CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA .** Junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Sr. PEDRO HUGO BRITO SILVA**, para desempenhar o **CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Junto à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO**, do **cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **PEDRO HUGO BRITO SILVA**, do **cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a **Srª. DIONE CAROLINA LOPES MORAES. ,** para desempenhar o **CARGO DE** COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**.** Junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Sr. CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA. ,** para desempenhar o **CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL. Junto à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 69/2024

PORTARIA Nº 69/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a **Srª. ZEUDA JARDIM DE PAULA**, para desempenhar o **CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL. Junto à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **0124/2023** PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT.*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.297.415/0001-19, com sede na Rua Valdir Rabelo, nº 1.160, quadra 11, lote 05, sala 08, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-011, endereço eletrônico: zecaoliveira1989@gmail.com, neste ato

representada por seu/sua Sócio administrador, senhor José de Oliveira Junior, portador do RG sob o nº XXXXXX SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371. XXX.XXX-76, residente e domiciliado Rua XXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 037/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANESCENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE MÉDICO VASCULAR-** Realização de consultas, realizar exames físicos, diagnosticar e tratar doenças, prescrever medicamentos, realizar encaminhamentos, orientações e acompanhamento de pacientes, realizar ações de prevenção dos pacientes. **HOSPITAL MUNICIPAL.**	56	**18**	**150,00**	**11.100,00**
02	**SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR POR MEMBRO-** O serviço de cirurgia vascular por membro é uma área da cirurgia vascular que se dedica ao tratamento das doenças que afetam os vasos sanguíneos dos membros superiores e inferiores. Os cirurgiões vasculares são especialistas em diagnosticar e tratar doenças como aterosclerose, aneurismas, trombose venosa profunda e varizes, entre outras. **HOSPITAL MUNICIPAL**	20	6	1. 500,00	39. 000,00
03	**SERVIÇO DE MÉDICO VASCULAR COM APLICAÇÃO DE ESCLEROTERAPIA DE VEIAS POR SESSÃO-** Tratamento das varizes e vasinhos através de uma técnica não cirúrgica e muito eficaz. O tratamento é realizado por um médico vascular especializado, com o objetivo de melhorar a aparência e a qualidade de vida dos pacientes. **HOSPITAL MUNICIPAL**	50	12	150,00	9.300,00
04	**SERVIÇO DE MÉDICO VASCULAR COM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLE COLORIDO UM MEMBRO-** Uma técnica não invasiva de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para avaliar o fluxo sanguíneo em tempo real (geralmente em uma das pernas). A ultrassonografia com Doppler colorido em um membro é utilizada para avaliar a circulação sanguínea, identificar áreas de estenose (estreitamento) ou obstrução das veias ou artérias, detectar coágulos sanguíneos, entre outros. **HOSPITAL MUNICIPAL**	69	18	300,00	26. 100,00
05	**SERVIÇO DE MÉDICO VASCULAR COM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLE COLORIDO DOIS MEMBROS -** Uma técnica não invasiva de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para avaliar o fluxo sanguíneo em tempo real (geralmente em duas pernas). A ultrassonografia com Doppler colorido em um membro é utilizada para avaliar a circulação sanguínea, identificar áreas de estenose (estreitamento) ou obstrução das veias ou artérias, detectar coágulos sanguíneos, entre outros. **HOSPITAL MUNICIPAL**	49	18		33.500,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0124/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0187/2023 para prestação de serviços especializados em saúde familiar, hospitalar e serviços cirúrgicos oftalmológicos, para atender as demandas do hospital municipal e secretarias de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78, com sede na Av. Teodoro, nº 126, quadra 12, lote 10, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, endereço eletrônico: aba.servicosmedicos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal sra. Amanda Batista Araujo, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-42, portadora do RG sob o nº XXXXX SPTC-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do

Processo Licitatório nº 037/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	VALOR ADITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**PLANTÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) 08 HORAS** – Realização de consultas, realizar exames físicos, diagnosticar e tratar doenças, prescrever medicamentos, realizar encaminhamentos, orientações e acompanhamento de pacientes, realizar ações de prevenção dos pacientes. **UNIDADE BASICA DE SAUDE URBANO**	25	29	R$ 700,00	R$ 37. 800,00
				TOTAL	37. 800,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reias)

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0187/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0205/2023 pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados em otorrinolaringogia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038.117/0001-05, com sede na Rua dos Salesianos, nº 493, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, endereço eletrônico: nucleodeotorrino@outlook.com, neste ato representado por seu sócio administrador Alexandre Cesar Martins Fonseca, brasileiro, divorciado, medico, inscrito no CPF sob o nº 915.XXX.XXX-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Licitatório nº 036/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01 – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CONSULTAS	177	50	R$ 150,00	R$ 34.050,00
02	NASOFIBROSCOPIA POR VÍDEO (Equipamentos a cargo do prestador)	41	12	R$ 180,00	R$ 9.540,00
03	LARINGOSCOPIA POR VÍDEO (Equipamentos a cargo do prestador)	50	12	R$ 180,00	R$ 11.160,00

04	AUDIOTERAPIA (Equipamentos a cargo do prestador)	50	12	R$ 100,00	R$ 6.200,00
05	IMPEDANCIOMETRIA (Equipamentos a cargo do prestador)	50	12	R$ 100,00	R$ 6.200,00
				TOTAL	**67.150,00**

LOTE 02 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OTORRINOLARINGOLOGI

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	50	12	R$ 1.000,00	R$ 62.000,00
02	SERVIÇOS DE CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA)	50	12	R$ 1.000,00	R$ 62.00,00
03	SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA	45	12	R$ 1.000,00	R$ 57.00,00
04	SERVIÇOS DE CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ADULTO	25	06	R$ 1.500,00	R$46.00,00
05	SERVIÇOS DE CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA	25	06	R$ 3.000,00	R$ 93.000,00
				TOTAL	**320.500**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$387.650,00 (Trezentos e oitenta sete mil e seissentos e cinquenta reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0205/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0227/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.902.559/0001-17, Rua Rose Zulke, nº 35, Apt 202, Cidade Primavera I, município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, endereço eletrônico ljsilva@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal Jose Lopes da Silva, inscrito no CRM sob o nº XXXXX/MT, inscrito no CPF sob o nº 594.XXX.XXX-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 0141/2022, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	26	10	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
				TOTAL	**46.000,00**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ **46.000,00 (Quarenta e seis mil reias)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0227/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 053/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT NEURA SOUZA RIBEIRO, – CPF sob o n° 570. XXX.XXX-53, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NEURA SOUZA RIBEIRO**, regulamente inscrita no CPF sob o nº 570.XXX.XXX-53 com endereço/sede Rua XXX, Torixoréu-MT RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	Valor Unitário	Valor Total
14	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas	12	05 Plantões	R$ 110,00	R$ 1.870,00
15	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças- MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	2	01 Plantões	R$ 100,00	R$ 300,00
04	**SERVIÇO DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRURGICO:** Acompanhamento e auxílio em cirurgias junto ao enfermeiro e médico, realização do acompanhamento de pacientes internados, garantia da segurança e higiene do centro cirúrgico, dentre outras funções técnicas; auxílio direto à equipe de enfermagem ou médicos, encaminhamento das peças cirúrgicas aos laboratórios especializados; realização do controle dos materiais esterilizados, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL.** Requer capacidade técnica em procedimentos cirúrgicos. **Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais	0	03 meses	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL R$ 11.170,00				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ **11.170,00** (Onze mil, cento e setenta reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 053/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

NEURA SOUZA RIBEIRO,

CPF sob o n° 570.602.311-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTA-CAFICA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.770.350/0001-86, com sede à Rua Miranda Reis, nº 498, Poção, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-640, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 073/2022, mediante Pregão Presencial 019/2022, Ata de Registro de Preços nº 155/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitario	Valor Total
01	**SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO – CUIABÁ/MT.** Serviço consistente em: a) Hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário; b) Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) c) Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; d) Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). e) Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; g) Refeitório Arejado; h) Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. Demais exigências estão descritas no termo de referência – **CÓDIGO TCE 216478-7.**	72	R$ 60,00	R$ 4.320,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 090/2023 fica prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTA-CAFICA

CNPJ sob o nº 07.770.350/0001-86

REPRESENTANTE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E CLEMARCIA GOMES TORRES, – CPF SOB O N° 041.XXX.XXX-51, TRATA-SE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEMARCIA GOMES TORRES**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-45, com endereço/sede Rua XXX Torixoréu-MT RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 03 (tres) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Saldo aditivo	Saldo remanescente	Valor Unitário	Valor Total
15	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças- MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	05	12	R$ 100,00	R$ 1. 700,00
016	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município capitais e outros estados/ municípios, urgência e emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	01	04	R$ 300,00	R$ 1. 500,00
06	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM –** Realizar o acompanhamento de pacientes, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes e realizar vacinação, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	03 meses	*	R$ 2. 000,00	R$ 6. 000,00
		Valor total R$ 9.200,00			

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 052/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

CLEMARCIA GOMES TORRES

CNPJ sob o n° 012.604.911-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA – LTDA ME, CPNJ SOB Nº 10.553.211/0001-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.

XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CARVALHO E SOUSA OLIVEIRA – LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n 10.553.211/0001-05, com sede na Rua Bela Vista, nº 10, Central, na cidade de Baliza-GO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2022, Ata de Registro de Preços 091/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS: Locação de veículo tipo "Ônibus executivo", com no máximo 20 anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares para passageiros sentados, com quilometragem livre, ar condicionado, pneus novos, equipamentos de segurança, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos de segurança, limpadores de para-brisa, assentos individuais e reclináveis, cortinas, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Reposição de peças e manutenção completa será de responsabilidade da contratada	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL: R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 048/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA – LTDA ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0116/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOS/PITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado XXX em Torixoréu-MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **H DOS S LEAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.621.283/0001-88, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 02, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, neste ato representado por seu representante legal, Heitor dos Santos Leão, inscrito no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-05, CRM sob o nº XXXX/GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 0141/2022, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANESCENTE	SALDO ADITIVO	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL. Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	59	24	R$ 1.000,00	R$ 83.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0116/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT H DOS S LEAO LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA Nº 062/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de 2024 para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, Comissão Especial de Avaliação para fins de proceder com os atos do certame, assim como, avaliação das inscrições e documentos, a serem apresentados nos autos do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, a ser realizado por esta municipalidade para atender as demandas das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores, que será composta por:

I – Presidente: ADRIANA PEREIRA DA SILVA – servidora efetiva da secretaria municipal de educação;

II – Membro: KENIA DA SILVA PALACIO – servidora efetiva da secretaria municipal de saúde;

III – Secretária: JULIA NERY ALVES DE CASTRO – servidora em comissão da secretaria municipal de administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **25 de Janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

Data: 02/02/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Professor da Educação Básica (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA MÜLLER	173	12ª CLASSIFICADA
CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	154	13ª CLASSIFICADA

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2024

Data: 01/02/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática e Tecnologia, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do RG nº 2803169-5 SSP/MT e do CPF nº 035.369.761-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática e Tecnologia, símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2024

Data: 01/02/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE engenharia em **Infraestrutura Urbana em obras de pavimentação asfáltica, drenagem profunda/superficial de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas do bairro industrial 01, nos trechos da avenida santa catarina (pista simples) e rua xanxerê, COM ÁREA DE 15.122,81 M²,** NO MUNICÍPIO DE **UNIÃO DO SUL/MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE **UNIÃO DO SUL/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **União do Sul/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA em **Infraestrutura Urbana em OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA/SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL 01, NOS TRECHOS DA AVENIDA SANTA CATARINA (PISTA SIMPLES) E RUA XANXERÊ, COM ÁREA DE 15.122,81 M², NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA/SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL 01, NOS TRECHOS DA AVENIDA SANTA CATARINA (PISTA SIMPLES) E RUA XANXERÊ, COM ÁREA DE 15.122,81 M², NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, sendo:** T1. AVENIDA SANTA CATARINA (PARTE 1 - Pista Simples - Entre Rua Juvenal Lopes Rodrigues e a pista dupla da Av. Santa Catarina); T2. AVENIDA SANTA CATARINA (Continuação PARTE 2 - Pista Simples - Entre Rua Juvenal Lopes Rodrigues e a pista dupla da Av. Santa Catarina); T3. RUA XANXERÊ (Entre Av. Santa Catarina e Entroncamento com Rodovia MT-423); T4. LIMPA-RODAS 01 (RUA JUVENIL LOPES RODRIGUES); T5. LIMPA-RODAS 02 (RUA IVALDINO FRANCIO); T6. LIMPA-RODAS 03 (RUA PROJETADA S/D).	**Eng. Civil CREA/MT 09768. RNP: 1200759567 Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra. ART Nº 1220220203236**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: **FERNANDO LUAN KRONBAUER.**

ENG. CIVIL - **CREA-MT 047802– RNP: 1218820314.**

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 98, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13. 465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, e Considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que impôs a obrigatoriedade da Prefeitura de Vale de São Domingos em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demanda;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1°. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de

processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017, protocolados pelos legitimados segundo o seu art. 14.

Art. 2°. Na contagem de prazo em dias, estabelecido na Lei Federal n° 13. 465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições

deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9. 310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Art. 3º. O procedimento de Reurb compreende duas modalidades, sendo a de

interesse social (REURB-S) e a de interesse específico (REURB-E), competindo ao interessado observar os requisitos e normas legais que se enquadrar.

Art. 4°. Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável

aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. A legitimação fundiária nesta (Reurb-S) será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - O beneficiário pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional, devendo apresentar o número de inscrição no Cadastro Único;

II - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de

imóvel urbano ou rural além do que está realizando no REURB;

III – O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou

fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

IV - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido

pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 5°. - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária

aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese do artigo anterior, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:

I – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de

reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

II – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

III – Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IV – Proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de

infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

V – Minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis,

públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IV deste artigo.

Parágrafo Único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as

características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6°. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13. 465, de 11

de julho de 2017, tendo por objeto a Regularização Fundiária, serão protocolizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inaugurando um procedimento administrativo, e este indicará:

I – O endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II – Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a

profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;

III – O fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – Qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados

forem;

V – O pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 7°. O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo

urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas

perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites,

nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística

e ambiental atual do núcleo urbano informal;

IV - Indicação da modalidade da Reurb requerida, com a apresentação dos

documentos para fins de enquadramento da modalidade, sendo estes: declaração de hipossuficiência (com número de inscrição no CAD ÚNICO) e comprovante de rendimentos;

V - Qualificação dos ocupantes do núcleo urbano informal por meio da

apresentação de documentos pessoais, oficiais e atualizados, bem como comprovação de estado civil e certidão negativa de tributos municipais;

VI - Comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data

de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 1°. Os documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

§ 2°. A comprovação do Estado Civil se dará através da apresentação de certidão

de nascimento ou casamento, ou no caso de união estável, a comprovação poderá ser aceita por declaração expressa do casal;

§ 3°. Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade

será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.

§ 4°. Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente

exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 5°. Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se

arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

§ 6°. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de

documentos, como contrato ou recibo de compra e venda do imóvel assinado na forma da lei, histórico de consumo de fornecimento de energia elétrica ou fornecimento de água, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 8°. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise

conterá, no mínimo:

I - Levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional

legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das

matrículas ou das transcrições atingidas;

III - Cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a

regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a

regularizar;

V - Projeto urbanístico;

VI - Memorial descritivo;

VII - Estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente.

IX - Memorial descritivo das propostas de soluções para as questões

ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X - Indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.

XI - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por

todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII - Cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIII - Cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura

essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;

XIV - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou

privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

XV - Comprovação da notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis

pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

§ 1º. O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste

artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º. O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de

modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º. Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura

essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

Art. 9°. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - A localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas

perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - As unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas

perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;

III - As quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à

unidade à regularizar;

IV - As vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros

equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;

V - As eventuais áreas já usucapidas;

VI - A localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes,

mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII - A indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas,

conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII - O quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as

proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).

IX - As medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais

e de risco, quando necessárias;

X - As medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da

infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI - O(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não

implantadas.

§ 1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis,

na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano

informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 10°. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - A identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua

localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - A descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com

suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III - A descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que

componham o núcleo urbano informal;

IV - A descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas

perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V - A descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos

serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

VI - Quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de

incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 11°. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I - Protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados de acordo com o Art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - Análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e

decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III - Homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;

IV - Processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;

V - Decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização

fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VI - Expedição da CRF pela autoridade competente;

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o

oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 12°. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 13°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Objeto: O SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO..

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 4.084,65	R$ 4.084,65

VALOR: R$ 4.084,65 (Quatro Mil e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 02 de Fevereiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Objeto: O SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 4.084,65	R$ 4.084,65

VALOR: R$ 4.084,65 (Quatro Mil e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

NOTIFICAÇÃO EDITALICIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art.20,§ 1° da Lei n° 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados: Pedro Alvares Pereira, inscrito no CPF: 559.258.397-49; Proprietário do Imóvel Estancia JP-matrícula não identificada; João Bezerra Neto, inscrito no CPF: 824.834.181-04, Proprietário do Imóvel Estancia Cecilia-matrícula não identificada; Divino Calaça da Silva, inscrito no CPF: 352.656.551-15, Proprietário do Imóvel Sitio Buriti e Sitio Buriti II - matrículas não identificadas; Lino Anacleto Gomes, inscrito no CPF: 202.517.931-68, Proprietário do Imóvel Por do Sol; José Luiz Guedes, inscrito no CPF: 103.576.021-53, Proprietário do Imóvel Chácara JL; Divino Bezerra Maxiano, inscrito no CPF: 023.437.511-61, Proprietário do Imóvel Chácara Alvorada; Carlos Domingo da Costa, inscrito no CPF: 411.508.641-68, Proprietário do Imóvel Sitio Vista Alegre; Ledequias Fernandes de Assis, inscrito no CPF: 650.127.551-20, Proprietário do Imóvel Chácara Boi Gordo; Sonia de Paula e Silva Garcia, inscrito no CPF: 039.129.461-08, Proprietário do Imóvel Sitio Sonho Meu, **CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS,** principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis do Município de Vale de São Domingos, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANISTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 59,0645 há (59.0645 m²) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de VALE DE SÃO DOMINGOS, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Marcos Roberto Alves Lima . Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERSSADOS que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, situada na Avenida Tancredo Neves n°70 Bairro Centro, nesta cidade, nos dias uteis, no horário das 08:00 á 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO Á DEMARCAÇÃO URBANISTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo §1° do Art. da Lei n° 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANISTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB-S conforme estabelecido pelo § 3° Art. da Lei n° 13.465/2017.

Vale de São Domingos -MT, 02 de Fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 043/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 28/12/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.031.535/0001-89, para o LOTE 02, fechou com valor global de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

LOTE 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 01.650.167/0001-60, para o LOTE 03, fechou com valor global de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

LOTE 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **CS BRASIL FROTAS S.A.,** CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, para o LOTE 04, fechou com valor global de R$ 94.999,84 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 01.650.167/0001-60, para o LOTE 05, fechou com valor global de R$ 298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

LOTE 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.031.535/0001-89, para o LOTE 06, fechou com valor global de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 043/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 28/12/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

RESULTADO:

LOTE 01

O LOTE 01 foi declarado FRACASSADO, pois não houve empresas interessadas no lote.

LOTE 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.031.535/0001-89, para o LOTE 02, fechou com valor global de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

LOTE 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 01.650.167/0001-60, para o LOTE 03, fechou com valor global de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

LOTE 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **CS BRASIL FROTAS S.A.,** CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, para o LOTE 04, fechou com valor global de R$ 94.999,68 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 01.650.167/0001-60, para o LOTE 05, fechou com valor global de R$ 298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

LOTE 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.031.535/0001-89, para o LOTE 06, fechou com valor global de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

LOTE 07

O LOTE 07 foi declarado FRACASSADO, pois não houve empresas habilitadas na análise documental.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-

MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

IVANIR SILVA BEZERRA	CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA
PREGOEIRA SUBSTITUTA - DAE/VG	**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

CONVOCAÇÃO 001/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1ª SESSÃO/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 1ª Sessão anual de deliberações:

Reunião: 1ª Reunião/2024

Data: 07/02/2024 / Hora: 08:30

Local: Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal

Pauta:

OAA Empreendimento ECOVILLAGI

MRV CANTO DAS MANGUEIRAS

LEITURA DA ATA DA 15º REUNIÃO DO ANO DE 2024 DA CT

CIÊNCIA AOS MEMBROS DO CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUINZENAIS DA CT

Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 029/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, , doravante denominada **CONTRATANTE:**

PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.031.535/0001-89, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, n.º 318, Sala 01 – piso superior, Bairro: Jardim Imperador I, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.125-630, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 014.426.551-60, portador do RG n.º 2615047-6 SSP/MT;

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.650.167/0001-60, estabelecida na Avenida República do Líbano, n.º 1.551, Andar Terraço 1 e 2, Sala 101 e 102, Edifício Vanda Pinheiro, Bairro: Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP n.º 74.115-030, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS,** inscrito no CPF n.º 018.255.841-09, portador do RG n.º 2696495 SSP/DF;

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva, n.º 400, Sala 08, Bairro: Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP n.º 08.745-900, neste ato representado pelos seus representantes legais: Srs. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** inscrito no CPF n.º 028.449.777-07, portador do RG n.º CM881638 RFB/RJ, e Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** inscrito no CPF n.º 042.607.376-27, portador do RG n.º M7778614 SSP/MG;

doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 029/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 043/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**			
CNPJ n.º: 33.031.535/0001-89			
Endereço: **Rua Cristóvão Colombo, n.º 318**			
Complemento: **Sala 01 – piso superior**			
Bairro: **Jardim Imperador I,**			
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: MT		CEP: **78.125-630**
Telefone(s): (65) 3682-4600		E-mail:ponteslocacao@gmail.com	
Banco: Sicredi	Agência: 0804		Conta Corrente: 09439-2
Representante Legal: **LUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA**			
RG n.º: **2615047-6**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF n.º: **014.426.551-60**

LOTE Nº 02 - PICK-UP CABINE SIMPLES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO UTILITÁRIO LEVE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, DE APROXIMADAMENTE (100 CV) 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 01 PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE (APROXIMADAMENTE) 600 KG, PROTETOR DE CARROCERIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COR BRANCA, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULOS SIMILARES OU IGUAIS QUE ATENDEM AS DESCRIÇÕES, EXEMPLO: RENAULT OROCH, FIAT STRADA, VOLKSWAGEN SAVEIRO.	FIAT STRADA/ CHEVROLET MONTANA/ VW SAVEIRO/ RENAULT OROCH	17	R$ 2.250,00	R$ 38.250,00	R$ 459.000,00

LOTE Nº 06 – MOTOCICLETAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM (SEM PILOTO) – DO TIPO MOTOCICLETA TRAIL, MOTOR 04 TEMPOS, MÍNIMO DE 149 **CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 12 CV, TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, PNEUS NOVOS, COM BAÚ DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACETE, ANTENA CORTA PIPA E EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. 0 (ZERO) KM RODADOS.** **OBSERVAÇÕES:** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERENCIA: HONDA/BROS; YAMAHA/CROSSER	HONDA BROS/ YAHAMA CROSSER	30	R$ 1.708,33	R$ 51.250,00	R$ 615.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 1.074.000,00 (um milhão, setenta e quatro mil reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**		
CNPJ n.º: 01.650.167/0001-60		
Endereço: **Avenida República do Líbano, n.º 1.551**		
Complemento: **Andar Terraço 1 e 2, Sala 101 e 102, Edifício Vanda Pinheiro**		
Bairro: **Setor Oeste**		
Cidade: **Goiânia**	Estado: **GO**	CEP: **74.115-030**
Telefone(s): (62) 3223-3790	E-mail: negocios@itafrotas.com	
Banco: Itaú	Agência: 4325	Conta Corrente: 10.840-7
Representante Legal: **JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS**		
RG n.º: **2696495**	Órgão Emissor/UF: SSP/DF	CPF n.º: **018.255.841-09**

LOTE Nº 03 - MINIVAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) - DO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 111CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM TRANSMIÇÃO MANUAL OU AUTOMATICA, 04 PORTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COR BRANCA, COM ADAPTAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO ALAVANCA, ENXADA, PÁ, ETC, (CAIXA DE METAL).** **OBSERVAÇÕES:** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	GM CHEVROLET SPIN LS 1.8 FLEX 2024	10	R$ 3.125,00	R$ 31.250,00	R$ 375.000,00

LOTE Nº 05 – VEÍCULO DE PASSEIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 86 CV, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS, PORTA-MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (APROXIMADAMENTE) 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LITROS, COR BRANCA, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULOS SIMILARES OU IGUAIS QUE ATENDEM AS DESCRIÇÕES, EXEMPLO: FIAT ARGO, CHEVROLET ONIX, HYUNDAI HB20.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 2024	10	R$ 2.488,00	R$ 24.880,00	R$ 298.560,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 673.560,00 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **CS BRASIL FROTAS S.A.**		
CNPJ n.º: 27.595.780/0001-16		
Endereço: **Avenida Saraiva, n.º 400**		
Complemento: **Sala 08**		
Bairro: **Vila Cintra**		
Cidade: **Mogi das Cruzes**	Estado: SP	CEP: **08.745-900**
Telefone(s): (11) 2377-8068	E-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br	

Banco: Bradesco	Agência: 231-3	Conta Corrente: 7159-5
Representante Legal: **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**		
RG n.º: **CM881638**	Órgão Emissor/UF: RFB/RJ	CPF n.º: **028.449.777-07**
Representante Legal: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**		
RG n.º: **M7778614**	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF n.º: **028.449.777-07**

LOTE Nº 04 - FURGÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO FURGÃO LEVE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 01 PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CARROCERIA FECHADA DE (FIBRA) COM PORTA ESCADAS NO TETO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, PROTETOR DE CARROCERIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COR BRANCO, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. **OBSERVAÇÕES:** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V	03	R$ 2. 638,88	R$ 7. 916,64	R$ 94. 999,68

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 94.999,68 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega permanente, 24 horas por dia 07 (sete) dias da semana, até o termino do contrato.

3.7.2. A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogado por igual período, de forma justificada se houver necessidade, para disponibilizar os veículos a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n.º 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CS BRASIL FROTAS S. A
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Posição: 4ª Classificada	Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 04
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 029/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

LUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA

PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR	PAULO ROBERTO TEIXEIRA

CS BRASIL FROTAS S.A.	CS BRASIL FROTAS S.A.

PORTARIA Nº 190/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 944602/2024,

RESOLVE:

Conceder aservidora**JULIANA TROVISCO MESQUITA,** matrícula 25423, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar, a partir de **05/02/2024 a 04/02/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,02defevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 06/2024/SMDU/SH

PARA PMCMV-2023-VG

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público que **OS BENEFICIÁRIOS SUPLENTES QUE NÃO COMPARECERAM COM AS DOCUMENTAÇÕES PARA MONTAGEM DO DOSSIÊ, FICARÁ O PRAZO PARA COMPARECIMENTO NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO ATÉ O DIA 16/02/2024,** das 08:00 as 17:00 horas. Localizada na Av. FEB, nº 2.138, Várzea Grande.

O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ A DATA DE 16/02/2024 – SERÁ DADO COMO EXCLUÍDO DA RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SUPLENTES QUE NÃO COMPARECERAM COM AS DOCUMENTTAÇÕES:

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

GRUPO I -	
NOME	**NIS**
ADRIANA DE SOUZA ALBERTINO	12591722406
ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO	13281899403
ADRIELE MARIA DOS SANTOS	21046454163
AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	16119076647
ALBERTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	12310113206
ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	16121619008
ANA GRACIELLE ALVES DE CAMPOS	23867342691
ANA MARIA DE JESUS	20399456273
ANA PAULA DE LARA RODRIGUES	21259863303
ANA RAQUEL FERREIRA	16137485782
ANDRELINA DA SILVA OLIVEIRA	21261501316
ANDRESSA APARECIDA DE ALMEIDA ASSUNCAO	13668117127
ANDRIELA LIMA BARBOSA	23626119846
ANDRIELLI DA COSTA RIBEIRO	16120426419
ANELIA DA SILVA	16149441998
ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA	21222535620
ARIADNY BONVICINIO MEDEIROS LEITE	20657590090
ARIELE MARIA DOS SANTOS	16032120482
BEATRIZ DE LIMA	21027898418
BRENDA BRANDAO DO ESPIRITO SANTO	21217574680
CAMILA FRANCIELLE DA SILVA MOREIRA	23830193781
CARLA DIVINA DO ESPIRITO SANTO	16279106501
CHRISTIELI ADRIANY CAMPOS DA SILVA	13073225977
CLAUDETE CATARINA DA SILVA	13039471405
CLAUDETE DA SILVA	13365135404
CLAUDIA DE CAMPOS SILVA	16429574645
CREUSA ADELAIDE TEIXEIRA DE SOUZA	16424429892
CRISLAINE GOMES DA SILVA	13369782404
CRISTIANE MARA DE ALMEIDA	21027904493
CRISTINA REGINA DE ARRUDA	16482937501
DABADA VERONICA DE SOUZA	13228317403
DAIANA ALVES DOS SANTOS	21061754342
DAIANY MARIA ALMEIDA PAIVA	20759189239
DANIELA MARQUES DA SILVA	21027714236
DANIELA MOURA ALVES DE MIRANDA	14017397952
DANIELA PINHEIRO DA SILVA	21238008528
DANIELE APARECIDA CAMPOS	16125214622
DANIELE FARIA DOS SANTOS	21216664368
DANIELLE CRISTINA GOMES CUNHA	16123081854
DENISE ALEXANDRA RODRIGUES	12597567402
DIANA GONÇALINA DA SILVA	16022695865
DULCINEIA SOUZA ROCHA	21263802526
EDILEY MARIA RAMOS	12416396538
EDYEVERLLY THAIS MARQUES SOUZA	16120452797
ELEDIR APARECIDA DE CAMPOS	21250581364
ELEZIANE CESAR DE ALMEIDA	20680010348
ELIANE DA SILVA PEREIRA	12824281407
ELISANGELA CARMO DE JESUS	12902991403
ELIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12841006400
ELIZABETH CRISTINA DE ARRUDA	13345205407
ELIZANDRA DA SILVA PORTINHO	21062013265
ELIZIA MARIA MELOTO DE SOUZA	16143360813
ELOISA RODRIGUES DE AMORIM	23676378853
ELY REGINA CASSIANO PINHEIRO	12465777760
EMANUELLE CRISTINA LACERDA BOM DESPACHO	21280990769
EMILY LETICIA DA SILVA PEREIRA	15065820779
ENAUREA RODRIGUES PEREIRA	16153883924
ESTER OLIVEIRA LEITE	16307731622
FABIANE JOSE DE CAMPOS	16283237666
FERNANDA COSTA	13559215144
FRANCINETE SANTANA FEITOSA	12446300431
GENESMIRA GOMES TORRES	12678965408
GENICELIA DA SILVA BARBOSA FELINTO	23659213310
GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA	16235792361
GESELE FERNANDA DA COSTA	22002973996
GISELE NALIA DE ALMEIDA	12722376409
GISELY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	16256209754
GIZELE CRISTIANE COSTA DE ARRUDA	16248253170
HAIDE CRISTINA DA SILVA	21062023554
INGRID NAIRA DE OLIVEIRA	21006867386
IRENE CORREIA SEVERO	12310935141
JACINTO MARTINS DE OLIVEIRA	13058270401
JAKELYNE MERCES MENDES MONTEZUMA	16303653880
JANAINA DE SOUZA	16282332002
JANAINA DE VASCONCELO MOREIRA	22009247344
JENIFFER FERREIRA DE OLIVEIRA	20443754629
JOANITA JANE DE PAULA	13330536402
JOSE CARLOS MOREIRA	12674962382
JOSE DEMETRIO DA SILVA	10798297732
JOSEFINA GAIVA DE ALMEIDA	12229723156
JOSELAINE DE SOUZA MIZAEL	16251448246
JOSIANE SOARES DE PAULA	23649487167
JOYCE PEREIRA	20626129081
JUCILENE DA SILVA LIMA	22009862030
JULIANI KAREN GOMES SILVA	21057963897
KAMILA MARQUES BERNARDES SILVA	13705598278
KARINA GOMES DE SOUZA	16247762969
KAROLAYNE LIMA DE OLIVEIRA	14014921464
KAROLAYNE RODRIGUES RIBEIRO	22817291335

KATIA SABARA DA SILVA	16197742285
KEILLA RAMOS DE SOUZA	13669588131
KELLYLEICY DERIANY DA SILVA FIGUEIREDO	16401017830
KELYY CRISTINA DO NASCIMENTO PAIVA	20221903202
LAURA PINTO DA SILVA	16455176740
LAURA REGIA SOUSA GOMES	13128203406
LAVINIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	16372115485
LELIANE MOURA DE CAMPOS	13270872401
LEONICE APARECIDA DE SOUZA	20082516140
LETICIA MARIA DOS ANJOS	16424661973
LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	20759208128
LEUDETE MARIA BERTULIO SOUZA	12980092640
LIDIA LUCIA MACIEL DE ASSUNCAO	23789534753
LUANA BATISTA DA SILVA MATEUS	16369396746
LUCELIA SOUZA BRITO	12954577403
LUCENIL DE JESUS SOUSA	16424450603
LUCIANA FONTES DE ALMEIDA	13168410402
LUCICLEIDE ALVES DE SOUZA	13329182406
LUCINEIA D ORAZIO QUEIROZ	12779335523
LUCINETE MARIA CORREA	23669258015
LUYNE FERNANDA DA SILVA SOARES	16486108453
MANOEL JOSE DA SILVA	12618714409
MANUELINA CARDOSO DA SILVA	12304743163
MARCIA BATISTA MAZZO CARDOSO	12736215402
MARCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	16372467063
MARCILENE CONCEICAO DE OLIVEIRA	20952779506
MARGARIDA DE FATIMA SOUZA	10884612578
MARIA APARECIDA DA COSTA	12707280404
MARIA BEATRIZ DA SILVA	12528635674
MARIA CRISTIANE SILVA ARAUJO	20110846251
MARIA DA GLORIA ARAUJO GONZAGA	23819611785
MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES	13376176409
MARIA EDNA TAVARES DE SOUZA	13004750405
MARIA ISABELE RODRIGUES CAMARGO	20365105605
MARIA JOSE CLARA DE AMORIM SIQUEIRA	13385935406
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	21009786816
MARIA LUIZA ALVES CORREA	20443763164
MARIA MADALENA DA CRUZ	12938246406
MARIA MARTINS DA CRUZ	12699476406
MARIA MIGUELINA FREITAS DA SILVA	22823291511
MARIA NILZA DE SOUZA ARRUDA	23630725569
MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	13317626401
MARLENE OLIVEIRA NETO	21006354206
MARLI MARIA DE OLIVEIRA	20407326620
MATILDE DE ALMEIDA SOUZA	16372292417
MICHELE NUNES SOUZA SANTOS	16680301484
MICHELI OLIVEIRA DA SILVA	22824619456
MIGUELINA DE SOUZA OLIVEIRA	20497154301
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	20750715752
NATANIELLE MENDES DE SOUZA	15444337278
NEIDE LOPES DA SILVA	20715469732
NEVELYN MARIA MIRANDA DA SILVA	20715470048
ODINEIA DE SOUZA	16641765661
ORIVALDO ROBERTO DE CAMPOS	12553711605
OSNI MAGUELNISKI	10274619498
PAMELA KAROLAINY DA SILVA	23665249275
PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	19036904415
PATRICIA DOS SANTOS COSTA	16547619290
PATRICIA MACHADO TRINDADE	16598588716
PETRONILA MATOS BEJARANO	16559835600
RAELY APARECIDA DE MORAES	23823906913
RAFAELA ADRIANY DA COSTA SOUZA	16600561069
RAINA CRISTINA SILVA	23601280481
ROQUISANNA FERREIRA DE SOUZA	16579893762
ROSANA ANA DE ARRUDA	16697603187
ROSEANE SILVA	13223159400
SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	16583341663
SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	12376735566
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	12316936166
SILVIA MOREIRA DUTRA	12636301404
SILVIA NATALY RORIGUES PEREIRA	13635888264
SIMONE DA SILVA COSTA	20452450912
SOLANGE DE SOUZA SOARES	13248827407
STEFANY ARIAGNE SANTOS SILVA	20339543552
TAISSA MACHADO DE LIMA	16680161097
TALITA PRISCILA MARTINS	13147455407
TEDDY AMORIM DA SILVA	20383851941
TEREZINHA DE CAMPOS	16672335197
THAMIRES VITORIA RONDON DOS SANTOS	14844203068
VALDENICE MARQUES DA CONCEICAO	16547562000
VANESCA CANDIDA PACHECO	16632589031
VANESSA CAROLINE VANDERLEZ	16667828407
VANESSA COSTA DA CUNHA	16547957994
VANESSA DE ALMEIDA ESPINOSA	16630810946
VANESSA RIBEIRO SILVA	16674144666
VANESSA SILVA XAVIER	16653442951
VANIA ALVES DA ROSA	16655005168
VITORIA OLYMPIA ALVES GODOY	16598732248
VIVIANE PATRÍCIA ARAUJO SOUZA VIANA	13391956401
WESLAYNE DE SOUZA NEPONOCENO	15410840600
WIRYFATIMA DA SILVA CAMPOS	13372886401
WUARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	23617583780
YARA TAMIRES DA SILVA SANTANA	16279069215
ZENETE ARRUDA DA SILVA	21319585495

GRUPO II -	
NOME	**NIS**
AIRTON ROSA DE LIMA	10275336260
ALEXANDRA XAVIER DA GUIA	13009490401
AMANDA DA SILVA CARVALHO	20443717316
AMANDA GABRIELLY PEREIRA	21307638165
ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA	21254195434
ANIZIA ALVES DE SOUSA	16028794873
ANNELOUIZE DE SOUZA RODRIGUES	13217813404
ANTÔNIA GUIA DE LIMA	13395777404
ARIANI DA SILVA MASCHIO	16022023913
AUXILIADORA MARQUES FIGUEIREDO SILVA	13322049409
BELISA TUNES SOARES DA SILVA	21066407470
BENEDITO JOSE DE FIGUEIREDO	12376554782
BRENDA EVELEN RONDON DUARTE	21234993483
BRUNA APARECIDA RODRIGUES	21047809747
CARLOS MORAES DE BARROS	12359874790
CLAUDEANE DA SILVA	13816150445
CRISTIANE DOMINGOS DA COSTA	16372310520
DAIANE DE FRANCA DOS SANTOS	16019902200
DEVANIL RODRIGUES DE ARAUJO	16153872418
DHAYNARA CORREA DE ARAUJO	16119805142
DIANE DE PAULA SILVA	16131456497
DIEGO DIAS PESSOA	16023451846
DIVINA MARIA DO NASCIMENTO STAFF	10461300726
EDIANA SILVA SOUSA	19017960380
EDINEIA ROSA SANTIAGO DA SILVA	21048087915
EDNA MORAES MAGALHAES	20123322590
EDNALVA RODRIGUES DA SILVA	16126227566
ELANE ELIAS RIBEIRO DUARTE	21382493233
ELLEN GHABRIELLY RIBEIRO NUNES RAMOS	16120706500
EMANUELLY CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	16142607343
EMANUELY DA SILVA ALENCAR	20123074112
ERICK WILLIAM PINTO	12743863406
FERNANDA KAROLINE FIGUEIREDO	16020088759
FRANCIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	16213839608
GABRIEL GONCALO CAMPOS DA SILVA	20334026347
GEONIRCE DUARTE DOS SANTOS	10876863052
GIOVANA GABRIELLY SILVA	16297950971
GISELE FERREIRA DOS SANTOS	12793709400
GLAZIELE REGINA DA SILVA	19028001177
GONCALINA DE ARRUDA ASSIS	16197806763
GREICE BARBOSA	12997067407
HOZIA DA SILVA ARRUDA	12416199635
JANAINA BORGES DE OLIVEIRA	16311456452
JAQUELINE DA SILVA MENDES	12822632407
JAQUELINE PEDROZA	16314605483
JESSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	16312186610
JESSICA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16207005350
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	16206296521
JHENNYFER THAWANDA ALVES DA SILVA	23862654423
JORGE AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA	20082515268
JOSE MARCOS CARDOSO	22007085444
JOSELINA MARIA DA COSTA MENIN	16279461816
JOSIANE THAIS DE MIRANDA	16250981323
JUCILEIA SILVA COSTA	17040970501
JUELLY MARQUES PEREIRA	13271441404
JULIANA PEREIRA DE JESUS	21076375261
JULIANA PEREIRA GONCALVES	16279463878
KAMILA KAROLINA MARQUES DE CAMPOS	16251535041
KAMILE VITORIA ARRUDA DE OLIVEIRA	16299646293

KELY FERNANDA DA SILVA	20443781987
KRISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	13383281409
LAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	16405568017
LAURA CHRISTINI DOS SANTOS	16372317983
LAURA LUCIA DE PINHO	22810034884
LEANDRA BUENO DE ALMEIDA MARTINS	16388800050
LEILIANE PEREIRA DE SOUZA	20196873538
LOUIZE OLIVEIRA FERRO	16486106981
LUCAS DE JESUS ANDRADE	16456149968
LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO	16424935860
LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	13393750401
LUCIENE MIRELI DA CRUZ NASCIMENTO	16423561703
LUCINEIA DE MORAES	13112226401
LUZINETE DE GOUVEIA HORTIZ SILVA	22800723911
LUZINETH SILVA MAGALHAES	16372361230
MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	12842413409
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	16422774096
MARIA APARECIDA SANTOS SILVA ANDRADE	12777580296
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	13187186407
MARIA DO CARMO SILVA DA CUNHA	12094230432
MARIA GONCALINA DA SILVA	13862355313
MARIA JOSE GREGORIO DOS SANTOS	16473337041
MARIENE FRANCISCA DA SILVA	13599341272
MIQUIELI DAIANE ASSUNCAO PONTES	16659260219
MONAYR NUNES DE SOUZA	21048096159
MORELIA DOLORES GOMEZ	13158562838
MORGANA RODRIGUES BORGES DE CARVALHO	13664238892
NADIA DE PAULA MARTINS	16661733412
NAYSLA FERNANDA AGUIAR DE OLIVEIRA	12869498731
RAQUEL ANTONIO DE LIMA	12772628401
RONIZE SOUZA DA COSTA	16635197231
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	20796326171
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	21348900476
ROSINETE DE LIMA BARROS	20133095406
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	15328151643
SOELI DAS DORES DE SENE	21058250886
SUSANA EMIKO ALVES	23640138690
TALITA DE ALMEIDA BOLONHESE	20954757887
THAIS SANTOS SILVA COSTA	15694761581
THAIS SOUZA DE ARRUDA	16626394380
THAIZA GONCALINA DA SILVA SANTOS	16621984619
VALDINEIA SANTOS DE FRANCA	16547564666
VANESSA VIEIRA DE ALMEIDA	16678315759
WELLEN RAIANNY LOURENÇO ALVES	23621254397
YASMIM DA SILVA E SOUZA CAMPOS	23842818889

GRUPO III	
NOME	**NIS**
AFONSO JOSE DA SILVA	20144918654
ALICE STEFANY LOPES DE SOUSA	16153853839
AMANDA FELIX DA SILVA	21411854790
ANA CRISTINA DE CAMPOS	20954757461
ANITA PEREIRA DOS SANTOS	23668554338
ANNA KAROLYNNE BASTOS ALMEIDA	21206359252
ARCELINO SILVA PINTO	10815096663
AUGUSTO PARANHOS DA SILVA	10744494270
BERNARDA MARIA DOS SANTOS	10856971321
BRUNO CAMILO DE ASSUNÇÃO	20144278485
CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA	13212664400
CICERA DOS SANTOS	20609413486
CLAUDIO MANOEL DE JESUS	13051377405
CLAUDIVAN ZAQUIEL	12688654405
CLÁUDIO MARQUÊS DO NASCIMENTO	13204508403
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	16452800621
DAMARIS FARDIM RAMOS	16101769705
DANIELLY MENDES GOMES	14979161657
DAVI SACCONATO MORETTI	21342363908
DIMAS MIGUEL RODRIGUES DA COSTA	12460491079
EDILAINE TUMICHA MENDES	14244010722
ELBER LUIS FERREIRA PIRES	16117461128
ELENIL BARTOLINA	20110865515
ELIANE MORAES DE SOUZA	12899214405
ELIZÂNGELA MARIA DE AGUIAR	12615879008
ELTON JONAS DA SILVA	12741309401
EMYLI CARDOSO DA SILVA BRITO	16149739091
EULALIA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	10884603587
FELICIANO DE OLIVEIRA	19028410336
FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO DIAS	12375999535
GABRIEL ENRRIQUE BABTISTA BRAVO	21347390717
GIOVANNA KAMILLY DO NASCIMENTO SILVA	23802476545
GIRSELIA SERAFIM RIBEIRO	13013758405
IRENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	12310091210
JAIRO ALEKSE ALVES PEREIRA	12777592405
JANDIRA RIBEIRO DA ROCHA	12502140767
JESSICA XAVIER DE SOUZA	16272980036
JOSE DIAS DE ALMEIDA NETO	12229713339
JOSE FRANCISCO DO ROSARIO	10254075123
JOSE MARCONDES MENDES DA SILVA	12295113336
JOSE MARIA REZENDE	10260229544
JUSTINA EMILIANA DE ALMEIDA	16272342714
KATIA CILENE DE LIMA	16423348007
KEDNA PERES DA SILVA NASCIMENTO	16455169485
KETNYN RODRIGUES DE JESUS PINHEIRO	16504922390
LEIDINETE MARIA FERREIRA DINIZ	12114343504
LEONICE AUGUSTO	16420787611
LUCIANA PEDROSA DA COSTA	13030942405
LUIZA ROMAO DE ASSUNCAO	13903937311
MANOEL SATURNINO DA COSTA	12934940405
MARCILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16369670333
MARCOS ANTONIO DA SILVA	17026494781
MARIA DE LURDES BATISTA	12197140754
MARINEIDE VERDECIO TOMICHA	20792395543
MARISTELA DIAS DE JESUS	16455197934
MATIAS HENRIQUE DE JESUS VIEIRA	16389121505
NÁDIA GRACE MORAES DE ARRUDA	21357458136
NEDIR DE FATIMA RAMOS	10696008561
NOELI ROSALIA DA SILVA	23711962757
OILSON BARBOSA DE CARVALHO	12290182283
PAULO HENRIQUE NUNES LOPES DOS SANTOS	16610971014
RAFAEL AUGUSTO MOREIRA	12984005408
RAYSSA RODRIGUES NUNES	23666738563
REGINA HARUE OZAKI YAMAUTHI	10747985844
ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	12948296813
ROSELI CATARINA DA SILVA	16657159162
ROSILENE SANTANA DA SILVA	13156493405
ROSILENE SOARES VICENCIO	23606717519
SARA ARES DE MAGALHAES	20443745166
THAIS ALEXANDRA GOMES DE SOUZA	16675747496
VALQUIRIA REIS DE OLIVEIRA	12467604995

IDOSO	
NOME	**NIS**
ABELARDO LUIZ DA SILVA	13927250316
ADELIA TOMICHA	10884586119
ADEMAR XAVIER	17002059511
ADEMIR MODESTO DE OLIVEIRA	10595050732
ADEVAIR LEMES DE FRANCA	13625843764
ALCENIR BARBOSA DA ROCHA	23810897287
ALINA DOS SANTOS CAMPOS	12342465973
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	20996665549
ANTONIA LOSIMAR ALVES BELO	18068162661
ARISTEU GUMERCINDO DE PAULO	10275344492
BALBINA JOSEFA DE ALMEIDA	20952096735
BENEDITA BEATRIZ SANTOS KSIAZEKI	12820952404
BENEDITO DONATO ALMEIDA DE JESUS	12167381591
BENJAMIM FAUSTINO DE OLIVEIRA	23820249725
BERENICE DA COSTA SANTOS	21261638249
CALITA DA GLORIA SOUZA	12389321714
CARMELINDA PEREIRA	23633394164
CLARA RODRIGUES DE PAULA	12416396503
CLEIDE DE SOUZA	12407207965
DANIEL RODRIGUES	12008037713
DAVI GOMES DE ARRUDA	18077232588
DAVINO LOURENCO DA SILVA	23815463595
DELFINA LOMPIAS DA SILVA	16019939414
DONACIANA FERREIRA DA COSTA	21208258747
EDMUNDO LEANDRO DOS SANTOS	10710906061
ERONDINA DE ALMEIDA	21267200911
GERALDA BARBOSA DE SOUZA	16344761513
IVA CELESTINA CORREA	12389324721
IZALINA AUREA DE ALMEIDA	16194827212
JO BARBOSA CRISANTO	10772979771
JOSÉ RAIMUNDO DA PAZ	10554987454
JOÃO FERREIRA MENESES	10855723375
JULIA SANTOS DA SILVA	12057005625
JÚLIO CÉSAR DA SILVA NEVES	10884668999

LAZARA SOARES	12516912988
LUCIA LUZINETE MICHELOTTE BIANCHI	21435902280
LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	10651497407
LUIZA MARIA DE ALMEIDA	16446589566
MANOEL ANTONIO RIBEIRO PORTUGAL	23808583491
MARCELINO AMARILIO DE LIMA	12171848229
MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA	16449701715
MARIA BEATRIZ SANCHEZ	23760758343
MARIA DA ANUNCIACAO LIMA DE OLIVEIRA	23640862852
MARIA DE FATIMA MOREIRA	20664124318
MARIA DO CARMO RONDON	23764821449
MARIA ELENA DA SILVA	16369580350
MARIA JOSE DE ARRUDA	12046681837
MARIA JULIA DE MORAES	12815487405
MARIA LUCIA DE JESUS	23787233322
MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	10260463024
MARIA VERGINA DE CAMPOS	12331673707
MARLENE ALVES MINEIROS	16373818099
MARSAL EMILIANO DA COSTA	10667149608
SANDRA MARIA FERMINA	12197195117
SUELI NAZARIO MARQUES	12295057762
TANIA MARA DUQUE GONCALVES DO AMARAL	23631587828
TEREZINHA MARIA DE ARRUDA	12460589796
VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	13175943402
VERA LUCIA RIBEIRO	16661122421
ZENILDA BEZERRA DA SILVA	12375983000

PCD	
NOME	**NIS**
ALEX DE PAULA ALBUQUERQUE	13126018407
BENEDITO ANASTÁCIO DE JESUS	21388558736
CESAR PEREIRA DA CRUZ	16600376741
CLEITON JOSE DA SILVA	13042358401
CRISTIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO	12811523407
FABRICIA DALILA ALMEIDA PALL	21201875678
HELENA OLIVEIRA DA CUNHA	12988526402
ISABEL BRANDAO	12440157009
JAIR FERREIRA DE JESUS	12342269317
KEVIN KLELSON ARRUDA SOARES CARVALHO	12930384400
LAYDE MARA DE OLIVEIRA SILVA	16368471051
LEOMARA MARIA DE CAMPOS	16486103389
LUCINEI MARCIA DA SILVA	16396773520
MARIA DARLENE RODRIGUES DA SILVA	12883800385
MERIAM FERREIRA REGIS	20632893596
PATRICIA DO CARMO SILVA	16602937252
ROSILEY LEITE DE ARRUDA	13109553405
TEREZINHA DA SILVA	16547179541
VIVIAN CRIS FERREIRA	13064927409

PORTARIA 023/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **05/02/2024,** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA,** cargo de Diretora Admnistrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 16/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.152.127/0001-36**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.428.074,70 (três milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e setenta e quatro reais e setenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Contratada

ATO Nº039/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 944022/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eliane Rodrigues Bento Botelho, matricula nº 130.738do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 31de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-VG

ATA 001/2024

PLENÁRIA ORDINARIA RELIZADA EM 24/01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Jovanil Flores da Silva e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 24 de janeiro do ano corrente a **01º Plenária Ordinária,** na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: conselhocmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Italo Garcia Ferreira representante do governo, Audinéia Maria da Silva Oliveira representante do governo, Paulo Sérgio Chimello representante do governo, Carine Muller Paes de Barros representante da sociedade civil, Tereza Gomes da Cunha representante da sociedade civil, Aparecida Gomes Torres representante da sociedade civil, Stella Maria Kallix de Miranda representante do governo, Raimunda Dores Santos Gomes representante da sociedade civil, Bernadete Antunes Miranda representante do governo e Alessandro Ferreira da Silva convidado. **Na Primeira Pauta**: O presidente do conselho explanou sobre a atualização da lei de criação do conselho criada em 2012 que se encontra em análise na Secretaria Estatual de Assistência Social e Cidadania. **Segunda Pauta**: O presidente Jovanil Flores da Silva fez a leitura da prestação de contas de 2022 dos recursos municipal, estadual e federal realizada pela comissão de avaliação de prestação de contas, o conselheiro Italo Garcia Ferreira informou que foi realizado a análise de prestação de contas de forma trimestral com parecer anual de **aprovação sem nenhuma ressalva**, a conselheira Bernadete Antunes de Miranda sugeriu que fosse realizada capacitação de todos os conselheiros para análise de prestação de contas e que posteriormente a comissão apresentassem o resumo da análise em planilhas ou em datashow, a conselheira Stella Maria Kallix de Miranda reafirmou quanto a colocação de Datashow. **Terceira Pauta**: A secretaria executiva fez a leitura do plano de ação de 2024 do governo federal encaminhado pela gestão para análise da comissão, após a votação a comissão de análise do plano de ação ficou a cargo de: Bernadete Antunes de Miranda, Carine Muller Paes de Barros, Audineia Maria da Silva Oliveira, Aparecida Gomes Torres e ficou convidado Alessandro Ferreira da Silva para acompanhar a análise. **Quarta Pauta**: Foi formada uma nova comissão para analises de prestações de contas sendo: Italo Garcia Ferreira, Audineia Maria da Silva Oliveira, Paulo Sergio Chimello, Aparecida Gomes Torres e Walkiria Laura de Goddy Sales. **Quinta Pauta**: a conselheira Bernadete Antunes de Miranda sugeriu para a próxima plenária a formação da comissão para acompanhamento do Bolsa Família e visita as instituições. **Sexta Pauta:** Seria feita a leitura da ata 015/2023 na qual a secretária executiva Dulcelina Fermino de Lima Silva acusou não estar em posse da ATA pois quem teria feito era a servidora Suellem Monique Lage dos Santos sendo assim dando prosseguimento a próxima pauta.**Sétima Pauta**: Ficou estabelecida a troca do suplente no cargo da secretaria de gestão fazendária com a entrega da documentação na próxima plenária para ser efetivada a publicação em diário oficial. **Oitava Pauta**: O Presidente Jovanil Flores da Silva ressaltou sobre a necessidade de trocar o secretário executivo, explanou sobre a necessidade de um secretário executivo mais presente no dia a dia do conselho e apontou algumas falhas que estão havendo assim prejudicando o andamento de forma saudável do conselho. A secretaria executiva Dulcelina socorro Fermino de Lima Silva se exaltou e utilizou palavras de baixo calão ao Presidente e a Secretária Municipal de Assistência Social no qual foi repreendida pelo convidado Alessandro Ferreira da Silva que solicitou que os ânimos fossem acalmados e sugeriu uma nova eleição na próxima plenária, sugeriu o encaminhamento do regimento interno do conselho devido as falas da secretária executiva dizendo que a plenária estava sendo conduzida de forma ilegal e todos os conselheiros estavam formando um motim para sua retirada do cargo, após o ocorrido ficou estabelecido uma nova votação na plenária no dia primeiro de Fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO 02/2024 VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 2º trimestre do exercício de 2022.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,24 de janeiro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 04/2024 VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 4º trimestre do exercício de 2022.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,24 de janeiro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº040/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 944344/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Deuzimar Pereira Pacheco, matricula nº 10497do cargo em Concurso Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2024 VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 1º trimestre do exercício de 2022.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,24 de janeiro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 03/2024 VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 3º trimestre do exercício de 2022.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,24 de janeiro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº041/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 943999/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jose Carlos de Oliveira, matricula nº 130.757do cargo em Concurso Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 31de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº042/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 943847/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Juliana Calille Vicente e Silva, matricula nº 146.301do cargo em Concurso de Professor,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 31de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 05/2024 VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do exercício de 2022.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,24 de janeiro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através do seu Diretor Presidente,

torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para cumprimento a tutela provisória de urgência emitida pelo TCE/MT, na Representação de Natureza Externa de nº 0177514-6-0/2024, apresentada pela empresa FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA.

O Diretor Presidente decide acolher integralmente a decisão emitida pelo TCE/MT, de anular o ato que habilitou a empresa PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, e os atos dele decorrentes, como a Ata de Registro de Preços n. º 001/2024 e demais documentos relacionados, promovendo o retorno do procedimento licitatório à etapa de habilitação, com o exame da proposta e documentação da licitante subsequente, bem como abertura do prazo recursal e contrarrazões.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 07/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

INCOMPATÍVEIS

PARA PMCMV-2023-VG

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **Relação dos Beneficiários INCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **processos Indeferidos (inaptos a contratação)** pelo agente financiador, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de Agosto de 2015, Decreto Municipal nº 71, de 31 de Outubro de 2023.

Outrossim, **CONVOCAMOS os Candidatos a Beneficiários TITULARES** considerados **INCOMPATÍVEIS**, abaixo relacionados, dentro do **PRAZO DE RECURSO, estabelecido entre o dia 05/02/2024 até 16/02/2024, 07 (sete) dias uteis, das 08:00 as 17:00 horas.** PARA COMPARECERIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. Localizada na Av. FEB, nº 2.138, Várzea Grande.

A AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO NO PRAZO INDICADO, O CANDIDATO SERÁ EXCLUIDO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INCOMPATIVEIS:

	RELAÇÃO DOS TITULARES			
	INCOMPATIVEL			
N	**NOME**	**NIS**	**SITUAÇÃO**	**DILIGÊNCIAS**
1	ALESSANDRA FERREIRA COIMBRA SANTANA	13853396312	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
2	ALESSANDRA SANTANA DE LIMA	15161208787	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
3	ALINE VIEIRA SANTOS	20706489157	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
4	ANA CAROLINE PINTO BRITO	16100716888	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
5	ANA CONCEIÇÃO CORREA DA COSTA	23869130373	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
6	ANA KALINE DE BRITO SILVA SANTOS	16120503308	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
7	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	13219001407	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
8	ANAILCE RODRIGUES BENEVIDES	13086925409	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
9	ANTONIO TERTULIANO DE SIQUEIRA FILHO	10610096025	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN
10	BIANCA COSTA AMORIM	21259781080	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
11	BRUNA FARIAS MUNIZ DE OLIVEIRA	13090312408	INCOMPATIVEL	CADASTRO CPF PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO
12	CANDIDO BORGES NETO	12310110886	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR E HISTÓRICO HABITACIONAL
13	CARLA JAKELINE COSTA HORTOLANI	13850792314	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
14	CELIO LINO GONÇALVES	12685871405	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
15	CENIRA PEIXOTO DE JESUS	16583358558	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
16	CIRLENE DE FATIMA FERREIRA	16601298892	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
17	CLAUDIA DE ARRUDA FIALHO DA SILVA	12803056404	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
18	CLAUDINETE DA SILVA COBRA	20650099553	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR E HISTÓRICO HABITACIONAL
19	CLEITIANE BOTELHO DE MATOS	16197942683	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
20	CLEVERSON PEREIRA SILVA SOUZA	19015368514	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
21	CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	15153642023	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
22	DAIANA TOMAZ DA SILVA	12653359407	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN, RENDA SUPERIOR E HISTÓRICO HABITACIONAL
23	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	16022678170	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
24	DANNE EGUES DOS SANTOS	13368200401	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
25	DAYANE RAIMUNDO DA SILVA	16148039762	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
26	DAYANE SANTOS FERNANDES	13292289407	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
27	EDENEY JOSE DIAS DE MOURA	10744501005	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
28	EDINEIS FERNANDES SALES	21257520034	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN E HISTÓRICO HABITACIONAL
29	EDLANE DOS ANJOS FERRAS	13182410406	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
30	EDNEIA DE SOUZA CASTILHO	20443761382	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
31	ELENIR GERMANO DOS SANTOS	13181536406	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
32	ELENIRA OLIVEIRA BARRETO	21255501008	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
33	ELIANE RAMOS DE JESUS	13213408408	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
34	ELIZETE NUNES DA COSTA	13129415407	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
35	ELZA ANDRADE DE ALMEIDA	12494099163	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
36	ESTER DA SILVA CRUZ ALMEIDA	13156368953	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR

37	EVA DOS SANTOS PEREIRA	12407201878	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
38	EWELYN JOSE LIMA DOS SANTOS	13796813274	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN E HISTÓRICO HABITACIONAL
39	FRANCIELI DA SILVA	13024774407	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN
40	FRANCISCO ALBERTO CURVO	17019524921	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
41	GABRIELLY LADISLAU PADAVINI	16309657837	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
42	GEORDE GARCIA DA SILVA	12551263362	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
43	GILVONETE TIGRE DA SILVA	16299987244	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
44	GISELE FERNANDA DIAS DE ARRUDA SOUZA	16249884212	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN E HISTÓRICO HABITACIONAL
45	GONÇALINA JOSE DA SILVA	20679788802	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
46	GREICIELE DOS SANTOS SOUZA	13324626403	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
47	HONORIO HONORATO DE MAGALHAES FILHO	10678252499	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR E HISTÓRICO HABITACIONAL
48	INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	12094502556	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
49	JACI DA COSTA DE ARRUDA	12249762688	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
50	JACINETE DA SILVA	16251695693	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
51	JANDECILMA SILVA DE ARRUDA	21046489900	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
52	JAQUELINE CRISTINA MARTINS	16260984155	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
53	JEOVANE CARDOSO DA SILVA	16249873709	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL E RENDA SUPERIOR
54	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	13305847408	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
55	JOANA BATISTA DOS SANTOS	19006638784	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
56	JOAQUIM RIBEIRO REINALDO	12178902210	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
57	JOELMA BARROS DE MIRANDA	16250128310	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
58	JORGE MARCONDES CASSIMIRO	21370817837	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
59	JOSE ROBERTO DE SOUZA MORAES	13190774403	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
60	JOSIANE NUNES DE ARRUDA SANTANA	12941416406	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
61	JUSTINA DA CUNHA	22022201816	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
62	JUVANIL MARIA DOS SANTOS SILVA PILATE	20721532556	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
63	JUVANILDE BUENO DE ALMEIDA SOUZA	20965574541	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
64	KAMILA PALOMA ARRUDA DE FIGUEIREDO	20759197606	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
65	KATIA KELLE DE CAMPOS SILVA	16197929849	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
66	KEROLAYNE DE MORAIS AMORIM	16455170297	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
67	KETLEN BIANCA TAVARES DE SOUZA MORAES	20332242271	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
68	LAURA LOURENÇO DOS SANTOS	13078169404	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
69	LEOBELINA RONDON DA SILVA	10224913511	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
70	LINA MARIA BARROS	1645549559-5	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
71	LINIKER FERREIRA DA SILVA	20148201169	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
72	LOIS LANE WRAMECHI LINO DE JESUS	16507034747	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
73	LUANA BUSTAMANTE DE SOUZA	13334871400	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
74	LUCIMAR GOMES DA SILVA	13087273405	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
75	LUIZA INES SCHNEIDERS RODRIGUES	20443735691	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL E RENDA SUPERIOR
76	MACEIA DE AMORIM COSTA	20177307859	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
77	MAIONETE REIS DOS SANTOS NOVAIS	12541706202	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
78	MARCIA BAIA DE PAULA	12996362405	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
79	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	16422445254	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL E RENDA SUPERIOR
80	MARIA AUXILIADORA MATEUS DA SILVA	20931342478	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
81	MARIA BENEDITA DA SILVA	17022430002	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
82	MARIA FELESMINA DE CARVALHO	12389328042	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
83	MARIA HELENA GARCIA DOS SANTOS	16481983623	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL E RESTRIÇÃO CADIN
84	MARIA LEILIANE DA COSTA	13152359402	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
85	MARIA RITA DA CUNHA MORAIS	12691150404	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
86	MARILCE DE FIGUEIREDO	12595235402	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
87	MARILIA GABRIELA DANTAS DIAS	16447267635	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
88	MARINELI FRANÇA DE PAULA	20333676275	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL E RENDA SUPERIOR
89	MARINES JANAINA DA SILVA	16520094960	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
90	MARISE FATIMA BERTONCELLO	23656419791	INCOMPATIVEL	CADASTRO CPF PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO
91	MARTA SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	16425222795	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
92	MELISSA CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO	16593985652	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
93	MERCIA DE PAULA AYRES	21018942388	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN
94	MICHELE DA SILVA CITRANGULO	13080459406	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN E HISTÓRICO HABITACIONAL
95	MONICA APARECIDA DE PINHO F. C. SANTOS	13167043406	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
96	NATALINA GORGETE	12460447150	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
97	NAYARA MAYKELY ALVES	23615779297	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
98	NERCI BARBOSA DE ARRUDA	13117801404	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR

99	NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	13297793405	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
100	ORGOLINO ANTONIO DOS SANTOS	10272462192	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
101	PATRICIA APARECIDA DUARTE POMPEU	16546673933	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
102	PAULINO BORGES DE FIGUEIREDO	10667189766	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
103	REGIANE MAURA DE MAGALHÃES MORAES	16600830019	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
104	ROSANE FERREIRA SANTOS DA SILVA	12416333315	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
105	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	20124416408	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
106	ROSICLEIA DA COSTA	16547878210	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
107	RUTE DOS SANTOS	12551320714	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
108	SABRINA NOAMY OLIVEIRA BISPO	12580678397	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
109	SANDRA SANTOS MAGALHÃES	16656494332	INCOMPATIVEL	RESTRIÇÃO CADIN E HISTÓRICO HABITACIONAL
110	SONI MARI DA CRUZ RATIER	12879588407	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
111	SUELEN SEBASTIANA DA SILVA	16628503527	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
112	TAMYRES DOS SANTOS	16602676734	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
113	THAMIRES DE FREITAS PEREIRA	16599497722	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
114	THIAGO CEREZO ALVES	16556065693	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
115	THIEGO GONÇALVES DA SILVA	20759205196	INCOMPATIVEL	CADASTRO CPF PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO
116	VALERIA CARDOZO DA SILVA CARVALHO	16547551580	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
117	VALERIA DE SOUZA SILVA	16544859657	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL
118	VIVIAN SOLIMAR CORREA CANAVARROS	16547585736	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
119	VIVIANE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES	16664569117	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
120	VIVIANE APARECIDA JARDIM	1295247740-1	INCOMPATIVEL	RENDA SUPERIOR
121	YASMIM VICTORIA SARATE DE CAMPOS	16297752479	INCOMPATIVEL	REENVIAR PESQUISA
122	ZITA APARECIDA DA SILVA	13074662408	INCOMPATIVEL	HISTÓRICO HABITACIONAL

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 56ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS –21/02/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 56ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 21/02/2024, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n. 128 – **BANCO DO BRASIL S/A**– (gespros: 902917/23, 833197/22, 836944/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator:**RODRIGO YAMATA CHAGAS.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 02de fevereirode 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 30 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 4.410, de 29/01/2024, as fls. 1244,os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Jean Lucas Teixeira de Carvalho, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Srta. Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, EdipsonMorbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, JhonattanLuydd Fernandes Ferreira, Coordenador de Desenvolvimento Rural, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Adriana Alves da Anunciação, Assessora Jurídica, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 13:30 horas, e em segunda chamada as 14h00min, constata a ausência das partes Recorrentes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 009000065/23

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001629/23

Recorrente: Mirante do Pary Participações Ltda-CNPJ/MF n°13.009.529/0001-18

Relator:**JhonattanLuydd Fernandes Ferreira**-Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pelo **provimento** parcial da Defesa Administrativa apresentada, mantendo a multa no valor de R$ 5.000,00 por ofensa ao disposto no artigo 66, do Decreto n. 6.514/2008.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 925386/23

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001579/23

Recorrente: José do Carmo Gomes da Silva ME – CNPJ/MF N° 32.950.420/0001-25

Relator: EdipsonMorbeck Junior - Coordenador de Fiscalização

Voto: pugnou pelo **provimento** parcial da Defesa Administrativa apresentada,no sentido de anular a multa imposta por ofensa ao artigo 62, inciso V, do Decreto Lei n. 6.514/2008, e minorar o valor da multa do artigo 66, do Decreto Lei n. 6.514/2008, para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

3. Recurso Administrativo nº 934195/23

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001701/23

Recorrente: Benedito Carlos de Oliveira Leite-CPF/MF 411.482.821-49

Relatora: **Cintia da Silva Serrano–** Coordenadora Gestão de Meio Ambiente

Voto: pugnou pelo **improvimento**da Defesa Administrativa apresentada, mantendo inalterada a multa aplicada;

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as **14 horas e 52 minutos**, lavrada a presente ata, em três vias, 4 laudas numeradas e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADOAR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSORA JURÍDICA - SEMMADRS – PMVG

PORTARIA Nº 189/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N °387/2021** Ref. Férias da Servidor **LUZIL CREBES DE ARRUDA matrícula n°29962** da **SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo **2019/2020**, Período De Gozo **22.03.2021 a 20.04.2021 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **26.04.2021.**

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2019/2020**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2020/2021**

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT,02 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N °188/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE;

Tornar sem efeito a Portaria **nº 111/2023** Ref. Férias do Servidor **BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH , matrícula** n°100609da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, Período De Gozo **01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)**, publicada no-Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **01.02.2024**, página **1132** edições nº **4.413.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02/02/2024, pág.712, **Portaria nº042/2024,** que seja corrigido a nomenclatura do cargo do servidor André Luiz da Silva Martins, matrícula 702:

Onde se lê:

Agente de Saneamento/Técnico Administrativo

Leia-se:

Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº043/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Tervânio Alves de Aragão, no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularização Fiscal- DNS 04,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendáriacom efeito a partir de 16de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Rafael de Arruda Pinto

Matricula – 2440

Cargo – Aux. De Saneamento/ Segurança Patrimonial

Termino Contrato – 02.02.2025

1º Termo Aditivo

Servidor – Gabriel Jesus de Araújo

Matricula – 2441

Cargo – Aux. De Saneamento/ Segurança Patrimonial

Termino Contrato – 02.02.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de fevereiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Maciel Rodrigues de Arruda**

Matricula: 560

Cargo: Diretor de Operações

Lotação: Diretoria de Operações

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 12/02/2024 a 02/03/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) no município de Vila bela da Ss. Trindade/ MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I - **Portaria GM/MS Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011**, que **Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**

II - **PORTARIA Nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011**, que d*ispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e*

III – **Portaria de Consolidação no 3, de 28 de setembro de 2017**, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

IV - **Portaria de Consolidação no 5, de 28 de setembro de 2017**, que trata da "Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

V - **Portaria de Consolidação no 6, de 28/09/2017**, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) no município de Vila bela da Ss. Trindade/ MT.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 006/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021

PROCESSO N. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03. 984.954/0001-74, Com Sede PC quinze de novembro, 312, Andar 5, Edif Otilia Eliza centro, Município de Florianópolis - SC, CEP: 88.010-400, neste ato representado pela **Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO**,brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 021397xx975 DETRAN/PR expedida em 02/02/2022, inscrito no CPF nº 704.6xx.879-20, residente e domiciliado na Rua Canário, n° 250, Apto.407, Centro, município de Arapongas/PR.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação aquisição de licença para uso de software - tipo programa Altoqi Eberick 2021 Basic Essential com 29 módulos, para atender ao setor de engenharia, com vigência no período de **31 dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 43/1500

R$ 2.585,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta cinco reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** **CNPJ: 03.984.954/0001-74** **MARCELO LUIZ MAESTRO** **CPF: 704.6xx.879-20** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF : 0119xx451-95	CPF : 3526xx77172
R.G. : 160xx42-2 SSP/MT	R.G : 060xx48-3 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ nº **CNPJ: 03.984.954/0001-74**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, Com Sede PC quinze de novembro, 312, Andar 5, Edif Otilia Eliza centro, Município de Florianópolis - SC, CEP: 88.010-400, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO**,brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 021397xx975 DETRAN/PR expedida em 02/02/2022, inscrito no CPF nº 704.6xx.879-20, residente e domiciliado na Rua Canário, n° 250, Apto.407, Centro, município de Arapongas/PR.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para aquisição de licença para uso de software - tipo programa ALTOQI QIBUILDER 2021 plena top, para atender ao setor de engenharia do município de Vila Bela da Ss Trindade - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de **31/12/2023 à 30/12/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 071/2021** o valor de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais), REFERENTE AO SEGUINTE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE ALTOQI QIBUILDER 2021 PLENA TOP (12 MESES)	UNID	01	**MN TECNOLOGIA**	4.180,00	4.180,00
	TOTAL					**4.180,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 43

R$ 4.180,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** **CNPJ: 03.984.954/0001-74** **MARCELO LUIZ MAESTRO** **CPF: 704.6xx.879-20,** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119xx451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. º 001/2024

À vista da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, estando em conformidade com o Art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/2021, e todos os documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2024**, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação da empresa **AFX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, no valor de **R$ 98. 798,34 (noventa e oito mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO COLETIVA 03/2024/SME

TÉCNICO EM DESINVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

12°	TAMARA MACIEL DE S. DE ALMEIDA	3,62

PEDAGOGIA - ZONA URBANA

20°	CATIA DURAN DA SILVA	10,0
21°	ANDRELIZIA SANTOS VIERA BASTIANICK	10,0
22°	VALÉRIA QUEIROZ CARNEIRO	9,9
23°	PAULA MARIA DA SILVA LOPES	9,62

PEDAGOGIA - DUQUE DE CAXIAS

6°	CRISTIANE CRISTO DE SOUZA	7,5
7°	HELOIZA VALERIANO DOS SANTOS	5,0

MOTORISTA

LINHA NÃO ESPECIFICA

2°	ALBERTO DANILO GOÇALVES DA SILVA	2,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - MARECHAL DEODORO

3°	SERGINEI TAPANACHE ARROIO	1,5

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N. º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N. º 002/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 002/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

6.2.4 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

ONDE SE LÊ:

b) Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT** relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

c) Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva **ART e/ou RRT** contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

LEIA – SE:

b) Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registrode Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

c) Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou RRT contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 3º quadrimestre do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Vila bela da Ss. Trindade/ MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 3º quadrimestre do ano de 2023.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N. º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N. º 001/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

6.2.4 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

ONDE SE LÊ:

b) Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT** relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

c) Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva **ART e/ou RRT** contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

LEIA – SE:

b) Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registrode Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

c) Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou RRT contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 42/2024

de 02 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, pelo período de 31/01/2024 a 29/04/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2024

De 02 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 009/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **RUTH DOS SANTOS DAMACENO** Matricula 245,portadora do CPF sob o nº 467.654.412-04 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de Professora de I a IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 1, 2, 3, 4 E 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 1, 2, 3, 4 E 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 meses.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA (46.786.948/0001-15) R$ 230.000,00– Contratada.

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (50.247.672/0001-74) R$ 34.000,00 – Contratada.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R$ 495.816,00 – Contratada.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-510) R$ 107.999,64 – Contratada.

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (39.619.837/0002-30) R$ 84.474,76– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 087/2022, referente a aquisição de ônibus escolar rural (ORE 3, 59 lugares), para atender a Secretaria Municipal de Educação. A prorrogação será pelo período de 130 (cento e trinta) dias, sendo de **02/02/2024 a 11/06/2024.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de fevereiro 2024.

ASSINANTES/

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -06.020.318/0001-10- Contratada.

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2024

DE 31 DE JANEIRO 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **VILA RICA** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA RICA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA RICA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO para execução de pavimentação asfáltica em TSD, na Avenida Industrial, no perímetro urbano de Vila Rica, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 29.237,70 m²	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 241629546-2 EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO**

CREA: **1218595280**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 31 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO

Engenheiro Civil

CREA: 1218595280

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ – AAPOC REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA, HORA E LOCAL:

Assembleia convocada a todos os interessados, conforme edital de convocação enviado individualmente via e-mail e afixado no local onde será a sede da Associação, nos termos da legislação, sendo realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 10:00 horas, na futura sede da Associação, sita a Avenida São Sebastião, nº. 4.160, Sala A, Bairro Quilombo, Cuiabá, MT, CEP 78.045-000, conforme a seguir demonstram todas as decisões tomadas pelos associados. PRESENÇA: os ASSOCIADOS FUNDADORES, e doravante assim designados: SANDRA HELENA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 345.846.921-49, e do RG nº. 0449513-6 SESP-MT, residente a Rua Padre Dom

Bosco, nº. 484, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-115. MICHELLE LOPES CARNEIRO CANABARRO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, propagandista farmacêutica, portadora do CPF nº. 024.870.031-62 e do RG nº. 0962447-3 SSP-MT, residente a Rua 30, nº. 114, Edifício Luxxor, Bairro Morada do Ouro II, Cuiabá, MT, CEP 78.053-120. MARINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº. 875.366.251-20 e do RG nº. 1112451-2 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78. 035-410. JANAINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do CPF nº. 955.739.841-87 e do RG 1018478-3 SJ-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280. DANUBIA RODRIGUES BARÃO DA COSTA RONDON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora do CPF nº. 004.119.951-03 e do RG nº. 1356973-2 SSP-MT, residente a Rua Epitáfio de Oliveira, nº. 94, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá, MT, CEP 78.080-010. ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº. 594.845.781-87 e do RG nº. 80577 SSP-MT, residente a Rua 12, Quadra 07, Casa 14, Condomínio São José, Vila Santana, Cuiabá, MT, CEP 78.090-255. FABIO SEBASTIAO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 695.850.401-15 e do RG nº. 141241-65 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78.035-410. ADENIL AUXILIADORA DE ARRUDA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº. 441.966.011-20 e do RG 0540628-5, SSP-MT, residente a Rua Pará, nº. 655, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.135-608. ARLETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do CPF nº. 460.987.551-91 e do RG nº. 661471 SSP-MT, residente a Rua 1500, Casa 29, Quadra 24, Jardim Imperial, Cuiabá, MT, CEP 78.075-780. SIMONE RODRIGUES BRAGA DINIZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF nº. 899.937.991-49 e do RG nº. 3779537 DGPC-GO, residente a Rua Santo Antonio, nº. 698, Bairro Centro, Várzea Grande, MT, CEP 78110-117. MAYSA DO PRADO LEAO GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, educadora digital, portadora do CPF nº. 705.339.541-34 e do RG nº. 21244863 SSP-MT, residente a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 449, Edifício Central Park, apto 801, Bairro Popular, Cuiabá, MT, CEP 78. 045-350. MARIANA DE MELLO VIDOTTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 010.379.461-11 e do RG nº. 156734-30 SSP-MT, residente a Rua Professora Tereza Lobo, nº. 92, Apto 803, Bairro Consil, Cuiabá, MT, CEP 78048-670. FABRIZIO PEREZ DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 879.864.341-04 e do RG nº. 1024740-8 SSP-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280. MESA: Presidente – Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva; Secretária – Sra. Michelle Lopes Carneiro Canabarro Rodrigues. ORDEM DO DIA: (i) discussão e votação para a constituição da associação com fins não econômicos denominada "ASSOCIAÇÃO DE APÓIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC"; (ii) discussão e votação para aprovação do texto do Estatuto Social; (iii) discussão e votação para a definição da sede da Associação; (iv) discussão e votação para a fixação dos valores das taxas a serem pagas à Associação; (v) discussão e votação para a definição da administração da Associação; (vi) Assuntos de interesse geral. DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra a Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva, deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos e inicialmente fez a leitura da convocação e solicita a todos que passemos a apreciar a pauta da assembléia. Os ASSOCIADOS FUNDADORES decidiram, por unanimidade de votos: Item (i): Discussão e votação para a constituição da associação com fins não econômicos denominada ASSOCIAÇÃO DE APÓIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC. Colocada em apreciação, a denominação da associação foi aprovada pela unanimidade dos associados fundadores. Item (ii): Discussão e votação para aprovação do texto do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE APÓIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC: Em apreciação e votação o estatuto da associação, a Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva, informa que o mesmo foi enviado a todos via e-mail e destacou as responsabilidades financeiras, fiscais e tributárias deste tipo de entidade. Colocada a matéria em apreciação, a presidente desta assembléia, não havendo manifestações em relação ao texto da proposta do estatuto da associação, colocou em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos associados presentes, a redação do Estatuto Social da Associação, conforme anexado a esta ata. Item (iii): Discussão e votação para a definição da sede da ASSOCIAÇÃO DE APÓIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes que a sede da Associação será na Avenida São Sebastião, nº. 4.160, Sala A, Bairro Quilombo, Cuiabá, MT, CEP 78.045-000, como já consta do Estatuto Social ora aprovado. Item (iv): Discussão e votação para a fixação dos valores das taxas a serem pagas à Associação: Conforme já consta no Estatuto Social, ficou aprovado que o patrimônio será constituído por eventual contribuição dos associados fundadores conforme definido em Assembléia e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, prestações de serviços, aplicações de receitas e outras fontes, convênios, parcerias, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. Desta forma, foi aprovado pela Assembléia pela unanimidade dos associados fundadores, uma taxa de contribuição mensal no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês, para que a Associação possa cobrir pequenos gastos. Item (v): Discussão e votação para a definição da administração da Associação: A Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva, informa aos presentes a existência de uma única chapa concorrendo a Presidência da Associação, para o período de dezembro/2020 a março/2023 e realiza a apresentação da chapa que concorre a eleição, composta pelos seguintes membros: - Presidente: SANDRA HELENA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 345.846.921-49, e do RG nº. 0449513-6 SESP-MT, residente a Rua Padre Dom Bosco, nº. 484, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-115. - Secretária: MICHELLE LOPES CARNEIRO CANABARRO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, propagandista farmacêutica, portadora do CPF nº. 024.870.031-62 e do RG nº. 0962447-3 SSP-MT, residente a Rua 30, nº. 114, Edifício Luxxor, Bairro Morada do Ouro II, Cuiabá, MT, CEP 78. 053-120. - Tesoureira: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº. 875.366.251-20 e do RG nº. 1112451-2 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78.035-410. - Assessor Jurídico: FABIO SEBASTIAO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 695.850.401-15 e do RG nº. 141241-65 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78.035-410. Membros do Conselho de Apoio aos Pacientes: ADENIL AUXILIADORA DE ARRUDA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº. 441.966.011-20 e do RG 0540628-5, SSP-MT, residente a Rua Pará, nº. 655, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.135-608. SIMONE RODRIGUES BRAGA DINIZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF nº. 899.937.991-49 e do RG nº. 3779537 DGPC-GO, residente a Rua Santo Antonio, nº. 698, Bairro Centro, Várzea Grande, MT, CEP 78110-117. Membros do Conselho de Marketing: MAYSA DO PRADO LEAO GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, educadora digital, portadora do CPF nº. 705.339.541-34 e do RG nº. 21244863 SSP-MT, residente a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 449, Edifício Central Park, apto 801, Bairro Popular, Cuiabá, MT, CEP 78.045-350. MARIANA DE MELLO VIDOTTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 010.379. 461-11 e do RG nº. 156734-30 SSP-MT, residente a Rua Professora Tereza Lobo, nº. 92, Apto 803, Bairro Consil, Cuiabá, MT, CEP 78048-670. Membros do Conselho Fiscal: JANAINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasi-

leira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do CPF nº. 955.739. 841-87 e do RG 1018478-3 SJ-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280; DANUBIA RODRIGUES BARÃO DA COSTA RONDON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora do CPF nº. 004. 119.951- 03 e do RG nº. 1356973-2 SSP-MT, residente a Rua Epitáfio de Oliveira, nº. 94, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá, MT, CEP 78. 080-010; ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº. 594.845.781-87 e do RG nº. 80577 SSP-MT, residente a Rua 12, Quadra 07, Casa 14, Condomínio São José, Vila Santana, Cuiabá, MT, CEP 78.090-255, como membros efetivos e ARLETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do CPF nº. 460.987.551-91 e do RG nº. 661471 SSP-MT, residente a Rua 1500, Casa 29, Quadra 24, Jardim Imperial, Cuiabá, MT, CEP 78.075-780 e FABRIZIO PEREZ DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 879.864.341-04 e do RG nº. 1024740-8 SSP-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280, como membros suplentes. A seguir a Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva, tendo em vista a apresentação desta única chapa, sugere que a eleição se realize pôr aclamação, o que é aceito pela unanimidade da assembléia, prosseguindo-se a seguir a votação e eleição dos membros da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Apoio aos Pacientes, Membros do Conselho de Marketing e Conselho Fiscal, pela unanimidade dos associados presentes, para o período de dezembro/2020 a março/2023, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os Associados eleitos, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da associação, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidente da Diretoria Executiva Sra. Sandra Helena Pinheiro da Silva, já empossada, agradeceu a assembléia pela sua eleição, em especial pela confiança da associação. Item (vi) Assuntos de interesse geral: Não houveram manifestações em relação a este item. ENCERRAMENTO: A Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu pôr encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata, em seguida lida e achada conforme foi pelos presentes aprovada. Cuiabá, MT, 09 de dezembro de 2020. Sandra Helena Pinheiro da Silva – Presidente. Michelle Lopes Carneiro Canabarro Rodrigues – Secretária.“Esta transcrição em 02 (duas) vias, é fiel ao deliberado em Assembléia desta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu e de todos os participantes.” Sandra Helena Pinheiro da Silva, Presidente. Michelle Lopes Carneiro C. Rodrigues, Secretária. Fabio Sebastião de Almeida, Advogado OAB-MT nº. 27.700 – MT, CPF nº. 695.850.401-15. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ – AAPOC TÍTULO I: DA FORMA E CONSTITUIÇÃO: CAPITULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE Art. 1º - Constitui-se sob a denominação de Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Cuiabá – AAPOC, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade politica ou religiosa, fundada no dia nove(09) do mês de dezembro(12) do ano de dois mil e vinte (2020), regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais. Paragrafo Único - Como a entidade não tem fins lucrativos, não haverá distribuição de lucros ou dividendos a qualquer integrante dos órgãos de administração e também aos associados, sob qualquer forma ou espécie, salvo o nos seguintes casos, mediante autorização expressa da Diretoria Executiva: I – Aqueles que prestarem serviços específicos para a associação poderão receber um auxilio representação, assim como aqueles que representarem a AAPOC, em reuniões, eventos, promoções, e outras atividades em prol da AAPOC, sendo obrigatório, para fazer jus ao recebimento, a apresentação da documentação comprobatória da prestação de serviços ou das suas participações em reuniões, eventos, promoções, e outras atividades em prol da AAPOC. II – O auxilio Representação tem o intuito de reembolsar o membro da Diretoria Executiva ou associado que necessitou adiar ou abdicar de seus afazeres pessoais e laborais para representar os interesses da AAPOC. III – Fica facultado ao membro da Diretoria Executiva e/ou ao associado abrir mão do Auxilio representação, através de doação de recurso recebido ou pela renuncia antecipada através do formulário devidamente preenchido e assinado. Art. 2º - A sede da associação se localiza na Avenida São Sebastião, nº. 4.160, Sala A, Bairro Quilombo, Cuiabá, MT, CEP 78.045-000. Paragrafo único - A associação poderá abrir filiais, escritórios, consultórios e unidade de atendimento em qualquer localidade do território nacional. Art. 3º - O prazo de duração da Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Cuiabá – AAPOC é indeterminado. Paragrafo único – a associação poderá ter regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião. Art. 5º - A AAPOC tem como finalidade: I - Apoiar os gestores municipais, estaduais e federais da saúde quanto ao funcionamento adequado dos serviços de tratamento do câncer na região de sua abrangência; II - Promover a melhoria das condições da assistência gratuita de saúde aos portadores de câncer, podendo para isto construir e administrar (em conjunto ou isoladamente) hospitais, alas hospitalares, clínicas e/ou quaisquer unidade de atendimento aos pacientes com câncer; III – Promover o diagnostico e tratamento aos pacientes portadores de câncer; IV – Realizar ações e atividades que proporcionem melhor qualidade de vida às pessoas em tratamento e também após o tratamento do câncer; V – Orientar os pacientes em tratamento e após o tratamento sobre os seus direitos e procedimentos cabíveis quando estes não forem respeitados. VI - Realizar atividades visando à prevenção e o diagnóstico precoce do câncer; VII – Proporcionar, conforme a sua capacidade econômico-financeira, estadia aos pacientes oncológicos de outras localidades, compreendendo acomodação, alimentação e transporte, quando necessário, entre as unidades de atendimento e a casas de acolhimento para os pacientes. Art. 6º - Poderão ser utilizados todos aos meios adequados e permitidos em Lei para a realização das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento e realização dos seus objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos, parcerias ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em ares afins; Assim como a alienação de bens angariados em eventos e promoções realizados pela associação e/ou seus parceiros, caso que, ocorrendo, todos os recursos serão destinados á realizações de suas finalidades. Paragrafo único – Para a obtenção de recursos necessários ao funcionamento, à instalação, organização, manutenção, melhoria e ampliação de seus serviços, a Associação promoverá campanhas publicas para angariar donativos e contribuições, podendo, ainda, celebrar convênios, ajustes, contratos e outros instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas de direito publico ou privado, nacional ou internacional, objetivando a obtenção de auxílios e subvenções permanentes ou extraordinárias. CAPITULO II: Art. 7º - Poderão ser associados todas as pessoas que atenderem aos seguintes critérios (requisitos) de admissão: I – Ter sido indicado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por associado efetivo; II – Não possuir impedimentos legais; III - Ter participado como voluntário (colaborador), sem direito a voto, pelo prazo mínimo de um ano, e não ter infringido nenhum dos incisos constantes do artigo 12º. deste Estatuto. Paragrafo 1º - Durante este prazo de 01 (um) ano, em que o participante estará participando apenas como colaborador, não poderá participar de reuniões da Diretoria Executiva, salvo se convidado por qualquer membro da Diretoria Executiva, e não terá direito ao voto em Assembleia ou ser

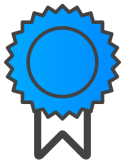
votado para cargos da Diretoria Executiva. Paragrafo 2º - Depois de passado o prazo de 01 (um) ano, o voluntário poderá ser aprovado em Assembleia Extraordinária, como novo associado efetivo, quando passará a ter direito de votar e ser votado. Paragrafo 3º - Para ter direito a se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal da Associação, é necessário o período mínimo de 01 (um) ano como associado efetivo. Paragrafo 4º - Para ter direito a se candidatar como Presidente da associação é necessário já ter ocupado anteriormente qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal da Associação. Art. 8º - A AAPOC é constituída por numero limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I – Associado Fundador: são considerados associados fundadores todas as pessoas que participaram da primeira reunião e dos atos de fundação (criação) da AAPOC. II – Associado Efetivo: são considerados associados efetivos todas as pessoas que, admitidas nos termos do artigo 7ª deste Estatuto, venham a contribuir regularmente com recursos financeiros ou mensalidade fixada em Assembleia Geral, ou ainda aquelas pessoas que prestam serviços voluntários (não remunerados) a AAPOC, sem qualquer contribuição regular ou mensalidade. Parágrafo Único - a qualidade (condição) de associado não se transmite, de nenhuma forma, a outra pessoa. Art. 9º - Constituem direitos dos associados fundadores e efetivos: I – Votar e ser votado para compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal da Associação. II – Votar e deliberar nas Assembleias Gerais e participar de reuniões da Diretoria Executiva quando convidados por qualquer membro da Diretoria Executiva; III – Solicitar a qualquer integrante da Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário; IV – Prestar serviços voluntários (não remunerados) a AAPOC. Art. 10º - São deveres dos associados fundadores e efetivos: I – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno; II – Acatar as decisões da Diretoria Executivas, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing, Conselho Fiscal da Associação e das Assembleias Gerais; III – desempenhar com zelo e dedicação as funções ou cargos em que forem investidos por eleição, escolha ou designação; IV – trabalhar em prol dos OBJETIVOS da AAPOC, respeitando os dispositivos Estatutários, zelando pelo bom nome da associação e agindo com ética e urbanidade; V – Denunciar abusos ou irregularidades que tenham conhecimento, cometidos ou praticados por qualquer associado, parceiros, ou qualquer pessoa relacionada a AAPOC e/ou suas atividades. Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. Art. 12º - Os associados perdem seus direitos estatutários: I – Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; II – Se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão do órgão da administração; III – Se praticarem atos nocivos ou contrários aos interesses e finalidade da Associação; IV - Se praticarem qualquer ato que impliquem em desabono ou descredito da Associação ou de seus membros; e V – Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros. Paragrafo único – em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perder seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. Art 13º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento á entidade, de carta datada e assinada. TÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA: CAPITULO I: DA ESTRUTURA INTERNA E DO ACESSO AOS CARGOS: Art. 14º - A AAPOC será administrada pelos seguintes órgãos: I – Assembleia geral; II - Diretoria Executiva; III – Conselho de Apoio aos Pacientes; IV – Conselho de Marketing; V – Conselho Fiscal Paragrafo 1º - Não serão remunerados, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente voluntarias e gratuitas. Parágrafo 2º - A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, a quem quer que seja, em decorrência da participação em sua gestão. Paragrafo 3º - Os associados que atuarem diretamente na gestão dos projetos da entidade prestando serviços específicos, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores usuais praticados pelo mercado. Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16º - Compete à assembleia Geral: I – eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal. II – destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal. III – aprovar, havendo recurso, a exclusão dos associados da entidade. IV – aprovar o regimento Interno e as alterações do Estatuto. V – decidir sobre a extinção da entidade. VI – decidir sobre a conveniência de alienar, penhorar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis. VII – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e o balança anual. Paragrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II, IV e V é necessário o voto e aprovação de dois terços dos presentes à assembleia geral extraordinária convocada para este fim. Paragrafo 2º - A aprovação das contas, prevista no inciso VII, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como as disposições previstas pela Legislação das OSCIP e outras disposições legais. Art. 17º - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março para: I – anualmente: após a análise do Conselho Fiscal, apreciar e aprovar as contas da Diretoria Executiva e o balanço anual. II – anualmente: aprovar o relatório de atividades e o planejamento da diretoria Executiva para o exercício seguinte. III - a cada três anos: eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal. Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pela Diretoria executiva; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. Paragrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: I – aprovação do regimento Interno e as alterações do Estatuto; II – eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal, por renuncia ou afastamento, por qualquer motivo, daqueles em exercício. III - destituição de membros da Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal. IV - aprovar a admissão e a exclusão dos associados da entidade. V – decidir sobre a extinção da entidade, atendendo aos termos do artigo 51. VI – decidir sobre a alienação, hipoteca, penhora, venda e doação ou permuta de bens imóveis da associação. Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária, será convocada através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, com exceção da Assembleia para eleição. A Assembleia Extraordinária, quando se trata de casos de extrema urgência, poderá ser convocada com o prazo de setenta e duas (72) horas. Paragrafo único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorrido 30 (trinta) minutos, com qualquer numero, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto. Seção I – Da Diretoria Executiva: Art. 20º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Secretária, Tesoureiro e Assessor Jurídico. Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá criar comissões permanentes ou não a serem instaladas visando à consecução dos objetivos para

cada evento. Os responsáveis pelas Comissões serão denominados Coordenadores e serão definidos pela Diretoria Executiva. Art. 21º - O mandato dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executivas será de três (03) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva. Art. 22º - Dentre as atribuições da Diretoria Executiva estão: I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo. II – elaborar e apresentar a proposta orçamentaria. III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório da prestação de contas e o balanço anual. IV – entrosar-se com instituições publicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesses comum. V – convocar a Assembleia Geral. VI – contratar e demitir funcionários. VII – aceitar ou não a indicação de nomes de colaboradores apresentados por associados efetivos. VIII – praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira. IX – alienar bens moveis, veículos e equipamentos, desde que todos os valores da alienação sejam revertidos em prol da associação. X – outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia geral. Seção II – Do Conselho de Apoio aos Pacientes: Art. 23º. – O Conselho de Apoio aos Pacientes compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. Art. 24º. – O Conselho de Apoio aos Pacientes tem as seguintes atribuições: I – Fornecer apoio ao paciente no que se refere ao tratamento. II – Auxiliar o paciente na busca por um tratamento digno e adequado a sua situação. III – Fornecer suporte psicológico tanto ao paciente quanto aos seus familiares. Art. 25º. - Os membros do Conselho de Apoio aos Pacientes desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração, podendo, no entanto, receber o reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Seção III – Do Conselho de Marketing: Art. 26º. – O Conselho de Marketing compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. Art. 27º. – O Conselho de Marketing tem as seguintes atribuições: I – Dar visibilidade aos projetos e ações que a associação fará. II – Buscar parcerias e patrocinadores para a Associação. Art. 28º. - Os membros do Conselho de Marketing desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração, podendo, no entanto, receber o reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Seção IV – Do Conselho Fiscal: Art. 29º. - O conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria executiva. Art. 30º - O Conselho Fiscal tem os poderes que são conferidos por lei e, dentre outras atribuições, para: I – opinar sobre os relatórios financeiros e contábeis, e também sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas. II – examinar as contas anuais da Diretoria executiva, submetendo-as à aprovação da assembleia Geral. III - analisar a proposta Orçamentária anual e auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado. IV – sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, e; V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração, podendo, no entanto, receber o reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. CAPITULO II: DAS COMPETENCIAS: Art. 32º - Compete ao Presidente: I – decidir quanto à orientação geral da Associação no atendimento de seus objetivos; II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Associação conforme determinado pelas Assembleias Gerais; III – analisar e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, balanço, prestações de contas e relatórios financeiros anuais; IV - autorizar o pagamento das despesas, assinando os cheques juntamente com o Tesoureiro; V – elaborar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades; VI – dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar funcionários, regido pela consolidação das Leis do trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vinculo empregatício, quando for o caso; VII – convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como as reuniões da Diretoria executiva. Art. 33º - Compete ao Secretário: I – elaborar as atas das assembleias e reuniões realizadas: II – manter sob controle a frequência dos associados; III – providenciar novas inscrições de associados para o Grupo; IV – controlar as correspondências recebidas e expedidas; V – lavrar as atas das Assembleias Gerais realizadas e providenciar o seu devido registro perante o cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia e pelos seus presentes. VI – Substituir o Presidente em suas ausências. Art. 34º – Compete ao Tesoureiro: I – elaborar e assinar junto com o Presidente, o balanço patrimonial, a prestação de contas e relatórios financeiros anuais. II – escriturar, assinar e manter sob sua guarda os documentos da Tesouraria. III – contabilizar a entrada e saída de capital. IV – efetuar os pagamentos a terceiros. V – ordenar toda e qualquer compra de material de uso e consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades da associação. VI – gerir todos os recursos financeiros já aprovados e orçados no plano anual. VII – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente. VIII – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral. IX – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas. X – prestar conta especifica ao Conselho Fiscal dos valores liberados para obras, compras, reformas e demais projetos aprovados e que não estavam incluídas no orçamento anual. XI - poderá solicitar ao Presidente a criação de uma Comissão de Captação de Recursos, que ficará responsável, juntamente com o Presidente e o Assessor Jurídico, pela gestão dos recursos financeiros obtidos através dos eventos e projetos realizados. Art. 35º - Compete ao Assessor Juridico: I – prestar assessoria jurídica, emitindo pareceres e orientações sempre que solicitado. II – representar a Associação nas demandas judiciais. III – solicitar a Diretoria Executiva a contratação de advogados quando necessário para demandas específicas. IV – prestar orientação em relação á Captação de recursos pela Associação. Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal: I – analisar e opinar sobre a proposta orçamentaria anual. II - aprovar os balancetes mensais e anuais. III – orientar a ação da Diretoria Executiva perante impasses ou dúvidas que eventualmente surgirem na execução orçamentaria e financeira da Associação. IV – solicitar auditoria nas contas financeiras sempre que entender necessário. Paragrafo único – Na ausência do Conselheiro efetivo o suplente imediato assumirá a sua vaga. Art. 37º - A representação da Associação, ativa e passivamente, far-se-á através do Presidente da AAPOC, independentemente da autorização da Assembleia Geral, que em nome dela poderá constituir procurador(es), com poderes definidos e específicos. Art. 38º - Caberá ao Presidente da AAPOC ou ao associado por ele designado, representá-lo nos eventos em que for convidado a participar. Art. 39º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a associação nas operações de movimentação da conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho ás suas finalidades, como fiança, avais ou quaisquer outros atos em favor de terceiros. CAPITULO III: DAS ELEIÇÕES: Art. 40º - As eleições para a Diretoria Executiva acontecerão a cada três anos, conforme descrito no artigo 21º. Art. 41º - O acesso aos cargos para Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal, dar-se-á mediante eleição em única Assembleia Geral essencialmente convocada para este fim. Paragrafo único – A convocação para a Assembleia Geral da eleição deverá se realizada com antecedência mínima de quinze (15) dias. Art. 42º - Para concorrer aos cargos eletivos, só serão admitidas candidaturas de chapas completas para a Diretoria Executiva, Conselho de Apoio aos Pacientes, Conselho de Marketing e Conselho Fiscal, constituída por associados efetivos, observada a exigência contida no artigo 7º, § 3º deste Estatuto. Para o cargo de Presidente somente será admitida a candidatura aquele associado que já tenha ultrapassado o período de um ano como associado efetivo, e desde que cumprida a exigência prevista no artigo 7º, § 4º deste Estatuto. Paragrafo único – As Chapas constituídas poderão ser apresentadas na abertura da Assembleia Geral, através de requerimento formal, com a assinatura de todos os seus integrantes. Art. 43º - O voto será secreto. Art. 44º -

A apuração e a divulgação do resultado da eleição, será realizado após o término da votação e logo após a divulgação, não havendo nenhum pedido de recontagem, as células poderão ser incineradas. CAPITULO IV: DO PATRIMONIO, DA RENDA E DA DISSOLUÇÃO: Art. 45º - O patrimônio da AAPOC será constituído por eventual contribuição dos associados, definida em assembleia geral e pelos bens moveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídica de direito privado e de pessoas jurídicas de direito publico, prestação de serviços, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, parcerias, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. Art. 46º - Entende-se por renda, toda e qualquer receita proveniente de eventos sociais, auxílios, doações, contribuições, legados, remissões, alugueis, arrendamentos, prestações de serviços a instituições publicas e privadas, etc., bem como rendimentos provenientes de aplicações financeiras de qualquer espécie. Art. 47º - A decisão sobre a alienação, hipoteca, penhora, venda, doação ou permuta de bens imóveis somente poderá ocorrer com a aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, e por associados efetivos em dia com suas atribuições e participações. Art. 48º - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o desenvolvimento de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais. Art. 49º - Todo o patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu regular funcionamento. Art. 50º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, conforme previsto no artigo 18º, paragrafo único, inciso V, do presente estatuto. Poderá também ser extinta nas demais situações prevista em lei. Art. 51º - Em caso de extinção da entidade, o patrimônio líquido será transferido á outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, que preferencialmente tenha o objeto social e/ou finalidade igual ou semelhante ao da AAPOC. Art. 52º - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação de Organização de Associação de Interesse Publico, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, que preferencialmente tenha o objeto social e/ou finalidade igual ou semelhante ao da AAPOC. CAPITULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITORIAS: Art. 53º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Art. 54º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 55º - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante convocação especifica da Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser preservado o seu prazo, os seus princípios, a sua finalidade, a forma de admissão de novos associados, as categorias de associados, a sua estrutura e a competência da Diretoria Executiva. Paragrafo único – Para instalar a Assembleia já na primeira convocação deve haver a presença da maioria dos associados da entidade, caso isto não ocorra, transcorrido 30 (trinta) minutos, deverá ser feito uma segunda convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados da entidade e, se ainda assim, não atingir, devera ser feita outra convocação, depois de passado mais de 30 (trinta) minutos, com a presença de pelo menos 10 associados. Uma vez instalada a Assembleia, o estatuto somente poderá ser alterado mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia. Art. 56º - Os casos omissos neste Estatuto serão encaminhados para deliberação em Assembléia Geral. Art. 57º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer ação ou discussão fundada neste estatuto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Art. 58º - O presente Estatuto Social, foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada em 09 de dezembro de 2020. Art. 59º - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil Brasileiro e demais regras previstas na legislação vigente, foi aprovado em Assembleia Geral realizada pelos associados da AAPOC, assinado pelos componentes da Diretoria Executiva e por Advogado devidamente inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, integrante da Associação, todos ao final devidamente descritos e qualificados. “Esta transcrição em 02 (duas) vias, é fiel ao deliberado em Assembléia desta data e de inteira responsabilidade de quem redigiu e de todos os participantes.” Cuiabá, MT, em 09 de dezembro de 2020. Diretoria Executiva: Presidente: Nome: Sandra Helena P. da Silva, CPF: 345.846.921-49. Secretária: Nome: Michelle Lopes C. C. Rodrigues. CPF: 024.870.031-62. Tesoureira: Nome: Marina Santana de Oliveira, CPF: 875.366.251-20. Assessor Jurídico: Nome: Fabio Sebastião de Almeida, CPF: 695.850.401-15. Advogado: Nome: Fábio Sebastião de Alemeida, OAB/MT nº. 27.700 – MT, CPF: 695.850.401-15. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC LISTA DE PRESENÇA A ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020. Ordem do Dia: 1 - Discussão e votação para a constituição da associação sem fins econômicos denominada "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC"; 2 - Discussão e votação para aprovação do texto do Estatuto Social; 3 - Discussão e votação para a definição da sede da Associação; 4 - Discussão e votação para a fixação dos valores das taxas a serem pagas à Associação; 5 - Discussão e votação para a definição da administração da Associação; 6 - Assuntos de interesse geral. 1 - SANDRA HELENA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 345.846.921-49, e do RG nº. 0449513-6 SESP-MT, residente a Rua Padre Dom Bosco, nº. 484, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-115. 2 - MICHELLE LOPES CARNEIRO CANABARRO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, propagandista farmacêutica, portadora do CPF nº. 024.870.031-62 e do RG nº. 0962447-3 SSP-MT, residente a Rua 30, nº. 114, Edifício Luxxor, Bairro Morada do Ouro II, Cuiabá, MT, CEP 78.053-120. 3 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº. 875.366.251-20 e do RG nº. 1112451-2 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78.035-410.4 - JANAINA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do CPF nº. 955.739.841-87 e do RG 1018478-3 SJ-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280. 5 - DANUBIA RODRIGUES BARÃO DA COSTA RONDON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora do CPF nº. 004.119.951-03 e do RG nº. 1356973-2 SSP-MT, residente a Rua Epitáfio de Oliveira, nº. 94, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá, MT, CEP 78.080-010. 6 - ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº. 594.845.781-87 e do RG nº. 80577 SSP-MT, residente a Rua 12, Quadra 07, Casa 14, Condomínio São José, Vila Santana, Cuiabá, MT, CEP 78.090-255. 7 - FABIO SEBASTIAO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 695.850.401-15 e do RG nº. 141241- 65 SSP-MT, residente a Rua M, nº. 101, Casa B1, Condomínio Village Flamboyant, Bairro Flamboyant, Cuiabá, MT, CEP 78.035-410. 8 - ADENIL AUXILIADORA DE ARRUDA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº. 441.966.011-20 e do RG 0540628-5, SSP-MT, residente a Rua Pará, nº. 655, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.135- 608. 9 - ARLETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do CPF nº. 460.987.551-91 e do RG nº. 661471 SSP-MT, residente a Rua 1500, Casa 29, Quadra 24, Jardim Imperial, Cuiabá, MT, CEP 78.075-780. 10 - SIMONE RODRIGUES BRAGA DINIZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF nº. 899.937.991-49 e do RG nº. 3779537 DGPC-GO, residente a Rua Santo Antonio, nº. 698, Bairro Centro, Várzea Grande, MT, CEP 78110-117. 11 - MAYSA DO PRADO LEAO GOMES, brasileira, casada

sob o regime de comunhão parcial de bens, educadora digital, portadora do CPF nº. 705.339.541-34 e do RG nº. 21244863 SSP-MT, residente a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 449, Edifício Central Park, apto 801, Bairro Popular, Cuiabá, MT, CEP 78.045-350. 12 - MARIANA DE MELLO VIDOTTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 010.379. 461-11 e do RG nº. 156734-30 SSP-MT, residente a Rua Professora Tereza Lobo, nº. 92, Apto 803, Bairro Consil, Cuiabá, MT, CEP 78048-670. 13 - FABRIZIO PEREZ DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 879.864.341-04 e do RG nº. 1024740-8 SSP-MT, residente a Avenida Tapaiumas, nº. 20, Quadra 27, Parque Ohara, Cuiabá, MT, CEP 78.080-280. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Cuiabá – AAPOC, neste ato representada pela Sra. SANDRA HELENA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 345.846.921-49, RG 0449513-6 expedido pela SESP-MT, residente a Rua Padre Dom Bosco, nº. 484, Centro Sul, Município de Várzea Grande, MT, CEP 78.110-115, convoca todos os interessados para a realização da Assembléia Geral de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Cuiabá - AAPOC, entidade sem fins econômicos, no dia 09 (nove) de dezembro de 2020; às 9:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação com qualquer número de participantes, que ocorrerá na Avenida São Sebastião, nº. 4.160, Sala A, Bairro Quilombo, Cuiabá, MT, CEP 78.045-000, a fim de serem deliberadas e discutidas a seguinte ordem do dia: 1 - Discussão e votação para a constituição da associação sem fins econômicos denominada "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CUIABÁ - AAPOC"; 2 - Discussão e votação para aprovação do texto do Estatuto Social; 3 - Discussão e votação para a definição da sede da Associação; 4 - Discussão e votação para a fixação dos valores das taxas a serem pagas à Associação; 5 - Discussão e votação para a definição da administração da Associação; 6 - Assuntos de interesse geral. Contamos com a valiosa presença de Vossas Senhorias. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (65) 99916-2284. Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2020. SANDRA HELENA PINHEIRO DA SILVA, CPF nº. 345.846.921-49.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 04 22:33:55 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)